SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2939

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede reajuste aos Funcionários da AMSOP e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** sobre os vencimentos básicos a partir do mês de janeiro de 2024.
Art. 2º O percentual do reajuste descrito no artigo anterior é o resultado do índice acumulado de 2023 do IPCA/IBGE.
Art. 3º As presentes disposições constantes nesta resolução entram em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná ao 10 dia de janeiro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:911115AD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO AO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: V.J. FUNILARIA (CNPJ: 47.954.769/0001-02)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 26.540,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:BD2E1353

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
NOVA AURORA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 045/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à RUA SAO JOAO, 354, CENTRO, NOVA AURORA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, Prefeito de Nova Aurora, brasileiro, Casado, RG: 3.406.566-1, CPF: 407.661.019-91, endereço na RUA MATINHOS, Nº 55, CENTRO, Nova Aurora, autorizado pela Lei Municipal nº 2026/2020 de 16 de março de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,56 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,56	
TOTAL	R$ 37.315,56	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA DE SOUZA	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Nova Aurora, PR.	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: Lucinéia De Oliveira A. Ferreira da Silva
CPF: 049.104.159-47

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:13289896

GABINETE DO PRESIDENTE
23 - FAROL - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 23/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE FAROL,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAROL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, centro, CEP 87.325-000, Farol, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**, brasileiro, solteiro, RG: 37.559-0, CPF: 113.678.509-33, endereço na Rua Bahia, 880, CENTRO, Farol, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 943, de 17 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a

execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Farol, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A3227E3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SEBASTIAO PILATTI 06087259945
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais).

Boa Esperança do Iguaçu,12de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 006/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SEBASTIAO PILATTI 06087259945
CNPJ:17.721.258/0001-80
Endereço do Contratado:Rua das Araucárias, nº 201 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:12/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,12de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C6B2F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 107/2023

Objeto:Aquisição parcelada de peças mecânicas e mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,12de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 007/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 107/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ:74.150.319/0001-30
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:Aquisição parcelada de peças mecânicas e mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:12/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7EAA6F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Processo N° 007/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 34.122,90 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/01/2024 às 08h30min do dia 25/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 25/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 12 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AC7E3902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2024

Objeto:Contratação de empresa para manutenção e demais reparos necessários da máquina Rolo Compactador SEM 8218-CAT, tendo em vista as inundações ocorridas no mês de outubro de 2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
ITENS/LOTE: 1 - 2 -3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17
VALOR:R$ 37.682,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Boa Esperança do Iguaçu,12de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 008/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:02.001.435/0001-86
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para manutenção e demais reparos necessários da máquina Rolo Compactador SEM 8218-CAT, tendo em vista as inundações ocorridas no mês de outubro de 2023
Valor Total:R$ 37.682,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Vigência:12/01/2024 à 12/02/2024.
Data da Assinatura:12/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,12de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3C1364FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 010/2024

Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 015.001/2023 de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Sandra de Fátima Matos Busin
Matrícula: 475
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data da Contratação: 15/01/2024
Empregado: Diana Aparecida Prestes Xavier
Matrícula: 476
Emprego: Técnico de Enfermagem I

Data da Contratação: 15/01/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB7976D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
14ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

14ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	1.200,00	900,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35E31D90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
28ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

28ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre alteração de valor de exames no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.483-0	(02.09.01.002-9) COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ HEMOCLIP (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	1.100,68	1.127,50

ANEXO III – G - EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	125,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	125,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C24358AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
40ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

40ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de exames no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	125,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	125,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC7451E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
154ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

154ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	1.200,00	900,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EABE407D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	9/2024
b) Nr. Licitação:	8/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SARI CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	355.968,0000	R$ 355.968,00
Total fornecedor:				R$ 355.968,00
Total geral:				R$ 355.968,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91679AD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 8/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.			
Valor Global:	355.968,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	12/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E5784BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	11/2024		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA		
CNPJ/CPF:	12.127.087/0001-41		
N° Licitação:	5/2024	N° Processo: 6/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Data da Assinatura:	12/01/2024		
Valor:	503.234,82		
Vigência:	15/01/2024 a 14/01/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EA31CA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 113/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 12/01/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Tendo recebido pedido de Impugnação, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15/01/2024 às 14:00 horas.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2D5D28F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 028-2024 - PECUNIA CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico ,009/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Christiano Dossa Silvestri, matrícula funcional 1365-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 03 **de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3CE41CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 027-2024 - FÉRIAS VALDEMAR ALVES DE RAMOS

PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico ,013/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Valdemar Alves de Ramos, matrícula funcional 1050-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, para fruição de 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Valdemar Alves de Ramos, matrícula funcional 1050-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DC40857D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2024_ARQUIVAMENTO DEFINITIVO PAD Nº 011/2023_L.A.

PORTARIA Nº 026/2024

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2023, referente a servidora L.A., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e art.17, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9101E289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 015-2024 - EXONERA ANA CLAUDIA JOCHEM

DECRETO Nº 015/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 2.527/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ana Claudia Jochem, RG nº 12.311.382-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 2777-3, do cargo de Nutricionista 40H, a partir de 29 de dezembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:236C2B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 016-2024 - EXONERA CLAOSNIR MATHIAS DE RAMOS

DECRETO Nº 016/2024

Exonera servidor efetivo por falecimento.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico 025/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Claosnir Mathias de Ramos, RG nº 5.489.136-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 728-8, do cargo de Operário, a partir de 01 de dezembro de 2023, por falecimento.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:29B863E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 025-2024 - DIARIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 025/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-XX, 02 (duas) diária de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, no dia 23 de janeiro de 2024 e 24 de janeiro de 2024, para Curitiba/PR, para participação em Reunião do COSEMS e do Conselho Diretor do Estado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F9BFDA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 029-2024 - LOTAÇÃO MADALENA OLIVIA SAUER

PORTARIA Nº 029/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.190/2023, da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Gestão do SUAS/ Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Central- Equipe Volante, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 486/2023, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5AAAA603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 030-2024 - LOTAÇÃO ELIANE PIAIA

PORTARIA Nº 030/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.910/2023, da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Eliana Piaia, matrícula funcional nº 1343-3, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Gestão do SUAS/ Divisão de Proteção Social Especializada de Média Complexidade/CREAS, de 02 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 1.357/2023, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2369B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 031-2024 - LOTAÇÃO DENISE JOANA ZANATTA

PORTARIA Nº 031/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.910/2023, da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Denise Joana Zanatta, matrícula funcional nº 1893-8, ocupante do cargo de Psicóloga 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Gestão do SUAS/ Divisão de Proteção Social Especializada de Média Complexidade/CREAS, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 076/2021, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6F5C54E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 032-2024 - FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 032/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.954/2022 da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Jazinski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de **05 de março de 2022 a 04 de março de 2023,** a serem usufruídas de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F5A99C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 033-2024 - FÉRIAS JOSEANE DE SOUZA

PORTARIA Nº 033/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2023, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022, para fruição 14 de janeiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C8F2396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 040-2024 - NOMEAÇÃO PATRICIA APARECIDA MOREIRA

PORTARIA Nº 040/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 191/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Patricia Aparecida Moreira, RG nº 9.749.205-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 227/2022, para exercer o cargo temporário de Farmacêutica 40H, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 05 de outubro de 2022.
Art. 2º LOTAR a servidora Patricia Aparecida Moreira, ocupante do cargo temporário de Farmacêutica 40H, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2022.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9EF248BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 034-2024 - EXONERAÇÃO PAULO FRANCK DE GOIS

PORTARIA Nº 034/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Paulo Franck de Gois, RG nº 6.914.171-7SESP/PR, matrícula funcional nº 2791-3, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 31 de maio de 2023, a pedido.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ABB3F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 035-2024 - EXONERAÇÃO GUILHERME FARIAS

PORTARIA Nº 035/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Guilherme Farias, RG nº 10.251.691-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 2790-5, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 31 de maio de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:377279ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 036-2024 - EXONERAÇÃO ROSANI APARECIDA TURMINA

PORTARIA Nº 036/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rosani Aparecida Turmina, RG nº 6.930.289-0SESP/PR, matrícula funcional nº 2789-8, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 01 de junho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:80769338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 037-2024 - EXONERAÇÃO KELI CAROLINE DE CAMPOS

PORTARIA Nº 037/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Keli Caroline de Campos, RG nº 9.419.143-2 SESP/PR, matrícula funcional nº 3048-7, do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, a partir de 01 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:220F3578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 038-2024 - EXONERAÇÃO JUCILEIA MARIA KOPIK

PORTARIA Nº 038/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jucileia Maria Kopik, RG nº 8.617.080-9SESP/PR, matrícula funcional nº 3395-2, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 01 de novembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9D1E6283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 039-2024 - EXONERAÇÃO MARIZETE DANUZO

PORTARIA Nº 039/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Marizete Danuzo, RG nº 7.168.520-9SESP/PR, matrícula funcional nº 3051-0, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 03 de novembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7E6FBE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 041-2024 -NOMEAÇÃO- MARCIA GONÇALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 041/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 170/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Marcia Gonçalves de Souza, RG nº 8.886.496-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 019/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. LOTAR a servidora Marcia Gonçalves de Souza, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M Coronel Santiago Dantas, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6341521D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso I e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de Passarela Coberta em Estrutura Metálica na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 405,36 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2024 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 12 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7900B07A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010,considerando a reunião realizada no dia 12/01/2024, registrada na Ata nº 01/2024 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos existente em 31/12/2023 na conta do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS de Enéas Marques - PR, para o exercício de 2024, referente o Cofinanciamento Federal dos Blocos da Proteção Social Básica e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques, 12 de Janeiro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:9ECF1746

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 19 de Janeiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 12 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edileuza dos Santos Gonçalves	30°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:51BA8E12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 028/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear Conselheiros Tutelares: **CAMILA DURÕES ALVES**, **LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA**, **MARIA DE JESUS GARCIA LIMA**, **THIAGO CESAR NUNES**, **ZILDA LOPES DE SOUSA**. Haja vista sua eleição para o exercício deste cargo, a partir de: 10/01/2024 à 09/01/2027.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:EA2F402E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 029/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em conformidade com a portaria nº 017/2024, à funcionária:
ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025 – Referentes ao exercício: 04/01/2023 à 03/01/2024.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias: 01/02/2024 à 10/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3F70AF6D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 030/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária do – PSS (Processo Seletivo Simplificado):

LUSIMARA AP. DI MARTINI DE JESUS, matrícula nº 1104 – Referentes ao exercício: 02/06/2022 à 01/06/2023.
Período de férias, de: 14/02/2024 à 14/03/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:54E9F804

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa Empresa **YPÊ COMERCIAL HIDRAÚLICA LTDA**, como segue:
Pergunta: *"...A Empresa Ypê Comercial Hidraúlica LTDA, interessada em participar do pregão 25/2023, vem por meio desse documento solicitar esclarecimento sobre o item 16.13:*
"16.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."
Na descrição acima cita que se for Microempreendedor Individual está dispensado da comprovação do Balanço Patrimonial. Sendo assim, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial nos documentos de habilitação mesmo não sendo solicitado na relação?"
Resposta: Não é necessário a apresentação de balanço patrimonial no pregão eletrônico em epígrafe, para comprovação econômico-financeira apenas a certidão de falência e concordata se faz obrigatória.

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:1C753FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3320/2024

REPUBLICAÇÃO:

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares para a Gestão de 2024 a 2028 no Município de Sarandi/PR e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Tutelares para o exercício de 2024 a 2028 no Município de Sarandi/PR, eleitos no dia 01 de Outubro de 2023 em processo Eleitoral Unificado:

Conselheiros Tutelares Titulares:

1. Bruno Henrique D. B. Martins - "Bruno Martini"
2. Ilda Bernardino de S. Cruz - "Ilda Bernardino"
3. Valdir Rodrigues da Costa - "Valdir Costa"
4. Franciele Cordeiro Farias - "Franciele Farias"
5. Bianca Aparecida Ribeiro - "Bianca Ribeiro"

Conselheiros Tutelares Suplentes:

1.º Nildete Marques Ávila - "Nildete Ávila"
2.º Jurlene Britta Mendes - "Jurlene Britta"
3.º Adriana Maria Pereira - "Prof. Adriana"

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares iniciará dia 10 de Janeiro de 2024 e encerrará em 09 de Janeiro de 2028.

Art.3° Fica revogada em todo o seu teor a Portaria n° 2180, de 25/11/2019, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:30F4A263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3358/2024

SÚMULA: Designa servidora como Gestora do Contrato do Programa Castrapet 4° Ciclo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do Contrato do Programa CASTRAPET 4° CICLO, a Servidora Municipal FLAVIA CRISTINA GONÇALVES MEIRA, matrícula 2048, Cargo de Auxiliar Administrativo, Portadora do CPF nº. 030.XXX.669-XX.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:790123AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023 CONTRATO N° 011/2024 ID 9511

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 51/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLINICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9B9CEF17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023 CONTRATO N° 14/2024 ID 9514

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 54/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:573B1021

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023 CONTRATO N° 04/2024 ID 9504

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 45/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.250.530/0001-29**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4AACE343

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023 CONTRATO N° 02/2024 ID 9502

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 47/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CAROLINE TESSARO MOREIRA**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E869737E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 183/2022 ID: 8611

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 130/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024 ficará aditivado o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao lote 10 – Mecânica – Caminhões, Ônibus e Similares)" conforme Cláusula Sexta do referido contrato.
ASSINATURA	**04 de janeiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:541A2436

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 CONTRATO N° 06/2024 ID 9506

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 42/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDIAMOND MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.826.378/0001-87**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:333F48A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N° 3333/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**11 de janeiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ALINE CARLA DE OLIVEIRA	MEDICO PSF
08:10	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
08:20	VANDA NUNES PINTO	EDUCADOR INFANTIL
08:30	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	ANDREIA POLICARPO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	INSTRUTOR DE ARTES - CAPS
09:00	BERNADETI APARECIDA DA SILVA FELISBINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:10	ISABELA CRISTIANE CORRADINI DOBRYCHTOP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
09:20	MARIA CRISTINA LOPES DE LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:30	LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
09:40	AMANDA CRISTINA DE MOURA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:50	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM	ORIENTADOR SOCIAL
10:00	LOREM BARROS MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:10	JESSICA SANTOS MACHADO	ODONTOLOGO
10:20	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO	PROFESSOR - 20 HORAS
10:30	RITA DE CASSIA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 08 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:91F88BCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 004/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		72.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Suprávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		38.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		18.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 365.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	68.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	97.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 365.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E5138F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003-2023

DECRETO N° 003/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7° da Lei Municipal n° 763, de 14 de maio de 2013.

Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal Padre Felipe, para o mandato do Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu, referente ao período de 10 de Janeiro de 2024 à 09 de janeiro 2028, e:

Considerando a posse dos eleitos realizada em 09 de janeiro de 2024.

Considerando o Parecer Jurídico de 10 de janeiro 2024, a candidata Cristiane Machado de Oliveira não compareceu na Solenidade de Posse e não justificou a ausência, dessa forma deve ser retirada do quadro de suplentes.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus suplentes para comporem o Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu:

Titulares:

1º- GUIOMAR RODRIGUES MARANGON, portador de CPF: 085.766.849-85
2º- NAFTALI GOMES DE MORAES, portadora de CPF: 094.861.014-00;
3º- VANESSA CAMILA DA SILVA, portadora de CPF: 066.027.719-06;
4º- HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR, portador de CPF: 913.939.659-20;
5º- VERIDIANE ALVES ANTUNES, portadora de CPF: 092.666.699-11.

- Suplentes:

6º- MAIARA DA SILVA CARVALHO, portadora de CPF: 061.382.669-86;
7º- VIVIANE ALVES DOS SANTOS, portadora de CPF: 105.850.269-71;
8º- JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA, portadora de CPF: 013.704.789-50.

Art. 2º – Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 454, de 04 de junho de 2008 e alterações, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F385DCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 3.1

EDITAL N.º 03.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 04 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **29 de janeiro de 2024.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Abatiá (PR), 10 de janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:01D25B28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2024

DECRETO N°002 de 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá e dá outras providências.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:
Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Pamela de Souza Pereira (Titular)
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Karina Michele de Souza (Titular)
Luciana Gonçalves da Rosa (Suplente)

- Secretaria Municipal de Obras públicas, Viação e Urbanismo
José Benedito Contijo (Titular)
Carlos Alves da Silva (Suplente)

- Poder Executivo
Vânia da Costa (Titular)
Iolanda Cristina da Silva (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Felipe Porte Martins (Titular)
Josiana Batista de Paula Oliveira (Suplente)

- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Alexandra Oliveira Mello (Titular)
Daniela de Souza Feruti (Suplente)

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Minalda Ferreira de Souza **(**Titular)
Maria Iglessias de Oliveira (Suplente)

- Representantes do Asilo
Ilza de Mello Manzini (Titular)
Jessica Fernanda Rodrigues Mendes (Suplente)

- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Sergio Hossoume (Titular)
Eudácio Cardoso de Siqueira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:D46A66A6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Objeto: Atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Abatiá – Pr.

Valor: R$0,50 (cinquenta centavos de real), por unidade consumidora de água, a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgoto.

Valor Total: R$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais).

Vigência: 31.12.2024.

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001- 3.3.90.39.99.00

Fundamento: Inciso XXVI do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3B29A791

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Favorecido: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa.

Valor Total: R$3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.58.00.

Fundamento: Inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 11 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8927E180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E MIGUEL ANGELO VAZ CORREA

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2024, no processo administrativo nº 449/2024, que AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Móveis Planejados para Arquivo Permanente, que será fornecido pela empresa Miguel Angelo Vaz Correa (Industria e Comércio de Móveis Galheto) (CNPJ nº 29.526.334/0001-85), pelo valor máximo global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 12 de janeiro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:39C7D1C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E APEPREV

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024, no processo administrativo nº 450/2024, com fundamento no Artigo 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), cujo objeto consiste na participação de 05 (cinco) servidores no Congresso Apeprev – RPPS 2024 – O que fazer?, pelo valor máximo global estimado de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré, 12 de janeiro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E8AC6100

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 148 2023

DECRETO Nº 148/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.354/2022, de 14 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.03	1040	Pensões do RPPS	380.000,00
Rubrica	3.1.90.13	1100	Contribuições Patronais	4.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1040	*380.000,00*
1100	*4.000,00*

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 06 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8A13F92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2024**".

Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento do empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.116.832,92 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Data de Assinatura: 12.01.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.365.0019.6.017 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:717121E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DAS MUDAS DE MORANGO (NUA OU FRIGO) DAS VARIEDADES ALBION E SAN ANDREAS)**".

Prazo: O prazo de execução e de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

Data de Assinatura: 12.01.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
13.01 SECRET. MUNIC. AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Meio Ambiente
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C5E4720B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024

Número do Processo: 0018.000000332/2024.
Objeto: Estabelecer para o Município de Almirante Tamandaré o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, estabelecendo nas Resoluções n° 11/2023 e 12/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Valor: R$2.237.736,63 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária do Município de Almirante Tamandaré:
13.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 17.512.0018.2.090 – Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo 3.3.71.70.00-1511 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 668
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.**

Data da Assinatura: 14/12/2023.

Almirante Tamandaré, 12 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9A0FF062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalinos a serem distribuídos para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos Usuários do Bolsa Família, bem como para os servidores da Prefeitura de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 27.590,00 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: PACHECO & ROLIM LTDA – ME, CNPJ/MF 14.697.009/0001-08, com sede à Avenida Jayme Canet, s/n, térreo, Centro, CEP 85280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portados da cédula de identidade nº 5.393.953-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 942.826.769-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro, CEP 85280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná -Brasil.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE 837.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária em virtude da empresa para a entrega de Kits Natalinos que são entregues todos os anos pela Secretaria de Assistência Social-CRAS, e também este ano de 2023 em parceria com a Secretaria de Administração, contendo 520 Kits Natalinos para a Assistência Social e 400 Kits para a Administração. Por tanto são entregues para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os Usuários do Bolsa Família onde é realizado a última reunião do ano e entregues os Kits Natalinos, e, em parceria irão ser entregues os Kits Natalinos para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pela Secretaria de Administração pois o serviço de aquisição de Kits é fundamental para o encerramento dos grupos de crianças e adolescentes a partir das suas faixas etárias ,entre seis anos à onze anos crianças e de doze anos à dezessete anos, considerados adolescentes , em suas atividades no decorrer do ano , uma vez que é parte fundamental do encerramento do grupo , e dessa forma a mesma se faz necessária, inclusive visando assim unir famílias e estimular e orientar as crianças e adolescentes para sua construção e reconstruções da suas histórias e vivências individuais coletivas e familiares nesta época tão importante que é o natal. Sendo assim a secretaria de Assistência Social realiza todos os anos este evento de encerramento, também para os usuários do bolsa família. Por tanto a Secretaria de Administração também realiza este evento todos os anos para entrega simbólica para os servidores públicos da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:47E653FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalinos a serem distribuídos para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos Usuários do Bolsa Família, bem como para os servidores da Prefeitura de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo

como Contratada, **PACHECO & ROLIM LTDA – ME,** CNPJ/MF 14.697.009/0001-08.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B2FA2A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, PACHECO & ROLIM LTDA – ME,** CNPJ/MF 14.697.009/0001-08, com sede à Avenida Jayme Canet, s/n, térreo, Centro, CEP 85280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portados da cédula de identidade nº 5.393.953-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 942.826.769-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro, CEP 85280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná -Brasil., doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 091/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits Natalinos a serem distribuídos para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos Usuários do Bolsa Família, bem como para os servidores da Prefeitura de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 27.590,00 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE 837.

Altamira do Paraná, Altamira do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:41D3E821

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de janeiro de 2024, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS**, matrícula funcional nº **508462**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 à 10/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A74FA1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência por período de 12 (doze meses).

Favorecido: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.999.622/0001-64.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal Artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 001/2024

Dotação Orçamentária:

05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Amaporã/PR, em 12 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7F86EA5A

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA 01/2024

DECISÃO Administrativa 01/2024
Assunto: PAD 01/2023
Servidor: Reinaldo da Silva (matrícula n° 3158)

1 – SÍNTESE DOS FATOS E RELATÓRIO:
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi instaurada para apurar denúncia anônima de possível falta disciplinar cometida pelo servidor Reinaldo (matrícula n° 3158), que consistia na utilização de energia elétrica pública da praça municipal para atividade comercial de locação de brinquedos em benefício próprio, por ser servidor e ocupar cargo comissionado.
Durante a investigação, narra o relatório do presidente da comissão que foi constatado que a empresa supostamente responsável pela atividade estava devidamente cadastrada no município e tinha CNPJ ativo para aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, lanchonetes, entre outros.
O servidor Reinaldo compareceu perante a comissão e alegou que a empresa não lhe pertencia, mas sim a Lucas Souza Marcondes Carvalho, juntando documentos que mostravam a relação da empresa com Lucas.
Durante a investigação, foram analisadas divulgações nas redes sociais de Reinaldo, Lucas e Paula, revelando divulgações da atividade apenas nas redes de Reinaldo e Paula, que são casados, enquanto não havia nenhuma divulgação nas redes de Lucas.
Alega-se que os depoimentos de Lucas e Paula foram contraditórios, com versões conflitantes entre si. Lucas afirmou ter trabalhado em outras empresas e não ter tempo para cuidar da locação de brinquedos, responsabilizando Reinaldo. Já Paula afirmou que Lucas cuidava das atividades da empresa e sempre estava presente nos eventos.
Após análise da documentação e dos depoimentos, o servidor Reinaldo compareceu perante a comissão de processo disciplinar e afirmou que apenas ajudava Lucas em alguns aspectos da atividade, mas que a responsabilidade era principalmente de Lucas. Ele também mencionou a falta de conhecimento sobre a origem da energia utilizada.
O advogado de Reinaldo apresentou defesa prévia, destacando que a empresa era de total responsabilidade de Lucas, comprovada pelos recibos e contratos juntados durante a instrução processual.
A defesa do Sr. Reinaldo baseia-se na absoluta ausência de vínculo entre ele e a utilização da energia elétrica questionada. Todos os elementos probatórios apontam para o Sr. Lucas Souza Marcondes de Carvalho como responsável exclusivo pela empresa e pelas atividades relacionadas à locação de brinquedos. Documentos como recibos e contratos, apresentados durante a instrução processual, corroboram essa versão ao evidenciar que era o Sr. Lucas quem assinava, recebia e instalava os brinquedos.
O Sr. Reinaldo, por sua vez, desempenhava um papel secundário na operação, limitando-se a auxiliar na montagem dos pula-pulas e, eventualmente, na organização das filas. Quando ele chegava ao local, a estrutura já estava montada, e ele não tinha acesso à instalação elétrica, o que significa que não tinha controle sobre o uso da energia.
Além disso, a defesa enfatiza que o Sr. Reinaldo não tinha conhecimento técnico sobre instalações elétricas, não possuía dever funcional de fiscalização nesse sentido e não estava envolvido na gestão da empresa.
Um ponto crucial é o desconhecimento do Sr. Reinaldo quanto à natureza da energia utilizada, já que ele afirmou não ter conhecimento de que a energia era privada. Essa falta de ciência sobre a fonte da energia reforça a tese de que o Sr. Reinaldo não tinha controle sobre esse aspecto da operação. Ademais, como a empresa não está em seu nome e ele não possui qualquer parentesco com o Sr. Lucas, não há indícios de dolo por parte do Sr. Reinaldo.
Diante desses argumentos e da total falta de provas que vinculem o Sr. Reinaldo à irregularidade apontada, a defesa conclui que a única medida justa e adequada é a absolvição do Sr. Reinaldo de todas as acusações que pesam sobre ele no âmbito deste processo administrativo disciplinar.
Quanto aos votos, o Presidente da Comissão entende pela aplicação da pena de Demissão ao servidor, com extensão ao cardo comissionado ocupado por infringência ao exposto no artigo 183, XI e XX da lei nº 173/2006, e os membros, Sr. Rubens Soares de Oliveira e Sr. Luiz Carlos Pinheiro Góes entenderam pela absolvição do Sr. Reinaldo, restando um placar de 2 x 1, pela falta de provas referente ao DOLO de lesar a Administração Pública, tendo em vista que entendem que toda a responsabilidade da empresa Recaia ao Sr. Lucas, o verdadeiro proprietário.
Em apertada síntese, eis o resumo dos fatos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:
Considerando os fatos apresentados, é fundamental ressaltar que o processo administrativo disciplinar deve observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, que são garantias fundamentais do devido processo legal. Nesse sentido, a aplicação de penalidades deve ser pautada pela certeza e pela inexistência de dúvidas razoáveis quanto à culpa do acusado.
Como é bem sabido, os princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência são pilares fundamentais do devido processo legal, garantindo que o indivíduo tenha um julgamento justo e equitativo em qualquer processo, seja ele judicial ou administrativo.
Apenas para elucidar, o Princípio do Contraditório assegura que as partes envolvidas em um processo tenham a oportunidade de se manifestar, contraditar as alegações da parte adversa e apresentar suas próprias provas e argumentos. Esse princípio visa garantir a igualdade/paridade de armas entre as partes e a busca pela verdade por meio do confronto de ideias e argumentos.
A Ampla Defesa, por sua vez, assegura que o acusado tenha a possibilidade de utilizar todos os meios legais e razoáveis para se defender das acusações que lhe são imputadas. Isso inclui o direito de ser informado sobre as acusações, de ter acesso aos elementos de prova que fundamentam a acusação, de apresentar suas próprias provas e de se fazer representar por advogado, garantindo assim que o processo seja conduzido de forma justa e equilibrada.
Já a Presunção de Inocência estabelece que toda pessoa é considerada inocente até que sua culpabilidade seja comprovada de forma inequívoca e mediante um processo legal justo. Isso significa que cabe à acusação provar a culpa do indivíduo, e não ao acusado provar sua inocência. A presunção de inocência visa proteger o acusado contra acusações infundadas, garantindo que ele não seja tratado como culpado antes que sua culpa seja devidamente comprovada.
Esses princípios, juntos, garantem que o processo seja conduzido de forma justa, equilibrada e respeitando os direitos fundamentais do acusado, contribuindo para a manutenção do Estado de Direito e para a proteção dos direitos humanos.
No presente caso, a defesa demonstrou de forma consistente que o Sr. Reinaldo não possui vínculos diretos com a gestão ou a operação da empresa responsável pela atividade de locação de brinquedos. Documentos apresentados durante a instrução processual comprovam que o Sr. Lucas Souza Marcondes de Carvalho é o verdadeiro responsável pela empresa, sendo ele quem assina, recebe e instala os brinquedos. Além disso, testemunhos e declarações reforçam a posição do Sr. Reinaldo como um mero auxiliar nas atividades, sem qualquer participação significativa na gestão ou nas decisões estratégicas.
A ausência de provas contundentes que vinculem o Sr. Reinaldo à utilização indevida da energia elétrica ou utilização do cargo para auferir vantagem somada à clareza dos documentos que apontam para

a responsabilidade exclusiva do Sr. Lucas, suscitam dúvidas razoáveis quanto à participação efetiva do Sr. Reinaldo nos eventos em questão.
Nesse contexto, é imperativo aplicar analogicamente o princípio *"in dubio pro reo"*, lá do direito penal, que estabelece que, na dúvida, deve-se decidir a favor do réu. Esse princípio é uma manifestação do princípio da presunção de inocência e visa proteger o indivíduo de possíveis injustiças decorrentes de interpretações duvidosas ou incertas dos fatos.
O princípio da presunção de inocência no processo administrativo disciplinar tem previsão constitucional no art. 5º, inciso LVII, com a seguinte redação "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". (BRASIL, 1988).

O processo administrativo disciplinar é meio pelo qual a administração pública apura infrações administrativas cometidas por seus servidores aplicando-lhes as respectivas sanções. Este processo constitui objeto de estudo do Direito Disciplinar. Egberto Maia Luz conceitua o Direito Disciplinar da seguinte maneira:

"É o ramo do Direito administrativo destinado a apurar, decidir e regulamentar, por todos os aspectos pertinentes, as relações que o Estado mantém com seus servidores, visando ao respeito das leis e das normas que regulam as atividades funcionais."
O princípio da presunção de inocência é um dos princípios basilares do Estado de Direito e exige que o Estado comprove a culpabilidade do indivíduo, que é constitucionalmente presumido inocente, sob pena de voltarmos ao total arbítrio estatal. (MORAES, 2012)
O princípio da presunção de inocência remonta ao art. 9° da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão proclamada em Paris em 1789, sendo reflexo do movimento filosófico-humanitário chamado "iluminismo" que trouxe uma ruptura com a mentalidade da época, em que além das acusações secretas e das torturas, o acusado era tido como objeto do processo sem qualquer garantia. (TOURINHO FILHO, 2013).
Agora, trazendo o princípio do *"in dubio pro reo"* aqui para o campo do direito administrativo, conforme já dito, Santiago Sentís Melendo (1971) citado por Tourinho Filho (2013 p. 75) entende que diante da falta de provas o juiz deve absolver o réu, ele não duvida quando absolve, mas tem plena certeza de que lhe faltam provas para condenar.
Ainda, para elucidar. O Código de Processo Penal – CPP (BRASIL, 1941), embora implicitamente, dispõe sobre o princípio em seu art. 386, incisos II e VII:
Art. 386- O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: (...)
II - não haver prova da existência do fato;
VII – não existir prova suficiente para a condenação.
Tal princípio não está disposto expressamente na Constituição Federal de 1988, embora se faça presente no princípio da presunção de inocência disposto no art. 5º, inciso LVII. Ademais, foi instituído pelo direito penal visando proteger os acusados contra as arbitrariedades do Estado, não permitindo assim que seja o acusado condenado quando ainda restar dúvidas sobre a sua culpabilidade.
O princípio da presunção de inocência, conforme dito acima, é um princípio base do Estado Democrático de Direito formando com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, do "*in dubio pro reo"*, da dignidade de pessoa humana, um conjunto de direitos e garantias fundamentais indispensáveis ao indivíduo. A respeito do princípio da presunção de inocência, Bacellar Filho (2013) assevera que:
No direito brasileiro, é nítida a sua íntima conexão com diversos princípios constitucionais, pois o fundamento último da presunção de inocência repousa na proteção da liberdade e da dignidade do cidadão, que só estarão efetivamente resguardadas quando uma série de garantias for rigorosamente observada.
Conforme já fora dito anteriormente, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5°, inciso LVII, prevê expressamente o princípio da presunção de inocência com o seguinte texto: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". (BRASIL, 1988).
Em que pese a Constituição Federal dispor do princípio da presunção de inocência com a expressão "sentença penal condenatória" o referido princípio não deve ser interpretado de forma restrita, alcançando todos os ramos do direito. Ademais, o Brasil aderiu ao Pacto de São José da Costa que prevê que os indivíduos devem ser considerados inocentes mesmo fora do processo.
Assim, nos Estados Democráticos de Direito o princípio em tela deve ser interpretado de forma extensiva, a fim de garantir a sua máxima efetividade, devendo abarcar não somente as ações penais como também todos os processos que possam resultar em restrição, perda de direito ou cessação de relação jurídica considerada favorável ao acusado. (COUTO, 2014).
Para Rodriguez (1993 p. 217 *apud* BRILHANTE 2011) "*essa garantia, originalmente circunscrita ao direito penal e processual penal, é aplicável à esfera disciplinar, bem como a todos os processos sancionadores estatais".*
Dessa maneira, uma vez que o processo disciplinar pode acarretar sanções muitas vezes mais gravosas que uma condenação penal, como no caso da demissão de um servidor público, seria irrazoável se o servidor público não pudesse valer-se dessa garantia fundamental. Nesse sentido é o entendimento de Mattos (2004):
"O Estado Democrático de Direito, do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios, onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar".
Portanto, o princípio em tela pode ser considerado uma faceta do princípio da presunção de inocência relacionado ao viés probatório desse princípio, uma vez que não sendo possível juntar provas razoáveis que possam levar a plena convicção da autoridade julgadora sobre o cometimento da conduta delituosa por parte do indivíduo, este deverá ser absolvido.
Para Bacellar Filho (2013), em que pese a literalidade do art. 5°, inciso LVII, do CF/88 todo ordenamento infraconstitucional deve ser interpretado à luz dos valores e princípios de justiça material incrustados na constituição. O mencionado autor alega ainda que, independentemente da dicção do texto constitucional e da recepção do Pacto de São José da Costa Rica, uma interpretação sistemática do ordenamento constitucional brasileiro, fundada nos princípios constitucionais e no regime democrático por ela adotado, já conduz necessariamente a uma compreensão expansiva do direito fundamental à presunção de inocência.
Portanto, é pacífico o entendimento na doutrina de que as garantias derivadas do princípio da presunção de inocência devem alcançar o acusado de ilícito administrativo, seja na forma do princípio em si entendido ou como viés do princípio do devido processo legal.
A legislação que trata do processo administrativo disciplinar no Brasil não prevê expressamente a adoção do princípio da presunção de inocência, contudo podemos identificar seus postulados de forma implícita em determinadas regras. O art. 50 da lei n. 9.784/99 que trata do processo administrativo no âmbito da administração pública federal traz expressamente o princípio da motivação. O referido artigo prevê que os atos administrativos deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos quando estes afetem direitos, imponham deveres ou sanções.
O princípio da motivação nos processos sancionatórios consubstancia a expressão do direito à presunção de inocência, uma vez que exigir do julgador uma motivação expressa e probatoriamente referenciada para declarar a culpa do acusado, sob pena de nulidade do ato. (BACELLAR FILHO, 2013).
Desse modo deve ser a interpretação do art. 168 da Lei nº. 8.112/90 que condiciona o julgamento no processo administrativo disciplinar às provas dos autos, conforme se vê: *"O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos"* (BRASIL, 1990). Logo, o julgamento só pode ser promovido com base nas provas apresentadas aos autos, caracterizando implicitamente a presunção de inocência, pois sem provas que justifique a condenação, a mesma não poderá ser levada a efeito sob pena de ser considerada nula.
Um aspecto importante a ser tratado quanto a aplicação da presunção de inocência no processo administrativo é a sua contraposição com o atributo da presunção de veracidade e legitimidade que tem o ato administrativo. Costa (2010) ao se pronunciar sobre a presunção de legitimidade dos atos processuais disciplinares diz que esta deve ser relativa não tendo a mesma projeção no campo da processualística disciplinar e que a exigência da prova ao servidor acusado atenta

contra o princípio constitucional da presunção de inocência. Dessa forma, é da administração pública o ônus de provar a culpa do servidor.
Diante de todos os argumentos expostos, fica evidente a aplicação extensiva do princípio da presunção de inocência a todo o ordenamento jurídico brasileiro, em especial aos processos administrativos disciplinares, tendo em vista se tratar de processos que podem gerar supressão ou limitação de direitos e o ordenamento jurídico brasileiro, destarte, o fato de o acusado ser agente público não tira deste a qualidade de pessoa, sujeito de direitos, devendo a ele ser garantido todos os direitos previstos na constituição e em toda a legislação aplicável, fazendo jus ao princípio em comento.
Ademais, é importante destacar que a própria comissão de processo administrativo disciplinar, composta por três membros, não chegou a um consenso unânime quanto à culpabilidade do Sr. Reinaldo. Dois dos três membros da comissão entenderam que não havia provas suficientes para responsabilizá-lo, o que reforça a existência de dúvidas razoáveis que devem ser interpretadas em favor do acusado.
Portanto, diante da ausência de provas contundentes que vinculem o Sr. Reinaldo à conduta irregular e considerando o princípio *"in dubio pro reo"*, a aplicação de uma penalidade tão grave quanto a demissão seria injusta e desproporcional. Sendo assim, a absolvição do Sr. Reinaldo é a medida que melhor se coaduna com os princípios fundamentais do direito administrativo disciplinar e do Estado Democrático de Direito.

3 – DISPOSITIVO:
Por meio da presente decisão, considerando os fundamentos apresentados e em conformidade com os princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, bem como com base no princípio *"in dubio pro reo"*, **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Reinaldo da Silva (matrícula n° 3158) das acusações que lhe foram imputadas no Processo Administrativo Disciplinar.
A decisão fundamenta-se na ausência de provas contundentes que vinculem o Sr. Reinaldo à conduta irregular relacionada à utilização indevida da energia elétrica na empresa de locação de brinquedos ou utilização de seu cargo para auferir vantagem. Documentos e testemunhos apresentados durante a instrução processual reforçam a posição do Sr. Reinaldo como um mero auxiliar nas atividades, sem participação significativa na gestão ou nas decisões estratégicas, onde toda a responsabilidade pela gestação da empresa restou de responsabilidade única e exclusiva de seu proprietário, o Sr. Lucas, consoante se depreende dos documentos juntados quando da instrução processual.
Além disso, a comissão de processo administrativo disciplinar, composta por três membros, não chegou a um consenso unânime quanto à culpabilidade do Sr. Reinaldo. Dois dos três membros da comissão entenderam que não haviam provas suficientes para responsabilizá-lo, o que reforça a existência de dúvidas razoáveis que devem ser interpretadas em favor do acusado.
Diante do exposto, conclui-se que não há elementos suficientes para comprovar a participação do Sr. Reinaldo na conduta irregular em questão. Portanto, decido pela sua absolvição, decidindo junto com a maioria dos votos (2x1), conforme art. 243 da lei 173/2006 (estatuto dos servidores) sendo esta a medida que melhor se coaduna com os princípios fundamentais do direito administrativo disciplinar e do Estado Democrático de Direito, conforme disposto nos artigos 240 e seguintes da Lei 173/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaporã).
Nada mais. Cientes as partes, publique-se.

Amaporã-PR, 10 de janeiro de 2024

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
(autoridade competente)

. (LUZ, 1992 p. 64 apud BACELLAR FILHO, 2013 p. 35)

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Manual de processo penal. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Processo administrativo disciplinar. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. Da presunção de inocência do servidor público. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 420, 31 ago. 2004. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/5606>. Acesso em: 10 Jan. 2021.

COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática. 6. ed. Rio deJaneiro: Forense, 2010.

Art. 240. Recebido o processo com o relatório, a autoridade competente proferirá a decisão, em 10 (dez) dias, por despacho motivado.
Art. 241. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.
Art. 242. Se a penalidade prevista for à de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 205.
Art. 243. O julgamento se baseará no relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o indiciado de responsabilidade.

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:31C86B49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SUMARA AGUIAR DA SILVA,** lotada no Departamento de Ação Social no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 18/05/2022 a 18/05/2023, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data..
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A4F7F727

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE,** lotada no Departamento de Ação Social no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, relativas ao período de 25/07/2022 a 25/07/2023, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E57E7122

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 011/2024

PORTARIA No 011/2024

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARTA ROZANIA PALOMBO,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, relativas ao período de 04/01/2022 a 04/01/2023, a partir de **08/01/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FD2369FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 012/2024

PORTARIA No 012/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **ALESSANDRA MONTEIRO,** lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 11/02/2022 a 11/02/2023, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DE2B6881

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 013/2024

PORTARIA No 013/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, relativas ao período de 01/05/2022 a 01/05/2023, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:62B75D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 014/2024

PORTARIA No 014/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **IVANETE FERREIRA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 28/03/2020 a 28/03/2021, a partir de **09/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1B9CE961

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 015/2024

PORTARIA No 015/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II no cargo de **MÉDICO,** relativas ao período de 24/05/2021 a 24/05/2022, a partir de **10/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4FD100BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 016/2024

PORTARIA No 016/2024

*SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras provid*ências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **VAGNER ANTONIO PINHEIRO NOGUEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 04/08/2020 a 04/08/2021, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C6F0E055

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 017/2024

PORTARIA No 017/2024

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **REINALDO DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 14/10/2022 a 14/10/2023, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E787DE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.248/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 478.970,30 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos setenta reais e trinta centavos).

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 478,970,30(quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos setenta reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.1180	Projeto: Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00824 – Convênio MAPA nº 945322/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 478.970,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 478.970,30		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 2414990101 – Convênio MAPA nº 945322/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos da fonte 824 - Convênio MAPA nº 945322/2023 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E920DC3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.939/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Francieli Angili Ramos, portadora do RG. 9.122.561-1/PR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula funcional nº 739-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, que serão gozadas de 02 à 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2677ECE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ERRATA DO EXTRATO DO 1º, 2º E 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022

O **EXTRATO DO 1º, 2º E 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2023**, publicado no dia 12/01/2024, na página nº 352-353, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

ONDE SE LÊ:

DATA: 11.01.2024

LEIA-SÊ:

DATA: 03.01.2024

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA

SERGIO RICARDO BORRI
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C4A2967D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.857 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de janeiro de 2024**,** a Servidora Pública Municipal **DANIELE REGINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo**:** 12/05/2022 a 11/05/2023**.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD210971

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.842 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear a Sra. **ALINE PEREIRA BERNARDO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a partir do dia 09 de janeiro de 2024.*
***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:835D770C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.858 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Processante Permanente – CPP, conforme Instrução Normativa nº. 01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.655/2019.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019, vinculando todo o Poder Executivo Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Processante Permanente para processos administrativos apuratórios de irregularidades no curso das licitações e nas execuções dos contratos e das atas de registro de preços da Administração Direta, conforme previsão do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019, aprovada através do Decreto Municipal nº 8.655/2019.*

Parágrafo Único. São membros:
I – Presidente: Ana Luiza de Oliveira Moura (secretária de assuntos governamentais);
II – Membros:
a) Ivana Aparecida Costa Nunes (agente administrativo);

b) Magna Cristina Marchioni Benfica (agente administrativo);
c) Maurílio Luiz De Oliveira (diretor de patrimônio);
d) Gustavo Taconi (agente administrativo);
e) Vitória Miyao Gomes (agente administrativo).

Art. 2º. *Os membros nomeados assumem o dever de impulsionar automaticamente os respectivos processos mediante a observância da Instrução Normativa nº 01/2019, bem como da Lei 8.666/93 e legislação correlata, valendo-se, sempre que precisar, de consulta à Procuradoria Geral do Município e ao Departamento de Compras.*

Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 17.195 de 07 de junho de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C21C43C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.859 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 22 de janeiro de 2024**,** a Servidora Pública Municipal, **JOSILENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D7B479B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.860 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de janeiro de 2024 ao Servidor Público Municipal**,** **RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 05-09-2022 a 04-09-2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:865760CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.863 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a *Portaria nº. 17.861 de 12 de janeiro de 2024, a qual concedeu 07 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal**,** **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante da Função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 18 de janeiro de 2024**,** a Servidora Pública Municipal, **SILVANE MARCELA MAZUR**, para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE – "INTERINA"** durante o período de férias da Servidora mencionada.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7395B56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.862 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.866 de 27 de janeiro de 2023, a qual interrompeu a partir do dia 27 de janeiro de 2023 o período de férias do Servidor **ANDRÉ LUIZ MALUZI,***

R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder 22 dias remanescentes das férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal, **ANDRÉ LUIZ MALUZI,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6ED9F6C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.861 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.533 de 16 de outubro de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 17 de outubro de 2023, as férias iniciais da Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 07 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F99B7523

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 241/2023 PREGÃO Nº 135/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

A. R. LIMA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.079.501/0001-83**

VIGÊNCIA: 12.01.2024 a 11.01.2025.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ANDERSON ROGERIO LIMA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E34CC3EC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º E 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **09 (nove) meses**, com início em **15/01/2024** e término em **14/10/2024,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 77.623,09** (setenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.01.2024

INEXIGIBILIDADE 026/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SAULO MENEZES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:71789117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.856 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	gustavo taconi maurilio luiz de oliveira		
Gestor:	marcos césar caetano pimenta		
Ata nº	003/2024	**Vigência:**	12.01.2024 A 11.01.2025
Modalidade:	pregão eletrônico		
Nº licitação	135/2023		
Contratado:	**A. R. LIMA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 44.200,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4C0161E1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.124 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e
CONSIDERANDO a Lei nº 3.255 de 03 de dezembro de 2019 que insere o art. 10-A, o qual dispõe sobre a cessão de servidor público integrante dos quadros da Autarquia Municipal – SAMAE, na Lei nº 2.495 de 26 de março de 2014 – que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.277 de 10 de março de 2020, que altera o § 4º do art. 10-A, da Lei 3.255 de 03 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal necessita de auxílio para a implantação da nova lei de Licitações no município de Andirá;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ceder e lotar a servidora pública municipal do quadro efetivo do SAMAE, **FLÁVIA MARIA DA SILVA-ADMINISTRADORA**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá –PR, a partir do dia 08 de janeiro de 2024 até a data de 08 de abril de 2024.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DC81B7B8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.125 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.110, de 07 de dezembro de 2023, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **KERLIS SIMONE DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2925 do dia 22 de dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 15 de janeiro de 2024 da Servidora**, KERLIS SIMONE DE FREITAS,** concedidas através da Portaria nº 1.110 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E0F7756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 080/2023 - DENOMINA DE RUA JOÃO ALVES DA COSTA,

LEI N° 080/2023

Súmula: "Denomina de Rua JOÃO ALVES DA COSTA, a Rua Projetada nº 2, no Morro da Salgado, no bairro Caixa D'Água.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua JOÃO ALVES DA COSTA, Rua Projetada nº 2, no Morro da Salgado, no Bairro da Caixa D'Água.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C7FAE515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024 REVOGA O DECRETO Nº 016/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 020/2024

Revoga o Decreto nº 016/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais;

D EC R E T A :

Art. 1º. Fica REVOGADO, a partir do dia 12/01/2024, o Decreto nº 016/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina-PR, em 12 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D29B990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

retificação
EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023

Assunto: Retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024

Thiago Afonso de Souza, Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:
4.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até **12 de janeiro de 2024**, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio e-mail: cultura@antonina.pr.gov.br até às 23h59min do dia **12 de janeiro de 2024**.

Leia-se:
4.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até **26 de janeiro de 2024**, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio e-mail: cultura@antonina.pr.gov.br até às 23h59min do dia **26 de janeiro de 2024**.

Fica mantido na íntegra o EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2023 - PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE ANTONINA 2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Antonina, 12 de janeiro de 2024

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A9CF05D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 001/2024

ATO N.º 001/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
R e s o l v e
Designar a data de 12/01/ 2024, para ato solene de restituição de duodécimo para o município de Astorga-Pr.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Câmara Municipal de Astorga, aos 11(onze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FERNANDO R. C. BASILICHI ALEXANDRE C. DA C. AMARAL
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:77A2E029

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 004/2024

P.D.L. - Nº 056/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/MF: 04.611.754/0001-39.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de arbitragem, para o Departamento Municipal de Esportes E Lazer, em função da realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do município (Itens Desertos PDL nº 048/2023). Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sedinei Silva Santos.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:28FAA91B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 174/2023

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 49.353.698/0002-07;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao lote n° 01, 06, e 12, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Especificação	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
01	Aparelho de Ar Condicionado quente/frio, modelo Split Reverso, 220v (Sistema Inverter) 12.000 Btu´s.	R$ 1.780,00	R$ 3.096,88
06	Aparelho de Ar Condicionado frio, modelo Split Reverso, 220v (Sistema Inverter) 12.000 Btu´s.	R$ 1.780,00	R$ 3.096,88
12	Aparelho de Ar Condicionado quente/frio, modelo Split Reverso, 220v (Sistema Inverter) 12.000 Btu´s.	R$ 1.780,00	R$ 3.096,88

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Antonny de Paiva Pavão.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:76D9C13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a**

aplicação de multa, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
14062	22.***.***/0001-72 035.***.***-85	RUA JOSÉ MENDES RODRIGUES	3	12
13247	08.***.***/0001-18 056.***.***-94	RUA PIONEIRA ALAÍDE LINO REBELO	26	1
13255	08.***.***/0001-18 027.***.***-06	RUA PIONEIRA ALAÍDE LINO REBELO	26	9
10773	940.***.***-53 31.***.***/0001-42 032.***.***-545	RUA JOSÉ RODOLPHO MULLER	3	1-A
10897	08.***.***/0001-60 070.***.***-74	RUA CAIOBÁ	11	2
10708	596.***.***-34	RUA IPANEMA	1	10-R
891	08.***.***/0001-18	RUA 21 DE ABRIL	0	4

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6575712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 013/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANA PAULA DA SILVA CALÇADO MALLER**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 12.704.173-3 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 091.924.619-21, nascida aos 07/08/1993, em Curitiba – PR, residente e domiciliada à Rua Rebouças, nº 80, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Financeiro**, **Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:429C8AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	12.669,92	09/01/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.529.773,67	10/01/2024
- FUNDEB 60%	335.227,91	10/01/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	10/01/2024
- INCRA-ITR	52.593,62	10/01/2024

Astorga, 12 de Janeiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1B16223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 014/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **EDUARDO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 6.280.714-8 - SESP/PR e CPF n.º 973.961.769-72, nascido em 09/04/1976, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Acre, n.º 217, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 10 de Janeiro de 2024 a 18 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E1273C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 015/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CRISTIANE AFONSO SIQUEIRA ASSIS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.889.768-6 - SESP/PR e CPF n.º 058.962.139-48, nascida em 12/12/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Agenor Gomes Barbosa, nº 218, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94FF169B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 016/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.377.531-7 - SESP/PR e CPF n.º 074.509.139-33, nascida em 07/08/1988, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Trapp, nº 300, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0F87D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 017/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DAIANE NASCIMENTO CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.524.824-1 - SESP/PR e CPF n.º 051.549.319-80, nascida em 15/05/1986, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Rua Reserva, nº 20, Jardim Londrina, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FDA86A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 018/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MARIANA KIMBERLI LENZI BORGES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.424.132-4 - SESP/PR e CPF n.º 111.394.179-08, nascida em 29/09/1997, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Rua Fernando Cesar Craveiro, nº 566, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CAB27BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 019/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MICAELLA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 38.537.804-x - SESP/SP e CPF n.º 450.954.828-19, nascida em 05/05/1998, natural de Osasco - SP, residente e domiciliada à Rua Thereza Zacatis Balaroti, nº 28, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL, Nível 15-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15F910B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 021/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ROSANGELA APARECIDA CARMONA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.204.774-5 - SESP/PR e CPF n.º 919.382.879-91, nascida em 24/12/1970, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Camilo Ramalho Matta, nº 1429-A, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL, Nível 15-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04425CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 023/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MIGUEL ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.601.348-0 - SESP/PR e CPF n.º 022.428.969-11, nascido em 02/03/1971, natural de Socavão - PR, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora Aparecida – PR-218, no Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MOTORISTA GERAL, Nível 05-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA9D66B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 025/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **VAGUINER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.934.808-2 - SESP/PR e CPF n.º 280.849.798-92, nascido em 21/01/1977, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado à Rua Santa Fé, nº 31, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MOTORISTA GERAL, Nível 05-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D980AD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 027/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **IVAN ZANIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.320.448-8 - SESP/PR e CPF n.º 080.271.359-90, nascido em 03/11/1991, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 46, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MOTORISTA GERAL, Nível 05-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C778DB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 029/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GUILHERME ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.341.071-1 - SESP/PR e CPF n.º 089.458.549-59, nascido em 10/04/1994, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Kaloré, nº 51, Jardim Londrina, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C86844C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 031/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **CLÁUDIO TOCHINI MIYATA**, lotado no quadro de pessoal regido pela CLT, com a função de Veterinário, portador do RG. nº 1.608.967 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 548.144.139-04, **GESTOR** do convênio firmado entre o Instituto Água e Terra (IAT), Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado – Castrapet-PR e o Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61C5EB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 032/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **ANTONIO ESPANHA**, portador do CPF nº 962.061.368-68, do cargo em comissão de **Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde – Transporte, Símbolo CC-08**, a partir de 10 de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 277/2024, de 09/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dia do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D89834A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MONISE LOURENÇO SANCHES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Psicólogo, Nível 18-E, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 15 de Dezembro de 2023** e **término em 11 de Junho de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-6064/2023, de 27/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:828CA0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **JULIANA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 18 de Dezembro de 2023** e **término em 14 de Junho de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-6053/2023, de 22/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B26A0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **BRUNA FRANÇA FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 13 de Dezembro de 2023** e **término em 09 de Junho de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-75/2024, de 04/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1ADF000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 20/08/2006 a 19/08/2011, do servidor **CARLOS ANDRADE CORDEIRO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Obras, nível 04-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-052/2024, de 03/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:574E1DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 06/11/2012 a 05/11/2017, do servidor **JOÃO LUIZ FREIRE DE CARVALHO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-099/2024, de 04/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F475CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 20/03/2010 a 19/03/2015, do servidor **ELVIS EDSON DE CARVALHO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, nível 10-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-270/2024, de 09/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8526AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2006 a 09/03/2012, do servidor **ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-282/2024, de 10/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82BF4C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/07/2000 a 02/07/2005, do servidor **ROGÉRIO MARTINS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, nível 10-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-290/2024, de 10/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:29DB14E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, da servidora **GISLAINE SCHLATTER LIBERATO ALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-257/2024, de 09/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F431C5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/02/2013 a 20/02/2018, da servidora **MARIA ROSANA DOS SANTOS SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-241/2024, de 09/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE493A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020, da servidora **JANAINA RIPOLI DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-1, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-098/2024, de 04/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C41B50E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **CAMILA SILVA ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-305/2024, de 10/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0523A2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/02/2012, da servidora **ANDREIA DE ALMEIDA COSTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-334/2024, de 11/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:143DD93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, da servidora **PATRÍCIA SILVA FRAGAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-194/2024, de 08/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:349DFEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/01/2024 a 23/01/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Eduarda Gouveia da Silva Marcolino	50,00	25º lugar

CARGO: AGRÔNOMO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Felipe José Ribeiro	75,50	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E6017119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024
ADJUDICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação oriundo do Credenciamento nº 001/2023-SMFO , na forma do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, bloco A, nº 3/4, Asa Sul na cidade de Brasília/DF, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº: 04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.00.00-1000.

Balsa Nova, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:1978FDAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 023/2024
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 1253/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 15 (quinze) dias consecutivos concedidas a servidora **GRAZIELE BATHKE**, registrada na matrícula n.º 41651, ocupante do cargo de Assistente administrativo, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 10 (dez) dias consecutivos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.01.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8FA3D6DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2024

PORTARIA N.º 024/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 1134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **SAMARA CRISTINA BARBOZA**, registrada na matrícula n.º 47170, Auxiliar Educacional.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:300E951A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2024

PORTARIA N.º 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 180/2024.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **ITABORAI SILON CORDEIRO,** registrado na matrícula nº 47062, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 29.01.2024 a 07.02. 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CF3674F5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-01/2024** que tem por objeto à **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios,** conforme **item 1** do Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021
Valor máximo Global: R$ 6.913,72 (seis mil, novecentos e treze reais, setenta e dois centavos)
Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 19/01/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 19/01/2024 as 17:00h.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/, na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova 12 de janeiro 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:A9C7CA97

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-02/2024** que tem por objeto à **"Contratação de empresa para fornecimento de produtos e utensílios para produção de limpeza e higienização,** conforme **item 1** do Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021
Valor máximo Global: R$ 8.044,07 (oito mil, quarenta e quatro reais, e sete centavos)
Visando atender o referido dispositivo da Lei abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 19/01/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 19/01/2024 as 17:00h.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/, na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova 12 de janeiro 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:A2E17354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.126/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RC CAMPOS FARIAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 15.839.014/0001-70. **O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de prazo de vigência com término 04/01/2025**. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5A06E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 04/2024

PORTARIA N° 04/2024
DE: 12/01/2024

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Lucilena Grando e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder a Servidora abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600394	LUCILENA GRANDO	GOPD-01	GOPD-02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18/01/2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de janeiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BBB933CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 228/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para o servidor público da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SR. **JOÃO PENTEADO DA CRUZ**, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de: 07/02/2022 a 06/02/2023, com período de gozo de 11/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2º. Conforme solicitação fica também concedido ao servidor um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:21E2CDDF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1687/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 004/2024 em 04/01/2023.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 04/01/2024**, o Srº. JOSÉ BRAZ DA CUNHA – Matr. 360610, cargo comissionado de DIRETOR DO DEPT DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeado desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 013/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 04/01/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 12 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D757ED3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2023**, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL***, está suspensa em virtude de necessidade de averiguar informações técnicas sobre o Termo de referência.

Bela Vista da Caroba 11 de janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F2F618D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 021/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 12 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
250938	NATÁLIA SCHINDLER	06/12/2003	3,50

Bela Vista da Caroba, 12 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:92869B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

4º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BITURUNA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Farid Abrahão, na cidade de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.299/0001-90, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por **FERNANDA RAQUEL KATSCHOR**, brasileira, solteira, portadora RG 8.331.707-8, inscrita no CPF 039.577.269-62, residente e domiciliada em Rua Tereza Antonelli, 37, bairro Vila Mariana, Bituruna-Pr, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso I da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 002/2021, passando o valor total para R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) sendo o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos a partir de janeiro de 2024 até março de 2024, conforme consta no Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração n.º 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 08 de janeiro de 2024.

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
FERNANDA RAQUEL KATSCHOR
Presidente da União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A9FDFABC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 001/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 10 de janeiro de 2023, registrada na ata nº001/2024.
DELIBEROU:

Art. 1º Pela posse dos novos Conselheiros Tutelares do município de Bituruna, eleitos no pleito de 01 de outubro de 2023 para quadriênio 2024/2027, sua composição entre Titulares e suplentes ficou da seguinte maneira:

TITULARES:	VOTOS
Marisa Fernanda Barboza Grabovski	324
Miguel Alceu Padilha	155
Ozeias David Cunha	151
Jonas Adilson Dzovoniarkiewicz	146
Karen Eduarda Pereira	85
SUPLENTES:	
Elisangela Taudendfreund	76
Jaqueline Cordeiro	63
Jéssica Fernanda Scagliante Bonifácio	60
Alessandra Cristina Fell	50
Eliane Yuskiu	04

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 10 de janeiro de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:B344C46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2024

Decreto nº 07/2024

SUMULA: Dispõe sobre o prazo de pagamento e retirada de alvará e de licença sanitária para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Edson Flavio Hoffmann, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta

Art. 1º _ Fica definido o prazo para retirada e pagamento do Alvará e Licença Sanitária, para Indústria, Comércio e Prestação de Serviço, o vencimento será até o dia 28/03/2024

Art.2º _ Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E4750399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rozana Kenear, Matricula de Nº 880-1 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 05 (cinco) dias referentes ao período 01/12/2020 á 30/11/2021 que serão fruídos nos períodos de 15/01/2024 a 19/01/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A0B16E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ESPORTIVA RV EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM

AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.023,00 (Oito Mil e Vinte e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FERNANDO RODRIGO ROYER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:46DF12C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TCM OFFICE LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 68.763,94 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONALDO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3B32C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TCM OFFICE LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 327,02 (Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONALDO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9024A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TCM OFFICE LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 17,40 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONALDO GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1272A758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5267/2024

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Sr. **LEANDRO HAHN**, matrícula nº. 1076, ocupante do Cargo em comissão de "Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização" nomeado através da Portaria nº 5147/2023 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5147 de 18 de abril de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66F30EB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2024
CONTRATANTE: **DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento das demandas do SUAS.
VIGENCIA: 12/01/2024 à 11/08/2024
VALOR: **R$ 19.759,45 (dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 102/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34889B1E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 4-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2024
CONTRATANTE: **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento das demandas do SUAS.
VIGENCIA: 12/01/2024 à 11/08/2024
VALOR: **R$ 68.572,81 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 102/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E981D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-35/2024.
DATA- 12 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Senhor Rogério Anselmo dos Santos, inscrito no CPF/MF- 202.xxx.xxx-xx matrícula nº 200359 Cargo Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 20/09/21 a 19/09/22 a partir de 08/01/24 a 06/02/24, devendo retornar suas atividades normais em 07/02/24.

2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/24.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D5CC8EA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-36/2024.
DATA- 12 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Senhor José Roque Spricigo, matrícula nº 202339 –CPF/MF-237.xxx.xxx-xx lotado no Departamento de Recursos Humanos- Cargo Encarregado do Setor de Recursos Humanos, 30(trinta) dias de férias em PECÚNIA relativo ao período aquisitivo de 11/02/22 a 10/02/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C07BBDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-37/2024.
DATA- 12 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Senhor José Severiano de Almeida Filho, matrícula nº 200701 lotado no Departamento de Administração- Cargo Auxiliar Administrativo, 30(trinta) dias de férias em PECÚNIA relativo ao período aquisitivo de 28/12/22 a 27/12/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:88B6894B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-38/2024.
DATA- 12 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Senhor José Moreira Dias, matrícula nº 200619 lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais- Cargo Zelador de Praça, 30(trinta) dias de férias em PECÚNIA relativo ao período aquisitivo de 02/10/19 a 01/10/20.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:22FC2793

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-39/2024.
DATA- 12 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, Senhor Edival Gonçalves da Silva, matrícula nº 900038 lotado no Departamento de Administração- Cargo Auxiliar de Licitação, 30(trinta) dias de férias em PECÚNIA relativo ao período aquisitivo de 28/03/22 a 27/03/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F97D7B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - *Processo Licitatório 129/2023*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo** em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 07/2023, que após a análise, verificação e julgamento da documentação de habilitação, a fase **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL /CNPJ	SITUAÇÃO
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA- ME CNPJ: 19.376.115/0001-03	**HABILITADA**

Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL /CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª COLOCADA (Vencedora)	**J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA- ME** CNPJ: 19.376.115/0001-03	**R$ 179.873,50**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 12 de Janeiro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanente de Licitações e Agente de Contratação

Membros da Comissão de Apoio e Membro da Comissão de Contratação:

LUCIANO COMUNELLO,

ANDERSON IVAN LACHMAN,

VALENTINA ROSECLER MARINHUK E

FABIANA MAGALI NOVADZKI.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:33C2712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 003/2024

ATA N° 003/2024

CONCORRÊNCIA 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL e Membros, designados pelo Decreto Municipal n° 054/2023, para abertura do Processo de Licitação nº 171/2023, na Modalidade Concorrência nº 004/2023, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços elétricos, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV). O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa; **INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, representado pelo Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **42.223.679 JEFERSON HENRIQUE DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.223.679/0001-28, sem representante credenciado. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representante presente**.** Foi constatado que a empresa **42.223.679 JEFERSON HENRIQUE DA SILVA** não apresentou o Contrato Social, o que a colocou em desconformidade com a alínea "*a*" do item *"I. Habilitação Jurídica*" do Edital. Além disso, deixou de apresentar o balanço patrimonial, infringindo a alínea "*b*" do item "*III. Qualificação Econômica Financeira*". A empresa também não comprovou o Capital Social mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, violando a alínea *"c"* do item *"III. Qualificação Econômica Financeira*". Adicionalmente, não foram fornecidos o registro da empresa e do profissional designado como Responsável Técnico no CREA, contrariando as alíneas "*b*" e "*c*" do item "*IV. Qualificação Técnica*". Diante dessas constatações e considerando a ausência do representante da empresa no momento da análise, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), em conjunto com os demais presentes, buscou contato telefônico com o Sr. Jeferson, proprietário da empresa. Durante a comunicação, foram destacadas as inconformidades encontradas na documentação, e o Sr. Jeferson concordou com a decisão de **INABILITAÇÃO**, manifestando a ausência de interesse em interpor recurso contra a determinação da CPL. Essa abordagem foi adotada visando a agilidade no processo decisório. A CPL julgou a empresa INFOELETRO CONSOLATA LTDA – ME **HABILITADA.** Considerando que não houve intenções de recursos em desfavor da decisão da CPL, passou-se a abertura do "*Envelope B - `Proposta de Preços"* da empresa habilitada, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **INFOELETRO CONSOLATA LTDA – ME**, R$404.426,56 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente declarou como vencedora a empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA – ME**, tendo esta apresentada a melhor proposta no valor de R$404.426,56 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Considerando que não houve intenção de recursos no julgamento da Proposta de Preços, o Presidente adjudica o objeto à empresa vencedora. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 16h00min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

JULIANA GOMES
Membro

Infoeletro Consolata LTDA - ME
RICARDO CARDOSO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D58D037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 06/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 6/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,04 (quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017	Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.	Manutenção das Escolas Municipais	
3.3.90.93.00.00 131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,04
Total Suplementação:		0,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte:
131 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A292DA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 07/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 7/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.100,00 (um mil cem reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006 Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais	
3.3.90.47.00.00 504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
Total Suplementação:	1.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
Total Redução:	1.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EAB4BFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO 144 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Pregão Eletrônico **nº. 144/2023**
Processo **nº. 217/2023**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº. 23.228.367/0001-62
CONTRARRAZÃO:
SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO REP. LTDA – CNPJ Nº. 31.022.161/0001-00
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 786/2023 /2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **PARCIAL PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO
Ratificar as considerações do Pregoeiro e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **PARCIAL PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº. 23.228.367/0001-62 e pela habilitação da empresa MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº. 03.972.822/0001-22.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:255CB8DA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 174 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E TELA INTERATIVA COM COMPUTADOR EMBARCADO, SUPORTE MÓVEL, SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL, agendada para

acontecer no dia 15 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).
Suspensão em virtude da necessidade de resposta por parte da Secretaria Requisitante quanto a impugnação apresentada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.

Campina Grande do Sul, 12 de janeiro de 2024.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:933AFF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA 001/2024

Concede gratificação ao servidor no cargo de Contador Marcelo Vianna Gurski, para Encarregado de Contratações Diretas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo:
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida ao servidor Marcelo Vianna Gurski, RG. nº 6.144.102-6 - SSP-PR, matricula 365, gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais para Encarregado de Contratações Diretas, de acordo com Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo.
Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2024,

Campo do Tenente, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4F6C564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr**,** inscrita no CNPJ sob n. 76.002.658.0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Weverton Willian Vizentin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15/01/2024 a 05/02/2024**, às 8h45min, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr.

Campo do Tenente, 12 de fevereiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C62E2DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2023.02.00155P, e protocolo do IPRECAMPO 2418/2023.
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Janeiro de 2024, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA*****,** Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, desde 05/10/1993, sob matrícula 7-1, com fundamentos legais amparados no art. 6º da EC 41/2003 § 7º do art. 10 da EC 103/2019, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R$ R$ 2.506,76 (Dois mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, baseado no cálculo previdenciário em conformidade com o ar 1º § da Lei 10887/2004.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72A8B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2024.

Concede revisão do auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e

- CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 1.059 de 16 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO que foi proposta a Revisão Geral Anual - RGA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no montante de 4,62%, com data base de 01/01/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a revisão do auxílio alimentação, da Lei nº 1.059/2022, no percentual e 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º Com a revisão concedida no art. 1º, o auxílio alimentação para o exercício de 2024 passa a ser de R$ 132,98 (cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Campo do Tenente - PR, 12 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:17EB78F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2024.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante da Secretaria de Educação e Esportes:
Titular: Caroline Tiburski Bonamigo
Suplente: Camila Arruda Bordin

II - Representante do Poder Público
Titular: Tereza Bux
Suplente: Rafael Merlin Vernillo

III – Representante dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Adriane Mai
Suplente: Marise Schreiner dos Santos

IV – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Educação:
Titular: Luciane Zielinski
Suplente: Beatriz Aparecida Carneiro Mandu

V – Representante dos servidores das escolas públicas da Rede Municipal de Educação:
Titular: Simone Khul Alves
Suplente: Maribely Valério

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:762FCAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0013/2024.

NOMEIA COMISSÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pela Resolução nº 26/2013 do FNDE

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão permanente para organizar, realizar e selecionar os projetos dos fornecedores de Agricultura Familiar, conforme segue:

Titular: Caroline Tiburski Bonamigo
Suplente: Scheila Ferreira Leineker
Dilma de Lima – membro
Adilio Jose Kovalski – membro
Jucileidi dos Santos – membro
Camila Scardazan Gurski – membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8894303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024

Concede redução de carga horaria, à servidora PATRICIA VERGINIA NAPOLEÃO CRESCÊNCIO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Pedido protocolado nesta Prefeitura sob nº 4191/2023
o art. 36, § 1º da Lei Complementar 06/2012.
Parecer Proge nº 516/2023

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia **15 de Janeiro de 2024**, **até 14 de Julho de 2024**, Redução temporaria de jornada de trabalho , com redução proporcional em sua remuneração a servidora **PATRICIA**

VERGINIA NAPOLEÃO CRESCÊNCIO, mat 1308, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá sua jornada de 6 horas diárias , das 09h00min as 15h00min com intervalo intrajornada de 15(quinze minutos, de segunda feira a sexta feira na UBS VIVIANE.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024

Paço Municipal de Campo Magro,em 12 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:90FAFFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

Concede licença sem vencimentos a servidora IZABEL ALVES DOS SANTOS MORAIS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 6939/23 e 0065/24;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 1 (um) anos, a servidora **IZABEL ALVES DOS SANTOS MORAIS,** matrícula nº 636, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I em extinção, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7AFE8080

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA NO. 003/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor PAULO CESAR PARTICA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Paulo Cesar Partica, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 15 a 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 12 de janeiro de 2024.

ARVINHO

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F3E445D9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA NO. 004/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor BRUNA GISELE MARTINS na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Bruna Gisele Martins ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 15 a 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 12 de janeiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:19A08CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas que tinham por competência a fiscalização pelo Sr. Alberto Martins Neto, matrícula n.º 1501, passam a ser assumidas pelo Sr. Ederson Ataíde Polli, matricula n.º 2522, a partir de 11/01/2024, considerando que o Servidor Sr. Alberto Martins Neto passou a assumir o cargo de Secretário Municipal de Viação de Obras Públicas a partir da referida data.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C1D716C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.506.201-3/PR e inscrita no CPF nº 804.136.179-04, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 569-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FE9E9312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **EMILIA CHICORA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.061.229-3/PR e inscrita no CPF nº 825.639.009-30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C10, nomeada pela Portaria nº 36/2003, matrícula nº 1620-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.
Art. 2º Conceder a servidora acima mencionada 20 (vinte) horas adicionais, tornando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 3º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFD927E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JIUVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.732.666-5/PR e inscrita no CPF nº 057.240.799-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível D04, nomeada pela Portaria nº 319/2012, matrícula nº 2408-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo São Pedro, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6714BA08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JIUVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.732.666-5/PR e inscrita no CPF nº 057.240.799-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível D03, nomeada pela Portaria nº 060/2016, matrícula nº 2805-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo São Pedro, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:859142C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DE FÁTIMA DESCHK**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.258.627-0/PR e inscrita no CPF nº 052.510.319-80, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B03, nomeada pela Portaria nº 235/2017, matrícula nº 3038-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo Miguel Martim.
Art. 2º Conceder a servidora acima mencionada 20 (vinte) horas adicionais, tornando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 3º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:678F2069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SHEILA BODENAR KICH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.975.133-2/PR e inscrita no CPF nº 032.140.009-77, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSOR – Nível C09, nomeada pela Portaria nº 102/2005, matrícula nº 1832-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva.
Art. 2º Conceder a servidora acima mencionada 20 (vinte) horas adicionais, tornando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 3º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:01A1B254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C06, nomeada pela Portaria nº 234/2009, matrícula nº 2056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** no CMEI Maria Irene Araújo Alves, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D5CC162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 129/2012, matrícula nº 2056-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** no CMEI Maria Irene Araújo Alves, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:14CB6D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MERLIN SUZANA RITTER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.971.330-5/PR e inscrita no CPF nº 062.246.299-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B03, nomeada pela Portaria nº 148/2016, matrícula nº 2846-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CEF1920C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MERLIN SUZANA RITTER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.971.330-5/PR e inscrita no CPF nº 062.246.299-78, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B03, nomeada pela Portaria nº 072/2017, matrícula nº 3002-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3CC8D0D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 442/2013, matrícula nº 2529-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9991D9FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 064/2016, matrícula nº 2808-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:63C27C0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.015.838-6/PR e inscrita no CPF nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula nº 3006-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** CMEI Pequeno Príncipe.
Art. 2º Conceder a servidora acima mencionada 20 (vinte) horas adicionais, tornando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 3º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F264D889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF nº 724.623.889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula nº 477-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BEA321F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF nº 724.623.889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 375/2014, matrícula nº 2661-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D0BE158F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **IVETE DE FATIMA FAGUNDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.333.309-7/PR e inscrita no CPF nº 601.853.689-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 065/2017, matrícula nº 3010-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal Ormi França Araújo.
Art. 2º Conceder a servidora acima mencionada 20 (vinte) horas adicionais, tornando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 3º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar n°031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F25DF8AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLEUZA DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.846.602-4/PR e inscrita no CPF nº 020.316.059-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C13, nomeada pela Portaria nº 633/1995, matrícula nº 931-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **VICE-DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO,** na Escola Municipal Ormi França Araújo.
Art. 2º Conceder a servidora acima mencionada 20 (vinte) horas adicionais, tornando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, durante a gestão 2024 a 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2024.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:342CDDD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA GRELLERT MOCELIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.976.989-6/PR e inscrita no CPF nº 060.025.869-62, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO VETERINARIO –** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 516/2014, matrícula nº 2695-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para ser responsável pelo **CASTRAPET** (Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos promovido pelaSecretaria de Estado do Paraná) – coordenado pelo IAT (Instituto Água e Terra).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD7663CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas pelo pregoeiro no PA n° 3.827/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais em 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3789BB19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Comissão Especial para Coordenar o **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024**, a qual será composta pelos seguintes membros:

FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
GILIARD RESMINI - Contador
INDIANARA VASSELECHEN SIMEONI – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
ERIK VITORIO MOTTA – Agente Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **KAUANE CRISTINA DA SILVA,** e se reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º Caberá a Comissão a coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo, observando as legislações vigentes.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
FRB/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:20A5E130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR E CHOPINZINHO-PR - 1º SEMESTRE DE 2024

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 023/2024, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.617/2021, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte a universitários e cursistas de nível superior e técnico presencial ao município de Guarapuava-PR e Chopinzinho - PR,
nas seguintes proporções:

a) Até 190 (cento e noventa) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período noturno;
b) Até 18 (dezoito) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino;
c) Vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino somente para estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro (CEEPAR).

1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de cursistas e acadêmicos de nível técnico e superior que estejam realizando curso presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Educação e por meio online, via formulário no Google Forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6Sz6Ki55ew-o6atj8408pjX3fVSu6Cqjak1Dk3vxMO5AOZQ/viewform?usp=sf_link

1.3 **Periodo de inscrições:**

- Do dia 15 a 19 de janeiro de 2024 até às 17:00hr: Inscrições para acadêmicos da UNICENTRO Campus Santa Cruz, Chopinzinho e CEDETEG e demais cursos que iniciarão seu ano letivo em janeiro;

- Do dia 22 a 26 de janeiro de 2024 até às 17h00hr: Inscrições para acadêmicos universitarios e cursistas de nível técnico que iniciarão seu ano letivo em fevereiro;

1.4 Não serão aceitos pedidos de inscrições fora dos prazos aqui estipulados.

1.5 A inscrição não implica necessariamente direito ao transporte, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital.

1.5.1 Para inscrição realizada de forma presencial, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

1.5.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item “2” deste Edital.

2. Para efetivação da inscrição o interessado devera anexar no link conforme disposto no item “1.2”, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;

b) Comprovante de endereço do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018);

c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável. Nos casos de estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família o cadastro deverá ser aprovado e homologado por Assistente Social designado (a) pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade; (ANEXO II)

d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado; A mesma poderá ser obtida de forma online pelo endereço eletrônico http://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa

e) Atestado de matrícula em curso técnico ou superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava-PR ou Chopinzinho-PR; ou, na sua impossibilidade momentânea, o Termo de Compromisso Para Apresentação de Atestado de Matrícula conforme (ANEXO V);

f) Declaração de bens do estudante ou declaração de imposto de renda; (conforme modelo do ANEXO III para aquela que possuam bens; e conforme ANEXO III-A para aqueles que não possuam bens);

g) Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável. (ANEXO I)

h) Cumprimento das horas sociais conforme tabela disponibilizada pela secretaria de educação, se já beneficiário do transporte;

i) Foto 3x4.

2.1 O interessado que juntar ou apresentar o Termo de compromisso disposto na letra “e’, terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar o atestado de matrícula à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sob pena de exclusão de seu nome da lista de classificados. Neste caso o atestado deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, durante o horário de expediente de atendimento ao público.

2.2 A junção ou apresentação de documentos ou informações inverídicas (seja no momento da inscrição como quando solicitado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário) pode ser apontada por qualquer cidadão ou por qualquer integrante da própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sendo que este fato ensejará a exclusão do aluno da seleção. Este aluno poderá participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime.

2.3 O interesssado deverá permanecer com o os documentos originais conforme disposto no item “2”, eis que estes poderão ser exigidos fisicamente pela Secretaria de Educação, para fins de conferência.

3. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

4 - São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda;

c) Possuir maior idade.

4.1 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do item 3 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

5. Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

5.1 A lista de espera, valerá até dezembro deste ano;

6. A apresentação de quaisquer documentos descritos no item 2 que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

7. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

8. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação, o universitário também poderá desenvolver um projeto social para que possa cumprir suas horas sociais.

9.1 A Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da Lei n° 1.617/2021, em procedimento simplificado.

9.2 O projeto social desenvolvido pelos universitários poderá ser desenvolvido por no máximo 4 alunos.

9.3 O estudande benificiado mesmo estando no ultimo ano de sua formação, deverá cumprir as 10 (dez) horas sociais por semestre, caso o mesmo não cumpra implicará na perda da vaga.

10. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com o secretário de educação ou quem venha substituí- lo.

11. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

12. Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói-Pr 12 de Janeiro de 2024.

ANDRÉIA CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

GUILHERME ARTHUR HAAN
Membro

ANTONY RICARDO MACHADO
Membro

ANEXO I
CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: Data de Nascimento: / / RG: CPF:
Renda Mensal: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Filiação: Pai: Mãe:
Endereço: Nº
Bairro: Cidade__ Estado E-mail:
Fone ( ) WhatsApp ( )
Local de embarque:_____

INFORMAÇÕES PARA AFERIÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.617/2021.
Pai/mãe/responsável legal são beneficiários do programa Bolsa Família? ( )sim ( ) não
INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO
Município que estuda: Instituição de Ensino (com endereço, rua, número e bairro)

Curso: (	) Presencial	( ) Semipresencial	( ) A distância
Período: (	) Diurno	( ) Noturno	

Nome do Curso: Período/Semestre que está cursando Cursando: ( ) 1ª graduação ( ) 2ª graduação

Duração do Curso: semestres Candói, em de de 2024

Assinatura Do Estudante Responsável Legal No Caso De Estudante Menor De Idade

ANEXO II
CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói, de de 2024.

Assinatura do Estudante

Responsável (no caso de aluno menor de idade)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_portador(a) do RG nº_e inscrito do CPF nº_DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói,_de_de 2024.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_portador (a) do RG nº_e inscrito do CPF nº_DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói,_de_de 2024

Assinatura do Estudante

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para quem não possui comprovante de endereço)

Eu_co m RG_e CPF_, DECLARO que resido na Rua_, nº_, bairro_, na cidade de Candói no Estado Paraná.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói,_de_de 2024.

Assinatura do Estudante

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

1 –Testemunha:
RG:
CPF:

2 – Testemunha:
RG:
CPF:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu,_portador(a) do RG nº_e inscrito do CPF nº_FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de_de_de 2024, conforme aline "a" do item "2" do Edital 01/2024 de seleção de universitários.
Estou ciente que a **NÃO APRESENTAÇÃO** do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 1º semestre letivo do ano de 2024.

Candói,_de_de 2024.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO VI
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Para usufruir do transporte universitário intermunicipal, os estudantes deverão observar as seguintes normas:

· Manter comportamento adequado para um bom relacionamento coletivo;
· Não se aglomerar junto ao motorista;
· Ficam proibidas as paradas fora dos pontos estabelecidos;
· Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, exceto aqueles autorizados por escrito pela Comissão designada pela portaria 023/2024;
· Usar qualquer tipo de som moderadamente;
· No caso de danos causados no interior do ônibus, estes serão pagos pelo infrator;
· É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos, bem como a prática de jogos de qualquer natureza;
· O controle de embarque para o retorno será feito através de identificação impressa (carteirinha), controlados pelo motorista;
· No retorno, não será permitido o uso de equipamentos ou aparelhos que produzam som ou luz, prejudicando o descanso dos demais passageiros;
· Não há lugares pré-determinados a serem utilizados pelos acadêmicos;
· Poderá a Secretaria de Educação, exigir quando necessário, comprovante de frequência acadêmica;
A não observância destas normas acarretará:
1. – Advertência verbal pelo motorista;
2. – Advertência escrita pela Secretaria de Educação, em caso de reincidência;
3. – Suspensão temporária de 07 dias; em caso de reincidência;
4. – Suspensão definitiva;

Eu_, portador do RG: e inscrito no CPF:_, declaro estar ciente do presente regulamento, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente para usufruir do transporte universitário gratuito, ofertado pelo Município de Candói – PR.

Candói,_de_de 2024.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)
idade)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:42D309C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 051/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOSLTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 072.793.439-29, com residência e

domicílio na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140- 000, Candói-PR, endereço eletrônico: tgservicoscandoi@gmail.com,, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 051/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 02/2023 do Pregão Presencial nº 074/2022 e Ata de Registro de Preços nº 181/2022, que trata da "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista".

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 051/2024.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **12 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 7.438,32** (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente á 2 (dois) motoristas, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 89.259,84** (oitenta e nove mil, duzenros e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3780 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000 - R$ 89.259,84

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A9A4F31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N°. 015/2024

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE LICITAÇÃO EXERCÍCIO 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito Municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, para fins do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Ar.1º Fica designada para exercer a função de **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício de 2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a servidora **NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA.**

Art. 2º Ficam designados, para comporem a **Equipe de Apoio** para a realização dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2024, os seguintes membros:

GILMAR LARSSEN
RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES
ALDO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA EDUARDA DA SILVA

Art. 3º - Ficam designados, para comporem a **Comissão de Contratação** para a realização dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2024, os seguintes membros:

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
BARBARA MARCA
GLIZANGELA FATIMA COMINETI LARSSEN

Art. 4º Ficam, também, designado o servidor **GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER** para exercer as funções de **Pregoeiro**, do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:3B558746

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 131 2023

PORTARIA N. º 14/2024 de 12.01.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 131/2023 de 13.12.2023,** destinado a aquisição de insumos, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos do memorando nº 43/2023, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

Considerando o **"*Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA*** com o item nº 15 no valor de R$ 300,00 – ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 no valor de R$ 36.286,98**,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 36.586,98 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

Sergio Antonio Tristoni
Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 007/2024 e 008/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 131/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA e AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos do memorando nº 43/2023, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I deste edital.
VALOR: R$ 36.586,98 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 320 – 07.002.18.541.1017.2212.3.3.90.30.00;**
*** 311 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C097CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 357/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,*** com sede na Av. Manoel José de Arruda, 1823, Jardim Costa do Sol, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900, inscrita no CNPJ sob n. º 28.072.565/0001-01, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA,* portador do CPF sob n. º 035.840.619-62. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 06 do objeto (materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal), conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
Item 06 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML C/100 UNIDADES CADA PACOTE, de R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:91E1B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR

DECRETO N º 008/2024
DATA: 12-01-2024

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Milton da Rosa**, RG. n. º 1.942.686-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal da Fazenda, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C35AF139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2024

PORTARIA Nº016/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Robson Lucas De Morais	Secretario de Agricultura	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	10 de janeiro de 2024	Celebração de Aniversario de 85 anos do Parque Nacional do Iguaçu – PNI, em Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7FF116B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 129 2023

PORTARIA N. º 13/2024 de 12.01.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 129/2023 de 11.12.2023,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com os itens nº 05, 06, 10, 23, 26, 28, 29, 41, 47, 50, 56, 76, 78, 83 e 91 no valor de R$ 6.868,10 – ***LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92 e 93 no valor de R$ 134.137,60**,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 141.005,70 (cento e quarenta e um mil e cinco reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 005/2024 e 006/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME e LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PUBLICAS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 141.005,70 (cento e quarenta e um mil e cinco reais e setenta centavos***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: *** 500-3.390.32.00.00.00.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AC58AA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

Onde se lê

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021-(VALOR) – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 309/2020"

Leia se

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021-(VALOR) – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 309/2020"

Carlópolis, 12 de janeiro de 2024

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E5435F2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- PROCESSO Nº 088/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : mixatacadao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 039/2022**, que estipula as condições de execução **de obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa-Porte 03**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 058/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado a execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 11 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 058/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de janeiro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:437841D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REPASSE DE VERBAS AO CONSAMU, PARA: A) FIRMAR TERMO DE REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ (NOS TERMOS DO CONTRATO DE RATEIO 9/2024 DO CONSAMU – SENDO O VALOR DE R$ 368.534,88), B) FIRMAR TERMO DE REPASSE DAS VERBAS ESTADUAIS **RECEBIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL, AO CONTRATADO, E QUE DEVERÃO POSTERIORMENTE SER REPASSADAS AO CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CONFORME AGE DO DIA 31/08/2023 (NOS TERMOS DO CONTRATO DE RATEIO 52/2024 DO CONSAMU – SENDO O VALOR DE R$ 129.874,75), E, C) FIRMAR TERMO DE REPASSE DAS VERBAS** FEDERAIS **RECEBIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL, AO CONTRATADO, E QUE DEVERÃO POSTERIORMENTE SER REPASSADAS AO CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CONFROME AGE DO DIA 31/08/2023 (NOS TERMOS DO CONTRATO DE RATEIO 92/2024 DO CONSAMU – SENDO O VALOR DE R$ 341.936,41).**
EMPRESA: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CNPJ: 17.420.047/0001-07
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 283, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.805-510.
PREÇO: O valor de cada contrato é estabelecido conforme o número de habitantes, sendo assim, preestabelecido pelo próprio CONSAMU, além de que é determinado – no caso de verbas estaduais e federais – por cada ente federativo, sendo assim distribuídos/determinados:
CONTRATO 9/2024 – CONSAMU – Verbas Municipais R$ 368.534,88
CONTRATO 52/2024 – CONSAMU – Verbas Estaduais R$ 129.874,75
CONTRATO 92/2024 – CONSAMU – Verbas Federais R$ 341.936,40
PRAZO: 31/12/2024.

Catanduvas – PR, 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C116A127

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.
CONSÓRCIO/CONTRATADO: Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, com sede administrativa, na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805.510, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o repasse de verbas públicas municipais, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, ratificadas através da Lei Orçamentária Anual de cada ente consorciado.
DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. Conforme critério técnico adotado para o rateio das despesas de manutenção do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, visando o cumprimento de todas as suas funções, foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/08/2023 o coeficiente de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por habitante do município consorciado com base no CENSO/IBGE/2022, ficando o valor global do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2024, o seguinte:

Município	População	Valor Mensal	Valor Anual
Catanduvas	10.446	R$ 30.711,24	R$ 368.534,88

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 3ª. As despesas previstas neste contrato serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente **até o dia 20 (vinte) de cada mês**, sob pena de suspensão conforme termos do estatuto.
Paragrafo Segundo – Caso não seja realizado o repasse do valor previsto na Cláusula Segunda até a data estipulada **incidirá multa de 2% do valor inadimplido**, bem como, tal valor corrigido pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo pagamento.
DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2024** a **31/12/2024**.
DA APLICAÇÃO DOS SALDOS
Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.
DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS
Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominada “Fatura Despesas 2024 – Recursos Próprios”.

DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS
Cláusula 7ª. Caso não seja utilizado na totalidade o recurso liberado no mês, o CONSÓRCIO/CONTRATADO poderá utilizá-lo no meses subsequentes.
Parágrafo Único – Quando os recursos liberados pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, o Departamento Financeiro/Contábil deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.
DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. I- Compete ao CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste termo;
Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante transferência bancária e/ou autorização de débito mensal;
Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.
II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;
b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 9ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.
DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente
CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF:_____

2º _____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AB69D416

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 31/08/2023.
Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020.
DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 129.874,75 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)** referente à Verba Estadual do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2024** à **31/12/2024**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel/PR, 01 de janeiro de 2024.

MIROSLAU BAILAK MOISES
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: __
CPF: ___

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E4769AE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 31/08/2023.
Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018; Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020 e PORTARIA GM/MS Nº 1.631, de 23 de outubro de 2023.

DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 471.811,15 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais, quinze centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 341.936,40 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais, quarenta centavos)** da Verba Federal e **R$ 129.874,75 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)** da Verba Estadual.
DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2024** à **31/12/2024**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel/PR, 01 de janeiro de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: ___
CPF: _____

2º _____
Nome_____
CPF:

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FD288DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 002/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de janeiro, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BAAE583F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 003/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de janeiro, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:36EEB4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 210/2023

DECRETO Nº 210/2023.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMEMTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0250.1.010		Programa de Desenvolvimento Urbano - Aquisição Equipamentos	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 89.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 89.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 104.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecadação:

000	Recursos Ordinário Livres	R$ 104.000,00
	Total	R$ 104.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,

Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21B35CB3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 10/2024 NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a regra do artigo 17° da Lei Municipal de n° 32/2007, e,

Considerando o Decreto 169/2019, que nomeou o Conselho Administrativo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV,

Considerando o falecimento do membro integrante do conselho Administrativo de Previdência Social Municipal, Senhora Reni Golineli,

Considerando a necessidade de nova composição;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir da presente data senhora Juceli De Lourdes Araújo Bestel, CPF N° 587.683.519-68, RG N° 3.904.557-5, fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores púbicos do município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87523805

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1611/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora NADIA DELAINE COUTINHO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 345/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63.47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Araucária PR no dia 01 de dezembro do corrente, participara do passeio ao parque aquático. Saída as 05h30min e retorno as 22h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B5982525

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 20/2024 CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATIVO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS, INSERVÍVEIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Decreto n° 176/2023 que dispõe sobre o Manual de Patrimônio do Município de Cerro Azul;
CONSIDERANDO a legislação vigente que estabelece a necessidade ordinária de inventariar o ativo patrimonial dos Municípios.

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e de Infraestrutura, bem como de Reavaliação e cálculo de Depreciação do Ativo Patrimonial do Município de Cerro Azul, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
1) Presidente: ROGÉRIO DA SILVA GODOI, matrícula n° 745/01;
2) Membro: FABIANA DE MOURA E COSTA matrícula n° 2089/02;
3) Membro: ANGELA MARIA HILMAN matrícula n° 2473/01.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e de Infraestrutura, bem como de Reavaliação e cálculo de Depreciação do Ativo Patrimonial:
I – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Cerro Azul;
II – Avaliar o estado de conservação dos bens;
III - Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV – Mensurar e definir os valores do ativo patrimonial;
V – Identificar os bens pertencentes a outros órgãos, que devam integrar o Patrimônio do Município de Cerro Azul, de acordo com o devido ato de formalização da disponibilidade de uso do bem;
VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do Município de Cerro Azul e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas; e
VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e de Infraestrutura, bem como de Reavaliação e cálculo de Depreciação do Ativo Patrimonial:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão;
IV – Utilizar as ferramentas e modelos dispostos no Manual de Patrimônio ou criar novos meios de registro e controle caso necessário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C75EEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VINICIUS DOS SANTOS MELO, CNPJ Nº 51.895.606/0001-73.

OBJETO: Contratação de Show Musical com a dupla ADRIMEL E GI NASCIMENTO, para apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração à festividade de réveillon.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:94EB77B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 002/2024

PORTARIA N°002/2024

Constitui a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para o ano de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita de Clevelândia, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná. RESOLVE:
Art. 1° Nomear os serviços Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para as vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Nome	RG/CPF	Qualificação
Andrea Sebastiani Inocêncio Batistella	53772188 752.529.459-34	Especialista
Luiz Gustavo Soares Borba	129302690 090.221.869-70	Especialista
Alonso Decarli	124446090 698.337.882-20	Mestre
Tânia Maria Weber	59147277 906.559.079-04	Especialista

Art. 2° Na ausência da presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.
Art. 3° Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
- Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2024;
- Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A8761561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2024

PORTARIA N.º 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **JOSIANE TIBORSKI CESAR,** portadora do RG n.° 9.274.778-6, CPF n.° 071.611.339-20, matrícula n.° 13.454, para a função de Gestora do Núcleo de Alimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 10, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 11 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E47C74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2024

PORTARIA N.º 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **SAMUEL ANTOSZCZYSEN,** portador do RG n.° 5.317.403-5, CPF n.º 017.938.309-40, para o cargo de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8EF763C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Educação; de Meio Ambiente e de Obras e Viação; no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
J P BELEZE – CNPJ: 54.054.937/0001-79 para os lotes: 2, 4, 8 e 17 no valor total de R$ 141.928,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ: 36.445.798/0001-22 para os lotes: 1, 9, 15, 16 e 19 no valor total de R$ 111.292,00 (cento e onze mil e duzentos e noventa e dois reais).
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CNPJ: 04.895.855/0001-89 para os lotes: 5, 6, 20 e 21 no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.050.725/0001-82 para os lotes: 3, 13 e 14 no valor total de R$ 88.468,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 58.619.644/0001-42 para os lotes: 7, 10, 11, 12 e 18 no valor total de R$ 111.778,00 (cento e onze mil e setecentos e setenta e oito reais).
Valor total: R$ 551.466,00(quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Mun. de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2AD7CD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADSA DE PREÇOS Nº 027/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de um **Calçadão** no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no **bairro Osasco**, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos..
VENCEDOR: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP – CNPJ. 07.928.501/0001-81
**VALOR: R$** R$ 554.803,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3DA18A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Marcelo Lourenço Coutinho, classificado em 09° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 002/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 16 a 29 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10°	MOISÉS EDUARDO CARSTENSEN	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AB6F58EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Christopher Henrique de Almeida Duarte, classificado em 38° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 144/2023, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 16 a 29 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
39°	ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0C2F9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Edina Aparecida Luna de Souza, classificada em 149° posição, Kelen Wozniak de Souza, classificada em 152° posição e Daniele Santos Bueno de Lima, classificada em 154° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 142/2023, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 16 a 29 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
156°	ANA LOREN RIBEIRO	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:72539359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Mirian Geni de Paula Camargo Belisque, classificada em 201° posição, Maria Leticia Sotto Maior Ribeiro dos Santos, classificada em 216° posição e Patricia Valeria Lombardo, classificada em 220° posição;

II – Informar que a candidata Michele Pasciscenai Gomes, classificada em 204° posição, não atende ao ítem 13.2, letra c, cumulado com o ítem 14.8.1, do Edital do Concurso Público n° 001/2022;

III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Thamirys Gabrielly Kocuka de Morais Vieira dos Santos, classificada em 192° posição, Danielle Kaluzn da Rocha, classificada em 199° posição, Carla Roberta de Andrade, classificada em 384° - 25° Afro-brasileiro posição, Daiane Fernandes Pereira, classificada em 207° posição, Viviane Ortiz, classificada em 210° posição, Jessica Cristina Ramos da Luz, classificada em 211° posição, Fabiola Nascimento Teodoro, classificada em 387° - 26° Afro-brasileiro posição e Gisele Priscila Domingues, classificada em 215° posição;
IV – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 145/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 16 a 29 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
222°	ALINE ROSA DIAS	EDUCADOR INFANTIL
413° - 27° AFRO-BRASILEIRO	LUCIANA RODRIGUES TELLES	EDUCADOR INFANTIL
223°	NAJARA THAMIRES SANTOS LOPES	EDUCADOR INFANTIL
224°	DAVID DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
225°	ELIANE MARIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
226°	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	EDUCADOR INFANTIL
227°	ELAINE SARAIVA DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR INFANTIL
228°	JULIANE MOREIRA DUTRA	EDUCADOR INFANTIL
416° - 28° AFRO-BRASILEIRO	MARISA RYPCHINSKI	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:90D1D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Lara Karolina Schuastz Haupt, classificada em 530° posição, Juliana Lourenço Martins, classificada em 536° posição, Edicléia dos Santos da Silva, classificada em 540° posição, Anny Caroline Marquito Lamoglio, classificada em 554° posição, Maria Aparecida do Nascimento, classificada em 566° posição e Daiane do Rocio Dias Polli, classificada em 568° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Marcia Mayara Daldegam Schuetze, classificada em 521° posição, Sarita de Almeida Piloni, classificada em 534° posição, Jefferson de Carlos Ehlke Santi, classificado em 535° posição, Tânia Kelly de Abreu, classificada em 545° posição, Jonathan Faria Ramos, classificado em 911° - 56° Afro-brasileiro posição, Agnes Castro Machnicki, classificada em 547° posição, Juliana Candido de Souza Ferreira, classificada em 552° posição, Mariane Paula Ribeiro, classificada em 555° posição, Adeline Pilati Freitas, classificada em 561° posição, Ariane Zaze de Almeida, classificada em 562° posição e Mara Regina Aquino Pereira, classificada em 565° posição;

III – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 16 a 29 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
576°	MARIA LEDIANA BOCK	PROFESSOR – 20 HORAS
577°	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
578°	ELUANA BERNARDI DE CASTRO ALBERTI	PROFESSOR – 20 HORAS
579°	PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
580°	SUELLEN MACHADO VASCONCELOS	PROFESSOR – 20 HORAS
581°	LAIS CRISTINE CRUZ MACEDO	PROFESSOR – 20 HORAS
582°	TATIANA DOS SANTOS BELEM	PROFESSOR – 20 HORAS
60° AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO DA SILVA GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
583°	GISELE CRISTINA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
584°	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
585°	ARYANNE CARNEIRO E SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
586°	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	PROFESSOR – 20 HORAS
587°	JULIANE SOARES SILVA CORREA	PROFESSOR – 20 HORAS
588°	REGIANE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR – 20 HORAS
589°	JOSLAINE ROSA MARIANO	PROFESSOR – 20 HORAS
590°	ENI PATRICIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
591°	FERNANDA REGINA RIBAS	PROFESSOR – 20 HORAS
592°	PAMELA LEAL SIQUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
593°	RAFAELA NEVES FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR – 20 HORAS
594°	JOICE CRISTINA TESSARI	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7097908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Raianne Felix da Silva, classificada em 69° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 009/2024, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 16 a 22 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
72°	NICOLY CAVALHEIRO JESUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4D058022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Marlon Henrique Bomfim, classificado em 32° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 010/2024, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 16 a 22 de janeiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
34°	NATÁLIA CORREIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Colombo, 12 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B724471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo:26086/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. nº.10.492.255-4 e CPF nº.075.548.539-45.
Contratada: Pais e Filhos Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.695/0001-11.
Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo,11 de janeiro de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4F4BEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº 620/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022.

Processo:43419/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Fazenda.
Contratada:LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/23.O valor total a ser pago pelos serviços prestados será de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato pelo período de (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2023 à 21 de dezembro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 20de dezembrode 2023.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3AB0EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2651

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA IMPERIO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEISportador do CNPJ23.707.859/0001-30 que Vossa Senhoria foi notificadoque deixa-se de conceder o termo de conclusão de obra por esta SEDUH, diante da execução de obra em desacordo com o

projeto aprovado, nos termos do ART 27, inciso II, do codigo de obras municipal.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 12/01/2024.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 12 de Janeiro de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:DF02B8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2024

SÚMULA: "Referenda a posse dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Contenda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e disposições das Leis Municipais nº 733/98 e 1503/2014 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam empossados os membros titulares do Conselho Tutelar de Contenda, para a gestão de 2024 a 2028 e mandato com vigência de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme segue:

• HILDA LUIZA SKRABA
• MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE
• MARIA SALETE COLACO
• NADIA LÚCIA BAUMEL BELLO
• VANESSA APARECIDA GONÇALVES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:91C27BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005/2024

SÚMULA: Exonera servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
SOLANGE DA SILVEIRA	081.616.199-21	Agente Comunitário de Saúde	30611	02/01/2024
JORGE				
Regime: Especial Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F6A3FF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.311 DE 11/01/2024

DECRETO Nº. 8.311, de 11 de janeiro de 2024.

Nomeia, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo),
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Educação**, **SIMONE PELLIN CENCI**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor estabelecido para o símbolo CC8, conforme estabelecido por lei, a partir de 08 (oito) de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2C9EDA99

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.312 DE 11/01/2024

DECRETO Nº. 8.312, de 11 de janeiro de 2024.

Prorroga cedência de servidora pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
Considerando a solicitação de prorrogação da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº 004/2023 -101ª ZE/PR de 13/12/2023; **DECRETA**
Art. 1º. Fica cedida, pelo período de 15/02/2024 a 10/08/2025, a Servidora Pública Municipal, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, **EDILIA CAMARGO BARROZO**, para exercer as funções inerentes ao emprego público no Fórum Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.
§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do *caput* deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C903AAE6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 058/2024 DE 12/01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 058/2024, de 12 de janeiro de 2024.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando o pedido de reposição para final de lista da candidata convocada sob Edital nº 057/2024, conforme protocolo nº 061/2024;
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Fiscal de Tributos** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **15 (quinze) de janeiro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 058/2024 de 12/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Fiscal de Tributos**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	2º	GABRIEL FERNANDO LESSI	176880	Secretaria Municipal da Fazenda.

ANEXO II
EDITAL Nº 058/2024 de 12/01/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:BAECF6E2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8315-2023

DECRETO Nº. 8.315 de 11 de janeiro de 2024.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020,

Considerando o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº. 056/2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) cargo público de **Enfermeiro(a)**, ocupado pela servidora municipal: **ADINEIA RUFATTO GUBERT**, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5259FE26

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8316-2023

DECRETO Nº. 8.316, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3211/23, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**, sob matrícula nº.1493-1, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:CC5C0695

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8317-2023

DECRETO Nº. 8.317, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3212/23, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**, sob matrícula nº.1764-7, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7A2DC324

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8318-2023

DECRETO Nº. 8.318, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,
DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado sob nº. 046/24, **ELENICE RODRIGES DO PRADO**, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DD16E069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 51/2023 – Concorrência Pública nº 02/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 25 de janeiro de 2024 a 22 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:043C226D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 01

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16 v, ANO 2019/2019, placa BCG-2986, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 25/2024, datado de 12-01-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 12-07-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**OPEN VEÍCULOS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	4.225,72

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:87C9995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, com período de gozo que se inicia em 29.01.2024 e se finda em 07.02.2024.
Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do adicional de férias no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6C8BE50A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUZES E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
151	G.M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97
152	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79.761.516/0001-09
153	VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA	37.425.622/0001-71

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC1F3CE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
154	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.199.002/0001-01
155	REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	35.353.682/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13AE3512

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS BEM COMO OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**,

através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
156	COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	32.628.529/0001-40
157	D C TERRAPLANAGEM LTDA	25.073.437/0001-86
158	GIROLETTI SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA	79.552.865/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30382F33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 043/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
159	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72453E90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO DE GRANDI	15° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB2D13E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0026/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Carlos Halpes, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.130.757/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR: R$ 587.247,75 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B830D969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0026/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BRUNO DE SOUZA MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira S/N Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 27.492.208/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVêNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERêNCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR ESTIMADO: R$ 155.365,45 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8B23F96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0026/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WALTER LÚCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 83.570-000 Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **04.262.074/0001-57**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVêNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERêNCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR: R$ **291.274,30 (DUZENTOS E NOVENTA E HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCC3B643

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MARIA CLAUDIA COSTA	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DANIELE MONTEIRO	01	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
TIAGO CORDEIRO	27	MOTORISTA DE ONIBUS
TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	07	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A780C5A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SOLANGE CORDEIRO	20	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBD324EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0002/2024 - FICAM EXONERADOS OS SERVIDORES ABAIXO DESCRITOS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

DECRETO Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o final do Mandato eletivo.

DECRETA

Art. 1º. Ficam Exonerados os servidores abaixo descritos do cargo de Conselheiro Tutelar:

NOME	CPF
EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE	051.953.959-18
JESSICA DE BARROS BARBOZA	083.650.479-85
KAREN ROSA MONTEIRO	124.170.679-43
ROSANGELA RIBEIRO DE MATOS	100.531.709-70
SANDY DE FRANÇA SENKO	125.011.739-96

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BADF1B42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0003/2024 FICAM NOMEADOS OS SERVIDORES ABAIXO DESCRITOS NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA GESTÃO 2024/2028:

DECRETO Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a Posse dos Conselheiros eleitos realizada em data de 10 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos no cargo de Conselheiro Tutelar para gestão 2024/2028:

NOME	CPF
EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE	051.953.959-18
JESSICA DE BARROS BARBOZA	083.650.479-85
KAREN ROSA MONTEIRO	124.170.679-43
SANDY DE FRANÇA SENKO	125.011.739-96

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D98ED1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DECRETO Nº 004/2024 DE 10 JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, CPF nº. 065.840.949-28 - servidor efetivo municipal

II - PREGOEIROS:

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, CPF nº. 065.840.949-28 - servidor efetivo municipal

III - EQUIPE DE APOIO:

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO CPF/MF nº 489.639.289-72 - servidor efetivo municipal;
ILZE RENI MORAES MARTINS CPF/MF nº 825.545.529-91 - servidor efetivo municipal;
TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA CPF/MF nº 025.755.279-0291 - servidor efetivo municipal

IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

a) PRESIDENTE:
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, CPF nº. 065.840.949-28 - servidor efetivo municipal

c) MEMBROS:

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO CPF/MF nº 489.639.289-72 - servidor efetivo municipal;
ILZE RENI MORAES MARTINS CPF/MF nº 825.545.529-91 - servidor efetivo municipal;
TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA CPF/MF nº 025.755.279-0291 - servidor efetivo municipal

Art. 2º Somente em licitações na modalidade **pregão**, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a

solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:
I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:
a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;

IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0EEBD251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0006/2024 EXONERAR, O SENHOR ULIAN GALVÃO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0006/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **ULIAN GALVÃO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 111.361.589-36, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E AVALIAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDFA673E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MARIA CLAUDIA COSTA	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DANIELE MONTEIRO	01	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
TIAGO CORDEIRO	27	MOTORISTA DE ONIBUS
TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	07	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FDF941E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023

Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

Item	Lote	Veículo	Apólice	Valor
16	LOTE 6 - VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e rcf	M.BENZ/ATEGO 1419	01.31.0118914.000000	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL				R$ 1.300,00

§ 2º - pela inclusão do veículo na referida apólice, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), correspondente a **0,6734%** do valor original contratado.
§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 196.758,80 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 198.058,80 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ Único - O pagamento será efetuado em uma **ÚNICA PARCELA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETO BANCÁRIO.

Fernandes Pinheiro, em 12 de janeiro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gente Seguradora S.A.
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:46B4749D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 07/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- MARCIA REGINA RODRIGUES DEA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, inscrita no CPF sob n°769.xxx.xxx-91, para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 15/01/2024, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018
Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro,

Em 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4FE8941F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 06/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDO AO FINAL DE MANDATO, QUADRIÊNIO 2020/2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Ficam exonerados por término de mandato(2020/2024) os membros do Conselho Tutelar abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME
10271	ELAINE CRISTINA CHEPLUSKI
10291	SIMONE DOS SANTOS
10301	SILVANE DE JESUS BORCATH
10311	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES
12081	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6FDB8696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 08/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ANDRESSA IAREK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 085/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Andressa Iarek, portadora do RG n° 5.0XX.XXX-3 e inscrita no CPF sob n°029.xxx.xxx-93, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 15/01/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3781A31E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 06/2024 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 078/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITOS, a partir de 15/01/2024, a Portaria n°078/2023 a qual designava o servidor PEDRO RICARDO SANTOS, matrícula 846-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função interinamente de DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ficando também cancelados a partir desta data os efeitos financeiros.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:26BB221C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para A Servidora Público Municipal Sr. **ALINE PASOLINI,** inscrita no RG Nº 85026623 - SSP-PR, efetivo no cargo de Fisioterapeuta 20 horas, referentes ao período aquisitivo 2019/2020 a partir de 15 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E49A802A

RH
TERMO DE EXECUÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023
AUDIOVISUAL

RAZÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO: Flor da Serra do Sul, PR
CNPJ:95.589.271/0001-30
RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO CONTEMPLADO: GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
CPF/OU CNPJ: 28.501.664/0001-53
VALOR DO REPASSE: R$ 43.956,35 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais com trinta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL: 31 de Junho de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 31 de Dezembro de 2024.

Flor da Serra do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D6906BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga os dias de feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida para o ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 4.482, de 15 de dezembro de 2023 do Governo do Estado do Paraná, a Portaria n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Governo Federal e o disposto na Lei Federal nº 9.093 de 1995

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados no Município de Flórida e estabelecidos os dias de pontos facultativos para o ano de 2024 nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III. 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);
V. 28 de março, (ponto facultativo);
VI. 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX. 30 de maio, Corpus Christi (feriado);
X. 31 de maio, (ponto facultativo);
XI. 13 de junho, Padroeiro do Município de Flórida (feriado municipal);
XII. 14 de junho, (ponto facultativo);
XIII. 29 de julho, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município (feriado municipal transferido do dia 25 de julho de 2024);
XIV. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI. 28 de outubro, "Dia do Servidor Público" (ponto facultativo);
XVII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVIII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIX. 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XX. 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
XXI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXII. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes órgãos da Prefeitura Municipal:
I. Setor de saúde;
II. Setor de limpeza pública;
III. Setor de educação, que cumprirá o calendário escolar específico.

Art.2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Flórida, 29 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B0FF2430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.403, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.403, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 012/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 012/2023, de 11 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	10%
2-01059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	10%
2-01014	Genilza Correa de Godoi	Agente Administrativo/40h	10%
2-00423	Senilda Aparecida Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Flórida, 3 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:305ED538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

PROCESSO: Tomada de preços nº 1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA (CNPJ Nº 09.408.361/0001-46)
OBJETO: "Inclusão/modificação através da revisão do Contrato Administrativo nº 169/2023 do Pregão Presencial nº 1/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA UNIDADE PRÓ INFÂNCIA (SUPER - CRECHE)"
DOS VALORES: O presente Termo visa a inclusão/modificação de serviços adicionais ao objeto licitado. O valor da inclusão/modificação será na importancia de R$ 10.999,93 (dez Mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e três Centavos), 10,63169% de aumento no contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:82F3CC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	10571974-4 SESP/PR	06229117961 (categoria B)	27/12/2033

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,11 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5FD8359B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.

A Presidente da comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023, que fica estabelecida a data de 17 de janeiro de 2024, às 09 horas, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas.

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA.
2	ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.
3	ERGE CONSTRUTORA LTDA.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2024.

NILEIDE T. PERSZEL -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF1A4FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D E G DOS SANTOS - TRANSPORTES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 8/2024 - referente ao pregão nº 141/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 134.986,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3670	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2032	1013	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59BAD059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MONTE SIAO PRE - MOLDADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1318/2023 - referente ao processo de dispensa nº 140/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão de 8X10m no aterro sanitário, para utilização na lavagem dos veículos coletores/compactadores que realizam a coleta de lixo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9260	12.002	18.542.1801.2.074	3.3.90.39.16.00	511

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:018F6AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.221 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA MARIA MELLO JEKEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022 a partir de **15/01/2024 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4BA7610B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.233 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MANOEL JOSE ESPINDOLA CARNEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **15/01/2024 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20C79381

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.033 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 15 de Janeiro de 2024, **EDENIR ROCHA,** inscrito no CPF sob n°.: 066.906.329-03, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:356C770C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.034 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 15 de Janeiro de 2024, **RONALDO DE QUADROS,** inscrito no CPF sob n°.: 050.438.199-79, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9FCF87B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,**conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail;Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	GUILHERME SANDER	Veterinário – 20h	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F6004E34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública

Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail;Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	Katia Cristina Moreira Sedor	Auxiliar de Clínica dentaria	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	Ionei Jose Diurkowski	Agente de Endemias	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:128AF6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2024

Instituir Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 no Município de Goioerê.

Art. 2° - NOMEAR os servidores IAGO DA ROCHA COSTA, FABIANA PEREIRA, PATRÍCIA MARIA DA SILVA, LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA e UEDER DE OLIVEIRA sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Acompanhar todas as etapas do certame;
c) Fiscalizar a aplicação das provas;
d) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8BA07BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal BRUNA MAYARA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Fazenda, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0B2E4ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal SILVIA WALTER CORPA, ocupante do cargo de Diretora do Departamento da Criança e Adolescente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 23/02/2024 a 08/03/2024, referente ao período aquisitivo 01/2022 a 12/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3025CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2024

Concede licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,

Considerando o protocolo nº 0067.0007988/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de janeiro de 2024, licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1AE9892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/01/2024	5.916,95
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. APS - Desempenho	12/01/2024	28.000,76
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Programa Informatização APS	12/01/2024	15.300,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. APS – Capit. Pond.	12/01/2024	165.708,17
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes Comunitários Saúde	12/01/2024	93.192,00

Goioerê, 12 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:F56D114F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, inscrita CNPJ sob nº 47.060.802/0001-50, situada na RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SAA 03 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO Luzerna/SC; neste ato representada por Juliana Andressa Schmitz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 100.969.429-40, residente e domiciliado à RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO Luzerna/SC, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 092/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE 1 DISTRIBUIDOR E 1 ARADO SUBSOLADOR EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:012E31AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, situada na RUA SÃO JOÃO, 1699 - CEP: 95920000 - BAIRRO: CENTRO Boqueirão do Leão/RS; neste ato representada por SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7057072097, e CPF sob n.º 882.072.000-06, residente e domiciliado à RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - CEP: 95918000 - BAIRRO: CENTRO Sério/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 094/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-035807. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1E64CA51

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Exoneração Conselheiros Tutelares.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais;

RESOLVE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designar novos membros para o cargo de Conselheiros Tutelares e a conclusão do mandato dos membros anteriores, resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 09/01/2024, os seguintes Conselheiros Tutelares que concluíram seus mandatos:

1. Adaina Almeida Melo;
2. Daniele Nola;
3. Elaine Aparecida Rothermel;
4. Jandira Gonçalves Anacleto;
5. Maria Marta de Souza Silveira Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E0B0168A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeação Conselheiros Tutelares.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais;

RESOLVE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designar novos membros para o cargo de Conselheiros Tutelares e a conclusão do mandato dos membros anteriores, resolve:

Art. 1º - Ficam designados como novos Conselheiros Tutelares, a partir de 10/01/2024, os seguintes cidadãos:

1. Jandira Gonçalves Anacleto
2. Iliane Farias de Lima
3. Elaine Aparecida Rothermel
4. Egon Valdir Matte
5. Maria Marta de Souza Silveira Borges

Art. 2º - Ficam designados como Conselheiros Tutelares Suplentes, os seguintes cidadãos:

1. Márcia de Fátima Marconses Simões
2. Adriana Almeida Melo
3. Josemar Carvalho
4. Danieli Nola
5. Isabel Cristina Franco de Lima
6. Editará Dias Moraes

Art. 3º - Os conselheiros titulares e suplentes acima mencionados desempenharão suas funções no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme determinado pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AE1BB6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: FANCAR GERMANI LTDA, inscrita CNPJ sob nº 75.953.521/0001-62, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499 - CEP: 87300005 - BAIRRO: CENTRO Campo Mourão/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 090/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 2 veículo utilitário tipo Pick-UP. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1C38B487

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 125/203, celebrada em 02 de junho de 2023, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na notificação enviada a CONTRATADA, e considerando majoração dos preços no mercado conforme pesquisa de preços realizada pela a Administração, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	% reajustado	Valor com reajuste R$
DieselS500	6,17	6,807	5,75

Diesel S10	6,34	8,517	5,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 12 de janeiro de 2024.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA -
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP
CNPJ n.º 04.305.849/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0B2254EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024
Data: 12 de janeiro de 2024

Ementa: Apresenta Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na Resolução nº 05/2022 e Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA - de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, constante do anexo I, para o exercício de 2024.

§1º Nenhuma aquisição será autorizada sem a prévia aprovação no PCA, o qual poderá ser ajustado em casos de circunstâncias imprevisíveis, emergenciais ou de imprevisibilidade da demanda total ou parcial quando da elaboração do Plano, devidamente justificados pela área interessada na contratação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F22FD4C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 230/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA** Inscrita no CNPJ **38.083.617/0001-90**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C422B4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a **Diretoria de Obras** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente**, mediante contato preferencialmente, com a **Engenheira Civil Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta,** CREA/PR 168.489 D/PR, matricula funcional 29581-4, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 31/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 31/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/01/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 12 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:76311014

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de janeiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:055BBA25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
Pregão Eletrônico nº 224/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de uma motoniveladora, que será utilizada para prestação de serviços nas estradas e terrenos irregulares, através da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 1.294.992,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMISSE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.460,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME, CNPJ nº 05.247.406/0001-97**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 3.031,50 (três mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - EPP, CNPJ nº 26.583.983/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.174.071/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 28.470.340/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 35.854.326/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 63.622,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de janeiro de 2024 e término em 12 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64**

Objeto do Contrato: aquisição de uma motoniveladora, que será utilizada para prestação de serviços nas estradas e terrenos irregulares, através da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 1.294.992,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMISSE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.460,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME, CNPJ nº 05.247.406/0001-97**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.031,50 (três mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 023/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - EPP, CNPJ nº 26.583.983/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 024/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.174.071/0001-37**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 28.470.340/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do

contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 35.854.326/0001-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 63.622,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 224/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 224/2023,** cujo objeto é a aquisição de uma motoniveladora, que será utilizada para prestação de serviços nas estradas e terrenos irregulares, através da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município, sendo a empresa vencedora:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.644.666/0001-64**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.294.992,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 205/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 205/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná, sendo as empresas vencedoras:

PROMISSE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.396.523/0001-73**, vencedora dos itens 8, 19 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.460,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos);**

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.031,50 (três mil, trinta e um reais e cinquenta centavos);**

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.583.983/0001-20**, vencedora dos itens 7, 11, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais);**

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**, vencedora do item 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais);**

METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 28.470.340/0001-03**, vencedora dos itens 4, 6, 9, 10 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); e**

MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.854.326/0001-60**, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 63.622,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 5, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 24 e 25 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0892C348

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 010/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**, **das 8h30min**

às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	626	LUCAS DA LUZ SILVA	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:74EA9B86

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 90/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação de mão de obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A8962808

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 91/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 90/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 30.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:70B54E0C

PROJUR
DECRETO Nº 013/2024 DATA: 12.01.2024 EMENTA: FIXA AS DATAS DE VENCIMENTOS E DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TAXAS, VENCIMENTO DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DO IMPO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos e artigos 32, 80, §1º do artigo 139-D, 139-O e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 380/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos e desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo para os casos em que se aplica a cobrança junto com o IPTU, para o exercício de 2024:

Cota única 10/05/2024 – Desconto de 10%
1ª Parcela 10/05/2024
2ª Parcela 10/06/2024
3ª Parcela 10/07/2024
4ª Parcela 12/08/2024
5ª Parcela 10/09/2024
6ª Parcela 10/10/2024

Parágrafo único. Os descontos previstos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º Ficam fixados os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa nas seguintes datas:

Cota única 22/04/2024
1ª Parcela 22/04/2024
2ª Parcela 20/05/2024
3ª Parcela 20/06/2024

Art. 3º O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:

Cota única 22/04/2024

Art. 4º Ficam fixados os vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2024, para os casos de requerimento protocolados até 31.01.2024 solicitando a exclusão da cobrança da fatura de agua/esgoto da SANEPAR e optando pelo pagamento mediante carnê:

Cota única 12/02/2024
1ª Parcela 12/02/2024
2ª Parcela 12/03/2024
3ª Parcela 12/04/2024
4ª Parcela 13/05/2024
5ª Parcela 12/06/2024
6ª Parcela 12/07/2024

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda adotará as medidas necessárias para comunicação de exclusão da taxa nas faturas de agua/esgoto junto à SANEPAR aos contribuintes que tiverem a solicitação deferida.

Art. 5º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos no decorrer do exercício 2024 terão validade limitada a data de 22.04.2025, desde que obedecidas as demais normas legais, com apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo único. A concessão dos alvarás de localização e funcionamento realizadas nos moldes deste Decreto não afasta o dever de observância do cumprimento dos demais requisitos previstos na Legislação Municipal.

Art. 6º As impugnações, solicitações de revisão de lançamento, não incidência prevista no Art. 6º §4º, redução de alíquota prevista no art. 15º §2º e isenção prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2006 devem ser protocoladas impreterivelmente até o dia 10 de maio de 2024.

Art. 7º Para fins de inscrição da dívida ativa, os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2024, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, aplicando-se a multa moratória, os juros de mora, e atualização monetária conforme artigo 174 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá o levantamento dos dados cadastrais relativos aos sujeitos passivos dos tributos a que se refere este Decreto e formalizará o respectivo lançamento, notificando o sujeito passivo por publicação de edital contendo a inscrição cadastral e o valor do imposto/taxa.

Art. 9º Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Decreto, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autoatendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;

Parágrafo único. Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6E3EB4B

PROJUR
DECRETO Nº 015/2024 DATA: 12.01.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2024
Data: 12.01.2024

Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 001/2019 aberto pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015, Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, considerando os Editais de Convocação sob os nºs 026, 027 e 029/2023, e os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 217/2023 e 2.424/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 16 de janeiro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019, aberto pelo Edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor:
Leonardo Barbosa - Nível B - Classe 01
Renata Caroline Rodrigues Silva dos Santos - Nível B - Classe 01
Rosangela Gonçalves da Silva - Nível C - Classe 01

Para o Cargo deProfessor de Educação Infantil:
Cleide dos Santos - Nível C - Classe 01
Diane Michele Felix Holz - Nível B - Classe 01
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva - Nível B - Classe 01
Luciane Xavier dos Santos - Nível C - Classe 01
Rosangela Batista de Lima dos Santos - Nível C - Classe 01
Sirlene Silva de Novais Moura - Nível C - Classe 01
Valeria Capatti Bottega - Nível C - Classe 01
Vera Lucia de Oliveira Managó - Nível C - Classe 01

Para o Cargo deProfessor de Educação Infantil – Pessoa com Deficiência –"*Sub Judice*":
Francieli Ferreira Tochetto - Nível C - Classe 01

Para o Cargo deMerendeira – Referência 03:
Maria Madalena Moreira Quintana
Paula Cristina Branco Santana da Silva
Silvania de Meireles Gutierres
Tamira de Freitas Batista

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de janeiro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD41BB2C

PROJUR
DECRETO Nº 016/2024 DATA: 12.01.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2024
Data: 12.01.2024

Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 025/2023 e 026/2023, e os memorandos online sob os nºs 2.121/2021 e 800/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 16 de janeiro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAssistente Administrativo - Afrodescendente - Referência 18:
Douglas Inácio de Oliveira
João Victor Delfino

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais – Referência 01:
Leandra Alves de Souza
Osvaldo Silva
Tatiane Martins Dorta Pereira

Para o Cargo dePsicólogo – Referência 26:
Thaisa Eliara Ghisi Possenti

Para o Cargo de Engenheiro Civil -Afrodescendente - Referência 62:
Cristiano Gonçalves de Araújo

Para o Cargo de Nutricionista – Referência 40:
Laura Aparecida Carvalho da Silva

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de janeiro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8479AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada , em favor do servidor Diego de Melo Paulo para levar usuários da Assistência Social, na cidade Rolândia/Pr e Presidente Prudente/SP nos dias 09, 10 e 11/01/2024, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os Servidor José Candido de Souza para levar veiculo oficial para fazer revisão, 01 diária no valor de R$ 35,00 para o servidor Hernandes Pinheiro Torres para buscar insumos e medicamentos na cidade de Londrina/Pr, 01 diária no valor de R$ 35,00 para os servidores Dirceu Assofra e Sergio Davi para levar paciente em tratamento de saúde na cidade de Londrina entre os dias 10 e 11/01/2024, conforme descrição detalhada nos requerimentos anexos.
Conceder 01 diária no valor de R$ 35,00 para a Conselheira Tutelar Rosimeire Santana dos Santos e 01 diária no valor de R$ 35,00 para a servidora Fernanda Gimenes Moya Zampar para acompanhar uma criança acolhida em instituição de Apucarana e Londrina e para consulta médica, no dia 12/01/2024, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Conceder 01 diária no valor de R$ 35,00 (trinta me cinco) em favor dos servidores Larissa Braga Martins, Zelina Maria Alves Feitosa, José Candido de Souza e Wellington José Ribeiro, agentes de controle Endêmico para participar de capacitação na cidade de Lupionópolis/Pr, no dia 15/01/2024, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2512C29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE DENÚNCIA DEREK MIRANDA DE SOUZA

PARECER

Súmula: procedimento político-administrativo. Denúncia pela prática de infração político-administrativa. Art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no art. 89, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba. Necessidade de aprofundamento dos debates. Inexistência de motivos para arquivamento. Deliberação pelo prosseguimento. Unanimidade. Inicio da instrução.

Trata-se de denúncia protocolada em 12 de setembro de 2023 pelo cidadão senhor Derek Miranda de Souza, recebida em 12 de setembro de 2023, para apurar infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 pela possível prática cuja conduta culminou na condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Antonina nos autos de Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 cuja condenação foi confirmada pela 5º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, com transito em julgado em 27.07.2019, conforme os seguintes fatos e fundamentos

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ.

DEREK MIRANDA DE SOUZA (...) vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no disposto no art.5º, inciso I e art. 4º, inciso VIII ambos do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no art. 89, inciso VIII da Lei Orgânica deste Município de Guaraqueçaba/PR, apresentar DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA em face da senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, LILIAN RAMOS NARLOCH (...)

I – DOS FATOS

2.1. Da condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina.

Excelência, o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública de improbidade administrativa ambiental em face do Município de Guaraqueçaba, da DENUNCIADA LILIAN RAMOS NARLOCH (prefeita) e do então Secretário Municipal de Meio Ambiente (Samuel dos Santos Agostinho) foram denunciados por ato de improbidade administrativa pelo desmatamento de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em área de preservação permanente no processo autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina.

Após regular tramitação com a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, em 19.12.2017, houve a condenação da DENUNCIADA por ato de improbidade administrativa nos seguintes termos – conforme cópia da sentença condenatória por ato de improbidade administrativa – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 anexa.

Vejamos.

Trata-se de Ação Civil Pública de Obrigação de fazer e não fazer cumulada com responsabilização por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do Município de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch e Samuel dos Santos Agostinho. Afirma o autor, em suma, que, em meados de fevereiro de 2015, o Município de Guaraqueçaba desmatou vegetação nativa em estágio médio de regeneração, em área de preservação permanente, situada em imóvel de sua propriedade, correspondente a 1.930 hectares, sem prévia licença florestal. Alega que a Prefeita Municipal (Lilian Ramos Narloch) e o Secretário do Meio Ambiente (Samuel dos Santos Agostinho), ora corréus, tinham ciência da necessidade de prévia autorização florestal e, ainda assim, realizaram o desmate, incorrendo em ato de improbidade administrativa, por violação aos princípios da legalidade e moralidade (artigo 11 da Lei nº 8.429/1992), além de lesão aos cofres públicos (artigo 10, caput, da Lei nº 8.429/92), ante a multa administrativa de R$ 11.000,00 (onze mil reais), aplicada no AIA 113032. Pede, assim, diversas medidas em antecipação de tutela, para proteção da área de vegetação e, ao final, a confirmação dessas medidas, além da condenação dos réus à indenização dos danos material e moral, além da condenação por improbidade administrativa. Com a inicial, vieram documentos.

(...)

Da improbidade administrativa

(...)

É incontroverso que Lilian Ramos Narloch era Prefeita Municipal e subscreveu o convênio com a Cohapar, para construção de casas populares, na área objeto dos autos. Não merece proteção jurídica a ignorância invocada no seu depoimento pessoal, vez que, como gestora, deveria atuar de forma diligente, em especial por se tratar de projeto de grande repercussão social. Ainda que tivesse delegado a condução integral às Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento, teria assumido o risco quanto ao resultado danoso. Note-se que, para caracterização da improbidade por violação aos princípios da administração, basta o dolo genérico, consistente na vontade de praticar a conduta, com desprezo ao possível resultado danoso.

Se não bastasse, a prova produzida deixa claro que a gestora tinha conhecimento dos trâmites ambientais necessários e atuou, portanto, de forma livre e consciente quanto à "limpeza" da área objeto dos autos. É que o ofício do IAP de mov. 1.10 dá conta de que a Prefeitura Municipal (que, a toda evidência, só pode ser representada pela Prefeita Municipal) solicitara a autorização florestal em 2014, mas foi informada da necessidade de requerimento de licença prévia, porque aquela autorização só seria expedida na fase da licença de operação (mov. 1.9). Não há, assim, como afastar a ciência da ilicitude da intervenção ambiental.

3. Dispositivo Diante do exposto,

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para:

a) condenar o Município de Guaraqueçaba à: (...)

b) condenar Lilian Ramos Narloch e Samuel dos Santos Agostinho, por improbidade administrativa (artigo 10, caput, da Lei nº 8.429/1992), de forma solidária, ao ressarcimento do dano ao erário, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), corrigido monetariamente, desde 24.06.2015, pelo IPCA-e, com juros de mora de 1% ao mês, desde a citação;

c) condenar Lilian Ramos Narloch, por improbidade administrativa (artigo 11, caput e I, da Lei nº 8.429/1992), ao pagamento de multa civil, no valor da última remuneração no cargo de Prefeita Municipal de Guaraqueçaba;

(...)

Em 16.02.2018 o Ministério Público interpôs Recurso de Apelação para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná condenasse a DENUNCIADA, juntamente com o Município de Guaraqueçaba, por danos morais coletivos.

A referida Corte embora tenha afastada a condenação do Município de Guaraqueçaba pelos danos morais coletivos, manteve a condenação da prefeita por ato de improbidade administrativa ambiental– conforme cópia do Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do TJPR que manteve a condenação por improbidade administrativa – anexa.

Em função desta condenação da qual não se cabe mais recurso, a Denunciada está registrada no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inexigibilidade – conforme cópia da Certidão Positiva de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade - anexa.

Em 29.07.2019 houve o trânsito em julgado da condenação. Depois disso, o processo está em fase de cumprimento de sentença buscando o pagamento do valor pela prática de ato de improbidade ambiental.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.2.1. Do Meio Ambiente como BEM DE USO COMUM DO POVO e da condenação por negligência e omissão na defesa desse bem enquanto direito e interesse do Município de Guaraqueçaba sujeito à Administração Municipal.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado BEM DE USO COMUM DO POVO e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do disposto no art. 225, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Vejamos.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

(GRIFO NOSSO).

Como determinado no dispositivo acima mencionado o Poder Público em todas as suas estâncias (União, Estados e Municípios) tem a obrigação de proteger o meio ambiente, apontado pela Constituição da República Federalista do Brasil, como bem de interesse público (bem de uso comum do povo).

Em outras palavras o presidente da república, os governadores dos estados-membros e os prefeitos municipais, devem tomar todas as providências buscando a proteção do bem meio ambiente por se este de uso comum do povo.

Pois bem.

No caso da Ação Civil Pública em que fora condenada por ato de improbidade administrativa ambiental a DENUNCIADA agiu de forma negligente, porque deixou de providenciar a autorização para a atividade realizada - conforme cópia da Sentença condenatória por ato de improbidade administrativa – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 e da Certidão de Improbidade Administrativa – anexas.

Portanto, no presente caso, a prefeita deste Município descumpriu a obrigação constitucional porque de forma negligente deixou de defender a flora que é um bem ambiental de interesse do Município em que era e é prefeita.

Finalmente.

A DENUNCIADA foi condenada por ato de improbidade em função de omissão, enquanto prefeita municipal, da proteção ao meio ambiente. Ao contrário, ao invés de proteger, enquanto a representante legal do Município de Guaraqueçaba foi condenada por desmatar vegetação do bioma da Mata Atlântica, sem que houvesse autorização para o corte da vegetação no imóvel de propriedade do Município.

2.2.2. Da prática de infrações político-administrativas pela prefeita municipal sujeitas ao julgamento por esta Câmara Municipal de Guaraqueçaba e punidas com pena de cassação de mandato.

Senhores vereadores e senhoras vereadoras, vossas excelências possuem a competência legal para julgar a prefeita de Guaraqueçaba pela prática de infração político-administrativa – conforme visto acima – nos termos do disposto nos artigos 4º do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e nos artigos 88 e 89, inciso VIII da Lei Orgânica, deste Município de Guaraqueçaba.

Vejamos.

Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Lei Orgânica de Guaraqueçaba

Subseção II

Da Cassação do Mandato

Art. 88. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Prefeito quando, em processo regular em que lhe é dado amplo direito de

defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, concluir-se pela pratica de infração político-administrativa.

Art. 89. Constituem infrações político-administrativas do prefeito e do Vice- Prefeito Municipal, punidas com a cassação do mandato, as seguintes condutas:

(...)

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da prefeitura;

Da leitura da sentença e do acórdão na Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, respectivamente, percebe-se que a Denunciada Prefeita deste Município Senhora LILIAN RAMOS NARLOCH praticou a infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no artigo 89, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba - conforme a Sentença condenatória por ato de improbidade administrativa – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 e o Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do TJPR que manteve a condenação.

2.2.3. Do afastamento preventivo da denunciada do cargo de prefeita municipal de Guaraqueçaba até a conclusão do processo político-administrativo.

Excelências, conforme já explicitado acima, a decisão judicial que condenou a denunciada pela prática de ato de improbidade administrativa lhe garantiu o contraditório e a ampla defesa, da qual não cabe mais recurso ou discussão judicial.

Diante disso, a sentença já transitada em julgado da qual não cabe mais qualquer modalidade de recurso, é a prova inconteste de que a denunciada praticou infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967 e do art. 88, inciso VIII da Lei Orgânica deste Município de Guaratuba.

Por outro lado, sua permanência no cargo de prefeita de Guaraqueçaba, isto é, a permanência dela como chefe do Poder Executivo responsável pelos atos de gestão, poderá causar dano grave de difícil ou impossível reparação aos cofres públicos deste município que tanto precisa do meio ambiente e de políticas públicas que atendam ao princípio da legalidade.

Diante disso, seu afastamento do cargo de prefeita deste Município é medida que se impõe, devendo esta denúncia ser submetida à votação desta respeitável Câmara Municipal, para que com quórum especial de 2/3 vote pelo afastamento da denunciada da função de prefeita municipal até a conclusão deste processo político-administrativo, nos termos do disposto no art. 91, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR;

Ao final, apresentou os seguintes requerimentos:

III – REQUERIMENTOS.

Diante disso requer-se, mui respeitosamente que Vossa Excelência, ainda na próxima sessão legislativa:

3.1. DETERMINE que seja a presente Denúncia submetida à votação das doutas e dos doutos vereadores para, por maioria simples, procederem ao respectivo recebimento com a constituição da Comissão Processante, nos termos do disposto no art. 5º, inciso II do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

3.2. SUBMETA à presente denúncia à votação desta respeitável Casa de Leis, para que com quórum especial de 2/3, vote pelo afastamento da denunciada da função de prefeita municipal, nos termos do disposto no art. 91, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR;

E não só.

3.3. ENCAMINHE o processo ao presidente da Comissão Processante para, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, emitir o relatório opinado pelo prosseguimento para posterior instrução processual e emissão de parecer final pela procedência da denúncia;

3.4. QUE AO FINAL do processo político-administrativo o parecer final seja submetido à apreciação e votação nominal dos vereadores e vereadoras impedidas e, para com votação nominal que alcance o quórum qualificado de 2/3 dos membros desta Câmara, seja reconhecida a prática da infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e nos artigos 88 e 89, inciso VIII da Lei Orgânica, aplicando-se a sanção de cassação do mandato da senhora Lilian Ramos Narloch prefeita deste Município de Guaraqueçaba/PR;

3.5. QUE A COMISSÃO PROCESSANTE autorize a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente, a oitiva da denunciada e a prova material juntada a esta denúncia dentre outras provas.

Foi apresentada da Defesa Preliminar na qual a denunciada alegou, em síntese,

a)suspeição e impedimento de dois dos componentes da comissão parlamentar processante (vereador Marcos Vinícius Dias e vereador Anderson Padovani) e da vereadora presidente da Câmara; b) nulidade dos atos já praticados por vício quanto ao sujeito e à finalidade; c) procedimento para análise da presente exceção de suspeição; d) nulidade da denúncia em função de simulação;e) ofensa ao devido processo legal por inclusão da denúncia em pauta em desconformidade com o Regimento Interno da Câmara; f) ofensa ao devido processo legal municipal por descumprimento à regra da composição da Comissão Processante constante na Lei Orgânica Municipal;g) ofensa ao devido processo legal e cerceamento de defesa devido à inexistência de documentos e requerimentos inerentes ao processo;h) atos praticados em contrariedade à decisão judicial - inobservância dos efeitos da decisão no MS 002200-24.2023.8.16.0043;i) nulidade da resolução que rege este processo por ausência de aprovação plenária e ausência de juntada ao presente processo;j) impossibilidade jurídica da pretensão por ausência de contemporaneidade entre o fato e o mandato;h) prejudicial de mérito: prescrição; i) mérito: improcedência da acusação pela inexistência de crime de responsabilidade: j) ausência de ilícito ambiental; k) ausência de provas da referida prática; e l) comportamento que não caracterizou crime de responsabilidade.

Quanto ao processo político-administrativo instaurado.

Da análise do presente processo e do respectivo trâmite processual, desde a denúncia até a juntada da defesa da denunciada com a documentação anexa, a mais plena regularidade.

Importante, ainda, consignar-se que possíveis atos eivados de irregularidades foram devidamente regularizados quando do cumprimento das decisões judiciais nos Mandados de Segurança n.º 0002108-46.2023.8.16.0043 e 0002200-24.2023.8.16.0043 ambos com trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Antonina/PR.

Quanto à defesa e documentação apresentadas.

Em relação à suspeição e impedimento do vereador Marcos Vinícius Dias (membro da comissão processante) não restou comprovado que divergências partidárias e a abertura de processo de expulsão do vereador como filiado do MDB e a dissolução do órgão municipal, bem como, manifestações comentários em redes sociais acerca da situação da prefeitura e da prefeita, sem que tenha tido qualquer pronunciamento em relação à denúncia, dentre outros, não são capazes de macular a imparcialidade do mencionado vereador.

Em relação à argumentação de suspeição do presidente da Comissão Processante (Vereador Anderson Padovani), não obstante a afirmação de que este, pública e continuamente tem se declarado inimigo da denunciada, não houve a juntada de provas, não se podendo acolher a

requerida argüição de inexistência de imparcialidade do referido parlamentar.

O TJPR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento da Apelação Cível n.º 1606148-2 - Prudentópolis da relatoria do Desembargador/Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz, datada de 11.04.2017, exarou entendimento de que não se vislumbra pré-julgamento na circunstância de tecer comentários acerca da situação do Prefeito uma vez que não houve qualquer pronunciamento quanto ao conteúdo da denúncia, mas sim um comentário genérico e abstrato sobre o tema, o qual não é capaz, por si só, de macular a imparcialidade do mencionado Vereador:

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA COMISSÃO PROCESSANTE - CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO - IMPEDIMENTO DOS VEREADORES - NÃO VERIFICAÇÃO - DECRETO-LEI 201/1967 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. (...) Primeiramente, insta analisar a alegação de impedimento do Vereador Marcos Vinício dos Santos (relator da comissão processante), em razão de ter supostamente externado prévio julgamento em redes sociais, chegando a apostar dinheiro, conforme ata notarial e impressão de diálogo oriundo do "facebook". Ora, não se vislumbra pré-julgamento na circunstância de tecer comentários acerca da situação do Prefeito. Não houve qualquer pronunciamento quanto ao conteúdo da denúncia, mas sim um comentário genérico e abstrato sobre o tema, o qual não é capaz, por si só, de macular a imparcialidade do mencionado Vereador."(TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1606148-2 - Prudentópolis - Rel.: Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz - Unânime - J. 11.04.2017)

(grifamos).

Da mesma forma, não obstante a alegação de que a presidente da Câmara Municipal vereadora Luciane Pereira Teixeira, tenha imediatamente incluída a denúncia na pauta e conduzido o processo de instauração.

As demais argumentações de existência de "ira" em relação à denunciada em função desta possuir convicção de que aquela praticou atos de corrupção e improbidade e da criação por parte da presidente de que todo este processo de cassação é uma "cortina de fumaça" não restaram comprovadas.

Da mesma forma, não restou comprovada de que a denúncia apresentada é objeto de simulação entre a presidente e o denunciante.

Igualmente, pode-se concluir que as publicações tidas como inimizade notória entre a presidente da Câmara e a denunciada, não comprovaram a suspeição e impedimento, mas posições contrárias decorrentes dos papeis diferentes que ambas ostentam, quais sejam, a prefeita municipal e a presidente da Câmara cujo papel principal é o de fiscalizar o Poder Executivo.

Em relação à alegada nulidade dos atos já praticados por vício quanto ao sujeito e à finalidade, conforme acima apontado, não restou comprovada a inimizade e o interesse próprio da vereadora Luciane Teixeira Pereira, neste processo político administrativo, conforme alegado pela denunciada.

Finalmente.

De qualquer forma.

Não obstante as argumentações trazidas na defesa, inclusive com decisão jurisprudencial Mineira, percebe-se que em função da especificidade do procedimento a ser adotado, qual seja, o do previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 201 de 27.02.1967, percebe-se a inexistência do elemento objetivo caracterizador da suspeição e do impedimento em relação ao processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal em decorrência da prática de infrações político-administrativas.

Quanto à forma do procedimento para a análise da exceção de suspeição, não obstante a argumentação trazida na defesa percebe-seque os vereadores Marcos Vinícius Dias e Anderson Padovaninão foram os autores da denúncia.

Da mesma forma, não restou comprovada a alegada simulação por parte da vereadora Luciane Teixeira Pereira – presidente da Câmara Municipal.

Diante disso, o incidente de suspeição apresentado não se amolda ao requisito objetivo presente no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei n.º 201 de 27.01.1967.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo::

(...)

II - I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de voltar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorumdejulgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

(grifamos).

A 4ª Câmara Cível do TJ-ES – Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no julgamento da Remessa Necessária n.º 00002722920148080026, da relatoria do Desembargador MANOEL ALVES RABELO, datada de 29/09/2014, exarou entendimento de que o incidente de suspeição somente se amoldaria ao disposto na norma federal acima citada caso os vereadores tivessem feito parte da denúncia apresentada:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – VEREADORES – INTEGRAR A COMISSÃO PROCESSANTE – TORNOU SEM EFEITO O INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO – APLICAÇÃO DO ART. 5º, I, DO DECRETO-LEI Nº 201⁄67 - SENTENÇA CONFIRMADA.

1– A análise da questão refere-se na legalidade ou não do acolhimento do incidente de suspeição interposto pelo Prefeito Municipal de Itapemirim.

2- O incidente não se amolda ao requisito objetivo presente no artigo 5º, I, do Decreto Lei nº 201⁄67.

3- Assim, na hipótese em apreço, os impetrantes só não poderiam votar ou fazerem parte da comissão processante, se estes tivessem feito parte da denúncia nº 840⁄2013, que não é o caso dos autos.

4- Remessa Necessária conhecida e confirmada a r. sentença.

(TJ-ES - Remessa Necessária: 00002722920148080026, Relator: MANOEL ALVES RABELO, Data de Julgamento: 29/09/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/10/2014)

A 4ª Câmara Cível do TJPR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 0037433-90.2018.8.16.0000 - São Miguel do Iguaçu, da relatoria da DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, datada de 23.09.2019, firmou entendimento idêntico, qual seja, que o caso de impedimento no processo de cassação previsto no Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 aplica-se somente nos casos em que o parlamentar é o denunciante.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO

QUÓRUM DE VOTAÇÃO. SUPLENTE REGULARMENTE EMPOSSADO IMEDIATAMENTE APÓS VACÂNCIA DO VEREADOR TITULAR, NOS TERMOS DO ART. 83, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA. AFASTADA A NECESSIDADE DE ASSINAR O LIVRO DE PRESENÇA PELA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. INCABÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO ANALISAR SE HOUVE MANOBRA INTENCIONAL CONTRA O PREFEITO. COMPETÊNCIA APENAS PARA AFERIR A OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PROCESSO QUE PREVÊ IMPEDIMENTO DE PARLAMENTAR SOMENTE SE FOR DENUNCIANTE (ART. 5°, INCISO I DO DECRETO-LEI N° 201/67). RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0037433-90.2018.8.16.0000 - São Miguel do Iguaçu - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - Rel. Desig. p/ o julgamento: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU CRISTIANE SANTOS LEITE - J. 23.04.2019)

(grifamos).

Finalmente.

A mesma 4ª Câmara Cível do nosso Tribunal Paranaense, no julgamento dos Embargos de Declaração n.º 0072444-10.2023.8.16.0000 – Umuarama da relatoria do Juiz Substituto MARCIO JOSE TOKARS datada de 19.09.2023 manifestou-se no mesmo sentido de que não há impedimento da hipótese prevista no Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 quando a denúncia foi realizada por cidadão e não por vereador:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA. OMISSÃO CONSTATADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SESSÃO DE CASSAÇÃO DE PREFEITO. CORRETA A DECISÃO LIMINAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. PREVALÊNCIA DO JUÍZO POLÍTICO DA CASA LEGISLATIVA QUE, EM PLENÁRIO, DECIDIU, DE FORMA UNÂNIME, PELA CASSAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA APARENTEMENTE OBSERVADOS. COMISSÃO PROCESSANTE QUE ANALISOU E NEGOU, DE MANEIRA FUNDAMENTADA, O PLEITO DE ACAREAÇÃO. VALORAÇÃO DAS PROVAS QUE SE CARACTERIZA COMO QUESTÃO DE MÉRITO, DA QUAL DESCABE INVASÃO PELO PODER JUDICIÁRIO, SOBRETUDO ANTES DE EVENTUAL DILAÇÃO PROBATÓRIA. PRECEDENTES. INOCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 201/67, TENDO EM VISTA QUE A DENÚNCIA FOI REALIZADA POR CIDADÃO, E NÃO POR VEREADOR. PROBABILIDADE DO DIREITO DO AUTOR NÃO DEMONSTRADA.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO EMBARGADO, MANTENDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, A DECISÃO DE 1.º GRAU QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA.

(TJPR - 4ª Câmara Cível - 0072444-10.2023.8.16.0000 [0007502-03.2022.8.16.0000/2] - Umuarama - Rel.: SUBSTITUTO MARCIO JOSE TOKARS - Rel.Desig. p/ o julgamento: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 19.09.2023)

Portanto, incabíveis as argumentações em relação aos impedimentos apontados e da mesma forma, em relação à

Conforme visto acima, não houve ofensa ao devido processo legal em função de inclusão da denúncia em pauta em desconformidade com o Regimento Interno da Câmara, porquanto, foram observadas estritamente as regras do procedimento previstas no art. 5º, inciso II do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 o qual determina que de posse da denúncia a presidente tenha que colocar em pauta na primeira sessão:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo::

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

(grifamos).

O entendimento jurisprudencial é de que no caso de processo político administrativo as regras contidas do Regimento Interno são aplicáveis somente ao processo legislativo (distribuição aos vereadores no prazo mínimo de 24 horas) e não ao processo político administrativo para a cassação do prefeito municipal cujo rito é previsto no Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967, acima citado.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO - INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA - CASSAÇÃO DO MANDATO PELA CÂMARA MUNICIPAL - SUPOSTA ILEGALIDADE - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - JULGAMENTO DE MÉRITO EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA - COISA JULGADA - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO - DEVIDA ANÁLISE PELA CÂMARA - INTIMAÇÃO DO ALCAIDE PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DA CASSAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL - POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE MANIFESTA ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA - SENTENÇA MANTIDA.

1. O Decreto-lei 201/1967 prevê a cassação do mandato do Prefeito pela Câmara em razão do cometimento das infrações político-administrativas definidas no artigo 4º, devendo ser observado o procedimento previsto no art. 5º do mesmo diploma. Procedimento devidamente observado.

2. A decisão que, por razões de mérito, denega a ordem em mandado de segurança, está protegida pela autoridade da coisa julgada material e, como tal, vincula posteriores decisões envolvendo as mesmas partes e a mesma causa de pedir. Extinto o processo em relação ao pedido de reconhecimento da nulidade dos atos da Comissão Processante em razão da suposta irregularidade na sua composição partidária, é descabida sua análise neste recurso.

3. Analisada e rejeitada, na sessão de julgamento, a exceção de suspeição apresentada pelo ex-Prefeito, não há de se falar em vício formal a ensejar sua nulidade.

4. Sendo o Diário Oficial dos Municípios Mineiros veículo oficial de publicação dos atos do Município de Veríssimo, nos termos da Lei 407/2012, é de se reconhecer a regularidade da intimação do Alcaide para a sessão de julgamento do dia 12.11.2015. Certificação de tentativa prévia de intimação pessoal, com suspeita de ocultação.

5. Restando incontroverso que o requerente procedeu à contratação direta de escritório de advocacia, ao Poder Judiciário não é autorizado apreciar o acerto da valoração dada pela Câmara Municipal a tal conduta. A to da Câmara Municipal que não apresenta conteúdo ilegal ou teratológico.

6. Não tendo sido demonstrada a ausência de lisura do procedimento que culminou na cassação do mandato do Prefeito de Veríssimo, é de se manter a sentença que julgou improcedente o pedido com vistas à anulação do ato da Câmara Municipal.

Recurso não provido.

(TJMG - 04552477020158130701, Relator: DES. ÁUREA BRASIL, Data de Julgamento: 04/11/2021, Data de Publicação: 09/11/2021)

(Grifamos).

E não só.

Da leitura das decisões jurisprudenciais juntadas, percebe-se claramente que todas elas, tratam de eleição da mesa diretora das respectivas Câmaras Municipais e não de recebimento de denúncia por infração político-administrativa, como é o presente caso.

Em relação à alegação de ofensa ao devido processo legal e cerceamento de defesa devido, carece de razão à defesa, não sendo verdade que tenham documentos e requerimentos inerentes ao processo que não foram a ele juntados.

Como se pode perceber o requerimento juntado pelo vereador e direcionado à Presidente da Câmara Municipal, foram direcionados à presidente da Câmara Municipal (vereadora Luciane Teixeira Pereira) e não ao presidente da Comissão Parlamentar Processante, vereador Anderson Padovani.

Quanto ao referido requerimento, houve a tramitação nos termos do Regimento Interno e quanto ao requerimento do procurador jurídico, pode-se perceber que não houve a juntada de quaisquer provas de prejuízo à defesa da denunciada.

Conforme decisão do TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, exarou entendimento de que a tramitação relativa ao processo legislativo não se aplica ao processo político-administrativo:

DIREITO CONSTITUCIONAL - MANDADOS DE SEGURANÇA - PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO EM CÂMARA MUNICIPAL, PARA CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL - JULGAMENTO CONJUNTO DAS IMPETRAÇÕES - PRIMEIRA IMPETRAÇÃO - ALEGAÇÃO DE VÍCIOS PROCEDIMENTAIS - ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 109, 115, E 116, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURATIBA - APLICABILIDADE TÃO SOMENTE AO PROCESSO LEGISLATIVO - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO PARA A CASSAÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO-LEI N.º 201/1967 - RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - RECEBIMENTO DE DENÚNCIA - "QUORUM" EXIGIDO - JURISPRUDÊNCIA UNÂNIME DO PLENÁRIO DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - "QUORUM' DE MAIORIA SIMPLES PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PREVISTO NO ART. 5º, INCISO II, DO DECRETO-LEI N.º 201/97- INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA QUANTO À EXIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE "QUORUM" DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CASA LEGISLATIVA PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIA POR CÃMARA MUNICIPAL - SEGURANÇA DENEGADA - SEGUNDA IMPETRAÇÃO - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA - PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO SUSPENSO POR FORÇA DE DECISÃO LIMINAR TOMADA EM MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO DA LIMINAR QUE DEFERIU A SUSPENSÃO - RETOMADA DO PRAZO DECADÊNCIAL PELO QUE RESTOU DE DIAS, COM O CÔMPUTO DO QUE CORREU ANTES DA SUSPENSÃO - ENCERRAMENTO DO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO ANTERIORMENTE À FLUÊNCIA DO PRAZO DE NOVENTA DIAS - DECADÊNCIA AFASTADA - JURISPRUDÊNCIA DO COL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGURANÇA DENEGADA - TERCEIRA IMPETRAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PARA OITIVAS DE TESTEMUNHAS, E DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA - PROVA DOCUMENTAL DA REALIZAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES, E COMPARECIMENTO DO DEFENSOR - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO VERIFICADO - PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA NA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - OBSERVAÇÃO QUANDO POSSÍVEL- FORMAÇÃO DA C OMISSÃO POR SORTEIO ENTRE OS EDIS DESIMPEDIDOS - IMPOSSIBILIDADE DE OBSERVAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE NO CASO CONCRETO - AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZO PARA A DEFESA EM RAZÃO DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO - SEGURANÇA DENEGADA.

1- Alegação de inobservância de vícios procedimentais, concernentes às previsões contidas nos artigos 109, 115, e 116, da Câmara Municipal de Umburatiba, relativas à apresentação de fotocopia e distribuição da denuncia aos vereadores com antecedência; publicação da ordem do dia e o resumo dos trabalhos, por meio da imprensa; submissão da denuncia ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara, para análise e emissão de parecer.

2- Aplicabilidade das exigências, tão somente, ao processo legislativo, e não ao processo político administrativo para a cassação de prefeito municipal, cujo rito é previsto no Decreto-Lei nº 201/67.

3- Não se tratando de processo legislativo, mas sim de processo político administrativo, os vícios procedimentais arguidos pelo impetrante não se verificaram, não havendo que se falar em ilegalidade a ensejar o trancamento do Processo Político Administrativo, mormente porque não foi apresentada nenhuma prova de prejuízo à defesa do acusado.

4- O col. Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência sedimentada no sentido de que o Decreto-Lei nº 201/1967 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, conforme enunciado na Súmula nº 496.

5- Segundo entendimento unânime do Pleno do col. Supremo Tribunal Federal é inaplicável o princípio da simetria quanto à exigência de quórum de 2/3 (dois terços) para o recebimento de denúncia por câmara municipal, para a instauração de Processo Político Administrativo, para a cassação de prefeito municipal, ao fundamento de que a previsão contida no art. 86 da Constituição da República não é de reprodução obrigatória pelos estados e municípios, mas de aplicação restrita ao Presidente da República.

6- Aplicabilidade do "quorum" do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, da

(TJMG - 09981612220198130000, Relator: DES. SANDRA FONSECA, Data de Julgamento: 01/09/2020, Data de Publicação: 09/09/2020)

(grifamos).

Como visto a jurisprudência pátria tem sedimentado entendimento de que não merece prosperar a alegação de inobservância de vícios procedimentais previstos no Regimento Interno, como a apresentação de fotocópia e distribuição da denuncia aos vereadores com antecedência; (...) e submissão da denuncia ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara, para análise e emissão de parecer, não são aplicáveis ao processo político administrativo para a cassação de prefeito municipal, cujo rito é previsto no Decreto-Lei nº 201/67.

Como se pode perceber são exatamente os pontos alegados nos requerimentos e nem por isso, houve a comprovação do prejuízo à defesa da denunciada.

Finalmente.

Quando o processo é encaminhado ao presidente da Comissão Processante pela presidente da Câmara Municipal, o processo passa a tramitar perante a Comissão, sem que o presidente da Casa de Leis, tenha a competência para receber as providências, requerimentos e os documentos relativos ao respectivo processo.

De qualquer forma, não houve a comprovação do prejuízo à defesa da acusada, partindo a defesa, em meras suposições divorciadas das respectivas provas.

Da mesma forma, não carece razão a alegação de que foi ferido a composição da Comissão Processante.

Vejamos.

Primeiro os vereadores que compõem a referida Comissão, foram sorteados. Segundo porque o vereador Marcos Vinicius Dias faz parte do Partido MDB, que possui 02 representantes nesta Casa. O vereador Anderson Padovanifaz parte do Partido Solidariedade, o qual possui 02 membros nesta Casa e, finalmente, o vereador Gustavo de Oliveira Xavier faz parte do Partido PRD que possui ele como único representante.

Também não merece prosperar as alegações da existência de atos praticados em contrariedade à decisão judicial exarada nos autos de Mandado de Segurança n.º 002200-24.2023.8.16.0043.

Ao contrário do que sustenta a defesa, a única deliberação na qual tinha havido a imposição de afastamento preventivo da impetrante, foi o Decreto Legislativo n.º 10/2023.

As deliberações que foram suspensas são as, diretamente, ligadas à imposição do afastamento preventivo da denunciada, qual seja, o decreto legislativo n.º 10/2023 da Câmara Municipal.

Intimação que tinha sido confeccionado, mas que não fora cumprida em respeito à referida decisão judicial.

Portanto, tanto foi cumprida e respeitada a decisão que não houve a intimação do vice-prefeito para assumir o cargo, que estava vago até a concessão da medida liminar no Mandado de Segurança.

Quanto à alegada nulidade da resolução que rege este processo político administrativo, em que pese a afirmação, fato é que houve a aprovação da Resolução cuja sessão extraordinária fora gravada e enviada à denunciante, quando da entrega da intimação em função do cumprimento da medida liminar concedida.

Não restou comprovada o prejuízo à defesa em ter a sessão gravada ao invés de ter acesso à ata de aprovação. De qualquer forma, torna-se possível a juntada do documento escrito, comprobatório da aprovação plenária.

E não só.

A defesa lançou tese da inexistência de contemporaneidade entre o fato objeto da condenação cível e o atual mandato da denunciada, juntando jurisprudência relacionada a processo político administrativo visando a apuração de fato tido como atentatório ao decoro parlamentar em mandatos legislativos, nos quais não há limite de reeleições.

Da leitura do decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967, não se encontra limitação ou vinculação de que os fatos descritos no art. 4º, quais sejam, infrações político-administrativas praticadas por prefeitos municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato.

Ocorre que, não obstante o presente caso seja diametralmente diferente, ou seja, processo político administrativo para apuração de fato praticado por chefe do Poder Executivo, com limitação de mandatos, não fora juntada qualquer jurisprudência nesse sentido, que sejam julgadas pela referida Corte Suprema.

Aliás, nem pela Suprema Corte e também por qualquer outro tribunal. Da leitura de uma decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, percebe-se tratar, especificamente, de mandatos parlamentares e legislaturas, não de mandato do chefe do Poder Executivo.[1]

Em relação à prejudicial de mérito invocada, percebe-se a inocorrência da prescrição nos termos alegados, porque a norma que regulamenta o processo do julgamento pela Câmara Municipal das infrações político-administrativas, não apresenta qualquer prazo prescricional e, da análise da denúncia, percebe-se não se tratar de sanção prevista na Lei de Improbidade Administrativa, também não se trata de ilícito penal e tão pouco se trata de crime de responsabilidade previsto no art. 1º do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

Nos termos da denúncia apresentada, trata-se de possível prática de infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e noartigo 89, incisoVIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.

A tese de atipicidade da conduta também não deve prosperar porque não se trata de crime de responsabilidade, conforme visto acima. Trata-se do trânsito

[1]Outro não é o sentido da seguinte decisão:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO SUL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE E DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DECRETOU A PERDA DO MANDATO PARLAMENTAR DE VEREADOR. NULIDADES NÃO EVIDENCIADAS. 1. A partir de uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico vigente, é possível consignar que o processo e o julgamento das infrações político-administrativas competem exclusivamente à Câmara de Vereadores, devendo ser observado o disposto no Decreto-Lei nº 201/67, bem como a forma prevista na lei municipal pertinente, sendo que os trâmites processuais devem atender às normas regimentais da instituição e os princípios gerais do processo. 2. Controle do Poder Judiciário nesse tipo de procedimento, via de regra, é de natureza estritamente formal, limitando-se à observância da legalidade do processo, não podendo ser examinado o mérito do julgamento, por se tratar de ato interna corporis do Poder Legislativo. 3. Hipótese dos autos em que não evidenciadas como violadoras do disposto no art. 5º, II, do Decreto Lei n.º 201/67 as apontadas irregularidades no sorteio para os componentes da comissão parlamentar processante (de vereador que expressamente declarou seu impedimento e competência do presidente da casa legislativa para designação de substituto). 4. Independência das esferas, tanto civil, como penal e administrativa a afastar a tese da alegada usurpação de competência do Poder Judiciário (nulidade do julgamento político-administrativo por suposta prática de infração criminal e ato de improbidade administrativa). Não obstante quando do oferecimento da denúncia tenha sido transcrito parte da petição inicial da ação civil pública movida contra o autor, o que também fora reproduzido no parecer final da comissão processante, a verdade é que tais fatos - infração criminal e improbidade - foram apreciados à luz da quebra do decoro parlamentar, culminando com a decretação da perda do mandato. 5. Existência de previsão para a perda do mandado de parlamentar por quebra de decoro parlamentar no art. 7º do Decreto Federal n.º 201/1967; no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 207 do Regimento Interno da Câmara Vereadores. 6. Precedente do Supremo Tribunal Federal colacionado no sentido de que o "princípio da unidade de legislatura não representa obstáculo constitucional a que as Casas legislativas instaurem, ainda que por fatos anteriores à legislatura em curso, contra quem já era titular de mandato na legislatura precedente, procedimento de caráter político-administrativo, visando a decretação da perda do mandato, por fato atentatório ao decoro parlamentar, cometido por quem então se achava investido na condição de membro de qualquer das Casas Parlamentares". 7. Arguição acerca da nulidade das interceptações telefônicas levadas a efeito pelo Ministério Público devidamente rechaçadas na sentença pelos mesmos fundamentos utilizados na ação penal em que o autor também figura como réu. 8. Sentença de improcedência mantida pelos próprios fundamentos. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível, Nº 50022837020208210026, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Vinícius Amaro da Silveira, Julgado em: 16-06-2021)

(TJRS - Apelação - 50022837020208210026, Relator: DES. ANTÔNIO VINÍCIUS AMARO DA SILVEIRA, Data de Julgamento: 16/06/2021, Data de Publicação: 17/06/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO SUL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE E DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DECRETOU A PERDA DO MANDATO PARLAMENTAR DE VEREADOR. NULIDADES NÃO EVIDENCIADAS. 1. A partir de uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico vigente, é possível consignar que o processo e o julgamento das infrações político-administrativas competem exclusivamente à Câmara de Vereadores, devendo ser observado o disposto no Decreto-Lei nº 201/67, bem como a forma prevista na lei municipal pertinente, sendo que os trâmites processuais devem atender às normas regimentais da instituição e os princípios gerais do processo. 2. Controle do Poder Judiciário nesse tipo de procedimento, via de regra, é de natureza estritamente formal, limitando-se à observância da legalidade do processo, não podendo ser examinado o mérito do julgamento, por se tratar de ato interna corporis do Poder Legislativo. 3. Hipótese dos autos em que não evidenciadas como violadoras do disposto no art. 5º, II, do Decreto Lei n.º 201/67 as apontadas irregularidades no sorteio para os componentes da comissão parlamentar processante (de vereador que expressamente declarou seu impedimento e competência do presidente da casa legislativa para designação de substituto). 4. Independência das esferas, tanto civil, como penal e administrativa a afastar a tese da alegada usurpação de competência do Poder Judiciário (nulidade do julgamento político-administrativo por suposta prática de infração criminal e ato de improbidade administrativa). Não obstante quando do oferecimento da denúncia tenha sido transcrito parte da petição inicial da ação civil pública movida contra o autor, o que também fora reproduzido no parecer final da comissão processante, a verdade é que tais fatos - infração criminal e improbidade - foram apreciados à luz da quebra do decoro parlamentar, culminando com a decretação da perda do mandato. 5. Existência de previsão para a perda do mandado de parlamentar por quebra de decoro parlamentar no art. 7º do Decreto Federal n.º 201/1967; no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 207 do Regimento Interno da Câmara Vereadores. 6. Precedente do Supremo Tribunal Federal colacionado no sentido de que o "princípio da unidade de legislatura não representa obstáculo constitucional a que as Casas legislativas instaurem, ainda que por fatos anteriores à legislatura em curso, contra quem já era titular de mandato na legislatura precedente, procedimento de caráter político-administrativo, visando a decretação da perda do mandato, por fato atentatório ao decoro parlamentar, cometido por quem então se achava investido na condição de membro de qualquer das Casas Parlamentares". 7. Arguição acerca da nulidade das interceptações telefônicas levadas a efeito pelo Ministério Público devidamente rechaçadas na sentença pelos mesmos fundamentos utilizados na ação penal em que o autor também figura como réu. 8. Sentença de improcedência mantida pelos próprios fundamentos. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível, Nº 50022837020208210026, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Vinícius Amaro da Silveira, Julgado em: 16-06-2021)

(TJRS - Apelação - 50022837020208210026, Relator: DES. ANTÔNIO VINÍCIUS AMARO DA SILVEIRA, Data de Julgamento: 16/06/2021, Data de Publicação: 17/06/2021)

em julgado da condenação pela prática de infração político-administrativa prevista no referido Decreto-Lei e na Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.

De fato, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerada constitucionalmente como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto ao Poder Público, portanto ao Município de Guaraqueçaba e à denunciada enquanto prefeita, o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do disposto no art. 225, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

No caso da Ação Civil Pública em que fora condenada por ato de improbidade administrativa, tal qual prevista na sentença judicial autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043, a denunciada agiu de forma negligente, porque enquanto prefeita deixou de providenciar a autorização para a atividade realizada pelo Município de Guaraqueçaba.

Da leitura da sentença judicial transitada em julgado, restou clarividente, a negligência da denunciada, nos seguintes termos:

“Da improbidade administrativa

É incontroverso que Lilian Ramos Narloch era Prefeita Municipal e subscreveu o convênio com a Cohapar, para construção de casas populares, na área objeto dos autos. Não merece proteção jurídica a ignorância invocada no seu depoimento pessoal, vez que, como gestora, deveria atuar de forma diligente, em especial por se tratar de projeto de grande repercussão social. Ainda que tivesse delegado a condução integral às Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento, teria assumido o risco quanto ao resultado danoso. Note-se que, para caracterização da improbidade por violação aos princípios da administração, basta o dolo genérico, consistente na vontade de praticar a conduta, com desprezo ao possível resultado danoso.

Se não bastasse, a prova produzida deixa claro que a gestora tinha conhecimento dos trâmites ambientais necessários e atuou, portanto, de forma livre e consciente quanto à "limpeza" da áreaobjeto dos autos. É que o ofício do IAP de mov. 1.10 dá conta de que a Prefeitura Municipal (que, a toda evidência, só pode ser representada pela Prefeita Municipal) solicitara a autorização florestal em 2014, mas foi informada da necessidade de requerimento de licença prévia, porque aquela autorização só seria expedida na fase da licença de operação (mov. 1.9). Não há, assim, como afastar a ciência da ilicitude da intervenção ambiental.”

Como se pode notar, a denunciada foi condenada por ato de improbidade pelo Poder Judiciário em função de omissão, enquanto prefeita municipal, da proteção ao meio ambiente, porquanto “teria assumido o risco quanto ao resultado danoso. Note-se que, para caracterização da improbidade por violação aos princípios da administração, basta o dolo genérico, consistente na vontade de praticar a conduta, com desprezo ao possível resultado danoso (...) Se não bastasse, a prova produzida deixa claro que a gestora tinha conhecimento dos trâmites ambientais necessários e atuou, portanto, de forma livre e consciente quanto à "limpeza" da área objeto dos autos”.

Ao contrário, ao invés de proteger, enquanto a representante legal do Município de Guaraqueçaba foi condenada por desmatar vegetação dobioma da Mata Atlântica, sem que houvesse autorização para o corte da vegetação no imóvel de propriedade do Município – conforme sentença judicial autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043, surgindo desta condenação a tipicidade na infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e noartigo 89, incisoVIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.

Diante disso, como se pode depreender da documentação juntada, há fortes indícios da prática de infração político-administrativa, tal qual apontada na denúncia, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no artigo 89, inciso VIII da Lei Orgânica, deste Município de Guaraqueçaba.

Vejamos.

Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Lei Orgânica de Guaraqueçaba

Subseção II

Da Cassação do Mandato

Art. 89. Constituem infrações político-administrativas do prefeito e do Vice- Prefeito Municipal, punidas com a cassação do mandato, as seguintes condutas:

(...)

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da prefeitura;

Da leitura da sentença e do acórdão na Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, respectivamente, percebe-se que a Denunciada então prefeita deste Município Senhora LILIAN RAMOS NARLOCH praticou as infrações político-administrativas previstas no art. 4º, incisoVIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no artigo 89, incisoVIII, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, nos termos da sentença judicial e Acórdão nos autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 e do referido processo cujo trânsito em julgado somente ocorreu no final de 2019.

Da mesma forma, conforme consta na denúncia, da análise processual (Ação Civil Pública em que fora condenada por ato de improbidade administrativa ambiental) a denunciada agiu de forma negligente, porque deixou de providenciar a autorização para a atividade realizada, nos termos da decisão judicial exarada.

Importante que o processo ainda permanece em tramite, cuja comprovação de não término deste, poderá ser comprovada por meio de ofício à Vara da Fazenda Pública de Antonina solicitando a respectiva certidão de objeto e pé.

E não só.

Conforme se pode depreender da documentação juntada e da defesa, a qual por diversas vezes menciona a realização de prova testemunhal, a produção de das referidas provas dentre outras é medida de justiça que se impõe.

Com efeito, visando a verificar todas as circunstâncias inseridas e alegadas na denúncia, visando a possibilitar a produção probatória referida na defensa com todas as provas produzidas e a produzir, procurando garantir o contraditório e a mais ampla defesa, bem como, entendendo não ser o caso de arquivamento, OPINAMOS pelo prosseguimento do feito.

A denunciada fez os seguintes requerimentos em sua defesa:

13 º - PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) preliminarmente, seja recebida à exceção de suspeição e impedimento dos agentes antes mencionados, intimando-os para, querendo, manifestarem-se acerca dos fatos imputados e, com adoção de procedimento específico para sua instrução e julgamento, conforme fundamentação, deferir-se, desde logo, produção

das seguintes provas referentes a suspeição e

impedimento:

(I) documentais, consistente em requisição à Prefeitura de procedimentos lá em trâmite,

inclusive revestidos de segredo de justiça, e que tenham a Presidente da Câmara como investigada (e que por estarem em sigilo não podem ser livremente disponibilizados, senão por requisição de autoridade instrutória); requisicão ao MDB da

cópia integral do procedimento aberto em face do

vereador Marcus, com indicação da fase atual;

(II) Oitiva de testemunhas, cujo ról segue adiante, com intuito de comprovar,especificamente, os fatos relatados afetos à

suspeição e o impedimento, tanto da atual presidente da Câmara, como dos demais agentes indicados; (III) depoimento pessoal dos exceptos;

b) após, acolhida a exceção (o que se requer), seja constituída nova Comissão, isenta e imparcial, oportunizando-se instrução específica, com a

produção de provas, acolhendo-se, então, as

teses de defesa; especificamente as preliminares de nulidade dos atos processuais praticados,

arquivando-se o presente procedimento;

c) sucessivamente, seja reconhecida a inadequação,

por ausência de contemporaneidade dos fatos em relação ao mandato;

d) sucessivamente, seja acolhida a prejudicial de

mérito, extinguindo-se o processo;

e) sucessivamente, se não acolhidas as pretensões de defesa anteriores, seja deferida da produção de todas as provas em direito admitidas, em especial documental, oral e pericial, em especial (I) certificação pela Casa Legislativa Municipal dos partidos aos quais pertencem cada um dos

ao vereadores; (ii) requisição aos órgãos ambientais municipal (Secretaria de Meio Ambiente), estadual (IAP) e federal (Superintendência

Estadual do Meio Ambiente no Paraná, do ministério do Meio Ambiente) dos processos administrativos que versem sobre os fatos de meados de fevereiro de 2015, que foram objeto da ação de improbidade que sofreu a Manifestante, Instruindo a requisição com cópia da inicial da ação de improbidade; (iii)

depoimento pessoal da Sra. Presidente da Câmara; depoimento pessoal do denunciante Dereck; (IV)oitiva das testemunhas constantes do rol anexo

f) ao final, a total improcedência da denúncia, com o arquivamento do procedimento.

Chama a atenção o requerimento de produção de prova documental em relação à requisição de procedimentos que tramitam na prefeitura municipal em segredo de justiça cuja investigada é a presidente desta Câmara Municipal que tramitam em segredo de justiça.

Entretanto, conforme acima explicitado, eventual investigação realizada pelo Poder Executivo em relação a membro do Poder Legislativo, não só carece de qualquer fundamentação jurídica como beira ao absurdo.

Também chama a atenção o requerimento de produção de prova documental consistente na requisição ao Partido MDB da cópia integral do procedimento aberto em face do vereador Marcus, com a indicação da respectiva fase em que se encontra.

De qualquer forma, ambos os requerimentos acima apontados, nos termos da fundamentação de inexistência de impedimento acima apontada e não tendo sido comprovado ser a presidente desta Câmara Municipal e o vereador Marcos Vinícius os autores da denúncia apresentadas, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Espírito Santo, conclui-se pela perda do objeto

das referidas provas documentais, SALVO entendimento contrário do senhor presidente, nos termos art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

DIANTE DO EXPOSTO, por UNANIMIDADE DE VOTOS, os membros integrantes da Comissão Processante OPINAM PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA apresentada, para que o senhor vereador presidente desta Comissão Parlamentar Processante, designe desde logo, o início da instrução, e determine os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

Encaminhe-se ao Presidente Senhor Anderson Padovani, para que decida acerca dos atos instrutórios que se fizerem necessários.

Guaraqueçaba, 09 de janeiro de 2023.

VEREADOR ANDERSON PADOVANI
Presidente da Comissão Processante

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS DIAS
Relator da Comissão Processante

VEREADOR GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:67FE7F1C

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE – DENÚNCIA DEREK MIRANDA DE SOUZA MANDADO DE INTIMAÇÃO

PREFEITA LILIAN RAMOS NARLOCH CPF n.º 721.075.539-04
Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Guaraqueçaba/PR

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Vereador ANDERSON PADOVANI, presidente da Comissão Parlamentar Processante, com base no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967, fica Vossa Excelência, INTIMADA DO PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE, DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA REFERIDA COMISSÃO E DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTENHAS arroladas da sua defesa, conforme o seguinte:

I – Do Parecer da Comissão Parlamentar Processante o qual, por unanimidade de votos, opinou pelo prosseguimento do processamento da denúncia apresentada pelo cidadão Derek Miranda de Souza em face do denunciada Lilian Ramos Narloch – documento anexo;

II – Do despacho deste presidente da Comissão Parlamentar Processante que iniciou a instrução, que determinou diligências e as audiências para a oitiva de todas as testemunhas constantes na Defesa da senhora Lilian Ramos Narloch, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 – documento anexo - no seguinte local, data e horário:

Local: Dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Rua Major
Domingos do Nascimento n.º 35 – Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390- 000.
Data: 17 de Janeiro de 2024 (quarta-feira)
Horário: 10h30min.

DA MESMA FORMA, informamos que a exemplo de seu defensor, vossa excelência também poderá participar da audiência de oitiva das testemunhas, formular perguntas e reperguntas, bem como, requerer as diligências que achar necessárias.

Especificamente, quanto à oitiva das testemunhas, esclarecemos que:

1. A testemunha deverá comparecer ao referido ato do processo político-administrativo com antecedência mínima de 15 minutos portando documento pessoal oficial com foto.

2. Faculta-se à testemunha a possibilidade de participação da audiência por meio eletrônico, sendo que neste caso, a intenção de participação por meio de audiência online deverá ser informada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: pela própria testemunha por meio de mensagem encaminhada ao aplicativo de mensagem WhatsApp no telefone do Presidente da Comissão Processante, no seguinte número telefônico: (41) 98412-0221, pela denunciada ou pelo defensor

Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, Cep 83.390-000. Cx Postal 11. Fone/Fax 0xx41-482-1448
E_mail poderlegislativo@outlook.com.br / Guaraqueçaba/Paraná

desta, por meio de encaminhamento de petição no seguinte endereço eletrônico: comissãoparlamentar.processante@guaraquecaba.pr.leg.br

2.1. A participação da audiência por meio eletrônico, deverá seguir os seguintes passos:

2.1.1. Entrar na sala de reunião do aplicativo teams (baixado no celular ou no computador com câmera) por meio do link: https://teams.live.com/l/community/FAAfsC7CZ_QZLD4tAI;
2.1.2. Inserir o nome do participante (testemunha);
2.1.3. Clicar no ícone “participar da reunião”;
2.1.4. Aguardar se admitido na sala de reunião.

3. Em caso de testemunho abonatório, fica facultado que o respectivo conteúdo poderá ser substituído por declaração a ser protocolizada à Comissão Parlamentar Processante devidamente assinada pela testemunha abonatória;

4. Em caso de dúvidas para o cumprimento do disposto no item 1 desta intimação e acesso à sala de reunião para audiência virtual, a testemunha poderá entrar em contato: pelo telefone/whatsApp:
(41) 98412-0221 ou pelo seguinte endereço eletrônico: comissãoparlamentar.processante@guaraquecaba.pr.leg.br

Guaraqueçaba, 12 de janeiro de 2024.
VEREADOR ANDERSON PADOVANI
Presidente da Comissão Processante

COMISSÃO PROCESSANTE
DENÚNCIA DEREK MIRANDA DE SOUZA

PARECER

Súmula: procedimento político-administrativo. Denúncia pela prática de infração político-administrativa. Art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no art. 89, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba. Necessidade de aprofundamento dos debates. Inexistência de motivos para arquivamento. Deliberação pelo prosseguimento. Unanimidade. Inicio da instrução.

Trata-se de denúncia protocolada em 12 de setembro de 2023 pelo cidadão senhor Derek Miranda de Souza, recebida em 12 de setembro de 2023, para apurar infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 pela possível prática cuja conduta culminou na condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Antonina nos autos de Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 cuja condenação foi confirmada pela 5º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, com transito em julgado em 27.07.2019, conforme os seguintes fatos e fundamentos

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ.

DEREK MIRANDA DE SOUZA (...) vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no disposto no art.5º, inciso I e

art. 4º, inciso VIII ambos do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no art. 89, inciso VIII da Lei Orgânica deste Município de Guaraqueçaba/PR, apresentar DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA em face da senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, LILIAN RAMOS NARLOCH (...)

I – DOS FATOS

2.1. Da condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina.

Excelência, o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública de improbidade administrativa ambiental em face do Município de Guaraqueçaba, da DENUNCIADA LILIAN RAMOS NARLOCH (prefeita) e do então Secretário Municipal de Meio Ambiente (Samuel dos Santos Agostinho) foram denunciados por ato de improbidade administrativa pelo desmatamento de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em área de preservação permanente no processo autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina.

Após regular tramitação com a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, em 19.12.2017, houve a condenação da DENUNCIADA por ato de improbidade administrativa nos seguintes termos – conforme cópia da sentença condenatória por ato de improbidade administrativa – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 anexa.

Vejamos.

Trata-se de Ação Civil Pública de Obrigação de fazer e não fazer cumulada com responsabilização por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do Município de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch e Samuel dos Santos Agostinho. Afirma o autor, em suma, que, em meados de fevereiro de 2015, o Município de Guaraqueçaba desmatou vegetação nativa em estágio médio de regeneração, em área de preservação permanente, situada em imóvel de sua propriedade, correspondente a 1.930 hectares, sem prévia licença florestal. Alega que a Prefeita Municipal (Lilian Ramos Narloch) e o Secretário do Meio Ambiente (Samuel dos Santos Agostinho), ora corréus, tinham ciência da necessidade de prévia autorização florestal e, ainda assim, realizaram o desmate, incorrendo em ato de improbidade administrativa, por violação aos princípios da legalidade e moralidade (artigo 11 da Lei nº 8.429/1992), além de lesão aos cofres públicos (artigo 10, caput, da Lei nº 8.429/92), ante a multa administrativa de R$ 11.000,00 (onze mil reais), aplicada no AIA 113032. Pede, assim, diversas medidas em antecipação de tutela, para proteção da área de vegetação e, ao final, a confirmação dessas medidas, além da condenação dos réus à indenização dos danos material e moral, além da condenação por improbidade administrativa. Com a inicial, vieram documentos.
(...)

Da improbidade administrativa
(...)
É incontroverso que Lilian Ramos Narloch era Prefeita Municipal e subscreveu o convênio com a Cohapar, para construção de casas populares, na área objeto dos autos. Não merece proteção jurídica a ignorância invocada no seu depoimento pessoal, vez que, como gestora, deveria atuar de forma diligente, em especial por se tratar de projeto de grande repercussão social. Ainda que tivesse delegado a condução integral às Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento, teria assumido o risco quanto ao resultado danoso. Note-se que, para caracterização da improbidade por violação aos princípios da administração, basta o dolo genérico, consistente na vontade de praticar a conduta, com desprezo ao possível resultado danoso.
Se não bastasse, a prova produzida deixa claro que a gestora tinha conhecimento dos trâmites ambientais necessários e atuou, portanto, de forma livre e consciente quanto à "limpeza" da área objeto dos autos. É que o ofício do IAP de mov. 1.10 dá conta de que a Prefeitura Municipal (que, a toda evidência, só pode ser representada pela Prefeita Municipal) solicitara a autorização florestal em 2014, mas foi informada da necessidade de requerimento de licença prévia, porque aquela autorização só seria expedida na fase da licença de operação (mov. 1.9). Não há, assim, como afastar a ciência da ilicitude da intervenção ambiental.
3. Dispositivo Diante do exposto,
JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para:
a) condenar o Município de Guaraqueçaba à:
(...)
b) condenar Lilian Ramos Narloch e Samuel dos Santos Agostinho, por improbidade administrativa (artigo 10, caput, da Lei nº 8.429/1992), de forma solidária, ao ressarcimento do dano ao erário, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), corrigido monetariamente, desde 24.06.2015, pelo IPCA-e, com juros de mora de 1% ao mês, desde a citação;
c) condenar Lilian Ramos Narloch, por improbidade administrativa (artigo 11, caput e I, da Lei nº 8.429/1992), ao pagamento de multa civil, no valor da última remuneração no cargo de Prefeita Municipal de Guaraqueçaba;
(...)
Em 16.02.2018 o Ministério Público interpôs Recurso de Apelação para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná condenasse a DENUNCIADA, juntamente com o Município de Guaraqueçaba, por danos morais coletivos.

A referida Corte embora tenha afastada a condenação do Município de Guaraqueçaba pelos danos morais coletivos, manteve a condenação da prefeita por ato de improbidade administrativa ambiental– conforme cópia do Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do TJPR que manteve a condenação por improbidade administrativa – anexa.

Em função desta condenação da qual não se cabe mais recurso, a Denunciada está registrada no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inexigibilidade – conforme cópia da Certidão Positiva de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade - anexa.

Em 29.07.2019 houve o trânsito em julgado da condenação. Depois disso, o processo está em fase de cumprimento de sentença buscando o pagamento do valor pela prática de ato de improbidade ambiental.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.2.1. Do Meio Ambiente como BEM DE USO COMUM DO POVO e da condenação por negligência e omissão na defesa desse bem enquanto direito e interesse do Município de Guaraqueçaba sujeito à Administração Municipal.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado BEM DE USO COMUM DO POVO e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do disposto no art. 225, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Vejamos.
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
(GRIFO NOSSO).

Como determinado no dispositivo acima mencionado o Poder Público em todas as suas estâncias (União, Estados e Municípios) tem a obrigação de proteger o meio ambiente, apontado pela Constituição da República Federalista do Brasil, como bem de interesse público (bem de uso comum do povo).

Em outras palavras o presidente da república, os governadores dos estados-membros e os prefeitos municipais, devem tomar todas as providências buscando a proteção do bem meio ambiente por se este de uso comum do povo.

Pois bem.

No caso da Ação Civil Pública em que fora condenada por ato de improbidade administrativa ambiental a DENUNCIADA agiu de forma negligente, porque deixou de providenciar a autorização para a atividade realizada - conforme cópia da Sentença condenatória por ato de improbidade administrativa – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 e da Certidão de Improbidade Administrativa – anexas.

Portanto, no presente caso, a prefeita deste Município descumpriu a obrigação constitucional porque de forma negligente deixou de defender a flora que é um bem ambiental de interesse do Município em que era e é prefeita.
Finalmente.

A DENUNCIADA foi condenada por ato de improbidade em função de omissão, enquanto prefeita municipal, da proteção ao meio ambiente. Ao contrário, ao invés de proteger, enquanto a representante legal do Município de Guaraqueçaba foi condenada por desmatar vegetação do bioma da Mata Atlântica, sem que houvesse autorização para o corte da vegetação no imóvel de propriedade do Município.

2.2.2. Da prática de infrações político-administrativas pela prefeita municipal sujeitas ao julgamento por esta Câmara Municipal de Guaraqueçaba e punidas com pena de cassação de mandato.

Senhores vereadores e senhoras vereadoras, vossas excelências possuem a competência legal para julgar a prefeita de Guaraqueçaba pela prática de infração político-administrativa – conforme visto acima – nos termos do disposto nos artigos 4º do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e nos artigos 88 e 89, inciso VIII da Lei Orgânica, deste Município de Guaraqueçaba.

Vejamos.

Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967
Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
(...)
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Lei Orgânica de Guaraqueçaba
Subseção II
Da Cassação do Mandato

Art. 88. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Prefeito quando, em processo regular em que lhe é dado amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, concluir-se pela pratica de infração político-administrativa.
Art. 89. Constituem infrações político-administrativas do prefeito e do Vice- Prefeito Municipal, punidas com a cassação do mandato, as seguintes condutas:
(...)
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da prefeitura;

Da leitura da sentença e do acórdão na Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, respectivamente, percebe-se que a Denunciada Prefeita deste Município Senhora LILIAN RAMOS NARLOCH praticou a infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no artigo 89, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba - conforme a Sentença condenatória por ato de improbidade administrativa – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 e o Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do TJPR que manteve a condenação.

2.2.3. Do afastamento preventivo da denunciada do cargo de prefeita municipal de Guaraqueçaba até a conclusão do processo político-administrativo.

Excelências, conforme já explicitado acima, a decisão judicial que condenou a denunciada pela prática de ato de improbidade administrativa lhe garantiu o contraditório e a ampla defesa, da qual não cabe mais recurso ou discussão judicial.

Diante disso, a sentença já transitada em julgado da qual não cabe mais qualquer modalidade de recurso, é a prova inconteste de que a denunciada praticou infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967 e do art. 88, inciso VIII da Lei Orgânica deste Município de Guaratuba.

Por outro lado, sua permanência no cargo de prefeita de Guaraqueçaba, isto é, a permanência dela como chefe do Poder Executivo responsável pelos atos de gestão, poderá causar dano grave de difícil ou impossível reparação aos cofres públicos deste município que tanto precisa do meio ambiente e de políticas públicas que atendam ao princípio da legalidade.

Diante disso, seu afastamento do cargo de prefeita deste Município é medida que se impõe, devendo esta denúncia ser submetida à votação desta respeitável Câmara Municipal, para que com quórum especial de 2/3 vote pelo afastamento da denunciada da função de prefeita municipal até a conclusão deste processo político-administrativo, nos termos do disposto no art. 91, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR;

Ao final, apresentou os seguintes requerimentos:

III – REQUERIMENTOS.
Diante disso requer-se, mui respeitosamente que Vossa Excelência, ainda na próxima sessão legislativa:
3.1. DETERMINE que seja a presente Denúncia submetida à votação das doutas e dos doutos vereadores para, por maioria simples, procederem ao respectivo recebimento com a constituição da Comissão Processante, nos termos do disposto no art. 5º, inciso II do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.
3.2. SUBMETA à presente denúncia à votação desta respeitável Casa de Leis, para que com quórum especial de 2/3, vote pelo afastamento da denunciada da função de prefeita municipal, nos termos do disposto no art. 91, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR;
E não só.
3.3. ENCAMINHE o processo ao presidente da Comissão Processante para, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, emitir o relatório opinado pelo prosseguimento para posterior instrução processual e emissão de parecer final pela procedência da denúncia;
3.4. QUE AO FINAL do processo político-administrativo o parecer final seja submetido à apreciação e votação nominal dos vereadores e vereadoras impedidas e, para com votação nominal que alcance o quórum qualificado de 2/3 dos membros desta Câmara, seja reconhecida a prática da infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e nos artigos 88 e 89, inciso VIII da Lei Orgânica, aplicando-se a sanção de cassação do mandato da senhora Lilian Ramos Narloch prefeita deste Município de Guaraqueçaba/PR;
3.5. QUE A COMISSÃO PROCESSANTE autorize a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente, a oitiva da denunciada e a prova material juntada a esta denúncia dentre outras provas.

Foi apresentada da Defesa Preliminar na qual a denunciada alegou, em síntese,
a)suspeição e impedimento de dois dos componentes da comissão parlamentar processante (vereador Marcos Vinícius Dias e vereador Anderson Padovani) e da vereadora presidente da Câmara; b) nulidade dos atos já praticados por vício quanto ao sujeito e à finalidade; c) procedimento para análise da presente exceção de suspeição; d) nulidade da denúncia em função de simulação;e) ofensa ao devido processo legal por inclusão da denúncia em pauta em desconformidade com o Regimento Interno da Câmara; f) ofensa ao

devido processo legal municipal por descumprimento à regra da composição da Comissão Processante constante na Lei Orgânica Municipal;g) ofensa ao devido processo legal e cerceamento de defesa devido à inexistência de documentos e requerimentos inerentes ao processo;h) atos praticados em contrariedade à decisão judicial - inobservância dos efeitos da decisão no MS 002200-24.2023.8.16.0043;i) nulidade da resolução que rege este processo por ausência de aprovação plenária e ausência de juntada ao presente processo;j) impossibilidade jurídica da pretensão por ausência de contemporaneidade entre o fato e o mandato;h) prejudicial de mérito: prescrição; i) mérito: improcedência da acusação pela inexistência de crime de responsabilidade: j) ausência de ilícito ambiental; k) ausência de provas da referida prática; e l) comportamento que não caracterizou crime de responsabilidade.

Quanto ao processo político-administrativo instaurado.

Da análise do presente processo e do respectivo trâmite processual, desde a denúncia até a juntada da defesa da denunciada com a documentação anexa, a mais plena regularidade.

Importante, ainda, consignar-se que possíveis atos eivados de irregularidades foram devidamente regularizados quando do cumprimento das decisões judiciais nos Mandados de Segurança n.º 0002108-46.2023.8.16.0043 e 0002200-24.2023.8.16.0043 ambos com trâmite no Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Antonina/PR.

Quanto à defesa e documentação apresentadas.

Em relação à suspeição e impedimento do vereador Marcos Vinícius Dias (membro da comissão processante) não restou comprovado que divergências partidárias e a abertura de processo de expulsão do vereador como filiado do MDB e a dissolução do órgão municipal, bem como, manifestações comentários em redes sociais acerca da situação da prefeitura e da prefeita, sem que tenha tido qualquer pronunciamento em relação à denúncia, dentre outros, não são capazes de macular a imparcialidade do mencionado vereador.

Em relação à argumentação de suspeição do presidente da Comissão Processante (Vereador Anderson Padovani), não obstante a afirmação de que este, pública e continuamente tem se declarado inimigo da denunciada, não houve a juntada de provas, não se podendo acolher a requerida argüição de inexistência de imparcialidade do referido parlamentar.

O TJPR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento da Apelação Cível n.º 1606148-2 - Prudentópolis da relatoria do Desembargador/Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz, datada de 11.04.2017, exarou entendimento de que não se vislumbra pré-julgamento na circunstância de tecer comentários acerca da situação do Prefeito uma vez que não houve qualquer pronunciamento quanto ao conteúdo da denúncia, mas sim um comentário genérico e abstrato sobre o tema, o qual não é capaz, por si só, de macular a imparcialidade do mencionado Vereador:

“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA COMISSÃO PROCESSANTE - CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO - IMPEDIMENTO DOS VEREADORES - NÃO VERIFICAÇÃO - DECRETO-LEI 201/1967 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. (...) Primeiramente, insta analisar a alegação de impedimento do Vereador Marcos Vinício dos Santos (relator da comissão processante), em razão de ter supostamente externado prévio julgamento em redes sociais, chegando a apostar dinheiro, conforme ata notarial e impressão de diálogo oriundo do “facebook”. Ora, não se vislumbra pré-julgamento na circunstância de tecer comentários acerca da situação do Prefeito. Não houve qualquer pronunciamento quanto ao conteúdo da denúncia, mas sim um comentário genérico e abstrato sobre o tema, o qual não é capaz, por si só, de macular a imparcialidade do mencionado Vereador.”(TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1606148-2 - Prudentópolis - Rel.: Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz - Unânime - J. 11.04.2017)
(grifamos).

Da mesma forma, não obstante a alegação de que a presidente da Câmara Municipal vereadora Luciane Pereira Teixeira, tenha imediatamente incluída a denúncia na pauta e conduzido o processo de instauração.

As demais argumentações de existência de “ira” em relação à denunciada em função desta possuir convicção de que aquela praticou atos de corrupção e improbidade e da criação por parte da presidente de que todo este processo de cassação é uma “cortina de fumaça” não restaram comprovadas.

Da mesma forma, não restou comprovada de que a denúncia apresentada é objeto de simulação entre a presidente e o denunciante.

Igualmente, pode-se concluir que as publicações tidas como inimizade notória entre a presidente da Câmara e a denunciada, não comprovaram a suspeição e impedimento, mas posições contrárias decorrentes dos papeis diferentes que ambas ostentam, quais sejam, a prefeita municipal e a presidente da Câmara cujo papel principal é o de fiscalizar o Poder Executivo.

Em relação à alegada nulidade dos atos já praticados por vício quanto ao sujeito e à finalidade, conforme acima apontado, não restou comprovada a inimizade e o interesse próprio da vereadora Luciane Teixeira Pereira, neste processo político administrativo, conforme alegado pela denunciada.

Finalmente.

De qualquer forma.

Não obstante as argumentações trazidas na defesa, inclusive com decisão jurisprudencial Mineira, percebe-se que em função da especificidade do procedimento a ser adotado, qual seja, o do previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 201 de 27.02.1967, percebe-se a inexistência do elemento objetivo caracterizador da suspeição e do impedimento em relação ao processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal em decorrência da prática de infrações político-administrativas.

Quanto à forma do procedimento para a análise da exceção de suspeição, não obstante a argumentação trazida na defesa percebe-seque os vereadores Marcos Vinícius Dias e Anderson Padovaninão foram os autores da denúncia.

Da mesma forma, não restou comprovada a alegada simulação por parte da vereadora Luciane Teixeira Pereira – presidente da Câmara Municipal.

Diante disso, o incidente de suspeição apresentado não se amolda ao requisito objetivo presente no art. 5º, inciso I do Decreto-Lei n.º 201 de 27.01.1967.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo::

(...)

II - I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de voltar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorumdejulgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
(grifamos).

A 4ª Câmara Cível do TJ-ES – Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no julgamento da Remessa Necessária n.º 00002722920148080026, da relatoria do Desembargador MANOEL ALVES RABELO, datada de 29/09/2014, exarou entendimento de

que o incidente de suspeição somente se amoldaria ao disposto na norma federal acima citada caso os vereadores tivessem feito parte da denúncia apresentada:
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – VEREADORES – INTEGRAR A COMISSÃO PROCESSANTE – TORNOU SEM EFEITO O INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO – APLICAÇÃO DO ART. 5º, I, DO DECRETO-LEI Nº 201⁄67 - SENTENÇA CONFIRMADA.
1– A análise da questão refere-se na legalidade ou não do acolhimento do incidente de suspeição interposto pelo Prefeito Municipal de Itapemirim.
2- O incidente não se amolda ao requisito objetivo presente no artigo 5º, I, do Decreto Lei nº 201⁄67.
3- Assim, na hipótese em apreço, os impetrantes só não poderiam votar ou fazerem parte da comissão processante, se estes tivessem feito parte da denúncia nº 840⁄2013, que não é o caso dos autos.
4- Remessa Necessária conhecida e confirmada a r. sentença.
(TJ-ES - Remessa Necessária: 00002722920148080026, Relator: MANOEL ALVES RABELO, Data de Julgamento: 29/09/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/10/2014)

A 4ª Câmara Cível do TJPR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 0037433-90.2018.8.16.0000 - São Miguel do Iguaçu, da relatoria da DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, datada de 23.09.2019, firmou entendimento idêntico, qual seja, que o caso de impedimento no processo de cassação previsto no Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 aplica-se somente nos casos em que o parlamentar é o denunciante.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO QUÓRUM DE VOTAÇÃO. SUPLENTE REGULARMENTE EMPOSSADO IMEDIATAMENTE APÓS VACÂNCIA DO VEREADOR TITULAR, NOS TERMOS DO ART. 83, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA. AFASTADA A NECESSIDADE DE ASSINAR O LIVRO DE PRESENÇA PELA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. INCABÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO ANALISAR SE HOUVE MANOBRA INTENCIONAL CONTRA O PREFEITO. COMPETÊNCIA APENAS PARA AFERIR A OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PROCESSO QUE PREVÊ IMPEDIMENTO DE PARLAMENTAR SOMENTE SE FOR DENUNCIANTE (ART. 5°, INCISO I DO DECRETO-LEI N° 201/67). RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0037433-90.2018.8.16.0000 - São Miguel do Iguaçu - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - Rel. Desig. p/ o julgamento: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU CRISTIANE SANTOS LEITE - J. 23.04.2019)
(grifamos).

Finalmente.

A mesma 4ª Câmara Cível do nosso Tribunal Paranaense, no julgamento dos Embargos de Declaração n.º 0072444-10.2023.8.16.0000 – Umuarama da relatoria do Juiz Substituto MARCIO JOSE TOKARS datada de 19.09.2023 manifestou-se no mesmo sentido de que não há impedimento da hipótese prevista no Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 quando a denúncia foi realizada por cidadão e não por vereador:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA. OMISSÃO CONSTATADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SESSÃO DE CASSAÇÃO DE PREFEITO. CORRETA A DECISÃO LIMINAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. PREVALÊNCIA DO JUÍZO POLÍTICO DA CASA LEGISLATIVA QUE, EM PLENÁRIO, DECIDIU, DE FORMA UNÂNIME, PELA CASSAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA APARENTEMENTE OBSERVADOS. COMISSÃO PROCESSANTE QUE ANALISOU E NEGOU, DE MANEIRA FUNDAMENTADA, O PLEITO DE ACAREAÇÃO. VALORAÇÃO DAS PROVAS QUE SE CARACTERIZA COMO QUESTÃO DE MÉRITO, DA QUAL DESCABE INVASÃO PELO PODER JUDICIÁRIO, SOBRETUDO ANTES DE EVENTUAL DILAÇÃO PROBATÓRIA. PRECEDENTES. INOCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 201/67, TENDO EM VISTA QUE A DENÚNCIA FOI REALIZADA POR CIDADÃO, E NÃO POR VEREADOR. PROBABILIDADE DO DIREITO DO AUTOR NÃO DEMONSTRADA.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO EMBARGADO, MANTENDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, A DECISÃO DE 1.º GRAU QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA.
(TJPR - 4ª Câmara Cível - 0072444-10.2023.8.16.0000 [0007502-03.2022.8.16.0000/2] - Umuarama - Rel.: SUBSTITUTO MARCIO JOSE TOKARS - Rel.Desig. p/ o julgamento: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 19.09.2023)

Portanto, incabíveis as argumentações em relação aos impedimentos apontados e da mesma forma, em relação à

Conforme visto acima, não houve ofensa ao devido processo legal em função de inclusão da denúncia em pauta em desconformidade com o Regimento Interno da Câmara, porquanto, foram observadas estritamente as regras do procedimento previstas no art. 5º, inciso II do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 o qual determina que de posse da denúncia a presidente tenha que colocar em pauta na primeira sessão:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo::

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
(grifamos).

O entendimento jurisprudencial é de que no caso de processo político administrativo as regras contidas do Regimento Interno são aplicáveis somente ao processo legislativo (distribuição aos vereadores no prazo mínimo de 24 horas) e não ao processo político administrativo para a cassação do prefeito municipal cujo rito é previsto no Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967, acima citado.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO - INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA - CASSAÇÃO DO MANDATO PELA CÂMARA MUNICIPAL - SUPOSTA ILEGALIDADE - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - JULGAMENTO DE MÉRITO EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA - COISA JULGADA - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO - DEVIDA ANÁLISE PELA CÂMARA - INTIMAÇÃO DO ALCAIDE PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DA CASSAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL - POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE MANIFESTA ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA - SENTENÇA MANTIDA. 1. O Decreto-lei 201/1967 prevê a cassação do mandato do Prefeito pela Câmara em razão do cometimento das infrações político-administrativas definidas no artigo 4º, devendo ser observado o procedimento previsto no art. 5º do mesmo diploma. Procedimento devidamente observado. 2. A decisão que, por razões de mérito, denega a ordem em mandado de segurança, está protegida pela autoridade da coisa julgada material e, como tal, vincula posteriores decisões envolvendo as mesmas partes e a mesma causa de pedir. Extinto o processo em relação ao pedido de reconhecimento da nulidade dos atos da Comissão Processante em razão da suposta

irregularidade na sua composição partidária, é descabida sua análise neste recurso. 3. Analisada e rejeitada, na sessão de julgamento, a exceção de suspeição apresentada pelo ex-Prefeito, não há de se falar em vício formal a ensejar sua nulidade. 4. Sendo o Diário Oficial dos Municípios Mineiros veículo oficial de publicação dos atos do Município de Veríssimo, nos termos da Lei 407/2012, é de se reconhecer a regularidade da intimação do Alcaide para a sessão de julgamento do dia 12.11.2015. Certificação de tentativa prévia de intimação pessoal, com suspeita de ocultação. 5. Restando incontroverso que o requerente procedeu à contratação direta de escritório de advocacia, ao Poder Judiciário não é autorizado apreciar o acerto da valoração dada pela Câmara Municipal a tal conduta. A to da Câmara Municipal que não apresenta conteúdo ilegal ou teratológico. 6. Não tendo sido demonstrada a ausência de lisura do procedimento que culminou na cassação do mandato do Prefeito de Veríssimo, é de se manter a sentença que julgou improcedente o pedido com vistas à anulação do ato da Câmara Municipal. Recurso não provido.
(TJMG - 04552477020158130701, Relator: DES. ÁUREA BRASIL, Data de Julgamento: 04/11/2021, Data de Publicação: 09/11/2021)
(Grifamos).

E não só.

Da leitura das decisões jurisprudenciais juntadas, percebe-se claramente que todas elas, tratam de eleição da mesa diretora das respectivas Câmaras Municipais e não de recebimento de denúncia por infração político-administrativa, como é o presente caso.

Em relação à alegação de ofensa ao devido processo legal e cerceamento de defesa devido, carece de razão à defesa, não sendo verdade que tenham documentos e requerimentos inerentes ao processo que não foram a ele juntados.

Como se pode perceber o requerimento juntado pelo vereador e direcionado à Presidente da Câmara Municipal, foram direcionados à presidente da Câmara Municipal (vereadora Luciane Teixeira Pereira) e não ao presidente da Comissão Parlamentar Processante, vereador Anderson Padovani.

Quanto ao referido requerimento, houve a tramitação nos termos do Regimento Interno e quanto ao requerimento do procurador jurídico, pode-se perceber que não houve a juntada de quaisquer provas de prejuízo à defesa da denunciada.

Conforme decisão do TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, exarou entendimento de que a tramitação relativa ao processo legislativo não se aplica ao processo político-administrativo:

DIREITO CONSTITUCIONAL - MANDADOS DE SEGURANÇA - PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO EM CÂMARA MUNICIPAL, PARA CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL - JULGAMENTO CONJUNTO DAS IMPETRAÇÕES - PRIMEIRA IMPETRAÇÃO - ALEGAÇÃO DE VÍCIOS PROCEDIMENTAIS - ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 109, 115, E 116, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURATIBA - APLICABILIDADE TÃO SOMENTE AO PROCESSO LEGISLATIVO - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO PARA A CASSAÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO-LEI N.º 201/1967 - RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - RECEBIMENTO DE DENÚNCIA - "QUORUM" EXIGIDO - JURISPRUDÊNCIA UNÂNIME DO PLENÁRIO DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - "QUORUM' DE MAIORIA SIMPLES PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PREVISTO NO ART. 5º, INCISO II, DO DECRETO-LEI N.º 201/97- INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA QUANTO À EXIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE "QUORUM" DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CASA LEGISLATIVA PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIA POR CÂMARA MUNICIPAL - SEGURANÇA DENEGADA - SEGUNDA IMPETRAÇÃO - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA - PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO SUSPENSO POR FORÇA DE DECISÃO LIMINAR TOMADA EM MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO DA LIMINAR QUE DEFERIU A SUSPENSÃO - RETOMADA DO PRAZO DECADÊNCIAL PELO QUE RESTOU DE DIAS, COM O CÔMPUTO DO QUE CORREU ANTES DA SUSPENSÃO - ENCERRAMENTO DO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO ANTERIORMENTE À FLUÊNCIA DO PRAZO DE NOVENTA DIAS - DECADÊNCIA AFASTADA - JURISPRUDÊNCIA DO COL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGURANÇA DENEGADA - TERCEIRA IMPETRAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PARA OITIVAS DE TESTEMUNHAS, E DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA - PROVA DOCUMENTAL DA REALIZAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES, E COMPARECIMENTO DO DEFENSOR - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO VERIFICADO - PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA NA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - OBSERVAÇÃO QUANDO POSSÍVEL- FORMAÇÃO DA C OMISSÃO POR SORTEIO ENTRE OS EDIS DESIMPEDIDOS - IMPOSSIBILIDADE DE OBSERVAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE NO CASO CONCRETO - AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZO PARA A DEFESA EM RAZÃO DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO - SEGURANÇA DENEGADA. 1- Alegação de inobservância de vícios procedimentais, concernentes às previsões contidas nos artigos 109, 115, e 116, da Câmara Municipal de Umburatiba, relativas à apresentação de fotocopia e distribuição da denuncia aos vereadores com antecedência; publicação da ordem do dia e o resumo dos trabalhos, por meio da imprensa; submissão da denuncia ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara, para análise e emissão de parecer. 2- Aplicabilidade das exigências, tão somente, ao processo legislativo, e não ao processo político administrativo para a cassação de prefeito municipal, cujo rito é previsto no Decreto-Lei nº 201/67. 3- Não se tratando de processo legislativo, mas sim de processo político administrativo, os vícios procedimentais arguidos pelo impetrante não se verificaram, não havendo que se falar em ilegalidade a ensejar o trancamento do Processo Político Administrativo, mormente porque não foi apresentada nenhuma prova de prejuízo à defesa do acusado. 4- O col. Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência sedimentada no sentido de que o Decreto-Lei nº 201/1967 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, conforme enunciado na Súmula nº 496. 5- Segundo entendimento unânime do Pleno do col. Supremo Tribunal Federal é inaplicável o princípio da simetria quanto à exigência de quórum de 2/3 (dois terços) para o recebimento de denúncia por câmara municipal, para a instauração de Processo Político Administrativo, para a cassação de prefeito municipal, ao fundamento de que a previsão contida no art. 86 da Constituição da República não é de reprodução obrigatória pelos estados e municípios, mas de aplicação restrita ao Presidente da República. 6- Aplicabilidade do "quorum" do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, da
(TJMG - 09981612220198130000, Relator: DES. SANDRA FONSECA, Data de Julgamento: 01/09/2020, Data de Publicação: 09/09/2020)
(grifamos).

Como visto a jurisprudência pátria tem sedimentado entendimento de que não merece prosperar a alegação de inobservância de vícios procedimentais previstos no Regimento Interno, como a apresentação de fotocópia e distribuição da denuncia aos vereadores com antecedência; (...) e submissão da denuncia ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara, para análise e emissão de parecer, não são aplicáveis ao processo político administrativo para a cassação de prefeito municipal, cujo rito é previsto no Decreto-Lei nº 201/67.
Como se pode perceber são exatamente os pontos alegados nos requerimentos e nem por isso, houve a comprovação do prejuízo à defesa da denunciada.

Finalmente.

Quando o processo é encaminhado ao presidente da Comissão Processante pela presidente da Câmara Municipal, o processo passa a tramitar perante a Comissão, sem que o presidente da Casa de Leis,

tenha a competência para receber as providências, requerimentos e os documentos relativos ao respectivo processo.

De qualquer forma, não houve a comprovação do prejuízo à defesa da acusada, partindo a defesa, em meras suposições divorciadas das respectivas provas.

Da mesma forma, não carece razão a alegação de que foi ferido a composição da Comissão Processante.

Vejamos.

Primeiro os vereadores que compõem a referida Comissão, foram sorteados. Segundo porque o vereador Marcos Vinicius Dias faz parte do Partido MDB, que possui 02 representantes nesta Casa. O vereador Anderson Padovanifaz parte do Partido Solidariedade, o qual possui 02 membros nesta Casa e, finalmente, o vereador Gustavo de Oliveira Xavier faz parte do Partido PRD que possui ele como único representante.

Também não merece prosperar as alegações da existência de atos praticados em contrariedade à decisão judicial exarada nos autos de Mandado de Segurança n.º 002200-24.2023.8.16.0043.

Ao contrário do que sustenta a defesa, a única deliberação na qual tinha havido a imposição de afastamento preventivo da impetrante, foi o Decreto Legislativo n.º 10/2023.

As deliberações que foram suspensas são as, diretamente, ligadas à imposição do afastamento preventivo da denunciada, qual seja, o decreto legislativo n.º 10/2023 da Câmara Municipal.

Intimação que tinha sido confeccionado, mas que não fora cumprida em respeito à referida decisão judicial.

Portanto, tanto foi cumprida e respeitada a decisão que não houve a intimação do vice-prefeito para assumir o cargo, que estava vago até a concessão da medida liminar no Mandado de Segurança.

Quanto à alegada nulidade da resolução que rege este processo político administrativo, em que pese a afirmação, fato é que houve a aprovação da Resolução cuja sessão extraordinária fora gravada e enviada à denunciante, quando da entrega da intimação em função do cumprimento da medida liminar concedida.

Não restou comprovada o prejuízo à defesa em ter a sessão gravada ao invés de ter acesso à ata de aprovação. De qualquer forma, torna-se possível a juntada do documento escrito, comprobatório da aprovação plenária.

E não só.

A defesa lançou tese da inexistência de contemporaneidade entre o fato objeto da condenação cível e o atual mandato da denunciada, juntando jurisprudência relacionada a processo político administrativo visando a apuração de fato tido como atentatório ao decoro parlamentar em mandatos legislativos, nos quais não há limite de reeleições.

Da leitura do decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967, não se encontra limitação ou vinculação de que os fatos descritos no art. 4º, quais sejam, infrações político-administrativas praticadas por prefeitos municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato.

Ocorre que, não obstante o presente caso seja diametralmente diferente, ou seja, processo político administrativo para apuração de fato praticado por chefe do Poder Executivo, com limitação de mandatos, não fora juntada qualquer jurisprudência nesse sentido, que sejam julgadas pela referida Corte Suprema.

Aliás, nem pela Suprema Corte e também por qualquer outro tribunal. Da leitura de uma decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, percebe-se tratar, especificamente, de mandatos parlamentares e legislaturas, não de mandato do chefe do Poder Executivo.

Em relação à prejudicial de mérito invocada, percebe-se a inocorrência da prescrição nos termos alegados, porque a norma que regulamenta o processo do julgamento pela Câmara Municipal das infrações político-administrativas, não apresenta qualquer prazo prescricional e, da análise da denúncia, percebe-se não se tratar de sanção prevista na Lei de Improbidade Administrativa, também não se trata de ilícito penal e tão pouco se trata de crime de responsabilidade previsto no art. 1º do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

Nos termos da denúncia apresentada, trata-se de possível prática de infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e noartigo 89, incisoVIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.

A tese de atipicidade da conduta também não deve prosperar porque não se trata de crime de responsabilidade, conforme visto acima. Trata-se do trânsito em julgado da condenação pela prática de infração político-administrativa prevista no referido Decreto-Lei e na Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.

De fato, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerada constitucionalmente como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto ao Poder Público, portanto ao Município de Guaraqueçaba e à denunciada enquanto prefeita, o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do disposto no art. 225, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

No caso da Ação Civil Pública em que fora condenada por ato de improbidade administrativa, tal qual prevista na sentença judicial autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043, a denunciada agiu de forma negligente, porque enquanto prefeita deixou de providenciar a autorização para a atividade realizada pelo Município de Guaraqueçaba.

Da leitura da sentença judicial transitada em julgado, restou clarividente, a negligência da denunciada, nos seguintes termos:

“Da improbidade administrativa
É incontroverso que Lilian Ramos Narloch era Prefeita Municipal e subscreveu o convênio com a Cohapar, para construção de casas populares, na área objeto dos autos. Não merece proteção jurídica a ignorância invocada no seu depoimento pessoal, vez que, como gestora, deveria atuar de forma diligente, em especial por se tratar de projeto de grande repercussão social. Ainda que tivesse delegado a condução integral às Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento, teria assumido o risco quanto ao resultado danoso. Note-se que, para caracterização da improbidade por violação aos princípios da administração, basta o dolo genérico, consistente na vontade de praticar a conduta, com desprezo ao possível resultado danoso.
Se não bastasse, a prova produzida deixa claro que a gestora tinha conhecimento dos trâmites ambientais necessários e atuou, portanto, de forma livre e consciente quanto à "limpeza" da áreaobjeto dos autos. É que o ofício do IAP de mov. 1.10 dá conta de que a Prefeitura Municipal (que, a toda evidência, só pode ser representada pela Prefeita Municipal) solicitara a autorização florestal em 2014, mas foi informada da necessidade de requerimento de licença prévia, porque aquela autorização só seria expedida na fase da licença de operação (mov. 1.9). Não há, assim, como afastar a ciência da ilicitude da intervenção ambiental.”

Como se pode notar, a denunciada foi condenada por ato de improbidade pelo Poder Judiciário em função de omissão, enquanto prefeita municipal, da proteção ao meio ambiente, porquanto “teria assumido o risco quanto ao resultado danoso. Note-se que, para caracterização da improbidade por violação aos princípios da administração, basta o dolo genérico, consistente na vontade de praticar a conduta, com desprezo ao possível resultado danoso (...) Se não bastasse, a prova produzida deixa claro que a gestora tinha conhecimento dos trâmites ambientais necessários e atuou, portanto, de forma livre e consciente quanto à "limpeza" da área objeto dos autos”.

Ao contrário, ao invés de proteger, enquanto a representante legal do Município de Guaraqueçaba foi condenada por desmatar vegetação dobioma da Mata Atlântica, sem que houvesse autorização para o corte da vegetação no imóvel de propriedade do Município – conforme sentença judicial autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043, surgindo desta condenação a tipicidade na infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e noartigo 89, incisoVIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.
Diante disso, como se pode depreender da documentação juntada, há fortes indícios da prática de infração político-administrativa, tal qual apontada na denúncia, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no artigo 89, inciso VIII da Lei Orgânica, deste Município de Guaraqueçaba.

Vejamos.

Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967
Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
(...)
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Lei Orgânica de Guaraqueçaba
Subseção II
Da Cassação do Mandato

Art. 89. Constituem infrações político-administrativas do prefeito e do Vice- Prefeito Municipal, punidas com a cassação do mandato, as seguintes condutas:
(...)
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da prefeitura;

Da leitura da sentença e do acórdão na Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, respectivamente, percebe-se que a Denunciada então prefeita deste Município Senhora LILIAN RAMOS NARLOCH praticou as infrações político-administrativas previstas no art. 4º, incisoVIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no artigo 89, incisoVIII, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, nos termos da sentença judicial e Acórdão nos autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 e do referido processo cujo trânsito em julgado somente ocorreu no final de 2019.

Da mesma forma, conforme consta na denúncia, da análise processual (Ação Civil Pública em que fora condenada por ato de improbidade administrativa ambiental) a denunciada agiu de forma negligente, porque deixou de providenciar a autorização para a atividade realizada, nos termos da decisão judicial exarada.

Importante que o processo ainda permanece em tramite, cuja comprovação de não término deste, poderá ser comprovada por meio de ofício à Vara da Fazenda Pública de Antonina solicitando a respectiva certidão de objeto e pé.
E não só.

Conforme se pode depreender da documentação juntada e da defesa, a qual por diversas vezes menciona a realização de prova testemunhal, a produção de das referidas provas dentre outras é medida de justiça que se impõe.

Com efeito, visando a verificar todas as circunstâncias inseridas e alegadas na denúncia, visando a possibilitar a produção probatória referida na defensa com todas as provas produzidas e a produzir, procurando garantir o contraditório e a mais ampla defesa, bem como, entendendo não ser o caso de arquivamento, OPINAMOS pelo prosseguimento do feito.

A denunciada fez os seguintes requerimentos em sua defesa:

13 º - PEDIDOS

Ante o exposto, requer:
a) preliminarmente, seja recebida à exceção de suspeição e impedimento dos agentes antes mencionados, intimando-os para, querendo, manifestarem-se acerca dos fatos imputados e, com adoção de procedimento específico para sua instrução e julgamento, conforme fundamentação, deferir-se, desde logo, produção das seguintes provas referentes a suspeição e impedimento:
(I) documentais, consistente em requisição à Prefeitura de procedimentos lá em trâmite, inclusive revestidos de segredo de justiça, e que tenham a Presidente da Câmara como investigada (e que por estarem em sigilo não podem ser livremente disponibilizados, senão por requisição de autoridade instrutória); requisicão ao MDB da cópia integral do procedimento aberto em face do vereador Marcus, com indicação da fase atual; (II) Oitiva de testemunhas, cujo ról segue adiante, com intuito de comprovar,especificamente, os fatos relatados afetos à suspeição e o impedimento, tanto da atual presidente da Câmara, como dos demais agentes indicados; (III) depoimento pessoal dos exceptos; b) após, acolhida a exceção (o que se requer), seja constituída nova Comissão, isenta e imparcial, oportunizando-se instrução específica, com a produção de provas, acolhendo-se, então, as teses de defesa; especificamente as preliminares de nulidade dos atos processuais praticados, arquivando-se o presente procedimento;

c) sucessivamente, seja reconhecida a inadequação, por ausência de contemporaneidade dos fatos em relação ao mandato;

d) sucessivamente, seja acolhida a prejudicial de mérito, extinguindo-se o processo; e) sucessivamente, se não acolhidas as pretensões de defesa anteriores, seja deferida da produção de todas as provas em direito admitidas, em especial documental, oral e pericial, em especial (I) certificação pela Casa Legislativa Municipal dos partidos aos quais pertencem cada um dos ao vereadores; (ii) requisição aos órgãos ambientais municipal (Secretaria de Meio Ambiente), estadual (IAP) e federal (Superintendência Estadual do Meio Ambiente no Paraná, do ministério do Meio Ambiente) dos processos administrativos que versem sobre os fatos de meados de fevereiro de 2015, que foram objeto da ação de improbidade que sofreu a Manifestante, Instruindo a requisição com cópia da inicial da ação de improbidade; (iii) depoimento pessoal da Sra. Presidente da Câmara; depoimento pessoal do denunciante Dereck; (IV)oitiva das testemunhas constantes do rol anexo

f) ao final, a total improcedência da denúncia, com o arquivamento do procedimento.

Chama a atenção o requerimento de produção de prova documental em relação à requisição de procedimentos que tramitam na prefeitura municipal em segredo de justiça cuja investigada é a presidente desta Câmara Municipal que tramitam em segredo de justiça.

Entretanto, conforme acima explicitado, eventual investigação realizada pelo Poder Executivo em relação a membro do Poder Legislativo, não só carece de qualquer fundamentação jurídica como beira ao absurdo.

Também chama a atenção o requerimento de produção de prova documental consistente na requisição ao Partido MDB da cópia integral do procedimento aberto em face do vereador Marcus, com a indicação da respectiva fase em que se encontra.

De qualquer forma, ambos os requerimentos acima apontados, nos termos da fundamentação de inexistência de impedimento acima apontada e não tendo sido comprovado ser a presidente desta Câmara Municipal e o vereador Marcos Vinícius os autores da denúncia apresentadas, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Espírito Santo, conclui-se pela perda do objeto das referidas provas documentais, SALVO entendimento contrário do senhor presidente, nos termos art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

DIANTE DO EXPOSTO, por UNANIMIDADE DE VOTOS, os membros integrantes da Comissão Processante OPINAM PELO

PROSSEGUIMENTO DO PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA apresentada, para que o senhor vereador presidente desta Comissão Parlamentar Processante, designe desde logo, o início da instrução, e determine os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

Encaminhe-se ao Presidente Senhor Anderson Padovani, para que decida acerca dos atos instrutórios que se fizerem necessários.

Guaraqueçaba, 09 de janeiro de 2023.

VEREADOR ANDERSON PADOVANI Presidente da Comissão Processante

VEREADOR MARCOS VINÍCIUS DIAS
Relator da Comissão Processante

VEREADOR GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Processante

Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, Cep 83.390-000. Cx Postal 11. Fone/Fax 0xx41-482-1448
E_mail poderlegislativo@outlook.com.br / Guaraqueçaba/Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE – DENÚNCIA DE DEREK MIRANDA DE SOUZA

DESPACHO

Considerando a deliberação da Comissão Processante a qual, por UNANIMIDADE DE VOTOS, OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA na condição de vereador presidente desta Comissão Parlamentar Processante, DETERMINO DESDE LOGO, O INÍCIO DA INSTRUÇÃO E DETERMINANDO AS SEGUINTES DILIGÊNCIAS, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

INDEFIRO o requerimento de exceção de suspeição e impedimento (requerimento alínea a da defesa), nos termos da fundamentação apresentada no Relatório da Comissão Parlamentar-processante e farta jurisprudência juntada, uma vez que não restou comprovado que os vereadores componentes desta Comissão Processante e a presidente desta Câmara Municipal de Guaraqueçaba, foram autores da denúncia apresentada, nos termos da jurisprudência apresentada.

Também INDEFIRO o requerimento de produção de prova documental em relação à requisição de procedimentos que tramitam na prefeitura municipal em segredo de justiça cuja investigada é a presidente desta Câmara Municipal que tramitam em segredo de justiça.

Da mesma forma, INDEFIRO, o requerimento de produção de prova documental consistente na requisição ao Partido MDB da cópia integral do procedimento aberto em face do vereador Marcus, com a indicação da respectiva fase em que se encontra.

Ambos os requerimentos acima apontados, não estão vinculados direta ou indiretamente, ao objeto do presente Processo Político-administrativo e ainda, mesmo que se entendesse que fossem necessárias para comprovação de impedimento ou suspeição tanto da presidente desta Câmara Municipal Senhora Luciane Pereira Teixeira quanto do vereador Marcos Vinícius, conforme teses apontadas na defesa escrita da denunciada, com base na farta jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, restaram afastadas por unanimidade, de votos dos membros da Comissão Processante, a incidência de impedimento de ambos os vereadores.

Por outro lado.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, DEFIRO A OITIVA DE TODAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEFESA, determinando desde já:

1. Intimar, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) todas as testemunhas arroladas para comparecer no local, na data e no horário abaixo descrito, para ser ouvido como testemunha de defesa arrolada pela Defesa da senhora LILIAN RAMOS, prefeita de Guaraqueçaba, no processo político administrativo instaurado em função do recebimento de denúncia do cidadão Derek Miranda de Souza.

Local: Dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Rua Major Domingos do Nascimento n.º 35 – Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.
Data: 17 de Janeiro de 2024 (quarta-feira)
Horário: 10h30min.

2. Intimar a denunciada e seu defensor das audiências de instrução conforme previsto no item 1 deste despacho;

3. Que sejam adotadas as providências necessárias para que as audiências de instrução possam ser realizadas de maneira virtual, por aplicativo que propicie a gravação de todas as inquirições, mediante o fornecimento de link às testemunhas, a fim de assegurar a legalidade e transparência dos procedimentos;

3.1. Que os respectivos links de audiências sejam comunicados às partes interessadas processuais interessadas (testemunhas, denunciada, defesa e vereadores componentes da Comissão Processante, dentre outros) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e com a explicação da forma de ingresso na sala de reuniões do referido aplicativo;

3.2. Informar contato de e-mail e de telefone para que a testemunha possa tirar dúvidas que possam surgir quanto à utilização do aplicativo;

3.3. A opção pela participação em audiência para ser inquirida on line deverá ser informada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: pela própria testemunha por meio de mensagem encaminhada ao aplicativo de mensagem WhatsApp no telefone deste Presidente da Comissão Processante, no seguinte número telefônico: (41) 98412-0221, pela denunciada ou pelo defensor desta, por meio de posicionamento.

4. Advertir ao denunciado e ao seu defensor que, em se tratando de testemunho abonatório, seja facultado, a denunciada e seu defensor, a faculdade de substituição do testemunho presencial por apresentação de termo de declaração, devidamente assinada.

5. Advertir que a testemunha deverá comparecer presencialmente ao referido ato do processo político-administrativo, no endereço, na data e horário, previstos no item 1 deste despacho, com antecedência mínima de 15 minutos portando documento pessoal oficial com foto.

6. Advertir a testemunha de que, caso opte por participar da audiência on line, deverá ingressar na sala de reuniões do aplicativo teens, com antecedência mínima de 15 minutos, conforme dia e horário previstos no item 1 deste despacho, portando documento pessoal oficial com foto.

DEFIRO O PEDIDO de certificação desta Câmara Municipal de Guaraqueçaba dos partidos aos quais pertencem cada um dos vereadores;

DEFIRO O PEDIDO de requisição de encaminhamento de ofícios, com a respectiva cópia da petição inicial - autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Antonina/PR – para: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraqueçaba; para o IAT – Instituto Água e Terra do Paraná; para a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Paraná; bem como, para o Ministério do Meio Ambiente para que todos forneçam as cópias dos processos administrativos que versem sobre os fatos

descritos na petição inicial do citado processo com trâmite nos respectivos órgãos.

DEFIRO O PEDIDO de depoimento pessoal da Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, presidente desta Casa de Leis; e do denunciante DEREK MIRANDA DE SOUZA.

E não só.

DETERMINO a verificação se a denunciada consta no rol de pessoas condenadas por improbidade administrativa e, em sendo o caso, juntar a respectiva certidão.

DETERMINO a juntada da Ata da Sessão Extraordinária do dia 18.09.2023.

Intime-se a denunciada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da audiência de instrução processual, nos termos do item 1 deste despacho, cientificando-lha de que, a exemplo de seu defensor, também poderá assistir às testemunhas, formular perguntas e reperguntas; e requerer diligências.

Intime-se o defensor da denunciada.

Encaminhe-se, à denunciada e respectivo defensor, a cópia integral do relatório feito pela Comissão Parlamentar Processante o qual concluiu pelo prosseguimento do referido processo.

Publique-se no Diário Oficial de Guaraqueçaba/PR.

Guaraqueçaba, em 10 de janeiro de 2024.

VEREADOR ANDERSON PADOVANI
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:57041A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

SÚMULA:"DESIGNA O SENHOR VAGNER CAMPOS PEREIRA COMO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor VAGNER CAMPOS PEEIRA ,matrícula portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 11.438.961 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 055.354.006-88 como responsável pela Farmácia Básica Municipal.

Artigo. 2º-Fica vedada a concessão de qualquer gratificação/remuneração não prevista na legislação municipal

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:FCFD6961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°01/2024 PE42/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°01/2024

Origem: Pregão Eletrônico 42/2023
Compromitente:V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS
CNPJ: 38.145.318/0001-33
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Cesta Básica Com Kit De Higiene, Em Atendimento À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentável E Secretaria Municipal De Ação Social Desenvolvimento, Criança, Adolescente E Assuntos Da Família".
Valor Global:1.125.724,52 (um milhão cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B246EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°02/2024 PE 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°02/2024

Origem: Pregão Eletrônico 42/2023
Compromitente:JRT COMERCIO LTDA
CNPJ: : 28.434.881/0001-78
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Cesta Básica Com Kit De Higiene, Em Atendimento À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentável E Secretaria Municipal De Ação Social Desenvolvimento, Criança, Adolescente E Assuntos Da Família".

Valor Global: 129.277,50 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C27AD3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N °03/2024 PE 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO N °03/2024

Origem: Pregão Eletrônico 42/2023
Compromitente:FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP
CNPJ: 46.014.253/0001-15
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Cesta Básica Com Kit De Higiene, Em Atendimento À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentável E Secretaria Municipal De Ação Social Desenvolvimento, Criança, Adolescente E Assuntos Da Família".

Valor Global: R$ 43.495,50 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 12 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:504903AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

"EXONERA A SENHORA CAMILA CARDOSO GROBE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora CAMILA CARDOSO GROBE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.951.477-2 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.315.349-80, do Cargo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:8EBB268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

EXONERA O SENHOR TALES FIRMO DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor Tales Firmo da Silva,portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.227.973-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 017.140.039-90, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Artigo 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2024.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:3278F950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 25/2024 DE 12 de JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação do Servidor Municipal, TOBIAS DA SILVA NECKEL.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado o Decreto 128/2022, a qual concedia Gratificação de 10% ao funcionário **TOBIAS DA SILVA NECKEL**, inscrito no RG n° 10.358.394-2, ocupante do cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, passando a ser a Gratificação GEE de 40% (quarenta) sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9043A9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, empossado em 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 06 de 26 de março de 2015, que "dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente o conselho municipal, o conselho tutelar, o fundo municipal e a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências;

CONSIDERANDO, a eleição para conselheiro tutelar realizado no Município em 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, o mandato de quatro anos previsto na referida legislação para o período de 2024 a 2027;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, por meio deste Decreto, os Senhores (as) abaixo relacionados, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar

do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, empossados em 10 de janeiro de 2024.

- Aparecido Domingos de Oliveira
- Edicléia Cristiane Tamião
- Lucas Arantes Abrantes
- Roberto Mauro Cardoso
- Tereza Pirani Zanin

Art. 2º - O mandato do Conselheiro Tutelar ora empossado vigorará pelo período de quatro anos, compreendido entre 2024 e 2027, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 06/2015.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar deverá desempenhar suas funções em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais normativas pertinentes, zelando pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 12 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4927506C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 035/2024

PORTARIA N.º 035/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º°. Conceder a Servidora ROSYMEIRE SANDRA DA FONSECA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 15/01/2024 à 13/02/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC4A6DE6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 036/2024

PORTARIA N.º 036/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º°. Conceder a Servidora SILVIA REGINA ORTEGA CASTANHEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – 40 HORAS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, para serem gozadas no período de 15/01/2024 à 13/04/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC558437

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 037/2024

PORTARIA N.º 037/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
123-1	LEONICE RAMOS POLI	ENFERMEIRO I – 40 HORAS	2019/2020	30	01/02/2024 01/03/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30D469C2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 008/2024

DECRETO N.º 008/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir de 15 de janeiro exonerada a Sra. Gisele Larissa Pereira Hilário, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13******-3/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 094.***.***-98, do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo CC-4, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FAA82127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 10/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 15/01/2024 à 19/01/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C95F1D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 084/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 15/02/2024 à 29/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD1303D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Andrea Michele Fantin	22/12/2021/2022	19/02/2024 à 04/03/2024	15
Erenilde Brites Burgo	23/07/2022/2023	14/02/2024 à 28/02/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54A7A165

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-621/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINALDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**,

lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2021 à 11/03/2022 a contar de 14/02/2024 à 28/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D056EB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-007/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada no Poder Executivo, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023, a contar de 15/02/2024 à 24/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0F4EC35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAÍRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3812/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAÍRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 14/02/2024 à 14/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A59BE8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 043/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a contar de 14/02/2024 à 23/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21D1364A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SHIRLANE MARTINS MODESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3495/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2024, a Servidora **SHIRLANE MARTINS MODESTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 20.359.872-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 115.699.508-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 139/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, licença do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA9EC7FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-029/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.639.803-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.219-55, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, referente período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022 a contar de 29/01/2024 à 07/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68C91CA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECCBD82B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84535A39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F50586F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2397/2023, DE 26/12/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NATÃ DO NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o protocolo servidor e-634/2023;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 2397/2023, de 26/12/2023, que **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NATÃ DO NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **NATÃ DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 11.108.384-3 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 095.308.389-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 14 (catorze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/11/2022 à 07/11/2023, a contar de 15/01/2024 à 28/01/2024.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27FE03D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DESIGNA INTERINO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o servidor **LEONARDO SCHENATO BARROSO** (Matrícula nº 5062727), entre os dias 8 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando-se efeitos retroativos à data de 8 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:24F0055A

PROCURADORIA
PERMITE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS NO IRATI MOTOFEST

DECRETO Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento nominado "Irati Motofest – 11ª edição", a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento compreende-se a área delimitada do CT Willy Laars.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoolica para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8A06E28D

PROCURADORIA
ALTERA COMITÊ DE INVESTIMENTO CAPS IRATI

DECRETO Nº 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 3º, do Decreto nº 386/2023, passando a constar a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - Ficam nomeados para o Comitê de Investimentos, de acordo com artigo 69, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes servidores.*
a) Rozenilda Romaniw Bárbara;
b) Antônio Sidnei Martins; e,
c) Fernando José dos Anjos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:09BECA36

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2023. Dispensa nº 001/2023-PMI. Contratado: João Luiz Panka CPF: 004.431.909-68. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Alfredo Bufren, s/nº – Bairro Centro, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 08/01/2024 a 08/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais), considerando o valor mensal de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9505FDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

ERRATA (Edição 2938)

Errata referente ao extrato do Termo de Fomento nº 002/2024, Transferência Voluntária, publicação no dia 12/01/2024, edição 2938, com Código Identificador 72ED2A06.
Onde se lê:VIGÊNCIA: 12/01/2023 à 31/12/2024;
o correto é:VIGÊNCIA: 12/01/2024 à 31/12/2024.

ITAMBARACÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C13B23FF

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, objeto do Processo Administrativo nº 001/2024, visando a Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021, para a empresa UNIFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conjunto 0003, Condomínio Rosa Leal Ed, Centro, CEP: 80.020-000, Município de Curitiba, Estado de Paraná, E-mail: atendimento@unyflex.com.br, pelo valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá, 12 de janeiro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:165D97DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 026/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frota, O Senhor Sanderens da Silva Nasser, deixando de receber símbolo CC.3.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 494/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8E4F6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente desta Casa de Leis, **homologa e adjudica**, opresente processo de pregão eletrônico nº 02/2023, para a empresa **GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA**, **CNPJ n.º** 10.908.923/0001-08, com o valor de **R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**. Em conformidade com o edital e termo de referência. Nesta oportunidade determino a lavratura do contrato de prestação de serviços, atendendo a todos os requisitos de habilitação.

Itaperuçu, 11 de janeiro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:D6AAFFFB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ n.º 10.908.923/0001-08
Processo: Pregão Eletrônico nº 02/2023
Objeto: PINTURA E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.
Valor global: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)

Prazos:
Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura dele.
Prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:F3D8FE56

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 43/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 43/2023 de 07 de dezembro de 2023

Súmula: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º TORNA PUBLICO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA ESOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024-2027, REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º Considerando análise dos recursos denúncias recebidas pela comissão especial da eleição de escolha de membros do conselho tutelar, considerando pareceres emitidos, o CMDCA torna publico por ordem de votação, o resultado final e os candidatos eleitos aptos a tomarem posse no dia 10 de janeiro de 2024

Número Inscrição	NOME	Nº de Votos	Eleitas a
006	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	716	Titular
008	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB	354	Titular
009	IVETE BATISTA DE LARA	351	Titular
005	ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA	345	Titular
007	GÉSSICA MARISE DE LARA ELIAS	283	Titular
004	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	213	Suplente
011	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	119	Suplente
013	REGINA CAMARGO MARTINATO	45	Suplente
010	PAULA REGINA CAMARGO	33	Suplente
002	INGRID DE CAMARGO	Não habilitada	Suplente
012	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	Não habilitado	Suplente
003	CLEIDIELI STRESSER DOS SANTOS	Não habilitada	Suplente

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 07 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:FDE21770

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DO RECURSO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA, "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente ao saldo do recurso proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA, **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância"**, **RESOLVE:**

ART. 1° - APROVAR A Proposta de Reprogramação do Saldo do Recurso "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância" para o exercício de 2024

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 12 de janeiro de 2024

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:C8A48206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2024 LICITAÇÃO Nº: 210/2023 PREGÃO Nº 181/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2023 REGISTO DE PREÇO Nº: 018/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2024
Licitação nº: 210/2023
Pregão nº 181/2023
Processo eletrônico nº 101/2023
Registo de preço nº: 018/2023
OBJETO: Aquisição de tênis para alunos da rede Municipal de Ensino – **LOTE 002.**
CONTRATADA: VRC INDUSTRIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 120.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9EA60312

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2024 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/01/2024 – a partir das 13h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F90E26DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO * CORREÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

AVISO RETIFICAÇÃO
*** CORREÇÃO EDITAL**
DE LICITAÇÃONº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para enfermagem.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2024 – 08h45min.
Nova data de início da fase de LANCES: 26/01/2024 – a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FBE1B3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CONSTITUIR a partir da data da publicação, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS** adquiridas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR por compras, para dirimir as contratações regidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, ficando revogada a PORTARIA N.º 006/2022.

PRESIDENTE: ELIANE SIGARI LOBATO
MEMBROS:
JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA
SCHEILA MORELI GUZZI
LÍRIA HELENA GOLFETTO
JAQUELINE SILVA MARCELINO
ALESSANDRO SINTI
ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE SINTI
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
EDISON DO AMARAL ZACARDI
RAFAEL CORDEIRO MACHADO
MARLI DE SOUZA CAINELLI
LUCIANA DA SILVA ROSA
JOSÉ ANTONIO GOLFETTO
PAULO HENRIQUE PEREIRA
FERNANDA GEORGETTI
MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52780732

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CONSTITUIR a partir da data da publicação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** para dirimir e julgar as contratações e suas propostas regidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, ficando revogada a PORTARIA N.º 613/2023.

PRESIDENTE: KARINA CRSTINA TORRES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE: GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

MEMBROS:
LEONARDO JOSÉ PEREIRA
JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
MATHEUS LUIZ MAGRINI

SUPLENTES:
CELSO HIDEKI MATIHARA
SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA
MARLI DOUZA CAINELLI
LAÉRCIO SOARES JUNIOR
RAFAEL CORDEIRO MACHADO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7505E701

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CONSTITUIR a partir da data da publicação, a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO** e a **COMISSÃO DE LEILÃO** para aquisição de bens e serviços pelas contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 das respectivas modalidades de PREGÃO e LEILÃO, conforme Decretos Municipais n.º 103/2023 e 104/2023.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
SUPLENTE: LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA

EQUIPE DE APOIO:
GEOVANI PEQUENO ALVES
CELSO HIDEKI MATIHARA
MATHEUS LUIZ MAGRINI

LEILOEIRO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
SUPLENTE: LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1413D830

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CONSTITUIR a partir da data da publicação, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE** para aquisição de bens e serviços regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e relacionados às modalidades de PREGÃO, LEILÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO e DIÁLOGO COMPETITIVO, conforme Decretos Municipais n.º 103/2023 e 104/2023.

CONSTITUIR a partir da data da publicação, o **GESTOR DE CONTRATOS** e **SUPLENTE** para dirimir as contratações gerais regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Decretos Municipais n.º 103/2023 e 104/2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
SUPLENTE: LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
GEOVANI PEQUENO ALVES
CELSO HIDEKI MATIHARA
MATHEUS LUIZ MAGRINI

GESTOR DE CONTRATOS: MATHEUS LUIZ MAGRINI
SUPLENTE: SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FB78128

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CONSTITUIR a partir da data da publicação, a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO** para aquisição de bens e serviços pela modalidade de licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, ficando revogada a PORTARIA N.º 013/2023.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
SUPLENTE: LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA

EQUIPE DE APOIO:
GEOVANI PEQUENO ALVES
CELSO HIDEKI MATIHARA
MATHEUS LUIZ MAGRINI

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C3CAAC9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.017/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$287,52**(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 12,16,19,23,26 e 30/01/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.142/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7D3AF95

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 25/2024

Data:12/01/2024

Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L02, Q09 L06 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBABC04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRA TERMO ADITIVO CONTRATO 177 - 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177 – 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.177/2022, objetivando a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 43/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93./art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. /Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 / Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 04 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E2658970

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **25 de Janeiro de 2024**, às **09:00** horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - "BNC" no endereço eletrônico http://bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com a finalidade de selecionar propostas objetivando a a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

O Edital e seus Anexos encontra-se disponível no site oficial da Administração no endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br e no Portal BNC no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 12 de Janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BCB24B3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - 25/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **SIMONE APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, inscrita na matricula nº 345 e CPF/MF sob o nº ***.013.239-**, do cargo de **PROFESSORA,** lotada no departamento municipal de Educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se da a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 036/2016 de 03 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 12 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0CFF6136

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, CLEIDE ANTONIO DA SILVA, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 08 de janeiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos a 08 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:FEAC522D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPAPREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME, CNPJ: 05.965.853/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADILSON MORAES DA COSTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 (BASE DE DADOS 2023), E GESTÃO ATUARIAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA; UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
33390390500000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 05/01/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D300D9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PROTOCOLO 21.093.100-7

Termo de Convênio de servidor que entre si celebram o Município da Lapa e o Instituto Água e Terra.

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro, Lapa - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, RG nº 8.065.913-0, inscrito no CPF n° 042.224.489-90 , adiante denominada CEDENTE, e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA, com sede na Rua Engenheiros Reboucas, n° 1.206, Reboucas-Curitba/PR, CEP n° 80.215-100, CNPJ n° 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, RG nº 1.689.337-4, CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, considerando Protocolo n° 21.093.100-7, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei 3855, de 28 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo o convênio da servidora Vera Solange Carpen, Engenheira Agrônoma , inscrito no RG n° 4.011.121-2, matrícula n° 4849-01, servidora municipal efetiva, conforme previsão contida na Lei Municipal n° 3855/2021, para prestar serviços na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra, com ônus para origem, sem ressarcimento, referente a carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES
A servidora ora cedida oportunizará a integração dos entes federados envolvidos, sobretudo em relação aos objetivos comuns que ambas as partes necessitam desenvolver para a execução de suas atribuições legais e de interesse público à população paranaense.

I – MUNICÍPIO DE LAPA ora CEDENTE
a) estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento da servidora cedida;
b) emitir portaria pelo município, confirmando a mesma.

II – DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA ora CESSIONÁRIO
a) providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que a servidora cedida faça uso de materiais de segurança;

b) custear as despesas da servidora cedida, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;
c) monitorar a frequência da servidora cedida, e mensalmente encaminhar ao Município, até o 15º dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos dos partícipes, bem como pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricosdo Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em

razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Lapa, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fará a publicação do presente instrumento de forma resumida, bem como o aviso de convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
E, por estarem justas e acordadas, os partícipes assinam e rubricam o presente Termo de Convênio.

Lapa, 19 de dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal de Lapa

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente IAT

VERA SOLANGE CARPEN
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D98B7592

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolo de Segurança e Prevenção à Violência nas instituições de ensino do Município da Lapa.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 26603 de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino do Município da Lapa, o Protocolo de Segurança e Prevenção à Violência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de janeiro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

PROTOCOLO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

TODO DIA É DIA DE PAZ NAS ESCOLAS!

O termo “Cultura de Paz” começou a ser propagado pela UNESCO, em 1999, embora tenha sido citado oficialmente pela primeira vez em 1989, por meio da Declaração de Yamoussoukro, elaborada durante a Conferência Internacional sobre a Paz na Mente dos Homens, na Costa do Marfim.
Cultura da Paz é uma expressão que ganhou notoriedade nos dias atuais, em especial na área educacional. Ela refere-se à construção de valores e atitudes que previnem as situações de conflito e violência por meio do diálogo entre sujeitos. Assim, este conceito amplo sugere que a paz precisa ser ensinada e construída ao longo do processo de desenvolvimento do ser humano. “Como Cultura de Paz entende-se o grande campo de atividades humanas que levem em conta um mundo melhor, mais humano, mais feliz e sustentável. Assim, a Cultura de Paz cabe e vale para todos os seres humanos” (SALLES FILHO, 2016, p. 140).
E a escola possui um papel muito importante no processo de construção da paz, é por isso que se deve potencializar, no currículo, projetos interdisciplinares que valorizem a Cultura da Paz: as instituições de ensino precisam valorizar as relações coletivas estabelecidas de modo a facilitar a construção do conhecimento, considerando a amplitude da complexidade do comportamento e desenvolvimento humano em prol da paz. Daí a importância da introdução e consolidação de valores sociais e conceitos da Cultura da Paz que priorizem o respeito e a dignidade humana, prevenindo as violências no ambiente escolar e combatendo o Bullying ou qualquer outro tipo de violência. O ambiente educacional precisa ser construído de forma pacífica, com ações cotidianas pedagógicas gerando autoconhecimento, tolerância e afeto.

A Secretaria Municipal de Educação da Lapa atenta aos novos desafios e determinada no propósito de formar uma sociedade fundada no respeito pela dignidade e pelo valor de cada pessoa, incentiva a comunidade escolar a conhecer as diretrizes de segurança, com o propósito de promover cidadania e cultura de paz no ambiente escolar. Nesse processo podemos construir no espaço escolar um sentimento de liberdade decorrente de uma cultura organizacional e não de uma obrigação legal. Para tanto, é imprescindível que os conflitos sejam resolvidos, por meio do diálogo e da cooperação, integrando toda a comunidade escolar.
Nessa vertente é importante fortalecer a parceria família-escola. A família pode ajudar a apoiar a educação e a prevenção da violência na escola, orientando, de forma educativa, sobre uma Cultura de Paz e respeito. A escola e a casa são os lugares em que uma criança passa a maior parte do seu dia e, por isso, é importante que as famílias e escolas fortaleçam sua parceria em momentos desafiadores. Mais do que nunca, vale o dito de que a união faz a força. A cultura da paz começa em casa, se estende às escolas e se reflete no conjunto da sociedade.
Sendo assim, a proposta deste Protocolo de Segurança é oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizam um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo às ameaças presentes na vida em sociedade. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação da Lapa disponibiliza este documento com a finalidade de nortear as ações pedagógicas/administrativas e contribuir para a reflexão sobre a relação entre escola e prevenção da violência. O espaço escolar é um lugar estratégico para se trabalhar a prevenção, já que pode ser palco de aprendizado da prática cidadã com enorme potencial para a formação de lideranças e a construção de formas pacíficas de relação social e promoção dos direitos.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Manter os portões trancados durante o período de aula;
2. As fechaduras dos portões de acesso à instituição devem estar em bom estado de conservação, sendo de fácil manuseio;
3. Monitoramento dos espaços internos e externos da instituição com a instalação de câmeras;
4. Sistema de monitoramento por câmeras e portões eletrônicos devem sempre estar em pleno funcionamento;
5. Concentrar a entrada e saída dos estudantes em uma mesma portaria;
6. Procurar não atender pais no momento de entrada e saída dos estudantes, a fim de evitar que a professora e os demais distraiam-se e percam de vista os alunos sob sua responsabilidade;
7. Conversas entre pais e professores devem ser agendadas, de preferência, para o dia da Hora Atividade do Professor;
8. Priorizar atendimentos eletrônicos na secretaria da escola/CMEI, utilizando telefone, e-mail, WhatsApp e/ou agendamento prévio.
9. Não permitir a entrada de entregadores e pessoas não identificadas na Escola;
10. Importante que um funcionário da escola esteja sempre presente na entrada e saída dos estudantes;
11. Autorizado o acesso à escola somente aos pais, alunos e profissionais da educação vinculados à mesma;
12. Não entregar nenhuma criança para pessoa que não tenha autorização dos responsáveis;
13. Ter a chave pendurada do lado da porta, assim, os educadores podem se trancar com os estudantes, se for necessário;
14. Pátios e outras áreas de uso comum devem sempre estar livres de objetos que possam obstruí-los;
15. A iluminação das áreas internas e externas da escola devem ser adequadas a cada ambiente e em perfeito estado;

16. Vidros de portas e janelas com trincas, quebras ou faltantes devem ser substituídos;
17. Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias ou ainda que proporcionem possíveis locais de abrigo de pessoas ou animais;
18. Manter a capina e/ou a poda da vegetação de modo rotineiro;
19. Atentar para que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação, sem vãos de acesso por pessoas ou animais;
20. Realizar rondas constantes, nas áreas internas das escolas, tais como: pátios, estacionamentos, quadra poliesportiva e outros localizados dentro dos limites do estabelecimento de ensino;

PROTOCOLO PEDAGÓGICO
AÇÕES COTIDIANAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

As estratégias das escolas para enfrentar a violência variam de acordo com os problemas enfrentados em cada lugar. Esse é um ponto-chave quando se pensa em ações de prevenção da violência: entender as dinâmicas de cada local, em vez de simplesmente replicar modelos, e então desenvolver ações relacionadas a essas dinâmicas.

Ainda que a especificidade de cada escola deva ser levada em conta, há um eixo comum que perpassa todos os pontos abordados nos diversos documentos e protocolos sobre segurança e violência em instituições escolares e diz respeito ao papel da escola na promoção da cultura de paz, entendida como um modo de pensar e agir que respeita a diversidade, o diálogo e a negociação como estratégias para a resolução dos conflitos, e que rejeita qualquer tipo de violência no ambiente escolar.

A instituição educacional precisa criar estratégias pedagógicas para diminuir a violência, resolver problemas como brigas, agressões e insultos, uma vez que esses conflitos podem ter sido gerados pela ausência de limites mais claros entre os direitos e deveres dos atores da comunidade escolar.

Uma das primeiras ações para se obter um ambiente harmonioso é criar regras de convivência que iniciam dentro da sala de aula e se estendem por todos os espaços que o aluno ocupa na instituição (sala de leitura, de informática, refeitório, quadra poliesportiva, espaço externo onde acontece o recreio, etc.), sendo que essas regras devem ser pactuadas por todos, em que o limite e o papel de cada um é previamente estabelecido. Para assegurar que tais normas sejam cumpridas por todos, é importante divulgá-las e, sempre que oportuno, resgatá-las.

Selecionamos algumas ações que podem ser usadas no combate à violência na escola, lembrando que cada instituição tem suas especificidades e, como tal, requer projetos e ações pensadas e elaboradas no seu interior pelos segmentos que a compõem:

1) O Regimento Escolar deve ser conhecido e amplamente discutido por todos o tempo todo;
2) Promover ações que enfatizem o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais com base na BNCC;
3) Ampliar o debate sobre escola segura com a comunidade escolar e traçar coletivamente estratégias preventivas;
4) Ampliar e fortalecer os mecanismos de comunicação e diálogo com a família e a sociedade em prol da promoção de condutas de segurança no ambiente escolar.
5) Respeito aos horários, observância a regras de comportamento em sala de aula e no pátio;
6) Mudanças na prática pedagógica, alterando sua forma muitas vezes tradicional, para o enfretamento do convívio multicultural;
7) Sensibilização do educando a valorizar os laços de amizade, de cooperação, de solidariedade e espírito comunitário;
8) Realização de dinâmicas para melhorar o entrosamento entre alunos e professor;
9) Criar mecanismos para amenizar a violência, dando espaço para participação da sociedade, dos pais na construção de um ambiente escolar que favoreça a aprendizagem e não medo e violência;
10) Inclusão no currículo escolar de uma proposta de conscientização acerca das origens e consequências da violência entre os seres humanos;
11) Alterações no currículo incluindo a importância dos valores;
12) Inserir no Projeto Político Pedagógico e Horário de Trabalho dos Professores temas como Cultura de Paz, prevenção da violência, mediação de conflitos e formas de combater discriminações;
13) Criar mecanismos e condições para identificar os alunos com dificuldades de aprendizagem e de sociabilidade e intervir antes que os conflitos se concretizem.
14) Assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).
15) Sensibilizar os profissionais que atuam nas instituições a buscarem capacitação para a implementação de ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
16) Incluir no calendário de datas comemorativas da instituição, o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, celebrado anualmente, no dia 7 de abril;
17) Construir, coletivamente, o Estatuto da paz destacando ações necessárias para o enfrentamento ao bullying;
18) Mobilizar a equipe técnica da instituição no sentido de familiarizar-se com a legislação específica ao enfrentamento à violência nas escolas;

A proposta básica deste protocolo baseia-se na crença crítica e otimista da eficácia de atitudes e ações preventivas e protetivas disseminadas por todos os profissionais da educação, com a intenção transparente e objetiva de se aproximar, ouvir, e valorizar os estudantes, oportunizando o protagonismo como estratégia indissociável da intenção premente de construção cooperativa - escola, família, comunidade - de uma efetiva Cultura de Paz e Segurança nas escolas.

As normas e os procedimentos citados nesse documento serão eficazes se toda comunidade escolar participar, efetivamente, das ações que promovam a segurança e o combate à violência e, principalmente, se a gestão da instituição atuar como agente catalisador de iniciativas e multiplicador de atitudes que visem à disseminação de uma “Cultura de Paz e Segurança”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF, 2015.

_____. Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016. Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. Brasília, DF, 2016.

_____. Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Brasília, DF, 2018.

_____. Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Brasília, DF, 2021.

KRUG, E. G. et al. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002.

UNESCO. Violência escolar e bullying: relatório sobre a situação mundial. Brasília, DF, 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:49002C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORTARIA Nº 01/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso que entre si, celebram a Secretaria Municipal de Educação do município da Lapa - PR e profissionais do magistério eleitas/indicadas para o exercício do cargo de Diretora de escola/CMEI para o biênio 2024/2025.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 26603 de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE;

Art. 1º - Instituir o presente TERMO DE COMPROMISSO que tem por objeto o estabelecimento de obrigações legais e metas a serem atingidas pela Direção da escola/CMEI nominada neste Termo, para o biênio 2024/2025, visando a garantir a qualidade do ensino e os meios para a efetiva construção do conhecimento e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Lapa - PR.

Parágrafo único. As profissionais do magistério eleitas/indicadas referidas no caput deste artigo para o exercício do cargo de Diretora de escola/CMEI para o biênio 2024/2025, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme anexo I a esta Portaria, comprometendo-se a cumpri-lo, estando ciente das penalidades que podem ser impostas na hipótese de violação e cumprimento do mesmo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de janeiro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, eleita para a gestão do biênio 2024-2025 para o exercício do cargo de Diretora (nome da instituição)_____, declaro estar ciente da minha responsabilidade e compromisso, comprometo-me em realizar as atribuições relacionadas com a gestão administrativa, pedagógica e financeira da referida instituição de ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), Lei Municipal nº 1.461 de 11 de outubro de 1.999 e demais legislações vigentes, estando ciente das penalidades que podem ser impostas na hipótese de descumprimento e violação do mesmo.

I - GESTÃO ADMINISTRATIVA:
1) reconhecer a função de Gestor escolar da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa - PR;
2) representar a instituição em que atua em eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os demais setores da Prefeitura Municipal da Lapa;
3) prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação:
. espelhos simples e padronizados conforme solicitado;
. ponto mensal dos profissionais que atuam na instituição (escola/CMEI) ao setor de RH da Prefeitura Municipal;
. cópia da frequência mensal dos profissionais que atuam na instituição (escola/CMEI) ao setor de RH da Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia útil de cada mês;
. cópia da frequência mensal do Diretor ao setor de RH da Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia útil de cada mês;
. mapa do flúor ao setor Pedagógico até o último dia útil de cada mês;
4) seguir as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
5) participar de reuniões, cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, mediante justificativa de ausência quando necessário, por meio de documento oficial (ofício, CI, atestado médico ou outro equivalente);
6) garantir o conhecimento e o acesso ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento da Escola/CMEI a toda comunidade escolar e fiscalizar o cumprimento, de forma única, por todos os segmentos;
7) cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação para a gestão escolar, bem como a legislação educacional e demais disposições
relacionadas ao exercício da função de Diretor;
8) fomentar, no ambiente escolar, a corresponsabilização da gestão democrática, de forma a assegurar a efetiva participação dos órgãos colegiados (APM e Conselho Escolar);
9) incentivar os profissionais da unidade escolar no desempenho de suas funções e atribuições;
10) estimular os estudantes ao uso do uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino;
11) incentivar e oportunizar a participação dos professores e demais funcionários em formações continuadas, fóruns e similares;
12) monitorar a frequência de estudantes e funcionários da unidade escolar,
garantindo a reposição com vistas ao cumprimento do calendário escolar;
13) organizar e divulgar o quadro de pessoal da escola, conforme a legislação em vigor e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando diariamente pelo cumprimento da carga horária de trabalho;
14) garantir a efetiva atuação da Associação de Pais e Mestres (APM) e do Conselho Escolar da unidade escolar , em conformidade com seus Estatutos;
15) responsabilizar-se pelo fomento contínuo de dados, tanto em sistemas
operacionais de gerenciamento, quanto em outros recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, e pela veracidade das informações e dos dados originados da escola/CMEI e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
16) respeitar os critérios de lotação e movimentação de funcionários da unidade escolar estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
17) manter atualizados os arquivos e a documentação escolar de forma física e os dados escolares no Sistema SERE, bem como cumprir os prazos e demais determinações quando da disponibilização de quaisquer dados e informações;
18) garantir aos estudantes e/ou responsáveis a entrega de documentos escolares, em tempo hábil, de acordo com o Regimento Escolar;
19) cumprir as metas estabelecidas para a escola/CMEI conforme consta no Plano de Gestão Escolar;
20) fomentar, no ambiente escolar, a cultura de pertencimento e de comprometimento, bem como a efetiva participação da comunidade, o exercício da cidadania da autonomia e do respeito, como forma de preservar a qualidade de ensino e preservação dos bens públicos;
21) estabelecer uma rotina de análise dos dados da unidade escolar com o objetivo de acompanhar a evolução dos processos desenvolvidos pela escola/CMEI em todas as dimensões no Plano de Gestão, compartilhando os dados com a comunidade escolar;
22) cabe à administração escolar a manutenção da edificação da escola, mediante a aplicação e gestão dos repasses financeiros para a execução de serviços referentes à conservação da estrutura física da escola, às quais dispensam autorização prévia (reparos simples);
23) os procedimentos de construção e reforma da unidade escolar necessitam de autorização do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação;
24) acompanhar obras e reformas na instituição, informando ao setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade durante a execução da obra;
25) pautar-se na legislação para a mediação de conflitos que envolvam a comunidade escolar,
26) manter atualizado o registro, por escrito, de ocorrências envolvendo todos os segmentos da instituição, bem como sugestões relacionadas à gestão;
27) adotar as medidas administrativas cabíveis a professores e demais servidores, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, Estatuto do Magistério da Lapa (Lei nº 2717, de 05 de abril de 2012) e Regimento Escolar da instituição;
28) propiciar um ambiente escolar saudável para todos os segmentos;
29) responsabilizar-se por toda a escrituração, expedição de documentos escolares, bem como a autenticidade dos mesmos através de sua assinatura e carimbo correspondentes.

II - GESTÃO PEDAGÓGICA
1) representar a escola/CMEI, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar (Art. 31 LDB/1996);
2) liderar e oportunizar a participação de todos os segmentos da escola/CMEI na elaboração do Projeto Político Pedagógico/PPP;
3) elaborar, avaliar e atualizar o PPP orientado por princípios e diretrizes inclusivas, respeitando a diversidade e equidade;
4) desenvolver estratégias e iniciativas que visem assegurar com qualidade o
acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da Educação Básica, bem como a redução da evasão e abandono:

a) acompanhar diariamente a frequência dos estudantes;
b) estabelecer contato com a família sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis;
c) realizar a Busca Ativa;
d) comunicar a infrequência de estudantes ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação, mediante ofício;
e) estudantes com faltas sem justificativas, deverão ser incluídos no Programa de Combate ao Abandono Escolar pelo Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP;
f) notificar o Conselho Tutelar os casos de suspeita de crianças vítimas ou testemunhas de violência com a devida Ficha de Notificação de Suspeita de Violência;
5) executar ações, projetos e/ou programas desenvolvidos pela unidade escolar em conformidade com o PPP;
6) divulgar e analisar os resultados das avaliações externas e internas no âmbito da unidade escolar na perspectiva de tomada de decisões mais eficazes da gestão escolar;
7) elaborar Planos de Intervenção embasados nos resultados das avaliações
internas e externas com vistas à elevação dos níveis de proficiências dos estudantes;
8) incentivar a participação de todos os estudantes nas avaliações externas;
9) incentivar e viabilizar oportunidades pedagógicas específicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou com algum tipo de deficência;
10) difundir temas a respeito de inclusão social, prática de Bullying, Cyberbullying ou outras formas de violência e discriminação;
11) acompanhar e orientar sistematicamente o trabalho da coordenação pedagógica com implementação de práticas inovadoras e ações de intervenção nas atividades docente, visando a efetiva aprendizagem de todos os estudantes;
12) incentivar a leitura, interpretação de texto, bem como o letramento matemático na produção intelectual no universo escolar;

III – GESTÃO FINANCEIRA
1) elaborar e executar o planejamento financeiro da escola/CMEI em consonância com a Associação de Pais e Mestres (APM) , com base nos princípios básicos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, finalidade, moralidade, publicidade, bem como nos princípios da eficiência e da economicidade;
2) elaborar e validar, o planejamento financeiro, obrigatoriamente, com a participação de representantes da comunidade escolar, coordenação pedagógica e APM, obedecendo para sua execução as prioridades elencadas no Projeto Político Pedagógico/PPP, visando à aprendizagem dos estudantes;
3) não contrair dívidas, de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por ela gerado e que não sejam autorizados pela APM;
4) apresentar a ata de prestação de contas avalizadas pelo conselho fiscal da APM e encaminhar junto, as prestações de contas ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;
5) manter atualizado o registro e assegurar o controle dos bens patrimoniais da escola/CMEI;
6) realizar reuniões para apreciação da prestação de contas e aprovação dos recursos financeiros da escola/CMEI;
7) disponibilizar um balancete geral das prestações de contas (entrada e saída de recursos, por fonte de receita) em lugar visível e de acesso à comunidade;
8) zelar por manter a Unidade Executora com a vigência atualizada, com a finalidade de que não aconteça nenhum impedimento ao recebimento e à utilização dos recursos financeiros;
9) prestar contas, nas datas estabelecidas e de forma transparente, da utilização dos recursos financeiros recebidos via convênio, transferência direta ou quaisquer outros recursos, conforme o disposto nas legislações da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC;

IV - DAS PENALIDADES
1) Constatados quaisquer indícios de irregularidades cometidas na execução de sua função, o gestor escolar estará sujeito às penalidades conforme a legislação vigente, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, o Estatuto do Magistério do Município da Lapa instituído pela Lei nº 2717, de 05 de abril de 2012 e a Lei Municipal nº 1461 de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

Lapa, ____ de janeiro de 2.024.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

Diretora Eleita
Biênio 2.024/2.025

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0ACF0476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2024

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 192/2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 192/2022 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos (perícia médica);

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 192/2022 por mais 60 (sessenta) dias;
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2D48FFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - RETIFICA O DECRETO Nº 015-2024 DE 11/01/2024

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto n. º 015/2024 de 11/01/24 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 12 de janeiro de 2024 - Edição 2938.

Onde se lê: -

II - Considerando a publicação do Decreto nº / , que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato/PR.

Leia-se: -

II - Considerando a publicação do Decreto nº 116/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lobato/PR.

Lobato, 12 de janeiro de 2.024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:308710C6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 024/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

SÚMULA: Designa servidores públicos para atuarem como fiscais dos contratos administrativos e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná sobre o acompanhamento dos contratos administrativos celebrados pelos Municípios;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 117 da Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133/2021);
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da legalidade que rege os atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos administrativos pactuados pelo Município de Lobato, de acordo com a sua lotação nos respectivas Secretarias e Departamentos:
Gabinete do Prefeito: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin;
Secretaria de Administração: Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes;
Secretaria de Fazenda: Marcia Rúbio Cardoso;
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos: Rogerio José de Faria;
Secretaria de Saúde: Isabel Aparecida Lucio Masson;
Secretaria de Assistência Social: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli;
Secretaria de Meio Ambiente: Givaldo Cordeiro Ribeiro;
Secretaria de Esportes e Lazer: Zailson Lemos Junior;
Secretaria de Educação: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho;
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio: Altino Pires de Araújo Neto;
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito: José Cavalcante da Silva;
Secretaria de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios: Odair Laurentino;
Departamento de Recursos Humanos: Silmara Aparecida dos Santos Siviero;
Departamento de Tributação: Sebastião Checom.

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pelo Departamento de Licitação do Município de Lobato juntamente com a Secretaria que originou a demanda a ser contratada, sendo que em relação as obras para realização de pagamento deverão ocorrer a emissão de parecer pelo responsável do Setor de Engenharia.
Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com os demais encarregados da administração formalizar relatório sobre execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contrações da Administração Municipal.
Art. 4º - Para os devidos fins deste Decreto, o Fiscal designado deverá observar as disposições previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente aquelas constantes nos Artigos 7º e 117; sem prejuízo nas cláusulas constantes do respectivo contrato administrativo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, caso não adote as medidas cabíveis para cada instrumento fiscalizado.
Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Superior.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2022, de 26/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B123477A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 025/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
REVOGA ATO ADMINISTRATIVO.

Súmula: Revoga ato administrativo**.**

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, com amparo no art. 65, IX da L.O.M. c/c art. 3º e § 1º do art. 191 da LCM nº 02/2022, de 25/08/2022,

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado, alcançando todos os seus efeitos, o **DECRETO nº 180/2023, de 31/10/2023.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:411A4423

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com art. 8.º, §3.º Lei Federal nº 14.133/221,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas e regulamentadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.
***Parágrafo único*.** O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 9.º deste Decreto;
II - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 10 deste Decreto;
III - Demandante: o órgão ou a entidade solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV - Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes, conforme exposto no §1.º deste artigo; e
V - Livro próprio: o arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual.
§1.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, nos termos da LF n.º 14.133/2021.
§3.º - Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3.º - Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos deste Decreto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 1 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial (Gestor de Contrato).
§1.º - Nos casos de contratos cuja execução envolva objeto de alta complexidade, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, devidamente justificada, a fiscalização poderá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.
§2.º - Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a designação de membros para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato não se restringe ao limite estabelecido no §2.º deste artigo.
§3.º - Na situação descrita no §1.º deste artigo, poderá ser definida, no ato de designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada membro da Comissão de Fiscalização de Contrato, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§4.º- Na hipótese de 1 (um) mesmo objeto constar de vários contratos, poderá ser designado 1 (um) único Gestor e Fiscal de Contrato.
§5.º - O titular ou dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante único ato publicado no Diário Oficial do Município, poderá designar 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato e 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato ou uma Comissão de Fiscalização de Contrato para as situações de contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

Art. 4.º - O Gestor de Contrato será o agente público do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
Parágrafo único. O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 5.º - O Fiscal de Contrato será o agente público ou a comissão do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
§1.º - O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§2.º - O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de Fiscal de Contrato.

Art. 6.º - Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Gestor e o Fiscal de Contrato deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade.

Art. 7.º - É vedado aos Gestores e aos Fiscais de Contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do Gestor e/ou do Fiscal de Contrato, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8.º - A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.
§1.º - A contratação de terceiros não exime as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.
§2.º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

Art. 9.º - Compete ao Gestor de Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II - manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente,

quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;
V - buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;
VI - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;
VII - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
VIII - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;
IX - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;
X - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XI - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e
XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 10 - Compete ao Fiscal de Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;
V - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VIII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
IX - atestar os documentos fiscais;
X - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XI - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XIII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;
XIV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
XV - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XVI - receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 11 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 12 - As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 13 - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 14 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 15 - Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Unidade de Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16 - Os titulares ou dirigentes dos órgãos ou entidades deverão providenciar, nos termos deste Decreto, a designação das funções de Gestor e Fiscal dos contratos ainda em execução e assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.
§1.º - As designações realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, ainda que sob outra forma, permanecem válidas e a elas não se aplica a norma do *caput* deste artigo.
§2.º - A designação da função de Gestor de Contrato de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á concomitantemente com o ato de designação do Fiscal de Contrato.
§3.º - A designação da função de Gestor de Contrato e a designação do Fiscal de Contrato de que trata o *caput* deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 17 - Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de Gestor e de Fiscal de Contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade de Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 19 – Fica sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno, bem como da Procuradoria Jurídica, a confecção de minutas e/ou modelos exemplificativos de atos e registros para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20 - As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Lobato/PR., 12 de janeiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2DC73D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **10/01/2024 a 29/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2022 a 09/02/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10/01/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA8A56B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL QUEIROZ NETO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **férias** ao servidor público municipal **Miguel Queiroz Neto,** portador do RG. nº. 3.810.841-7/SSP-PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** referente ao período aquisitivo de **15/04/2022 a 14/04/2023**, a serem usufruídas de **16/01/2024 a 14/02/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2CDB6630

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 004/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO

PORTARIA Nº. 004/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de LOBATO e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 116/2023**,** de 12 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Contratação para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO - PARANÁ, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.
Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I – **ISABELA MILANI EGEA**,
II – **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,**
III – **MATEUS IZEPON DE FREITAS**.
§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.
§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I – **MATEUS IZEPON DE FREITAS**,
§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.
§3º Para licitação na modalidade Pregão, os agentes de contratação atuarão como Pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade.
§4º Para licitação na modalidade Leilão, os agentes de contratação atuarão como Leiloeiro Administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.
Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos:
I – **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**,
II – **ISABELA MILANI EGEA**,
§1º. Caberá ao primeiro nomeado substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.
Art. 5º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Lobato/PR, 12 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:D71B977D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

Contrato nº 155 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$800,00(oitocentos reais).
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:469085D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

Contrato nº 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3B6F9106

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

Contrato nº 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 375,00 (trezentos e setenta reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:12C806BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

Contrato nº 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A7072325

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

Contrato nº 159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:779DFE06

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

Contrato nº 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:05A142D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

Contrato nº 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MARCELO SIMONI ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 1.870,00 (mil e oitocentos e setenta reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip.Mat.Perm. – 33.90.30.00- Mat.de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C521AD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

Contrato nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 5.274,30(cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:64210973

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

Contrato nº 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0DB91F90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Contrato nº 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-Fontes:000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:82E9D0ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

Contrato nº 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 730,00(setecentos e trinta reais)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:
4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-
Fontes: 000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5ACA3014

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

Contrato nº 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR/VACINA, EDUCATIVO, INFORMÁTICA, EPI'S E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência Contratual: 13/12/2023 – 12/12/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:12.361.0009-2051 – 12.365.0009-2057 04.122.0003-2025-10.304.0008-2041 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Perm. – 33.90.30.00- Mat. de Consumo
Contas/Despesas:
4100/4110/5050/5060/4560/4550/2670/2595/2100/400-
Fontes: 000/103/104/518/1494/501
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA673E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

Processo Administrativo: 104/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 026/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AMARILDO KRAMER: R$ 13.916,08
BRUMO ESPORTES LTDA: R$ 3.838,33
DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 1.957,98
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA: R$ 12.748,08
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES: R$ 2.289,30
G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME: R$ 14.075,00
JOSE PAULO BITENCOURT ME: R$ 6.060,08
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI: R$ 10.609,56
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA: R$ 35.161,20
MARKAS DE RESENDE EIRELI: R$ 6.871,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP: R$ 8.357,60
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA – EPP: R$ 599,75

TOTAL GERAL – R$ 116.483,96.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:09F60382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Mandaguari (PR), 12 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F2C7650D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) CIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR inscrito

no CNPJ/CPF Nº 76.484.013/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Mandaguari (PR), 12 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D311C618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024 – RETIFICAÇÃO

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024 – RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 67/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, retifica o endereço eletrônico constante nas informações preliminares do aviso de contratação nº 01/2024.

Onde se lê:
E-mail: licitacao@cmandirituba.pr.gov.br

Leia-se:
E-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br

Mandirituba, 12 de janeiro de 2024

MAYARA ANACLETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C18045FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 - PE 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: METALURGICA SILLOTT LTDA
CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA PARQUES ACESSÍVEIS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO ESTADUAL N° 080/2022
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
DATA: 09/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:94F79949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2023 - CC 01/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 1 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ 11.362,48 m²
PRAZO EXECUÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem acrescer o valor de R$ 254.854.91 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), do valor original do contrato que corresponde a 8,87% (oito virgula oitenta e sete por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 8402/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C3540D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 – PE 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 – PE 41/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF nº 02.799.882/0001-22
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 931/2021 SESA**
VALOR R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA: 09/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7B2CE459

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da servidora admitida no Processo Seletivo Público n.° 004/2022, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500127	Elizete Moro Machado	Enfermeiro	01/01/2024

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DEAD325A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **EVERSON DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula 3483**,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.772.289-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.842.829-80, no cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A1968793

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **KAMILA CHUPEL RIBAS**, matrícula 3415**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.569.704-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.159.849-80, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:95589DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO - PE 41/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 04/2024**, celebrado com a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede à RUA ELISA ROSA COLLA PADOAN, N.º 45, CETIS, FRAÇÃO N.º 8 E FRAÇÃO N.º 6, BARRACÃO N.º 5 E BARRACÃO N.º 4, FRARON. PATO BRANCO/PR CEP 85.503-380, inscrito no CNPJ/MF nº 02.799.882/0001-22, neste ato devidamente representado por seu DIRETOR COMERCIAL, MARCOS ANTONIO CHOINSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.135.811-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 770.244.519-04, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 931/2021 SESA"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a retificação do contrato n.º 04/2024, para correção de erro formal na descrição do número do contrato administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento retifica-se o contrato n.º 04/2024, ONDE SE LÊ: **"CONTRATO Nº 04/2023"**, LEIA-SE: **"CONTRATO Nº 04/2024"**;

2.2 A retificação não constitui alteração do contrato n.º 04/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 41/2023, por se tratar de erro formal na descrição do número do contrato administrativo, e por não transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico financeiro, mas tão somente para confirmar seu sentido e conteúdo, referindo-se fielmente ao Processo Licitatório n.º 41/2023.

2.3 Permanecem mantidas as demais cláusulas contidas no contrato n.º 04/2024, desde que não contrariem as disposições constantes neste instrumento.

E, assim assina o presente instrumento, em vias iguais, para que se produza os seus efeitos legais, fazendo publicar-se na forma da Lei.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AAFACE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 – PE 86/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 – PE 86/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 44.362.080/0001-09
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 86/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**
VALOR R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA: 08/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0861C3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 - CC 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ 41.171.531/0001-24
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA 06/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA**
VALOR TOTAL: R$ 262.263,38 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FFC11CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 19/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 19/2023 **Processo:** 160/2023 **Data do Processo:** 20/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 160/2023
b) Licitação Nr.: 19/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 12/01/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO PONTO RAV_L2 – RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET PARA ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Participante: COLOPLAST DO BRASIL LTDA

	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Contratação de conexão VPN ponto a ponto para interligar o armazém da família de Mandirituba até o data center do ICI-Curitiba com velocidade de 5mbps. (LIGGA)	MÊS	12	480,00	5.760,00
Total do Participante: 5.760,00					
Total Geral: 5.760,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	14.001.20.608.0004.2052.3.3.90.39.00	R$ 5.760,00

Mandirituba, 12 de janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:971C9EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº052/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

OBJETO: Aquisição de uma camionete (nova), oriundos do convênio Nº948376/2023 – MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

DEVIDO IMPUGNAÇÕES, FICA ESTIPULADO UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME.

ABERTURA DA SESSÃO: **25 de janeiro de 2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/
E-mail: marilenalicita@gmail.com

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1296D1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 33.144.771/0001-01, com sede rua Bernardino Fortunato, nº91, Bairro conjunto cafezal, Londrina – PR.

OBJETO: Contratação da Dupla *Jean*&*Julio* para realizar show no 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, sito na CENTRO POLIESPORTIVO, no Município de MATO RICO – PR, no dia 28 DE JANEIRO DE 2024.

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 29/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão da nota fiscal e execução do serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043 – Manutenção das atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BD2F2F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA EQUIPAR OS NOVOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: M. GIROLDO DECORA LTDA, sediada na Rua Rodolfo Cremm, 17658, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.1078 – Equipar o Paço Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FISCAL DO CONTRATO: WLADIMIR AUGUSTO ENTIVERI.

Miraselva/PR, 12 de janeiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B6904E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. **PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 010.190.119-47, e RG n° 9.501.385-6, residente e domiciliada na Rua Augusto Fernando de Araújo, nº 22 - Jardim Graciosa, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a empresa CURITIBA JAZZ FESTIVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com sede à Rua Barão de Antonina s1, Curitiba CEP 80530-050, inscrita no CNPJ sob o nº 32.076.346/0001-60, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) representante legal FREDY SANTOS FERREIRA, portador (a) do RG XXX7371-9 e do CPF XXX.047.005-85, residente e domiciliado (a) à Rua do Verbo Divino 63, CEP 80520-310, doravante denominado como, **PATROCINADOR(A);**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviços de capacitação gratuita para a população morretense, sendo atendidos até 25 (vinte e cinco) pessoas, a ser realizado nos dias 08, 10 e 12/01/2024, com os seguintes temas a serem abordados:**
SEGUNDA 08/01 - Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e culinária básica;
QUARTA 10/01 - Introdução a Bartender;
SEXTA 12/01 - Atendimento ao turista com foco em inovação e melhorias da experiência turística.
1.1-O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.2-A doação está estimada em R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pelos 03 (três) dias de curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus financeiro, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1-Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente

com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto nº 34/2021.
3.2-O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao Órgão Municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1-Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2-São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
5.1-As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1-Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1-O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
8.1-Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
9.1-Advertência;
9.2-Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3-As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1-Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.
Morretes, 08 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS	***FREDY SANTOS FERREIRA***
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	Curitiba Jazz Festival Produções Artísticas LTDA
Donatária	Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE063ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1337 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1337 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"*Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a União, em seu Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, § 7º, os restos a pagar não processados desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados, no inciso I, do §5º do art. 206;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, acerca da prescrição quinquenal das dívidas passivas dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n°. 101/2000, que determina que só os restos a pagar devem compor a dívida flutuante, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder

e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos, anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldos de licitação não utilizados pelo Município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado no *caput* deste artigo.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º. Os restos a pagar processados só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Ficam desde já notificados, com o presente ato normativo, todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer o direito ao pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 09 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0F679C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1338 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 1338 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo Único- São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.

Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 09 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F0B45EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5330/2024

PORTARIA N.º 5330/2024
DATA: 12/01/2024

SÚMULA: Convoca Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade da Administração Pública na elaboração de pareceres jurídicos, bem como a ausência justificada dos demais advogados, convoca-se a Servidora Pública Municipal **Caroline May Dal Molin,** portadora da matrícula 112201-01, ocupante do cargo de Advogada, para cumprir a carga horária tão somente no dia 12/01/2024, com a devolução de um dia de serviço no final do período de férias concedido através da Portaria nº 5315/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/01/2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6619920E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
Processo Administrativo nº. 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de som e luz e dupla Sertaneja, para show de comemoração ao 41º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)
DATA DA SESSÃO: 19/01/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2D4675FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.97/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
Processo Administrativo nº. 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de som e luz e dupla Sertaneja, para show de comemoração ao 41º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)
DATA DA SESSÃO: 19/01/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F10D66E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 1/2024

de 8 de janeiro de 2024

SÚMULA: - Altera os proventos de Aposentadorias e Pensões, e, os Vencimentos e Salários que os valores são inferiores ao Salário Mínimo do Governo Federal.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Aos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu: Inativos e Pensionistas com proventos de Aposentadorias e Pensões, e, os Vencimentos e Salários que os valores são inferiores ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal de R$=1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) passarão, a partir de 1° de janeiro de 2024, a perceberem o piso estabelecido pelo Governo Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:455B1DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 2/2024

Súmula: Fixa os valores dos Salários dos Agentes Comunitários de Saude e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os valores de Salários aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saude e de Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R$=2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 de 5 de maio de 2022.

Artigo 2º - O cumprimento do que dispõe o Artigo 1º desse Decreto, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Artigo 198, § 9º da Constituição Federal.
Artigo 3º - Nos termos do Artigo 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento dos Salários ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saude e de Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão para fins do limite de despesa com pessoal.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:85BA4320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 1/2024

de 8 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de janeiro de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Sonia Valeria Rossi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.751.106-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.088.589-**, Carteira de Trabalho n° 3363***, Série **1-0/PR, admitida em 6 de julho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9BC45CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2024

de 10 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 8 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos Agropecuários, Símbolo C-09, desde 4 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal PATRICIA AKEMI ARAY BOLOGUESI VIANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.439.737-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.625.039-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:37698F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 11/2024

de 10 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 7 de janeiro de 2024, do Cargo Efetivo de Fiscal de Higiene, desde 3 de janeiro de 1992, o Servidor Público Municipal EFSON JOSE PEREIRA WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.071-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.419-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B528F069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2024

de 10 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, do Cargo de Agente Político de Conselheiro Tutelar, desde 5 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal Reginaldo Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.231.082-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.030.489-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E87AE4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2024

de 10 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal ADRIANA MARINHO TELES,

portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.102.578-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.729.229-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5808F8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 14/2024

de 10 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal MARLETI RIGUETE NEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.071.605-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.202.649-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6B5EC2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 16/2024

De 10 de Janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal SONIA GUEDES VIANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.921.089-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***. 264.019 -**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9B572BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 15/2024

De 10 de Janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal ROSIANE FRANCISCO PIRES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.007.715-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***. 990.319 -**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F0B2EE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 9/2024

de 10 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias, de 15 a 9 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E31C5730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 8/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 17 a 31 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.252-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.313.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4768AC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 7/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 10 a 24 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.417.815-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.383.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 17 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B0EF8780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 6/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 15 a 24 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor WESLEY RODRIGO ROSSI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.145.620-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.152.029-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 5 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D92EE721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 5/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 11 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor PEDRO CLAUDINES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.222.875-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.984.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B3C6641B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 4/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor ISRAEL MOURA BICALHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.319.651-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.551.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de abril de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CD1767DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 3/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor ANTONIO NATALINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.847.739-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.582.429-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5EA1F7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 2/2024

de 9 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.197.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.434.339-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B900F628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 02-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
PROCESSO Nº 80/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.008.729/0001-00.
OBJETO:
O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação na modalidade carona, para aquisição de **01 Ambulâncias Tipo A** transporte sanitário**,** com o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina** processo Administrativo 103/2023, Pregão Eletrônico nº 0074ª/2022, Ata de Registro de Preços nº ATC000103/2022, para atender as necessidades desta Fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261). MERCEDESBENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.	Unid.	01	320.000,00	320.000,00
	Total				**320.000,00**

VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Paiçandu, 12 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E5830A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 69/2023, onde se lê:
O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Da Qualificação Técnica
a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
A.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
b) Comprovar vinculo do engenheiro com a empresa no mínimo 90 dias antes do certame.
c) Atestado de acervo do engenheiro com compatibilidade de objeto.
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade. Obs: As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de contrato, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA.

Ler- se- á:

O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais).
7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.
7.4.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços descrito no objeto do Edital, e seu respectivo responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
7.4.3. Comprovação de possuir a proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;
7.4.4. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;
7.4.5. Declaração de que a proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
7.4.6. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:
*Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
*Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
*Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
7.4.7. Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos da licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99;
7.4.8. Apresentar Comprovante de Inscrição, Certificado de Regularidade e Comprovante de Autorização Ambiental para o Transporte, emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
7.4.9. Declaração que a proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos (citar tipo/modelo/marca/ano fabricação e capacidade)
7.4.10. Atestado de Visita ao Local do Serviço, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações deste Edital, bem como a conferencia "in-loco" do local de trabalho e da situação atual dos bueiros e galerias ou em substituição deverá apresentar declaração de que executará os serviços mesmo sem a verificação in loco, se

responsabilizando pelo ônus da não visita ao local, assumindo os riscos dela proveniente. (Obs: o referido atestado deverá ser retirado até 03(três) dias úteis anterior a data prevista para abertura dos envelopes, a ser expedido pelo licitador; a licitante, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local dos serviços deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta).

Paiçandu, 12 de janeiro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5224265D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1130/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.879.936/0001-60**, neste ato representada pelo **Sr. Maurício Michel Hayar**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 28849/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1130/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 25 de janeiro de 2023 até a data de 24 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25 de janeiro de 2023 até a data de 25 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Devido à necessidade de alteração do projeto originário para acréscimo de novos serviços, o valor do contrato fica reajustado em **R$ 18.637,43 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1130/2020, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF n.º 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF n.º 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Apio Conti Ricci
R.G nº 16.529.575-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F9699BD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.004 DE 12/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 21.751 de 08/11/2023, do servidor ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI, matrícula 203130, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo considerar seu período de gozo de férias 18/12/2023 a 16/01/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C603B3A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.005 DE 12/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA IONARA MACIEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 24 dias de gozo das férias do período de 08/01/2024 à 31/01/2024, férias estas concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, da servidora **IONARA MACIEL**, matrícula 203808, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EF944A92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.006 DE 12/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, IONARA MACIEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 791/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **IONARA MACIEL,** matrícula 203808, a partir de 08/01/2024 até 06/05/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7BA7F95D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.007 DE 12/01/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, IONARA MACIEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 791/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença maternidade, à servidora pública **IONARA MACIEL,** matrícula 203808, a partir de 07/05/2024 até 05/07/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0DCA89F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 19.2 do edital acima indicado

Nome completo: **CLAUDINEIA DA LUZ**
Inscrição: 227022
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL
Documento que não atende no edital: DECLARAÇÃO/ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44525169

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 46/2024.

Motoristas:

RODRIGO GRANDE DOS SANTOS
EDEMAR PAWLAK
ALESSANDRO GOMES DO VALE
EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS
JEAN MARCIO DE ALMEIDA
MARCIEL ALBUQUERQUE BACH

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7BFCB259

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 12 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP**
Inscrição: 227756
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9833AC8D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - ARIANE CHIMIN.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 12 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ARIANE CHIMIN**
Inscrição: 224548
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:02E963AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - MARLIES ISAAK FERREIRA.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 12 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MARLIES ISAAK FERREIRA**
Inscrição: 227718
Emprego público: PROFESSOR 20H

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:57EB83EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 44/2024.

Professor 20 H:

ANA PAULA BRUNOSKY
ERIKA GORTE OSTERNACK
WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D1FB947B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - DENIS FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor De Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de janeiro de 2024.

DENIS FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:27D9B8DF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.008 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 466/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4344CBBD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.009 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 468/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:34651672

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.010 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 470/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024
.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3BDC3644

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.011 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 473/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B7E70E40

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.012 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 474/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6845700F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.013 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 475/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:28F18581

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.014 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVERALDO DE JESUS LOURENÇO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 476/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everaldo de Jesus Lourenço	*911.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08A6E4FC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.015 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 477/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA055184

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.016 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 479/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CDE60A1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.017 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 478/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0BC5830

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.018 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 480/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:189B3E1B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.019 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 481/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magdiel Schuartz Ivanievicz	*087.xxx.xxx-77*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA05F430

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.020 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 482/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7137F033

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.021 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 483/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDCE2E0F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.022 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 484/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0FFD1F5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.023 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 485/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4724581D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 486/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosangela Secon da Silva	*340.xxx.xxx-15*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:653DBFDC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.025 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 487/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C03C0E2C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.026 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 492/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:109B2B78

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.753 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA AS TABELAS II E III DO ANEXO III DO DECRETO Nº 16.685 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 28358/2023:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas II e III do anexo III do Decreto nº 16.685 de 15 de Dezembro de 2023, em virtude de erro material, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo III ----------
TABELA II - TABELA DE VALORES DA UVC PARA CÁLCULO DA COSIP

EXERCÍCIO	UVC EM 0,5 VRM	VALOR EM REAIS
2024	2,05	R$ 82,87

TABELA III - VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

EXERCÍCIO	VALOR EM UVC	VALOR EM REAIS
2024	2,78	R$ 230,38

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.685 de 15 de Dezembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0955FC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Data: 01/12/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 9912289953, prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo administrativo.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Luiz Gustavo Barbosa Belai

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:46510C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 04/12/2023.

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 045/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS** contados a partir de **18 DE FEVEREIRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **17 DE JUNHO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 61.055/2023.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:01A0EEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.127.042/0001-98
Data: 27/11/2023.

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 001/2022. O prazo de execução dos serviços terá acréscimo de **60 (sessenta) dias** contados a partir de **07 DE DEZEMBRO DE 2023 A 04 DE FEVEREIRO DE 2024**, e consequente prorrogação do prazo de vigência em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir de **11 DE JANEIRO DE 2024 A 25 DE FEVEREIRO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **62.715/2023.**

Assinaturas:
RICARDO FEITOSA ANTUNES
FABIANO SANTANA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0F13B0D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA GRÁFICA OPET LTDA
CNPJ: 72314776/0001-97
Data: 21/12/2023.

Objeto: ADITIVO 04 AO CONTRATO 007/2021. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário nº 007/2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria pedagógica presencial com orientação continuada para professores e gestores do sistema de integrado de ensino da "Educação Infantil" e "Ensino fundamental", contemplando fornecimento de materiais didáticos, plataforma educacional com conteúdos digitais e outros itens necessários à execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços originária do Pregão Eletrônico n° 083, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 DE FEVEREIRO DE 2024, devendo encerrar-se em 07 DE FEVEREIRO DE 2025 conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 68.889/2023.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 3.428.074,74 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Roberto Costacurta Alves Pinto

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3A090638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 21/11/2023.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 001/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **10 (DEZ) MESES** contados a partir de **31 DE JANEIRO DE 2024**, devendo encerrar-se no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2024.** E também fica prorrogado o prazo de vigência por mais **10 (DEZ) MESES** contados a partir de **11 DE ABRIL DE 2024**, devendo encerra-se no dia **10 DE MARÇO DE 2025.** Fica aditivado o valor de **R$ 539.137,39 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)** equivalente a 23,36% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. E neste aditivo também será suprimido dos serviços o valor de **R$ 53.495,86 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)** do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n°60.339/2023.

Valor: R$ 539.137,39 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EEC32D55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Data: 11/12/2023.

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato de sub-rogação n° 164/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) meses**, a partir de **13 de DEZEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **12 de DEZEMBRO DE 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n°65817/2023.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Empenho: Conforme dotação orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
PAULO HENRIQUE MIRANDA VISQUEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E618AF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.695.363/0001-54
Data:19/12/2023.

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato de sub-rogação n° 163/2023. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. **SEMSA – 10.01.2062.336.3339039 Fonte 1303**, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34362/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8E7577FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME CNPJ: 27.259.485/0001-99
Data: 15/12/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato de sub-rogação n° 154/2023. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. SEMSA 10.01.2062.336.3339039 Fonte 1303, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34328/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:58774DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME
CNPJ: 11.477.768/0001-77
Data: 15/12/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato de sub-rogação n° 166/2023. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. **10.01.2062.336.3339039 Fonte 1303**, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34327/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A697EF5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 15/12/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato de sub-rogação n° 230/2023. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. **10.01.2062.336.3339039 Fonte 1303**, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 52350/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9A8C00AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.662

PORTARIA Nº 7.662

"Concede à servidora Cristiane Cunha de Oliveira o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.668/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.347-1, admitida em 24/09/2012, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2023, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C578C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 29 - PORTARIA Nº 7.657 DE 2024

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 7.657, datado de 11 de janeiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12/01/2024, ed. nº 2.938, na página 208,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 208, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 12 de maio de 2024, Edição nº 2.938, pg. 209 sob nº de Portaria nº 6.657.

Paranaguá, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10285C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.664

PORTARIA N° 7.664

"Substitui fiscal do contrato nº 142/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 714/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Roberto Santos Baka, matrícula nº 6816, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 142/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa LPE Comércio Importação LTDA, em substituição ao servidor José Luis Victoria Pons, matrícula nº 6.094.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2DAFB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.661

PORTARIA Nº 7.661

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Leticia do Rocio Matias Santos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 44.611/2019,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% em sua carga horária, a servidora LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS, Educador Infantil, matrícula nº 10.977-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de janeiro de 2024, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B59C8F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.663

PORTARIA Nº 7.663

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Taciane do Rosario dos Santos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 1.639/2021,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% em sua carga horária, a servidora TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.962-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de janeiro de 2024, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D7021E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.665

PORTARIA Nº 7.665

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Hellaine Crystiane Matozo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 23.050/2021,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% em sua carga horária, a servidora HELLAINE CRYSTIANE MATOZO, Educador Infantil, matrícula nº 10.758-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de janeiro de 2024, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A46EE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.666

PORTARIA Nº 7.666

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Renata Alves Costa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 23.407/2022,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% em sua carga horária, a servidora RENATA ALVES COSTA, Educador Infantil, matrícula nº 11.889-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de janeiro de 2024, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B096C571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 28.269/2023

Na data de 11 (onze) de Janeiro de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, designada pelo Decreto nº 3704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa que participa do processo licitatório, Concorrência Pública nº 013/2023, tendo como objeto **"Futura e eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria**

Municipal de Obras Públicas". Na data de 04 de setembro de 2023, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 18 do Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras diz o seguinte, *em síntese: "Em análise dos documentos apresentados pelas licitantes, referente ao item 8.14 Qualificação Técnica do edital, informamos que: A empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LDA - CNPJ:17.464.326/0001-72, atende às exigências para o item 8.14 do edital; A empresa HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - CNPJ: 27.895.111/0001-60, não atendeu às exigências referente à capacidade técnica técnico-operacional e capacidade técnica profissional do subitem 8.14.1 b) e c), pois os atestados apresentados não contemplam o assentamento de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais com a quantidade mínima de 3650 m.* Em continuidade, esta Comissão Permanente de Licitação, restou comprovado ainda, que as empresas CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, atenderam a comprovação dos requisitos do edital, no que diz respeito aos itens: **08.11. e subitens - HABILITAÇÃO JURÍDICA; 08.12. e subitens - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA e 08.13. e subitens da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.** Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, comunica o parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que julgou, no âmbito da Concorrência Pública nº 013/2023, etapa de habilitação: **HABILITADA a Empresa:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72, e julgou, **INABILITADA a EMPRESA:** HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60. Pois bem, em relação a empresa Celpa Construtora, esta Comissão de Licitação faz constar, que está em andamento a Concorrência Pública 004/2023, onde a empresa Celpa participante e inabilitada em razão da comprovação do resultado da diligência referente a qualificação econômica e financeira, onde está em fase de recurso, considerando os indícios de praticas administrativas infracionais. Esta Comissão Permanente de Licitação entende pelo encaminhamento dos autos à Controladoria, para apuração e tomada de providências cabíveis através da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelos fatos apurados naquela licitação de Concorrência 004/2023, no que diz respeito, para melhor clareza dos fatos apurados, como segue: *"Esta Comissão de Licitação, conforme o inteiro teor da diligência apresentada, tem a declarar que, ainda no que tange à qualificação econômico-financeira da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, por meio do protocolado n° 17.230/2023, a Comissão de Licitação foi provocada a analisar questão, também suscitada no momento da abertura dos envelopes de habilitação, quanto a exigência editalícia de mínimo de capital social, pelo menos 10% do valor da licitação. Isso porque, conforme documento juntado pela empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, a alteração do capital social junto a JUCEPAR ocorreu um pouco antes da abertura do processo licitatório, indicando possível prática de simulação. Por esta razão, a Comissão de Licitação procedeu à diligência, no sentido de confirmar o atendimento às condições editalícias, conforme determina a jurisprudência da corte de contas: "Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993) Acórdão 2.730/2015 – Plenário. Assim, na data de 09/05/2023, foi publicado Aviso de Solicitação de documentos de diligências, cujo objetivo era verificar que a integralização do capital de fato ocorreu, sob pena de descumprimento do Edital e consequente inabilitação. Em resposta, a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, apresentou o protocolo nº 21.834/2023 onde alega que preenche os requisitos exigidos pelo Edital, e que o aporte financeiro foi realizado por sócio com disponibilidade financeira para integralização do capital. Pois bem, em análise dos documentos juntados verifica-se que a empresa não apresentou comprovante de transferência bancária para a conta da empresa, ou outro bem que fosse incorporado neste valor para integrar o capital social, mas tão somente informe de rendimentos, datado de 12/05/2023, posteriormente à abertura do procedimento e do pedido de diligências. A verificação pretendida poderia ser alcançada por meio da comprovação efetiva da integralização do capital, o que não ocorreu. Assevera-se que o princípio da realidade do capital social se presta justamente a assegurar a existência de um patrimônio incorporado à sociedade e que tenha valor adequado e coerente com o valor indicado no procedimento licitatório. Assim, o preceito da realidade contábil se preocupa tanto com a acepção nominal quanto a acepção real do capital social, não bastando somente declarar, mas de fato, existir. (HÜBERT, Ivens Henrique. Sociedade empresária e capital social. Curitiba: Juruá, 2012. p. 79). Ao se falar em capital social como exigência editalícia, está se referindo, evidentemente, sob a perspectiva de minimizar riscos. Logo, em certa medida, as normas do capital social devem impedir que o patrimônio incorporado à sociedade seja fictício e que os sócios esvaziem arbitrariamente os recursos patrimoniais disponíveis. Esse é o ensejo da cláusula 8.1.3.8 do Edital que exige a comprovação de capital social mínimo. Por isso, não pode haver por parte desta Comissão de Licitação liberdade na análise dos documentos de habilitação, ao contrário, deve se restringir às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A antiga, mas ainda em determinação nesse processo licitatório, Lei de Licitações 8666/93, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17a ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a qualificação econômica, em especial a cláusula 8.1.3.8 que exige 10% de capital social mínimo, expressamente fixada em edital, esta Comissão de Licitação encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma".* Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide por unanimidade, pela INABILITAÇÃO da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. E também, por unanimidade, subsidiada a Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Pública, pela inabilitação da empresa HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS, por todo acima exposto. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Nada mais.

Paranaguá-Pr, 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C90D72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 PROCESSO Nº 67.527/2023

O Município de Paranaguá, através do seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 1.789/2019, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO NA ÍNTEGRA** o Edital de Licitação.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 25 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível nos portais: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, através dos e-mails: leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFF330B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - C.N.P.J. nº 34.624.741/0001-65

Objeto: "Contratação de apresentação da BANDA OS BARÕES DA PISADINHA, no dia 20 de janeiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada, para enaltecimento da Festa do Caranguejo, na Praça de Eventos Mário Roque. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 572/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 572/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/01/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:67158F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação da BANDA OS BARÕES DA PISADINHA, no dia 20 de janeiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada, para enaltecimento da Festa do Caranguejo, na Praça de Eventos Mário Roque. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 572/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - C.N.P.J. nº 34.624.741/0001-65.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:46DBFD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Janeiro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:95605A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 26.038/2023

Na data de 12 (doze) de janeiro de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, designada pelo Decreto nº 3704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES

TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório, Concorrência Pública nº 012/2023, tendo como objeto **"Futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra", no Município de Paranaguá–PR, pelo período de 12 (doze) meses".** Na data de 29 de agosto de 2023, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49; CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 16 do Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras diz o seguinte, *em resumo: "Segue análise referente ao item 8.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BARA CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 - No atestado de capacidade técnica apresentado não consta a execução de pavimento em paralelepípedos com área mínima de 1.000 m2, conforme exigido nos subitens n.08.14.2 e 08.14.3. CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72 - Atende às exigências referente a qualificação técnica do edital. HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60 - Não consta atestado de capacidade técnica em nome da licitante conforme exigido no subitem n.08.14.2 e no atestado de capacidade técnica apresentado em nome do profissional, não consta a execução de pavimento em paralelepípedos com área mínima de 1.000 m2, conforme exigido no subitem nº 08.14.3.* Em continuidade, esta Comissão de Licitação, restou comprovado ainda, que a empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49; não atendeu o item 8.1.3.5 (do edital): No que diz respeito a qualificação econômica e financeira: A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93; 08.13.5.1. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial. Já quanto aos requisitos de habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens) a empresa Bara Construções atendeu aos requisitos. Referente as empresas: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, cumpriram os requisitos de habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital) e qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital). Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 012/2023, etapa de habilitação: **INABILITADAS as EMPRESAS:** BARA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, por todo acima exposto. Prosseguindo, esta Comissão Permanente de Licitação, comunica o parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que julgou, no âmbito da Concorrência Pública nº 012/2023, etapa de habilitação, Habilitada a Empresa**:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72, Pois bem, em relação a empresa Celpa Construtora, esta Comissão de Licitação faz constar, que está em andamento a Concorrência Pública 004/2023, onde a empresa Celpa participante e inabilitada em razão da comprovação do resultado da diligência referente a qualificação econômica e financeira, onde está em fase de recurso, considerando os indícios de praticas administrativas infracionais. Esta Comissão Permanente de Licitação entende pelo encaminhamento dos autos à Controladoria, para apuração e tomada de providências cabíveis através da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelos fatos apurados naquela licitação de Concorrência 004/2023, no que diz respeito, para melhor clareza dos fatos apurados, como segue: *"Esta Comissão de Licitação, conforme o inteiro teor da diligência apresentada, tem a declarar que, ainda no que tange à qualificação econômico-financeira da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, por meio do protocolado n° 17.230/2023, a Comissão de Licitação foi provocada a analisar questão, também suscitada no momento da abertura dos envelopes de habilitação, quanto a exigência editalícia de mínimo de capital social, pelo menos 10% do valor da licitação. Isso porque, conforme documento juntado pela empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, a alteração do capital social junto a JUCEPAR ocorreu um pouco antes da abertura do processo licitatório, indicando possível prática de simulação. Por esta razão, a Comissão de Licitação procedeu à diligência, no sentido de confirmar o atendimento às condições editalícias, conforme determina a jurisprudência da corte de contas: "Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993) Acórdão 2.730/2015 – Plenário. Assim, na data de 09/05/2023, foi publicado Aviso de Solicitação de documentos de diligências, cujo objetivo era verificar que a integralização do capital de fato ocorreu, sob pena de descumprimento do Edital e consequente inabilitação. Em resposta, a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, apresentou o protocolo nº 21.834/2023 onde alega que preenche os requisitos exigidos pelo Edital, e que o aporte financeiro foi realizado por sócio com disponibilidade financeira para integralização do capital. Pois bem, em análise dos documentos juntados verifica-se que a empresa não apresentou comprovante de transferência bancária para a conta da empresa, ou outro bem que fosse incorporado neste valor para integrar o capital social, mas tão somente informe de rendimentos, datado de 12/05/2023, posteriormente à abertura do procedimento e do pedido de diligências. A verificação pretendida poderia ser alcançada por meio da comprovação efetiva da integralização do capital, o que não ocorreu. Assevera-se que o princípio da realidade do capital social se presta justamente a assegurar a existência de um patrimônio incorporado à sociedade e que tenha valor adequado e coerente com o valor indicado no procedimento licitatório. Assim, o preceito da realidade contábil se preocupa tanto com a acepção nominal quanto a acepção real do capital social, não bastando somente declarar, mas de fato, existir. (HÜBERT, Ivens Henrique. Sociedade empresária e capital social. Curitiba: Juruá, 2012. p. 79). Ao se falar em capital social como exigência editalícia, está se referindo, evidentemente, sob a perspectiva de minimizar riscos. Logo, em certa medida, as normas do capital social devem impedir que o patrimônio incorporado à sociedade seja fictício e que os sócios esvaziem arbitrariamente os recursos patrimoniais disponíveis. Esse é o ensejo da cláusula 8.1.3.8 do Edital que exige a comprovação de capital social mínimo. Por isso, não pode haver por parte desta Comissão de Licitação liberdade na análise dos documentos de habilitação, ao contrário, deve se restringir às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A antiga, mas ainda em determinação nesse processo licitatório, Lei de Licitações 8666/93, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à*

lei de licitações e contratos administrativos. 17a ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a qualificação econômica, em especial a cláusula 8.1.3.8 que exige 10% de capital social mínimo, expressamente fixada em edital, esta Comissão de Licitação encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma". Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide por unanimidade, pela INABILITAÇÃO da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. E também, por unanimidade, subsidiada a Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Pública, pela inabilitação das empresas BARA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, por todo acima exposto. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Nada mais.

Paranaguá-Pr, 12 de Janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:82F2407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 01/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 01/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tornar-se público calendário de reuniões ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

- CONSIDERANDO apresentação e aprovação do calendário de reuniões para ano de 2024 na reunião realizada dia 12/12/2023 conforme convocação 12/2023;

RESOLVE:
Art. 1ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprova e torna-se público o calendário de reuniões ordinárias.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÀRIAS PARA 2024

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro	16	Início as 13:30	Definido na convocação
Fevereiro	14	Início as 13:30	Definido na convocação
Março	12	Início as 13:30	Definido na convocação
Abril	09	Início as 13:30	Definido na convocação
Maio	14	Início as 13:30	Definido na convocação
Junho	11	Início as 13:30	Definido na convocação
Julho	09	Início as 13:30	Definido na convocação
Agosto	13	Início as 13:30	Definido na convocação
Setembro	10	Início as 13:30	Definido na convocação
Outubro	08	Início as 13:30	Definido na convocação
Novembro	12	Início as 13:30	Definido na convocação
Dezembro	10	Início as 13:30	Definido na convocação

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:5A102538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 02/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova recurso do FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescente) para programa Família Acolhedora para ano de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDO item II do artigo 12 do decreto municipal 910 de 2018;
II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como, nos moldes da Lei Municipal nº 3.176/2011.

- CONSIDERANDO que a plenária aprovou recursos para programa Família Acolhedora mediante apresentação dos trabalhos executados em 2023 e plano de trabalho para 2024 na reunião realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar repasse via Fundo Municipal da Infância e Adolescente para subsidiar até 40 crianças ou adolescentes cadastradas no programa Família Acolhedora mensalmente, o qual cada um receberá o valor de 1 (um) salário-mínimo para custear suas despesas na educação, saúde, alimentação e no que precisar até dezembro de 2024.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:2BE55899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do artigo 6º, LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, III, da Lei Municipal nº 3.891/2012, o servidor LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI, inscrito no CPF n° 052.762.709-70, para exercer a função de "agente de contratação" e "pregoeiro", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 005/2023 e demais disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FA3EEBB5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E REGISTRO CADASTRAL NO AMBITO DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 6º, L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 70, I, da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Comissão Permanente da Contratação Direta, encarregada de atuar nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação), bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no âmbito do Paranavaí Previdência, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:
ELIANE CUSSUNOQUE – PRESIDENTE
DANILO ZANCO BELMONTE – MEMBRO
ELISABETE MARIA ANDREO DE OLIVEIRA – MEMBRO
LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI – MEMBRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 006/2023 e demais disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CF8522AF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PERMANENTE PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES NA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Nomear nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, a ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53, para compor a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros, no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023.
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2024, revogando-se a Portaria nº 007/2023 e demais disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7646EC7C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANS0F94	116100T000922157	19/12/2023	55414
BDE5C98	116100T001346902	18/12/2023	54521
DKS1J01	116100T001426051	19/12/2023	55680
FSU5A27	116100T000922152	18/12/2023	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5CE8CF7B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, Bruna Barbara Fernandes da Silva, portadora da Carteira de Identidade n° 13.952.117-0, CPF: 078.623.259-58, Residente a Rua: Albino Silva, n° 455, declaro que estou renunciando ao cargo de conselheiro tutelar, uma vez que abri minha clínica presencial, para atendimentos psicológicos.

Paranavaí, 10 de Janeiro de 2024.

BRUNA BARBARA FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7B1877C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 1.186/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Seleção**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 8701-01/8701-02 Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021 – MEMBRO PRESIDENTE;
ll – GREYCE ADRIANO FERNANDES - Matrícula 4820-01/4820-02 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021 – MEMBRO SECRETÁRIO;
III - MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 8625-01/8625-02– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021 – MEMBRO;
IV – CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO - Matrícula 7379-01 – Agente Administrativo/Diretor Administrativo (SEDUC). Decreto 17.465/2017 – MEMBRO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F49E7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 1.189/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO – Matrícula 8625-01/8625-02– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;
ll – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 7808-01/7808-02Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**
lll – GREYCE ADRIANO FERNANDES- Matrícula 4820-01/4820-02 - Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D97BECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.718/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **IVANI RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I** (Matrícula nº. 945-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 17/11/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C63831AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.719/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CARLA DIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 011.955.460-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE62A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CARLA DIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 011.955.460-76,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.719/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):
•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86C67BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrículas n° 4817-3 e 4817-4; ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A179FF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO CESAR DE LUCENA,** Matrícula n° 7213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:98DA00EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA REGINA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula n° 9915-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2321FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SANDRA REGINA AZEVEDO DIOZEBIO,** Matrícula n° 8274-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7D4C2640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MÔNICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 10257-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B1801AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO,** Matrícula n° 5649-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7C5CB3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CICERA DA COSTA SILVA,** Matrícula n° 1452-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A6682589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVERIO**, Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de janeiro de 2024** pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0139C4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA REGINA DA SILVA GUIMARÃES**, Matrícula nº 9915-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de janeiro de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1474DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, Matrícula nº 4830-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de janeiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:36CD59C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LUANA NORENA MENDES DA SILVA**.**

•
Considerando *o processo nº 1314/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LUANA NORENA MENDES DA SILVA**, Matrícula nº 11004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/01/2024 e término em 07/07/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JANEIRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5FD8719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo médico pericial, expedido em 05 de setembro de 2023 (processo nº 47066/2023); laudo médico pericial, expedido em 05 de janeiro de 2024 (processo n° 72322/2023); que requisitam os encaminhamentos das servidoras municipais de matrículas nº 3446-2 e 8108-3, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *solicitação de junta médica oficial, referente ao Processo Administrativo disciplinar nº 03/2023 que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 8069-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 3446-2, 8108-3 e 8069-1:
I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciadas serão notificadas oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciadas as mesmas poderão estar acompanhadas por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:78BAF144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.721/2024

Dispõe sobre a interrupção da cessão de servidora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí - APAE.

***Considerando** o artigo 198 da Lei Municipal nº. 3.891/2012 e suas alterações;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 25.320/2023, que autoriza a cessão de servidora pública municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí;*

***Considerando** o Ofício nº 01/2024 da APAE, que solicita a interrupção da cessão de servidora municipal,*

***Considerando** o Memorando nº 27/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a interrupção da cessão de servidora municipal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção da **cessão** da servidora **VALÉRIA REGINA PEREIRA FERREIRA FREDERICO,** Matrícula nº 3527-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ - APAE**, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45CF3AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2.023
CONCORRÊNCIA Nº 017/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, doravante denominado **contratante** e a empresa **TAILORED ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.722/0001-05, estabelecida à Rua Padre Anchieta nº 2540, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80730-001, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para **reforma e ampliação da Escola Municipal Jayme Canet**, localizada na Chácara nº A-1 – Subdivisão da Chácara nº "A" – Subdivisão da Chácara nº 1/67/68/69 1º Secção da Gleba 1 – Ivaí – Perímetro Urbano – Paranavaí – PR, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.001.1060.102.34490510100500000000 código reduzido 528;
06.001.1620.102.34490510100500000000 código reduzido 529; e
06.002.2450.104.34490510100500000000 código reduzido 724.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ARIEL ROCHA SANCHES
Tailored Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FA47A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
JPF SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ 44.530.207/0001-43 - ÁREA DE ATUAÇÃO :Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BA37B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
ACPD SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ 53.029.325/0001-63 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência) e Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C22B80C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando a necessidade de emissão de pareceres,

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:
Art. 1º Interromper as férias do servidor **Luciano Beltrame**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, no dia 15 de janeiro de 2024, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:13B0B989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2024

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA	VALOR ACRESCIDO
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco	R$ 300.000,00

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Acréscimo do valor acima informado em razão do repasse oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1705-4060.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:E2F61083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 253/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h15min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 13/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou proposta a empresa ***Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda***, representada por ***Ricardo Zampieron Marin***. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou ao representante presente que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Na sequência, foi realizado o credenciamento do representante presente. Os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA***. A Presidente da Comissão solicitou ao representante presente, se este abriria mão do prazo recursal da fase de habilitação, momento em que o representante renunciou ao prazo recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão de abertura do envelope de Proposta de Preços com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER–

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:76D93819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 253/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 13/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A empresa habilitada para o certame é a proponente ***Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda***, representada por ***Ricardo Zampieron Marin***. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente em sua proposta de preços, acabou colocando em "Nome do Preposto" o objeto da referida licitação. Em consulta com o representante em sessão, foi informado que seria o ***Daniel Simionato*** o preposto responsável da obra. Considerando que a empresa apresentou uma declaração informando que o ***Daniel Simionato*** seria de fato, o responsável técnico; em princípio do excesso de formalismo, a Presidente da Comissão aceitou o documento. Os demais documentos foram apresentados conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda*** com o valor total de ***R$ 122.953,49.*** A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Considerando que em sessão, a Presidente solicitou ao representante a renúncia do prazo recursal da fase de classificação viabilizando o prosseguimento do certame para a homologação final, o representante renunciou ao prazo possibilitando então, a sequência do processo. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:540D204B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – PROCESSO Nº 249/2023 - DESERTO

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 133/2023 será considerado DESERTO e arquivado.

Pato Branco, 03 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:118AFB62

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.781, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 65.437,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 65.437,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 51494 (10658)	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 51494 (10659)	Material de Consumo	44.000,00
3.3.90.39 – 51494 (10660)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.437,68

TOTAL	**65.437,68**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde–Estadual	65.437,68

TOTAL	**65.437,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BD426A74

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.780, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 51064 (10639)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.500,00

TOTAL	**76.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	76.500,00

TOTAL	**76.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A607E44

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.779, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 51064 (10639)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.500,00

TOTAL	**76.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	76.500,00

TOTAL	**76.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F60B71E0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 005/2024

Institui e nomeia a Comissão Especial de Licitação responsável por julgar as propostas para implementação de solução de infraestrutura de monitoramento e cercamento digital no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 049/2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Especial de Licitação responsável por julgar as propostas para implementação de solução de infraestrutura de monitoramento e cercamento digital no Município de Pato Branco, conforme a seguir:
I - Felipe Catani, Matrícula nº 11381-6/3 - servidor público municipal;
II - André Fernando Hass, Matrícula nº 67741/1 - servidor público municipal;
III - Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário - Matrícula nº 113328/3 - servidor público municipal;
IV - Peter Jones Denardi - Matrícula nº 11474/1 - servidor público municipal;
V - Robertinho da Luz Dolenga, Matrícula nº 112305/2 - servidor público municipal;
VI - Juliano Belusso, Matrícula nº 63207/1 - servidor público municipal;
VII - Jean Patric da Costa - professor vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Pato Branco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição avaliar e julgar as propostas do Procedimento Licitatório Especial nº CPSI-001/2024, destinado ao teste de soluções inovadoras para implementação de solução de infraestrutura de monitoramento e cercamento digital no Município de Pato Branco - PR, por meio da rede municipal de iluminação pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BF09DE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Paula Freitas, 12 de janeiro de 2024.

Resolução nº 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no exercício de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 12 de janeiro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2132823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PAULA FREITAS – PARANA
Paula Freitas, 12 de janeiro de 2024.
Resolução nº 01/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2024, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 12 de janeiro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26B814E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de fevereiro a 04 de março de 2024, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR e matrícula funcional 178411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2E4749EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de janeiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 06/2023, residente e domiciliado RUA OLEGÁRIO GARCIA, Campo da Roseira, São José dos Pinhais/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 94039550 e CPF 083.864.709-09, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D4278063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2893/2024

PORTARIA N.º 2.893/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEIA,para compor o CONSELHO TUTELAR, DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 48 da Lei Municipal nº 640/2018 de 13 de dezembro de 2018, os cinco candidatos mais votados pela ordem de votação da comunidade, assim constituído;

CONSELHEIROS TITULARES

ANSELMO FALCADE DE OLIVEIRA
PEDRO ALEXANDRE
ILAINE SIQUEIRA LESSE
ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA
MAIARA FERNANDA CORDEIRO FRANÇA

Art. 2º- NOMEIA ainda, em respeito ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 640/2018 de 13 de dezembro de 2018 como suplentes dos Conselheiros Tutelares, seguindo a ordem de votação:

CONSELHEIROS SUPLENTES

JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE
ARMANDO DAVI BUCH
LAYSA LETICIA FOUZ DE SOUZA
CELINA DIAS DOS SANTOS
CLAUDIO DA SILVA

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de janeiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BBB699B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 362/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023

Detentora da Ata: AFSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.697.752/0001-80 – **Objeto:** cancelamento do item 2 (ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML nos termos do item 4.7 da Ata de Registro de Preços n.º 362/2023 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 70/2023. **Data da assinatura:** 11/01/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:37222D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – PROCESSO Nº 27.792/2023

Objeto: aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama e contratação de mão de obra para o plantio no Município de Piraquara - **ATA N.º 447/2023** - **Detentora:** 42.082.648 PLÍNIO NEHRING FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 42.082.648/0001-02, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 14, 19, 31, 62, 65, 67 e 71** no valor total de R$ 245.215,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais). - **ATA N.º 448/2023** - **Detentora:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.968.337/0001-74, vencedora dos **itens 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89 e 90** no valor total de R$ 133.726,40 (cento e trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). - **ATA N.º 449/2023** - **Detentora:** CIA DA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.164.990/0001-45, vencedora dos **itens 85 e 86** no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). – **ATA N.º 450/2023** - **Detentora:** JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31, vencedora dos **itens 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 68, 69, 70 e 74** no valor total de R$ 108.865,50 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). - **ATA N.º 451/2023** - **Detentora:** JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.338.044/0001-39, vencedora dos **itens 6, 7 e 11** no valor total de R$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais). - **ATA N.º 452/2023** - **Detentora:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.711.759/0001-88, vencedora dos **itens 61 e 63** no valor total de R$ 6.583,50 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). - **ATA N.º 453/2023** - **Detentora:** KM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.851/0001-84, vencedora dos **itens 5 e 8** no valor total de R$ 16.978,95 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).- **ATA N.º 454/2023** - **Detentora:** SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.153.524/0001-90, vencedora do **item 75** no valor total de R$ 1.256,40 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). - **ATA N.º 455/2023** - **Detentora:** VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06, vencedora dos **itens 13, 16 e 83** no valor total de R$ 40.894,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais). - **Vigência das Atas:** 20/12/2023 a 20/12/2024. **Data da Assinatura:** 20/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB99AF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana), localizada na Avenida Antônio Meireles Sobrinho – Vila Susi, Piraquara – PR, 83304–090, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, pisos e revestimentos, alvenaria, forro, janelas, portas, portões e gradis, rampas de acesso, escada, guarda-corpo e corrimão, cobertura, estruturas, revestimento, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, hidráulica, elétrica, climatização, gases medicinais, sinalizações, gás, paisagismo, caminho de saibro e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo, será realizada no dia **16 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 12 de janeiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B64A1332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK; proprietários do lote 25, conforme Transcrições 33520 46.672 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador PICUCHA B. ROCHA,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARCOS DA SILVA**, brasileiro, técnico em manutenção, portador do CI/RG nº. 421.586/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 667.930.509-82, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **LUCIANA CORREIA DA SILVA**, brasileira, confeiteira, portadora da CI/RG n°. 6.158.504-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n°. 004.743.379-52, residentes e domiciliados na Rua Hartwig Muller, 261, Jardim Tarumã IV - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 06 PARTE DO LOTE 25 (25-R1) DA PLANTA JARDIM TARUMÃ IV - "Levantamento topográfico do lote 25-R1 da quadra 06, da Planta Jardim Tarumã IV, oriundo de parte do lote 25, da quadra 06 da Planta Jardim Tarumã, localizado na Rua Hartwig Muller, com UTM Datum SAD 69, N: 7182158.48; E: 687112.14, e seguintes medições: Mede 13,50 metros de frente para Rua* Hartwig Muller. *Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 33,50 metros e confronta com parte do lote 26. Pelo lado direito de quem da Rua olha o lote, mede 33,50 e confronta com parte do lote 24. Nos fundos em relação a Rua Hartwig Muller mede 13,50 metros e confronta com parte do lote 25. Perfazendo uma área total de 452,25 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023 – SMDU-DRFHS (PROCESSO JUDICIAL 0002405-66.2012.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DED01659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA os eventuais interessados referente à regularização fundiária do lote 10, da quadra 5-A, da Planta Jardim das Orquídeas** e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JACKSON DOURADO CAMARGO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da CI/RG sob o n°. 12.374.873-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.816.429.81 e **ISAUL DOURADO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG 13.017.296-2 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.241.079-82, residentes e domiciliados na Rua do Jatobá, 48, Planta Jardim das Orquídeas, Lote 10, Quadra 5ª, Planta Jardim das Orquídeas, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 5-A LOTE 10 (10-R) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS - "Levantamento topográfico do lote 10-R da quadra 5A da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo do lote 10 da quadra 5A (aprovado) Planta Jardim das Orquídeas, localizado na Rua dos Lírios, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183397.28; E: 688090.45, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua dos Lírios. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 12,00 metros e confronta com o lote 9. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 11. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 16. Perfazendo uma área total de 360,60 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO DE DOAÇÃO).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BC0B170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA FAZ CANSO E SUA ESPOSA MIRIAN BERRY CANSO, proprietários do lote 11, conforme Matricula 13.224 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da**

Comarca de Curitiba, compromissário/comprador JOSÉ CARDOSO, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JUCIMARA GOMES RAMOS**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº. 6.754.893- 0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 022.921.829-63, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **VALDECIR FLORES RAMOS**, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG n°. 6.918.130-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n°. 006.771.059- 08, residentes e domiciliados na Rua das Hortências, 220, Planta Jardim das Orquídeas - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 08B PARTE DO LOTE 08 (08-R1) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUÍDEAS*** ***"Levantamento topográfico do lote 08-R1 da quadra 08B, da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo de parte do lote 08, da quadra 08B Planta Jardim das Orquídeas, localizado na Rua das Hortências, com UTM Datum SAD 69, N: 7183011.051; E: 687790.457, e seguintes medições: Mede 12,50 metros para Rua das Hortências. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 16,00 metros e confronta com o lote 07. Pelo lado direito mede 16,00 e confronta com o lote 09. Nos fundos, em relação a Rua das Hortências, mede 12,50 metros e confronta com parte do lote 08. Perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO JUDICIAL 0002434-19.2012.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B010D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPÓLIO DE BERNARDINO CAMPOS FILHO representado por Maria Estela Remos Berti Campos e Karina Remor Campos; ESPOLIO DE ALDO CARUSO MAC DONALD, representado por Norberto da Costa Caruso Mac Donaldo e Silvia Mac Donald Reis; ESPOLIO DE EDGAR PINTO, representado por Nadir Nazari Pinto e Edgard Pinto Junior; ESPOLIO DE NILTON NICOLAZZI, representado por Estelita Speck Nicolazzzi, Jane Maria Nicolazzi, Marlene Nicolazzi da Rocha, Carlos Alberto Nicolazzi, Eduardo Nicolazzi e Nilton Nicolazzi Filho; ESPOLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER, representado por Irene Trentin Aichner, Carlos Trentin Aichner e Rene Trentin Aichner, proprietários do lote 05, conforme Transcrição 32.204 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DILSON BUENO DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG nº 2.xxx.589-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.xxx.xxx-68 casado com **TAIS JANAINA FROGUEL DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 7.xxx.835-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.xxx.xxx-77, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Camargo, nº 241, Planta Santa Catarina – Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 10 LOTE 5 (5-R) DA PLANTA SANTA CATARINA*** - ***"Levantamento topográfico do lote 05-R, da quadra 10, da Planta Santa Catarina, oriundo do lote 05 da quadra 10 da Planta Santa Catarina, situado no município de Piraquara – PR, localizado na Rua Joaquim Camargo, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.182.872.489; E: 684,484,633, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua Joaquim Camargo. Pelo lado esquerdo de quem olha o lote, mede 42,00 metros e confronta com o lote 06. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 42,00 metros e confronta com o lote 04. Nos fundos em relação à Rua Joaquim Camargo, mede 13,00 metros e confronta com o Lote Colonial 208. Perfazendo uma área total de 546,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO JUDICIAL 0004957-09.2009.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29AE5683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO

Eleição de representantes dos servidores para a formação da Comissão Representativa dos Servidores Públicos do Município de Piraquara/PR.

A **Turma Eleitoral,** instituída pelo Decreto nº 11.911/2024, datado de 08 de fevereiro de 2024,e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal 953/2008 de 13/08/2008, resolve convocar as eleições dos representantes dos servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais do Município de Piraquara/PR,** nos termos do presente Edital.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 - Deverão inscrever-se os candidatos representantes de cada secretaria mediante o preenchimento e assinatura de Formulário de Requerimento disponibilizado no Anexo 1 do presente edital e na Recepção da Superintendência de Gestão de Pessoas.

1.2 - Os pedidos de cancelamento de inscrição própria (registro de candidaturas) deverão ser encaminhados através de formulário de Cancelamento de Inscrição, no Anexo 2 do presente edital, à Turma Eleitoral até **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Edital de Homologação das Inscrições.

1.3 - Apenas poderão concorrer à eleição os servidores efetivos, seja em estágio probatório ou já estáveis, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraquara.

1.4 – Poderão concorrer servidores efetivos que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, desde que o exercício ocorra na Secretaria de origem do cargo.

2. DAS VAGAS

2.1 – Serão realizadas eleições para escolha de 01 (um) membro representante como titular, no âmbito de cada Secretaria Municipal.

3. DATA, HORARIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições ocorrerão no período de **18/01/2024 a 25/01/2024,** até às 16h00min se for presencial**,** e até às 23h59min se for por meio eletrônico, através dos seguintes meios:

a) Presencialmente: na Superintendência de Gestão de Pessoas - RH Geral
b) On-line: através de protocolo online no seguinte endereço: Site da Prefeitura Municipal de Piraquara página inicial - Central de Atendimento - Protocolos e Ouvidoria - Assunto: Eleição para a Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara.
3.2 - Em ambos os casos é obrigatório anexar o formulário de Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 - A homologação da inscrição do candidato dar-se-á através da Turma Eleitoral, de acordo com os requisitos apresentados na Lei 953/2008 e no presente edital.
4.2 - O resultado da homologação das inscrições será publicado e deverá ser amplamente divulgado pelas Secretarias em locais de grande circulação e visibilidade, no dia **29/01/2024.**
4.3 - Após a homologação das inscrições dos candidatos à eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral procederá à inclusão dos nomes, na cédula única de votação, por Secretaria.

5. DOS RECURSOS

5.1 - Poderão recorrer à Turma Eleitoral, presencialmente na Superintendência de Gestão de Pessoas através de protocolo, entre o horário das 08h00min às 16h00min, nos dias **30/01/2024 a 31/01/2024**, os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada, de forma fundamentada.
5.2 – Eventuais recursos em face de candidaturas homologadas, protocoladas por outros candidatos ou servidores, deverão ser efetuadas no mesmo prazo e forma descritos no item 5.1.
5.3 - O resultado dos recursos será divulgado no dia **05/02/2024.**

6. DO PERÍODO DE CAMPANHA

6.1 – Os candidatos poderão realizar campanha entre os colegas desde que guardem o devido respeito e não tumultuem o andamento do serviço público, utilizando de todos os meios lícitos.
6.2 – Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, a realização de campanha eleitoral através dos meios institucionais oficiais (1DOC e Email institucional) em detrimento aos candidatos (servidores) que não possuem tais meios de comunicação.
6.3 - O candidato que utilizar-se destes meios de comunicação, terá sua candidatura anulada pela Turma Eleitoral.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 - A eleição ocorrerá no dia **23/02/2024**, no horário das 09h00min às 16h00min, no Salão Redondo localizado no interior da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, Piraquara-PR.
7.2 – A votação se dará mediante cédula, a ser recolhida em uma urna fechada e lacrada para cada Secretaria Municipal.
7.3 - Os candidatos poderão indicar um servidor de sua confiança para exercer, no dia da votação, a fiscalização do pleito eleitoral. O fiscal deve se credenciar junto à Turma Eleitoral, até **21/02/2024,** às 15h00min, limitado a 1 (um) fiscal por Candidato.
7.4 - Os candidatos e os servidores eleitores deverão permancer na sala de votação somente durante o tempo necessário para realizar o seu voto. Após realizar seu voto, o candidato só poderá adentrar a sala de votação novamente no momento de abertura das urnas para apuração dos votos.
7.5 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
7.6 – Em caso de empate a disputa então será decidida pelo critério da idade, nessa situação qualificar-se-á o candidato mais idoso.

8. DO ELEITOR

8.1 - A listagem dos eleitores será elaborada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, por secretaria e divulgada pela Turma Eleitoral, dela devendo constar o número da matrícula, nome e local para assinatura.
8.2 - O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, portando documento de identificação pessoal com foto e entregá-lo ao mesário.

9. DA APURAÇÃO

9.1 – A apuração dos votos será realizada no mesmo local da votação, com início às 16h15min, em Sessão Pública, desde que respeitada a ordem e capacidade de lotação do local, a fim de não prejudicar os trabalhos da Turma Eleitoral.
9.2 - Os representantes eleitos estarão empossados imediatamente após a publicação do resultado oficial da eleição, no dia **26/02/2024.**
9.3 – Segundo art. 5º da Lei 953/2008, os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Turma Eleitoral até o dia **26/02/2024**, estando sua competência encerrada nesta data, após o término da eleição (art. 4º do Decreto 11.911/2024).

10. DA POSSE SOLENE

10.1 – Os candidatos vencedores da eleição serão empossados no dia **01/03/2024,** pelo Presidente da Gestão anterior da Comissão Representativa dos Servidores Municiais de Piraquara.

11. DO EDITAL

11.1 – Segundo parágrafo único do art. 5º da Lei 953/2008, este edital vai publicado uma (01) vez no Diário Oficial dos Municípios e afixado em local público do Paço Municipal, no quadro de editais e junto ao relógio ponto.
11.2 – Será enviada cópia deste edital às Secretarias, às quais ficarão responsáveis por afixar a normativa nos locais de maior circulação, não sendo atribuída qualquer responsabilidade às integrantes da Turma Eleitoral pela não divulgação.
11.3 – O presente edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação.

Piraquara, 12 de janeiro de 2024.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Secretaria Municipal de Administração - SGP
Matrícula nº 614251

MARIA REGINA DAS NEVES
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara
Matrícula nº 484881

MONICA MARIA MEDEIROS
Procuradoria Geral do Município
Matrícula nº 572151

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À
TURMA ELEITORAL 2024
ELEIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 2024

Considerando o Edital de Eleição nº 001/2024 - Composição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais do Município de Piraquara, ano 2024, solicito minha candidatura:

Nome:_____
Cargo Efetivo:_____
Matrícula nº:_____
Secretaria_____

Nestes Termos
Pede Deferimento

Piraquara_____de _____ de 2024.

Assinatura_____

Obs: Prazo de inscrição de 18/01/2024 a 25/01/2024

Edital 001/2024 – Turma Eleitoral 2024

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

À
TURMA ELEITORAL 2024
ELEIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 2024.

Considerando o Edital de Eleição nº 001/2024 - Composição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais do Município de Piraquara, ano 2024, solicito o cancelamento de minha candidatura:

Nome:_____
Cargo Efetivo:_____
Matrícula nº:_____
Secretaria_____

Nestes Termos
Pede Deferimento

Piraquara_____de _____ de 2024.

Assinatura_____

Obs: Prazo de cancelamento de 30/01/2024 a 31/01/2024.

Edital 001/2024 – Turma Eleitoral 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE677694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: PRADO & PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.153.183/0001. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de valores do contrato cujo objeto é a execução de Revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Planta São Tiago, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta e drenagem. **DO PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 07/12/2023, prorrogando-o até a data de 07/02/2024. **PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contado a partir de 18/01/2024, prorrogando-o até a data de 18/03/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0E27E7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.919/2024

Dispõe assinatura eletrônica de nota de empenho e solicitações de despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
CONSIDERANDO a necessidade de informatização das assinaturas nas notas de empenho, liquidação e pagamento;
CONSIDERANDO maior agilidade do Departamento de Contabilidade;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da eficácia;
DECRETA
Art. 1º Ficam os Gestores de contratos autorizados a assinar eletronicamente as solicitações de despesas das suas respectivas pastas.
Parágrafo único - De Igual forma ficam autorizados os emissores das solicitações de despesas de processos dispensáveis, a assinar eletronicamente estes documentos.
Art. 2º Fica o(a) contador(a) autorizado a assinar eletronicamente os empenhos.
Parágrafo único – Na ausência do contador fica autorizado o(a) diretor(a) de contabilidade e orçamento a assinar eletronicamente os empenhos.
Art. 3º A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intransferível.
Art. 4º Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.
Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8E569B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI**,** portador(a) do RG 9.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 060.***.***-36, classificado (a) em 19º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024

ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E354B7CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.312.500,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002.10.122.0801.2.041.	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde			
844	3.3.90.93.00.00	9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.312.500,00
Total Suplementação:				1.312.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	1.312.500,00
TOTAL			1.312.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E4F2CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

DATA: 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 08 de janeiro de 2024, com a finalidade de participar de uma reunião sobre Dengue, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 157/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, parágrafo único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor a ser pago será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C0282CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2023

DATA: 20 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2024, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

SAMUEL TEIXEIRA, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 a programação financeira e o cronograma de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º – O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º – No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º – O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 3º – Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 824/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º – O pagamento de despesas no exercício de 2024 inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 5º – O ordenador de despesas, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:
I. Proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
II. Proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e
III. Promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo Único: O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 824 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 7º – Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 824 de 19 de dezembro de 2023. O ordenador de despesas deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º – Os Diretores de Departamento Municipal, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5FCF2E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

DATA: 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 012/2022, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a designação de profissional do Magistério Público Municipal, ocupante do cargo de Professor, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 013/2022, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a designação de profissional do Magistério Público Municipal, ocupante do cargo de Educador Infantil, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8DDAA10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024

DATA: 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam revogadas as Portarias abaixo informadas, que dispõem sobre a designação de profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes do cargo de Professor, para o exercício de funções relacionadas à Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Santo Antônio, a saber:
a) Portaria nº 020/2020, de 04/02/2020, e alteração posterior efetuada através da Portaria nº 059/2021, de 17/02/2021;
b) Portaria nº 021/2020, de 04/02/2020;
c) Portaria nº 022/2020, de 04/02/2020;
d) Portaria nº 105/2023, de 01/06/2023.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias abaixo informadas, que dispõem sobre a designação de profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes do cargo de Educador Infantil, para o exercício de funções relacionadas à Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a saber:
a) Portaria nº 024/2020, de 04/02/2020, e alteração posterior efetuada através da Portaria nº 005/2023, de 19/01/2023;
b) Portaria nº 035/2021, de 27/01/2021, e alteração posterior efetuada através da Portaria nº 006/2023, de 19/01/2023.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31E43DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024

DATA: 12 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Interrompe Jornadas Suplementares de profissionais do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper as jornadas suplementares atribuídas às profissionais integrantes do Magistério Público Municipal, conforme relação abaixo:
a) **Larissa Karolyne Nascimento Weiser**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, Matrícula nº 1239-4/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais;
b) **Priscilla Nascimento Coutinho Sachi**, ocupante do cargo de Educador Infantil 30 Horas, Matrícula nº 1205-0/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais;
c) **Ane Elize Magalhães**, ocupante do cargo de Educador Infantil 30 Horas, Matrícula nº 1218-1/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais;
d) **Andréia Menezes Rodrigues**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, Matrícula nº 1237-8/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais;
e) **Paula Thaís Gusson Figueiredo**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, Matrícula nº 1235-1/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais;
f) **Claudia Janine Lameu**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 1192-4/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais;
g) **Simoni Regina da Cruz**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, Matrícula nº 931-8/1, designada para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 023/2023, nº 024/2023 e nº 025/2023, de 16/02/2023, as Portarias nº 151/2023 e nº 152/2023, de 28/08/2023, a Portaria nº 153/2023, de 30/08/2023, e a Portaria nº 200/2023, de 30/11/2023.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:766BB92A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF: 04.230.255/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 21/2023, cujo término passa a ser em 23 de março de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Moisés Sacramento.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DD08A98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO N º 5586 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N º 5586 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Planalto – UFP para vigorar a partir do mês de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e **CONSIDERANDO** o Art. 434 da Lei Complementar Municipal n.º 03/2009 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal de Planalto – UFP, a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2024, será de R$ 32,44 (trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5AFC6A57

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5587 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5587 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre normas e critérios para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e contratação de serviços gerais, pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Planalto-PR.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do Art. 73 daLei Orgânicado Município, no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
DECRETA
Art. 1º *Fica definido o método base a ser empregado para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Município de Planalto, com o fim precípuo de atender aos princípios basilares da Administração Pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos, servindo como referência para os processos de compras em geral, podendo ser acrescidas eventuais medidas para auxiliar na pesquisa de preços.*
§1° *A responsabilidade pela cotação dos preços será da secretaria solicitante, da Comissão Permanente de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
§2° *Os setores solicitantes serão responsáveis pela pesquisa de preços nas contratações que demandem conhecimento técnico ou específico do objeto a ser licitado, com posterior validação da Comissão Permanente de Licitações, Agente de Contratações, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
§3° *Caso a solicitação para a aquisição de bens ou contratação dos serviços vier do setor solicitante acompanhada de cotação de preços, as mesmas deverão ser validadas pela Comissão Permanente de Licitações ou Agente de Contratações, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
§4° *Para aferição da vantagem econômica na renovação do contrato, das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.*
Art. 2º *Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:*
I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;
V - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais federais, estaduais e/ou regionais, para obras e serviços de engenharia, no que couber;
VI – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;
VII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VIII – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisa em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;
IX – Pesquisa de balcão, realizada pessoalmente na sede de fornecedores locais ou regionais, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos documentos que comprovem a visita a empresa, assim como data e hora da pesquisa.
§1° *Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;*
§2° *O parâmetro previsto no inciso II será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.*
§3° *Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso II.*
§4° *A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.*
§5° *Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no §1°, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três*

ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
***§6°** Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.*
***§7°** Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
***§8°** Todas as pesquisas de preços realizadas na forma dos incisos VII e IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada.*
***§9º** Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.*
***Art. 3º** As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do inciso VII do art. 2°, poderão ser realizadas via e-mail, correspondência, contato telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas e solicitação formal junto a fornecedores, observadas as seguintes orientações:*
I – No caso de pesquisa de preço realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;
II - No caso de pesquisa de preço realizada via solicitação formal junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.
***Art. 4°** Não serão admitidas estimativas de preço obtidas em sítios de leilões.*
***Art. 5°** Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
***§ 1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*
***§ 2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.*
***§ 3º** Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.*
***§ 4º** O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.*
***Art. 6º** A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:*
a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e
c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo próprio.
***Art. 7º** A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:*
I - Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável pela cotação;
II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada;
III – Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.
***Art. 8°** A não observância dos parâmetros deste decreto acarretará na nulidade da pesquisa de preços.*
***Art. 9°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BF30A75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 022/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Portaria nº 022/2023 de 10 de janeiro de 2024

Súmula: "Designar servidores como responsáveis pela manutenção das informações dos módulos SIM AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis a partir do exercício de 2024 pela manutenção das informações dos módulos SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

Módulo	Servidor Responsável	CPF
Planejamento e Orçamento	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
Contábil	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
Tesouraria	Letícia Siqueira da Rosa	076.073.239-61
Licitação	Miguel Rubens Perim Neto	056.820.779-38
Contratos	Miguel Rubens Perim Neto	056.820.779-38
Controle Interno/Frotas	Ivan Alves Fernandes	699.617.279-91
Patrimônio	Wilson Kieski	514.599.729-68
SIAP	Letícia Siqueira da Rosa	076.073.239-61
ATOTECA	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 10 de Janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F58CBE7C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 023/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Casa, CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná – PR para, no decorrer do exercício de 2024, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: IVAN ALVES FERNANDES
Secretário: Wilson Kieski
Membro: Leticia Siqueira da Rosa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 10 de Janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:24FBAA21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 45.856.372 CELSO GABRIEL MARTINS, CNPJ n.º 45.856.372/0001-52 firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr GEORGE FREITAS LIMA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina:Recreação 480 horas para 6 meses VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.827,20 (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.857.503 GIOVANE FERREIRA PEDROSO, CNPJ nº 50.857.503/0001-56 doravante denominada CONTRATADA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Recreação, 528 horas para 6 meses VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,11 de janeiro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.621.380 JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 50.621.380/0001-50 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Julio Cesar Rodrigues de Oliveira, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)GEORGE FREITAS LIMA , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.**Oficina de Recreação 600 Horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11,034.00 (onze mil e trinta e quatro reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa JOÃO PEDRO SANTANA, CNPJ n.º 50.610.762/0001-88 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. João Pedro Santana Bento, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr GEORGE FREITAS LIMA , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03

de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Futebol 720HorasVALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13,240.80 (treze mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D3F31321

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2024 – Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias no Perímetro Urbano em Pontal do Paraná (Binário). Em conformidade com o memorial descritivo e estudo técnico preliminar. CONVÊNIO Nº. 34/2023 -SEIL. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA:30/01/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 12 de JANEIRO de 2024.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Agente de Contratação
Decreto nº 11.332/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **96/2023**, processo administrativo n.º **1.629/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.
EMPRESA CONTRATADA: **DABRED IMPORTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 49.741.290/0001-13.REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de ventiladores de coluna e de parede para atender às secretarias municipais,** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**Valor TOTAL Registrado: R$92.967,30 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Olivera Pontal do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO 12/2024
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOÃO FRANCISCO BONDAM**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n. 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$978.780,00 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
UASG Nº 980870EXTRATO DO CONTRATO 14/2024
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **J. ALVES INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 00.993.573/0001-63**, doravante designado CONTRATADO conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n. 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação De Empresa Especializada Na Construção De 50 (Cinquenta) Casas Populares No Município De Pontal Do Paraná.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$2.693.790,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa reais). Departamento de compras e Licitação Rebeca Oliveira**

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:436AEDB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **53.114.265 ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS**, **CNPJ n.º 53.114.265/0001-87**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS**, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO

de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00(Quatorze mil oitocentos e vinte reais).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.**

LICITAÇÃO REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:07726B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.657/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JOSE MAURO BATTISTELLA- MATRICULA 18131,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9586EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 409/2024.**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO**– **FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA 142811** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **07/01/2021 a 07/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível VIII Classe E.**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F79A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 083/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover o (a) servidor (a) **DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS – CONTADOR (A) - MATRICULA 75871** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/01/2021 a 02/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a)** para o **Nível XII Classe A.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC6D5813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 326/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º - Promover o (a) servidor (a) **LUCIA MARA XAVIER – PSICOLOGO(A) - MATRICULA 58271** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/01/2021 a 05/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a)** para o **Nível VIII Classe C.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F5E31DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 050/2023** e **MEMORANDO 243/2024**.
R**ESOLVE:**
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) FERNANDA ALGAUER PERCIANO - MATRICULA 325219 ,**ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PSS ,** conforme **Portaria n° 859 de 17 de julho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **13 de janeiro de 2024 .**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11D22F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Artigo 1º- Homologa a Resolução nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Porecatu - CMDCA, que nomeou a partir de 10 de janeiro de 2024, de acordo com o pleito realizado em 01 de outubro de 2023, os representantes do Conselho Tutelar de Porecatu para o quadriênio 2024/2027, conforme segue:

Nome	Cédula de Identidade
Larissa de Moraes Bueno Frassate	9.203.429-1/PR
Rosimeire Aparecida da Silva	4.943.085-0/PR
Eleonora de Souza	5.508.351-7/PR
Keila Martins Cosini de Oliveira	16.293.948-3/PR
Veronice Ferreira Lima de Oliveira	3.800.689-4/PR

Artigo 2º- O subsídio dos conselheiros, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 1.971/2023, será de R$ 1.719,07 (mil setecentos e dezenove reais e sete centavos).

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:3969A84A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas parcialmente no período de 05 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 12 de janeiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:69A7A16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 78

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo, constantes da Lei n.º 605/2023 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Cronograma Financeiro e Anexo I, II, III e IV a este Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida; e
Amortização da Dívida

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua

amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:2E9F6289

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 31/12/2023 a 06/01/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,50	3,47
2	GASOLINA COMUM	5,48	5,49
3	ÓLEO DIESEL S10	6,13	5,95
4	ÓLEO DIESEL S500	5,90	5,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 12 de janeiro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8C155016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 4/2024

HOMOLOGAÇÃO:12/01/2024

Objeto: Solicita contratação de empresa de serviços bancários da Câmara Municipal, pelo período de doze meses, em consonância com parecer jurídico nº 06/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:1975335A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 3/2024

HOMOLOGAÇÃO:12/01/2024

Objeto: Solicita contratação de Cartório de Registro de Títulos e Documentos tais como: autenticações, cópias, certidões, averbações entre outros; para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses, em consonância com parecer jurídico nº 05/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: Cartório Distrital de Quatro Barras
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 500,00 (quinhentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:DD9D8EFF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 1/2024

HOMOLOGAÇÃO:11/01/2024
Objeto: Solicita contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses, em consonância com parecer jurídico nº 03/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:15D7D863

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 2/2024

HOMOLOGAÇÃO:12/01/2024

Objeto: Solicita contratação de empresa para fornecimento de água e coleta de esgoto para a Câmara Municipal, pelo período de doze meses, em consonância com parecer jurídico nº 04/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 13.000,00 (treze mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A7DB9B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9634/2024

Súmula: Exonera o Senhor MATEUS CORALESKI FRANCISCO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor MATEUS CORALESKI FRANCISCO, CPF nº. ***.627.579.-**, do cargo comissionado de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 12 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3FDD4E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9635/2024

Súmula: Nomeia a Senhora JANAINA DE SOUZA EBRAHIM para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JANAINA DE SOUZA EBRAHIM, CPF n°. ***.904.719-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 12 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:205DC306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9630/2024

Estabelece critérios sustentáveis a serem observados na aquisição de bens e na contratação de serviços da Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 2º No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 3º No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 4º Caberá ao contratado, quando couber, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Decreto não impedem que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 6º O Termo de Referência/Projeto Básico deverá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4B241ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9633/2024

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor JOAO LUIZ DA SILVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor JOAO LUIZ DA SILVEIRA, CPF nº. ***.027.219-**, do cargo em comissão de "Diretor Geral" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Especial", junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 12 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AF1F6C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REAJUSTA DIARIA E VALE REFEIÇÃO

DECRETO Nº.004/2024

SÚMULA: Reajusta Diária e Vale Refeição.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Lei Municipal 1026 de 22/09/2010 que dispõe sobre a fixação de diárias para Prefeito, Secretários, Diretores e Servidores, prevê que as diárias serão reajustadas anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
Considerando que a Lei Municipal 1465/2015 que fixa diária para os Motoristas prevê em seu Artigo 3º que as diárias serão reajustadas pelo INPC anualmente;
Considerando a Lei Municipal 1620/2018 de 23/04/2018 que criou o vale-refeição no valor de R$15,00, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC;

Considerando que o INPC de 2023 foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2023 na Diária do Prefeito, passando para o valor de **R$ 726,21**;

Art. 2º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2023 na Diária do Secretário, Diretor e demais Servidores, passando para o valor de **R$ 527,25**;

Art. 3º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2023 nas Diárias dos Motoristas, passando para os valores de:
DIÁRIA 01-R$ 49,44 – viagens a municípios que ficam até 90 km da sede do Município;
DIÁRIA 02-R$ 65,92 – viagens a municípios que ficam até 91 km a 150 km da sede do Município;
DIÁRIA 03-R$ 76,90 – viagens a municípios que ficam até 151 km a 250 km da sede do Município;
DIÁRIA 04-R$ 93,38 – viagens a municípios que ficam até 251 km a 350 km da sede do Município;
DIÁRIA 05-R$ 351,56 - viagens a municípios com distância superior a 351 km a 450 km da sede do Município;
DIÁRIA 06-R$ 527,25 - viagens a municípios com distância superior a 451 km da sede do Município com pernoite;

Art. 4º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2023 no Vale-Refeição passando para o valor de **R$ 20,00**;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BC0AA91B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 006/2024

SÚMULA: Exonera Função Gratificada.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado da **Função Gratificada de Secretário Escolar** o Servidor **PEDRO MARCOS REGINI NETO**, portador da CI com RG nº. 5.811.296-8 e do CPF nº. 925.239.359-53, a partir de 12/01/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E7673E2B

LICITAÇÃO
ADITIVO 30/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 30/2022
Inexigibilidade Nº 04/2022
VENCIMENTO 11/02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 .
CONTRATADA: **EXPRESSO MARINGÁ LTDA** CNPJ: 79.111.779/0001- 72, Avenida Monteiro Lobato, 473, sala 06, Zona 08, CEP 87.050-280, Maringá PR.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678. E a contratada EXPRESSO MARINGÁ LTDA, o Sr. ARMANDO ROBERTO JACOMELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.928.820-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 017.530.808-00.
Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições da Inexigibilidade de licitação 04/2022, celebram o presente Termo Aditivo **de PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com base no Inciso II do Artigo 57, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo deste contrato até 12 de fevereiro de 2025, com início em 12 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 11 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Expresso Maringá LTDA
ARMANDO ROBERTO JACOMELLI
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:66DADA56

LICITAÇÃO
TA TP 6 2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2022, ORIUNDO TP 06/2021 (Convênio 894050), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bela Vista nº 950, Sala 01 – Chácara Jaraguá, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF

nº 05.939.484/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.177.069-62, residente, domiciliado em Paranavaí, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 113/2022, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/06/2024, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 30 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8194ADB7

LICITAÇÃO
TA TP 8 2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 278/2021, ORIUNDO TP 08/2021 (Convênio 897090), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bela Vista nº 950, Sala 01 – Chácara Jaraguá, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.939.484/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.177.069-62, residente, domiciliado em Paranavaí, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 278/2021, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/06/2024, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 30 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3DE35F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 14 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05- FORMULA 85/95, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ANTONIA ROSANA SILVA SANTOS**, matrícula 18-1, RG: 5.893.308-2-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M3J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 3.030,22** (TRÊS MIL E TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 12/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 27 de DEZEMBRO de 2023.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:C6435A8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **MIGUEL SANTANA**, com proventos integrais no valor R$ 2.437,83 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em caráter vitalício, conforme Art. 23, § 2º, V, "C",6 da Lei Municipal 535/02, em favor de sua cônjuge **JUCILENE DE JESUS CAVALHEIRO SANTANA**, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 DE ABRIL DE 2023; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 09 de Janeiro de 2024

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:7C103580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 49.264,49**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.165,99
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 29.778,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 9.666,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (20.345,50)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F21337CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024 – CONCURSO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 023/2024 – Concurso 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
5º	BRUNA BUENO KERCHER NOBRE	MEDICO III	GERAL
6º	ALLANA GOETTEN	MEDICO III	GERAL

Quitandinha, 12 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C09AA47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: R MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.859.773/0001-51.
OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio Técnico Gerencial em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2023
DATA DO CONTRATO: 12/01/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/09/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B4A1C580

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.302.947/0001-43.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 823,44 (Oitocentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4A999BED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº02/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6434EA31

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº04/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 45.933,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta três reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A5C89C01

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº05/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 7.495,13 (Sete mil quatrocentos e noventa cinco reais e treze centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:94BCF5CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº06/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LIDIANE SOARES SERAFIM MILITÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.035.491/0001-32.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 2.195,00 (Dois mil cento e noventa cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C0346A81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº07/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: COZICENTER COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.524.857/0001-08.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 2.228,00 (Dois mil duzentos e vinte oito reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:20E249A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº08/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.844.664/0001-63.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 12.303,00 (Doze mil trezentos e três reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ACB99F28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº09/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J FERMIANO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.709.237/0001-72.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 9.135,00 (Nove mil cento e trinta cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:118A4107

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº010/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8D4DA232

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TECNOLAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 3.854,97 (Três mil oitocentos e cinquenta quatro reais e noventa sete centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DDBB4473

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA – EPP, inscrita n CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 11.328,00 (Onze mil trezentos e vinte oito reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F5F58D8D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº014/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.560.829/0001-75.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 307,94 (Trezentos e sete reais e noventa quatro centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:85E9B4BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº03/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313, inscrita no CNPJ sob o nº 45.468.921/0001-11.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 3.761,00 (Três mil setecentos e sessenta um reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:59C21495

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº012/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.084.603/0001-91.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 10/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F4177B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.465/2024 12/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o Jovem Aprendiz, a partir da data de hoje 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA ZUCO	Jovem Aprendiz

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4097408D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: ATUALIZAR E INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1°- Atualizar e informar o número de inscrição de entidades não governamentais inscritas nesse conselho, ficando da seguinte forma:

Inscrição: 001
Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Realeza– Paraná.

Art. 2º - Será fornecido atestado de inscrição anualmente a fim de atestar o pleno e regular funcionamento da entidade.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de janeiro de 2024.

CARME CERUTTI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0ADA8CEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: ATUALIZAR E INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1°- Atualizar e informar o número de inscrição de entidades não governamentais inscritas nesse conselho, ficando da seguinte forma:

Inscrição: 001
Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Realeza– Paraná.

Art. 2º - Será fornecido atestado de inscrição anualmente a fim de atestar o pleno e regular funcionamento da entidade.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de janeiro de 2024.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD5E69E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.466/2024 12/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a Jovem Aprendiz, a partir da data de hoje 12 de janeiro de 2024.

LUANA KAROLAYNE TRINDADE DA SILVA AMORA	Jovem Aprendiz

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C318B158

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.467/2024 12/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 15/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NOIMAR RAMPANELLI	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCIANE MARTINS	22/23

- Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 24/01/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VANDERSON PERICO	22/23

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 05/02/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREI DA SILVA	21/22

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 14/02/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SONIA DANIELI BEDRA	20/21

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 24/02/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SONIA DANIELI BEDRA	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1805143E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.468/2024 12/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **ALEXANDRA BONADIMAN**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, referente ao período 22/04/2013 a 27/06/2018, a partir da data de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75DEF37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
*05º	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	107,00
*08º	JOSEANE DA SILVA GARCIA	100,00
*09º	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	95,00
*12	MARCIA APARECIDA COLLA TOMAZINI	90,00

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	DAIANE NOVAK	85,00

*Candidata Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:96AB8A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias ao servidor abaixo relacionado**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, a serem gozadas no período que especifica:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Paulo Sergio Deola	Secretário Municipal de Agricultura	04/01/2022 a 03/01/2023	22/01/2024 a 20/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9674D7E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 008 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
*13º	ELENIR SIQUEIRA CORREA	90,00
*18º	MARJORIE SANSIGOLO	80,00

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	80,00

*Candidata Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:720CD462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 04/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **GEVERSON COSME VALCARENGHI**, inscrito no CPF nº: 083.215.059-29 e RG n: 12.566.202-1 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 11/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:1546983D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 032/2024- RH

PORTARIA Nº. 032/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUDITE DE SOUZA CORREA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 29/05/2022à 28/05/2023, a partir do dia 09de Janeirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Janeirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:411F67BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°7.072/2024

"Prorrogar a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a disposição funcional a servidora**GREYCE GRAZIELA SANTOS SIEVISZ,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, portadora do RG nº 8.512.835-3 e CPF nº 048.394.749-0, a partir de 1º de Janeiro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O município de Almirante Tamandaré fará o ressarcimento financeiro ao município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto tem efeitos legais até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7DC5D07C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.071/2024

"Prorrogar a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

R E S OL V E:

Art. 1º. Prorrogar a disposição funcional a servidora **ANA CAROLINA DUCAT,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora do RG nº 8.731.675-0 e CPF nº 065.223.269-81, a partir de 1º de Janeiro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O município de Almirante Tamandaré fará o ressarcimento financeiro ao município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Esse Decreto tem efeitos legais até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:25482763

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.070/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JHONATA CAVALI**, portador do RG nº 8.591.480-4, matrícula funcional 95353, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 8 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C2F45B1D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.069/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CINTIA WALQUIRIA FRESCHA**, portadora do RG nº 14.170.905-4, matrícula funcional 86411, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 8 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1A08C133

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº7.067/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 360.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 360.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1799990102 - Outras transferências correntes - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:41B5B47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 24/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação e instalação de equipamentos de CR (Radiologia Computadorizada) os quais serão utilizados no Hospital Municipal. Dispositivo Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 Contratado: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA. Valor do aditamento: R$ 207.800,20. Motivo: Prorrogação de prazo e repactuação conforme indice IPCA. Prazo de Execução: 17/01/2024 a 16/01/2025. Vigência: 15/05/2025. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Saude. Data da ratificação: 12/01/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BC775FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

Extrato: Contrato nº 007/2024. **OBJETO**: Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares pelo período de 03 (três) meses. **Contratada**: SW SOLUCOES EM FERRAGENS LTDA. **Valor da Contratação**: R$ 624.000,00. **Execução do Contrato** de 12/01/2024 ate 11/04/2024 e **Vigência** da data de assinatura ate 11/08/2024. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato:** Ligia Maria Costa. O processo completo está disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 12/12/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D69B9FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 095/2022. **Contrato:** nº 021/2023. **Objeto:** contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. **Empresa:** Contestado Resíduos Ltda. **Motivo:** abertura de processo sancionatório nº 008/2023. **Dispositivo legal**: Artigo 79, I, Lei 8.666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site https://riobrancodosul.atende.net/. **Data da Rescisão:** 12/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:603F6FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2023

Extrato de Contrato: n.º 001/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 081/2023.
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Projetos de Engenharia em Caráter Emergencial". Dispositivo legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Contratado: BARAUNA PROJETOS E SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA – CNPJ: 38.292.620/0001-14. Valor: R$ 144.360,00. Prazo de Execução: 12/01/2024 a 11/05/2024. Vigência: até 11/09/2024. Fiscal de Contrato: Cleverson Fernando Kvas. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Data da ratificação: 20/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5AF2DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, para futura Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede Municipal de Ensino, 1º semestre e 2° semestre de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 754.399,50. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia 15/01/2024, até às 08:00 horas do dia 26/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/01/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/01/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/01/2024 ao dia 26/01/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041)
98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/01/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:96FF64A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX (750G – TAM G). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 429.389,20. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia 15/01/2024, até às 08:00 horas do dia 30/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/01/2024,às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/01/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/01/2024 ao dia 26/01/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/01/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FE722F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 4/2024

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 15 de janeiro de 2024, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 8, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 12 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A278A018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 AO CONTRATO N.º 01/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33, neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações orçamentárias:**
783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000;
823 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000;
824 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.78.99 – Fonte 934;
867 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000;
868 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 10008;
869 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 10057;
726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303;
669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303;
594 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303;
686 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.78.02 – Fonte 000;
745 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.80.39.78.02 – Fonte 000;
447 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 12 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BFA8FC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 184/2022 REF. INEXIGIBILIDADE 073/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADO IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-120 neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr**. ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 184/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 184/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação orçamentária: 1114 – 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.08 – Fonte 000; 1071 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.08 – Fonte 000; 1090 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.08 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições

do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 12 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2CBBFD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.036/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCILEIA DA SILVA SCHUSTER,** matrícula **32575-9/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **07/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 577/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6184693

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.037/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARLON SCHEURMANN GOMES,** matrícula **33727-7/1**, admitido (a) em **11/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**14/02/2024 a 23/02/2024 (10 dias),** conforme protocolo nº 28.663/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DE8E462F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.038/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS** matrícula **1598-9/1**, admitido (a) em **25/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/02/2024 a 31/03/2024 (60 dias),** conforme protocolo nº 26.528/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A842BA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.039/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NILMA FERREIRA DOS SANTOS LIMA** matrícula **2172-5/1**, admitido (a) em **04/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**14/02/2024 a 14/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 28.509/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2FD4E0F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.040/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **OLIANE APARECIDA PEREIRA ROMANCINI** matrícula **32580-5/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/02/2024 a 01/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 21.655/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B96CF2C5

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 18ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
10	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	APTO

Rolândia, 11 de Janeiro de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F5914148

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 001/2024 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, em reunião NÃO PRESENCIAL, com pauta, assuntos e documentos transmitidos precisamente às quinze horas e vinte e dois minutos, por meio do endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br, e com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, e suas alterações, esteve reunida por esta plataforma a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em reunião ordinária representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, Rafael Almeida Negrão, José Rodrigo Forster, Jéssica Rodrigues de Amorim e Sibele Viana de Almeida Senda, para deliberar sobre a seguinte pauta: **liberação das Cláusulas de Obrigações referentes ao Contrato de Compra e Venda nº 063/2017**. Empresa solicitante: **ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA**. Foi informado que a empresa ALOK teve sua abertura em 04.10.2006, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantém suas atividades no ramo de perfis de alumínio em um barracão na Avenida João Serpeloni, no Parque Industrial Barra Grande. Firmou contrato de compra e venda do referido terreno com o Município em 11/10/2017, através da Lei de Incentivos 3.777/16. **Da legalidade do pedido, foi informado***: A Lei em seu Artigo 19 estabelece como prazo mínimo de 10 (dez) anos de efetiva atividade para solicitar a baixa das exigências das obrigações do contrato, porém, se a empresa cumprir tempo mínimo de 06 (seis) anos de efetiva atividade,poderá requerer a baixa, bastando que o pedido seja analisado e a viabilidade do pleito ser aprovada pelaComissão Especial de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria deDesenvolvimento Econômico,assim prevê o parágrafo primeiro do mesmo artigo. Seguem o texto do Artigo 19 e Parágrafo Primeiro para conhecimento:Art. 19 A escritura definitiva do imóvel, com a conseqüente liberação da reserva de domínio, somente será outorgada com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento*
*Econômico e da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, nos casos específicos, depois de constatada a regularidade e efetivo funcionamento do empreendimento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos. **§ 1º** Se a empresa antes do prazo estipulado cumprir todas as cláusulas do contrato e comprovar o pagamento dos tributos devidos de acordo com o valor atual do imóvel, poderá requerer a liberação do terreno, com a consequente escritura definitiva do imóvel, **cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e à Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico analisar a viabilidade da liberação, respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) anos**. (Redação dada pela Lei nº 3922/2019)*. Cumprindo o que determina o Art. e parágrafo já citados, a empresa enviou as documentações pertinentes a solicitação, as quais seguiram anexo a plataforma, e considerando as informações nelas contidas, a empresa comprovou estar em efetivo funcionamento a mais de 06 (seis) anos. As documentações pertinentes ao processo estiveram disponíveis para que todos os Conselheiros (as) pudessem analisar tirar suas dúvidas. *O Conselheiro Marcos Delongui com dúvidas em relação a um documento enviou o seguinte questionamento: boa tarde, estava vendo a relação de funcionários da empresa Alok, o último mês apresentado foi setembro/23. Não seria mais prudente solicitar essa relação mais recente. Obrigado*. Foi respondido: Prezado Conselheiro Marcos, a empresa protocolizou a solicitação em 16/10/2023 às 11:55 horas. Se a relação é de setembro de 2023, o documento estava dentro do prazo legal, porém, em virtude de optarmos por aguardar alguns ajustes na solicitação da empresa DELFAN, e assim as pautas serem analisadas juntas e não isoladamente, o referido documento teoricamente acabou ficando defasado. O documento atualizado foi solicitado junto a empresa e anexado a plataforma, ficando a disposição para análise do Conselheiro. **Nota de esclarecimentos**: a empresa DELFAN foi citada nesta ATA pela razão de que sua solicitação fazia parte da mesma pauta de assuntos, porém, o pedido havia sido protocolizado pelo escritório de contabilidade de propriedade do Conselheiro Rafael Almeida Negrão, ficando este impedido de se manifestar sobre a solicitação da referida empresa. Não havendo mais dúvidas a serem sanadas, os Conselheiros (as) enviaram seus votos assim descritos: Conselheiro **Rafael Almeida Negrão**; **FAVORÁVEL**, Conselheiro **Marcos Henrique Delongui**; F**AVORÁVEL**, Conselheira **Sibele Viana de Almeida Senda**; **FAVORÁVEL**, Conselheiro **José Rodrigo Forster**; **FAVORÁVEL**, Conselheira **Jéssica Rodrigues de Amorim**; **FAVORÁVEL**. Por **5 (cinco)** votos **FAVORÁVEIS**, a solicitação da empresa ALOK foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", e demais Conselheiros (as).

Participantes da Reunião:

ARNALDO CAMILO DE LIMA
(Secretário Ad Hoc)

Conselheiros (a):

_____
JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM

_____
JOSÉ RODRIGO FORSTER

_____
MARCOS HENRIQUE DELONGUI

_____
RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO

_____
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AB602130

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 002/2024 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, em reunião NÃO PRESENCIAL, com pauta, assuntos e documentos transmitidos precisamente às quinze horas e vinte e dois minutos, por meio do endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br, e com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, e suas alterações, esteve reunida por esta plataforma a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em reunião ordinária representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, José Rodrigo Forster, Jéssica Rodrigues de Amorim e Sibele Viana de Almeida Senda, para deliberar sobre a seguinte pauta: **solicitação de isenção de IPTU e Alvará de Construção, taxas e licenças** conforme previsão do Art. 5º da Lei de Incentivos 3.777/16, e demais alterações. Solicitante: **DELFAN – Produtos Químicos Ltda - EPP.** Em breve relato foi informado que a empresa DELFAN foi aberta em 04.10.2006, conforme informações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e mantém suas atividades no ramo de produtos de limpeza no endereço Avenida Aylton Rodrigues Alves, 361, em um

barracão locado, que fica ao lado onde existia um dos barracões da antiga Cianorte. A empresa está finalizando as obras da sua nova sede, cujo imóvel localiza-se no Parque Industrial Hans Lemann. É sobre essas novas instalações que a empresa está pleiteando os já citados benefícios. Os investimentos nessa obra são de aproximadamente R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e previsão de aumento de mais 27 (vinte e sete) funcionários na nova planta. As obras estão em fase de finalização, conforme relatório fotográfico (anexo) a plataforma. O representante da empresa prevê a mudança para as novas instalações a partir de março e início das atividades em abril 2024. Maiores detalhes a respeito do empreendimento e da empresa poderão ser conferidos no arquivo Relatório Sócio Econômico (anexo). Em atendimento ao que a Lei de Incentivos 3.777/16 solicita, foram enviados os documentos que seguem anexos. Foi esclarecido que, caso fosse motivo de dúvidas dos Conselheiros (as) sobre a concessão dos benefícios ter sido solicitada antes do efetivo funcionamento da empresa, o Art. 5º da Lei de incentivos Industriais tinha e tem a referida previsão em sua redação, a saber: *Art. 5ª As empresas em geral enquadradas nesta lei poderão ser beneficiadas com a isenção do IPTU e taxa de licença dos imóveis abrangidos pelos empreendimentos* ***a partir da concessão das licenças e autorizações de natureza ambiental e administrativa****, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período. (Redação dada pela Lei nº 3922/2019).* Reafirmando o contido no grifo em negrito, os incentivos poderão ser concedidos a partir das licenças e autorizações. Em obediência ao que está expresso no referido Art. a empresa enviou os documentos comprobatórios, os quais seguiram anexados a plataforma para análise dos Conselheiros (as). RESSALVA: em razão da solicitação ter sido protocolizada pelo Escritório de Contabilidade, cujo Sócio Proprietário é o Sr. Rafael Almeida Negrão, o Conselheiro foi orientado a se abster de opinar e votar nessa solicitação. Só deveria responder perguntas ou esclarecer dúvidas relativas a parte documental da empresa, caso fosse solicitado por algum Conselheiro (a). Nenhum dos Conselheiros (as) suscitou dúvidas sobre os documentos anexados a plataforma, os quais foram objeto de análise. Em não havendo dúvidas os Conselheiros (as) enviaram seus votos assim manifestados: Conselheiro **Marcos Henrique Delongui**; **FAVORÁVEL**, Conselheiro **José Rodrigo Forster**; **FAVORÁVEL**, Conselheira **Jéssica Rodrigues de Amorim**; **FAVORÁVEL**, Conselheira **Sibele Viana de Almeida Senda**; **FAVORÁVEL**. Por **4 (quatro)** votos **FAVORÁVEIS** e 1 (uma) abstenção, pelos motivos já relatados neste documento, o pedido da empresa DELFAN foi **APROVADO**. Cumpre ressaltar que os votos da COMISSÃO possuem CARÁTER OPINATIVO, e se ativeram estritamente aos aspectos legais previstos na Lei específica, após criteriosa análise dos documentos juntados a solicitação que foram enviados pela empresa. Fica a cargo da Administração, por sua Secretaria representada, conceder os benefícios se assim julgar conveniente e oportuno, após verificar se a referida renúncia fiscal estiver prevista em dotação orçamentária do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", e demais Conselheiros (as).

Participantes da Reunião:

ARNALDO CAMILO DE LIMA
(Secretário ad hoc)

Conselheiros (a):

_____
JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM

_____
JOSÉ RODRIGO FORSTER

_____
MARCOS HENRIQUE DELONGUI

_____
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1490737A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros em 27/12/2023, no valor de R$ 538.199,94 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), na conta bancária nº 75059-X do Banco do Brasil, Ag. 0349-2 vinculada a Lei Aldir Blanc que visa o Fomento à Cultura Municipal firmado entre o Ministério do Cultura e a Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia, 11de janeiro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9082AC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 032/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JESSICA REZENDE GUALBERTO,** cadastrada no CNPJ/MF nº 29.810.145/0001-30, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 550, sala 502 – B , Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-460, telefone (43) 3028.1715, e-mail: **atendimentogcontab@sercomtel.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Dra. **JESSICA REZENDE GUALBERTO**, brasileira, empresária, médica, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 04901238123 SSP/PR e do CPF/MF nº 073.217.659-03, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 24/01/2024 a 23/01/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JESSICA REZENDE GUALBERTO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)	Secretária Municipal de Saúde

_____ **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5A205174

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 031/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO MURAOKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.500.740/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Pisicchio nº 155, Apto 1702, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-482, telefone (43) 99606.1237, e-mail: **jvmuraoka@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **JOÃO VICTOR FRANÇA MURAOKA**, brasileiro, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.022.990-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.507.709-89, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 24/01/2024 a 23/01/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JOÃO MURAOKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio (interino)

ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Fiscal do Contrato	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3DB7BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 029/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.570.882/000133, estabelecida na Rua Sol Nascente nº 76, Jd Imperial, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.023-105, telefone (44) 99933.8038, e-mail: **helo_rorato@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Dra. **HELOISA NASCIMENTO RORATO**, brasileira, empresária, médica, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.882.452-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.509.619-62, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 24/01/2024 a 23/01/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio (interino)	Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:03F14353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 196/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218,

assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.286.217/0001-57, estabelecida na Rua Hormindo Barros, nº 770, Candeias, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45.029-094**,** telefone: (77) 99109-9040, email: **arengenhariaconstrutora@gmail.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS PRATES ROCHA MOURA**, brasileiro, empresário, engenheiro civil e de segurança do trabalho, CREA 051401327-3, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.151.488-32 SSP/BA e do CPF/MF nº 041.787.305-09, residente e domiciliado na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45.020-505, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 38.605.49** (oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), passando o valor inicial de **R$ 809.853,55** (oitocentos e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), para valor**R$ 848.459,04** (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos) representando um acréscimo aproximado de **5.87%** (cinco inteiros e oitenta e sete milésimos) do valor inicial do contrato, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AR ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio(INTERINO)

LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0588E283

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **"SHOW DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME RIDER TÉCNICO PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DA CIDADE"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso II, torna-se inexigível a licitação quando constatada inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a contratação do serviço pleiteado se trata de uma apresentação de artistas aclamados pela crítica, que agradam a crianças, jovens e adultos, abrangendo o público que a prefeitura espera atingir, que são as famílias da cidade e região, a um valor razoável comparado a outros artistas do mesmo segmento.
Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. Tratando-se de escolha e oportunidade.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

O show a ser realizado pela dupla acontecerá na data de 28/01/2024, será aberto ao público com entrada franca e integrará as comemorações dos 80 anos da cidade de Rolândia. Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, INCLUINDO RIDER TÉCNICO DE SOM E DE ILUMINAÇÃO.

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.706.788/0001-69, com sede na Avenida Jandira, nº. 452, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04.080-002, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE ASSIS**, doravante denominada AGENCIADORA ou EMPRESÁRIA.
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), devendo ser pago de forma integral até o dia 05 (cinco) de Fevereiro de 2024.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço não continuado, estimado a acontecer na data de 28/01/2024.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 23/2024.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: REPUPLICADO EM FACE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO.

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:36C3FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 125/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 09/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12721248/0001-20, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, na cidade de TRÊS PONTAS - MG, telefone (35) 3265.2382, e-mail: **contratos@engetela.com.br**, CEP 37.190-000-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MILLER SCATOLINO MESQUITA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.256.898 SSP-MG e CPF/MF nº 067.419.876-06, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta da vigência, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **13/01/2024** e término em **12/03/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de janeiro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CFD7ECAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 53/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: O objeto da presente de Licitação é para o "Edital de Registro de Preços" visando a contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes- Ensino Fundamental Anos Iniciais e CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana, do município de Salgado Filho - Paraná, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6637 - MARISTELA BERNADETE VILANOVA (29.087.846/0001-92)
Lote 1 ---------- R$ 32.997,95

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:017D53A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 64/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de tablets necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)
Item 1 ---------- R$ 2.078,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:90B05227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 67/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5476 - AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (31.314.488/0001-55)
Item 48, 57, 58, 77 ---------- R$ 32.969,96
7421 - B DANIEL INFORMATICA (11.607.273/0001-15)
Item 9, 21 ---------- R$ 27.214,90
7425 - DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI (10.918.347/0002-52)
Item 18, 65 ---------- R$ 25.769,59
7427 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45.740.175/0001-73)
Item 68 ---------- R$ 7.267,95
7429 - IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA (23.106.657/0001-33)
Item 69 ---------- R$ 10.920,00
4394 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (30.915.834/0001-98)
Item 7, 8, 16, 17, 19, 20, 59, 60, 61, 62, 63, 64 ----- R$ 156.421,00
6629 - KGR ATACADISTA LTDA (45.606.844/0001-19)
Item 6, 25, 26, 28, 42, 54, 67 ---------- R$ 31.341,83
6619 - L. L. MALKUT LTDA (20.393.199/0001-72)
Item 27 ---------- R$ 1.043,00
7430 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34.770.156/0001-73)
Item 41, 74 ---------- R$ 63.947,40
7431 - LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (49.816.576/0001-10)
Item 39, 40 ---------- R$ 4.150,00
7432 - LUIZ CESAR THOMAS (26.184.320/0001-32)
Item 5, 52 ---------- R$ 4.522,50
6615 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (23.231.651/0001-98)
Item 1, 2, 10, 11, 23, 34, 43, 44, 45, 47, 51, 56, 66, 71 --- R$ 30.383,10
5342 - PAGNAN & BACHES LTDA (20.953.739/0001-25)
Item 3, 4, 12, 13, 14, 15, 24, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 46, 72, 73, 75, 76 --- R$ 24.758,39
7435 - R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA (14.491.768/0001-10)
Item 55 ---------- R$ 12.937,50
7436 - SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29.583.709/0001-49)
Item 49, 50 ---------- R$ 6.440,00
7438 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48.462.984/0001-59)
Item 22, 53 ---------- R$ 17.045,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:05C5D259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 60/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

332 - EDEMILSON FEDRIGO - ME (00.341.892/0001-94)
Item 2, 11, 17, 19, 23, 26, 34, 36, 38, 47, 49, 54 -------- R$ 31.325,00

6644 - METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA (47.162.488/0001-17)
Item 1, 4, 5, 7, 9, 10, 13, 15, 18, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 43, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60 ------- R$ 265.970,00
117 - ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA (05.736.502/0001-07)
Item 3, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 25, 27, 32, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 52, 58, 61 ------- R$ 136.220,55

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DE13E3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 66/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: O objeto do presente Termo de Referência é o "Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores, decorações e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1454 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES (11.319.550/0001-94)
Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 ---------- R$ 304.665,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:513EA1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 68/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3933 - ANDREIA PICINI REISDOERFER E CIA LTDA (22.057.846/0001-09)
Item 1, 2, 3, 4, 5, 6 ---------- R$ 53.684,60

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B6D36013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 69/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos, atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade e emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme necessidade no Município de Salgado Filho. 2- LEGISLAÇÃO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6751 - TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA (26.234.397/0001-70)
Lote 1 ---------- R$ 29.800,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3B9E26F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 71/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/01/2024
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão de obra, em acordo com normas técnicas referentes ao objeto, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5436 - A CARDOSO LTDA (41.067.825/0001-00)
Lote 1, 2, 3, 4, 5 ---------- R$ 360.338,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:731F17B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Designa servidor para desempenhar a função de contrato e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Vagner Chorna, Matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para exercer a função de Fiscal de Contratos, cujas atribuições encontram-se previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023.
Art. 2º O servidor público designado para fiscalização deverá receber capacitação e orientação para o desempenho das atribuições em cumprimento ao artigo 11, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º O servidor designado acumulará as atividades do próprio cargo que ocupa no Município de Salgado Filho com as atividades de fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando a Portaria nº 317, de 04 de dezembro de 2023.

Salgado Filho, dia 12 de janeiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:EF209A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 62.2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1579/2022 de 30 de dezembro de 2022.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos reais)) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00979 – 00139 – Transferências De Recursos FNDE .....R$1.522,75

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDCA
02045 – 00719 – Fundo estadual Da Assistência.....R$27.977,25
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02090 – 00727 – Demais Transferências Voluntárias.....R$40.100,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação das mesmas fontes suplementadas no artigo 1º, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:EACC0FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2024, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula n° 3556-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F1A47EC4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1147/2023

Onde se lê: "Art. 3º. A servidora exercerá a função designada pelo art. 1º com carga horária semanal de 40 horas."
Leia-se: "Art. 3º. A servidora exercerá a função designada pelo art. 1º com carga horária semanal de 20 horas.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:568ABEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVÊNIO 001/2024 - SAMAE

Extrato de convênio nº. 001/2024
Data de assinatura: 02/01/2024
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão
Objeto: atribuir ao SAMAE a função de arrecadar, em nome do Município de Santa Cecília do Pavão, a taxa de coleta de lixo, conforme Lei Municipal nº. 927/2018.
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C2A1F57C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.169/2024

DECRETO 2.169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurados revisão geral anual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **reajuste salarial de 4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano de 2.023, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos** da administração direta e indireta (SAMAE).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 12 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:96C9A46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.950/2024

PORTARIA N.º 1.950/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Fabiele Martins Moura e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Fabiele Martins Moura brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.360.755-6 e CPF/MF sob o n° 044.318.969-29 Ocupante do Cargo Tecnico em Raio X lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 à 02/08/2021 a partir de 08 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:936D4E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1951/2024

PORTARIA Nº.1951/2024

SÚMULA: Nomeia a Sr. Gedival Albuquerque de Melo, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sr. Gedival Albuquerque de melo**, o Senhor Gedival Albuquerque de Melo**,** brasileiro, portador do RG sob nº353.509-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº472.242.079-34, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2023, pelo período entre 10/01/2024 a 31/12/2028.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 dia do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:558D5A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1952/2024

PORTARIA Nº.1952/2024

SÚMULA: Nomeia a Srª. Vilmara Aniceto da Cruz, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª.Vilmara Aniceto da Cruz,** brasileira, portador do RG sob nº4.830.385-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº983.161.179.91, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2023, pelo período entre 10/01/2024 a 31/12/2028.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 dia do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:97978E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1953/2024

PORTARIA Nº.1953/2024

SÚMULA: Nomeia a Srª.Maria Dirce Bossa Vale, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª.Maria Dirce Bossa Vale,** brasileira, portador do RG sob nº 1.164.716-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº323.505.209-78, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2023, pelo período entre 10/01/2024 a 31/12/2028.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 dia do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:784BC4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1954/2024

PORTARIA Nº.1954/2024

SÚMULA: Nomeia a Srª.Rita de Cassia Albuquerque, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª.Rita de Cassia Albuquerque,** brasileira, portador do RG sob nº 4.992.039-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº685.321.219-34, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2023, pelo período entre 10/01/2024 a 31/12/2028.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 dia do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:40302302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1955/2024

PORTARIA Nº.1955/2024

SÚMULA: Nomeia a Srª. Carla Taisa Pomaro, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª.Carla Taisa Pomaro,** brasileira, portador do RG sob nº10.361.448-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.058.539-35, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2023, pelo período entre 10/01/2024 a 31/12/2028.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 dia do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:42FE3983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.956/2024

PORTARIA N.º 1.956/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr.Jaime Dean Gomes de Oliveira e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Jaime Dean Gomes de Oliveira brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.113.897-6 e CPF/MF sob o n° 017.910.199-43, Ocupante do Cargo Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 à 18/08/2023, a partir de 22 de Janeiro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 21 de Fevereiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:37ABEDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, AMARILDO DA SILVA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 14.782
Data: 15.01.2024

Designar o servidor AMARILDO DA SILVA para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a falta de servidores no setor.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor Público Municipal **AMARILDO DA SILVA,** CPF nº 776.***.***-49, cargo de Motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:66D0F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 01/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ANTONIO SORANSO.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 02/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AGAZZI TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 03/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARILENE BORTOLOSO AGAZZI.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 04/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDEMAR ESTRAI ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 05/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARCOS ROBERTO VAITIMAM-ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 06/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LEONEL JOSÉ BAPTALIN.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 07/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JOSÉ A R DA SILVA E CIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 08/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ANDRE M ABATI LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 09/2024 AO TERMO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e WELYTON H A POSSOLLI TRANSPORTES.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 01/02/2025.
DATA: 08/01/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:995FB3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.783 - TORNAR PUBLICO O TERMINO DO MANDATO DA CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. SIRLEI FATIMA MALINSKI.

PORTARIA Nº 14.783
Data: 15.01.2024

TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. SIRLEI FATIMA MALINSKI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termino do mandato do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei Municipal nº 1.696 de 13 de março de 2015,

RESOLVE,
Art. 1º - TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. **SIRLEI FATIMA MALINSKI,** portadora do CPF. nº 945.***.***-68, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 32, da Lei nº 1.696 de 13.03.2015, a partir de 09.01.2024.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:0FE85857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.784 - TORNAR PUBLICO O TERMINO DO MANDATO DO CONSELHEIRO TUTELAR O SR. MOACIR SOARES.

PORTARIA Nº 14.784
Data: 15.01.2024

TORNAR PUBLICO o termino do mandato do Conselheiro Tutelar o Sr. MOACIR SOARES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termino do mandato do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei Municipal nº 1.696 de 13 de março de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR PUBLICO o termino do mandato do Conselheiro Tutelar o Sr. **MOACIR SOARES,** portador do CPF. nº 022.***.***-21, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 32, da Lei nº 1.696 de 13.03.2015, a partir de 09.01.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:C6D5CF64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.785 - TORNAR PUBLICO O TERMINO DO MANDATO DA CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. MARIZANE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 14.785
Data: 15.01.2024

TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. MARIZANE DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o termino do mandato do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei Municipal nº 1.696 de 13 de março de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. **MARIZANE DOS SANTOS,** portadora do CPF. nº 848.***.***-49, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 32, da Lei nº 1.696 de 13.03.2015, a partir de 09.01.2024.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3C3BA6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.786 - TORNAR PUBLICO O TERMINO DO MANDATO DA CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. LOURDES ZONTA.

PORTARIA Nº 14.786
Data: 15.01.2024

TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. LOURDES ZONTA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termino do mandato do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei Municipal nº 1.696 de 13 de março de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. **LOURDES ZONTA,** portadora do CPF. nº 407.***.***-68, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 32, da Lei nº 1.696 de 13.03.2015, a partir de 09.01.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:64C65A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.787 - TORNAR PUBLICO O TERMINO DO MANDATO DA CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. JULIANI APARECIDA AZAMBUJA.

PORTARIA Nº 14.787
Data: 15.01.2024

TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. JULIANI APARECIDA AZAMBUJA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o termino do mandato do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei Municipal nº 1.696 de 13 de março de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR PUBLICO o termino do mandato da Conselheira Tutelar a Sra. **JULIANI APARECIDA AZAMBUJA,** portadora do CPF. nº 021.***.***-30, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 32, da Lei nº 1.696 de 13.03.2015, a partir de 09.01.2024.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:75458CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.788 - TORNAR PUBLICO O TERMINO DO MANDATO DO CONSELHEIRO TUTELAR O SR. EVANDRO DE CAMPOS.

PORTARIA Nº 14.788
Data: 15.01.2024

TORNAR PUBLICO o termino do mandato do Conselheiro Tutelar o Sr. EVANDRO DE CAMPOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termino do mandato do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei Municipal nº 1.696 de 13 de março de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR PUBLICO o termino do mandato do Conselheiro Tutelar o Sr. **EVANDRO DE CAMPOS,** portador do CPF. nº 068.***.***-66, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 32, da Lei nº 1.696 de 13.03.2015, a partir de 09.01.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:034697C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.789 - NOMEIA, CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 14.789
Data: 15.01.2024

Nomeia, CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, Lei 2.203/2019 de 20 de maio de 2019, Lei 2.209/2019 de 17 de Junho de 2019, Lei 2.591/2023 de 17 de março de 2023 e Resolução Normativa nº 01/2019 de 26 de março de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI,** CPF nº 971.***.***-49, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B5FF13D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.790 - NOMEIA, JOSE LEANDRO PETRY, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 14.790
Data: 15.01.2024

Nomeia, JOSE LEANDRO PETRY, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, Lei 2.203/2019 de 20 de maio de 2019, Lei 2.209/2019 de 17 de Junho de 2019, Lei 2.591/2023 de 17 de março de 2023 e Resolução Normativa nº 01/2019 de 26 de março de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **JOSE LEANDRO PETRY,** CPF nº 029.***.***-71, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024
.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B1A73F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.791 - NOMEIA, JULIANI APARECIDA AZAMBUJA, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 14.791
Data: 15.01.2024

Nomeia, JULIANI APARECIDA AZAMBUJA, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, Lei 2.203/2019 de 20 de maio de 2019, Lei 2.209/2019 de 17 de Junho de 2019, Lei 2.591/2023 de 17 de março de 2023 e Resolução Normativa nº 01/2019 de 26 de março de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **JULIANI APARECIDA AZAMBUJA,** CPF nº 021.***.***-30, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024
.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B44BA10F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.792 - NOMEIA, LOURDES ZONTA, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 14.792
Data: 15.01.2024

Nomeia, LOURDES ZONTA, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, Lei 2.203/2019 de 20 de maio de 2019, Lei 2.209/2019 de 17 de Junho de 2019, Lei 2.591/2023 de 17 de março de 2023 e Resolução Normativa nº 01/2019 de 26 de março de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **LOURDES ZONTA,** CPF nº 407.***.***-68, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024
.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:AA3A01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.793 - NOMEIA, SIRLEI FATIMA MALINSKI, PARA EXERCER, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº 14.793
Data: 15.01.2024

Nomeia, SIRLEI FATIMA MALINSKI, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, Lei 2.203/2019 de 20 de maio de 2019, Lei 2.209/2019 de 17 de Junho de 2019, Lei 2.591/2023 de 17 de março de 2023 e Resolução Normativa nº 01/2019 de 26 de março de 2019,

RESOLVE,
Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.696/2015 de 13 de março de 2015, **SIRLEI FATIMA MALINSKI,** CPF nº 945.***.***-68, para exercer, o Cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 10 de janeiro de 2024
.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:871CB1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 195/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 45/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e assessoria contábil da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia, conforme Convênio n. 4500060805 celebrado entre o Município de Santa Lúcia - PR e a Itaipu Binacional.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLIVEIRA & BAREA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 15/01/2024 e término em 13/07/2024, e a aplicação do reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumido Amplo) de 4,6211%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (01/2023 à 01/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/07/2024.

Prazo de Vigência: 13/07/2024.

Data da Assinatura: 15/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6C624DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 001/2024

RESOLUÇÃO 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e decreta:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas n artigo 8º da lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal por transferência financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o anexo I da presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:499671A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esse uniformes serão distribuída para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 16 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 26/01/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E403502E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 827/2023

EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - Processo nº 827/2023
Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	R$ 380.419,94((Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais com noventa e quatro centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de dezembro de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B400A16D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 867/2023

EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.980/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - Processo nº 867/2023
Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação poliédrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m².
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. TRECHO: Linha São Domingos EXTENSÃO DO TRECHO: 610,00 m, ÁREA DO TRECHO: 4.270,00 m²	R$ 276.635,90 (Duzentos setenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais com noventa centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de janeiro de 2024.

NATALICIA FRACISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0A38F9E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADRIANO FAVARIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D75BE3F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO-MEI
VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3D1F93A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAICON CORDOVA PEREIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE1DEE03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ORLANDO ADRIANO DOS REIS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0138F1C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: C. PARRA VIEIRA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CRISTIANO PARRA VIEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F50FA987

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS S.A
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:68F0AA83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
ICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KÁTIA BARBOSA DE MORAES **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:658B5C47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A8B3DBE6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DAVINIO ADÃO PIN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE5B79BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SUEMA TUSSI BRUNELLO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2E3D70A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMFAL-EMPRESA FORNECEDORA DE ALCOOL LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 11/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
JOÃO LUIZ PIERI RIBEIRO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:60AE3557

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 08/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GABRIELE GIRARDI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03D2D0CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: D M P DE A RODRIGUES - COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE
VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DEBORA MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA RODRIGUES -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:231F807B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
Tomada de preços nº 14/2021
OBJETO: Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJEETOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 15/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSÉ FRANCISCO DE GOIS
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B38956F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
Tomada de preços nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua MARIA PASTÓRIO - Bairro Imbaúvas
02 – Rua FLORIANÓPOLIS - Bairro Imbaúvas
03 – Rua CURITIBA - Bairro Imbaúvas
04 – Rua MINAS GERAIS - Bairro Imbaúvas
05 – Rua PROJETADA C - Bairro Imbaúvas
06 – Rua FABIO DA CRUZ MATTOS – Bairro VILA CATARINA
07 – Rua ROMERO GIL – Bairro PRINCESA ISABEL
08 – Rua ADALBERTO ISER - Bairro PRINCESA ISABEL
09 – Rua ROMILDO LUIZ SGUAREZI – Bairro SETE DE SETEMBRO
10 – Rua GONÇALVES DIAS - Bairro PRINCESA ISABEL
11 – Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA - Bairro VILA CATARINA, na área urbana do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 07/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C9AFF8B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
Processo dispensa nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: ANA PAULA DAL MAGRO
CPF nº 047.224.609-73
OBJETO: Aquisição de ROÇADEIRA FS 291, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 143, SOPRADOR STIHL VR 600 e SOPRADOR BG 86 C-E, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5BE68C43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
CNPJ Nº 47.060.802/0001-50
Representante: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ
CPF nº 100.969.429-40
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura..

VALOR TOTAL: R$ 439.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:46E2A6DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ Nº 34.026.911/0001-00
Representante: AMANDA ALVES DE ALMEIDA
CPF nº 432.883.638-28
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D6CE4024

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024
Processo dispensa nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: Lucimar Cella
CPF nº 839.835.899-87
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 91.428,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 11/01/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E611CFDC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 560/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 560/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA
CPF Nº 026.761.351-20
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023, Processo inexigibilidade nº 60/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0846B649

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.993/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO,** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições nos contratos do município.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro 2024, com validade até 02 de janeiro 2025, com sua devida publicação na data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JANEIRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6EEB1A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 01/10/2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;
Considerando Ata 11/2023 do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando Ata 001/2024 de Eleição para Presidência do Conselho Tutelar;
Considerando o Termo de Posse dos conselheiros Tutelares em 10/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR nova composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2024 a 09/01/2028:

Conselheiro Presidente:
JEVERSON MANOEL ROLIM BENTO – Rg. nº 10.321.***-2 PR

Conselheiros:
ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO – Rg. nº 13.049.***-5 PR
FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - Rg. 7.649.***-8 PR
GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA – Rg. nº 13.978.***-6 PR
ROSEMARA DE AZEVEDO – Rg. nº 9.540.***-2 PR

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CE6F1B43

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 536/2024 -ATUALIZAÇÃO UFM

DECRETO Nº 536/2024

Súmula: Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.007/2021 que estabelece o IPCA como índice oficial de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica fixado em R$ 73,37 (setenta e três Reais e trinta e sete centavos) a Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4D31A9FC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 537/2024 - ATUALIZAÇÃO BC IPTU EX.2024

DECRETO Nº 537/2024

Súmula: Atualiza monetariamente a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o que dispõe o artigo 74, parágrafo único, da Lei municipal nº 518/1999 que estabeleceu o Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.007/2021 que estabelece o IPCA como índice oficial de atualização monetária do valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) o valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AD627A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2024
DATA: 12 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o agente de contratação do Município de São José das Palmeiras, para proceder as licitações que serão processadas e julgadas de forma presencial ou eletronica no Municipio, conforme descrito no decreto 051/2023 durante o exercício de 2024:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Claudinei Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:F6914FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 008/2024

DATA: 11 de Janeiro de 2024

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 402/2009,

DECRETA

Art. 1º - Designa o PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO, conforme relação abaixo, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de São José das Palmeiras, na modalidade Pregão, durante o exercício de 2024.

PREGOEIRO:

Claudinei Ferreira
EQUIPE DE APOIO:

Sandra Rosa de Souza

Regina Helena Dapper Fagundes

Maria Claudinéia Marques Bassi

Jessica de Souza Tavares Amaral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria será valida para as licitações realizadas na vigencia da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:D5E5CB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2024 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA 012/2024
DATA: 12 de janeiro de 2024

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houve necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO que o interesse público deve permanecer sobre o interesse particular;
RESOLVE
Art. 1º - Interromper o gozo de férias da servidora Sandra Rosa de Souza, matrícula funcional 60541, no dia 15/01/2023.
Art. 2º - Determinar que o dia interrompido seja acrescido ao final do período ordinariamente concedido, sendo 23/01/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:771B5B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 17/2024

Súmula: Nomeia DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir do dia 12 de janeiro de 2024, a senhora **SUELLEN FERREIRA POLICAN,** portadora do CPF nº 078.713.939-44, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:37E060EB

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 18/2024

Súmula: Exonera CHEFE DA PSE ALTA COMPLEXIDADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir do dia 07 de janeiro de 2024, a senhora **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO,** portadora do CPF nº 755.894.439-20, do cargo de **CHEFE DA PSE ALTA COMPLEXIDADE**, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3804C271

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 19/2024

Súmula: Nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir do dia 07 de janeiro de 2024, a senhora **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO,** portadora do CPF nº 755.894.439-20, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em comissão, símbolo CC-01, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A referida nomeação se dá em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade senhora SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, conforme art. 70 e 89 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9532B6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 007/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.188,77 (Cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.188,77 (Cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1471	00105-Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	27.688,77
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1661	00105-Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	22.500,00
	SUBTOTAL	**50.188,77**
	TOTAL	**50.188,77**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00105	Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	50.188,77
	TOTAL	**50.188,77**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:0DEFDABF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 50,00 (cinquenta reais). Do contrato nºs 39/2023. Referente ao lote nº 77 (gelatina). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:63A0A53B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro
Lobato - CEP: 86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email-crsdistribuidora1@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Do contrato nºs 34/2023. Referente aos lotes nº 38

(chá camomila), lote nº 43 (chá mate), lote nº 42 (chá de erva doce). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E356E911

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 10.230,25 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Do contrato nºs 35/2023. Referente aos lotes nº 05 (açúcar). Lote nº 15 (arroz parbolizado). Lote nº 16 (arroz branco), Lote nº 71 (fermento em pó), Lote nº 201 (linguiça calabresa), Lote nº 199 (frango inteiro). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C1B53847

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 3/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº270 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 330,00 (trezentos e trinta reais). Do contrato nºs 39/2023. Referente ao lotes nº 87 (leite em pó integral). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:93A0694C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.283,20 (um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Do contrato nºs 69/2023. Referente aos lotes nº 08 (amaciante de roupa), lote nº 73 (papel higiênico), lote nº 91 (saco de lixo 50l). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3B56F98A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 73 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 6/2023.**

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº270 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 586,75 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Do contrato nºs 73/2023. Referente ao lotes nº 23 (cotonete), lote nº 85 (sabão em pó) Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C84B8F65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Do contrato nºs 67/2023. Referente aos lotes nº 57 (limpador multiuso), lotes nº 62 (luva latex). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR**.**

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:EA38BE4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: financeiro@alexandrecomercial.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 250,50 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Do contrato nºs 66/2023. Referente ao lote nº 197 (vassoura de nilon). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:83F0D1F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro
Lobato - CEP: 86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email-crsdistribuidora1@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.461,50 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Do contrato nº 68/2023. Referente aos lotes nº 05 (agua sanitária), lote nº 13 (aromatizador), lote nº 26 (desinfetante). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:FD0ED0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 004/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na

Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELOIR LOPES DE JESUS	7ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 12 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:17B657A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.970/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.884.090,19 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 04/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ **(dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa reais e dezenove centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
790.000.449051.00.00 - Obras e Instalações – R$ 764.090,19 EA
791.603. 449051.00.00 - Obras e Instalações _ R$ 2.120.000,00 EA

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 603 e 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/01/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:665E7B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.877/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 5391, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3B8F0D3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 693/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0011.2035 – MANUTENÇÃO DIV. DE ED. ESPECIAL CRECHE
3235 - 104 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 53.410,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2260 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – R$ 53.410,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-01-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Janeiro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
- Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:63F5BC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 253/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 253/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA

OBJETO: AQUISIÇAO DE DETERGENTE 500 ML PARA SUPRIR DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR: R$ 4.503,68 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:453CE21B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 29/2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB N 29//2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº03/2024 **EMPRESA EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, SITUADA NA RUAS DAS ARAUCARIAS Nº 730, CEP: 83.280-000, GUARATUBA-PR, TELEFONE: 43-3337-0426 NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 129511257 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 007.205.172-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR**,**. **VALOR TOTAL** R$ 1.226.568,00(um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CONTRATO Nº04/2024 **EMPRESA PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 50.695.831/0001-01, SITUADA NA LADEIRA CASTRO Nº 129, SANTA TEREZA, CEP: 20.230-030 RIO DE JANEIRO - RJ, E-MAIL: providaserv01@gmail.com TELEFONE:(11) 98167-8016, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO,** COM C.N.H Nº 00796979431 DENATRAN/RJ, INSCRITO NO CPF Nº 045.343.217-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ. **VALOR R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).**.DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-OBJETO- O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
O prazo de vigência da contratação é 12 meses, contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Gestor Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Fiscais do Contrato

FISCAL 01:
THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 021.360.109-56

FISCAL 02:
TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
CPF: 049.192.149-79

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:E78F0935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2024

ID: 2543

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – SOLIZ COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 8.285,00 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A6D97A0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2024

ID: 2544

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – AMMO INFORMATICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA – 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:50965339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, entre elas, artigo 11 da Lei Municipal N.º 2.112, de 13/12/2023, publicada em 14/12/2023, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:
Art. 1.º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.1-001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AO	
LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R$30.000,00
TOTAL.....	R$30.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..	R$30.000,00
TOTAL	R$30.000,00

Art. 3.º A presente Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Primeiro Secretário.

MARCELO ACORDI,
Segundo Secretário.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:BF82C5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR ESTIMADO: R$4.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 11/01/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:FD5556AB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA: O.I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR ESTIMADO: R$5.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 11/01/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:D3910DE9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021.
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45
VALOR ESTIMADO: 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 11/01/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C6F2C9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL DE PAREDES INTERNAS E TETO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E COLOCAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE EM ESCADA INTERNA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS ÀS EXPENSAS DO CONTRATADO
EMPRESA: WAGNER ROBERTO VIANTE 10107974924
CNPJ: 34.255.654/0001-88
VALOR: R$9.687,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 12/01/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1D12B204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 035/2024

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza e manutenção no NIS II CENTRAL, DO MUNICIPIO DE TERRA RICA, visto a ausência de profissionais da classe de Serviços Gerais que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública temporária – PSS do Município Sra. **SANDRA NOEMIA DA SILVA, matrícula nº 12820,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 12/01/2024, a servidora nominada no artigo anterior passará desenvolver suas atividades em período integral, junto ao **NIS II CENTRAL, DO MUNCÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:26E97636

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 036/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO PAULO CARCATE TAZINAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO PAULO CERCATE TAZINAZO,** matrícula Nº 12703, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **15/01/2024 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D8E35443

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADERLI GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONÇALVES,** matrícula Nº 11871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 30/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **13/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E7BFB904

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 038/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA RENATA CORONADO TEIXEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **RENATA CORONADO TEIXEIRA,** matricula nº 12283, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de Janeiro de 2024 a 13 de Abril de 2024 (15/01/2024 a 13/04/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B29BCE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 039/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR,** matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO, referente ao período aquisitivo** de 07/01/2022 a 06/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que **compreende** entre **15/01/2024 a 26/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:17CA17E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 040/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2024 a 03/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BB31185C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 041/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO,** matrícula Nº 11302, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2024 a 03/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EA191598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 042/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO,** matrícula Nº 1114, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** referente ao

período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **13/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:91B418D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 043/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DAYANE DE ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAYANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula Nº 11590, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2024 a 03/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:469F42B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 044/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDNA ALVES SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDNA ALVES SOARES,** matrícula Nº 11633, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2024 a 03/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CC1146A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** matrícula Nº 11460, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **13/01/2024 a 01/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3AADDE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/01/2024 a 03/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8D96D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 047/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERTON LUIS PEREIRA LIMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EVERTON LUIS PEREIRA LIMA,** matrícula Nº 12398, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO DE ASS. HOSPITALAR, referente ao período aquisitivo** de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **15/01/2024 a 03/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3F87A2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO**, matrícula nº 1146, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 (01/01/2024).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (12/01/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:41E6E641

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 2/2024

PORTARIA Nº: 2/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARIA JOSE SCHILING DA SILVA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARIA JOSE SCHILING DA SILVA,** ocupante do cargo de AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** relativa ao período de 01/02/2022 à 31/01/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/01/2024, com término em 31/01/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (12/01/2024).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:B89B9479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4782, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Cleonice Aparecida Farias,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCELIA CANTERI**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível salarial E4, portadora da do R.G. nº 4.269.646-3/SSP/PR e inscrita no C.P.F. nº 667.717.579-00, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 40, §1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.913,38 (quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:20F8181B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
63/2023

DECRETO N.º 63/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 402.426,59 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000019 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 37.928,64
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições ... 1.820,19

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.2.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. (SF)
000029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.959,52

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 17.313,10

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)
000162 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 13.426,03

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 590,84
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil .. 30.000,00
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 84.960,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente ...57.401,93
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 1.194,70
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 982,52
Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.178,04

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.555,18
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.766,00
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 357,75
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.558,76

10.301.0022.1.030 Manutenção da Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000082 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 537,98

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 11.146,80

10.301.0027.1.096 - Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000230 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.1.570.0000 (0174) Merenda Escolar
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 18.743,96

03 – Educação Especial
12.242.0038.1.064 - Contribuição com a Apae
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000264 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios 2.356,88

07 – CULTURA

01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 01053.09.99.06.18.1.715.0000 (1053) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
000152 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte de Recurso: 01054.09.99.06.18.1.716.0000 (1054) Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
000151 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.700,00
000152 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.033,64

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000165 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 242,30
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social (SF)
000167 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 8,079,72

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000175 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.596,00

10 - ESPORTE
01 – Esporte
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000202 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.100,00
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.561,51

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – Industria e Comercio
23.333.0018.1.086 Subvenção a Associação dos Estudantes e Trabalhadores
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000215 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 13.334,60

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 106.960,00 (Cento e seis mil, novecentos e sessenta reais); da fonte de recurso 174 - Merenda Escolar, no valor de R$ 18.743,96 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 3.596,00 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais); da fonte de recurso 882 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais, no valor de R$ 30.601,29 (Trinta mil, seiscentos e um reais e vinte e nove centavos); da fonte de recurso 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); da fonte de recurso 1054 - Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 21.733,64 (Vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 3.178,04 (Três mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 5.959,52 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 13.426,03 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 8.748,52 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 70.623,44 (Setenta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1900 - Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 8.079,72 (Oito mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.022 - Construção, Reformas e Ampliações em Unidades Básicas de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000053 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00
000054 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.050,00

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 6.490,84

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000067 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 19.555,18
000069 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 57.401,93

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000079 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.050,00
000080 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 144,70

06 – EDUCAÇÃO
03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00.1.540.0000 (0102) FUNDEB 30%
000136 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 2.356,88

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000166 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 242,30

10 - ESPORTE
01 – Esporte
27.812.0019.1.082 - Manutenção, Construção e Ampliação de Quadras Esportivas
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000205 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00

000206 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.050,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – Industria e Comercio
22.691.0018.1.085 - Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000213 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.334,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 04 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8ED544CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.009/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2022, o(a) Sr(a) **ROSIMEIRE ALVES VIERA**, portador(a) do RG nº 10.152.119-2 SSP/PR, CPF nº 062.218.629-90, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 156/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6684E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1044/2024

PORTARIA N°1044/2024
Data 12.01.2024

Súmula. Concede insalubridade aos Servidores em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade aos Servidores em Estágio Probatório Municipal, sendo a que segue:

Cargo: Operador de Máquinas

Matr.	Nome	Lotação	Data de Inicio	Porcentual
1415-0/1	Sandro Rodrigues de Melo	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	08/01/2024	Grau Médio 13%
1398-6/1	Aparecido Diniz Maia Sobrinho	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	11/01/2024	Grau Médio 13%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 12 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:44DB82B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 1/2020:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 01.711.278/0001-30,
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 11/01/2024 até 10/01/2025 e **– *A contratada renuncia ao reajuste referente ao ano de 2023, mantendo os valores praticados no prazo anterior***.
VALOR - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 98.940,00 (Noventa e oito mil novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. (39) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1001.

DATA: Tunas do Paraná/PR 09 de janeiro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – e Usina de Talentos, Treinamento e desenvolvimento Profissional Ltda-Me - Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C3154C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO QUADRIMESTRE 2023

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada para o **dia 26 de fevereiro** do corrente ano, audiência pública referente ao**TerceiroQuadrimestre do ano 2023**para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º – A audiência de que trata ocaputdeste artigo será realizada na Plenária da**CâmaraMunicipal de Vereadores, a partir das19:00 horas;**
§ 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos osmunícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AB000820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.246 /2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camas hospitalares fawler completa e colchões hospitalares para a secretaria municipal de saúde através de recursos advindos de emenda impositivas da câmara municipal de vereadores, em favor da empresa **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 30.037.851/0001-70)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:71557461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 167/2023

Contrato Administrativo nº 10/2024 – Pregão Eletrônico N° 167/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.037.851/0001-70, com sede localizada na Rua Joao Ponciano Borges, Nº 620, no Município de Curitiba/PR, CEP 82.810-440, neste ato representada por Filipe Boz Gonzalez, portador da cédula de identidade Nº 9.077.715-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080 478 469-81 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS HOSPITALARES FAWLER COMPLETA E COLCHÕES HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DE RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA IMPOSITIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/01/2024 a 11/01/2025 - **Valor global:** R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F897F8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

(LEI PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETOS (AUDIOVISUAL) – ATA Nº 03/2023
(Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2023 - Processo Administrativo n.º 168/2023)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Comissão Especial de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo, nomeada através do Decreto n.º 371/2023 e, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 13/2023 – PROJETOS AUDIVISUAIS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da Análise Preliminar (eliminatória), conforme segue abaixo:

Edital Número 13/2023 **AUDIOVISUAL:**

HABILITADOS:

1. MOCA COMUNICAÇÃO – LONGA METRAGEM – NOTA 98,00.
2. ALEXANDRE GELCHAKI NETO – CURTA METRAGEM – NOTA 95,00.
3. LUCAS ZAPOTOCZNY – CURTA METRAGEM – NOTA 95,00.
4. CRISTIANO MICHEL FERREIRA – CURTA METRAGEM – NOTA 90,00.
5. GABRIELA GROSSKLAUS – CURTA METRAGEM – NOTA 87,00.
6. MARÍLIA GABRIELA STASIAK FRANÇA – CURTA METRAGEM – NOTA 87,00.
7. FERNANDO CÉSAR GOHL – FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL – NOTA 100,00.
8. AMÓS RIBEIRO – CINEMA ITINERANTE – NOTA 98,00.

EM LISTA DE ESPERA (lista em ordem alfabética)

9. AMAURI YAMAUTI – CURTA METRAGEM – NOTA 55,00.
10. IVAN CÉSAR TRACZ – CURTA METRAGEM – NOTA 52,00.
11. LEONARDO FERREIRA TAVARES – CURTA METRAGEM – NOTA 78,00.

12. LUANA LUISE SIQUEIRA LUCZKA – CURTA METRAGEM – NOTA 56,00.
13. MARCOS ANTÔNIO DASKO – CURTA METRAGEM – NOTA 39,00.
14. RAFEL DIEGO OGRODNIK BUCHHOLZ – CURTA METRAGEM – NOTA 75,00.
15. TATIANA GEWEHR TRINDADE – CURTA METRAGEM – NOTA 51,00.

INABILITADOS:

16. ARISTEU DA SILVA DUARTE.
17. BETINA VAUDAN SEPANHAKI.
18. FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV.
19. MICHEL RODRIGUES DE MORAES.
20. THAIS TEREZINHA DOMBOROVSKI GONÇALVES.
21. GUILHERME ANGELINO.

Outrossim, fica concedido o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no item 12.09 do Edital - prazo de 03 (três) dias úteis para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O teor do julgamento das propostas encontra-se disponível no Portal da Transparência *(www.uniaodavitoria.pr.gov.br)*. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.
E-mail: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br* - Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 11 de janeiro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Presidente da Comissão da Banca de Avaliação Dos Projetos da Lei Paulo Gustavo

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:36DCD206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

(LEI PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETOS (DEMAIS ÁREAS) – ATA Nº 03/2023
(Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2023 - Processo Administrativo n.º 169/2023)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Comissão Especial de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo, nomeada através do Decreto n.º 371/2023 e, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 14/2023 – PROJETOS DEMAIS ÁREAS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da Análise Preliminar (eliminatória), conforme segue abaixo:

Edital Número 14/2023 **– DEMAIS ÁREAS:**
HABILITADOS:

1. CÉSAR LUIS RUBEL – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – NOTA 70,00.
2. DENIS RANQUEL – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – NOTA 67,00.
3. CIBELE APARECIDA CAMPOS – ARTESANATO – NOTA 42,00.
4. LUIS HENRIQUE MALON STOEBERL – ORALIDADE E LITERATURA – NOTA 83,00.
5. WILLIAN RODRIGO FERREIRA – DANÇA – NOTA 95,00.

INABILITADOS:

6.CELSO GODOI NETO.
7.JOELMA GIARETA BUENO.
8.LEANDRO CESAR DOS SANTOS.
9.MARCIA REGINA DA SILVA VICK.
10.PAULO CESAR MEYER JUNIOR.
11.ROSICLER GUÉRIOS GOHL.
12.ROSILDA APARECIDA DE ALMEIDA.
13.SONIA BEATRIZ VIEDA PYSKLEVITZ.
14.THEREZINHA LEONY WOLFF.

Outrossim, fica concedido o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no item 12.09 do Edital - prazo de 03 (três) dias úteis para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O teor do julgamento das propostas encontra-se disponível no Portal da Transparência *(www.uniaodavitoria.pr.gov.br)*. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.
E-mail: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br* - Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 11 de janeiro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Presidente da Comissão da Banca de Avaliação Dos Projetos da Lei Paulo Gustavo

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B76ABC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 1/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 18/2022 – PROCESSO 232/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Convivência, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e, banheiro feminino para p.n.e e cozinha. Construção de Centro Convivência com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. Elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 1/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 17/01/2024 e a terminar em 17/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:787B9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 119/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 06/2022 – PROCESSO 75/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Comunitário, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, no bairro São Braz - União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 119/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 12/01/2024 e a terminar em 12/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:391AC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 114320/2024**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 141/2023 do Setor de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D4B99ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **MARIA IVANA DOBOROVSKI KMITA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 30% (trinta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para coordenar o Sistema de Protocolo, e arquivos documentais do município, a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:757695D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 002/2024 – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Elza Cavalheri Cecagno
Aline Bonato Lima
Carla Andréia Antonello
Jocenir da Rocha Perão
Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

NOME

Leila Cristina Lautert

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação; Declaração de Bens; Declaração de Residência.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:374CE5C9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 007/2024

Data 12/01/2024

Súmula. Designa servidora ocupante do cargo de Oficial Administrativo para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora **ANDRESA ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF: 094.728.909-70, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3E4220BB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 008/2024

Data 12/01/2024

Súmula: Concede Gratificação à servidora ANDRESA ROSA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida gratificação a servidora municipal, a Senhora **ANDRESA ROSA DE LIMA**, matricula 12971, para exercer a função de Secretário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inicial da carreira do cargo efetivo que ocupa de acordo com a Lei Municipal n° 535, de 22 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EE951A99

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 009/2024

Data 12/01/2024

Súmula. Designa servidora ocupante do cargo de Oficial Administrativo para responder pela Secretaria da Escola Municipal São João Batista de La Salle

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora **SILMARA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF: 029.673.739-90, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Municipal São João Batista de La Salle.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40BD4153

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 010/2024

Data 12/01/2024

Súmula. Nomeia JOSIANE BONATTO para exercer a função de DIREÇÃO ESCOLAR e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a senhora **JOSIANE BONATTO** diretora auxiliar, portadora da carteira de identidade n° 8.069.935-2, e inscrita no CPF n° 051.641.779-78, para exercer a função de DIREÇÃO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, até a data de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5DFC27EC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO GV ALIMENTOS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GV ALIMENTOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 1/2022 – Dispensa Nº 1/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo café e almoço, para funcionários que exercem suas funções no município de Pato Branco.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 1/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos

prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/01/2025 (doze dias de janeiro de 2025).
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:554ACFC8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 70/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário (Retroescavadeira).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	1	381.500,00	381.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 381.500,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 08 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DDBAC8A7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 4/2023 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2023 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção das arquibancadas, sanitários, cabine de comando e bilheteria do estádio municipal no município de Verê, com área a ser construída de 2.191,94 m² com capacidade de público de 635 pessoas sentadas, conforme projeto executivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
GAYA ENGENHARIA LTDA	1	1	1	1.749.513,63	1.749.513,63

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2023 - Concorrência: R$ 1.749.513,63 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B64E45DA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 5/2023 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2023 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica que receberá a outorga da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado Chácara nº 14, do Patrimônio Verê, da Colônia Missões, com área de 29.391,13 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 28.136, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Maior Lance e Oferta Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ASSOCIACAO GRUPO RESGATANDO TRADICOES	1	240	1.310,00	314.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2023 - Concorrência: R$ 314.400,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 12 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A3AABECE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2022 – Concorrência Nº 6/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.469,41m², sendo 2.742,82m² de pavimentação (implantação) e 16.726,59m² de recape asfáltico; incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 180/2022 para mais 120 (cento e vinte) dias, passando o novo prazo de vigência a vigorar até a data de 13/05/2024 (treze dias de maio de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:88F61D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 08 - SUSPENDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 08/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas ao servidor Jair Severo dos Santos, pela Portaria nº. 324/2023 de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, pelo período de 15/01/2024 a 19/01/2024;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CA5317EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Luiz Antonio Miotti.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 13/2023, celebrado em 20 de Junho de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 08 de Janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AA896FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sonia Aparecida Mitrut.
Objeto: A Administração Municipal resolve rescindir o Contrato Administrativo nº 50/2022, celebrado em 09 de maio de 2022, em razão do falecimento da mesma.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 05 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FD259DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5392/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5.392/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4.4.90.52 – (3) 1501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.30 – (3) 1017 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.32 – (3) 1017 – Material, bem ou serviço dist. R$ 5.000,00
3.3.90.40 – (3) 1017 – Serviços tecnologia inform. R$ 5.000,00
3.3.90.39 – (3) 1017 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00

08.244.0017.2.030 – PSB-PAIF, CAD-ÚNICO E SERVIÇO CONVIVÊNCIA
3.3.90.40 – (3) 1934 – Serviços tecnologia inform. R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1501 – Alienação Ativos R$ 15.000,00
Fonte (3) 1017 – SIGTV EMENDAS BANCADA SUAS R$ 30.000,00
Fonte (3) 1934 – Bloco Finac Proteção Social Básica R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Vitorino, 10 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:71B1013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 001

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui

competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportese Lazer.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Adriani Franciscon, portadora do RG nº7.649.463-0 e do CPF nº 037.136.849-95 do cargo de Diretor da Escola Municipal José Bonifácio e retorno para a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I, a contar do dia 08 de Janeiro de 2024.
Art.2º.Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 11 de janeiro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:676F5FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 002

Portaria Nº 002, de 11 de janeiro de 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, de acordo com o Art. 22. do Decreto 4480, de 24 de Julho de 2020, como Diretor da Escola Municipal José Bonifácio o servidor Evandro Gonsalves de Lima , portador do RG nº 82.265.231-8e do CPF nº 036.817.259-77.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR,11dejaneirode2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C67A9EF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
BALANCO PATRIMONIAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE FENIX					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/01/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**20.728,31**	**16.733,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	20.728,31	16.733,92
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**466.466,96**	**446.426,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**20.728,31**	**16.733,92**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	466.466,96	446.426,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	370.025,39	349.985,39	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móvei	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	96.441,57	96.441,57			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	445.738,65	429.693,04
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	26.266,74	10.221,13

Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	419.471,91	419.471,91
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**445.738,65**	**429.693,04**
TOTAL	**466.466,96**	**446.426,96**	**TOTAL**	**466.466,96**	**446.426,96**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	466.466,96	446.426,96	PASSIVO PERMANENTE	20.728,31	16.733,92
SALDO PATRIMONIAL				**445.738,65**	**429.693,04**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**		**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL			0,00		0,00

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

CILSO BENEDITO ESTEFANI
1º Secretário

EDSON APARECIDO TEIXEIRA
Contador CRC/PR 060.552/O-1

MAURO PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:5CA75950

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3356/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a elevação por merecimento de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar pública aElevação por merecimento dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.31 da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012;

Art. 02º - OAnexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais,que cumpriram com o disposto na Lei 159/2007 e suas regulamentações, julgados pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 3176/2023 e atingiram pontuação necessária para Elevação por Merecimento, sendo essa no valor de 3% do salário base do servidor.

Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,12 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

Matrícula	Nome
3144	ANDRE LUIZ DA SILVA
3625	LISVONEI VITOR LERIN
1767	LOIRI APARECIDA GEMBRO
733	MARIA APARECIDA BEDIN
2678	TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
6940	POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

6977	SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI
6830	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA
4952	PAULO HENRIQUE ALVES GARCIA
980	ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO
6051	ANDRE LOPES DE FARIA
7675	HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO
8222	JESSICA CATHCART
3675	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA
5902	MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO
7691	THIAGO AUGUSTO KANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome
5989	DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
6571	DOUGLAS SILVA LUZ
3167	EDNA DURANTE DOS SANTOS
2525	ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA
1431	IRACEMA VIANA SALIS
6929	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
3287	JAKELINE CARDIM DE ALMEIDA
5613	JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS
6587	JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES
6481	JULIANO MENDES DA SILVA
4713	LUCIMAR SAMPAIO SOARES
4065	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE
7480	LUCIMARA APARECIDA FRANZAO
283	LUIZ CARLOS CONTE
8158	MAICON TONOLLI
3677	MARA IVONETE BUENO DE SOUZA
3946	MARCOS ROGERIO UZELOTO
2591	MARIA CRISTINA SALVADOR GALANI
8106	MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
2421	MARINES RIBAS GIRARDI
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA
3943	RENAN BATISTA MEYRING
8014	RENAN CAVALLINI
8089	RENATO HIRAN AUSEK
1458	SERGIO EDUARDO RIBEIRO
3556	SERGIO TOMUO ABE
6793	SILVIA BUENO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Matrícula	Nome
2124	ADRIANA ALESSANDRA OLIVA SILVA
2641	ANA PAULA NEVES GALINDO
1304	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
4951	CRISTIAM ANDRE DOS SANTOS
2137	CRISTIANE VITORINO DE TOLEDO BOCARDI
2145	EDILENE GALINDO ARANTES
6457	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO
4879	FRANCISCO JOSE CAMPOS
786	IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
5095	JAQUELINE APARECIDA FACIOLI
4842	JULIANA TONON CHINARELLI DA ROCHA
7956	KARINA YURI SUDO NAKANO
1854	LEANDRA FERNANDES RIBAS
868	LUCIA REGINA APARECIDA LUIS
8004	MAIARA MIRANDA
3562	MARCELO RODRIGUES DE LIMA
4149	MICHELLE ROCHA DE OLIVEIRA E SILVA
3151	NILSON DA LUZ DO NASCIMENTO
6429	ROGERIO MOREIRA DA SILVA
2152	ROSSANA AMELIA MARTINS
267	SEBASTIANA DOS ANJOS ZAPONI
799	SILVANIA JOSE DE MOURA
1376	SILVIA FERREIRA DE MELO
4698	SUELI SANTANA SANCHES CARTAPALTE
3237	VALDECENIR RODRIGUES MACARIO
416	VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
4564	WAGNER EDUARDO CENERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Matrícula	Nome
1336	ADEMIR DONATI
1625	ALEXANDRE BARBOSA
3568	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
61	BAUER GERALDO PESSINI
5367	CARLOS ZEIMAR DA COSTA
2283	CESAR PINTO CARDOZO
5922	CLAUDEMIR FERREIRA PIMENTA
8116	DANIEL MORALES ROMERO
8164	DEOCLIDES DA SILVA SANTOS
3612	EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO

5119	EDIMILSON CASIMIRO
3557	EDINALDO ISRAEL MELO DE JESUS
5939	EDUARDO APARECIDO SONA KUN
6667	ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA
4636	FLAVIO DOS SANTOS VENANCIO
2418	FRANCISCO JOSE DE SOUZA
8114	GUSTAVO PEDRO DA SILVA
4586	INES APARECIDA GOUVEIA
1859	ISABELLA LESSIO
7925	JAMYSON VIGUETTE DE CARVALHO
3215	JOAO FRANCISCO DE CARVALHO
2125	JORGE TEIXEIRA DA SILVA
1009	JOSE DOS SANTOS SILVA
1289	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA
2442	JOSENIR DA SILVA PEREIRA
5539	JOSUE LOPES DO AMARAL
7699	JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS
6669	LOREM BARROS MACEDO
8130	LUIS HENRIQUE DE SA PERLES
2647	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
2702	MANOEL SEBASTIAO MUNIZ
3619	MARCELO GOMES FANTE
1620	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
1220	MARCOS CESAR NEVES
5166	MARCOS RAMOS
920	MIGUEL PAES LANDIM
8115	NOEMIA ROSA DE OLIVEIRA CLEMENTE
2400	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA
8113	PAULO MURILO FERREIRA
7889	PEDRO AUGUSTO DE CAMPOS LIMA LOPES DO AMARAL
4633	REGIS VIANA DA SILVA
4047	REINALDO FERRAZ DOS SANTOS
5983	RENATO TAKASHI OTA
1558	RONALDO GALO
3924	ROSA IRENE DA SILVA
3525	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
3140	SERGIO ALVES MARTINS
2352	SILVANA APARECIDA FERREIRA
1868	VALERIO MATIOLLI MARQUEZE
4080	WILLIAM ANDERSON ALVES DA CRUZ
8117	WILLIAM FERNANDO QUAGLIO
2709	WILMAR MARQUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome
918	ADAO RUELA
3548	ADRIANA APARECIDA FLORENCIO ALFREDO
6535	ADRIANA APARECIDA PILLER
8046	ADRIANA CARLA SANTOS
6184	ADRIANA DE FATIMA BORDINI
2526	ADRIANA GORETE SOUZA LARA
5527	ADRIANA PEREIRA LIMA
8044	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES
6459	ALESSANDRA SANTANA DE CARVALHO
6771	ALEXANDRA REGINA FERREIRA
8025	ALINE CUSTODIO
6520	ALINE DA SILVA EMIDIO
6085	AMANDA CAMILA SERENA
6928	ANA CLAUDIA DA SILVA SANDER
4572	ANA MARIA DA SILVA BALBINO
7447	ANA PAULA DO CARMO
7433	ANA PAULA DOS SANTOS DINO
6763	ANA PAULA HAUBT BARBOSA
6956	ANA PAULA LUVISUTO DE OLIVEIRA
1624	ANDREA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS
2530	ANDREA DAMIAO BERTOCELO
6761	ANDREIA APARECIDA MILANI DA SILVA
3449	ANDREIA CRISTINA PIRES
5093	ANDREIA POLICARPO PEREIRA
4925	ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA
6541	ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS
8049	ANTONIA EVANIA DA SILVA
6878	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
4109	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
1064	ANTONIO GONCALVES DA ROCHA
2511	ATENILDE DOS SANTOS
5227	AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS
7460	CARMELITA DA SILVA
6644	CASSIA CRISTINA DA SILVA BICUDO GONCALVES
6532	CECILIA BATISTA ALVES DA SILVA
4165	CELIA APARECIDA DA SILVA BARBOZA
1720	CELIA APARECIDA DUTRA
5229	CHARLES CONCEICAO SILVA
1103	CICERA APARECIDA LUIZ MOREIRA
6105	CIRLEI FRANCISCO DE BRITO
5542	CLARICE BORGES DE LIMA
6134	CLARICE FREZ DA SILVA

1311	CLARICE NUNES ASSUNCAO
5250	CLAUDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
5555	CLAUDIA DE CASSIA SABATINE
1254	CLAUDIO NUNES DE SOUZA
6638	CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA
3436	CLEIDE BEZERRA DA SILVA
2261	CLEONICE MENDES DE PAULA
4161	CLEONICE SANZOVO SANCHEZ
2589	CLEUZA LIMA LEONEL
7111	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES
7481	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO
3531	CRISTIANE FERREIRA BELIZARIO BARBOSA
6336	CRISTIANE LOPES JACOB SANTORO
6816	CRISTIANE RAMOS MAHAMUT
7455	CRISTIANE SILVA DUARTE
6657	CRISTINA SILVEIRA MORAES DOS SANTOS
1864	DANILO BIFONI
2533	DELACIR APARECIDA GARCIA
3644	DELMIRO JOSE DOS SANTOS
7976	DEZIMAR CARDOSO
3440	DIAIRA APARECIDA DE SOUZA
4646	DILEUZA DE SOUZA TEIXEIRA
1089	DILMA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
6430	DILMA SOARES DOS SANTOS NAPOLEAO
7464	DIRCEU ALBERGE FILHO
5622	DONIZETE RAIMUNDO DA SILVA
5210	DOUGLAS CASSARO FERTONANI
5653	EDGARD EDUARDO DE SOUZA
1476	EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS
6208	EDINEIA APARECIDA MOLON CABRAL
6615	EDINEIA CAMARA GUTIER
1992	ELAINE CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA
4159	ELENICE CANDIDA DA SILVA
4928	ELENICE NUNES PEREIRA
7443	ELIANA SAURIN
7442	ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA
3532	ELIETE APARECIDA RIBEIRO SILVA
8027	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA
6302	ELISANGELA DA MATA CLEMENTE DA SILVA
6187	ELISANGELA TAVARES DA SILVA
8154	ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA
3284	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA
1300	ELIZABETH FERREIRA GARONE
879	ELIZABETI FERREIRA DE LIMA SHIGENAGA
4908	ELIZANGELA CARDOSO
7403	ELLEN ELOISA RODRIGUES
1154	ELZA NAVAS DOS ANJOS
7463	EMERSON RAFAEL DA SILVA
682	ETELVINA DE SANTANA BONILHA
4923	EUNICE FERREIRA DA SILVA
3504	EVA APARECIDA BARBOSA GOMES
4107	FABIANO SILVA PEREIRA
3213	FATIMA APARECIDA BALBINO
4078	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO
7448	GENILCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2464	GENILDA PEREIRA DOS SANTOS
1739	GERONITA RIBEIRO DOS SANTOS
6330	GISELE APARECIDA DA SILVA
6895	GISLAINE VALERIO DOS SANTOS
8123	GISLEINE RAVANELI MATUBARA
6206	GLEISSER DANIELE GARDIN
2084	GRACIETE DA SILVA DOS SANTOS
7934	GRASIELE MACEDO RICCI
5540	GREICE ELLEN VALERIO
6497	GUIOMAR MARIA DE SOUZA
6538	HELENA THOMAZ DE ARRUDA
6540	ILMA DIAS FIGUEIREDO SILVA
2576	IRSON PEREIRA
2595	IVANETE HENRIQUE FERREIRA
6760	IVANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
6880	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL
7068	IVONE FORNELI DE SOUZA DAS NEVES
1302	IVONETE SEVERINO DOS SANTOS
6968	IVONICE DOS SANTOS SILVA
1432	IZABEL CRISTINA SIMOES DE CARVALHO
2350	IZABEL GARCIA COLANGELES
2396	IZABEL MARIA BATISTA
2073	JANDIRA DE NORONHA DA SILVA
7444	JANETE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA
6749	JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA LAMAS
6907	JAQUELINE SACRADIN GODINHO DE AGUIAR
4916	JESSICA MARIA ROCHA
5201	JOAO PAULO ARAUJO
2563	JOSE CARDOSO VIEIRA
3156	JOSE CARLOS CARDOSO
7665	JOSE CARLOS DA SILVA
5588	JOSE PAULO FERREIRA SIQUEIRA
1137	JOSE ROBERTO OLIVARTE
668	JOSE ROGERIO TEIXEIRA

6568	JOSIANE GRAZIELI GARBELINI
6518	JUCIARA SOUZA DE ANDRADE
5557	JULIANA APARECIDA DA SILVA
7453	JULIANA MARGARETE DE SOUZA
7445	JUSSARA DE ALMEIDA
7281	KATIA SILVA DUARTE
7449	KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO
7497	LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO
6906	LEONICE PRADO RAMOS
2626	LEONICE WEIS RAMOS
4077	LILIAN LOPES DA SILVA
7434	LOURDES HERMOGENES DA SILVA
4074	LOURDES MARQUES DA SILVA MONTANHOLLI
1882	LUCIA HELENA LUIZ
1214	LUCIANE DELEFRATTI MACHADO
6104	LUCILENE APARECIDA MUNHOZ
4618	LUCINETE APARECIDA BALBINO DE OLIVEIRA
2144	LUIS CELESTINO DA CRUZ
6536	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
4979	MADALENA DE LOURDES PAPA
6427	MADALENA RATUCHINSKI SOARES
6731	MARCELA FERNANDES DE SOUZA
3736	MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ
3214	MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS
4154	MARCIA MARIA BIAGI
7461	MARCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO DA SILVA
5537	MARCIA MARQUES DE ALMEIDA
7456	MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ
7301	MARCIA REGINA GARCIA
7467	MARCOS ANTONIO BARBEIRO
907	MARGARIDA AZEVEDO DOS ANJOS
7296	MARIA APARECIDA BORGES
1502	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
1688	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
6531	MARIA APARECIDA LOPES
8103	MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA
5538	MARIA DA GLORIA LADEIA PENHA
1737	MARIA DAS DORES MOURA NARCIZO
1491	MARIA DE FATIMA RIGUETI
3503	MARIA DE FATIMA SANTOS
6416	MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA
5037	MARIA ELISABETE DE SOUZA
1391	MARIA JOSE DA SILVA
2527	MARIA LENIR DO NASCIMENTO FRANCA
2633	MARIA LUCIA LEOCADIO
7326	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA
6417	MARIA ZIZI BOHRER FRAIMAN
4073	MARILENI DE ROCO OLIVEIRA
3942	MARINA DANIEL
6081	MARISA EMMER
5533	MARISA MARTINS
1532	MARLENE RIBEIRO MONTEIRO
1757	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA
2002	MARTA BATISTA DE ARAUJO
5693	MAYARA TENORIO DOS SANTOS
7004	MERCIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA
6477	MICHELE DE SOUZA MIRANDA
6570	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO
560	MILTON ADEVAIR VALE
6343	MISLAINE DE ROCO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
6131	MONICA WAINE MORAES
8155	NADIA CRISTINA ALVES LUCAS
6785	NATALIA OLIVEIRA SANTOS
6385	NEIDE BEZERRA DA SILVA
2559	NELSON MATIAS XAVIER
1527	OLIVIA ROSANA DOS SANTOS
5334	ORIOSTO FARIAS DE MELO
2602	OSVALDETI CASTRO DUARTE
1521	OSVALDO PINTO CARDOZO
7306	PAMELA VERONICA CORREA
3704	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO
6414	PRISCILA BATINGA RONCADA
6617	PRISCILA VIVIANE CATELLI
5493	REINALDO BELARMINO PEREIRA
2308	RENILDA DA SILVA SOUZA
1477	RITA DE CASSIA MORAIS
1869	ROBSON BENTO MAROSTICA
5170	ROLDAO DIAS FERREIRA
7482	ROSANA ALVES RODRIGUES
6420	ROSANGELA CLESIO VIANA
2446	ROSANGELA DA SILVA BRANCO
7440	ROSANGELA PEREIRA SANDER
7003	ROSANGELA VESSOSSI ORTEGA
1242	ROSARIA VITORIA FERREIRA SANTOS
7492	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
7451	ROSELI DA SILVA CAETANO
4664	ROSENILDA RODRIGUES
6533	ROSIANE APARECIDA CORDEIRO
6097	ROSIANE DE ALBUQUERQUE CAMPOS

1756	ROSILEI FERNANDES
3216	ROSILENE DE JESUS RODRIGUES
6415	ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA
1246	ROSINEIDE DE ALMEIDA
6927	SAARA MEIRA DE OLIVEIRA
6710	SANDRA BELMAR DE LIMA
6656	SANDRA REGINA FACCHETTI
8050	SANDRA REGINA LANG
2812	SEBASTIANA GONCALVES DA SILVA
3803	SELMA APARECIDA MENDES
6888	SHEISA CYLEIA SARGI
5231	SIDNEI DE SOUZA
1495	SIDNEIDY NEGLIZOLI AMARO
2663	SILVANA FERREIRA DA COSTA
8048	SILVIA BATISTA DE JESUS ALVES
7346	SIMONE APARECIDA RAMOS
6103	SIMONE FAVA DA VEIGA
4610	SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA
6522	SIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA
2535	SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO
1481	SOLANGE NOGUEIRA COSTA
7103	SONIA CUSTODIA CARNIN
2648	SONIA PEREIRA
1602	SUELI BALBINO MARTINS
5526	SUELI DA SILVA
4613	SUELI TAVARES CORREIA
8026	SUELLEN CAROLINE FRAGA DA PAZ
7105	SUELLEN THAIS BARBADO FERREIRA
2879	SUELY APARECIDA DOS SANTOS VENANCIO
6566	TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
6388	TATIANE STEFANO DUARTE
4645	TECLA PREIS MOCHI
6442	TERESA AMBROSIO BILIERI
6877	TERESA GOIS DA SILVA BATISTA
1046	TEREZINHA APARECIDA GARCIA
8018	THIAGO FONTES DOMINGUES
7468	VALDINEI FERREIRA ROMAO
1201	VALDIR SELANO DOS SANTOS
1232	VALDIRCE PAULISTA DA SILVA
7345	VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA
4585	VALERIA POLICARPO PEREIRA
3345	VANDENES LUIZ MASSARUTTI
3614	VANDERLEI FURQUIM
6443	VANESSA VALERIO PAVAN
5531	VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA
7466	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO
6526	VERA NUNES FERREIRA
7994	VILMA APARECIDA JUSTINO
8047	ZELAINE DOS SANTOS
2480	ZENILDA ALVES DA SILVA
2480	ZENILDA ALVES DA SILVA(ORDEM JUDICIAL)
2698	ZORAIDE DE MOURA E OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome
8097	ADELSON CORREA SILVA
7719	ADENILSON MIRANDA
5308	ADILSON EMIDIO LERIANO
5930	ADMILSON CAETANO MOREIRA
7357	ADNELSON JUSTINO DA SILVA
6848	ADRIANA CRISTINA LIRA
6313	ADRIANA DE LIMA SOARES DA SILVA
2147	ADRIANA GOMES MELO STORER
3824	ADRIANA HONORATA SILVEIRA DA SILVA
6686	ADRIANA MARIA RECH LEROUX
6665	ADRIANA PEREIRA SOARES
6317	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA
6515	ADRIANA VALERIA SARDINHA
8094	AGNALDO LOPES DA SILVA
5213	AGUINALDO FERREIRA
4026	ALCIR ANTONIO DE SOUZA
6422	ALDENICE DE JESUS LEITE
4848	ALDENISE RIBEIRO BARROS
1798	ALESSANDRA VARGAS REZENDE BONILHA
7498	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
7362	ALEX GONCALVES FERNANDES
8149	ALEXANDRE DOS SANTOS
8132	ALINE COMINI DE SOUZA
5436	ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA
8079	ALINE POLIANE PAVANI
5368	ALISON RODRIGO LEDES
6332	ALZIRA ALVES PEREIRA
8092	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
5701	ANA CLAUDIA FERNANDES
6887	ANA CLAUDIA MAIOQUE DA SILVA
6286	ANA CLAUDIA PRUDENCIO
8148	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA

7471	ANA LUCIA NUNES
6473	ANA MARIA LOUREIRO DA SILVEIRA
6263	ANA MARIA MARQUES
7353	ANDRE LUIS SMITH DA SILVA
1485	ANDREA BOZELLI
5908	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GALLETI PAULA
6320	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS
5426	ANGELA DA SILVA SANTOS
2146	ANGELA HELOISA RAUSCH
3809	ANGELA SANTA CRUZ DE MORAES
6994	ANGELICA MASSUMI WATANABE
7947	ANGIELI TURCATEL
6905	ANICELIA HORA DE JESUS
7948	ANNELISE HARACEMIW
3037	ANTONIO HERNANDES
4643	ANTONIO MARCIO BORGE
8198	APARECIDA DE CARVALHO
6781	APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS
5318	APARECIDO LUIZ FELIX
5942	ARINEU SIMAO DOS SANTOS
2390	AYLA CRISTINA MARTINS VEIGA
3234	BENEDITA LEDES
7397	BRUNA RINALDI UBALDO
1517	CARLA PETRONILLA DE ANGELIS
6971	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES
5715	CARLOS EDUARDO MICHEL
6425	CECILIA TAISA TRES DE MORAES
1905	CELIA ALVES GOMES
5414	CELIA IAGUELA FERNANDES
999	CELIA POLETTI PEREIRA
1871	CELIA QUINTINO VOLPATO
5453	CHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO
7887	CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO
5634	CIBELE BAIAROSKI LOPES
5000	CIBELLY CRISTINA AGNELO ROSA DA SILVA
7885	CICERO RODRIGUES DA SILVA
7019	CILENE DE BRITO FARIA
8195	CINTHIA LOPES BARBOZA
6750	CLARICE DE ALMEIDA CORREIA SECCO
7012	CLARICE ROMANINI DE FREITAS
5390	CLAUDIA CASTRO
5913	CLAUDIA DE OLIVEIRA
6047	CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA
6783	CLEONICE DIONISIO
2436	CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA
2655	CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS
7002	CLEUNICE MARTINS NUNES
7469	CLOVIS RODRIGUES
6950	CREUSA BEZERRA DA SILVA
3415	CREUZA DE MOURA SOARES
7450	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO
6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
6964	DAISE MARIA DE AZEVEDO
2941	DANIEL NEVES
6450	DANIELA CAROLINA BARIZON TEZA
6958	DANIELA CRISTINA MORAES
6969	DANIELE MARIA BERGAMASCO
4983	DANIELLE AMBROSINA DA ROCHA
6319	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES COSTA
8125	DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS
8072	DAYANE FERREIRA LEAO
6999	DEBORA BONILHA DE OLIVEIRA
2894	DEBORA CHRISTINE TOMAZI AMORIM
6092	DEBORA REGINA SILVA KELI
3414	DENERCEIA DONATO DE SOUZA SOARES
3344	DENISE ROMAO VALERI
3604	DEVANIR VICENTIN
5441	DIEGO RODRIGO DA SILVA
6959	DINAH CRISTINA DE GOIS
3663	DORACI ROCHA CATELLI
6965	DORACI SALES DE ANDRADE
5444	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO
8045	EDILAINE FERREIRA DE AZEREDO DA SILVA
5652	EDILEUZA TUFURETI
4864	EDIMAR DELIVIO
665	EDLUISA ALVES RODRIGUES
6132	EDNA APARECIDA BRITO DE MELO
8156	EDNA MARIA TEIXEIRA
2667	EDNA PRATES
6899	EDNARDO MARTINS DA SILVA
7001	EDSON ALVES ALDUAN
5377	ELAINE APARECIDA LOPES
6947	ELAINE DE QUADROS TEIXEIRA
7883	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA
7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO
4587	ELIANE ELISABETE DA SILVA
5439	ELIANE FRANCISCO DA SILVA
2606	ELIAS MUNIZ MORENO
3583	ELIAS VICENTE DE SOUZA

8108	ELIO VANDERLEI MAGALHAES
6767	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO
6913	ELISANGELA GALVAO DIONIZIO
5947	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA PERBONI
8052	ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO
6564	ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
6027	ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL
7011	EMERSON DE SOUZA NEVES
5104	EMILIA ANGELICA SILVA LIMA
8143	EMILLYN DOS SANTOS MILITAO MARQUES
6539	JULIANO AMARAL PESSOA
7959	LAIANE MENDES DAS NEVES
2519	LUZIA APARECIDA SALVIANO
2523	VANDERLEI DA MATA
6889	VANESSA ALCANTARA BASTOS
6873	VANESSA DA SILVA COUTO
6874	VANESSA MARTINS DA SILVA MELO
6046	VANESSA PAULISTA MARTINS
3821	VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO
5434	VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE
3340	VERA LUCIA DA SILVA
5776	VERA LUCIA KREMER
5635	VERLAINE CRISTINA DE PAULA
8074	VIVIANE PIRES BATISTA
2721	ZENAIDE MAZZINI DOS SANTOS
587	ZILDA KOVALSKI PEREIRA
1666	ZILDA SPADA AIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome
6547	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA
3853	AILTON VITAL DE FRANCA
8243	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
3352	ALISSON CESAR TEMPORINI DOS REIS
7084	ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM
7863	ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA
7000	BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ
6059	BRASILIO TAKESHI MITSUDA
8171	CARMELUCI MARINHO SANTANA
7942	CASSIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA
1822	CRISTIANE FALASCHI
7069	DANIEL FERREIRA ROSA
8090	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO
6362	DJENIFER BERNINI SALOMONI
8120	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO
4844	ELENIR CARNIN DE OLIVEIRA
7930	ELIANE EUGENIO
6091	ELIANE MIRANDA DA SILVA
6478	ENIO GONCALVES DE MORAES
7100	FLAVIA JORDANA INACIO
1166	FLUMENCIO DA SILVA TAVARES
6073	FRANCISCA MARIA DA SILVA
4650	GEOVANI WILLIAN CARDOSO
7894	GESSICA CRISTINA CAMPANHOLI
5733	JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR
6503	JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE
7946	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA
1981	JOSE NADIR DOS SANTOS
7076	JOSIANE NOVAES DOS SANTOS
6943	JOSILEI PATRICIA DA COSTA
5952	JULIANA MANTOVANI MENDES LOPES
6775	JULIANA PELEGRINO ARCHANJO
7886	JULIANE DA SILVA PERES
2624	JULIANE GOMES DOS SANTOS
5592	JULIO CESAR FUSCO DA SILVA
7415	JURLENE BRITTA MENDES
6586	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI
7079	LAURENTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
7077	LETICIA ANDREIA VIEIRA
1471	LUCI DIAS DA SILVA MENDES
7107	LUIZ CARLOS MENDES
7671	MARCIA REGINA GOLINELLI MERTZ
6754	MARLI LIMA DE SOUZA
6455	MICHEL MONTELARES DA SILVA
7696	MIRIAN MELO DINO DE SOUZA
5026	NAIR YURIKO HIROSE COSTA
4880	NIVALDO ANDRE DE SOUZA
6726	PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS
7418	ROSANA DE JESUS FERREIRA
4057	ROSILANE MARIA PIPINO
7689	ROSILENE SERASSINE
2978	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS
7862	SIMONE FIORINI
8119	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO
6803	THAYANA ANDRADE DE OLIVEIRA VERONEZE
2449	VANILDE COIMBRA GOMES
8032	VICTOR HUGO BALDO NORA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	Nome
6543	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI
4852	ALESSANDRA DOS ANJOS
2501	EDNA CRISTINA DA SILVA
2003	ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ
833	LAIDE APARECIDA CEZARIO ALVAREZ DA SILVA
5894	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA
1626	PAULO SERGIO GONCALVES RICO
7487	SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA
6458	SUELEN APARECIDA LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Matrícula	Nome
5984	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES
2349	FRANCISCARLA RAGONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Matrícula	Nome
2806	AMADEU EZEQUIEL PERNIER
8167	ANDERSON FERNANDO PEREIRA
2500	ANTONIO ANGELIM PARTEKA
2428	ASSIS JUSTINO DE LIMA
2807	CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA
7926	CLAUDIO GIL MONTEIRO
8127	EDSON BORGES SOUZA
2394	EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
7488	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI
3705	FATIMA DE OLIVEIRA
6367	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO
2048	FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA
1829	GILSON RUFINO DE SOUZA
8124	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI
5468	ISIQUIEL RODRIGUES DA SILVA
3273	JOSE GONCALVES ROCHA
2699	JOSE MARCOS MARTINS
4883	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
146	LOURIVAL SABIN
7911	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO
3288	MARIA BENEDITA TEIXEIRA
7878	MATHEUS APARECIDO DO NASCIMENTO RODRIGUES
8118	MAURICIO EGIDIO ADAMO
669	MAURILIO DONIZETE DA SILVA
6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI
2399	OSWALDO FELICIO DA SILVA
3232	SILVANO DOS SANTOS GUAIUME
3296	VALDINEI JOSE DE QUEIROZ
7982	VALTER DE OLIVEIRA
3586	WILLIAN TOME DE SOUZA
8006	ZAQUEU JOSE DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO- SEJUV

Matrícula	Nome
5615	ADEILDO DA COSTA
7496	ALEXANDRE CRISTINO
7477	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA
5556	CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO
1425	CONCEICAO APARECIDA FERREIRA
4623	EDLAINE DOS SANTOS
7474	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA
6774	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES
6773	ELIANE DA SILVA SANTOS
6931	ELISANA MACIEL PEREIRA
1043	ELZA PIERINI DA SILVA FREZ
7479	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO
2612	JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI
6942	JOSANE FERREIRA DE SOUZA
8165	JOSE ATILIO ROCHA
3172	JOSE DIAS NEGRAO
6372	LENI FARIAS DE ARAUJO
2391	MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI
2816	ROBERTO PINHEIRO
6798	ROSYMARI FLORENCIO SANSALONE
6371	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA - SEMUTRANS.

Matrícula	Nome
1964	ADAO RIBEIRO DA SILVA
6554	ADEMILSON APARECIDO GIRO

6546	ADENILSON FANECO CANDIDO
6762	ADRIANO DELFINO
6550	AILTON LOZANO
5760	ALESSANDRA GODART ROSA
6555	ALEXANDRE DA SILVA
8234	ALISSOM RAFAEL FAVARO
8238	ANA PAULA MOREIRA
8233	ANDERSON MIRANDA DA SILVA
6381	ANDRE ALVES DE AZEVEDO
8224	ARLEI ESQUIRO MARTINS
6886	CARLOS MAGNO DE ALMEIDA MACHADO
6553	CESAR AUGUSTO FIORUCCI
6556	CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA
5477	EDER FERNANDO DUARTE
5765	EMERSON CARMONA RODRIGUES
906	ERASMO CARDOSO PEREIRA
2646	ERIVELTO PAULINO
8239	EVANDRO BONIFACIO DE LIMA
6006	EVERTON SIMAO ORTIZ
6551	FABIO DE SOUZA BERTI
5480	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
5475	HUGO GERMANO
5471	INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI
6548	JEFFERSON DANIEL DA SILVA
8231	JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA
5479	JOEL JOSE DOS SANTOS CORREIA
5478	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO
8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO
6552	JOVAINE FRANCISCO ALVES
5764	JUAREZ MARTINS DA SILVA
8229	JULIO CEZAR DA SILVA
5763	KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA
8235	LUCAS ADILSON ZAQUI
8226	LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICACAO
8241	LUCAS HENRIQUE CUMINATI
6811	MARCELA MALVEZI LOPES
8033	MARCIO PEREIRA DA SILVA
5503	MARCOS DIEGO CABREIRA
8225	MARIA HELENA DOS SANTOS
5762	ROBERTO CARLOS HONORIO
5473	RODNEI DOS SANTOS DE SOUZA
6283	RUBENS BARBOSA
5761	SANDERSON ORTEGA
6007	SILVIA MOREIRA AUGUSTO
3935	SIMERIA APARECIDA OLIVIERI BASSI
8240	TAMIRES SANTANA
5768	VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES
5758	VALDIR GONCALVES DA SILVA
5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA
8223	WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS
6549	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS RIGOLDI

CEDIDOS - AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Matrícula	Nome
783	ADAO SOARES DA SILVA
2628	CLAUDEMIR ALVES DO NASCIMENTO
1590	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA
1341	GILBERTO DE SOUSA MARQUES
337	IDERALDO LUVIZETTO
209	JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA
3566	JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
149	JULIO NOGUEIRA
2411	LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA
3582	LEANDRO SURANY DA SILVA
3543	LISLEIDE CRISTINE DE SOUSA PERNIER
1239	LUIZ CARLOS DE SOUZA
2423	LUIZ CARLOS GARCIA DE CASTRO
2819	MIRIANO LISBOA DOS SANTOS
3591	PEDRO DE CESARO
1943	ROBISON LUIZ PEREIRA FRANCO
2631	RODOLFO BENTO MAROSTICA
1557	ROMILDO XAVIER DE CARVALHO
1279	SERGIO ROBERTO ALVES MARTINS
3580	VANILDO BRANCO DA SILVA
288	VANIO JOSE DA SILVA

CEDIDOS - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI- PRESERV

Matrícula	Nome
6588	JOSINETE DA SILVA DIAS
7437	LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FB0C10D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3357/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a elevação por merecimento de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007.

RESOLVE:

Art. 01º - Tornar pública aNÃO Elevação por merecimento dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Pr, na forma do Art.31 da Lei Complementar Nº159/2007, regulamentada pelo Decreto Nº1746/2012;

Art. 02º - O Anexo I, contém a relação dos Servidores Públicos Municipais,que não cumpriram com o disposto na Lei 159/2007 e suas regulamentações, julgados pela Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, constituída através da Portaria Nº 3176/2023 e não atingiram pontuação ou não cumpriram os requisitos necessários para Elevação por Merecimento.

Art. 03º - Os servidores que constam no Anexo I, porderão requerer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos o motivo da não elevação.

Art. 04º - Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,12 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

Matrícula	Nome
5554	TELMA REIS MOREIRA MACEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome
8016	JARDEL TAVARES VIEIRA
7020	RENATO MACEDO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Matrícula	Nome
1189	ANTONIO HAROLDO SIMAO
3160	EDERLEI VINCI SCHUENCK
6287	JOSELIO ROLIM PEREIRA JUNIOR
5982	LINDOMAR MACHADO
2472	LUCIANO CAVALCANTI DA SILVA
7860	MILTON FERREIRA
2398	PAULO PEREIRA FARTO
6542	PRISCILA MEIRA PEDREIRO
3746	RICARDO BARBOZA
1558	RONALDO GALO
1196	SERGIO APARECIDO MACIEL
8163	SERGIO DONIZETH CALAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome
7979	ANA PAULA DE OLIVEIRA
3286	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
4913	CLARICE APARECIDA FERREIRA
4160	CLEONICE DA SILVA CRUZ
6523	ELAINE MULLER
7413	GENEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
1609	JOSE THIMOTIO DA COSTA
6936	LEDA DA SILVA
7435	LEONICE SALVIANO
2693	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA
3929	MARIA DE LOURDES DA SILVA
8091	MERCIA MARIA DA SILVA BARBOSA
6082	PATRICIA HELOISA CORREA GOMES
6879	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO
6567	SILVIA REGINA CHAVES
2363	VANDA MARIA LIMA DE VASCONCELO
6130	YUNA MURYELA ROMANHUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome
5397	ADIVAIR PEREIRA RANGEL
5378	ANDRESSA TANINI ALEXANDRE MACIEL
5950	ANTONIO MARCOS SILVA DE SA
5907	BIANCA BARRA ALMEIDA DA SILVA
8172	CAMILA KELLEN DOS SANTOS
2577	CILENE DE BRITO FARIA
7361	CLAUDEMILSON PEREIRA
5737	CLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO
7476	CLAUDILENE DOS SANTOS
5698	CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI
5574	EDGARD DOS SANTOS
7877	ELIAS SILVA DE ALMEIDA
5412	ELIEZER PEREIRA DE ARAUJO
7014	ELVIS DA COSTA CARVALHO
8063	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA
6960	EVA APARECIDA BATISTA
3744	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MAIA
5708	FATIMA PAIS CARVALHO
8126	FERNANDA ROGERIA MARTINS DOS SANTOS
6784	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA
356	FLORENCIO HERNANDES
5432	FRANCIELLE STEFANE DA SILVA BERNARDINO
1723	FRANCISCA DA SILVA CORREIA
5391	HANS WALTER POMPANIN VELASQUEZ
8070	INGRID CONCEICAO DE OLIVEIRA LAGO
1606	IONIO APARECIDO DOS SANTOS
8101	JANAINA ADRIANA BATISTELA TITTO MARTINEZ
5730	JOSE DA CUNHA ARAUJO
3655	JOSE LUIZ DA SILVA
5333	JOSE PAULO PESSOA
5938	JOSIANE ALVES MACHADO
7215	JOSIEL CORDEIRO MARQUES
2593	JOSLAINE COSTA
7950	KELBIA GUMIERI LUIZ CARDOSO
7955	LAINE CAROLINA VALERO DOS SANTOS
7884	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES
7960	LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA
6864	LUCINEIA RODRIGUES COELHO DE OLIVEIRA
6087	MARCIO DA SILVA SOUSA
850	MARIA AMELIA DE MELLO BRANDAO
5045	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI
8146	MIDIAN MARTINS CELESTINO
5906	PAULA ELEONORA JANAINA BULKA FERREIRA
4596	PAULO SERGIO OLIVEIRA SARAIVA
7798	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS
6248	RICARDO ANTONIO TAVARES
7096	RICARDO BERNARDONI AOKI
6341	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA
5446	ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA
8153	SANCIELI REGIANE DORST MARTINS
1545	SILVANIA RIBEIRO DA ROSA
8009	SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO
6603	SIMONE DO NASCIMENTO
6944	SIMONE RAQUEL KLAUS MOREIRA
7008	TEONILIA SANTOS ARAUJO
7391	VALQUIRIA FERREIRA DE CASTRO ZANARDO
5985	WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO
7352	WENDLER MARLOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	**Nome**
7396	ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA
7432	DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO
7933	FRANKJANE OLIVEIRA DA SILVA
4632	JULIO CESAR COSTA
7099	KRISTIAN MIGUEL ELGER
6072	LEONICE SOARES DO NASCIMENTO
3217	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA DE SIQUEIRA
6041	MARCELO DE SOUZA
6291	MARISA DE ALMEIDA
6374	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO
1589	SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA
8043	SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO
7085	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM
5593	TATIANE CRISTIANE BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	**Nome**
7486	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS
4034	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI
2148	MARLENE ADRIANA RAMPANI DO CARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Matrícula	Nome
3629	AGUINALDO DA SILVA RODRIGUES
3153	ALEXANDER ALVES DE OLIVEIRA
7880	VINICIUS SILVA AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO- SEJUV

Matrícula	Nome
7473	ADRILAINE CRISTINA MONGE CAETANO
5228	ALEXANDRE LEITE VIEIRA
1956	ISMAEL ALVES DA SILVA
2234	LUIZ CARLOS ALVES MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA PUBLICA - SEMUTRANS.

Matrícula	Nome
3577	ELTON EIDY TOY
5472	JAMES ROBAINA DA SILVA

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E52C09F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, para futura e eventual aquisição de serviços de recapagem/ressolagem de pneus, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	RESSOLAGEM DE PNEU 10.00-20 LAMEIRO	MELOBORR		UN	22,00	239,00	5.258,00
2	1	RESSOLAGEM DE PNEU 14-17.5	NEWPLAC		UN	2,00	489,00	978,00
3	1	RESSOLAGEM DE PNEU 14.00-24	NEWPLAC		UN	6,00	849,00	5.094,00
5	1	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5-25	NEWPLAC		UN	8,00	999,00	7.992,00
8	1	RESSOLAGEM DE PNEU 23.1-30	NEWPLAC		UN	2,00	3.190,00	6.380,00
9	1	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LAMEIRO	MELOBORR		UN	46,00	252,00	11.592,00
10	1	RESSOLAGEM DE PNEU 30.1-26	NEWPLAC		UN	2,00	3.900,00	7.800,00

VALOR: R$ 45.094,00 (quarenta e cinco mil noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CE12BEE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, para futura e eventual aquisição de serviços de recapagem/ressolagem de pneus, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	RESSOLAGEM DE PNEU 14.9-28	RUZI		UN	2,00	1.299,00	2.598,00
6	1	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4-30	RUZI		UN	2,00	1.798,00	3.596,00
7	1	RESSOLAGEM DE PNEU 19.5L-24	RUZI		UN	2,00	1.299,00	2.598,00

VALOR: R$ 8.792,00 (oito mil setecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:46B42A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	001/2024	3095	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO - PSS	40h	11/01/2024	11/01/2025

Agudos do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1E152BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-PMAT

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP

As empresas credenciadas representadas por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, deixada a palavra livre aos licitantes presentes e não houve consignação em ata. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA

As empresas foram declaradas habilitadas, as empresas SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA e KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI apresentaram a declaração de renúncia do prazo recursal de habilitação, o Srº. FABRICIO APARECIDO DA SILVA representante da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA declarou em sessão a renuncia do prazo recursal de habilitação. Em seguida foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e licitantes presentes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**	**18.330.394/0001-01**	**R$ 539.058,66**	**10,0%**
2º	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	R$ 559.171,95	6,65%
3°	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 598.886,94	0,00%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 539.058,66** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Seis Centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Evilin Bueno Lemiska, membra, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitantes presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

PIETRO RODRIGUES WALT
Participante

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B445BB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS E FORNO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 084/2023**, a convocação do **terceiro colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:

*** 01 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, gás GPL baixa pressão; Tubo distribuidor (varão) de 1" com acabamento cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível; Queimadores duplos (180mm – com controle individual das chamas) em ferro fundido, fixos por encaixe; 6 duplos; Queimadores de alto rendimento, possuindo potência min de 5.000 kcal/h; Corpo e mesa de aço carbono super resistente, com acabamento em pintura pó eletrostática, com base fosfatizada, grelha de ferro fundido de 40x40cm e mesa com perfil 10cm; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: Baixa pressão; Porta em aço inoxidável; Acompanha uma grelha; Interno em chapa de acho galvanizado: Proteção móvel do queimador esmaltado á fogo; três níveis de graduação de altura para grelhas ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: Altura interna/externa: 270mm/400mm Largura interna/externa: 500mm/580mm Profundidade interna/externa: 650mm/700mm Capacidade mínima de 90 lts Consumo: 0,350kg/h Potência: 4.000 kcal/h.**

A empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA tornou-se impossibilitada de fornecer por equívoco nos valores da proposta apresentada, por tanto, a empresa vencedora pediu desistência do item.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o **lote n° 01** – **F R CORDEIRO,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminhar resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **18/01/2024 (cinco dias úteis)** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, gás GPL baixa pressão; Tubo distribuidor (varão) de 1" com acabamento cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível; Queimadores duplos (180mm – com controle individual das chamas) em ferro fundido, fixos por encaixe; 6 duplos; Queimadores de alto rendimento, possuindo potência min de 5.000 kcal/h; Corpo e mesa de aço carbono super resistente, com acabamento em pintura pó eletrostática, com base fosfatizada, grelha de ferro fundido de 40x40cm e mesa com perfil 10cm; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: Baixa pressão; Porta em aço inoxidável; Acompanha uma grelha; Interno em chapa de acho galvanizado: Proteção móvel do queimador esmaltado á fogo; três níveis de graduação de altura para grelhas ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: Altura interna/externa: 270mm/400mm Largura interna/externa: 500mm/580mm Profundidade interna/externa: 650mm/700mm Capacidade mínima de 90 lts Consumo: 0,350kg/h Potência: 4.000 kcal/h.	venancio / M6FD6	UNID	9	R$ 3.596,00	R$ 32.364

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 04 de janeiro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria N° 17.850/2024

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F265B296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2023 DE 29/12/2023 : ABRE CRÉDITO R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), DESTINADO AO REFORÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Decreto nº 363/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
320 - 3.3.90.36.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
322 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.300,00
327 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.300,00

Total Suplementação: 110.600,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.905,00
300 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	9.742,00
302 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.805,23
313 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	39.362,00

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

326 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.241,00

338 - 4.4.90.52.00.00 01369 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.000,00
Total Redução: 100.055,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:00291D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2023 DE 29/12/2023 ABRE CRÉDITO R$ 3.051.302,97 (TRÊS MILHÕES E CINQÜENTA E UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2023 DE 29/12/2023

ABRE CRÉDITO R$ 3.051.302,97 (TRÊS MILHÕES E CINQüENTA E UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Decreto nº 362/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.051.302,97 (três milhões e cinqüenta e um mil trezentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE FINANÇAS	155.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
54 - 3.1.90.11.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	130.000,00
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.158,86
96 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.521,56
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
141 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.380,48
142 - 3.1.90.11.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	202.928,69
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	

177 -	3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.429,86
06.002.00.000.0000.0.000.			Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.			Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
190 - 3.1.90.13.00.00		01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.843,95
06.002.12.361.0021.2.206.			Gastos com os recursos do FUNDEB	
215 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.365.0000.2.103.		01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção das creches municipais	463.176,39
225 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.365.0000.2.104.		01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da pré-escola	41.440,36
244 - 3.1.90.11.00.00		01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.158,03
247 - 3.1.90.13.00.00		01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.050,30
06.002.12.366.0021.2.304.			Manuternção da Atividade do PEJA	
268 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.367.0021.2.312.		01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da Educação Especial	3.197,70
278 - 3.1.90.11.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.		01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE SAUDE	13.258,27
07.001.00.000.0000.0.000.			Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.			Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
294 - 3.1.90.11.00.00		01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	591.740,56
295 - 3.1.90.13.00.00		01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	213.017,96
08.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.			Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.			Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
358 - 3.1.90.11.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.		01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	110.000,00
09.001.00.000.0000.0.000.			Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.			Manut. gab. sec. ind. e comercio	
374 - 3.1.90.11.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.		01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
10.001.00.000.0000.0.000.			Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.			Gab. do sec. assist. social	
389 - 3.1.90.11.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.		01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	70.000,00
11.001.00.000.0000.0.000.			Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.			Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
435 - 3.1.90.11.00.00		01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Total Suplementação: 3.051.302,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte:	511	202.928,69
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	510	221.380,48
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	2.042.712,75
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	584.281,05

Artigo 3º - Este **Total da Receita:** Decreto entrará em **3.051.302,97** vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28474BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PDL Nº001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(RETIFICADO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 15/01/2024
DATA DA SESSÃO: 19/01/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM FUNÇÃO DA PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.642,60 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS: CONFORME ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 122/2020, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 3.019/2020.
FORMA DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser feitas em até 10 dias corridos após a solicitação, de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento Municipal de Esportes.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)
LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada, 100% poliéster, com 80 cm de comprimento e 22 mm de largura.	UND	504	R$ 9,50	4.788,00
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 40 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada, 100% poliéster, com 80 cm de comprimento e 22 mm de largura.	UND	550	R$ 5,00	2.750,00
VALOR TOTAL					**R$7.538,00**

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Medalha personalizada de acordo com a secretaria requerente em zamac 70 mm, fita 100% poliéster sublimada 80cm x 20mm, molde a ser aprovado.	UND	500	R$ 15,85	7.925,00
VALOR TOTAL					**R$7.925,00**

LOTE 3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Troféu com altura de 125 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e dourada acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	2	R$ 649,00	1.298,00
2	Troféu com altura de 117 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor vermelha acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e vermelha acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suportes em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	UND	2	R$ 616,00	1.232,00
3	Troféu com altura de 112 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor verde acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada	UND	2	R$ 608,00	1.216,00

	na cor dourada e verde acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.				
4	Troféu com 110 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro com suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	5	R$ 348,00	1.740,00
5	Troféu com 104 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	5	R$ 328,00	1.640,00
6	Troféu com 99 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	5	R$ 312,00	1.560,00
7	Troféu em MDF, altura 50 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante.	UND	42	R$ 119,00	4.998,00
8	Troféu em MDF, altura 45 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante.	UND	42	R$ 109,00	4.578,00
9	Troféu em MDF, altura 40 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante	UND	174	R$ 99,00	17.226,00
10	Troféu com 79 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na cor dourada com na parte superior e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado e dourado, verde acetinado e dourado, dourado acetinado e dourado, dourado com acabamento texturizado e dourado e com todos os componentes metalizados na cor prata.	UND	2	R$ 394,04	788,08
11	Troféu com 71 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor vermelha acetinado e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado, verde acetinado, dourado acetinado, dourado com acabamento texturizado e com todos os componentes metalizados na cor prata.	UND	2	R$ 349,00	698,00
12	Troféu com 67 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourado. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor vermelha acetinado e com 39 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado, verde acetinado, dourado acetinado, dourado com acabamento texturizado e com todos os componentes metalizados na cor prata.	UND	2	R$ 390,00	780,00
13	Troféu com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinado. Dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores azul royal fosco, dourado com acabamento texturizado ou prata com acabamento texturizado.	UND	6	R$ 570,92	3.425,52
VALOR TOTAL				**R$41.179,60**	

(SERÁ SOLICITADO O ENVIO DE CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 12 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente De Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3C0514F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 228/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Nomear as Seguintes Comissões para o Concurso da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Paraná.
Equipe Técnica

Nome	Função	RG	CPF	Titulação
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Mariana Nitatori Mazaro	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Nilva Oliveira Brito dos Santos	Coordenação Educacional	856.524-4	487.477.269-20	Doutorado
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação de Elaboração e Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

Banca de Examinadores e Julgadores

Nome	Função	RG	CPF	Titulação
Kátia Cristina Daniela da Silva	Português	9.289.247-6	063.046.279-80	Letras
Guilherme Zambianco Quadros	Matemática	12.427.889-00	095.566.349-08	Matemática
Amarildo Pinheiro Magalhães	Conhecimentos Gerais	6.820.189-6	019.175.089-13	Letras
Alessandro João Brassanini	Informática	3.371.366	020.634.329-96	Engenharia de Software
Julio Ernesto Colla	Conhecimentos Específicos	4.910.948-2	859.995.639-68	Administração
Rafael Marçal Campanholi	Conhecimentos Específicos	9.215.325-8	009.505.589-40	Ciências Contábeis

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, de acordo com a Declaração fornecida pela FAFIPA em 24/10/2023.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ACF67554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto Municipal nº. 09/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária em regime especial, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
1.7 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos

					R$	
Assistente Social TEMPORÁRIO	40hrs	02	*	R$ 3.103,13	100,00	Ensino Superior em Serviço Social**
Mãe Social TEMPORÁRIO	Horário Intermitente	01	*	R$ 2.962,12	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Médico Plantonista TEMPORÁRIO	36 hrs	03	*	R$ 17.771,41	150,00	Ensino Superior em Medicina**
Psicólogo TEMPORÁRIO	20 hrs	02	*	R$ 2.219,94	100,00	Ensino Superior em Psicologia**

CR = Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.
2.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do servidor, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
2.1.6 Quando o requisito do cargo for o ensino fundamental incompleto o candidato deverá ter, no mínimo, a 1º parte completa, ou seja, a 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou o 5º ano do ensino fundamental de 9 anos).
2.1.7 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.
2.1.8 A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos; e idade máxima de 70 anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no **ANEXO III - Cronograma** deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**
4.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** devendo ser encaminhando para o e-mail **ippec@ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme **Anexo V,** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Não Haverá isenção da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 - A prova escrita será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	05	6,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como não serão aceitos documentos na forma “digital”.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.27.2 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
8.2.27.3 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato **deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo**, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

8.2.28 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.28.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.14 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
10.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.16 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: ausência de homologação, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

11.1.3 contra o resultado da prova objetiva
11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato, conforme cronograma, no link: **www.ippec.org.br.**
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame estarão disponíveis na área do candidato.
11.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação para a formalização da contratação será publicada no Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato contratado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação. Não será possível o pedido de final de lista.
13.4. Para a contratação e posse no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato: **ippec@ippec.org.br.**
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 12 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício do Município de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - MATEMÁTICA

MATEMÁTICA - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

MÃE SOCIAL TEMPORÁRIO
Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência. Lei nº 7644/1987.

MÉDICO PLANTONISTA – TEMPORÁRIO
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
TAREFAS HABITUAIS: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, com o Coordenador e demais colaboradores da Casa Lar, o projeto político-pedagógico; Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Casa Lar; Auxiliar o Coordenador na definição dos meios e das ferramentas teórico metodológicos de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; Elaborar relatórios estatísticos e descritivos; Realizar os atendimentos às crianças, adolescentes e jovens e às famílias, orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados no empreendimento; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
i. possibilidade de reintegração familiar;
ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
Preparar a criança e o adolescente gradativa para o desligamento; Capacitar e acompanhar as atividades dos Cuidadores e demais servidores; Executar outras atividades de interesse da Casa Lar que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

MÃE SOCIAL TEMPORÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar Acolhendo Vidas.
TAREFAS HABITUAIS
I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa lar que lhes forem confiados.
À mãe social ficam assegurados os direitos previstos no Artigo 5º da Lei Federal nº7644/1987, desde que compatíveis com a legislação municipal e regime estatutário.
O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas, sem direito a horas extras.
A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se além da seleção, a treinamento específico, a cujo término será verificada sua habilitação definitiva para exercício do cargo.
O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, na forma de estágio probatório sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou a quem essa delegar.
O treinamento a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 30 (trinta) dias.
São condições para admissão como mãe social:
a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
b) ser casada ou convivente em união estável;
b) boa sanidade física e mental;
c) curso de primeiro grau incompleto ou equivalente;
d) boa conduta social, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de antecedentes criminais;
e) aprovação em teste psicológico específico, através de profissional habilitado;

MÉDICO PLANTONISTA – TEMPORÁRIO
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes;
participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
executar suas atividades em regime de plantão, quando for de interesse do serviço;
zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessários;
cumprir escala de plantão médico determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar atendimento de urgência/emergência;
realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área.
preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: PSICÓLOGO
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
TAREFAS HABITUAIS:
Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, com o Coordenador e demais colaboradores da Casa Lar, o projeto político-pedagógico; Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento científicos relativos ao comportamento das crianças e adolescentes e ao mecanismo psíquico; Fazer acompanhamento psicossocial dos usuários em conjunto com as respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Auxiliar o Coordenador na definição dos meios e das ferramentas teórico metodológicos de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; Elaborar relatórios estatísticos e descritivos; Realizar os atendimentos às crianças, adolescentes e jovens e às famílias, orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados no empreendimento; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidade de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e o adolescente gradativa para o desligamento; Capacitar e acompanhar as atividades dos Cuidadores e demais servidores; Executar outras atividades de interesse da Casa Lar que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	12/01/2024
Período de Inscrição	12/01 a 18/01/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/01/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	23/01/2024
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	24/01/2024
Data Provável da Prova Escrita	**28/01/2024**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**	28/01/2024 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	29/01/2024
Publicação do resultado final da prova escrita	16/02/2024
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	19/02/2024
Homologação do resultado final	22/02/2024

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5A5ABC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Processo Licitatório 01/2024
(PROTOCOLO 2023/12/290723)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADOS: AGRICULTORES FAMÍLIARES (FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS)

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Nº	NOME DO AGRICULTOR(A)	CPF
01	DENIDY LOIRI GIRARDI	009.744.739-01
02	ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI	064.459.839-52
03	CLEONICE LUCZKIEVICZ	051.679.359-46
04	EDSON AGUSTINI	706.528.999-00
05	GILBERTO ADELINO SPADER	680.809.729-15
06	JANETE SIMÃO	056.709.789-78
07	JARLEI LUIZ SFOGGIA	495.890.599-53
08	JOÃO POPOVIZ	411.373.889-00
09	JOSÉ PEDRO FAVERSANI	427.177.396-72
10	LUCILDA GIRARDI PANSERA	840.102.589-34
11	MARISTELA ROZIN PANSERA	053.630.019-42
12	NEREU CAMILO DE ALMEIDA	285.506.509-78
13	RODOLFO FERNANDO TASCA	042.377.159-06

GRUPOS FORMAIS

	NOME DA COOPERATIVA	CNPJ
01	COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	31.831.778/0001-76
02	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	22.808.515/0001-55

OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024**, aos alunos das escolas municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 02/2023.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E VALORES: Abaixo a relação de fornecedores individuais com seus produtos e valores:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Fornecedor: DENIDY LOIRI GIRARDI – CPF: 009.744.739-01					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 18: CARNE BOVINA (ACÉM), cortada em ISCAS congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP,SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**28,00**	**8.400,00**
ITEM 19: CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**37,00**	**11.100,00**
ITEM 20: CARNE BOVINA (MÚSCULO) cortada EM CUBOS uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**36,00**	**10.800,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais)**				
Fornecedor: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 41: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	**KG**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**13,00**	**2.600,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos reais)**				
Fornecedora: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 04: ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UND**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**975,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 200g e	**UND**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**1.350,00**

400g por unidade.					
ITEM 06: ALHO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	**KG**	**20**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,00**	**500,00**
ITEM 09: BETERRABA, fresca, de primeira qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	**KG**	**75**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**375,00**
ITEM 16: BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	**UND**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**2.400,00**
ITEM 21: CEBOLA DE CABEÇA BRANCA, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	**KG**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**250,00**
ITEM 22: CEBOLA DE CABEÇA ROXA, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	**KG**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,50**	**425,00**
ITEM 23: CENOURA, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**500,00**
ITEM 26: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	**UND**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**1.200,00**
ITEM 31: FEIJÃO CARIOCA, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados, descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg atóxico e resistente.	**KG**	**70**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,50**	**595,00**
ITEM 32: FEIJÃO PRETO, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados, descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg atóxico e resistente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**9,00**	**900,00**
Valor Total da Fornecedora	**R$ 9.470,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)**				

Fornecedor: EDSON AGUSTINI – CPF: 706.528.999-00

Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 03: ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	**KG**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**900,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 200g e 400g por unidade.	**UN**	**350**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**1.575,00**
ITEM 08: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, Acondicionada em embalagens plásticas.	**KG**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,50**	**825,00**
ITEM 09: BETERRABA, fresca, de primeira qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	**KG**	**75**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**375,00**
ITEM 21: CEBOLA DE CABEÇA BRANCA, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	**KG**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**250,00**
ITEM 22: CEBOLA DE CABEÇA ROXA, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	**KG**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,50**	**425,00**
ITEM 26: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	**UN**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**1.200,00**
ITEM 38: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,50**	**850,00**
ITEM 41: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	**KG**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**13,00**	**2.600,00**
ITEM 51: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**1.250,00**
ITEM 53: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	**MÇS**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**900,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 11.150,00 (Onze Mil e Cento e Cinquenta Reais)**				

Fornecedor: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15

Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 39: MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	**KG**	**60**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**36,00**	**2.160,00**

Valor Total do Fornecedor	**R$ 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)**				
Fornecedora: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 37: MACARRÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**8.800,00**
Valor Total da Fornecedora	**R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)**				
Fornecedor: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 01: ABACATE fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**1.950,00**
ITEM 02: ABOBORA CABOTIA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	**KG**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**750,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 200g e 400g por unidade.	**UND**	**350**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**1.575,00**
ITEM 27: COUVE FOLHA MANTEIGA, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, Maços com 500 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	**MÇ**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**900,00**
ITEM 38: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,50**	**850,00**
ITEM 48: PEPINO fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**120**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,50**	**660,00**
ITEM 53: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	**MÇ**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**900,00**
ITEM 55: VAGEM casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**1.500,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 9.085,00 (Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais)**				
Fornecedor: JOSÉ PEDRO FAVERSANI – CPF: 427.177.396-72					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 43: MORANGO IN NATURA de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**37,00**	**14.800,00**
ITEM 44: MORANGO CONGELADO de boa qualidade, armazenado higienizados sem galhos. Acondicionado em pacotes plástico específico para alimentos. Com 1kg em cada embalagem.		**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**27,00**	**13.500,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais)**				
Fornecedor: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 10: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**2.800,00**
ITEM 24: CHUCHU, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**400,00**
ITEM 35: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	**KG**	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**1.500,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)**				
Fornecedora: LUCILDA GIRARDI PANSERA – CPF: 840.102.589-34					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 11: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**90**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**23,00**	**2.070,00**
ITEM 12: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**26,00**	**2.600,00**
ITEM 13: BOLACHA CASEIRA INTEGRAL de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,00**	**3.000,00**
ITEM 14: BOLACHA DE POLVILHO DOCE de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**90**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**32,00**	**2.880,00**
ITEM 15: BROA DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**3.500,00**
ITEM 28: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	**UND**	**375**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**5.625,00**
ITEM 45: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	**UND**	**3.000**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,80**	**2.400,00**
ITEM 46: PÃO DE LEITE CASEIRO, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
ITEM 47: PÃO DE CENOURA, com aspecto e sabor característico, fresco e	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o**	**22,00**	**2.200,00**

em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.			**cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**		
Valor Total da Fornecedora	**R$ 26.475,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**				
Fornecedora: MARISTELA ROZIN PANSERA – CPF: 053.630.019-42					
Produto	**Unid.**	**Quan.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 11: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**90**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**23,00**	**2.070,00**
ITEM 12: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**26,00**	**2.600,00**
ITEM 13: BOLACHA CASEIRA INTEGRAL de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,00**	**3.000,00**
ITEM 14: BOLACHA DE POLVILHO DOCE de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**90**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**32,00**	**2.880,00**
ITEM 15: BROA DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**3.500,00**
ITEM 28: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	**UND**	**375**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**5.625,00**
ITEM 45: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	**UND**	**3.000**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,80**	**2.400,00**
ITEM 46: PÃO DE LEITE CASEIRO, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
ITEM 47: PÃO DE CENOURA, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
Valor Total da Fornecedora	**R$ 26.475,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**				
Fornecedor: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 35: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	**KG**	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**1.500,00**
ITEM 49: PÊSSEGO In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	**KG**	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**9,00**	**2.250,00**
ITEM 50: PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**2.100,00**
Valor Total do Fornecedor	**R$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**				
Fornecedor: RODOLFO FERNANDO TASCA – CPF: 042.377.159-06					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 25: CONSERVAS DE VEGETAIS, pepino, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro aproximadamente 500g, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	**UND**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**3.000,00**
ITEM 29: DOCE DE FRUTAS CASEIRO próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas, nos sabores, pêra, mamão, abóbora, banana e uva. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	**UND**	**120**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,00**	**3.000,00**
ITEM 30: DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR, sem adição de qualquer tipo de açúcares e aditivos químicos, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	**UND**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**40,00**	**2.000,00**
Valor Total do Fornecedor			**R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**		

GRUPOS FORMAIS

Fornecedor: COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO–CNPJ: 31.831.778/0001-76					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 34: FUBA de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**975,00**
Valor Total do Fornecedor			**R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**		
Fornecedor: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA – CNPJ: 22.808.515/0001-55					
Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 36: LEITE PASTEURIZADO TIPO A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso,	UND	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**2.800,00**

armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Deve atender as normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.					
ITEM 42: MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, embalagem pote de vidro 560g validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**3.750,00**
ITEM 52: SUCO DE UVA ORGÂNICO, sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.	UND	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**4.400,00**
ITEM 56: VINAGRE COLONIAL, de vinho tinto. Ingredientes: fermento acético de vinho tinto hidratado e conservador INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.	UND	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**800,00**
Valor Total do Fornecedor			**R$ 11.750,00 (Onze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**		

ITENS DESERTOS

Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ITEM 07: BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto	KG	**500**	**4,00**	**2.000,00**
ITEM 17: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem 1 kg.	KG	**80**	**5,50**	**440,00**
ITEM 33: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	**450**	**50,00**	**22.500,00**
ITEM 40: MILHO DE CANJICA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 1kg.	KG	**50**	**10,00**	**500,00**
ITEM 54: TOMATE de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	**150**	**7,50**	**1.125,00**

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 186.090,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: Da data do contrato de fornecimento **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, desde que em concordâncias de ambas as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1546.

JUSTIFICATIVA: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes, **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020,** Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021). Art. 74 Inc. I da LEI 14.133/2021 (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;).

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F68FC570

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 **– HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 12/01/2024 à 11/01/2025).

DETENTORA: MICRON INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 39.791.096/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e moveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do Item (R$)
1	**CONGELADOR Tipo FREEZER VERTICAL**, com uma porta, capacidade de 180 a 250 litros. voltagem 110V. Classificação de eficiência energética A ou B expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	CONSUL CVU26FB	2	2.779,00	5.558,00
3	**REFRIGERADOR DUAS PORTAS** (Duplex), frost free, capacidade de 400 a 450 litros. Classificação de eficiência energética A expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	MIDEA MD RT580M	2	2.740,00	5.480,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.038,00 (Onze Mil e Trinta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:24051F10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 **– HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 12/01/2024 à 11/01/2025).

DETENTORA: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ - MEI – CNPJ: 44.133.337/0001-42.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e moveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do Item (R$)
5	**FORNO ELÉTRICO,** capacidade aproximada 48 litros; 110 volts; branco; peso líquido de aproximadamente 9kg. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	BEST PLUS	2	472,00	944,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 944,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A61FEE23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – (Processo Licitatório 125/2023). HOMOLOGADO EM 11/01/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INOVANET TELECOMUNICACOES LTDA - ME – CNPJ: 28.942.269/0001-06.

OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica",** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Pregão Eletrônico nº 80/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)

1	Serviço de Instalação em pontos de interesse do Município conforme a necessidade utilizando Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 Mhz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Pontos	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
2	Suporte Técnico Mensal (Por Ponto) em casos de rompimento de fibra óptica e problemas em equipamentos incluindo também custos de transporte de link de fibra óptica. **(Aquisição de 1 até 50 pontos mensais), conforme a necessidade do Município.**	Pontos	600	R$ 111,67	R$ 67.002,00
3	Instalação de Fibra Óptica no Interior do Município em pontos de interesse e conforme a necessidade.	Metros	20.000	R$ 2,65	R$ 53.000,00
4	Link dedicado com velocidade de 300 Mbps instalado na Sede do Município (Prefeitura Municipal) com conexão via fibra óptica.	Meses	12	R$ 3.916,00	R$ 46.998,00

VALOR CONTRATUAL: O valor do Contrato é de **R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 1108. 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 1123. 03.00 Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; - 33.90.39; - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 1100. 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 1161. 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 1176. 08.00 Departamento e Ação Social; 08.01- Divisão de Assistência Social e Promoção de Divisão da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Despesa 1149. 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Despesa: 1117. 11.00 – Departamento de Industria e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria e Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e ao Turismo; 33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Despesa: 1178.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:039104A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 **– HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 12/01/2024 à 11/01/2025).

DETENTORA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 47.034.949/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e moveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do Item (R$)
8	**ARMÁRIO EM MD**F: com sete (07) gavetas com corrediças telescópicas e puxadores metálicos embutidos de boa qualidade. • É composto também de dezessete (17) portas distribuídas em armário inferior e superior, e puxadores metálicos embutidos de boa qualidade, ademais conforme especificado no projeto. • Estrutura do móvel em MDF 30mm e gavetas em MDF 18mm. **Deve-se seguir o memorial descritivo e projeto.**	UNID.	STIVARI	1	5.936,46	5.936,46

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.936,46 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F71D44BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Processo Licitatório Nº 127/2023 **– HOMOLOGADO EM: 11/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 12/01/2024 à 11/01/2025).

DETENTORA: AR LIMP LTDA - ME– CNPJ: 31.314.488/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e moveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do Item (R$)
2	**FORNO MICRO-ONDAS** Volume total mínimo 30 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 110 V, Classificação de eficiência energética A expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	MONDIAL MO 02-34	2	679,90	1.359,80
4	**FOGÃO A GÁS Tipo CINCO bocas, em INOX**, acendimento automático, botões removíveis, voltagem 110V, CAPACIDADE mínima do forno 65 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos um queimador RÁPIDO e um SEMIRRÁPIDO, com queimador central maior boca gourmet, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética A para FORNO e MESA DE COCÇÃO, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UNID.	MONACO PLUS	2	1.419,00	2.838,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.197,80 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CF8AB309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 08/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 8/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 8/2024 de 15/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.070.	Programa IGD-PBF	
3.3.90.39.00.00 940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.620,00
06.028	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
06.028.08.243.0009.6.003.	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	

4.4.90.52.00.00 879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017	Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.	Manutenção das Escolas Municipais	
3.3.90.39.00.00 107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.	Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
3.3.90.39.00.00 107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.	Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.3.90.39.00.00 107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		39.620,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte (s):	
107	Salário Educação
879	INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA
940	PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:AEAA3EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 09/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 9/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.121,56 (noventa e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.2.056.	Manutenção de Centro Cultural	
3.3.90.39.00.00 1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.274,61
3.3.90.39.00.00 1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.846,95
Total Suplementação:		93.121,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:FFE9FC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N° 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Candói.

A Secretaria de Administração do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para Seleção de Estagiários de Níveis: **SUPERIOR, MÉDIO REGULAR, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO e FORMAÇÃO DE DOCENTES,** para estágio "Não Obrigatório", no período de **15 A 24 DE JANEIRO DE 2024**, mediante as condições determinadas neste **EDITAL** e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 024/2024.

1.3 O Processo Seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", vagas no quadro de estagiários das diversas Secretarias e Assessorias da Prefeitura Municipal de Candói Pr., e o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção (item 1.9), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados e na formação de cadastro de reservas;

1.4 Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificado de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Candói, obedecendo rigorosamente a classificação;

1.5 O Processo Seletivo de Estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas;

1.6O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades;

1.7O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas seguintes áreas seguindo os critérios:

Ensino Superior: Licenciaturas – a partir do 1º semestre

Ensino Superior (cursos diversos): a partir do 1º semestre

Ensino Médio: Profissional de Jovens e Adultos, Regular, Técnico em Administração e Formação de Docentes

1.8Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência, nas categorias discriminadas no Decreto no 3.298/99;

1.9O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração;

2.DO ESTÁGIO

2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, **EXCETO** no caso de portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido pelo Art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito;

2.2 A jornada de estágio diário será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estágio diário será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida;

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo superior imediato de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado;

2.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente da respectiva Secretaria Municipal ou Assessoria do Município, com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

2.5 A QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS SÃO:

ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
CURSO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS EM ABERTO**
Ensino Médio: Profissional de Jovens e Adultos (EJA)	20h semanais	**CR***
Ensino Médio: Regular	20h semanais	**CR***
Técnico em Administração	20h semanais	**CR***
Ensino Médio: Formação de Docentes	20h semanais	**10 + CR***
ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL		
CURSO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS EM ABERTO**
Licenciatura na área Educacional – Sede	20h semanais	**05 + CR***
Licenciatura na área Educacional – Sede	30h semanais	**CR***
Licenciatura na área Educacional – Região Lagoa Seca	20h semanais	**CR***
Licenciatura na área Educacional- Região Cachoeira	20h semanais	**CR***
Licenciatura na área Educacional - Região Paz	20h semanais	**1 + CR***
Licenciatura na área Educacional - Região São Pedro	20h semanais	**CR***
Licenciatura na área Educacional - Rio Novo	20h semanais	**CR***
Licenciatura na área de Educação Especial	20h semanais	**CR***
Pedagogia	20h semanais	**05 + CR***
ENSINO SUPERIOR DIVERSAS ÁREAS		
CURSO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS EM ABERTO**
Educação Física (Bacharel)	30h semanais	**02 + CR***
Engenharia civil	20h semanais	**02 + CR***

CR = CADASTRO DE RESERVA

3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, que será definida conforme as seguintes modalidades:

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	**CARGA HORÁRIA**	**BOLSA-AUXÍLIO**
Educação especial, séries finais do Ensino fundamental e modalidade profissional de educação de jovens e adultos	20 horas	R$400,00
	30 horas	R$600,00
Ensino Médio Regular ou Equivalente	20 horas	R$600,00
	30 horas	R$900,00

Formação de Profissionais do Magistério e demais cursos profissionalizantes de nível médio	20 horas	R$ 750,00
	30 horas	R$1.050,00
Ensino Superior	20 horas	R$850,00
	30 horas	R$ 1.200,00

3.2 É assegurado ao estagiário a redução da carga horária pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008);
3.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008;
3.4 Será concedido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
4.2 Estar regularmente matriculado, frequentando as aulas e estar cursando o Ensino Superior, Médio Regular ou Formação de Docentes;
4.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
4.5 Idade mínima 16 anos, na data de contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br/, no período compreendido entre às 8 horas e 30 min do dia **15 DE JANEIRO DE 2024** até às 17 horas do dia **24 DE JANEIRO DE 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF;
5.2 A Prefeitura Municipal de Candói, e a Empresa CEBRADE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
5.3 Não haverá cobrança de taxa ou qualquer tipo de custo pela inscrição ao presente teste seletivo.
5.4 A relação das inscrições validadas será publicada no site oficial da empresa CEBRADE, no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, na área destinada a Processos Seletivos e no site da Prefeitura Municipal de Candói http://www.candoi.pr.gov.br/.
5.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo "Outras Informações", preenchendo o documento **ANEXO I**, enviados em tempo hábil, conforme as datas do cronograma no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com
5.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam com informações incompletas ou abreviadas;
5.7 O candidato deverá preencher corretamente o campo do e-mail, tendo em vista que será encaminhado, para o e-mail cadastrado, o link para realização da prova On-line.
5.8 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas na Empresa Cebrade através dos telefones (42) 3622-4425 e (42) 3035-3624 e na Prefeitura de Candói - Setor de Recursos Humanos WhatsApp (42) 3638-8018.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO
6.1 Fotocópia da cédula de identidade (RG) e do CPF;
6.2 Fotocópia da carteira de trabalho; (número, série, PIS/PASEP e data de expedição)
6.3 Comprovante de residência que contenha o CEP/ Nº da rua;
6.4 Comprovante bancário no nome do candidato (não pode ser conta conjunta ou em nome de terceiros);
6.5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6.6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.

7. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **QUE ACONTECERÁ NA DATA PROVÁVEL EM 28/01/2024**, com duração de 02 (duas) horas, o(a) candidato(a) deverá estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.
7.2 Ao(a) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante nesse Edital.
7.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
7.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes nesse Edital:
7.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do **E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO**;
7.4.2 O link direcionará para a plataforma https://gbnet.remark.cloud/ devendo o(a) candidato(a) clicar no ícone **INICIAR TESTE.**
7.5 O(a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone;
Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps;
7.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
7.6.1 A Prefeitura Municipal de Candói e a empresa Cebrade não se responsabilizam por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
7.7 O(a) candidato(a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
7.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
7.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas;
7.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;
7.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone **ENVIAR TESTE.**
7.10 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
c) não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
d) tentar consultar à outras abas ou navegadores para realização da prova;
f) for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos;
i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
7.11 Recomenda-se que o candidato(a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.

7.12 o(a) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até a data de 26/01/2024, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42) 9 9859-9638 para suporte, até o dia 28/01/2024 com antecedência de 30 minutos antes do início da prova;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova;
8.2 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
8.2.1 Maior idade;
8.2.2 Maior nota em Língua Portuguesa;
8.2.3 Maior nota em Matemática;
8.2.4 Maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

9. DOS RECURSOS
9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá do dia **25 DE JANEIRO DE 2024**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br no horário das 08 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
9.3 Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo e a relação de candidatos aprovados;
9.3.1 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
9.3.2 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
9.4 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Provas, disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.
9.5 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 11 do edital;
9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
9.7 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
10.1 A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico da empresa CEBRADE http://www.cebrade.com.br, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Candói http://www.candoi.pr.gov.br/;
10.2 Uma vez convocado, o candidato classificado que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados;
10.3 No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 6 do edital;
10.4 As vagas serão distribuídas e os estagiários serão lotados, conforme a necessidade, nos locais determinados pela Secretaria de Administração.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
11.1 O conteúdo de aplicação de prova será de conteúdo igual, nos dois níveis (Ensino Superior ou Médio), as provas serão compostas por 20 (vinte) questões diversas, sendo que o valor atribuído a cada questão será de 1,0 pontos, segundo os seguintes conteúdos:
Língua Portuguesa
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal
Matemática/Raciocínio Lógico
Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio logico.
Conhecimentos Gerais/Atualidades
Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esportes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, a fim de serem tomadas as devidas providências referentes à Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova;
12.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da empresa CEBRADE http://www.cebrade.com.br, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Candói http://www.candoi.pr.gov.br/. Para obtenção de informações os candidatos deverão procurar a Empresa CEBRADE através dos telefones (42) 3622-4455 e (42) 3035 - 3624;
12.4 O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Candói, tampouco com a empresa CEBRADE;
12.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão juntamente com a empresa CEBRADE;
12.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só serão feitas por meio de erratas/emendas devidamente publicadas nos mesmos veículos de publicidade dos avisos primários.
12.7 Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;
12.8 Quaisquer indagações eventuais e questionamentos deverá ser entrado em contato com a direção da Empresa CEBRADE através do e-mail cebradepss@gmail.com.
12.9 Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

CRONOGRAMA:

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS SUGERIDAS
Publicação do Edital	15/01/2024

Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	15/01/2024
Término das inscrições às 17 horas	24/01/2024
Divulgação da Relação dos inscritos	25/01/2024
Recurso contra a relação dos inscritos	25/01/2024
Homologações das inscrições	26/01/2024
Data provável da Prova	28/01/2024
Gabarito Preliminar da Prova	29/01/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	30 E 31/01/24
Gabarito definitivo da prova	01/02/2024
Resultado preliminar das provas	01/02/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	02 E 03/02/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	05/02/2024

Candói, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 - Contratação de Estagiários, nomeados pela Portaria Nº 024/2024.

FUNÇÃO	**NOME**
PRESIDENTE	KAUANE CRISTINA DA SILVA
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ERIK VITORIO MOTTA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999?
( ) Não ( ) Sim

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da prova?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

Candói, _____ de_____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Candói, _____ de_____ de 2024.

Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo para Estagiários. Os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9775E803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO N° 007/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

PARTES CONTRATANTES:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ- CISOP, Consórcio Público de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob n° 00.944.673/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de lguatu, Sr. Vlademir Antonio Barella, doravante denominado CISOP; e

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ n° 76.208.842/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF n° 842.080.829-68 e portador do RG n° 4.250.754-7, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

DO OBJETO:
Cláusula Primeira- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CISOP entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8° da Lei n° 11.107/05, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

§ 1° - Consideram-se despesas do **CISOP** entre outras que vierem a ser regularmente compostas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CISOP previstos no seu art. 5° do Estatuto;
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS);
d) Despesas relativas à prestação de serviços do CISOP em favor do município consorciado nos termos definidos no Estatuto e em Assembleia.
e) Demais despesas previstas no Estatuto.

§ 2° -Abaixo segue o quadro conforme natureza das despesas fixadas para o exercício de 2024.

DESPESA CONFORME ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS 2024			
RELAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA ***FONTE 0 - Recursos Ordinários (Livres)***			
Cat. Econ.	**Despesa**	**%**	**VALOR**
3.3.90.14.14.00.00	Diárias no País	0,20	2.123,10
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8,49	90.125,76
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2,50	26.538,80
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,21	2.229,26
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e reforma de bens imóveis, serviços de manutenção e conservação, despesas com serviços médicos, procedimentos em saúde de média e demais serviços de terceiros pessoa jurídica)	86,64	919.728,63
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,82	8.704,73
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,15	1.592,33
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,30	3.184,66
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,69	7.324,70
Total da Fonte 0		**100,00**	**1.061.551,97**

FONTE 1000- Recursos de Contratos de Rateio para Despesas com Pessoal			
Cat. Econ.	**Despesa**	**%**	**VALOR**
3.1 .90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	61,73	200.405,24
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	19,13	62.105,17
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont.	0,72	2.337,47
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Ju	17,93	58.209,39
3.3.90.91 .00.00.00	Sentenças Judiciais	0,49	1.590,77
Total da Fonte 1000		**100,00**	**324.648,04**
Fonte 1007 - Recursos do Convênio de Parceria Custeio CAPS AD lll- CETRAD.			
Cat. Econ.	**Despesa**	**%**	**VALOR**
3.3.90.14.14.00.00	Diárias no País	1,00	138,00
3.1 .90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	53,59	7.395,41
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	15,47	2.134,86
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5,43	749,34
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	0,20	27,60
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Reforma de Bens Imóveis Demais Serviços de Manutenção (elétrico, hidráulico etc)	23,21	3.202,98
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,40	55,20
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,30	41,40
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,40	55,20
Total da Fonte 1007		**100,00**	**13.799,99**

ORÇAMENTO TOTAL DO MUNICIPIO	**1.400.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Segunda- O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CISOP** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

§ 1°- A parte fixa da cota de rateio será de **R$ 453.732,57 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos**), referente às despesas de manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CISOP, sendo rateado proporcionalmente para todos os CONSORCIADOS, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência) de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), referente a 10.446 (dez mil e quatrocentos e quarenta e seis) habitantes, conforme índice divulgado pelo IBGE publicado em 28 de junho de 2023.

§ 2° - A parte variável da cota de rateio será de R$ 946.267,43 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente às despesas realizadas pelo CISOP das quais resultam benefício exclusivo ao CONSORCIADO, sendo estas despesas médicas especializadas, procedimentos especializados, exames laboratoriais, raio x, despesas com passagens de ônibus, ostomizados, material farmacológico, cirurgias, dispêndios estes apurados mensalmente de acordo os serviços ou benefícios do CISOP que tiverem si utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

§ 4° - O valor da parte fixa e variável da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão unânime de Assembleia para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CISOP e os demais CONSORCIADOS, nos termos do art. 25 do Estatuto.

Cláusula Terceira - O montante que o CONSORCIADO poderá repassar Cisop em uma divisão de 12 (doze) parcelas, de acordo com o Orçamento Anual do Placic que foi aprovado em assembleia, será no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) /ano, sendo esse valor a somatória da parte fixa e da variável.

Cláusula Quarta - O valor a ser repassado mensalmente, será dividido em duas partes, fixa e variável da cota de rateio, devendo a parcela fixa ser depositada até o dia 1O do mês subsequente e a parcela variável até o dia 20 do mês subsequente, ambas deverão ser depositadas na conta corrente do CISOP pelo CONSORCIADO, no Banco do Brasil, Agência 4693-0, Conta Corrente 43.522-8, através de transferência eletrônica.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Quinta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas nos Art. 9° §2° inciso lll e §3° inciso ll do Estatuto do CISOP.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Sexta - O presente instrumento surtirá efeito a partir de sua assinatura.
Cláusula Sétima- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único*:* A celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 1O, inciso XV da Lei n° 8429/92.

Cláusula Oitava - O presente instrumento vigerá até 31/12/2024, sendo, todavia, rescindido no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o rateio, desde que atendidas as formalidades
estabelecidas nos artigos 8°, § 5°, 11 e 12, § 2° da Lei n° 11107/05 e do Estatuto do CISOP.

DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cascavel-PR para dirimir dúvidas
oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma a presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel, 01 de janeiro de 2024.

VALDEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Catanduvas

Testemunhas:
1)-

2) –

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1FB4ACE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N° 003/2024

EDITAL 003/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **Município de Clevelândia, Estado do Paraná,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, preenchimento** de 102 (cento e duas)vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro reserva, destinado a estudantes devidamente matriculados em Cursos de Formação de Docentes, ensino de nível Médio, Pós médio, Educação de jovens e adultos (ensino médio), Educação Superior (Graduação e Pós–Graduação) na área da Educação, Educação Profissional, que será realizado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Clevelândia nomeada através da Portaria n° 002/2024, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais 2.652/2018 e 2.792/2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia e executado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA.

1.2 O Processo Seletivo destina-se para a formação de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Clevelândia, conforme Anexo I.

1.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

1.4 A contratação efetiva do candidato dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.5 A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, será no dia 29/01/2024, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, a qual será divulgada na Imprensa Oficial do Município "Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP", no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://nfse-clevelandia.atende.net/diariooficial/edição, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 DAS VAGAS

2.1 As 102 (cento e duas) vagas ofertadas, serão distribuídas:

90 (noventa) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser ocupadas por estudantes que estejam regularmente matriculados em Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura) e Cursos de Pós-graduação na área da Educação, sendo que 56 (cinquenta e seis) vagas serão para carga horária de 30 horas e 34 (trinta e quatro) vagas com carga horária de 20 horas, respeitando a classificação final e a necessidade da secretaria.

12 (doze) vagas para as Secretarias Municipais, devendo ser ocupadas por estudantes matriculados no ensino médio, pós médio, pós-médio, educação profissional, na modalidade da educação de jovens e adultos (ensino médio), cursos de graduação, que não sejam na área da educação, de acordo com o anexo I deste Edital, sendo que 09 (nove) vagas serão para carga horária de 30 horas e 03 (três) vagas com carga horária de 20 horas, respeitando a classificação final.

2.2 Os aprovados serão designados para suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Aos candidatos com deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 2693/2019, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar realmente se está habilitado a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3 No ato da inscrição e contratação o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 3.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4 As pessoas declaradas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.6 As vagas destinadas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato deve entregar a declaração no ato da convocação conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1 Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 14.274, de24 de dezembro de 2003.

4.2 Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição mediante preenchimento do Anexo III, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

4.4 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato no período de inscrições, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição correspondente às vagas destinadas a afrodescendentes, permanecendo apenas a inscrição correspondente às vagas de ampla concorrência deste processo seletivo. Em caso de ser detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato após contratado, será aplicada as medidas jurídicas cabíveis incluindo pena de rescisão do termo de estágio, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.

4.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

4.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.
4.8 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5 DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
5.2 A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA de Clevelândia, Paraná, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, no período de 16/01/2024 à 21/01/2024.
5.3 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
5.3.1 No site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA,
No endereço www.famapr.edu.br, acessar a página correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL MUNICIPAL Nº 01/2024.**
5.3.2 Preencher os campos do formulário eletrônico da **Ficha de Inscrição, a qual deverá ser preenchida uma única vez,** o preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conferir cautelosamente as informações antes de concluir o Registro da Inscrição.
5.3.3 Ao confirmar o preenchimento da inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso, sendo que a segunda via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, através do CPF do candidato ou e-mail informado na ficha de inscrição.
5.3.4 Realizada a inscrição, **o candidato deverá entregar** na **Secretaria Municipal de Educação,** situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, a partir do dia 22/01/2024 no horário de atendimento das **07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h.**
5.3.5 Ficha de inscrição impressa e assinada;
5.3.6 Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
5.3.7 Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
5.3.8 Foto atualizada 3x4;
5.3.9 Declaração de matrícula da instituição de ensino, a qual deve constar o período que o estudante está matriculado atualmente, devidamente assinado;
5.3.10 Cópia do comprovante de residência;
5.3.11 Histórico escolar com identificação do candidato, devidamente assinado;
5.3.12 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso;
5.3.13 As declarações de matrícula deverão estar atualizadas;
5.3.14 Os candidatos à vaga de nível médio poderão se inscrever cursando a partir da primeira série;
5.3.15 Os estudantes que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação;
5.3.16 Os estudantes que estejam no presente ano de 2024, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação;
5.3.17 Para inscrições de estudantes matriculados em cursos superiores classificados na área da saúde, conforme regulamentações do MEC serão aceitos apenas candidatos que estiverem cursando o 5° período/semestre ou o 3° ano de graduação;
5.3.18 Serão aceitas inscrições por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, com firma reconhecida.
6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Avaliação do conhecimento do estudante será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursando em sua respectiva instituição de ensino, sendo este o critério de classificação.
6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todos os componentes curriculares, os quais o estudante estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também os componentes curriculares os quais o estudantes houveram reprovações e condicionados aos exames finais.
6.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando nos princípios constitucionais expressos implícitos impostos a administração pública direta e indireta.
6.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceitos serão utilizados as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4 Os candidatos serão classificados com médias em decrescente da pontuação final.
6.5 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem pontuação igual ou superior à média 2,0.
6.6 Os candidatos que eventualmente atingirem a pontuação mas não classificarem dentro do número de vagas, estarão classificados em vaga reserva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado;
b) o de maior idade

8. DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos a serem interpostos os prazos referidos no cronograma, constante no anexo IV deste edital.
8.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.
8.2 Não serão admitidos recursos interpostos por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
8.3 Para recorrer, o candidato deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no horário de atendimento das 07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V deste Edital.
8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
8.5 Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.6 Admitir-se-á recurso por candidato ao resultado preliminar somente se o mesmo for referente a classificação do candidato que está protocolando o respectivo recurso.
8.7 Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX), aviso de recebimento(AR), e-mail, WhatsApp, telefone ou outro meio que não seja estabelecido neste Edital.
8.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
8.8.1 em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
8.8.2 fora do prazo estabelecido;
8.8.3 sem fundamentação lógica e consistente;
8.8.4 com argumentação a outro recursos;
8.8.5 não serão aceitos revisão de recursos, recurso do recurso, ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação.
8.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
9.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
9.2 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
9.3 Não atender determinação deste Edital e de seus atos complementares;
9.4 Quando após sua convocação para admissão, não comparecer no local no prazo designado.

10 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito a convocação, a qual está condicionada a comprovação dos documentos constantes no presente Edital e também a necessidade da Administração Municipal.
10.2 Não caberão recurso da Homologação da Classificação Final.
10.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada do ano letivo de 2024, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A divulgação dos aprovados será no dia 29/01/2024. Na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https//nfe-clevelandia.atende.net/cidadaor, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br e no mural da Prefeitura Municipal de Clevelândia.
11.1 É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

12 DA CONTRATAÇÃO
12.1 Os estagiários convocados estarão subordinados a Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipal 2.652/2018 e 2.702/2019, inclusive o que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Clevelândia.
12.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da administração Municipal de Clevelândia.
12.3 A contratação para a realização de estágio não obrigatório sem vínculo empregatício dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e está municipalidade, com interveniência da instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.
12.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:
Estágio com carga horária de 20 horas

Estágio com carga horária de 30 horas

OBS: Os valores acima serão reajustados conforme previsto na Lei n° 2792/2022.

13.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
13. 1 Uma Foto 3X4;
13.2 Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
13.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
13.4 Original de Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado o tempo/período total do curso, devidamente assinado e carimbado;
13.5 Cópia de Comprovante de Residência;
13.6 Declaração de Pessoa com deficiência;
13.7 Declaração de Afrodescendente.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
15.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas ou 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
15.3 Quando do ato da inscrição, o candidato deverá ter 16 (dezesseis) anos na data da convocação.
15.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais nº 2.652/2018 e 2.792/2022.
14.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
14.2 Os anexos I, II, III, IV e V integram este Edital.
14.3 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Clevelândia, 12 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação	N° de Vagas Reservas
Vagas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	90
Vagas para as Secretarias Municipais	12

ANEXO II
Declaração de Pessoa com deficiência
LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:_____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:
_____
B - Código CID:
_____
C - Limitações Funcionais:
_____
D - Função pretendida
( ) Estágio não obrigatório remunerado

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador (a) Assinatura do (a) Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
_____

Local: _____ Data: _____/_____/2024.

ANEXO III
Declaração de Afrodescendente

Eu,_____ portador (a) do RG n° _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Clevelândia Paraná, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena**. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.
Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003
(...) **Art. 5º.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II – Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

ANEXO IV

CRONOGRAMA
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	12/01/2024
Interposição do Recurso	15/01/2024
Período das Inscrições no Site da FAMA	16, 17 ,18 ,19, 20, 21/01/2024
Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	22 e 23/01/2024
Homologação das Inscrições	24/01/2024
Interposição de Recurso das Inscrições	24/01/2024
Publicação dos Recursos dos Deferidos e Indeferidos referente as inscrições	25/01/2024
Homologação Final das Inscrições	25/01/2024
Publicação da Classificação Preliminar	26/01/2024
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	26/01/2024
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar	29/01/2024
Publicação da Classificação Final	29/01/2024
Convocação	29/01/2024

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
N° DA INSCRIÇÃO:_____ R.G.:_____C.P.F:_____
Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições ( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.
_____
Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo recebimento

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E1148EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL ESTAGIÁRIOS 2024 001-2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 001/2024 de 11/01/2024
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes**,**
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de **estudantes** com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos, matriculados e frequentando regularmente curso de pós graduação, educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, interessados na oferta de vagas de estágio não obrigatório, que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,** nos moldes indicados no subitem 1.3 deste Edital.
ÁREAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXÍLIO.
1.1. A Seleção de Estagiários será regulamentada por este Edital, realizado pelo Município de Coronel Vivida, e desenvolvido de forma simplificada em uma etapa: Análise Curricular.
1.2. A análise curricular será realizada por Banca Examinadora composta por servidores do Departamento de Gestão de Pessoa e da Secretaria Municipal de Administração.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio, pelo período estabelecido nos subitens 4.1 e 4.4 deste edital, para as vagas, quantidades, cargas horárias, e bolsa-auxílio a seguir especificadas:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	Nº de vagas	PNE*	Carga Horária Semanal	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio	**06**	*	**20h**	**547,45**
		04		**30h**	**781,17**
Educação Profissional - cursos técnicos de nível médio: **Magistério (Normal) e outros** diretamente relacionados com as atividades do setor público, relacionados no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	Estar cursando curso técnico de nível médio	**25**	*	**20h**	**650,00**
		10		**30h**	**975,00**
Ensino Superior Administração, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Direito, Farmácia, Secretariado, Educação Física, Fisioterapia, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Gestão Pública e de Políticas Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Administração Pública, Pedagogia e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	**10**	*	**20h**	**836,00**
		80		**30h**	**1.254,00**
Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados com as atividades do setor público, cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	**10**	*	**20h**	**836,00**
		10		**30h**	**1.254,00**
Total Geral		**155**			

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
* Para participar da seleção o candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso o curso de pré-requisito da área de estágio que se candidatou, em instituição credenciada de ensino, bem como apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;
* A jornada de atividade em estágio/horário diário/semanal, será definida entre a Unidade Administrativa requisitante e o estagiário, ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observado os Incisos I e II do art. 10 da Lei do Estágio.
* A solicitação de preenchimento de vaga por estagiário se dará pela Unidade Administrativa requisitante
* A inscrição no processo de seleção não assegura ao candidato estágio imediato, mas apenas a mera expectativa de celebrar contrato de estágio segundo as vagas exis-tentes, ficando a concretização deste ato condi-cionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibili-dades da administração.
* O Município de Coronel Vivida-PR reserva-se no direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
* No momento da convocação para a entrevista será informado ao candidato o local da realização do estágio, que poderá ser em qualquer uma das Unidades Administrativas, desde que compatível com o curso do estagiário.
A seleção consistirá em Análise de Currículo, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com rigorosa ordem de classificação.
Havendo a necessidade, ou por solicitação dos Departamentos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá ser aberto inscrições para outros cursos além do constante neste

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 12/01/2024 à 26/01/2024, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18(dezoito) anos);
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail, ou outro meio eletrônico;

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1 A análise dos currículos será feita pela Banca Examinadora, a fim de realizar a classificação dos candidatos.

3.2. Concluída a análise dos currículos, a Banca Examinadora distribuirá os habilitados em listas, por área que se candidatou, observada a ordem de classificação obtida pela análise do Boletim Escolar dos candidatos.

3.3. A Ordem de classificação da análise curricular será feita de acordo com média geral das notas que constem no boletim escolar dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) do último ano que o candidato estudou ou está estudando.

3.3.1 A classificação dos candidatos se dará pela obtenção da maior pontuação.

3.3.2 Os candidatos que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo.

3.3.3 Caso houver empate entre a média das notas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente: maior idade, maior frequência no período analisado, sorteio.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A validade desta seleção será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 - Os candidatos só poderão ser convocados no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, sob pena de serem automaticamente excluídos desta Seleção.

4.3 - A inscrição na seleção não assegura ao candidato o direito automático de ingresso, mas a mera expectativa de ser admitido, em obediência rigorosa à ordem classificatória decorrente da análise curricular.

4.4 - O estágio terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as condições legais de sua continuidade, até atingir o máximo de 24 (vinte e quatro meses), findando-se, obrigatoriamente, ao término do curso do estudante, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
4.5 - A jornada de atividades do estagiário será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela Unidade Administrativa solicitante, sem prejuízo das atividades discentes, salvo no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos cuja jornada não ultrapassará a 4(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais;
4.6 - Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo, também serem parceladas, sendo concedido de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.
4.7 - O estagiário deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo como estagiário/bolsista em outra instituição.
4.8 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Coronel Vivida, nos termos da Lei 11.788, de 2008.
4.9 - É vedada a concessão de qualquer benefício além da Bolsa Estágio, do Auxílio Transporte, Seguro de Vida e ressarcimento de despesas médicas, nos limites da apólice, ao estagiário.
4.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os Editais Complementares referentes a ao processo de seleção de Estagiários que sejam publicados no endereço eletrônico do Município: *http://www.coronelvivida.pr.gov.br*.
4.10 - O desligamento do estagiário ocorrerá:
a) Automaticamente, ao termino do estágio;
b) A qualquer tempo, e no interesse do Município, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento do estagiário na unidade em que estiver lotado durante a realização do estágio, comunicando este fato à Contratada;
c) A pedido do estagiário, devendo este comunicar seu interesse ao supervisor, ao qual esteja subordinado, apresentando o pedido por escrito, devendo, obrigatoriamente, preencher todos os documentos necessários ao seu desligamento.
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer item do Contrato de estágio;
e) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
4.11 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 11.788/2008 pelo Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida-PR, 11 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: _____

NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Visto do Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:A5D131DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - INGLÊS**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Berticelli	1º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Wellington Schmit Luchtemberg	1º lugar
Barbara Michellen Gomes Bortolotto	2º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Riciely Eloisa Ferrareze	2º lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Libardoni	3º lugar
Camila Kalinski Klajn	4º lugar
Eliane Aparecida Moreira dos Santos	5º lugar
Andre Gilberto Boelter Ribeiro	6º lugar
Eliana de Oliveira	1° Lugar*
Gesselda Maria Marcon	7º lugar
Gizele Antunes da Luz	8º lugar
Fernanda Meredyk	9º lugar
Jaqueline Antonello	10º lugar
Eliana de Oliveira	11º lugar

*: *Afrodescendente*

PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Tais Ferreira da Silva	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8825F2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WALTER LÚCIO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/01/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	68/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.366.0004.2.023. - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WALTER LÚCIO - ME
CNPJ/CPF: 04.262.074/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	MAGRO	50	R$ 5,0000	R$ 250,0000
9	AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RD	200	R$ 7,7300	R$ 1.546,0000
14	BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DORI	200	R$ 11,7900	R$ 2.358,0000
15	BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	DORI	400	R$ 8,6000	R$ 3.440,0000
20	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200ML	IMAGEM	300	R$ 5,9700	R$ 1.791,0000
22	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTARTO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GIRASSOL	500	R$ 3,7500	R$ 1.875,0000
23	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	GIRASSOL	900	R$ 1,7300	R$ 1.557,0000
25	BISCOITO TIPO MARIA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GIRASSOL	1600	R$ 3,3900	R$ 5.424,0000
26	BOMBOM WAFFER AO LEITE, EMBALAGENS DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES.	ARCOR	200	R$ 6,0300	R$ 1.206,0000
27	BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARCOR	300	R$ 44,5500	R$ 13.365,0000
28	BOMBOM, DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 400 GRAMAS.	ARCOR	2600	R$ 10,2000	R$ 26.520,0000
29	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	BOM TAI	2500	R$ 10,9100	R$ 27.275,0000
39	CEREAL MATINAL BOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	250	R$ 28,0000	R$ 7.000,0000
40	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	1500	R$ 3,6700	R$ 5.505,0000
43	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	ARCOR	100	R$ 53,0000	R$ 5.300,0000
44	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS,OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS , CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG.	ARCOR	100	R$ 74,0000	R$ 7.400,0000
49	DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ORIGINAL	150	R$ 32,5000	R$ 4.875,0000
53	DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ORIGINAL	200	R$ 31,0000	R$ 6.200,0000
56	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	200	R$ 3,1500	R$ 630,0000
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG 5X5, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMOR	1900	R$ 16,5000	R$ 31.350,0000
64	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	250	R$ 7,9900	R$ 1.997,5000
68	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROYAL	500	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000
75	GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILECTA	500	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000
77	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DORI	280	R$ 4,3300	R$ 1.212,4000
82	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAIS COCO	300	R$ 13,6400	R$ 4.092,0000
84	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINISSIMO	2300	R$ 12,4000	R$ 28.520,0000
92	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	ARISCO	300	R$ 9,8000	R$ 2.940,0000
94	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBRTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DORIANA	1200	R$ 9,0000	R$ 10.800,0000
100	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS	COAMO	1400	R$ 5,9800	R$ 8.372,0000

	ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
103	PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TUBITOS	140	R$ 22,9500	R$ 3.213,0000
104	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FESTONE	2300	R$ 11,1000	R$ 25.530,0000
110	PÊSSEGO EM CALDA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	S MARCA	180	R$ 12,5500	R$ 2.259,0000
112	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	600	R$ 5,5500	R$ 3.330,0000
113	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	600	R$ 6,2300	R$ 3.738,0000
126	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	TRINK	220	R$ 7,0000	R$ 1.540,0000
131	SUCO DE VARIOS SABORES CAIXINHA 200ML	TRINK	900	R$ 2,2000	R$ 1.980,0000
132	BEBIDA LÁCTEA UHT COM PREPARO DE FRUTAS MIX DE MAMÃO, MACÃ E BABANA CAIXINHA DE 200ML	IMAGEM	400	R$ 2,2300	R$ 892,0000
135	TORRONE APROXIMADAMENTE 25G	COLONIA	120	R$ 1,9700	R$ 236,4000
138	PIRULITO PSICOLDELICO COM DIAMETRO APROXIMADAMENTE 70MM	DORI	300	R$ 42,9000	R$ 12.870,0000
142	AMENDOIM SALGADO TORRADO E SEM PELE 200G	DORI	300	R$ 19,7000	R$ 5.910,0000
146	PÉ-DE-MOÇA POTE APROXIMADAMENTE 1KG - 20 UNID	ORIGINAL	200	R$ 32,2500	R$ 6.450,0000
151	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM EMBALAGEM TIPO SACHê DE PESO APROXIMADAMENTE 20G	GIRASSOL	500	R$ 5,4700	R$ 2.735,0000
162	MORANGO EM CALDA 250G	OLE	100	R$ 28,9000	R$ 2.890,0000
174	AÇAFRÃO (CURCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE CONTENCO 100 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	RD	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000

Valor Total Homologado - R$ 291.274,30

DOUTOR ULYSSES, 08 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2F65F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

RETIFICA PORTARIA N° 276/2023

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando erro material, RESOLVE **RETIFICAR A PORTARIA N° 276/2023,** passando essa a conter o seguinte texto**:**

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data inicio	Data Retorno
Moacir Perondi	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	26/12/2023	25/01/2024
Jacinto Pilatti	Operador de Máquinas	2022/2023	30 dias	26/12/2023	25/01/2024
Pedro Merci Celante	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	29/12/2023	28/01/2024
Elemar Luiz Domeraska	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	26/12/2023	25/01/2024
Heitor Argentino Tecchio	Motorista de Veículo Pesado	2022/2023	30 dias	26/12/2023	25/01/2024
Osmar Ferrarini	Motorista de Ônibus	2022/2023	30 dias	26/12/2023	25/01/2024
Revelino José Ritter	Motorista de Veículo Pesado	2021/2022 2022/2023	20 dias 10 dias	26/12/2023	25/01/2024
Luís Dal Pai	Motorista de Veículo Pesado	2021/2022	30 dias	26/12/2023	25/01/2024
Gilmar Utzig	Motorista de Ônibus	2022/2023	15 dias	26/12/2023	10/01/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F0A2C564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.402, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.402, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Adicional por Tempo de Serviço e Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidores no mês de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, aos seguintes servidores nos percentuais abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 16% para 17%
201045	Adenilson Jorge	Técnico em Agropecuária/40h	De 14% para 15%
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De 16% para 17%
201057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De 16% para 17%
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 16% para 17%
201092	Daniele Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 16% para 17%
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã Dentista/20h	De 16% para 17%
201250	Elizangela Alves	Zelador/40h	De 1% para 2%
201014	Genilza Correa de Godoi	Agente Administrativo/40h	De 16% para 17%
200092	Genivaldo Giraldeli	Agente Administrativo/40h	De 16% para 17%
201249	Gustavo Henrique Beraldi Maraldi	Engenheiro Civil/40h	De 1% para 2%
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeira/40h	De 14% para 15%
200213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	De 16% para 17%
201002	Kelly C. de Oliveira Rufino Mesquita	Zelador/40h	De 16% para 17%
201245	Luis Eduardo Cesnik Cardoso	Tributarista/40h	De 2% para 3%
201076	Márcia Cristina Porfirio	Zelador/40h	De 16% para 17%
201075	Marlon do Nascimento Barbosa	Advogado/20h	De 16% para 17%
201214	Olávio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 15% para 16%
201046	Paulo Sérgio Pereira	Contador/40h	De 16% para 17%
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	De 16% para 17%
201016	Rosana Sesnik	Auxiliar Administrativo/40h	De 16% para 17%
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 16% para 17%
201083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista/40h	De 16% para 17%
200423	Senilda Aparecida Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 16% para 17%
201228	Sonia M. Carvalho de Albuquerque	Zelador/40h	De 3% para 4%
201037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 16% para 17%
201032	Valdir Donizeti da Silva	Vigia/40h	De 16% para 17%
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 16% para 17%
200275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo/40h	De 16% para 17%
200307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zelador/40h	De 16% para 17%
200207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro/40h	De 16% para 17%

Art. 2º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201250	Elizangela Alves	Zelador/40h	De 2 para 3
201014	Genilza Correa de Godoi	Agente Administrativo/40h	De 75 para 76
201249	Gustavo Henrique Beraldi Maraldi	Engenheiro Civil/40h	De 95 para 96
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeira/40h	De 118 para 119
201228	Sonia M. Carvalho de Albuquerque	Zeladora/40h	De 4 para 5

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Flórida, 3 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:FFC2B52D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4400 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 4400/2023

SUMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FLÓRIDA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 743/2023 de 27/12/2023.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 533.950,00 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.002		**Procuradoria Jurídica**	
	02.002.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
12	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.300,00
13	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	100,00
14	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção do Paço Municipal**	
38	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	300,00
40	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	250,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
46	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.200,00
49	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.100,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.010		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
63	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	250,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
68	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.700,00
71	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
766	3.3.91.97.00.00	01501	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
765	3.3.91.97.00.00	01504	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
81	4.6.91.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	26.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.123.0004.2.012		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
88	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.200,00
89	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	450,00
91	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	150,00
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
96	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.250,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0006.2.016		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
111	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	950,00
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
123	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.700,00
126	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	200,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
148	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.350,00
151	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
167	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.250,00
168	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	800,00
169	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.036		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
238	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.950,00
239	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	650,00
	07.004.10.301.0009.2.037		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
247	3.1.90.11.00.00	11051	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.100,00
252	3.1.91.13.00.00	11051	Obrigações Patronais	3.600,00
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
274	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.900,00
	07.004.10.301.0009.2.040		**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
287	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.400,00
289	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.550,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0010.2.048		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
340	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.400,00
341	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	850,00
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
362	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	33.000,00
369	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	5.000,00
	08.001.12.361.0010.2.051		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
386	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	750,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
413	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.600,00
414	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	200,00
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	

427	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	113.500,00
433	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	30.400,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0010.2.059		**Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
452	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.750,00
	08.004		**Divisão de Cultura**	
	08.004.13.392.0011.2.063		**Desenvolvimento de Atividades Culturais**	
469	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.200,00
	08.005		**Divisão de Esportes**	
	08.005.27.812.0012.2.064		**Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas no Município**	
481	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.450,00
482	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	100,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
498	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
499	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	50,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
516	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.150,00
519	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
557	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.750,00
560	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
588	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	100,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
605	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	700,00
606	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	50,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de indústria**	
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
639	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	50,00
	12.001.23.691.0015.2.083		**Manutenção da Sala do Empreendedor**	
652	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	600,00
653	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	50,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.089		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
677	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.200,00
Total das Suplementações				**533.950,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Excesso de arrecadação da receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 e das fontes de recursos 101, 504 e 1051, no valor de R$ 176.990,00 apurados no exercício de 2023, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n. º 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R$ 356.960,00, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n. º 4.320/64:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	700,00
7	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
8	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	02.002		**Procuradoria Jurídica**	
	02.002.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
17	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão**	
24	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.700,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
29	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
	04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção do Paço Municipal**	
39	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	980,00
41	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	1.090,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
51	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
53	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
54	3.3.90.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	400,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.010		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
60	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
61	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.170,00
62	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80,00
65	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.200,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
74	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
75	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
79	3.3.91.97.00.00	01000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	125.000,00

	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
99	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	700,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
124	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	350,00
125	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110,00
127	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	110,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
150	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
152	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	400,00
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
170	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.020,00
171	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	350,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.036		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
241	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	140,00
245	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
279	3.3.90.08.00.00	01303	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	530,00
281	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
282	3.3.90.36.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
361	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.650,00
363	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	3.440,00
364	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	900,00
366	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	550,00
368	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	6.420,00
370	3.3.90.08.00.00	01103	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	380,00
371	3.3.90.08.00.00	01104	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	700,00
376	3.3.90.32.00.00	01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	08.001.12.361.0010.2.051		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
385	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.050,00
387	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	800,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
752	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	39.700,00
753	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	13.730,00
417	3.3.90.08.00.00	01103	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	1.870,00
424	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	08.002.12.365.0010.1.011		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para Manutenção da Educação Infantil**	
411	4.4.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
421	3.3.90.32.00.00	01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
422	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
426	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.770,00
429	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.110,00
432	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	210,00
434	3.3.90.08.00.00	01103	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	700,00
435	3.3.90.08.00.00	01104	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	700,00
439	3.3.90.32.00.00	01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	1.000,00
440	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
442	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	08.002.12.365.0010.2.058		**Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil**	
444	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.980,00
445	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	610,00
446	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.030,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0013.1.016		**Construção da Garagem Municipal**	
494	4.4.90.51.00.00	01501	**Obras e Instalações**	40.000,00
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
495	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.300,00
497	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.490,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
518	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180,00
520	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	2.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.1.024		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
548	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	9.000,00
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
558	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.780,00
559	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.620,00
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
586	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.300,00
587	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
608	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	540,00
	10.001.20.608.0014.1.027		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura**	
613	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	1.000,00

	10.001.20.608.0014.1.028		**Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares**	
615	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	5.000,00
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0014.2.079		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
628	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	320,00
630	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	610,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de indústria**	
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
638	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.650,00
	12.001.22.661.0015.1.029		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
648	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	13.700,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.089		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
679	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	380,00
680	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	10,00
			Total das Reduções	**356.960,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 27 de Dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F2F97793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
112001	SANDRA REGINA PFLANZER ZANIN	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
262301	IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
264001	JOHEL NOGUEIRA DO AMARAL	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6932981	JOHEL NOGUEIRA DO AMARAL	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
265811	JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
269011	LUCIMARA MARIA M. DO AMARAL	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
277111	NICE RIBEIRO DA LUZ	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
280111	ROSANA IVETE DE OLIVEIRA VISSOTO	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
285211	SILVIA J. ZWARICZ DALLA CORT	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
589401	IVANILDE A. FILIPPI DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
589411	IVANILDE A. FILIPPI DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
761701	ANGELA FLORES DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7012371	ANGELA FLORES DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1249111	BEATRIS APARECIDA ROCHA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1267011	LUCIMARA NOGOSEK	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1268011	LUCIMARA NOGOSEK	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1407911	JUCIMARA ALONZO	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1528801	CLEIA VORNES CLEIN	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1531801	MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1533401	ENEDIR DE FATIMA GEHLEN BAYER	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1533421	ENEDIR DE FATIMA GEHLEN BAYER	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1729901	GILBERTO DA SILVA ALVES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
1739901	GILBERTO DA SILVA ALVES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
2069921	ZENAIDE DE CAMPOS DE MEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
5166711	TANIA SENHORIN AMARAL	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
5391021	LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
5528001	ADRIANA RAQUEL K. NORONHA MOTA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
5917011	SALETE DE FATIMA SANTO	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6392411	GISSELE BEDIN RAMOS	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6975171	CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6975461	ALCENI ANA DA SILVA BONJOVANI	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6985461	ALCENI ANA DA SILVA BONJOVANI	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6976051	ROGERIO MEDEIROS ALVES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7003491	TEREZINHA DE J. R. DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7044821	TEREZINHA DE J. R. DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7003531	LORECI MACEDO	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7004082	FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7004271	DOLVANIRA DE M. ORTIZ PROENCA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7004441	ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024

7005001	ROSENILDA DA AP. B. DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7005002	ROSENILDA DA AP. B. DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7012311	SILMARA MATOS DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7012312	SILMARA MATOS DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7012411	ADRIANA A. DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
10000061	ADRIANA A.DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7012421	MARLI DE FATIMA RODRIGUES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
10000062	MARLI DE FATIMA RODRIGUES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7012461	MARCIA MENDES	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7044351	GENECI LOURDES DE ASSIS NIZER	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7044451	ROSELI DE FATIMA CLEIN	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7044801	FRANCISLEI PRESA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7044811	NEISA SOUZA DE MELO	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7044871	SIMONE AP. KRAUS DE ABREU	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
10000063	PATRICIA LOPES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
10000237	KEILA AYRES ZENARO FELIX	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
1527001	NAIR CARMEN TODESQUINI	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
1527011	NAIR CARMEN TODESQUINI	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000224	JONATHAN S. PEREIRA PADILHA	Professor Nível S. em Ed. Física	02/01/2024 - 31/01/2024
7003501	SIMONE APARECIDA SANTOS	Professor Nível S. em Artes Visuais	02/01/2024 - 31/01/2024
7004491	ALESANDRA NUNES	Professor Nível S. em Artes Visuais	02/01/2024 - 31/01/2024
7044471	DAYANA DE LIMA DIAS	Professor Nível S. em L. Estrangeira	02/01/2024 - 31/01/2024
7044501	MARCIA D. DE OLIVEIRA KRISIAKI	Professor Nível S. em L. Literatura	02/01/2024 - 31/01/2024
10000226	MARCIA MENDES	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000227	BEATRIS APARECIDA ROCHA	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000228	SALETE DE FATIMA SANTO	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000229	LORECI MACEDO	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000230	FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000232	ROSELI DE FATIMA CLEIN	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000234	DAIANE AP. P.MARCELINO	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000246	KEILA AYRES ZENARO FELIX	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000238	JUCIMARA ALONZO	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000239	DOLVANIRA DE M. O. PROENCA	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000248	NEISA SOUZA DE MELO	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000247	FRANCISLEI PRESA	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000245	MARIA DENILDA NUNES KAUFFMANN	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
9999999	ODYCLEIA C. DE O. ZENARO	Oficial de Contratos e Conv.	08/01/2024 - 22/01/2024
7001301	TIAGO SILVA DE RAMOS	Oficial Administrativo	08/01/2024 - 22/01/2024
10000165	PERPETUA CUSTODIO RAMOS	Assessor de Secretaria	08/01/2024 - 22/01/2024
7004011	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	Oficial de Licitações	08/01/2024 - 22/01/2024
6391601	KARINA MICHELON	Nutricionista	02/01/2024 - 31/01/2024
7003621	LUCI MARI TABORDA	Confeiteiro	02/01/2024 - 31/01/2024
7044601	ANGELITA ROCHA	Merendeira	02/01/2024 - 31/01/2024
6975351	VANDERLEIA WEGNER	Merendeira	02/01/2024 - 31/01/2024
5501811	EVA APARECIDA MARTINS	Merendeira	02/01/2024 - 31/01/2024
6260011	CLEONICE TEODORO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
6965011	MARIA DE LURDES VIANA BRASIL	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
6974011	LEONICE DUARTE DE RAMOS	Servente	02/01/2024 - 31/01/2024
6975231	ANABEL NOGOSEK	Merendeira	02/01/2024 - 31/01/2024
6972811	EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA	Aux Adm Educação	02/01/2024 - 31/01/2024
7001171	ANDRE CESAR DE OLIVEIRA	Auxiliar de Biblioteca	02/01/2024 - 31/01/2024
6942011	REGIANE P. DA SILVA LEITE	Recepcionista	02/01/2024 - 31/01/2024
1248301	SONIA FARIAS DE LIMA	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
7005061	MIRIA BALDI	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
1714021	MARISA MAURINA DETOMIN	Servente	02/01/2024 - 31/01/2024
7001051	SILVANA AP. DE LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
5530101	IVANILDA SELESTRINO DOS SANTOS	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
7001151	MARIA DA LUZ BRASIL	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
7005031	FRANCIELLE MACETTI	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
7032211	IVONE DE F. ALMEIDA DE MORAES	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
7004111	JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA	Professor Nível S. em Ed. Física	02/01/2024 - 31/01/2024
7004071	PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA	Assistente Ao Educando	02/01/2024 - 31/01/2024
7004091	VALDETE SIQUEIRA	Assistente Ao Educando	02/01/2024 - 31/01/2024
6985271	JULIANA MARCELINO DOS SANTOS	Assistente Ao Educando	02/01/2024 - 31/01/2024
7001131	ROSANE GRALOW DE OLIVEIRA	Merendeira	02/01/2024 - 31/01/2024
6970111	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
5588301	ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI	Assistente Ao Educando	02/01/2024 - 31/01/2024
6975471	SONIA MARA PEREIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
6985471	SONIA MARA PEREIRA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
7013131	EDILSON LUIS DOS SANTOS	Instrutor de Banda	02/01/2024 - 31/01/2024
6970311	VALTER J. SOARES CORREIA	Auxiliar de serviços Gerais	02/01/2024 - 31/01/2024
6975321	NATA CELESTE MALAGGI	Maestro	02/01/2023 - 31/01/2024
7013121	ANGELITA DAS G. DA S.MORAES	Tec Segurança do Trabalho	08/01/2024 - 06/02/2024
1275011	ANTONIO FERNIANI	Motorista	02/01/2024 - 31/01/2024
7044321	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	Motorista	02/01/2024 - 31/01/2024
7044581	GILSON SANTA CATARINA	Motorista	02/01/2024 - 31/01/2024
6939011	GISELI DE FATIMA SCHWAMBACH	Recepcionista	08/01/2024 – 22/01/2024
5097001	LILIANE PIGOZZO	Aux Consult Odontológico	08/01/2024 - 22/01/2024
7003331	MARCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços Gerais	08/01/2024 – 22/01/2024
1462101	CIRLEI FARIAS BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
7044561	EVA DE F. OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
6453001	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
6455601	SUZANA ALMEIDA RIBAS	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
7004571	JESSIKA E. ROSA PASQUALIN	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
7004231	ERONI CHAGAS DE DEUS	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
7013161	DAIANE F.DE JESUS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
5581601	SILMARA ELIANE ZWARICZ ROSA	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
6361401	MERY OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024
1290001	OTILIA DOMBROSKI KLEN	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 – 06/02/2024

6390801	MARCELA GLACI WOLF GAN	Auxiliar de Enfermagem	08/01/2024 – 06/02/2024
7005121	CAROLINNE VERDI	Enfermeiro Padrão	08/01/2024 - 18/01/2024
7004041	KARLLYNE DA R. S. BERNIERI	Fisioterapeuta	08/01/2024 – 22/01/2024
7004001	BRUNO PRESTES	Advogado	08/01/2024 - 06/02/2024
6442411	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 - 06/02/2024
5647201	REGIANI GUIZZO	Agente Comunitário de Saúde	08/01/2024 - 06/02/2024
10000233	JOSSEMIR D.DE RAMOS NUNES	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
1624121	REGIANE DA SILVA	Controlador de Estoque	08/01/2024 – 06/02/2024
1397811	ANTONIO DARLAN FERREIRA	Oficial Administrativo	08/01/2024 – 06/02/2024
10000351	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000387	MARCIA ADRIANA AP. RODRIGUES	Professor	08/01/2024 – 06/02/2024
10000092	DANIELI V. QUATRIN DE OLIVEIRA	Engenheiro Agrônomo	08/01/2024 – 06/02/2024
7012312	SILMARA MATOS DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia	02/01/2024 - 31/01/2024
10000333	FRANCIELA DE FAVERI	Psicologo	02/01/2024 – 31/01/2024
10000334	LIAMARA GONCALVES DOS SANTOS	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000400	LIAMARA GONCALVES DOS SANTOS	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000325	LUCIA HELENA SANTOS SOARES	Professor	02/01/2024 - 31/01/2024
10000390	VANESSA FEDEX DE SOUZA	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000327	ROSILDA APARECIDA BUENO	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000360	FRANCIELE JASDISKOSKI	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000395	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000349	ANA RITA FURGAL	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024
10000389	SHEILA PAZ IGNAT DUTRA	Professor	02/01/2024 – 31/01/2024

Foz do Jordão, 11 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0C6CD1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 052/2022.

Às nove horas do dia dez do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Mini Ceasa, conforme solicitação da Secretaria de Administração, reuniram-se os Senhores Patrícia Daniele Neris, Camila Danielle de Sousa Felix, Fernando Marcelino Venturoso dos Santos, Kesia Lopes da Silva Mendes e Tiago Faquineti de Aragão, todos membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos, designados pela Portaria nº 052/2.022, publicada em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2443, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.
Após a verificação *"in loco"* e análise dos bens, concluímos que se trata de pneus usados, danificados, obsoletos, sem utilidade para a administração pública. Assim, somos do parecer que são inservíveis ao Município:

	BEM
1	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
2	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
3	PNEU NEUPAR 275/80R 22.5 NP A6
4	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
5	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
6	PNEU ARMORSTER KELLY KS 461 27580R22.5
7	PNEU STEEL MARK 10.00 R20 AGS
8	PNEU GOOD YEAR KMAXS R20 AGS 275/80R22.5
9	PNEU STELL MARK 10.00 R20 AGS
10	PNEU STELL MARK 10.00 R20 AGS
11	PNEU STELL MARK 10.00 R20 AGS
12	PNEU STELL MARK 10.00 R20 AGS
13	PNEU STELL MARK 10.00 R20 AGS
14	PNEU HIFLY HH162 275/80R22.5
15	PNEU BUFFALO 3.25-8
16	PNEU RALLY 80/100-14
17	PNEU PIRELLY 2.50/18
18	PNEU LANVIGATOR 225/65R-16C
19	PNEU AGSTAR 9.00/16I1
20	PNEU AGSTAR 9.00/16I1
21	PNEU BUFFALO 3.25-8
22	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
23	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
24	PNEU PIRELLY 9.00-20 RT59
25	PNEU PIRELLY 9.00-20 RT59
26	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
27	PNEU ARMORSTER KELLY KS 461 27580R22.5
28	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
29	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
30	PNEU WESTLAKE 235/75R17.5 CM986
31	PNEU ROBUST RBT402 7.5016
32	PNEU MILEAG PLUS 225/65R16C TR652
33	PNEU ROBUST RBT402 7.50-16
34	PNEU ECOLOGY 185/65R-16
35	PNEU BRAVURS 5 185/70 R14

36	PNEU MILEAGY PLUS 225/65R-16C TR652
37	PNEU TRIANGLE TR685 215/75 17.5
38	PNEU GOOD RIDE 215/75R 17.5
39	PNEU PIRELLY FG 01 235/75R 17.5
40	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
41	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
42	PNEU TRIANGLE TR685 215/75R 17.5
43	PNEU TRIANGLE TR685 215/75R 17.5
44	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
45	PNEU PIRELLY FG 01 235/75R 17.5
46	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
47	PNEU ARMORSTEEL KELLY KS 461 275/80R 22.5
48	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
49	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
50	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
51	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
52	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
53	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
54	PNEU CINPORG ELTOUR 10/16.5
55	PNEU MILEAGY PLUS 225/65R-16C TR652
56	PNEU ECOLOGY 185/65R-15
57	PNEU TRIANGLE TR685 215/75 17.5
58	PNEU TRIANGLE TR685 215/75 17.5
59	PNEU TRIANGLE TR685 215/75 17.5
60	PNEU FIRESTONE 175/65R 14 MULT HAWK
61	PNEU FIRESTONE 175/65R 14 MULT HAWK
62	PNEU HABILEAD CONFORT MAX 205/65 R16
63	PNEU EXPRESS PRO DELMAX 225/65R 16
64	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
65	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
66	PNEU PRESTIVA 85/70R 14
67	PNEU HABILADE 205/55R 16
68	PNEU FUZION 205/55R 16
69	PNEU FARROAD FRD16 205/55R16
70	PNEU MILEAGY PLUS 225/65R-16C TR652
71	PNEU CONTINENTAL VANCO 205/75R 16
72	PNEU DELMAX EXPRESS PRO 225/65R 14
73	PNEU FIRESTONE MULTIHWK 175/65R 14
74	PNEU GOOD YEAR EFICIENT GRIP 215/50R 17
75	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
76	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
77	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
78	PNEU PIRELLY FG01 235/75 R17.5
79	PNEU GOOD YEAR 9.00 16SL
80	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
81	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
82	PNEU TRIANGLE TR685 215/75 17.5
83	PNEU WESTLAKE CR960 235/75R 17.5
84	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
85	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
86	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
87	PNEU NEUPAR NP06 275/80R 22.5
88	PNEU ANTEO 9.00 20
89	PNEU KUMHO POWER FLEET 967 11.00R22
90	PNEU STELLMARK 10.00R20 AGS
91	PNEU HIFLY HH162 MAX 275/80R 22.5
92	PNEU WESTLAKE 4.00 24TG G2L2
93	PNEU MAGGION LAVORATORE 140024
94	PNEU MAGGION LAVORATORE 140024
95	PNEU WESTLAKE 4.00 24TG G2L2
96	PNEU POWER LUG R-4 SWT19.5L 24
97	PNEU FORERUNNER R4 19.5 L24
98	PNEU LOADMAX X 195L-24
99	PNEU WESTLAKE G2/L2 1400-24TG
100	PNEU FORERUNNER 14.9/28
101	PNEU MAGGION LAVORATORE 140024
102	PNEU FORERUNNER 14.9/28
103	PNEU GOOD YEAR EAGLE 185/60R 15
104	PNEU MILEAGE PLUS 225/65R16 TR652
105	PNEU MILEAGE PLUS 225/65R16 TR652
106	PNEU MILEAGE PLUS 225/65R16 TR652
107	PNEU CINBORG ELTOUR 10/16.5
108	PNEU JET-TRAX SUPER 10/16.5 NHS
109	PNEU JET-TRAX SUPER 10/16.5 NHS
110	PNEU JET-TRAX SUPER 10/16.5 NHS
111	PNEU CENTURY 12/16.5 NHS
112	PNEU SWT 1400-24 G2/L2
113	PNEU FIRESTONE 14928 – SUPER ALL TRACTION 23
114	PNEU CV 5000 185/14
115	PNEU FIRESTONE 14928 – SUPER ALL TRACTION 23
116	PNEU PRESTIVA 185/70R14
117	PNEU ALT MAX ONE 185/70R-14
118	PNEU MAGGION LAVORATORE 140024
119	PNEU WESTLAKE SPORT SA37. 215 50R17

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Kesia Lopes da Silva Mendes, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

CAMILA DANIELLE DE SOUSA FELIX
Membro

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
Membro

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:81C4623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.457/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 213.421,06 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2220-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$197.941,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	197.941,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$13.879,91
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.879,91
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$1.600,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$1.600,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$197.941,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	197.941,15
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$13.879,91
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.879,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 15 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B6EBF192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 90/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 90/2023, tendo como objeto Aquisição de 2 veículo utilitário tipo Pick-UP, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: FANCAR GERMANI LTDA CNPJ 75.953.521/0001-62 Avenida Capitão Índio Bandeira Campo Mourão-PR CEP 87300-005. Num total geral de *R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).*

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Veículo utilitário tipo PICK UP CABINE SIMPLES Veículo utilitário tipo picape de 2 lugares, motor 1.3 ou superior, 84cv no mínimo. pintura sólida na cor branca, ano de fabricação não inferior a 2023/2023 ou 2023/2024, tapetes de borracha ou carpete, 02 portas ,ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, AIRBAG frontal, freio ABS com EBD - sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico (conforme resolução do Contran 509 de 27 de novembro de 2014), tomada 12 v, travas elétricas nas portas, vidros elétricos , número de cilindros 03 ou 04, em linha alimentação, combustível gasolina etanol (flex.), som com entrada USB, chave reserva, computador de bordo, limpador e lavador de vidros dianteiro, pneus r14 ou r15, protetor de cárter capacidade de carga útil mínima de 700 kg, garantia mínima de 12 meses, veículo novo, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento. Onde o primeiro emplacamento deverá ser no estado do paraná ampla concorrência	VW SAVEIRO ROBUST 2023/2023	UN	2	93.000,00	186.000,00

Goioxim, 12/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67BEF242

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FABIO HENRIQUE ANANIAS, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FABIO HENRIQUE ANANIAS, sediada a ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.666.153/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO HENRIQUE ANANIAS, portador do RG nº 129915595 e do CPF nº 082.431.139-67.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço tipo buffet livre aos servidores municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	Fornecimento de almoços tipo bufft livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; •Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	Serviços	UN	1600	R$ 29,50	R$ 47.200,00

DO FORNECIMENTO:
As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas;
Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, innatura, de acordo com o código sanitário e código de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
O fornecimento será realizado conforme consumo mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público ou do prestador de serviço autorizado recebendo o aceite do mesmo.
A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial legalmente constituído, dentro das normas vigentes, no Município de Goioxim, onde serão consumidas as refeições.

DAS REFEIÇÕES:

As refeições será tipo self-service com todas as disponibilidades do buffet livre. As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitárias, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária. As bebidas deverão ser entregues geladas.
O fornecimento será efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante, de segunda-feira à sábado, no estabelecimento da contratada no município de e também no caso de marmitas nos feriados e domingos quando da necessidade da administração, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do servidor público competente; as refeições deverão ser disponibilizadas obrigatoriamente no dia e horário aprazado pelo respectivo servidor autorizado

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de uma hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.1. **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/01/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 12 de janeiro de 2024

.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
FABIO HENRIQUE ANANIAS
CNPJ 24.666.153/0001-30

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:514144AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA SUCINTA	TIPO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	DATA RENOVAÇÃO/ CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Ampliação e reforma do prédio da Câmara	As obras prevista para o prédio da Câmara Municipal incluem a reforma no plenário, visando o melhoramento acústico (acrescente aqui instalação hidráulica para bebedouro), adequação das instalações, afim de garantir acessibilidade arquitetônica e ampliação do prédio tendo em vista o aumento de servidores.	Serviço de Engenharia	Pregão	01/06/2024	R$ 3.500.000,00
2	Aquisição de combustível	Para abastecimento da frota da CMG.	Material	Dispensa	11/04/2024	R$ 11.400,00
3	Aquisição de Lâmpadas	Repor o estoque de iluminação da Câmara Municipal de Guaíra.	Material	Dispensa	01/04/2024	R$ 3.000,00
4	Aquisição de toners	Atender as demandas de impressão dos diversos setores da CMG.	Serviço Continuado	Dispensa	01/06/2024	R$ 2.500,00
5	Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e software para o adequado funcionamento e transmissão das sessões plenárias da CMG	Aperfeiçoar a transmissão das sessões plenárias.	Material	Pregão	01/01/2024	R$ 450.000,00
6	Assinatura digital/token, Certificação Digital	Validar documentos eletrônicos. A Certificação Digital é um mecanismo que utiliza criptografia para validar a identidade digital de pessoas ou entidades, garantindo a autenticidade das informações trocadas na rede. Ela assegura a confiança nas transações online, conferindo a garantia de que os dados não foram alterados e que a comunicação ocorre de forma segura e confiável.	Serviço	Dispensa/Contrato Correio	07/05/2024	R$ 3.000,00
7	Avaliação, manutenção e recarga de extintores de incêndio.	Assegurar a revisão e recarga anual dos equipamentos distribuídos nas dependências deste Legislativo, visando manter suas condições ideais de utilização com base nas recomendações da ABNT - NBR 12962 – Inspeção Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio e ABNT NBR 12279 Mangueiras de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.	Serviço	Dispensa	01/05/2024	R$ 539,49
8	Backup em nuvens	Serviço epsecializado de backup em nuvens, com volume de armazenamento de dados de 512 GB, incluindo garantia e suporte técnico ao sistema de informação interna da CMG.	Serviço Continuado	Renovação/Contrat o	07/07/2024	R$ 7.345,32
9	Uniformes	Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Guaíra.	Material	Dispensa	01/01/2024	R$ 7.000,00
10	Curso, treinamento e consultoria	Capacitar servidores e vereadores da CMG.	Serviço	Dispensa	01/01/2024	R$ 250.000,00
11	Decoração	Ambientação da sala de gravação, decoração da CMG conforme datas comemorativas e campanhas, manutenção e aquisição de tapetes e cortinas.	Material	Pregão	01/06/2024	R$ 50.000,00
12	Energia solar	Implatanção de placas voltaivas, com vistas a gerar	Serviço	Pregão	01/06/2024	R$ 80.000,00

		economia às contas públicas.				
13	Equipamentos Eletrônicos para o Setor de Imprensa	A aquisição de material de comunicação/imprensa é essencial para fortalecer a presença e a imagem da nossa organização no cenário atual. Este investimento permitirá a criação de materiais de alta qualidade, como releases, kits de imprensa e peças publicitárias, proporcionando uma comunicação eficaz e consistente. Ao fornecer ferramentas adequadas, poderemos maximizar a visibilidade do orgão, promover eventos, e garantir uma comunicação eficiente com a imprensa e o público-alvo. Este investimento estratégico contribuirá significativamente para o alcance dos nossos objetivos organizacionais e para a construção de uma imagem positiva do poder legislativo."	Material	Pregão	01/03/2024	R$ 150.000,00
14	Galeria Fotográfica	Atualizar a galerias de fotos de vereadores e presidentes da última gestão, bem como demais galerias existentes na CMG. (Revelação fotográfica com fornecimento de moldura).	Material	Dispensa	01/06/2024	R$ 5.000,00
15	Gêneros alimentícios	Aquisição de itens para abastecer copa e cozinha. Água mineral 20l.	Material	Dispensa	01/01/2024	R$ 9.000,00
16	Lavagem de veículos	Higienização dos veículos oficiais da CMG	Serviço Continuado	Dispensa	28/12/2024	R$ 2.593,70
17	Licença de software	Softwares de Gestão IPM.	Serviço	Inexigibilidade	31/12/2024	R$ 233.433,00
18	Manutenção corretiva e preventiva do elevador	Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial em elevador instalado na Câmara Municipal de Guaíra.	Serviço	Renovação	31/12/2024	R$ 5.602,39
19	Manutenção da porta automática	Realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva para manter o bom funcionamento da porta automática.	Serviço	Dispensa	03/10/2024	R$ 5.301,52
20	Manutenção de computadores	Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos periféricos de informática (hardware e software).	Serviço	Renovação	31/12/2024	R$ 19.193,38
21	Manutenção de eletrodomomésticos	Consertos e manutenção de eletrodomésticos.	Serviço	Dispensa	01/06/2024	R$ 2.000,00
22	Manutenção de mobiliário	A manutenção corretiva dos móveis prolonga sua vida útil de forma satisfatória e aumenta o prazo necessário para substituição definitiva, além de proporcionar aos Gabinetes e Setores Administrativos mobiliário em adequadas condições de uso.	Serviço	Dispensa	01/06/2024	R$ 15.000,00
23	Manutenção e higienização dos equipamentos de ar condicionado	Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, da Câmara Municipal de Guaíra.	Serviço	Pregão	02/02/2024	R$ 21.164,59
24	Manutenção e revisão de veículo	Manutenção periódica, incluido compra de peças e pneus.	Serviço	Dispensa	01/01/2024	R$ 1.389,24
25	Manutenção predial	Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas instalações da CMG, que inclui: serviços de engenharia, lavagem de calhas, lavagem de caixa dágua, manutenção hidráulica e elétrica, incluindo compra de materias que se fizer necessários.	Serviço	Dispensa	13/06/2024	R$ 12.838,81
26	Mão de obra terceirizada	Contratação de mão de obra terceirizada para o serviço de limpeza e manutenção das instalações da CMG, durante o período de férias das servidoras efetivas do cargo de serviços gerais.	Serviço	Pregão	01/01/2024	R$ 8.000,00
27	Material de consumo	Para o abastecimento de banheiros (limpeza e higiene), copas (utensílios e limpeza) e espaços coletivos (limpeza e descartáveis).	Material	Dispensa	01/01/2024	R$ 6.899,93
28	Material de expediente	Aquisição de material para manutenção das atividades administrativa e parlamentar da CMG.	Material	Dispensa	01/04/2024	R$ 13.000,00
29	Projeto de ampliação e reforma do prédio da Câmara	A proposta de ampliação e reforma do prédio público visa atender às demandas crescentes da comunidade, proporcionando espaços otimizados e funcionais. Este projeto busca melhorar a eficiência operacional, garantir a acessibilidade, adequar-se a normativas de segurança e sustentabilidade, promover a preservação do patrimônio histórico e oferecer ambientes modernos que atendam às necessidades contemporâneas. A revitalização do edifício contribuirá para a valorização do espaço público, proporcionando um ambiente mais inclusivo, confortável e adaptado às atividades desempenhadas, refletindo o compromisso com o bem-estar da população e a melhoria da infraestrutura urbana.	Serviço	Dispensa Eletronica	01/01/2024	R$ 31.067,00
30	Publicação em jornal impresso e digital de grande circulação em Guaíra e região, dos extratos de editais	Prestação de serviços de publicação dos extratos de editais em jornal impresso de grande circulação no Município deGuaíra e região , de acordo com as necessidades da CMG. Em cumprimento ao art....	Serviço/Continua do	Dispensa	03/10/2024	R$ 1.867,46
31	Rastreamento Veicular	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular para os 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Guaíra.	Serviço/Continua do	Dispensa	01/01/2024	R$ 2.157,60
32	Registrador Eletrônico de Ponto	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	Serviço Continuado	Dispensa	24/10/2024	R$ 2.489,95
33	Reprografia	Serviço de cópia e encadernação de documentos da CMG.	Serviço	Dispensa	05/06/2024	R$ 2.723,38
34	Segurança Eletrônica/Vigilância Patrimonial	Serviço de Vídeo monitoramento e alarme, com manuteção corretiva e preventiva dos equipamentos.	Serviço	Dispensa	01/01/2024	R$ 2.676,70
35	Seguro Predial	Necessidade de proteger o patrimônio público, prevenindo riscos e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.	Serviço/Continua do	Dispensa	21/11/2024	R$ 2.489,95
36	Seguro Veicular	Contratação de empresa seguradora para cobertura seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra.	Serviço/Continua do	Dispensa	10/05/2024	R$ 2.026,61
37	Serviço de Internet	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet fibra óptica nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra	Serviço/Continua do	Dispensa	31/12/2024	R$ 3.710,03
38	Serviços de gráfica	Confecção de placas de identificação de mesa, porta e homenagens, cartões de visita, papel timbrado, livretos, carimbos, crachás e demais materiais gráficos utilizados na CMG.	Serviço	Pregão	01/03/2024	R$ 3.500,00
39	Serviços de marcenaria Reforma e ampliação das estações de trabalho	Confecção de novas estações de trabalhos, bem como manutenção Atender as necessidades dos novos servidores, a partir da reforma e/ou compra de móveis.	Serviço	Pregão	01/06/2024	R$ 180.000,00
40	Serviços postais	A contratação visa atender às atividades administrativas deste Legislativo com serviços de malotes, cartas comerciais simples e registradas, serviços de encomendas nacionais, serviços telemáticos, mala direta e aquisição de produtos postais pelos diversos setores da Casa.	Serviço Continuado	Renovação	07/05/2024	R$ 3.112,44

41	Telefonia	Serviço de telefonia fixa e móvel	Serviço Continuado	Pregão	01/06/2024	R$ 30.000,00
42	Tradução e interpretação de LIBRAS	Tradução e interpretação da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa durante as sessões plenárias, em atendimento ao art. 76 da Lei Federal nº 13.146/2015 e ao art. 29, do Decreto nº 6.949/2009. Ver lei da CMG	Serviço Continuado	Renovação	24/05/2024	R$ 83.662,39
43	Transmissão das sessões plenárias via internet	Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Guaíra. Atendimento, sob demanda, incluindo a disponibilização de equipamento.	Serviço/Continua do	Renovado	31/12/2024	R$ 32.000,00
44	Transmissão das sessões plenárias via rádio	Contratação de empresa emissora de rádio para a prestação de serviços de transmissão semanal ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra via radiofusão com alcance no município de Guaíra/PR.	Serviço/Continua do	Renovado	31/12/2024	R$ 25.000,00
45	Aquisição de equipamentos de informática para os novos servidores	A aquisição de equipamentos de informática e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é imperativa para fortalecer a infraestrutura tecnológica da nossa organização. Estes equipamentos são fundamentais para suportar o crescimento das operações e preparar o terreno para futuras contratações de servidores. Ao investir em hardware e tecnologia adequados, estaremos capacitando nossa equipe a desempenhar suas funções de maneira eficiente e sustentável. Esta iniciativa não apenas otimizará as operações diárias, mas também pavimentará o caminho para a expansão da nossa capacidade de processamento, garantindo uma base sólida para futuras implementações de servidores e sistemas.	Material	Pregão	03/04/2024	R$ 100.000,00
46	Coffee break para eventos gerais da CMG	Para os eventos de integração e atividades institucionais da CMG.	Serviço	Dispensa	01/01/2024	R$ 15.105,71
Total						R$ 5.398.790,59

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:80CCC0FD

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 008/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
104º	265002	Carlos dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
05º	266201	Vitor Hugo Alves Picolo	Motorista Socorrista	Palotina
30º	265952	Mariana Aparecida Faita Rodrigues	Agente Administrativo	Toledo
32º	261007	Margarida Presence Cordeiro	Agente Administrativo	Toledo
62º	264953	Luiz Davi Sachini Lorena	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
64º	264153	Janete Simões Pires Antonio	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
65º	261980	Matheus Witt Knack	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
66º	258711	Tatiane Padilha de Macedo	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
68º	266784	Roberto Fernando Alles	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:90024C1F

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 009/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
20º	082º	Karina Tono Domiciano	Enfermeiro	Cascavel
21º	023º	Luciane da Silva Toso	Enfermeiro	Cascavel
22º	146º	Osmaiara Silva de Souza	Enfermeiro	Cascavel
23º	098º	Valmor Carneiro de Oliveira Junior	Enfermeiro	Cascavel
24º	068º	Zaida Teresinha dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
25º	051º	Saulo Divino Moreira Bento de Oliveira	Enfermeiro	Cascavel
26º	160º	Erivalda Conceição Teixeira	Enfermeiro	Cascavel
27º	084º	Ivonete de Fátima Lima da Silva	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F9CE2990

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	384	HIAGO FELIPE DOS SANTOS GALBARDI	Farmacêutico	Cascavel
7º	1898	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	Médico 12h / SAMU	Cascavel
8º	770	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	Médico 12h / SAMU	Cascavel
5º	549	LAIS KAZMIERSKI FOLLY	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
34º	694	ELIANE KOPCHINSKI **	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
6º	142	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	Médico 24h / SAMU	Cascavel
7º	1730	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	Médico 24h / SAMU	Cascavel
9º	1904	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
10º	1046	TAINARA LOLATO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
8º	597	MICHELE LUISA PETRIW	Médico 24h / UPA	Guaíra
3º	193	MICHELE DALANHOL	Farmacêutico	Toledo

***Candidato autodeclarado portador de deficiência.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:68F630A9

PROJUR
DECRETO Nº 014/2024 DATA: 12.01.2024 EMENTA: REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2024
Data: 12.01.2024

Ementa: reajusta os valores das diárias a serem pagas pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,

Considerando o acúmulo de serviço que recai sobre o gestor do Município, ainda, como se trata de autorização de pagamento, função inerente ao Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando a variação do índice acumulado do INPC (IBGE) de 3,706990%, apurado no período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, corrigido anualmente;

Considerando o memorando sob o nº 545/2017,

Considerando os termos do artigo 62 e 62-A da Lei 1.246/2003,

DECRETA:

Art. 1º A anuência descrita no artigo 61, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, passa do Excelentíssimo Senhor Prefeito para o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Fica reajustado os valores das diárias a serem pagos pela Administração Pública Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme segue.

§ 1º Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir:

Categorias	***Prefeito Vice-Prefeito***	***Secretários Diretores Coordenadores***	***Demais Servidores***
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindeyú no Paraguai	R$ 1.082,00	R$ 866,00	R$ 543,00
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R$ 811,00	R$ 653,00	R$ 407,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R$ 543,00	R$ 435,00	R$ 273,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto del Guairá	R$ 435,00	R$ 351,00	R$ 219,00

§ 2º *Os deslocamentos para atendimento de interesse público em que não se fizer necessária estadia serão remunerados nos termos da tabela a seguir:*

Categorias	***Prefeito Vice-Prefeito***	***Secretários Diretores Coordenadores***	***Demais Servidores***
Deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita	*R$ 169,00*	*R$ 148,00*	*R$ 110,00*
Deslocamento superior a 04 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita	*R$ 96,00*	*R$ 86,00*	*R$ 67,00*
Nos casos de deslocamentos para as cidades limítrofes e/ou inferiores a 04 (quatro) horas consecutivas em que não ocorrer refeição, não haverá concessão de diária, excepcionado os casos justificados e contabilmente admitidos, nos limites dos seguintes valores	*R$ 96,00*	*R$ 86,00*	*R$ 67,00*

Art. 3º *O favorecido deverá apresentar documento que comprove sua presença no local de destino informado, tais como, atestados ou certificados de participação, as Notas Fiscais ao consumidor comprovando os gastos com alimentação e/ou transporte urbano. E no caso de diária com pernoite, apresentará também junto ao Relatório de Viagem, a Nota Fiscal ao consumidor, comprovando o pagamento da hospedagem.*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3254D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de **Ensino Superior (Graduação)** e para estágio remunerado de **Ensino Médio**, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situada a Rua Pará, 162 – Centro - Londrina - Paraná, CEP 86020-400 – Fone (43) 3222-4226, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, contrato 30/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Vagas ofertadas: **ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)**

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
01 + CR	Fisioterapia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Fonoaudiologia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Psicologia	30 h/s	R$ 750,00
03 + CR	Pedagogia	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Veterinária	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Enfermagem	30 h/s	R$ 750,00
01 + CR	Licenciatura nas áreas de matemática, ciências biológicas, artes, história, geografia e letras	30 h/s	R$ 750,00
CR	Contabilidade	30 h/s	R$ 750,00
CR	Bioquímica	30 h/s	R$ 750,00
CR	Educação Física	30 h/s	R$ 750,00
CR	Arquitetura	30 h/s	R$ 750,00
CR	Direito	30 h/s	R$ 750,00
CR	Farmácia	30 h/s	R$ 750,00
CR	Nutrição	30 h/s	R$ 750,00
CR	Administração	30 h/s	R$ 750,00

2.4. Vagas ofertadas: **ENSINO MÉDIO**

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
06 + CR	Ensino médio	20 h/s	R$ 450,00

2.4.1. As vagas descritas no item 2.4 serão divididas em 50% para ampla concorrência e 50% para alunos cuja família esteja inscrita no Programa Auxilio Brasil do Governo Federal.

2.4.2. Os alunos pertencentes ao Programa Auxílio Brasil, deverão anexar declaração de vinculação ao programa emitida pela Secretaria de Assistência Social, no ato da inscrição.

2.5. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, conforme lei municipal nº 1695/2022.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia **15 de janeiro até as 23h59m do 30 de janeiro de 2024**, conforme especificações do item 5.5.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
5.5.1. Encaminhar e-mail para rh.guaraci@hotmail.com os seguintes documentos:
a) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
c) Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;
f) Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente
Edital.
5.5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;
5.5.3. Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2024.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Para participação no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico para os estagiários do Ensino Superior e constar em seu Histórico Escolar para os estagiários do Ensino Médio, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;

b. Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso; c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

6.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.5. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail rh.guaraci@hotmail.com ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2024, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR, seguindo as seguintes orientações:
a) Acessar o site http://www.cieepr.org.br.
b) Clicar em Estudante e se Cadastrar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Superior, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021.

13.3. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Médio, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021 e 1686/2022.

13.4. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.5. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: rh.guaraci@hotmail.com.

Guaraci (PR), 12 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5AED736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder Férias Coletiva aos servidores abaixo relacionados, no período de 21/12/2023 a 19/01/2024, conforme dispõe o artigo 31 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educador Infantil

Nome	Período Aquisitivo
Adriana Israel	06/11/2023 a 06/11/2024
Alice de Almeida Silva	31/03/2023 a 31/03/2024
Ana Claudia Cordeiro	31/03/2023 a 31/03/2024
Ana Claudia Vetori	08/09/2023 a 08/09/2024
Ana Lucia Toloi	31/05/2022 a 31/05/2023
Angela Apª Tolentino de Souza	15/12/2023 a 15/12/2024
Eliane Angelo Dias Padovan	01/05/2023 a 01/05/2024
Elisabeth Chaves Klann	01/01/2023 a 01/04/2024
Fabiana Apª dos Santos Cubas	12/08/2023 a 12/08/2024
Indiamara Duarte Preto Shimada	12/06/2023 a 12/06/2024
Ines Pontes Silvério	30/05/2023 a 30/05/2024
Jaci Dias Rodrigues	04/03/2023 a 04/03/2024
Jislaine Apª Zambianco de Oliveira	02/08/2023 a 02/08/2024
Joziane Gomes Cavalheri da Silva	31/03/2023 a 31 03/2024
Juliana de Cassia Toloi	03/04/2023 a 03/04/2024
Liana Paula Rodrigues da M. de Sa	03/11/2023 a 03/11/2024
Luciana Maria R. da M. Monteiro	09/06/2023 a 09/06/2024
Lucineia dos Santos	01/04/2023 a 01/04/2024
Maristela de Souza	13/06/2023 a 13/06/2024
Monica Aparecida da Silva	19/05/2023 a 19/05/2024
Quitéria C. de Sales Bernardino	02/09/2023 a 02/09/2024
Sandra Mara de Sousa	14/03/2023 a 14/03/2024
Silvia de Oliveira Munhoz Padovan	16/05/2023 a 16/05/2024
Simone de Oliveira Freitas Martins	15/12/2023 a 15/12/2024
Sueli Apª Correa do Rosario	19/05/2023 a 19/05/2024
Talita de Moura Cabral Carvalho	02/06/2023 a 02/06/2024
Cargo: Professor	
Cleide Aparecida dos Santos	02/09/2023 a 02/09/2024
Dalila Cristina da Silva Ortiz	20/03/2023 a 20/03/2024
Denise de Oliveira Paulozi	08/04/2023 a 08/04/2024
Dulcinete Maria de Oliveira	23/01/2023 a 23/01/2024
Ednalva Silva de Araújo Martins	07/02/2023 a 07/02/2024
Elizabethe Gomes C. Amadeu - 11097	28/02/2022 a 28/02/2023
Elizabethe Gomes C. Amadeu - 11429	01/02/2023 a 01/02/2024
Erica Gomes de Almeida Silva	01/02/2023 a 01/02/2024
Francisca Maria Torres Silva	04/02/2023 a 04/02/2024
Izabella Garcia Camargo	08/03/2023 a 08/03/2024
Jamyle Vieira	01/02/2023 a 01/02/2024
Jaqueline Rodrigues da Silva Amaro	13/02/2023 a 13/02/2024
Jocilene Luiz da Silva Pina	13/02/2023 a 13/02/2024
Juliana de Jesus Correa - 1936	27/02/2023 a 27/02/2024
Juliana de Jesus Correa - 11428	01/02/2023 a 01/02/2024
Leila Pereira de O. Lima -11182	04/02/2023 a 04/02/2024
Leila Pereira de O. Lima - 11406	01/07/2023 a 01/07/2024
Mara Cristina Lalli Alexandre	01/03/2023 a 01/03/2024
Marcela R. Munhoz Rodrigues - 11207	13/02/2023 a 13/02/2024
Marcela R. Munhoz Rodrigues - 11431	01/02/2023 a 01/02/2024
Maria Lucineia Souza Vieira	04/04/2023 a 04/04/2024
Maria Vilma de Jesus dos Reis	10/05/2023 a 10/05/2024
Monieli Aparecida Freire	01/02/2023 a 01/02/2024
Paula Incerilo da Silva	01/02/2023 a 01/02/2024
Rita de Cassia Toloy	04/02/2023 a 04/02/2024
Rosilda Maria Dias Busignani	05/02/2023 a 05/02/2024
Rosiana de Lara Victor Toloi	01/02/2023 a 01/02/2024
Rosimeri Aparecida Rossete	04/02/2023 a 04/02/2024
Rozineide Rossete - 11181	04/02/2023 a 04/02/2024
Rozineide Rossete - 11430	01/02/2023 a 01/02/2024
Sintia Maria Colombar - 11138	11/02/2023 a 11/02/2024
Sintia Maria Colombar - 11186	04/02/2023 a 04/02/2024
Thayene Fileti Dezoti	10/02/2023 a 10/02/2024
Thifani Karoline dos Santos	01/08/2023 a 01/08/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD0C7E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10036/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 9.127.446,11 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054 Fone: (42) 3132 6100.

DECRETO N° 10036/2023

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.127.446,11 (nove milhões cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.343,66
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
13	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
19	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.526,64
23	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
26	3.3.91.97.00.00	01000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	807.158,20
04.006.04.122.0402.2.107.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
30	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	531,97
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
37	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.775,08
45	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.104.		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
93	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.064.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC INFANTIL	
119	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.000,00
07.002.12.365.1201.2.788.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%	
145	3.1.90.11.00.00	101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
146	3.1.90.13.00.00	101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
959	3.3.90.30.00.00	2602 - MATERIAL DE CONSUMO	11,83
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	
07.006.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
226	3.3.90.30.00.00	103 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
252	3.1.90.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	413,25
254	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.919,23
259	3.3.90.36.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
260	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
261	3.3.90.46.00.00	303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.400,00
08.001.10.301.1001.2.131.		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
267	3.1.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
270	3.3.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	560.000,00
271	3.3.71.70.00.00	494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	123.000,00
275	3.3.72.39.00.00	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
960	3.3.90.30.00.00	496 - MATERIAL DE CONSUMO	151,55
08.001.10.301.1001.2.143.		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
283	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
285	3.1.90.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.822,87
289	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.855,19
293	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
972	3.3.90.34.00.00	2427 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.814,35
297	3.3.90.34.00.00	494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	223.800,00
973	3.3.90.39.00.00	2426 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.500,00
971	3.3.90.39.00.00	2427 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.185,65
301	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
302	3.3.90.39.00.00	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
968	4.4.90.52.00.00	2417 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160,74
08.001.10.301.1001.2.168.		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
315	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.030,18
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
329	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
332	3.1.90.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.484,99
338	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.758,56
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
364	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.756,80

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.233.		AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
380	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.000,00
936	3.1.90.11.00.00	2051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
382	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.775,89
939	3.1.90.13.00.00	2051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
384	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
937	3.1.90.16.00.00	2051 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
386	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.057,48
394	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
969	4.4.90.51.00.00	2228 - OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
520	4.4.90.51.00.00	504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	108.270,54
522	4.4.90.51.00.00	621 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.517.724,52
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
538	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	49.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
547	3.3.90.30.00.00	507 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
577	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.455,17
851	4.4.90.52.00.00	2197 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.246,11
14.000.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020.		AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
587	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	486,85
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
595	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.781,76
600	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.911,30
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
603	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.766,30
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
620	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	39,29
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
631	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.976,81
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
654	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.509,26
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
673	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.620,57
679	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
701	3.3.90.39.00.00	511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.012.308,84
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
706	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
713	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.414,95
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
723	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
963	3.3.90.30.00.00	2227 - MATERIAL DE CONSUMO	244.898,45
976	4.4.90.51.00.00	2156 - OBRAS E INSTALAÇÕES	456.879,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
744	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.523,16
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
764	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
770	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
789	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
798	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	894,37
803	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.070,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
820	4.6.90.71.00.00	01000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	442.000,00

88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
821	3.3.90.47.00.00	01000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	54.530,75
Total			**9.127.446,11**

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	687.000,00
Receita:	1.7.1.3.99.01.02.00000000	Fonte:	494	463.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	545.000,00
Receita:	1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte:	1000	108.270,54
Receita:	1.3.2.1.01.01.14.02000000	Fonte:	2417	160,74
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	28.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	2051	3.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	4.500,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	136.231,97
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	204.284,27
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	219.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	2051	19.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	11.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	10.600,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.15.28000000	Fonte:	2197	24.246,11
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	4.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.08.00000000	Fonte:	496	151,55
Receita:	2.1.1.9.99.01.03.00000000	Fonte:	621	2.517.724,52
Receita:	1.2.4.1.50.01.02.00000000	Fonte:	1000	100.000,00
Receita:	1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte:	1000	270.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	442.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	60.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	51.400,00
Receita:	1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte:	1000	223.800,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	30.000,00
Receita:	1.7.2.9.99.03.00.00000000	Fonte:	2227	244.898,45
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	15.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	494	85.000,00
Receita:	2.4.2.9.99.01.27.00000000	Fonte:	2228	320.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	49.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	500,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	800,00
Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	467.308,84
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2426	185.500,00
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2427	150.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	7.000,00
Receita:	2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte:	2156	456.879,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.34.00000000	Fonte:	2602	11,83
Receita:	1.2.4.1.50.01.02.00000000	Fonte:	1000	50.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	918.178,29
Total				**9.127.446,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 01 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B0FB0002

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10037/2023 - CRÉDITO ADICIONAL R$ 8.340.748,94 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.
DECRETO N° 10037/2023

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.340.748,94 (oito milhões trezentos e quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	

04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
13	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.052,14
17	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.386,47
23	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
34	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.341,26
45	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	78.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.078.		REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
59	4.4.90.51.00.00	107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.210,00
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
65	3.1.90.11.00.00	104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.028.928,04
67	3.1.90.13.00.00	104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.862,51
69	3.1.90.16.00.00	104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.319,08
71	3.1.91.13.00.00	104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.671,95
78	3.3.90.34.00.00	104 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	172.000,00
81	3.3.90.39.00.00	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.000,00
07.001.12.361.1201.2.104.		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
93	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139.		REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
114	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.110,00
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
123	3.1.90.11.00.00	104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.295,80
129	3.1.91.13.00.00	104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.737,74
07.002.12.365.1201.2.788.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%	
145	3.1.90.11.00.00	101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.288.661,89
146	3.1.90.13.00.00	101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.658,65
147	3.1.91.13.00.00	101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.951,47
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPTO TÉCNICO E DE EDUCACAO ESPECIAL	
07.004.12.367.1201.2.073.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TÉCNICO	
170	3.1.50.43.00.00	102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.100,00
843	4.4.50.42.00.00	102 - AUXÍLIOS	40.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
205	3.3.90.34.00.00	103 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	68.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	
07.006.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
226	3.3.90.30.00.00	103 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
251	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.929,78
258	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
260	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
283	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	986.532,31
287	3.1.90.16.00.00	303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.294,41
291	3.3.90.08.00.00	303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.385,27
08.001.10.301.1001.2.168.		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
312	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.762,64
316	3.3.90.08.00.00	303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.457,63
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
329	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.301,39
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
361	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.648,94
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.233.		AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
380	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	576.423,89
936	3.1.90.11.00.00	2051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.344,26
382	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
939	3.1.90.13.00.00	2051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.307,86
384	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.499,46
937	3.1.90.16.00.00	2051 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.390,03
940	3.1.91.13.00.00	2051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	647,46
388	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.386,36
394	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10.001.08.244.0801.2.856.		BENEFICIOS EVENTUAIS	
401	3.3.90.33.00.00	01000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234.		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
439	3.1.50.43.00.00	01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.		PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
465	3.3.50.43.00.00	01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00
10.003.08.243.0801.6.081.		PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
483	3.3.90.48.00.00	01000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	69.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.0801.1.843.		AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
970	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	139.299,85
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	

11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
531	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
538	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	58.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
542	3.1.90.11.00.00	507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.223,00
543	3.1.90.13.00.00	507 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.972,71
544	3.1.90.16.00.00	507 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3,29
545	3.1.91.13.00.00	507 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	791,41
546	3.3.90.08.00.00	507 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.451,39
547	3.3.90.30.00.00	507 - MATERIAL DE CONSUMO	165.215,86
552	3.3.91.97.00.00	507 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
554	4.4.90.52.00.00	507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.017,70
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
955	4.4.90.51.00.00	504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	116.500,00
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
562	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.883,91
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
574	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.863,47
582	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.809,86
14.000.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020.		AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
586	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.526,07
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
592	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.413,83
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.026.		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
612	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
630	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.191,34
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
651	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.612,69
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
670	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.305,49
674	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.335,76
678	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
686	3.1.90.11.00.00	511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.782,48
690	3.1.90.16.00.00	511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.228,99
699	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
702	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
706	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.609,33
708	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.329,21
711	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.481,36
713	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
721	3.3.71.70.00.00	01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
723	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
742	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.333,82
744	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
763	3.1.90.11.00.00	509 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.479,29
767	3.1.90.16.00.00	509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.814,48
769	3.1.91.13.00.00	509 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.637,58
771	3.3.90.08.00.00	509 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.134,23
776	3.3.90.36.00.00	509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.028,45
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
785	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.678,15
787	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.357,81
789	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.880,41
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
806	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.357,03
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	

813	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
824	3.3.90.93.00.00	01000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
Total			**8.340.748,94**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
4	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
5	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
6	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.352,23
7	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
8	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.568,16
9	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
14	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.673,55
15	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.815,14
16	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.510,83
18	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.108,77
19	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.827,74
20	3.3.90.33.00.00	01000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.837,94
21	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.343,56
22	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.116,01
23	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.651,68
24	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.185,84
25	3.3.90.47.00.00	01000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.400,23
26	3.3.91.97.00.00	01000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.762,33
28	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.723,30
04.006.04.122.0402.2.107.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
32	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.402,33
33	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.706,94
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
35	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.013,79
36	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.048,02
38	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.820,14
39	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.655,08
40	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	168.313,68
43	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.588,34
44	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.309,90
45	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	880,97
46	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.596,73
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
66	3.1.90.13.00.00	103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
70	3.1.91.13.00.00	103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.110,00
86	3.3.91.97.00.00	103 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	70.000,00
88	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.001.12.361.1201.2.104.		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
94	3.3.90.32.00.00	01000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.714,41
07.001.12.361.1201.2.517.		MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
104	3.3.91.97.00.00	101 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.504.272,01
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139.		REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
105	3.3.90.30.00.00	103 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
108	3.3.90.39.00.00	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
114	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
07.002.12.365.1201.2.064.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC INFANTIL	
119	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPTO TÉCNICO E DE EDUCACAO ESPECIAL	
07.004.12.367.1201.2.073.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TÉCNICO	
175	3.3.50.43.00.00	102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.100,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
188	3.1.90.16.00.00	103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
190	3.1.91.13.00.00	103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00
201	3.3.90.33.00.00	104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.219.815,12
202	3.3.90.33.00.00	107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.210,00
211	3.3.90.39.00.00	104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	
07.006.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
232	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.046.		ENC CONTRAPARTIDA EXEC CONVÊNIOS - SAÚDE	
236	3.3.30.93.00.00	303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29,77
237	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	418,47

239	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294,61
08.001.10.301.1001.1.054.		EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	
244	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08.001.10.301.1001.2.081.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
255	3.3.50.43.00.00	303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	60,00
256	3.3.90.08.00.00	303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
257	3.3.90.14.00.00	303 - DIÁRIAS - CIVIL	106,94
258	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	40.946,36
259	3.3.90.36.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37,44
260	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.949,45
263	4.4.90.52.00.00	303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.038,07
08.001.10.301.1001.2.131.		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
267	3.1.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.341,75
270	3.3.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	862,49
279	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	594,00
281	4.4.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.273,64
08.001.10.301.1001.2.143.		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
293	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	61,29
295	3.3.90.31.00.00	303 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42,66
296	3.3.90.34.00.00	303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35,52
301	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382,62
304	3.3.90.40.00.00	303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.457,40
08.001.10.301.1001.2.168.		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
314	3.1.90.16.00.00	303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40,29
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
363	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.225,11
366	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.444,35
367	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.285,81
368	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.349,15
369	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	992,17
371	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.799,09
372	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459,02
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.1.055.		CONSTRUÇÃO, AMPL E REFORMA DE UNID DE ASSIST SOCIAL	
376	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680,30
10.001.08.244.0801.1.171.		COMPLEXO CIDADE DO IDOSO	
828	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	788,85
10.001.08.244.0801.2.233.		AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
390	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.443,91
391	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.605,07
392	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.547,39
393	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.534,40
394	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	969,89
10.001.08.244.0801.2.855.		GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	
396	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.259,36
398	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	741,49
10.001.08.244.0801.2.856.		BENEFICIOS EVENTUAIS	
400	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.375,94
401	3.3.90.33.00.00	01000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37,07
402	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297,48
403	3.3.90.48.00.00	01000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.635,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.1.806.		PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS REC FEDERAL	
417	3.3.90.30.00.00	2051 - MATERIAL DE CONSUMO	54.689,61
10.002.08.244.2401.2.114.		PRAÇA DO CEU	
426	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.860,02
10.002.08.244.2401.2.234.		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
441	4.4.50.42.00.00	01000 - AUXÍLIOS	55.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.		PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
471	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.640,00
10.003.08.243.0801.6.080.		MANUT CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
481	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	864,00
10.003.08.243.0801.6.081.		PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
482	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
483	3.3.90.48.00.00	01000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.040,48
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.0801.1.842.		FUNDO MUNICIPAL DTOS PESSOA IDOSA	
494	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.660,93
10.007.08.241.0801.2.639.		COMPLEXO CIDADE IDOSO	
504	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	812,56
506	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.541,71
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
508	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.921,53
509	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429,75
510	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.420,60
511	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335,00
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
515	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	166.610,21
513	3.3.90.30.00.00	504 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
518	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.442,89
516	3.3.90.39.00.00	504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.500,00
523	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
525	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00

11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
527	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.872,71
528	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.786,48
529	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.008,70
530	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	731,20
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
531	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41,55
533	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
535	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.764,85
536	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	9.231,07
537	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	98.897,62
538	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14,58
540	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.856,52
541	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.591,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
547	3.3.90.30.00.00	507 - MATERIAL DE CONSUMO	41.441,80
550	3.3.90.39.00.00	507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.215,86
554	4.4.90.52.00.00	507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.017,70
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
555	3.3.22.93.00.00	01000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	809,14
556	3.3.30.93.00.00	01000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	299,19
557	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.894,36
558	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
559	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
560	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	155.253,81
561	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
563	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.001,54
564	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.996,99
566	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
567	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	7.365,29
568	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.989,26
569	3.3.90.31.00.00	01000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
570	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.985,10
571	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.516,72
572	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
575	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.536,38
576	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.956,96
578	3.3.50.43.00.00	01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
580	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	7.067,97
581	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	271.787,77
582	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.442,62
583	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.630,39
584	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.847,96
585	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.345,16
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
594	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
596	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
597	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	7.196,03
598	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.862,90
599	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.062,70
600	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.231,55
601	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.870,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
607	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	9.737,94
608	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	984,70
609	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.674,09
610	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124,85
16.001.04.122.2901.2.026.		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
612	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.581,61
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
619	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	868,97
620	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.861,80
621	3.3.90.31.00.00	01000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.200,00
623	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.180,70
625	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.671,47
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
636	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.883,11
637	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17,95
639	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.527,10
19.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
19.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
19.001.04.123.3001.2.550.		AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	
642	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.627,85
644	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.595,49
645	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.493,63
647	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.611,09

649	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.044,76
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
652	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.741,38
656	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	495,26
657	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.152,95
659	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.224,92
661	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.940,43
20.001.23.691.2201.2.340.		DESENVOLV DAS ATIV DO PROGRIDE INCUBADORA	
662	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	751,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
671	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	403,54
672	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.976,41
675	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	876,56
676	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.711,82
677	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.061,41
678	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	909,00
679	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260,42
680	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,10
21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
681	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
682	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500,00
683	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.270,28
684	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
687	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
693	3.1.90.46.00.00	01000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
699	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	819,78
698	3.3.90.30.00.00	511 - MATERIAL DE CONSUMO	29.011,47
700	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.096,12
702	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.724,71
705	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	870,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
709	3.1.90.46.00.00	01000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
713	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	157.487,20
714	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	86.818,99
716	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	552.061,26
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
720	3.1.71.70.00.00	01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
721	3.3.71.70.00.00	01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.199,00
723	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.929,43
722	3.3.90.30.00.00	504 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
725	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577,91
724	3.3.90.39.00.00	504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
726	4.4.71.70.00.00	01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
728	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.308,89
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.1.530.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE AREAS DE LAZER E DESPORTO	
730	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.173,07
731	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.365,39
733	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	34.511,00
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
734	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.193,96
735	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.534,07
736	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.665,14
737	3.3.90.48.00.00	01000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	375,00
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
743	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	6.662,97
744	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.448,62
745	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.550,39
746	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.320,71
747	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.734,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
749	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.277,31
751	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.101,34
753	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.857,87
752	3.3.90.39.00.00	509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
755	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.789,00
24.001.06.181.0501.2.175.		AÇÕES DA COORDENADORIA MUNIC DE DEFESA CIVIL	
761	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
764	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316,30
766	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	331,91
770	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	460,90
772	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.652,16
773	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	179,34
774	3.3.90.30.00.00	509 - MATERIAL DE CONSUMO	65.694,03
779	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
786	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.924,13

790	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	7.933,24
791	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	68.273,92
793	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.480,15
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
796	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.390,87
800	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	11.475,88
801	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.095,19
803	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.530,00
804	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268,89
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
807	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.224,57
808	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.423,13
809	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.179,16
812	3.3.90.14.00.00	01000 - DIÁRIAS - CIVIL	4.607,45
813	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.160,85
814	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.212,01
815	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67,12
816	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
817	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.941,27
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
819	3.2.90.21.00.00	01000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.444,22
820	4.6.90.71.00.00	01000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.420,21
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
821	3.3.90.47.00.00	01000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.110,59
88.001.28.846.0000.2.066.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
822	3.3.90.91.00.00	01000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	49,88
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
823	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.855,38
824	3.3.90.93.00.00	01000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.892,55
899	3.3.90.93.00.00	303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	957,34
Total			**8.340.748,94**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 01 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E4CC01A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 004/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Luiz Paulo	*Motorista*	*São Paulo-SP*	*08 e 09/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 500,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Assis-SP e Andirá*	*04, 09 e 10/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*12/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*18/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*19/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*São Paulo-SP*	*19 e 20/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 500,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho*	*15, 16, 17, 18 e 19/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho*	*15, 16, 17, 18 e 19/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho*	*15, 16, 17 e 18/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho*	*15, 16, 17, 18 e 19/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15, 16, 17, 18 e 19/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15, 16, 17, 18, 19 e 20/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*15, 16, 17, 18 e 19/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Raul Marcos Tedoror	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*15, 16, 17, 18, 19 e 20/01/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9A4A9CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 07-2023 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 07 RETIFICADO que DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

I. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. O Gabarito Definitivo Retificado encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

III. Os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação **válida**, sem à qual será excluído deste Concurso Público:
MOTORISTA I - CNH Categoria **"B"**.
MOTORISTA II - CNH Categoria **"D"**.
MOTORISTA AMBULÂNCIA - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA) - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA) - CNH Categoria **"D".**

IV. Ficam convocados para realizarem a Prova Prática os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste edital.

Anexos I.

Data: 17/01/2024.
Local: Ginásio José Renato de Lara
Endereço: Rua Anita Garibaldi, n.° 502 – Itaperuçu, (PR).
Horário: 7h.

Cargo: MOTORISTA AMBULÂNCIA.

840042	ADEMAR BOMFIM DOS SANTOS
816177	CLAYTON MARQUES
861271	DANIEL PORTELA
861545	GILMAR JORGE MAURUICIO
815586	GIOVANE DE FARIA RAMOS

Cargo: MOTORISTA I.

833450	ALCIONE DE PAULA
862190	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES
838770	ERICK FRANÇOA CAMARGO DO NASCIMENTO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA).

816056	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO
816268	LUIZ CARLOS PORTES

Cargo: MOTORISTA II.

816084	ADRIANO JOSE DE SOUSA
815754	AGEU LAPOLA COSTA
840362	ALDENOR SILVA DOS REIS
829922	ALISSON FERNANDO BARBISAN
860747	ANTONIEL GONÇALVES
815412	CESAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS
829156	CLEITON ALVES FERNANDES
861138	DANIELE GABARDO
815489	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO
860665	ELIER UBIRATA BUENO
861997	EVANDERSON RAMOS
839649	EVERTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA).

860694	ARILDO VIDAL STRESSER
815831	EURIDES ADRIEL DOS SANTOS CUMIM
814797	ISACK LUIDY OLIVEIRA VIDAL
830875	LINCON EDINEI ANDRADE DE ALMEIDA

Anexos II.

Data: 17/01/2024.
Local: Ginásio José Renato de Lara
Endereço: Rua Anita Garibaldi, n.° 502 – Itaperuçu, (PR).
Horário: 13h.

Cargo: MOTORISTA AMBULÂNCIA.

862344	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA
823153	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES
816573	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA
838980	MAICON DOS SANTOS FARIA
815213	OSVALDIR JUSSIEL MELNIK
823133	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
816696	SERGIO STRAUB CORDEIRO

Cargo: MOTORISTA II.

840716	GILMAR JORGE MAURUICIO
823143	IVAN DA ROCHA GUIMRÃES
860979	JEFFERSON CECCON
839093	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES
816572	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA
836455	MAICON ANDRÉ DOS SANTOS
816432	MARIEL FABIANO MARTINS
828102	MARLLUS KLETTEMBERG
839522	ODERI MARCOS CAMPEÃO
816416	VALÉRIO FERNANDO LOPES
816241	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS
861889	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO
814891	WAGNER PEREIRA MALAQUIAS

Itaperuçu, (PR), 11 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:91FEF846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº137/2023

DADOSDOSERVIDOR		
Nome André Luiz Ferreira dos Santos		Matrícula 5102
Cargo Auxíliar Administrativo	CPF 048.527.089-75	RG 9496278-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	Conta Corrente 00020228-9	Banco/ NºAgência Caica Econômica Agencia: 0393 CC: 001
INFORMAÇÕESDA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 2444.		

Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR76 km			Período **21/082023**	a	**21/08/2023**
HoradeSaída 7:00 hrs			HoradeRetorno 19:30 hrs		
X Transporte VeículoOficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
	ValorDiária(s)(R$) R$ 28,50			TotalaReceber(R$) R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)	

Justificativa
Onde se Lê.Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 6453 de 20/11/2023 . Despesas com refeição referente ao deslocamento para o 1º Seminário Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária em Fazenda Rio Grande.
Leia se.Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 2444 de 21/08/2023 . Despesas com refeição referente ao deslocamento para o 1º Seminário Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária em Fazenda Rio Grande.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
12/01/2024 Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
12/01/2024 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

12/01/2024 .....
Data **Acyr Hoffmann**
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:19F8CB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 249/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	FOGÃO 6 BOCAS: FOGÃO 6 BOCAS DE PISO, COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 127V, TIPO DE GÁS GLP, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, 4 QUEIMADORES PEQUENOS, 2 QUEIMADORES MÉDIOS.	CLARICE DELICATO PLUS 6B	UNID	16	1.018,75	16.300,00
4	LAVADOURA DE ROUPAS 10KG SEMIAUTOMÁTICA: TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 10KG, VOLTAGEM 110, TURBILHONAMENTO, ABERTURA SUPERIOR, COM DRENO, POTÊNCIA 440W OU SUPERIOR.	WANKE CONFORT 10 KG	UNID	23	478,26	10.999,98
5	LAVADOURA DE ROUPAS 12KG AUTOMÁTICA: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, VOLTAGEM 110, CAPACIDADE DE 12KG, POTÊNCIA MÍNIMA 450W, PORTA/TAMPA DE VIDRO.	CONSUL CWH12	UNID	23	1.799,00	41.377,00
8	MICRO-ONDAS 31 LITROS: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS, VOLTAGEM 110V (127), COM FUNÇÃO DESCONGELAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, COM PRATO GIRATÓRIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM DISPLAY COM RELÓGIO.	MONDIAL MO 02 34W	UNID	21	600,00	12.600,00
10	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 386L: GELADEIRA COM SISTEMA FROST FREE (NÃO PRECISA DESGONGELAR NUNCA) CAPACIDADE DE 386L OU SUPERIOR, VOLTAGEM BIVOLT OU 110V, COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	CONSUL CRM44	UNID	22	2.818,18	61.999.96
13	SMART TV 32": SMART TV LED 32" CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, ENTRADA LAN, USB, ENTRADAS HDMI, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE E PARAFUSOS PARA A BASE, CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO HDMI, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL ANALÓGICA) E TV Á CABO, 1 ENTRADA USB : REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA FONES E AMPLIFICADORES, BIVOLT.	HQ 32”	UNID	32	968,75	31.000,00
14	FRIGOBAR 76 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS: (CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 08 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 68 LITROS) CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A; VOLTAGEM: 110V GARANTIA: 12 MESES.	ELETROLUX RE 80	UNID	6	1.133,33	6.799,98
VALOR TOTAL.....R$ 181.076,92						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMIR FORMIGARI
Formigari Comércio de Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8992B816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 250/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite desnatado, leite zero lactose, bebida vegetal e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DESNATADO UTH 1L, LIQUIDO, LEITE DE VACA DESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH), EMBALAGEM PRIMARIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	LIDER	UND	2.000	5,50	11.000,00
2	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	15.413	4,86	74.907,18
3	LEITE SEMIDESNATADO-ZERO LACTOSE: LEITE DE VACA SIMIDESNATADO HOMOGENIZADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO (UTH) ZERO LACTOSE. ENZIMA LACTASE EMBALAGEM PRIMARIA CARTONADA ASSÉPTICA TIPO TETRA PACK. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATORIO NO MAPA (SIF). VALIDADE: DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	5.138	4,86	24.970,68
4	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGENICAS, AÇUCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURITY	UND	10.000	5,40	54.000,00
5	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM PRINCIPAL)	LIDER	UND	21.668	4,61	99.889,48
6	LEITE INTEGRAL, UTH COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO, APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	7.222	4,61	33.293,42
VALOR TOTAL.....R$ 298.060,76						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0088014F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 251/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e vigilância presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Municipios de Loanda-Pr, conforme a seguir:
LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 352.632,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA FÍSICA UNIFORMIZADA E DESARMADA, ADAPTADO PARA AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DIURNO POR DIÁRIA, CONFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS SENDO:SENDO DAS 7:00 ÀS 11:30 E DAS 12:50 ÀS 17:30	DIÁRIA	1.680	209,90	352.632,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos locais, dias e horários indicados pelo município, a qual efetuará a solicitação. Em caso de folga semanal, férias ou qualquer outro motivo que venha causar a falta do segurança nas Escolas ou CMEIS, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente o segurança, não deixando em hipótese alguma a Unidade descoberta dos serviços contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Prada Segurança Privada LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:875AF555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 252/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	Placar eletrônico para modalidade poliesportiva. Competições de esportes, sejam coletivos ou não, como por exemplo, futsal, vôlei, basquete, handball dentre outros. Placar eletrônico para escrita dos times e mensagens ao público. Ideal para aplicação em ginásios ou qualquer outro lugar que comporta modalidades poliesportivas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do placar: Estrutura metálica com acabamento. Dimensões placar: 125cm por 300cm, por 12cm Dígitos com 19 cm de altura. Visualização média de 70 metros. Painéis eletrônicos para escrita de times. Painel de mensagens eletrônicas deslizantes com 20 cm x 96 cm. Programação frases via computador. Comando universal em botoeira única. Possuem marcados de; Pontos; . Acore Set/faltas; Cronometro; Progressivo e regressivo com sirene integrada automática e manual; Período tudo desenvolvido com leds de alta performance e brilho.	LEDSPORT LS J3012	PAR	1	13.000,00	13.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA MARIA MIRANDA EUFLAUSINO
Ledsport Tecnologia a Led e Esportiva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CBAA7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 253/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	799,99	23.999,70
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	598,32	17.949,60
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	30	563,99	16.919,70
5	5 BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	20	1.582,49	31.649,80
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	1.535,99	30.719,80
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	719,99	14.399,80
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	20	959,99	19.199,80
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	25	1.199,59	29.989,75
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	25	999,99	24.999,75
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	PANORAMA	UND	10	1.559,95	15.599,50
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.	PANORAMA	UND	15	1.439,95	21.599,25
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	PANORAMA	UND	15	2.999,99	44.999,85
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	PANORAMA	UND	15	2.825,99	42.389,85
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	PANORAMA	UND	15	1.353,26	20.298,90
VALOR TOTAL.....R$ 354.715,05						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, mo prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Fica de responsabilidade da contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA
Indústria e Comércio de Móveis Panorama EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43343614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 254/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	20	864,00	17.280,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	MARTIMAQ M170	UND	25	576,00	14.400,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	MARTIMAQ M170	UND	10	1.248,00	12.480,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	768,00	7.680,00
19	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	672,00	6.720,00
20	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	MARTIMAQ M170	UND	10	672,00	6.720,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.280,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, mo prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Fica de responsabilidade da contratada o levantamento das medidas do local onde o móvel será instalado. A confecção do mesmo só será autorizada após a aprovação da solicitante. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à contratada, visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC89F772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 255/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PINTURA NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EMBAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4000	30,00	120.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitaçao deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser iniciados/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A14765D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 256/2023 - PML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	LACTA	PC	350	37,14	12.999,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	PARATI	PC	850	4,23	3.595,50
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KIKAKAU	PC	350	10,00	3.500,00
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	PC	150	10,00	1.500,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOPA	PC	250	12,00	3.000,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOPA	PC	150	10,00	1.500,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KIKAKAU	PC	250	13,10	3.275,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PC	6.500	0,29	1.885,00
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	KIKAKAU	PC	300	12,33	3.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.953,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C16A594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 257/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIOPULSE BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL	VOLLO	UN	10	70,11	701,10
4	BPS - BOLA FEIJÃO	VOLLO	UN	2	120,00	240,00
11	BPS - ELETRODO (TAMANHO 5X9).	CARCI	UN	30	48,16	1.444,80
16	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (RESPIRON)	NCS	UN	6	35,58	213,48
17	BR0347394 - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO (SHAKER)	NCS	UN	4	26,61	106,44
18	BPS - FAIXA ELÁSTICA FORTE	VOLLO	UN	30	33,29	998,70
19	BPS - FAIXA ELÁSTICA LEVE	VOLLO	UN	30	25,31	759,30
20	BPS - FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	VOLLO	UN	30	24,64	739,20
21	BPS – HAND GRIP	VOLLO	UN	8	36,94	295,52
22	BPS - KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA LEVE, MÉDIO E FORTE	LIVE UP	UN	2	51,79	103,58
28	BPS - STEP EVA GINÁSTICA 60X30X10	EVAMAX	UN	4	129,95	519,80
30	BPS - ULTRASSOM TERAPÊUTICO	CARCI	UN	2	1.307,06	2.614,12
VALOR TOTAL.....R$ 8.736,04						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH
Biopulse Brasil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC806D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 258/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BPS - BOLA BOSU	ARKTUS	UN	2	331,04	662,08
6	BPS - BOLA SUIÇA 45CM	ARKTUS	UN	4	65,01	260,04
13	BR0432469 - ESFIGMOMANÔMETRO	PAMED	UN	4	85,84	343,36
15	BR0465738 - ESTETOSCÓPIO	PAMED	UN	4	40,47	161,88
25	BR0366847 - MESA COM CARRINHO AUXILIAR	ARKTUS	UN	4	304,11	1.216,44
29	BPS - TRAVESSEIRO DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEÁVEL HOSPITALAR	ARKTUS	UN	8	89,43	715,44
VALOR TOTAL.....R$ 3.359,24						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
R. A. Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADDA8012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 259/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BPS - CORRENTE TENS COM 4 PARES DE SAÍDAS	CARCI	UN	5	1.096,87	5.484,35
27	BR0421682 - OXÍMETRO DE DEDO	MEDICLINI	UN	4	119,25	477,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.961,35						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71E9C3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 260/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	BPS – KIT 6 MINI BOLAS MASSAGEADORAS	ARKTUS	UN	2	64,75	129,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues na Unidade de Fisioterapia do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49898645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 261/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	300.000	5,75	1.725.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	100.000	5,75	575.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	52.500	4,56	239.400,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	17.500	4,56	79.800,00
5	ETANOL	IPIRANGA	LITRO	3.000	3,00	9.000,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	AGRICOPEL	GALÃO	100	119,00	11.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.640.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E0FFC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio-X, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415182.	AGFA DRYSTAR 5320	CX	100	315,00	31.500,00
2	Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415183.	AGFA DRYSTAR 5320	CX	70	437,14	30.599,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6922863B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL).	JL CONCRETOS	M3	713	550,00	392.15,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE APARECIDO MARCELINO DE OLIVEIRA
Ingamassa Concreto e Argamassa EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09D8AD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	SANLIGHT	UN	2.300	11,73	26.979,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	SANLIGHT	UN	2.813	9,52	26.779,76
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	SANLIGHT	UN	937	13,87	12.996,19
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	1.688	23,10	38.992,80
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	562	68,50	38.497,00
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	77,08	38.540,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO.	MAPETRONIC	UN	3.375	13,30	44.887,50
47	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	375	64,00	24.000,00
51	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	225	80,00	18.000,00
53	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	200	49,97	9.994,00

54	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E-40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	SANLIGHT	UN	1.000	17,69	17.690,00
VALOR TOTAL .....R$ 297.356,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D12D8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO).	INDUWOLT	UN	282	67,88	19.142,16
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INDUWOLT	UN	500	68,98	34.490,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INDUWOLT	UN	200	98,71	19.742,00
VALOR TOTAL .....R$ 73.374,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
BA Luz Indústria E Comércio De Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3FE7B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRAND COMMERCE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
45	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	OUROLUX	UN	2.250	20,79	46.777,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Grand Commerce LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA9C7241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trablho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
56	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	FJ	UN	30	113,33	3.399,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5656C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	CONDUSUL	UN	1.000	0,98	980,00
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	CONDUSUL	UN	1.000	1,60	1.600,00
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	CONDUSUL	UN	1.000	2,69	2.690,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	1.000	4,75	4.750,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	500	8,60	4.300,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	CONDUSUL	UN	500	3,06	1.530,00
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	PLASTIMAX	UN	5	199,90	999,50
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	ATHUAL	UN	5	153,00	765,00
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	INTELLI	UN	700	4,50	3.150,00
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	116,66	1.749,90
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	30	87,33	2.619,90
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	10	99,90	999,00
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	10	187,00	1.870,00
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	373,33	5.599,95
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	10,90	545,00
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	12,12	606,00
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	ROMAGNOLE	UN	250	12,80	3.200,00
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	848	46,93	39.796,64
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	25	71,56	1.789,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	375	62,53	23.448,75
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	125	63,60	7.950,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	100	85,00	8.500,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	50,00	1.500,00
33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	37,90	18.950,00
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	G-20	UN	300	2,66	798,00
35	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	G-20	UN	400	6,70	2.680,00
36	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	OLIVO	UN	100	59,00	5.900,00
38	SOQUETE E40-250W.	G-20	UN	2.000	6,71	13.420,00
39	SOQUETE E25-127W.	G-20	UN	150	2,11	316,50
40	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	INTELLI	UN	1.500	6,83	10.245,00
41	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	ALCOESTE	UN	800	6,99	5.592,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	ALCOESTE	UN	300	10,31	3.093,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	ALCOESTE	UN	500	15,80	7.900,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	ALCOESTE	UN	400	23,62	9.448,00
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	G-LIGHT	UN	750	13,26	9.945,00
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	125	67,20	8.400,00
49	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM PRINCIPAL).	INBRAX	UN	375	52,80	19.800,00
50	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	125	60,00	7.500,00
52	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL (ITEM RESERVADO).	INBRAX	UN	75	113,33	8.499,75
55	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	256,00	6.400,00
57	CABO DE REDE (CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT. 5E 4P CMX AZUL) CAIXA COM 305 METROS.	SOHOPLUZ	CAIXA	15	413,33	6.199,95
VALOR TOTAL .....R$ 266.025,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FEBCF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	16,00	480,00
22	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	6,00	60,00
VALOR TOTAL.....R$ 540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5796F487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NATUCOR	UN	30	37,80	1.134,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F26948E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WR TINTAS IMOBILIÁRIAS E AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de tintas, massa corrida, massa acrilica, selador, folha de lixa, verniz, rolo de espuma, espatula, máscara, thinner, zarcão, microesfera e fita adesivapara atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	150	206,60	30.990,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	100	200,00	20.000,00
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	300	143,33	42.999,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	50	30,00	1.500,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA) (ITEM PRINCIPAL).	GRAFFITEX	UN	225	137,70	30.982,50
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA) (ITEM RESERVADO).	GRAFFITEX	UN	75	146,60	10.995,00
7	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	30	56,60	1.698,00
8	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	100	50,00	5.000,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	20	22,50	450,00
12	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	20	40,00	800,00
13	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	50	18,00	900,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	WORKER	UN	300	1,20	360,00
15	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	WORKER	UN	300	1,23	369,00
16	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	10	90,00	900,00
17	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	30	63,33	1.899,90
18	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	20	70,00	1.400,00
19	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	ATLAS	UN	60	3,16	189,60
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	ATLAS	UN	75	17,33	1.299,75
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	ATLAS	UN	49	12,00	588,00
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA.	ATLAS	UN	50	5,00	250,00
24	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	149	60,40	8.999,60
25	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	GRAFFLIT	UN	49	61,22	2.999,78
26	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	56	16,07	899,92
27	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	250	132,00	33.000,00
28	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	80	187,50	15.000,00
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFFITEX	UN	20	250,00	5.000,00

30	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	GRAFFITEX	SACO	50	174,00	8.700,00
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL	ADERE	ROLO	600	8,50	5.100,00
32	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 234.470,05						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WALTER FAXINA
WR Tintas Imobiliárias e Automotivas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:114E2AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotiva), de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	250,00	12.500,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	70	300,00	21.000,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	370,00	18.500,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	400,00	20.000,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	420,00	21.000,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	20	600,00	12.000,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	620,00	31.000,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	800,00	40.000,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	900,00	45.000,00
10	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 50 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN	UN	50	340,00	17.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 238.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:863D85C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 PRINCIPAL - Valor do Lote: R$ 89.946,00 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UN	900	9,00	8.100,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	DOCESUCAR	UN	1.800	3,00	5.400,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	900	4,00	3.600,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UN	1.800	4,00	7.200,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UN	900	4,00	3.600,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (ITEM PRINCIPAL).	SINHA	UNID	900	2,50	2.250,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UN	900	2,00	1.800,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UN	900	4,00	3.600,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	900	3,00	2.700,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UN	900	3,00	2.700,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RACINE	UN	900	4,00	3.600,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RACINE	UN	900	4,00	3.600,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	NUTRINGA	UN	900	4,00	3.600,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOFRUTA	UN	900	2,00	1.800,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UN	1.800	4,00	7.200,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	TIROL	UN	1.800	4,00	7.200,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	1.800	1,72	3.096,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	TROPICOS	UN	900	4,00	3.600,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UN	900	2,00	1.800,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ULTRA CLASS	UN	900	5,00	4.500,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	900	4,00	3.600,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	BRILMAX	UN	900	2,00	1.800,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UN	900	4,00	3.600,00

LOTE 02- RESERVADO - Valor do Lote: R$ 29.949,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO).	CAIUA	UN	300	8,89	2.667,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	DOCESUCAR	UN	600	3,00	1.800,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	300	4,00	1.200,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	PREDILETO	UN	600	4,00	2.400,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UN	300	4,00	1.200,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (ITEM RESERVADO).	SINHA	UN	300	2,50	750,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UN	300	2,00	600,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	KATE KERO	UN	300	4,00	1.200,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	300	3,00	900,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	MONSIL	UN	300	3,00	900,00

11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RACINE	UN	300	4,00	1.200,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RACINE	UN	300	4,00	1.200,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	NUTRINGA	UN	300	4,00	1.200,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOFRUTA	UN	300	2,00	600,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOMAG	UN	600	4,00	2.400,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	TIROL	UN	600	4,00	2.400,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	600	1,72	1.032,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	TROPICOS	UN	300	4,00	1.200,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UN	300	2,00	600,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ULTRA CLASS	UN	300	5,00	1.500,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	300	4,00	1.200,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM RESERVADO).	BRILMAX	UN	300	2,00	600,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BARRA NOVA	UN	300	4,00	1.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas e embaladas, conforme composição descrita no MODELO 01. A montagem das CESTAS BÁSICAS, bem como o transporte, carga e descarga será de responsabilidade da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E0EA962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SODA & FREITAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80	R$ 28,00	2.240,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE AMBULANCIA	UN	150	R$ 20,00	3.000,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE AMBULANCIA (INTERNO)	UN	150	R$ 44,00	6.600,00
4	CONSERTO PNEUS DE AMBULANCIA TIPO MACARRAO	UN	150	R$ 24,00	3.600,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	R$ 25,00	3.000,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	30	R$ 7,50	225,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	20	R$ 12,50	250,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	25	R$ 25,00	625,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	50	R$ 30,00	1.500,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	15	R$ 30,00	450,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 26.097,50 (vinte e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS LEVES	UN	150	R$ 20,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES	UN	250	R$ 15,00	3.750,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (INTERNO)	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO MACARRAO	UN	250	R$ 25,00	6.250,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	R$ 25,00	1.250,00

6	TIP TOP Nº 04	UN	20	R$ 7,50	150,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	25	R$ 12,50	312,50
8	TIP TOP Nº 08	UN	10	R$ 25,00	250,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	12	R$ 30,00	360,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	10	R$ 30,00	300,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	R$ 95,00	475,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	R$ 18,00	720,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA	UN	70	R$ 25,00	1.750,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (INTERNO)	UN	70	R$ 15,00	1.050,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS TIPO MACARRAO	UN	70	R$ 15,00	1.050,00
5	BICO PARA CAMARA DE AR MOTOCICLETA	UN	18	R$ 15,00	270,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	30	R$ 60,00	1.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no local onde se encontra o veículo ou nas sede da empresa Contratada.
A empresa contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento
Prazo de execução: Início imediata mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de 01 (uma hora) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas) sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAYSA SENISE SODA FREITAS
Soda & Freitas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F45C010B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ CORREIA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	R$ 30,00	4.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE CAMINHOES	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHOES (INTERNO)	UN	250	R$ 50,00	12.500,00
4	CONSERTO PNEUS DE CAMINHOES TIPO MACARRAO	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
5	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	R$ 35,00	1.750,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	R$ 10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	60	R$ 15,00	900,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	100	R$ 20,00	2.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	50	R$ 25,00	1.250,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	40	R$ 30,00	1.200,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	R$ 300,00	3.000,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	R$ 30,00	4.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE ÔNIBUS	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
3	CONSERTOS DE PNEUS DE ONIBUS (INTERNO)	UN	250	R$ 50,00	12.500,00
4	CONSERTO PNEUS DE ONIBUS TIPO MACARRAO	UN	250	R$ 40,00	10.000,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	R$ 35,00	2.100,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	R$ 10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	100	R$ 15,00	1.500,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	R$ 20,00	1.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	30	R$ 25,00	750,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	20	R$ 30,00	600,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	R$ 300,00	3.600,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 213.850,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS	UN	30	R$ 100,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	R$ 150,00	33.000,00
3	CONSERTOS DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (INTERNO)	UN	220	R$ 150,00	33.000,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS TIPO MACARRAO	UN	220	R$ 80,00	17.600,00
5	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	R$ 150,00	30.000,00
6	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	R$ 80,00	16.000,00
7	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	UN	200	R$ 80,00	16.000,00
8	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	UN	200	R$ 150,00	30.000,00
9	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA TIPO MACARRAO	UN	200	R$ 80,00	16.000,00
10	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100	R$ 35,00	3.500,00
11	TIP TOP Nº 04	UN	80	R$ 10,00	800,00
12	TIP TOP Nº 06	UN	70	R$ 15,00	1.050,00
13	TIP TOP Nº 08	UN	50	R$ 20,00	1.000,00
14	TIP TOP Nº 10	UN	60	R$ 25,00	1.500,00
15	TIP TOP Nº 12	UN	80	R$ 30,00	2.400,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	R$ 600,00	9.000,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRICOLAS	UN	20	R$ 100,00	2.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	R$ 150,00	22.500,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	R$ 80,00	8.000,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE TRATORES AGRICOLA (INTERNO)	UN	100	R$ 150,00	15.000,00
5	CONSERTOS DE PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TIPO MACARRAO	UN	100	R$ 80,00	8.000,00
6	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	R$ 35,00	1.750,00
7	TIP TOP Nº 04	UN	100	R$ 10,00	1.000,00
8	TIP TOP Nº 06	UN	80	R$ 15,00	1.200,00
9	TIP TOP Nº 08	UN	90	R$ 20,00	1.800,00
10	TIP TOP Nº 10	UN	100	R$ 25,00	2.500,00
11	TIP TOP Nº 12	UN	50	R$ 30,00	1.500,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	R$ 600,00	9.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no local onde se encontra o veículo ou nas sede da empresa Contratada.
A empresa contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento
Prazo de execução: Início imediata mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de 01 (uma hora) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas) sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ CORREIA
Cristiano José Correia ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B297E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bolas de vôlei de E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLA DE VÔLEI EM E.V.A.: BOLA DE VÔLEI EM E.V.A., COM O TIPO DE COSTURA COLADA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESO DE 130 GRAMAS E ENTREGUE CHEIA.	ALLPHA	UN	3.000	17,66	52.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As bolas deverão ser entregues cheias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5335EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A H DA S MORAES - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	TONER COMPATÍVEL D104S IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER ML 1665, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	DSI	UN	8	40,00	320,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H da S Moraes - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF297118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	TONER COMPATIVEL HP 85A CB 435/436/285/278A, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	235	21,27	4.998,45
9	TONER COMPATIVEL HP CF283A, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA	WP	UN	78	22,43	1.749,54
10	TONER COMPATIVEL BROTHER TN660/2340/2370, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	42	57,14	2.399,88
11	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN-2340 2700DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	18	23,00	414,00
12	TONER COMPATÍVEL CF258X 58X IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428DW S/CHIP, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	12	54,16	649,92
13	TONER COMPATÍVEL P740-A H700 IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	WP	UN	8	41,25	330,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.541,79						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
WP do Brasil LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BC8D995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TONER ORIGINAL XEROX B210 205 215 PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE	XEROX	UN	148	344,59	50.999,32

	FÁBRICA (NOVO).					
2	CILINDRO ORIGINAL XEROX B210 205 215 PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	XEROX	UN	12	458,32	5.499,84
3	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL PRETO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 4.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	112	62,50	7.000,00
4	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL CIANO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	54,41	3.699,88
5	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL MAGENTA, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	54,41	3.699,88
6	REFIL DE TINTA T544 ORIGINAL AMARELO, L3110/L3150/L5190 EPSON, 65 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	EPSON	UN	68	52,78	3.589,04
14	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL PRETO, 135 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	5	86,00	430,00
15	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL CIANO, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
16	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL MAGENTA, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
17	REFIL DE TINTA CANON G-190 G1100 G3110 G3111 ORIGINAL AMARELO, 70 ML, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	3	85,00	255,00
18	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON PG 140 PRETO, 08 ML, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CANON MX371 CANON MX391 CANON MX431 CANON MX471 CANON MG3110 CANON MG3210 CANON MG3510 CANON MG3610, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 180 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	10	149,00	1.490,00
19	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CANON PG 141 COLORIDO, 08 ML, PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CANON MX371 CANON MX391 CANON MX431 CANON MX471 CANON MG3110 CANON MG3210 CANON MG3510 CANON MG3610, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 180 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	CANON	UN	10	160,00	1.600,00
20	TONER ORIGINAL TL-425U PRETO IMPRESSORAS PANTUM M7105DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 11.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	PANTUM	UN	266	206,76	54.998,16
21	CILINDRO ORIGINAL DL-425X PRETO IMPRESSORAS PANTUM M7105DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 25.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA (NOVO).	PANTUM	UN	120	208,33	24.999,60
22	TONER COMPATÍVEL105A W1105A C/ CHIP IMPRESSORAS HP M107 M135 M137, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES. EM EMBALAGEM LACRADA.	TECTONER	UN	55	38,54	2.119,70
VALOR TOTAL.....R$ 160.890,42						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO KODI UEDA
Tectoner Recarga de Toner LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFB4B27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 262/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	700	102,59	71.813,00
4	PEDRA BRITA 2 (38 MM) (ITEM EXCLUSIVO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	500	91,00	45.500,00
7	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	1.875	69,33	129.993,75
VALOR TOTAL.....R$ 247.306,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D05A663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 263/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM RESERVADO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	250	86,39	21.597,50
8	PEDRISCO (ITEM RESERVADO).	PEDREIRA EXTRACON	TONELA	625	99,95	62.468,75
VALOR TOTAL.....R$ 84.066,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3917E3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 264/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	750	93,06	69.795,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	1.500	45,60	68.400,00
6	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	500	45,60	22.800,00
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	1.500	62,00	93.000,00
10	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	500	62,00	31.000,00
11	PEDRA RACHÃO (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	750	46,40	34.800,00
12	PEDRA RACHÃO (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	250	46,40	11.600,00
13	PEDRA MATACO (ITEM PRINCIPAL).	ITAPOÃ	TONELA	750	119,60	89.700,00
14	PEDRA MATACO (ITEM RESERVADO).	ITAPOÃ	TONELA	250	119,60	29.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 450.995,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIELA PAULA RASMUSSEN DE CARVALHO
Itapoã Minerações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79CA4699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 265/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	SABONETE COMUM: TABLETE DE NO MÍNIMO 90G; SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IARA	UN	100	1,55	155,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBER FRESH	UN	50	1,65	82,50
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	17,65	1.765,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BABY BLESS	PCT	150	17,65	2.647,50
44	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO: COM ABAS; COBERTURA SUAVE; TRIPLA PROTEÇÃO; PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULHER ATIVA	PCT	50	1,99	99,50
VALOR TOTAL.....R$ 4.749,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EA4F5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 266/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ: HIPOALERGÊNICO; FORMATO ANATÔMICO; PESO DE NO MÍNIMO 80 GR; TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DESTRO	UN	100	2,50	250,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	AMAZONIA	UN	50	6,90	345,00
33	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL; EM METAL AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO PEQUENO.	ORIGINAL PREMIUM	UN	10	6,00	60,00
42	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO; COM BICO DOSADOR; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRALALA	UN	20	11,75	235,00
46	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL; SEM ÁLCOOL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISAKIDS	UN	20	16,70	334,00
50	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	TROPICOS	UN	100	4,90	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.714,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDC13D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 267/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CREME DENTAL INFANTIL: COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM; DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COLGATE	UN	60	1,66	99,60
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPPY MEDFIO	UN	60	1,14	68,40
6	ESCOVA DENTAL ADULTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDFIO	UN	60	1,24	74,40
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	UN	50	8,68	434,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EKOPURE	UN	60	9,50	570,00
41	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	PEARL MAX	UN	50	5,40	270,00
43	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL: COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP); MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO; POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM; GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WINNER	UN	20	16,25	325,00
45	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS: COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO; COM FORMA FARMACÊUTICA; DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATIVITA NATIGLOS	UN	50	14,48	724,00
47	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON; NEUTRO; COM NO MÍNIMO 50GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RED APLLE	UN	50	4,70	235,00
48	DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME; FRASCO COM NO MÍNIMO 150G; FEMININO E MASCULINO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOOD	UN	50	8,30	415,00
52	ÓLEO CORPORAL INFANTIL MASCULINO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML HIPOALERGÊNICO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEBÊ VIDA	UN	20	24,70	494,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.709,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9305286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 268/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO: CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO; BRANQUEADAS; ISENTO DE AMIDOS; ALVEJANTE ÓPTICO E PH; SUBSTANCIAS GORDUROSAS; SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300; ROLO COM 25GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATHY	UN	100	2,10	210,00

2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO: COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO; CARBOXIMETILCELULOSE; BACTERICIDA; ANTI-GERME; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO COM 75 UNIDADES CADA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	CX	100	1,80	180,00
3	CREME DENTAL ADULTO: COM FLÚOR; SEM CORANTES; POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FREEDENT	UN	100	1,70	170,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	50	7,40	370,00
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML; ACOMPANHA PENTE FINO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CASPIOL	UN	20	24,60	492,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	30	6,26	187,80
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	50	9,20	460,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	30	10,66	319,80
18	CREME DE CABELO ADULTO PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	30	9,50	285,00
19	PENTE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	SANTA CLARA	UN	20	6,90	138,00
20	PENTE PARA CABELOS COM DENTES FINOS CABO FINO E ERGONÔMICO QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	SANTA CLARA	UN	20	3,90	78,00
21	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	SANTA CLARA	UN	20	0,85	17,00
22	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	BELLIZ	UN	20	18,60	372,00
23	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO; MODELO INFANTIL; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO APROXIMADAMENTE (170 X 30 X 27)MM; NO FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BELLIZ	UN	20	18,60	372,00
24	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	30	10,33	309,90
25	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 70 ML; COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; INODORO; INSIPIDO; TRANSPARENTE; DE ACORDO COM A NBR 13.793; TESTADO E APROVADO PELO INMETRO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	30	7,66	229,80
26	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA; 100% SILICONE; TESTADO E APROVADO PELO INMETRO;	MAMITA	UN	60	3,66	219,60
27	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA; CORPO EM POLIPROPILENO; CERDAS DE NYLON.	RCA	UN	20	10,30	206,00
28	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 1 INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	6,50	130,00
29	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 2 INDICADA PARA BEBÊS DE 6 A 18 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	6,25	125,00
30	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 3 INDICADA PARA BEBÊS A PARTIR DE 18 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	19,70	394,00
31	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM; HIPOALERGÊNICAS; TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA; SEM ÁLCOOL; PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE; PACOTE COM O MÍNIMO DE 100 UNIDADES; TESTADO E APROVADO PELA ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	PCT	300	6,73	2.019,00
32	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA; FABRICADA EM INOX;	BELLIZ	UN	10	4,90	49,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	ESTRELINHA BABY	PCT	100	13,20	1.320,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	LIPPY BABY	UN	100	17,64	1.764,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	LIPPY BABY	UN	100	17,64	1.764,00
39	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PLASTIFICADO, COM FORRO E 100 % ALGODÃO.	JOLEN BABY	UN	30	10,40	312,00
40	CURATIVOS ANTI SÉPTICO: COM AGENTE ANTIMICROBIANO; EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA; CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES; COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; FIBRAS SINTÉTICAS; POLÍMERO ACRÍLICO; POLIETILENO; TRICLOSAN; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	UN	50	7,60	380,00
49	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA; SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR; COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA; NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	UN	20	10,20	204,00
51	ÓLEO CORPORAL INFANTIL FEMININO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML; HIPOALERGÊNICO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	20	22,50	450,00
53	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BISABOLOL; FRAGRÂNCIA SUAVE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SKALINHA	UN	30	6,96	208,80
VALOR TOTAL.....R$ 13.736,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Karla Karoline Fontes Meneses ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E8F5403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2024 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS EDITAL Nº 264/2023

EDITAL Nº. 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 264/2023

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIF	NOME	RG	PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Adriano Diniz Damas	9.469.577-5	40	48	88
2º	Marcio Alexandre Costa Ornaghi	9.407.277-8	36	50	86
3º	José Luiz Machado	4.590.145-9	35	48	83
4º	Edivaldo Silvio Meireles	8.509.802-0	35	46	81
5º	Celio Antonio da Silva	5.729.796-4	32	46	78
6º	Valdir Jorge Botelho	8.116.438	25	50	75
7º	Dirlene Bernadete Alves	6.924.522-6	25	48	73
8º	Maycon Henrique Macedo da Silva	11.103.850-3	25	48	73
9º	Vitor Henrique da Silva	14.057.168-7	25	48	73
10º	Antônio Geraldo Gonçalves	19.414.136-6	29	44	73
11º	Eraldo Pereira de Souza	30.264.972-8	30	42	72
12º	Rogério Lima dos Santos	5.540.932-3	25,5	44	69,5
13º	Everton Luís Harres	7c/3.242.846	21	46	67
14º	Aparecido Guimarães Vasconcelos	4.833.098-3	27	40	67
15º	José Augusto Canale	13.745.463-7	25	36	61
16º	Gerson Ribeiro Rodrigues	5.941.247-7	25	32	57
17º	Luiz Augusto Machado	40.727.151	25,5	N.C	REPROVADO
18º	Eneias Machado de Souza (cota afro)	12.857.321-6	25	N.C	REPROVADO
19º	Ariane da Silva	11.042.885-5	20,5	N.C	REPROVADO
20º	Aparecido Franco Rodrigues	666.092	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO

N.C: Não compareceu.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CF03E546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2024

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
95114 - CYNTHIA CHAGAS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2022	À	04/05/2023	15/01/2024	À	03/02/2024

ALMEIDA SANTOS								

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3688D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001/2023 - CONCURSO PSS

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE ABERTURA

Iniciado em 23/12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do art. 78 da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei n.° 1.009/1996, Lei Municipal n.° 684/2023 e demais legislações pertinentes, e

Considerando os pareceres contidos no Processo Administrativo nº 01/2023;

Considerando a necessidade temporária de pessoal para substituir eventuais vacâncias e ausências temporárias de servidores afastados por meio de licenças regulamentares;

Considerando a necessidade funcional de servidores temporários para atuar junto as Secretarias Municipais;

Considerando que o Município deve ter condições de suprir suas necessidades funcionais para atender eventuais demandas de excepcional interesse publico, nos termos da Lei Municipal 684/2023.

TORNAR PÚBLICO

A realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS,** o qual destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Mato Rico – PR, para os cargos constantes no item 2.5 deste Edital, com o objetivo de garantir o suprimento de pessoal por tempo determinado, nos casos de afastamentos em virtude de licenças regulamentares, demissões, exoneração, aposentadorias, falecimentos e em situações emergenciais que acarrete a necessidade temporária de servidores públicos.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em regime especial, regulamentado pela Lei n.°684/2023, com alterações e demais legislações pertinentes.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdencia Social, cujas contribuições serão recolhidas ao INSS, somente durante o período trabalhado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consistira em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço publico, conforme disposto neste edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preenchera, ate a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicara no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar o desconhecimento.

1.5 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011

1.6 O PSS tera prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Mato Rico, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1.7 O PSS a que se refere o presente edital será coordenado e organizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela execução, acompanhamento, avaliação de recursos e demais deliberativos do certame.

1.8 A contratação acontecera na necessidade, conveniência e interesse da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.

1.9 A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação além da estipulada no item 2, tabela 2.5, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, que acontecera na necessidade, conveniência e interesse publico da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

1.10 Fica reservado ao Município de Mato Rico o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, observada a disponibilidade financeira e orçamentaria, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade do PSS.

1.11 A contratação será efetuada pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n.° 684/2023, podendo prorrogar por igual periodo, sendo os servidores contratados vinculados ao regime estatutário do Município.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos de que trata o presente edital são:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO
OPERADOR DE MAQUINA “A”
MECÂNICO
MOTORISTA CATEGORIA “D”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATENDENTE E CRECHE
ELETRICISTA GERAL
VIGIA

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL
CARGO
FISCAL DE TRIBUTOS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
VIGILANTE SANITÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.2 No ato da inscrição o candidate devera optar por apenas um dos cargos da Tabela constante no item 2.5 deste Edital.

2.3 No ato da inscrição não será exigido do candidate copia de nenhum Documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão Dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

2.4 O cargo, escolaridade mínima exigida, carga horaria, vencimento e vagas, Obedecerão as disposições contidas na legislação municipal aplicável, e são os Constantes no item 2.5 deste edital.

2.5. Tabela de cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino médio completo	35 h	1.475,64	02+ CR
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo	35 h	1.475,64	01+ CR
OPERADOR DE MAQUINA “A”	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “C”	40 h	2.164,04	04+ CR
MECÂNICO	Ensino Fundamental completo	40 h	1.909,45	01+ CR
MOTORISTA CATEGORIA “D”	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “D”	40 h	2.036,73	06+ CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.320,00	12+ CR
ATENDENTE E CRECHE	Ensino Fundamental incompleto	40h	1.320,00	9+ CR
ELETRICISTA GERAL	Ensino Fundamental completo	40h	1.909,45	1+ CR
VIGIA	Ensino Fundamental completo	40h	1.320,00	1+ CR
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da Profissão de Farmacêutico Bioquímico	20 h	2.654,53	1+ CR
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior completo	35 h	2.036,73	1+ CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	35 h	2.036,73	1+ CR
VIGILANTE SANITÁRIO	Ensino Médio completo	35 h	2.036,73	1+ CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	35 h	2.036,73	1 + CR

C.R = CADASTRO DE RESERVA.

2.5.1. Considerando o quantitativo de vagas previstas, haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, e por cotas, sendo observado o contido no item 4.6 e seguintes deste edital.

2.6 As atribuições dos cargos obedecerão as disposições legais e são as constantes da Tabela abaixo:

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Exemplos de atribuições: Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e Outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, Consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demostrando Assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando Levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras Informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Exemplos de atribuições: Fiscalizar através de procedimentos fisco contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme aLei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
OPERADOR DE MAQUINA "A"	Exemplos de atribuições: Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Operar motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
MECÂNICO	Exemplos de atribuições: Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento, identificar defeitos mecânicos e fazer reparos necessários, inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, sistema de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburador, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais; fazer soldas elétricas e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sob manutenção e conservação de veículos; lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixos, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder à substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Exemplos de atribuições: Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Dirigir ônibus do transporte escolar, conforme itinerários e horários definidos pelo Setor; Dirigir ambulâncias e realizar atendimentos aos pacientes transportados, bem como auxiliar na execução dos encaminhamentos médicos nos referidos locais de atendimento; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos preestabelecidos; Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Realizar plantões durante finais de semana e feriados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Exemplos de atribuições: Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros; Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras; Preparar café, chá e distribuí-los nas garrafas térmicas dos vários locais; Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos; Guardar os utensílios e materiais de limpeza; Regar quando necessário as folhagens e plantas do local; Fazer limpeza em vias públicas e praças, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado; Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliares pedreiros, carpinteiros, pintor e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata
ATENDENTE E CRECHE	Exemplos de atribuições: Atuar no apoio das diversas atividades diárias de creches, berçários, pré-escolas, jardins de infância e outros estabelecimentos escolares semelhantes; Trabalhar junto com o corpo docente e a diretoria na educação e desenvolvimento das crianças enquanto seus pais e responsáveis estão trabalhando; Apoiar a equipe educadora ao oferecer às crianças os estímulos necessários, através de métodos educacionais comprovados, para que explorem seus potenciais criativos, cognitivos, sociais e intelectuais desde cedo; Cuidar das necessidades de alimentação e higiene das crianças, bem como o suporte a docentes em atividades recreativas e educacionais, organização dos materiais, elaboração das aulas e prevenção de acidentes, organizar a sala de aula, materiais e pastas com trabalhos das crianças; acompanhar atividades curriculares e extracurriculares; supervisionar refeições e momento de sono e descanso; orientar brincadeiras, atividades e jogos; cantar músicas; ensinar a manusear materiais e instrumentos (régua, lápis, tesoura etc.); promover a socialização; supervisionar o recreio; higienizar brinquedos e materiais; trocar fraldas quando necessário; auxiliar na alimentação das crianças; contar histórias; desenvolver capacidades motoras, criativas e intelectuais das crianças; criar atividades e brincadeiras; organizar eventos; auxiliar as crianças na higiene geral e pessoal.
ELETRICISTA GERAL	Exemplos de atribuições: Fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (compreendendo reparos e instalação em escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); Avaliar danos nas instalações, efetuando reparos ou substituições quando necessário; Executar a instalação elétrica em obras civis; Auxiliares pedreiros e carpinteiros na execução de obras civis; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.
VIGIA	Exemplos de atribuições: Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências do prédio, acender e apagar luzes; Verificar se porta, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Controlar movimentação de veículos e pessoas em geral fazendo os controles pertinentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Exemplos de atribuições: Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
FISCAL DE TRIBUTOS	Exemplos de atribuições: Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Exemplos de atribuições: Dar manutenção aos equipamentos de informática (computadores, impressoras e demais itens) prestando assistência em montagem/desmontagem, troca de peças, atualizações, backup, armazenamento e auxiliar quando possível nos softwares utilizados; Zelar pelas ferramentas utilizadas para o exercício da função; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
VIGILANTE SANITÁRIO	Exemplos de atribuições: Inspecionar atividades de abates de animais em estabelecimentos pré-definidos e aprovados pela legislação vigente (SIF, SIP ou SIM), com observação de lesões de carcaças que possam colocar em risco a saúde humana pelo consumo; Atuar na observância das características higiênicas do local ou estabelecimento, sejam eles particulares, comerciais e industriais, promovendo análise do nível e condições de saneamento básico, sanitário e higiênico em todas as áreas pertinentes a vigilância sanitária com transmissão e aplicação de conhecimentos técnicos da área, visando a promoção da melhoria da qualidade de prestação de serviços do estabelecimento, podendo repassar dados a fiscalização sanitária para correções ou autuações se necessário; Identificação, diagnóstico e resolução de problemas ligados a qualidade sanitária e higiênica do abate para melhoria da qualidade dos produtos alimentares, ali produzidos; Respeitar e colocar em prática as prerrogativas estabelecidas pelas instâncias superiores em relação ao controle e pesquisa de zoonoses regionais com possíveis coletas de materiais, para controles epidemiológicos de doenças com risco a saúde humana; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e Registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Exemplos de atribuições: Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO PUBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço publico do Município de Mato Rico:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em
Inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Mato Rico;

e) possuir a escolaridade mínima exigida e demais requisites para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acumulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não ter sido demitido "a bem do serviço publico" no âmbito da Administração municipal, estadual ou federal;

i) demais exigências contidas neste edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas das **08h00min do dia 11/01/2023 ate o dia 16/01/2023, as 17: 00 hora,** segundo o horário oficial de Brasília.

4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 As inscrições para o PSS da Prefeitura Municipal de Mato Rico serão realizadas no período e horário estabelecidos no item 4.1.; e **através do protocolo presencial no Departamento Municipal de Recursos Humanos no período e horário estabelecidos no item 4.1.**

4.2.1 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 4.2.

4.2.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado devera:

a) acessar o edital, ler, compreender e tomar ciência do mesmo;

b) Imprimir o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, encontrado em anexos no final deste edital;

c) Preenchê-lo de forma verídica;

d) realizar somente uma inscrição para um dos cargos disponíveis, observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido, conforme itens 2.5 e 2.6;

e) preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios;

f) inserir no ato da inscrição os dados pessoais, escolaridade, tempo de serviço publico e demais informações solicitadas, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato de **convocação**, sob pena de desclassificação.

4.2.3 Os documentos comprobatórios previstos no item 4.2.2 alineá "f" serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no ato de convocação, sendo fundamental a observância e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.
4.2.4 Serão considerados, no ato da convocação, os dados informados no ato da inscrição, independente de outras informações prestadas pelo candidate por outros meios não previstos em edital.

4.3 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na mesma inscrição, independente do motivo. Caso o candidato verifique a ocorrência de um equívoco na inscrição, poderá efetuar nova inscrição, dentro do prazo de inscrição estipulado, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.4 O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, assumindo este as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 1.4 deste edital, o que poderá acarretar o indeferimento de sua inscrição ou sua exclusão do certame.

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.6 O candidato portador de deficiência devera realizar sua inscrição conforme item 4 e subitens do presente edital, indicando em campo específico que concorrera na condição de pessoa com deficiência.

4.7 As **pessoas com deficiência** serão reservados 5 % (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.7.1 As pessoas autodeclaradas **negras, pardas ou indígenas**, será destinado 20 % (vinte por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente PSS, de acordo com o Artigo 3º, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.8 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se Inscreveu será declarada pelo médico designado pelo Município, em exame Admissional, apos o ato da convocação, perdendo o candidato o direito a Contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

4.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas Passiveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.10 No ato da inscrição, o interessado com deficiência devera declarar ciência das condições previstas neste edital e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e indicar qual tipo de deficiência possui.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestara ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos a pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.12 A pessoa com deficiência participara do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de títulos e aos critérios de aprovação, as notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente edital.

4.13 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n 0 13.146/2015 e Leis Estaduais n.° 16.945/2011;

4.14 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4° do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O *portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, as vagas reservadas aos deficientes":*

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.° 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500FIZ, 1.000FIZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n.° 5.296, de 2004);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual e igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.° 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso publico, as vagas reservadas aos deficientes, conforme Sumula n.° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.15 O candidato devera apresentar, as suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

4.16 O laudo médica devera ser original ou cópia devidamente autenticada pelo servidor publico no ato da perícia, estar redigido em letra legível, constando o nome do candidate e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato e portador com expressa referencia ao código correspondente de Classificativo Internacional de Doença – CID.

4.17 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato devera apresentar, além do laudo médico, exame audiômetro (audiometria), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

4.18 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico devera conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

4.19 O laudo devera constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.20 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da realização da inscrição.

4.21 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

4.22 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da legislação vigente, a opção de concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidate será excluído do certame.

4.23 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perdera o direito de contratação ao cargo.

4.24 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada as pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.25 O médico responsável pela perícia médica do Município emitira parecer observando:

a) As informações e documentos prestados pelo candidate no ato da inscrição e da convocação;

b) A compatibilidade ou não, entre as limitações decorrentes da deficiência e as atribuições essenciais do cargo a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) A capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo; e

f) Outros fatores relevantes relacionados a condição de sua inscrição, identificadas no ato da perícia médica.

4.26 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada no ato da perícia médica, tera seu contrato de trabalho rescindido, nos termos da legislação vigente.

4.27 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.28 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção do PSS **consistira em análise de escolaridade e tempo de serviço publico.**

5.2 Serão considerados os seguintes critérios, para fins de avaliação e classificação:

a) Escolaridade; e

b) Tempo de serviço publico.

5.2.1 O tempo de serviço prestado em empresas ou entidades da iniciativa privada, ainda que sejam enquadradas como entidades sem fins lucrativos, não será contabilizado como tempo de serviço publico.

5.3 Da avaliação pelo nível de escolaridade

5.3.1 A comprovação da escolaridade mínima, para o respectivo cargo, se dará por meio dos seguintes documentos:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE MÍNIMA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo	Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do ensino médio
OPERADOR DE MAQUINA "A"	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "C"	Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Carteira Nacional Motorista de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "C"
MECÂNICO	Ensino Fundamental completo	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "D"	Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Carteira Nacional Motorista de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D"
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto	Alfabetizado, devendo apresentar documento hábil ou comprovar perante a Gerência de Recursos Humanos a capacidade de leitura e escrita.
ATENDENTE E CRECHE	Ensino Fundamental incompleto	Alfabetizado, devendo apresentar documento hábil ou comprovar perante a Gerência de Recursos Humanos a capacidade de leitura e escrita.
ELETRICISTA GERAL	Ensino Fundamental completo	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
VIGIA	Ensino Fundamental completo	Histórico Escolar do Ensino Fundamental
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da Profissão de Farmacêutico Bioquímico	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior completo	Certificado ou diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	Certificado ou diploma de Curso TÉCNICO acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.
VIGILANTE SANITÁRIO	Ensino Médio completo	Histórico Escolar do Ensino Médio.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão De Técnico em Enfermagem	Certificado ou diploma de Curso TÉCNICO acompanhado de Histórico Escolar e comprovante de registro no respectivo Conselho.

5.3.1.1 Os candidatos ficam cientes de que a conduta de emissão de autodeclaração falsa poderá implicar nas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.3.2 A comprovação dos títulos de escolaridade para fins de pontuação se dará no ato da convocação, de acordo com as informações prestadas pelo candidato na etapa de inscrição.

a) nos casos em que o candidato informar nível de ensino fundamental, ensino médio ou ensino médio com habilitação em magistério, devera apresentar o respectivo certificado de conclusão, em todos os casos acompanhados de Histórico Escolar;

b) nos casos em que o candidato informar Curso Superior, devera apresentar o certificado ou diploma de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar;

c) nos casos em que o candidato informar Curso de Especialização (Pós- Graduação), Mestrado ou Doutorado, deve apresentar o respectiva certificado ou documento equivalente, em todos os casos acompanhados de Histórico Escolar;

d) Caso o candidato não possua o diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, com data de colação de grau anterior a data de nomeação, acompanhada de Histórico Escolar;

e) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processes de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituição de Ensino Superior - IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.° 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.3.3 A pontuação referente ao nível de escolaridade obedecera a critérios específicos para os cargos de cargo de nível alfabetizado ou ensino Fundamental Incompleto (Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente de Creche) de nível fundamental (Operador de Maquina 'A", Mecânico, Motorista Categoria "D", Eletricista Geral, Vigia); Para os cargos de nível médio (Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Fiscalização, Técnico em Enfermagem, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem) , para os cargos de nível superior (Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos).

5.3.3.1 A pontuação por nível de escolaridade mínima ALFABETIZADO ou ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, **para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente de creche ,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 01 (um título por item, nos seguintes termos:

a) 5 (cinco) pontos para nível alfabetizado;

b) 5 (cinco) pontos para nível fundamental;

c) 10 (dez) pontos para nível médio;

d) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);

e) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduado);

f) 10 (dez) pontos para mestrado;

g) 10 (dez) pontos para doutorado.

5.3.3.2 A pontuação por nível de escolaridade mínima Ensino FUNDAMENTAL COMPLETO **para os cargos de Operador de Maquina "A", Mecânico, Motorista Categoria "D", Eletricista Geral e Vigia ,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) pontos para nível fundamental;
b) 10 (dez) pontos para nível médio;
c) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
d) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
e) 10 (dez) pontos para mestrado;
f) 10 (dez) pontos para doutorado.

5.3.3.3 A pontuação por nível de escolaridade mínima Ensino MÉDIO ou TÉCNICO COMPLETO **para os cargos de Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Fiscalização, Técnico em Informática, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem,** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidate no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos;

a) 10 (dez) pontos para nível médio;
b) 10 (dez) pontos para curso superior (graduação);
c) 10 (dez) pontos para curso de especialização (pós-graduação);
d) 15 (quinze) pontos para mestrado;
e) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.3.4 A pontuação por nível de escolaridade mínima ENSINO SUPERIOR **para os cargos de Farmacêutico Bioquímico e Fiscal de Tributos** será equivalente a somatória dos títulos cadastrados pelo candidate no ato da inscrição, validando-se, apenas 1 (um) título por item, nos seguintes termos:

a) 15 (quinze) pontos para curso superior (graduação);
b) 15 (quinze) pontos para curso de especialização (Pós-Graduação)
c) 15 (quinze) pontos para mestrado;
d) 15 (quinze) pontos para doutorado.

5.3.4 A pontuação máxima auferida pelos candidatos por nível de escolaridade **será de 60 (sessenta) pontos.**

5.3.5 Somente será atribuída pontuação ao candidate cuja escolaridade Corresponda a curso concluído.
5.3.5.1 O candidato devera comprovar, no ato de convocação, a conclusão da escolaridade informada na inscrição, sob pena de desclassificação.

5.3.6 Os títulos informados no ato da inscrição deverão estar legalizados junto Aos órgãos competentes.

5.3.7 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o Cumprimento do contido na Resolução n° 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

5.4 Da avaliação por tempo de serviço publico

5.4.1 Será considerado como tempo de serviço publico **SOMENTE** aquele **prestado na Administração Direta ou Indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista)** da União, Estados e Municípios, informado pelo candidato no ato de inscrição.

5.4.2 Não será considerado o tempo de serviço prestado em entidades privadas, ainda que em empresa ou organização sem fins lucrativos ou empresa que receba recurso publico ou subvenção, sendo considerado serviço publico apenas aquele que atender o disposto no item 5.4.1.

5.5 O tempo de serviço publico será comprovado por meio de:

a) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço publico prestado em regime celetista ou temporário.

5.6 Serão atribuídos **02 (dois) pontos** para cada ano trabalhado nos últimos 20 (vinte) anos, contados da publicação deste edital, **ate o limite de 40 (quarenta) pontos.**

5.6.1 Períodos de trabalho não enquadrados nos últimos 20 (vinte) anos Previstos no item 5.6 não serão contabilizados.

5.6.2 O tempo de trabalho para fins de pontuação deve ser informado no formulário de inscrição com data de início e data de término, sendo considerada como limite, a data de publicação deste edital, para candidatos com vínculo empregatício em andamento.

5.7 Para fins de contagem de tempo de serviço publico, apos a contagem dos anos, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.

5.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, e considerado tempo concomitante e não será considerado para fins de pontuação

5.9 O tempo de serviço utilizado para processo de aposentadoria, não poderá ser informado pelo candidato no formulário de inscrição, sob pena de ser desclassificado no ato de convocação.

5.10 O tempo de serviço em estagio remunerado, estagio de aprendizagem, atividade voluntária ou na condição de bolsista não será aceito para fins de pontuação e não devera ser informado pelo candidato no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado classificara os candidatos em ordem decrescente de notas de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 O candidato que não comprovar os títulos e o tempo de serviço publico, informados na inscrição quando convocado, ou não atender as exigências estabelecidas na tabela constante nos itens 2.4 e 2.5 será excluído do PSS, não cabendo recurso por parte do candidato.

6.3 O candidato poderá obter a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em que 60 (sessenta) pontos advêm de escolaridade e 40 (quarenta) pontos advêm de tempo de serviço publico prestado.

6.4 A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e pontos obtidos por meio do tempo de serviço publico registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 5.3 e 5.4 deste edital.

6.5 A publicação da classificação será disposta por ordem decrescente de pontos, observados os critérios de desempate citados no item 7, em 2 (duas) listas, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência; e a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PCD).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) possuir maior pontuação no item escolaridade;
b) possuir maior tempo de serviço publico prestado; ou
c) possuir maior idade.
7.2 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado realizara um sorteio em sessão pública.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, **a** Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 1 **(Um) dia útil** da publicação no Órgão Oficial do Município de Mato Rico PR, de ato referente a este certame, ou de outro prazo estabelecido neste edital, se for o caso.

8.2 Serão aceitos recursos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: rh@matorico.pr.gov.br, desde que estejam em conformidade com o disposto no presente edital.

8.3 O candidato devera preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado os recursos que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.

8.5 Serão desconsiderados pela Comissão Especial de PSS os questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto pelo candidato.

8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, auxiliada, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.

8.7 Da análise dos recursos a Comissão Especial de PSS emitira parecer conclusiva, do qual não caberá recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, apos decididos todos os recursos interpostos, **será homologado e publicado no Órgão Oficial na data provável de 30/01/2024.**

10. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO

10.1 O candidato será convocado por meio de edital especifico publicado no Órgão Oficial do Município no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Rico, https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011 , devendo no prazo de 3 (três) dias úteis, apos a convocação, apresentar a comprovação dos títulos e demais documentos informados na inscrição, conforme estabelecido no presente edital e Lei n.° 684/2023 com alterações, sob pena de exclusão do candidato do certame.

10.2 A convocação obedecera a ordem de classificação do certame e se dará de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração, e será publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico.

10.3 Em hipótese alguma será aceita documentação fora do prazo estabelecido.

10.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento de sua convocação para fins de justificativa de sua ausência.

10.6 Quando convocado por meio do Órgão Oficial, o candidato recebera um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro ou por outro meio equivalente. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico **https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011.**

10.7 As convocações podem ocorrer em número de candidatos maiores que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação pelo Município, considerando que as contratações ocorrerão somente para preenchimento das vagas ofertadas conforme edital e de acordo com as reserves de vagas.

10.8 E facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação (final de lista) mediante requerimento endereçado a Gerência de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

10.8.1 O direito de reclassificação (final de lista) previsto no item 10.8 e cabível apenas uma única vez por candidato.

10.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

10.10 E de responsabilidade do candidato habilitado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizado, junto a Gerência de Recursos Humanos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para contratação do cargo o candidato, além dos demais requisites previstos neste edital, devera apresentar os seguintes documentos:

a) copia da Carteira de Identidade;
b) copia do Cadastre de Pessoa Física – CPF;
c) copia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
d) copia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) copia da certidão de nascimento ou casamento;
g) copia da certidão de nascimento dos filhos de ate 14 (quatorze) anos;

h) carteira de vacinação dos filhos ate 06 (seis) anos;
i) certidão negativa de antecedentes criminais;
j) comprovante de matrícula escolar dos filhos ate 14 (quatorze) anos de idade;
k) comprovante de endereço;
l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, devidamente reconhecidos pelo MEC e pré-requisitos mínimos constantes do item 2.4 deste Edital;
m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Mato Rico entender necessários, posteriormente informados ao candidato habilitado.

11.2 O candidato convocado será submetido, antes da contratação, a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade e aptidão física e mental para o Desempenho das atividades e atribuições do cargo, por meio de exames médicos e clínicos, mediante apresentação obrigatória dos exames constantes na tabela

11.4 bem como, se necessário, exames complementares.

11.3 Os exames médicos e complementares deverão ser obrigatoriamente Realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Mato Rico , cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

11.4 Os exames necessários para a posse do candidato estão relacionados no quadro abaixo, tendo estas validades de 60 (sessenta) dias para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia, todos às expensas do candidato:

Sangue: hemograma complete Hemoglobina Glicada	Para todos os candidatos convocados.
Urina I + Urucultura + TSA	Para todos os candidatos convocados.
Eletrocardiograma com laudo Eletroencefalograma com laudo	Operador de máquina A, Mecânico, Motorista categoria D, Eletricista Geral, Auxiliares serviços gerais, atendente de creche,
Anti HIV, Anti HBSAG, Anti HECV	Técnico em enfermagem

11.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizara desistência do candidato.

11.6 O candidato submetido ao exame médico admissional, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga
.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrencia de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho motivada por falta administrativa ou por insuficiência de desempenho;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar apos inquérito, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acumulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal;

d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado por invalidez ou na condição de readaptado;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentado declaração falsa ou inexata;

g) não comprove a escolaridade mínima exigida para admissão do cargo e/ou os títulos informados no ato de inscrição;

h) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

i) não comprove integralmente o tempo de serviço publico informado no ato de inscrição.

j) se inscrito na lista de classificação de PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no PSS.

13.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico informações que constem neste edital.

13.3 E de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao PSS, divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico e atender aos prazos e condignes estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstancias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.5 E vedado ao candidato contratado pelo PSS, após a contratação, reduzir sua carga horaria ou solicitar transferência de local de trabalho, salvo no interesse da Administração Municipal.
13.6 O candidato após ser contratado não será atendido, caso solicite, afastamento ou readaptação de função, em face da excepcionalidade da contratação.
13.7 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, seja contratado, tera seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Órgão Publico competente.

13.8 Este Processo Seletivo Simplificado obedecera as seguintes etapas e datas
Prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	08/01/2024
Prazo para impugnação do edital de abertura	09/01/2024 e 10/01/2024
Período de Inscrição em (Horário Comercial)	11/01/2024 a 16/01/2024 ate as 17:00 horas.
Publicação da classificação provisoria	19/0/2024
Prazo para recurso quanto a classificação provisoria	22/01/204 a 23/01/2024
Resultado de recursos quanto a classificação provisoria	30/01/2024
Homologação do resultado final e Chamamento para comprovação de Títulos dos Classificados.	30/01/2024

13.9 As datas constantes no item 13.8 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do site do Município em portal da transparência – Concursos.

13.10 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado a Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do Município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade previsto neste edital.

13.11 E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Mato Rico em : https://matorico.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1011

13.12 Caberá a Administração Municipal definir o local de trabalho do contratado, independente de o candidato ou contratado já possuir vinculo funcional com o Município.

13.13 Os contratos serão firmados por prazo determinado, nos termos do art. 1° da Lei Municipal n.° 684/2023 ;

13.14 Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado vigorarão por prazo determinado, podendo ser rescindidos em qualquer das seguintes hipóteses:

a) pratica de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) acumulação inconstitucional de cargos e empregos públicos, prevista no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

d) insuficiência de desempenho e outras situações devidamente fundamentadas nos termos da Lei n.°684/2015, com alterações;

e) término do prazo do contrato ou extinta a necessidade de contratação temporária.

13.15 Os casos omissos, não abordados no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo simplificado.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BINI
Mato Rico Estado do Paraná. 08 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:
Cargo Pretendido:
RG / Órgão Emissor:
CPF:

Venho interpor recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa consternação, encaminha-se anexo os seguintes documento:

._____ _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura

*****Este Formulário poderá ser utilizado para interpor recursos tanto na fase de edital, como publicação de classificação Provisória;**

***** devera ser protocolado presencialmente no Departamento de Recursos Humanos ou enviado ao mail institucional: rh@matorico.pr.gov.br .**
ANEXO II - página 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS:

O (A) Candidato (a) deve preencher o formulário em letra de forma (legível) sem rasuras ou abreviaturas;
Colar a fotografia (3x4) no local indicado;
Este documento deve ser entregue de acordo ao item 4.2 deste edital.

FOTO 3 X4

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A):

NOME COMPLETO	
CPF	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE NASCIMENTO	
FILIAÇÃO	PAI:_____ MÃE:
NATURALIDADE / UF	
TITULO DE ELEITOR	
PIS/PASEP	
CERTIFICADO RESERVISTA (Somente para o sexo masculino)	

Portador de Deficiência:

Sim		Não	
Tipo de deficiência:			

***Devera ser apresentado Laudo médico, atestando capacidade física motora para desempenhar atividades do cargo, Caso convocado.
Cor/ Raça

Branco	
Pardo	
Negro	
Indígena	
Oriental	
Outro	

* Autodeclaração.

ANEXO II - página 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

Informações de Contato e endereço:

Rua / CEP /Bairro		Número	
Cidade		UF	

Mail:	
Telefone / Celular	DDD ( )

***** Dados Obrigatórios.**

Nível de Escolaridade: Marque {X } no nível mais alto de sua Escolaridade.	**Cargo Pretendido:** Marque {X } em somente um Cargo.
Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**
Ensino Fundamental Completo	**AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**
Ensino Médio Completo	**OPERADOR DE MAQUINA "A"**
Ensino Médio Subsequente Completo (Técnico)	**MECÂNICO**
Ensino Superior Completo (Graduação)	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Especialização Completo (Pós-Graduação)	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Doutorado Completo	**ATENDENTE E CRECHE**
	ELETRICISTA GERAL
	VIGIA
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
	FISCAL DE TRIBUTOS
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
	VIGILANTE SANITÁRIO
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Instituição onde concluiu o Nível mais alto de Escolaridade e Curso:	

Tempo de serviço Público de acordo com o item 5.4.1 deste edital:

Tempo de serviço no setor Público em Anos. No Mínimo 6 meses. Conforme Edital.

Instituição onde trabalhou

Cargo

ANEXO II - página 03
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2023

Declaro:

Declaro a, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo vigente.
Declaro que as Informações apresentadas são todas verdadeiras, e caso classificado, apresentarei Laudos, Declarações, Certidões , certificados e demais documentos que as comprovem;
Declaro não ter sido demitido do serviço publico no últimos 5 anos;
Declaro QUE NÃO SOFRI CONDENAÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL E NO EXTERIOR NOS CINCO ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.
.

Assinatura do Candidato

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1228C111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.194.567,07	6.212.625,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.194.567,07	6.212.625,06
Empréstimos	7.960.314,48	6.040.620,64
Internos	7.960.314,48	6.040.620,64
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	234.252,59	172.004,42
De Tributos	234.252,59	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	172.004,42
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.119.269,66	10.897.150,08
Disponibilidade de Caixa	14.119.269,66	10.898.905,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	11.227.730,27
(-) Restos a Pagar Processados	1.073.480,36	280.102,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	48.722,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	(1.755,43)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.924.702,59)	(4.684.525,02)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.882.961,08	65.469.012,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.026.327,08	65.269.012,34
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	13,88	9,52
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(10,04)	(7,18)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	70.831.592,50	78.322.814,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	63.748.433,25	70.490.533,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	1.320.326,18
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	932.315,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:30:52.
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B3AF8413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.882.961,08	65.469.012,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	856.634,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.026.327,08	65.269.012,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.985.791,96	14.359.182,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.687.212,76	12.923.264,44
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:30:21.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:73871A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Anual	**Até Anual (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	82.691,05	82.691,05
Interna	82.691,05	82.691,05
Empréstimos	82.691,05	82.691,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**82.691,05**	**82.691,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.469.012,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.269.012,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	82.691,05	0,13
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.443.041,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	9.398.737,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.568.830,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Anual	**Até Anual (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:29:49.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DAE8BCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ANUAL**	
Receita Corrente Líquida	65.469.012,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.269.012,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.476.395,91	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.492.165,62	47,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.817.253,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.076.391,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.335.528,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(4.684.525,02)	(7,18)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.322.814,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.359.182,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	82.691,05	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.443.041,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.568.830,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:39:11.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0CCCA737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ ANUAL**
Receita Corrente Líquida		65.469.012,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.269.012,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.476.395,91
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.466.310,83	50,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.685.837,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	36.751.545,67	57,00

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.817.253,80	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(4.659.697,89)	(7,14)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.322.814,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.359.182,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	82.691,05	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.443.041,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.568.830,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	800,00	378,20
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:41:09.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:8132AB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Anual (b)	**% (b/a)**	**Até Anual (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.288.281,00	74.293.040,10	74.160.164,73	99,82	74.160.164,73	99,82	132.875,37
RECEITAS CORRENTES	58.038.281,00	70.569.227,54	65.469.012,34	92,77	65.469.012,34	92,77	5.100.215,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.662,00	8.895.083,82	8.537.492,27	95,98	8.537.492,27	95,98	357.591,55
Impostos	5.772.501,00	7.523.810,82	7.375.709,01	98,03	7.375.709,01	98,03	148.101,81
Taxas	1.072.161,00	1.330.573,00	1.161.783,26	87,31	1.161.783,26	87,31	168.789,74
Contribuição de Melhoria	0,00	40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.700,00
CONTRIBUIÇÕES	686.715,00	1.012.696,41	926.798,73	91,52	926.798,73	91,52	85.897,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	686.715,00	1.012.696,41	926.798,73	91,52	926.798,73	91,52	85.897,68
RECEITA PATRIMONIAL	186.341,00	371.100,18	1.109.339,82	298,93	1.109.339,82	298,93	(738.239,64)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.021,00	31.021,00	29.352,44	94,62	29.352,44	94,62	1.668,56
Valores Mobiliários	155.320,00	340.079,18	1.079.987,38	317,57	1.079.987,38	317,57	(739.908,20)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.430,00	158.430,00	105.380,17	66,52	105.380,17	66,52	53.049,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.130,00	124.130,00	43.162,25	34,77	43.162,25	34,77	80.967,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	34.300,00	34.300,00	62.217,92	181,39	62.217,92	181,39	(27.917,92)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.130,00	60.051.914,13	54.558.124,50	90,85	54.558.124,50	90,85	5.493.789,63
Transferências da União e de suas Entidades	26.321.550,00	32.792.793,12	29.316.903,16	89,40	29.316.903,16	89,40	3.475.889,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.691.923,40	17.218.457,51	17.082.556,38	99,21	17.082.556,38	99,21	135.901,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.068.656,60	10.040.663,50	8.158.664,96	81,26	8.158.664,96	81,26	1.881.998,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.003,00	80.003,00	231.876,85	289,84	231.876,85	289,84	(151.873,85)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.003,00	80.003,00	227.014,81	283,76	227.014,81	283,76	(147.011,81)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.862,04	0,00	4.862,04	0,00	(4.862,04)
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	3.723.812,56	8.691.152,39	233,39	8.691.152,39	233,39	(4.967.339,83)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	82.691,05	82.691,05	100,00	82.691,05	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	82.691,05	82.691,05	100,00	82.691,05	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	553.750,00	221,50	553.750,00	221,50	(303.750,00)
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	553.750,00	221,50	553.750,00	221,50	(303.750,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.391.121,51	8.054.711,34	237,52	8.054.711,34	237,52	(4.663.589,83)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.570.848,78	2.769.885,06	176,33	2.769.885,06	176,33	(1.199.036,28)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.820.272,73	2.268.472,68	124,62	2.268.472,68	124,62	(448.199,95)

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.016.353,60	0,00	3.016.353,60	0,00	(3.016.353,60)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	13.233,76	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.288.281,00	74.293.040,10	74.173.398,49	99,84	74.173.398,49	99,84	119.641,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.288.281,00	74.293.040,10	74.173.398,49	99,84	74.173.398,49	99,84	119.641,61
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**58.288.281,00**	**74.293.040,10**	**74.173.398,49**	**99,84**	**74.173.398,49**	**99,84**	**119.641,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.078.732,19	-	-	2.078.732,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.078.732,19	-	-	2.078.732,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Anual	Até Anual (f)		No Anual	Até Anual (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.896.802,75	69.258.793,35	60.299.058,59	60.299.058,59	8.959.734,76	59.538.534,07	59.538.534,07	9.720.259,28	59.408.431,64	760.524,52
DESPESAS CORRENTES	47.031.845,75	60.147.828,71	54.037.818,78	54.037.818,78	6.110.009,93	54.025.299,80	54.025.299,80	6.122.528,91	53.899.197,37	12.518,98
Pessoal e Encargos Sociais	26.141.932,35	31.331.970,85	28.471.165,90	28.471.165,90	2.860.804,95	28.471.165,90	28.471.165,90	2.860.804,95	28.444.387,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	671.279,00	1.287.306,00	1.286.926,64	1.286.926,64	379,36	1.286.926,64	1.286.926,64	379,36	1.286.926,64	0,00
Outras Despesas Correntes	20.218.634,40	27.528.551,86	24.279.726,24	24.279.726,24	3.248.825,62	24.267.207,26	24.267.207,26	3.261.344,60	24.167.883,54	12.518,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.573.516,00	8.819.523,64	6.261.239,81	6.261.239,81	2.558.283,83	5.513.234,27	5.513.234,27	3.306.289,37	5.509.234,27	748.005,54
Investimentos	3.070.488,00	6.920.195,64	4.362.462,95	4.362.462,95	2.557.732,69	3.614.457,41	3.614.457,41	3.305.738,23	3.610.457,41	748.005,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.503.028,00	1.899.328,00	1.898.776,86	1.898.776,86	551,14	1.898.776,86	1.898.776,86	551,14	1.898.776,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	4.412.978,94	4.007.461,64	4.007.461,64	405.517,30	4.007.461,64	4.007.461,64	405.517,30	4.007.461,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.588.281,00	73.671.772,29	64.306.520,23	64.306.520,23	9.365.252,06	63.545.995,71	63.545.995,71	10.125.776,58	63.415.893,28	760.524,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.588.281,00	73.671.772,29	64.306.520,23	64.306.520,23	9.365.252,06	63.545.995,71	63.545.995,71	10.125.776,58	63.415.893,28	760.524,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.866.878,26	-	-	10.627.402,78	-	10.757.505,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.588.281,00**	**73.671.772,29**	**64.306.520,23**	**74.173.398,49**	**-**	**63.545.995,71**	**74.173.398,49**	**-**	**74.173.398,49**	**760.524,52**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 09:39:28.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Anual (b)	% (b/a)	Até Anual (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	13.233,76	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.233,76	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	13.233,76	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	13.233,76	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Anual	Até Anual (f)		No Anual	Até Anual (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	4.412.978,94	4.007.461,64	4.007.461,64	405.517,30	4.007.461,64	4.007.461,64	405.517,30	4.007.461,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.691.478,25	4.412.978,94	4.007.461,64	4.007.461,64	405.517,30	4.007.461,64	4.007.461,64	405.517,30	4.007.461,64	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.336.802,25	3.023.802,94	2.621.807,42	2.621.807,42	401.995,52	2.621.807,42	2.621.807,42	401.995,52	2.621.807,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.354.676,00	1.389.176,00	1.385.654,22	1.385.654,22	3.521,78	1.385.654,22	1.385.654,22	3.521,78	1.385.654,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3FBF0B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Anual	Até Anual (b)	% (b/total b)		No Anual	Até Anual (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.896.802,75	69.258.793,35	60.299.058,59	60.299.058,59	93,77	8.959.734,76	59.538.534,07	59.538.534,07	93,69	9.720.259,28	760.524,52
ADMINISTRAÇÃO	6.709.002,00	8.962.816,42	8.497.816,90	8.497.816,90	13,21	464.999,52	8.495.736,90	8.495.736,90	13,37	467.079,52	2.080,00
Administração Geral	4.909.827,00	5.745.425,66	5.385.438,76	5.385.438,76	8,37	359.986,90	5.383.358,76	5.383.358,76	8,47	362.066,90	2.080,00
Administração Financeira	1.032.979,00	1.368.375,29	1.352.915,46	1.352.915,46	2,10	15.459,83	1.352.915,46	1.352.915,46	2,13	15.459,83	0,00
Controle Interno	766.196,00	1.849.015,47	1.759.462,68	1.759.462,68	2,74	89.552,79	1.759.462,68	1.759.462,68	2,77	89.552,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.489.504,00	3.142.200,44	2.708.574,35	2.708.574,35	4,21	433.626,09	2.698.135,37	2.698.135,37	4,25	444.065,07	10.438,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.489,00	288.394,00	239.885,58	239.885,58	0,37	48.508,42	239.885,58	239.885,58	0,38	48.508,42	0,00
Assistência Comunitária	2.273.015,00	2.853.806,44	2.468.688,77	2.468.688,77	3,84	385.117,67	2.458.249,79	2.458.249,79	3,87	395.556,65	10.438,98
SAÚDE	10.215.758,00	17.028.831,98	15.878.805,64	15.878.805,64	24,69	1.150.026,34	15.878.805,64	15.878.805,64	24,99	1.150.026,34	0,00
Atenção Básica	10.029.139,00	16.808.797,56	15.662.315,50	15.662.315,50	24,36	1.146.482,06	15.662.315,50	15.662.315,50	24,65	1.146.482,06	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.619,00	220.034,42	216.490,14	216.490,14	0,34	3.544,28	216.490,14	216.490,14	0,34	3.544,28	0,00
EDUCAÇÃO	16.300.416,35	20.550.745,52	16.490.632,02	16.490.632,02	25,64	4.060.113,50	16.490.632,02	16.490.632,02	25,95	4.060.113,50	0,00
Ensino Fundamental	11.098.080,00	14.533.665,53	11.029.897,13	11.029.897,13	17,15	3.503.768,40	11.029.897,13	11.029.897,13	17,36	3.503.768,40	0,00
Ensino Superior	27.528,00	483.513,15	464.280,65	464.280,65	0,72	19.232,50	464.280,65	464.280,65	0,73	19.232,50	0,00
Educação Infantil	4.224.929,35	4.659.967,04	4.206.229,13	4.206.229,13	6,54	453.737,91	4.206.229,13	4.206.229,13	6,62	453.737,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	245.846,00	127.846,00	84.259,69	84.259,69	0,13	43.586,31	84.259,69	84.259,69	0,13	43.586,31	0,00
Educação Especial	704.033,00	745.753,80	705.965,42	705.965,42	1,10	39.788,38	705.965,42	705.965,42	1,11	39.788,38	0,00
CULTURA	120.910,00	499.279,63	461.553,56	461.553,56	0,72	37.726,07	461.553,56	461.553,56	0,73	37.726,07	0,00
Difusão Cultural	120.910,00	499.279,63	461.553,56	461.553,56	0,72	37.726,07	461.553,56	461.553,56	0,73	37.726,07	0,00
URBANISMO	3.152.610,00	3.540.741,75	2.926.598,40	2.926.598,40	4,55	614.143,35	2.558.629,15	2.558.629,15	4,03	982.112,60	367.969,25
Serviços Urbanos	3.152.610,00	3.540.741,75	2.926.598,40	2.926.598,40	4,55	614.143,35	2.558.629,15	2.558.629,15	4,03	982.112,60	367.969,25
HABITAÇÃO	292.943,00	158.084,81	0,00	0,00	0,00	158.084,81	0,00	0,00	0,00	158.084,81	0,00
Habitação Urbana	292.943,00	158.084,81	0,00	0,00	0,00	158.084,81	0,00	0,00	0,00	158.084,81	0,00
SANEAMENTO	93.193,00	97.285,91	48.493,93	48.493,93	0,08	48.791,98	48.493,93	48.493,93	0,08	48.791,98	0,00
Saneamento Básico Rural	49.600,00	96.374,89	48.493,93	48.493,93	0,08	47.880,96	48.493,93	48.493,93	0,08	47.880,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	43.593,00	911,02	0,00	0,00	0,00	911,02	0,00	0,00	0,00	911,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.424,40	1.311.474,40	1.223.783,69	1.223.783,69	1,90	87.690,71	1.223.783,69	1.223.783,69	1,93	87.690,71	0,00
Controle Ambiental	595.424,40	1.311.474,40	1.223.783,69	1.223.783,69	1,90	87.690,71	1.223.783,69	1.223.783,69	1,93	87.690,71	0,00
AGRICULTURA	2.505.775,00	4.144.661,20	3.414.138,79	3.414.138,79	5,31	730.522,41	3.414.138,79	3.414.138,79	5,37	730.522,41	0,00
Extensão Rural	2.505.775,00	4.144.661,20	3.414.138,79	3.414.138,79	5,31	730.522,41	3.414.138,79	3.414.138,79	5,37	730.522,41	0,00
INDÚSTRIA	1.153.043,00	782.193,02	626.961,52	626.961,52	0,97	155.231,50	370.874,36	370.874,36	0,58	411.318,66	256.087,16
Promoção Industrial	1.153.043,00	782.193,02	626.961,52	626.961,52	0,97	155.231,50	370.874,36	370.874,36	0,58	411.318,66	256.087,16
TRANSPORTE	5.374.454,00	4.896.327,38	4.325.812,37	4.325.812,37	6,73	570.515,01	4.201.863,24	4.201.863,24	6,61	694.464,14	123.949,13
Transporte Rodoviário	5.374.454,00	4.896.327,38	4.325.812,37	4.325.812,37	6,73	570.515,01	4.201.863,24	4.201.863,24	6,61	694.464,14	123.949,13
DESPORTO E LAZER	412.022,00	666.075,89	510.183,92	510.183,92	0,79	155.891,97	510.183,92	510.183,92	0,80	155.891,97	0,00
Desporto Comunitário	412.022,00	666.075,89	510.183,92	510.183,92	0,79	155.891,97	510.183,92	510.183,92	0,80	155.891,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.190.307,00	3.186.634,00	3.185.703,50	3.185.703,50	4,95	930,50	3.185.703,50	3.185.703,50	5,01	930,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.019.567,00	3.171.594,00	3.170.932,00	3.170.932,00	4,93	662,00	3.170.932,00	3.170.932,00	4,99	662,00	0,00
Outros Encargos Especiais	170.740,00	15.040,00	14.771,50	14.771,50	0,02	268,50	14.771,50	14.771,50	0,02	268,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.691.478,25**	**4.412.978,94**	**4.007.461,64**	**4.007.461,64**	**6,23**	**405.517,30**	**4.007.461,64**	**4.007.461,64**	**6,31**	**405.517,30**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.588.281,00**	**73.671.772,29**	**64.306.520,23**	**64.306.520,23**	**100,00**	**9.365.252,06**	**63.545.995,71**	**63.545.995,71**	**100,00**	**10.125.776,58**	**760.524,52**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 09:40:59.											
NOTA:											

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Anual	**Até Anual (b)**	**% (b/III b)**		**No Anual**	**Até Anual (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.691.478,25	4.412.978,94	4.007.461,64	4.007.461,64	6,23	405.517,30	4.007.461,64	4.007.461,64	6,31	405.517,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.224.523,00	1.414.498,35	1.365.758,00	1.365.758,00	2,12	48.740,35	1.365.758,00	1.365.758,00	2,15	48.740,35	0,00
Administração Geral	1.077.811,00	1.261.901,00	1.233.950,93	1.233.950,93	1,92	27.950,07	1.233.950,93	1.233.950,93	1,94	27.950,07	0,00
Administração Financeira	64.763,00	70.648,35	66.201,68	66.201,68	0,10	4.446,67	66.201,68	66.201,68	0,10	4.446,67	0,00
Controle Interno	81.949,00	81.949,00	65.605,39	65.605,39	0,10	16.343,61	65.605,39	65.605,39	0,10	16.343,61	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.261,00	119.261,00	93.995,57	93.995,57	0,15	25.265,43	93.995,57	93.995,57	0,15	25.265,43	0,00
Assistência Comunitária	119.261,00	119.261,00	93.995,57	93.995,57	0,15	25.265,43	93.995,57	93.995,57	0,15	25.265,43	0,00
SAÚDE	485.575,00	939.212,71	905.719,56	905.719,56	1,41	33.493,15	905.719,56	905.719,56	1,43	33.493,15	0,00
Atenção Básica	485.575,00	939.212,71	905.719,56	905.719,56	1,41	33.493,15	905.719,56	905.719,56	1,43	33.493,15	0,00
EDUCAÇÃO	1.484.838,25	1.564.525,88	1.382.570,55	1.382.570,55	2,15	181.955,33	1.382.570,55	1.382.570,55	2,18	181.955,33	0,00
Ensino Fundamental	1.002.688,25	958.602,25	859.482,27	859.482,27	1,34	99.119,98	859.482,27	859.482,27	1,35	99.119,98	0,00
Educação Infantil	422.636,00	546.409,63	478.654,58	478.654,58	0,74	67.755,05	478.654,58	478.654,58	0,75	67.755,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.186,00	14.186,00	7.925,58	7.925,58	0,01	6.260,42	7.925,58	7.925,58	0,01	6.260,42	0,00
Educação Especial	45.328,00	45.328,00	36.508,12	36.508,12	0,06	8.819,88	36.508,12	36.508,12	0,06	8.819,88	0,00
CULTURA	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00
Difusão Cultural	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00
URBANISMO	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00
Serviços Urbanos	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00
AGRICULTURA	187.542,00	185.742,00	136.007,94	136.007,94	0,21	49.734,06	136.007,94	136.007,94	0,21	49.734,06	0,00
Extensão Rural	187.542,00	185.742,00	136.007,94	136.007,94	0,21	49.734,06	136.007,94	136.007,94	0,21	49.734,06	0,00
INDÚSTRIA	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00
Promoção Industrial	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00
TRANSPORTE	123.979,00	123.979,00	118.123,14	118.123,14	0,18	5.855,86	118.123,14	118.123,14	0,19	5.855,86	0,00
Transporte Rodoviário	123.979,00	123.979,00	118.123,14	118.123,14	0,18	5.855,86	118.123,14	118.123,14	0,19	5.855,86	0,00
DESPORTO E LAZER	26.989,00	26.989,00	5.286,88	5.286,88	0,01	21.702,12	5.286,88	5.286,88	0,01	21.702,12	0,00
Desporto Comunitário	26.989,00	26.989,00	5.286,88	5.286,88	0,01	21.702,12	5.286,88	5.286,88	0,01	21.702,12	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:8E7AFAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.186.384,70**	**0,00**	**114.634,64**	**33.253,53**	**0,00**	**0,00**	**1.038.496,53**	**68.894,11**	**0,00**	**969.602,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	769.987,12	0,00	114.634,64	33.253,53	0,00	0,00	622.098,95	68.894,11	0,00	553.204,84
Outros Recursos não Vinculados	416.397,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.397,58	0,00	0,00	416.397,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.041.873,44**	**150.000,00**	**15.467,79**	**139.781,43**	**48.722,33**	**0,00**	**9.687.901,89**	**690.386,06**	**52.068,00**	**8.997.515,83**
Recursos Vinculados à Educação	**126.220,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.220,30**	**0,00**	**0,00**	**126.220,30**
Transferências do FUNDEB	118.083,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.083,16	0,00	0,00	118.083,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.137,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.137,14	0,00	0,00	8.137,14
Recursos Vinculados à Saúde	**1.469.634,46**	**0,00**	**8.681,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.460.953,39**	**0,00**	**0,00**	**1.460.953,39**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.454.889,69	0,00	8.681,07	0,00	0,00	0,00	1.446.208,62	0,00	0,00	1.446.208,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.744,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.744,77	0,00	0,00	14.744,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	243.857,98	0,00	337,50	0,00	0,00	0,00	243.520,48	10.438,98	0,00	233.081,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.939.259,62**	**0,00**	**1.259,22**	**139.781,43**	**0,00**	**0,00**	**5.798.218,97**	**426.699,13**	**52.068,00**	**5.371.519,84**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.966.771,67	0,00	0,00	136.031,09	0,00	0,00	3.830.740,58	394.429,29	52.068,00	3.436.311,29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.972.487,95	0,00	1.259,22	3.750,34	0,00	0,00	1.967.478,39	32.269,84	0,00	1.935.208,55
Demais Vinculações Legais	**2.212.353,90**	**150.000,00**	**5.190,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.057.163,90**	**253.247,95**	**0,00**	**1.803.915,95**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	299.757,38	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.757,38	133.629,99	0,00	16.127,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	570.128,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.128,08	0,00	0,00	570.128,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	163.152,99	0,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00	157.962,99	0,00	0,00	157.962,99
Outras Vinculações Legais	1.179.315,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.315,45	119.617,96	0,00	1.059.697,49
Recursos Extraorçamentários	**48.722,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.722,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**1.824,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.824,85**	**0,00**	**0,00**	**1.824,85**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**378,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**378,20**	**800,00**	**0,00**	**(421,80)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	378,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,20	0,00	0,00	378,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	(800,00)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.228.636,34**	**150.000,00**	**130.102,43**	**173.034,96**	**48.722,33**	**0,00**	**10.726.776,62**	**760.080,17**	**52.068,00**	**9.966.696,45**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 11:31:51.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C6FFDCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.185.856,83**	**0,00**	**114.634,64**	**33.253,53**	**0,00**	**0,00**	**1.037.968,66**	**68.894,11**	**0,00**	**969.074,55**
Recursos Não Vinculados de Impostos	769.987,12	0,00	114.634,64	33.253,53	0,00	0,00	622.098,95	68.894,11	0,00	553.204,84
Outros Recursos não Vinculados	415.869,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.869,71	0,00	0,00	415.869,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.041.873,44**	**150.000,00**	**15.467,79**	**139.781,43**	**48.722,33**	**0,00**	**9.687.901,89**	**690.386,06**	**52.068,00**	**8.997.515,83**
Recursos Vinculados à Educação	**126.220,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.220,30**	**0,00**	**0,00**	**126.220,30**
Transferências do FUNDEB	118.083,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.083,16	0,00	0,00	118.083,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.137,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.137,14	0,00	0,00	8.137,14
Recursos Vinculados à Saúde	**1.469.634,46**	**0,00**	**8.681,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.460.953,39**	**0,00**	**0,00**	**1.460.953,39**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.454.889,69	0,00	8.681,07	0,00	0,00	0,00	1.446.208,62	0,00	0,00	1.446.208,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.744,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.744,77	0,00	0,00	14.744,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	243.857,98	0,00	337,50	0,00	0,00	0,00	243.520,48	10.438,98	0,00	233.081,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.939.259,62**	**0,00**	**1.259,22**	**139.781,43**	**0,00**	**0,00**	**5.798.218,97**	**426.699,13**	**52.068,00**	**5.371.519,84**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.966.771,67	0,00	0,00	136.031,09	0,00	0,00	3.830.740,58	394.429,29	52.068,00	3.436.311,29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.972.487,95	0,00	1.259,22	3.750,34	0,00	0,00	1.967.478,39	32.269,84	0,00	1.935.208,55
Demais Vinculações Legais	**2.212.353,90**	**150.000,00**	**5.190,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.057.163,90**	**253.247,95**	**0,00**	**1.803.915,95**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	299.757,38	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.757,38	133.629,99	0,00	16.127,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	570.128,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.128,08	0,00	0,00	570.128,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	163.152,99	0,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00	157.962,99	0,00	0,00	157.962,99
Outras Vinculações Legais	1.179.315,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.315,45	119.617,96	0,00	1.059.697,49
Recursos Extraorçamentários	**48.722,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.722,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**1.824,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.824,85**	**0,00**	**0,00**	**1.824,85**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.227.730,27**	**150.000,00**	**130.102,43**	**173.034,96**	**48.722,33**	**0,00**	**10.725.870,55**	**759.280,17**	**52.068,00**	**9.966.590,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 11:34:04.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5E33D258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.520.000,00	12.598.994,31
Receita de Contribuições dos Segurados	6.692.300,00	5.472.696,39
Ativo	6.602.300,00	5.431.278,54
Inativo	75.000,00	36.974,72
Pensionista	15.000,00	4.443,13
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.450.000,00	5.740.643,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.450.000,00	5.740.643,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.377.700,00	1.385.654,22
Compensação Financeira entre os Regimes	350.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.027.700,00	1.385.654,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.492.300,00**	**11.213.340,09**

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Prestação de Contas					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Entidade: Consolidado					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	3.879.981,66	3.879.981,66	3.879.981,66	0,00
Aposentadorias	0,00	3.525.821,65	3.525.821,65	3.525.821,65	0,00
Pensões por Morte	0,00	354.160,01	354.160,01	354.160,01	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	318.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	273.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**318.220,00**	**3.879.981,66**	**3.879.981,66**	**3.879.981,66**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**11.174.080,00**	**7.333.358,43**	**7.333.358,43**	**7.333.358,43**	**0,00**

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	378,20
Investimentos e Aplicações	49.380.614,11
Outro Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
Receitas Correntes	150.000,00	193.467,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**150.000,00**	**193.467,85**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)	DESPESAS PAGAS Até Anual (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	449.500,00	405.049,24	404.249,24	404.249,24	800,00
Pessoal e Encargos Sociais	172.000,00	166.577,29	166.577,29	166.577,29	0,00
Demais Despesas Correntes	277.500,00	238.471,95	237.671,95	237.671,95	800,00
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	897,00	897,00	897,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**474.500,00**	**405.946,24**	**405.146,24**	**405.146,24**	**800,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(324.500,00)**	**(212.478,39)**	**(211.678,39)**	**(211.678,39)**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Prestação de Contas					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Entidade: Consolidado					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 09:40:50.					
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.					
NOTA:					

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:54984C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Anual/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.569.227,54	65.482.246,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.895.083,82	8.537.492,27
IPTU	2.797.109,50	1.851.661,39
ISS	1.154.050,00	1.454.622,46
ITBI	1.014.309,00	1.123.844,06
IRRF	2.558.342,32	2.945.581,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.371.273,00	1.161.783,26
Contribuições	1.012.696,41	926.798,73
Receita Patrimonial	371.100,18	1.122.573,58
Aplicações Financeiras (II)	340.079,18	1.079.987,38
Outras Receitas Patrimoniais	31.021,00	42.586,20
Transferências Correntes	60.051.914,13	54.558.124,50
Cota-Parte do FPM	20.310.260,00	18.113.839,13
Cota-Parte do ICMS	13.577.927,20	13.370.941,91
Cota-Parte do IPVA	2.621.966,40	1.944.480,12
Cota-Parte do ITR	125.044,00	208.283,28
Transferências da LC 61/1989	148.248,80	138.099,63
Transferências do FUNDEB	10.135.205,50	8.126.448,08
Outras Transferências Correntes	13.133.262,23	12.656.032,35
Demais Receitas Correntes	238.433,00	337.257,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.355,75
Receitas Correntes Restantes	238.433,00	335.901,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.229.148,36	64.400.902,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.723.812,56	8.691.152,39
Operações de Crédito (VIII)	82.691,05	82.691,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	553.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	250.000,00	553.750,00
Transferências de Capital	3.391.121,51	8.054.711,34
Convênios	2.472.849,29	2.669.411,74
Outras Transferências de Capital	918.272,22	5.385.299,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.641.121,51	8.608.461,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.870.269,87	73.009.364,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.870.269,87	73.009.364,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Anual/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.560.807,65	58.045.280,42	58.032.761,44	57.906.659,01	159.272,65	54.416,46	54.416,46
Pessoal e Encargos Sociais	34.355.773,79	31.092.973,32	31.092.973,32	31.066.194,61	5.527,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.287.306,00	1.286.926,64	1.286.926,64	1.286.926,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.917.727,86	25.665.380,46	25.652.861,48	25.553.537,76	153.745,24	54.416,46	54.416,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.917.727,86	25.665.380,46	25.652.861,48	25.553.537,76	153.745,24	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.273.501,65	56.758.353,78	56.745.834,80	56.619.732,37	159.272,65	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.819.523,64	6.261.239,81	5.513.234,27	5.509.234,27	739.457,68	11.250.001,81	11.250.001,81
Investimentos	6.920.195,64	4.362.462,95	3.614.457,41	3.610.457,41	739.457,68	11.250.001,81	11.250.001,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.899.328,00	1.898.776,86	1.898.776,86	1.898.776,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.920.195,64	4.362.462,95	3.614.457,41	3.610.457,41	739.457,68	11.250.001,81	11.250.001,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	291.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.485.138,29	61.120.816,73	60.360.292,21	60.230.189,78	898.730,33	11.304.418,27	11.304.418,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.485.138,29	61.120.816,73	60.360.292,21	60.230.189,78	898.730,33	11.304.418,27	11.304.418,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**576.025,93**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**576.025,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Anual/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	972.196,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.256.192,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**292.029,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até Anual (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.177.639,44	6.040.620,64
DEDUÇÕES (XL)	14.843.945,31	11.038.049,71
Disponibilidade de Caixa [1]	14.843.945,31	11.038.049,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	11.227.730,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.804,71	150.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39.680,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.666.305,87)	(4.997.429,07)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(1.668.876,80)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Anual/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	198.804,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.470.072,09)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.186.075,91)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.078.732,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.078.732,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 09:42:18.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3EB97072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Anual	**Até Anual (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	82.691,05	82.691,05
Interna	82.691,05	82.691,05
Empréstimos	82.691,05	82.691,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**82.691,05**	**82.691,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.469.012,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.269.012,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	82.691,05	0,13
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.443.041,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	9.398.737,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.568.830,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Anual	**Até Anual (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:29:49.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:814EEA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

2023	8.004.479,21	3.596.735,03	4.407.744,18	4.407.744,18
2024	8.574.609,95	3.826.435,73	4.748.174,22	9.155.918,40
2025	8.897.137,87	4.201.165,03	4.695.972,84	13.851.891,24
2026	9.249.226,47	4.259.813,13	4.989.413,34	18.841.304,58
2027	9.594.524,03	4.601.973,96	4.992.550,07	23.833.854,65
2028	9.957.782,13	4.695.462,09	5.262.320,04	29.096.174,69
2029	10.332.216,77	4.886.527,20	5.445.689,57	34.541.864,26
2030	10.713.738,89	5.097.516,16	5.616.222,73	40.158.086,99
2031	11.019.759,37	6.104.391,01	4.915.368,36	45.073.455,35
2032	11.281.667,20	7.118.850,82	4.162.816,38	49.236.271,73
2033	11.533.664,53	7.690.152,52	3.843.512,01	53.079.783,74
2034	11.752.192,95	8.457.296,15	3.294.896,80	56.374.680,54
2035	11.915.015,20	9.323.046,06	2.591.969,14	58.966.649,68
2036	12.065.347,47	9.735.089,72	2.330.257,75	61.296.907,43
2037	12.173.284,91	10.344.148,73	1.829.136,18	63.126.043,61
2038	12.251.503,15	10.788.451,00	1.463.052,15	64.589.095,76
2039	12.315.400,62	11.336.910,18	978.490,44	65.567.586,20
2040	12.268.445,90	12.425.473,61	(157.027,71)	65.410.558,49
2041	12.225.983,10	12.806.923,51	(580.940,41)	64.829.618,08
2042	12.120.719,82	13.524.768,57	(1.404.048,75)	63.425.569,33
2043	11.991.534,73	13.720.907,88	(1.729.373,15)	61.696.196,18
2044	11.784.544,51	14.447.007,84	(2.662.463,33)	59.033.732,85
2045	11.552.283,91	14.634.282,66	(3.081.998,75)	55.951.734,10
2046	11.311.524,81	14.703.473,67	(3.391.948,86)	52.559.785,24
2047	11.082.196,12	14.082.678,14	(3.000.482,02)	49.559.303,22
2048	10.839.968,69	14.133.940,38	(3.293.971,69)	46.265.331,53
2049	10.597.058,85	14.096.541,74	(3.499.482,89)	42.765.848,64
2050	10.343.900,35	13.731.081,79	(3.387.181,44)	39.378.667,20
2051	10.089.748,39	13.486.576,50	(3.396.828,11)	35.981.839,09
2052	9.873.705,65	12.820.275,08	(2.946.569,43)	33.035.269,66
2053	9.684.547,90	11.685.676,27	(2.001.128,37)	31.034.141,29
2054	9.566.261,80	11.038.003,67	(1.471.741,87)	29.562.399,42
2055	9.443.676,15	10.678.092,69	(1.234.416,54)	28.327.982,88
2056	9.389.850,54	10.116.765,12	(726.914,58)	27.601.068,30
2057	6.030.570,15	9.695.686,40	(3.665.116,25)	23.935.952,05
2058	5.777.611,65	9.030.453,67	(3.252.842,02)	20.683.110,03
2059	5.549.345,06	8.588.908,45	(3.039.563,39)	17.643.546,64
2060	5.343.557,49	7.887.970,37	(2.544.412,88)	15.099.133,76
2061	5.158.685,49	7.033.961,53	(1.875.276,04)	13.223.857,72
2062	5.021.626,68	6.371.524,56	(1.349.897,88)	11.873.959,84
2063	4.919.544,52	5.649.788,64	(730.244,12)	11.143.715,72
2064	4.852.026,66	5.073.095,94	(221.069,28)	10.922.646,44
2065	4.809.858,54	4.467.644,55	342.213,99	11.264.860,43
2066	4.778.319,27	3.935.166,80	843.152,47	12.108.012,90
2067	4.814.978,24	3.861.645,61	953.332,63	13.061.345,53
2068	4.831.561,70	3.686.514,57	1.145.047,13	14.206.392,66
2069	4.860.465,85	3.525.320,76	1.335.145,09	15.541.537,75
2070	4.906.363,71	3.534.140,85	1.372.222,86	16.913.760,61
2071	4.955.999,03	3.555.405,85	1.400.593,18	18.314.353,79
2072	5.013.059,70	3.655.431,72	1.357.627,98	19.671.981,77
2073	5.051.030,23	3.688.790,15	1.362.240,08	21.034.221,85
2074	5.079.331,64	3.920.584,82	1.158.746,82	22.192.968,67
2075	5.113.800,52	4.250.005,42	863.795,10	23.056.763,77
2076	5.114.692,31	4.420.405,11	694.287,20	23.751.050,97
2077	5.109.664,79	4.640.665,62	468.999,17	24.220.050,14
2078	5.092.405,11	4.872.651,04	219.754,07	24.439.804,21
2079	5.053.845,58	5.101.344,90	(47.499,32)	24.392.304,89
2080	5.012.154,96	5.360.168,75	(348.013,79)	24.044.291,10
2081	4.942.939,43	5.474.214,19	(531.274,76)	23.513.016,34
2082	4.833.799,38	5.677.402,39	(843.603,01)	22.669.413,33
2083	4.726.772,91	6.006.377,97	(1.279.605,06)	21.389.808,27
2084	4.612.000,61	6.205.468,93	(1.593.468,32)	19.796.339,95
2085	4.445.203,78	6.211.160,75	(1.765.956,97)	18.030.382,98
2086	4.299.018,46	6.417.407,87	(2.118.389,41)	15.911.993,57
2087	4.141.814,27	6.286.542,49	(2.144.728,22)	13.767.265,35
2088	3.953.465,12	5.989.965,43	(2.036.500,31)	11.730.765,04
2089	3.798.891,93	5.979.917,55	(2.181.025,62)	9.549.739,42
2090	3.637.776,21	5.705.942,34	(2.068.166,13)	7.481.573,29
2091	3.487.613,43	5.398.937,96	(1.911.324,53)	5.570.248,76
2092	3.348.464,49	5.172.327,41	(1.823.862,92)	3.746.385,84
2093	3.211.885,42	4.849.055,53	(1.637.170,11)	2.109.215,73
2094	3.071.139,24	4.621.731,80	(1.550.592,56)	558.623,17
2095	2.960.351,43	4.427.178,94	(1.466.827,51)	(908.204,34)
2096	2.841.442,30	4.032.638,01	(1.191.195,71)	(2.099.400,05)
2097	2.755.537,39	3.811.214,91	(1.055.677,52)	(3.155.077,57)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 11:40:35.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:28D8B26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	559.186,59	(309.186,59)
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00	553.750,00	(303.750,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.436,59	(5.436,59)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	250.000,00	13.380,83	13.380,83	13.380,83	0,00	125.000,00	236.619,17
Despesas de Capital	250.000,00	13.380,83	13.380,83	13.380,83	0,00	125.000,00	236.619,17
Investimentos	250.000,00	13.380,83	13.380,83	13.380,83	0,00	125.000,00	236.619,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	168.491,67	420.805,76	589.297,43
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 11:44:13.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1FB414AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.523.810,82	7.375.709,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.797.109,50	1.851.661,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.014.309,00	1.123.844,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	1.454.622,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.558.342,32	2.945.581,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.820.335,00	41.723.374,99
2.1- Cota-Parte FPM	24.525.417,00	22.146.119,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.412.417,00	20.161.403,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	113.000,00	1.984.716,18
2.2- Cota-Parte ICMS	16.700.844,00	16.713.677,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	172.624,49
2.4- Cota-Parte ITR	131.305,00	260.353,97
2.5- Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	2.430.599,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.344.145,82**	**49.099.084,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.941.467,00**	**7.947.731,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.144.569,46**	**4.327.039,24**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.135.205,50	8.168.197,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.008.895,50	8.168.197,25
6.1.1- Principal	10.008.895,50	8.126.448,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	41.749,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**1.067.428,50**	**178.716,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.635,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.635,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.435.832,41**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)	DESPESAS PAGAS Até Anual (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.521.890,92	7.180.357,30	7.180.357,30	7.180.357,30	0,00
10.1- Educação Infantil	3.849.227,00	3.751.661,41	3.751.661,41	3.751.661,41	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.672.663,92	3.428.695,89	3.428.695,89	3.428.695,89	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.481.959,58	463.625,22	463.625,22	463.625,22	0,00
11.1- Educação Infantil	283.497,00	138.817,50	138.817,50	138.817,50	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.198.462,58	324.807,72	324.807,72	324.807,72	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.003.850,50**	**7.643.982,52**	**7.643.982,52**	**7.643.982,52**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)	DESPESAS PAGAS Até Anual (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.180.357,30	7.180.357,30	7.180.357,30	0,00	637.964,46
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.812.654,40	7.812.654,40	7.812.654,40	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.717.738,08	7.180.357,30	6.542.392,84	80,10
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	816.819,73	355.542,85	355.542,85	4,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	764.631,35	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.275,11	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	356,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)	DESPESAS PAGAS Até Anual (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.732,67	781.928,93	781.928,93	781.928,93	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.383.449,28	5.835.068,72	5.835.068,72	5.830.514,13	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.444.181,95**	**6.616.997,65**	**6.616.997,65**	**6.612.443,06**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	14.429.652,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	178.716,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.250.935,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.274.771,00	14.250.935,73	29,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.400,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.400,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	697.595,27	688.870,71
35.1- Salário-Educação	614.307,90	603.463,41
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	83.287,37	85.407,30
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	415,41	7.256,18
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	402.077,00	368.782,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.100.087,68**	**1.064.908,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)	DESPESAS PAGAS Até Anual (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.052.218,80	1.749.787,59	1.749.787,59	1.749.787,59	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	483.513,15	464.280,65	464.280,65	464.280,65	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.535.883,95**	**2.214.068,24**	**2.214.068,24**	**2.214.068,24**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)	DESPESAS PAGAS Até Anual (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.115.271,40	17.431.568,33	17.431.568,33	17.427.013,74	0,00
47.1- Despesas Correntes	21.360.835,64	17.222.782,35	17.222.782,35	17.218.227,76	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	12.960.946,55	10.528.728,98	10.528.728,98	10.524.174,39	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	611.070,00	327.412,80	327.412,80	327.412,80	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.788.819,09	6.366.640,57	6.366.640,57	6.366.640,57	0,00
47.2- Despesas de Capital	754.435,76	208.785,98	208.785,98	208.785,98	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	754.435,76	208.785,98	208.785,98	208.785,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	89.953,11	2.793,71
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.168.197,25	603.463,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.140.067,20	605.975,10
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.083,16	282,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	118.083,16	282,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:05:38.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais

subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:894AD610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Anual (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.772.501,00	7.523.810,82	7.375.709,01	98,03

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.005.147,00	2.797.109,50	1.851.661,39	66,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.259,00	1.014.309,00	1.123.844,06	110,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	1.154.050,00	1.454.622,46	126,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.836.045,00	2.558.342,32	2.945.581,10	115,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.858.728,00	44.707.335,00	40.258.310,55	90,05
Cota-Parte FPM	20.750.070,00	24.412.417,00	20.161.403,58	82,59
Cota-Parte ITR	31.305,00	131.305,00	260.353,97	198,28
Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	3.277.458,00	2.430.599,67	74,16
Cota-Parte ICMS	15.614.584,00	16.700.844,00	16.713.677,10	100,08
Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	185.311,00	172.624,49	93,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	519.651,74	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.631.229,00**	**52.231.145,82**	**47.634.019,56**	**91,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Anual (d)	% (d/c) x 100	Até Anual (e)	% (e/c) x 100	Até Anual (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.027.984,00	11.919.146,61	11.794.846,27	98,96	11.794.846,27	98,96	11.791.984,85	98,93	0,00
Despesas Correntes	6.851.399,00	11.892.361,61	11.794.846,27	99,18	11.794.846,27	99,18	11.791.984,85	99,16	0,00
Despesas de Capital	176.585,00	26.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	186.619,00	185.111,00	181.566,72	98,09	181.566,72	98,09	181.566,72	98,09	0,00
Despesas Correntes	179.295,00	183.295,00	179.751,19	98,07	179.751,19	98,07	179.751,19	98,07	0,00
Despesas de Capital	7.324,00	1.816,00	1.815,53	99,97	1.815,53	99,97	1.815,53	99,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.214.603,00**	**12.104.257,61**	**11.976.412,99**	**98,94**	**11.976.412,99**	**98,94**	**11.973.551,57**	**98,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS (f) PAGAS
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.976.412,99	11.976.412,99	11.973.551,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.976.412,99**	**11.976.412,99**	**11.973.551,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		7.145.102,93	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		7.145.102,93	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.831.310,06**	**4.831.310,06**	**4.828.448,64**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,14**	**25,14**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	7.145.102,93	11.976.412,99	4.831.310,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.831.310,06
Empenhos de 2022	6.345.025,68	13.044.919,45	6.699.893,77	2.411.602,28	0,00	0,00	2.411.602,28	0,00	0,00	6.699.893,77
Empenhos de 2021	5.375.879,49	13.574.920,97	8.199.041,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.199.041,48
Empenhos de 2020	4.211.441,30	5.454.816,32	1.243.375,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243.375,02
Empenhos de 2019 e anteriores	23.913.723,84	39.741.827,33	15.828.103,49	543.572,46	0,00	0,00	493.924,28	0,00	49.648,18	15.778.455,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	79.139,74	79.139,74	79.139,74	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**79.139,74**	**79.139,74**	**79.139,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Anual (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.356.209,00	3.725.722,53	4.774.916,14	128,16
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.356.209,00	3.180.330,22	3.359.693,90	105,64
Proveniente dos Estados	0,00	545.392,31	1.415.222,24	259,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	18.638,21	117.464,42	630,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.356.209,00**	**3.744.360,74**	**4.892.380,56**	**130,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até Anual (d)	**% (d/c) x 100**	**Até Anual (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até Anual (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.632.837,00	5.060.612,00	4.380.356,34	86,56	4.380.356,34	86,56	4.371.675,27	86,39	0,00
Despesas Correntes	2.269.562,00	4.156.832,00	3.976.352,52	95,66	3.976.352,52	95,66	3.971.671,45	95,55	0,00
Despesas de Capital	363.275,00	903.780,00	404.003,82	44,70	404.003,82	44,70	400.003,82	44,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	34.923,42	34.923,42	100,00	34.923,42	100,00	34.923,42	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	34.574,22	34.574,22	100,00	34.574,22	100,00	34.574,22	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	349,20	349,20	100,00	349,20	100,00	349,20	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.632.837,00**	**5.095.535,42**	**4.415.279,76**	**86,65**	**4.415.279,76**	**86,65**	**4.406.598,69**	**86,48**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até Anual (d)	**% (d/c) x 100**	**Até Anual (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até Anual (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.660.821,00	16.979.758,61	16.175.202,61	95,26	16.175.202,61	95,26	16.163.660,12	95,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	186.619,00	220.034,42	216.490,14	98,39	216.490,14	98,39	216.490,14	98,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.847.440,00	17.199.793,03	16.391.692,75	95,30	16.391.692,75	95,30	16.380.150,26	95,23	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:05:44.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F5A20361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até Anual
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.882.961,08	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34	65.469.012,34
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:02:31.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F2CFA6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Dezembro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.288.281,00
Previsão Atualizada	74.293.040,10
Receitas Realizadas	74.173.398,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.078.732,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.588.281,00
Créditos Adicionais	18.083.491,29
Dotação Atualizada	73.671.772,29
Despesas Empenhadas	64.306.520,23
Despesas Liquidadas	64.306.520,23
Despesas Pagas	63.415.893,28
Superávit Orçamentário	10.627.402,78
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Dezembro**
Despesas Empenhadas	64.306.520,23
Despesas Liquidadas	64.306.520,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Dezembro**
Receita Corrente Líquida	65.469.012,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Dezembro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.732.202,98	0,00
Resultado Primário	0,00	4.570.253,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.073.480,36	24.750,03	898.730,33	150.000,00
Poder Executivo	1.073.480,36	24.750,03	898.730,33	150.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	1.045.304,57	11.304.418,27	173.034,96
Poder Executivo	12.522.757,80	1.045.304,57	11.304.418,27	173.034,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.596.238,16	1.070.054,60	12.203.148,60	323.034,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.250.935,73	25,00	29,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.180.357,30	70,00	80,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	82.691,05	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.259.995,46	2.559.528,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	559.186,59	(309.186,59)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.513.234,27	2.559.528,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.976.412,99	15,00	25,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:30:59.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0BA9D696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	56,98	250,61
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	56,98	250,61
4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	0,00	19,59	1.147,58
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	19,59	1.147,58
4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	116,49	754,79
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	116,49	754,79
4132101010204080000 - Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	0,00	67,81	1.060,72
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	67,81	1.060,72
4132101010205000000 - Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	0,00	338,93	2.263,69
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	338,93	2.263,69
4132102012000000000 - Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	0,00	8,81	58,84
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	8,81	58,84
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Fundo Municipal do Idoso	0,00	7,98	57,95
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	7,98	57,95
4132102012800000000 - Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	0,00	41,12	274,59
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	41,12	274,59
4132102012900000000 - Rend Aplic Finan - Acões do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	0,00	49,87	333,09
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	49,87	333,09
4132102013000000000 - Rend Aplic Finan - Acões do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	0,00	152,94	1.021,48
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	152,94	1.021,48
4132102013100000000 - Rend Aplic Finan - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,92	0,00	2,98
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,92	0,00	2,98
4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	0,00	142,35	950,74
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	0,00	142,35	950,74
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente	0,00	61,82	325,69
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	61,82	325,69
4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	0,00	1.531,61	12.272,96
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	1.531,61	12.272,96
4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	0,00	98,73	3.802,52
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	98,73	3.802,52

4132102017300000000 - Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da	0,00	26,30	505,57
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19	0,00	26,30	505,57
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	1.149,60	7.678,15
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	1.149,60	7.678,15

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	0,00	261,21	2.440,91
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	261,21	2.440,91
Total:	2,92	4.132,14	35.202,86
Demais Receitas			
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	0,00	5.763,31	31.680,97
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	5.763,31	31.680,97
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	325.715,00	33.431,34	221.136,59
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	325.715,00	33.431,34	221.136,59
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	95.400,00	0,00	0,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	95.400,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	5.121,00	1.729,33	7.226,23
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.121,00	1.729,33	7.226,23
4171650010500000000 - PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	49.834,00	0,00	5.600,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	49.834,00	0,00	5.600,00
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	12.771,42	0,00	12.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.771,42	0,00	12.000,00
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	0,00	6.846,00	21.228,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	6.846,00	21.228,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	3.538,49
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	0,00	3.538,49
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	2.112,00	0,00	2.272,33
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.112,00	0,00	2.272,33
4172951010100000000 - Repasse Deliberação 060/2023 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	9.000,00	9.000,00	9.000,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4192201110200000000 - Restituição valor convenio estadual	0,00	0,00	18,75
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	18,75
Total:	499.953,42	56.769,98	313.701,36
Total Geral:	499.956,34	60.902,12	348.904,22

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	10.032,54	34.720,41	10.032,54	34.720,41	10.032,54	34.720,41
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.032,54	34.720,41	10.032,54	34.720,41	10.032,54	34.720,41

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319011430100000000 - 13º salário - pessoal efetivo	3.622,87	3.622,87	3.622,87	3.622,87	3.622,87	3.622,87
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.622,87	3.622,87	3.622,87	3.622,87	3.622,87	3.622,87
3319013010000000000 - FGTS	1.092,37	3.067,33	1.092,37	3.067,33	1.092,37	3.067,33
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.092,37	3.067,33	1.092,37	3.067,33	1.092,37	3.067,33
3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	2.867,64	8.052,06	2.867,64	8.052,06	2.867,64	8.052,06
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.867,64	8.052,06	2.867,64	8.052,06	2.867,64	8.052,06
3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor	591,60	3.549,60	591,60	3.549,60	591,60	3.549,60
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	591,60	3.549,60	591,60	3.549,60	591,60	3.549,60
3339014140100000000 - Servidores efetivos	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3339014140200000000 - Servidores comissionados	2.625,00	11.175,00	2.625,00	11.175,00	2.625,00	11.175,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.625,00	8.025,00	2.625,00	8.025,00	2.625,00	8.025,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
3339014140400000000 - Membros de conselhos	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
3339030010200000000 - Gasolina	2.465,76	29.963,91	4.460,42	29.963,91	5.751,39	29.963,91
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.465,76	29.963,91	4.460,42	29.963,91	5.751,39	29.963,91
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	328,52	5.675,59	328,52	5.675,59	328,52	5.675,59
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	328,52	5.675,59	328,52	5.675,59	328,52	5.675,59
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	54,56	2.409,65	470,36	2.409,65	470,36	2.409,65
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	485,52	0,00	485,52	0,00	485,52
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	54,56	1.924,13	470,36	1.924,13	470,36	1.924,13
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	16.857,58	66.068,90	19.917,03	66.068,90	19.917,03	66.068,90
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	670,93	35.035,62	3.730,38	35.035,62	3.730,38	35.035,62
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.615,23	22.461,86	7.615,23	22.461,86	7.615,23	22.461,86
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.571,42	8.571,42	8.571,42	8.571,42	8.571,42	8.571,42
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	36.240,73	48.736,94	38.297,96	38.297,96	38.297,96	38.297,96
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	306,25	306,25	306,25	306,25	306,25
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	12.189,96	12.189,96	12.189,96	12.189,96	12.189,96
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	36.240,73	36.240,73	25.801,75	25.801,75	25.801,75	25.801,75
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29	0,00	3.955,29
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	583,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	583,00	0,00	583,00	0,00	583,00

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	1.334,26	15.637,25	1.567,66	15.637,25	1.230,16	15.299,75

00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.334,26	15.512,65	1.567,66	15.512,65	1.230,16	15.175,15
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	124,60	0,00	124,60	0,00	124,60
33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	0,00	6.504,62	2.532,59	6.504,62	2.532,59	6.504,62
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	6.504,62	2.532,59	6.504,62	2.532,59	6.504,62
33390303901000000000 - Pneus	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20	0,00	2.791,20
33390320300000000000 - Material destinado a assistência social	17.287,00	38.962,88	19.474,50	38.962,88	19.474,50	38.962,88
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.287,00	21.070,88	10.474,50	21.070,88	10.474,50	21.070,88
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	1.092,00	0,00	1.092,00	0,00	1.092,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
33390363200000000000 - Serviços de assistência social	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais	0,00	4.366,66	0,00	4.366,66	633,33	4.366,66
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em virtude	0,00	4.366,66	0,00	4.366,66	633,33	4.366,66
33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	655,86	9.537,20	655,86	9.537,20	655,86	9.537,20
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	2.492,78	0,00	2.492,78	0,00	2.492,78
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	655,86	7.044,42	655,86	7.044,42	655,86	7.044,42
33390391999000000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	131,64	1.053,12	131,64	1.053,12	131,64	1.053,12
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	131,64	1.053,12	131,64	1.053,12	131,64	1.053,12
33390392300000000000 - Festividades e homenagens	0,00	8.045,00	0,00	8.045,00	0,00	8.045,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	7.447,00	0,00	7.447,00	0,00	7.447,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	598,00	0,00	598,00	0,00	598,00
33390394800000000000 - Serviço de seleção e treinamento	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00	0,00	2.510,00
33390396599000000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	23.453,36	139.546,96	23.453,36	139.546,96	29.539,72	139.546,96
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.453,36	87.290,16	23.453,36	87.290,16	27.980,72	87.290,16
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	33.101,44	0,00	33.101,44	0,00	33.101,44
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	0,00	19.155,36	0,00	19.155,36	1.559,00	19.155,36
33390396903000000000 - Seguros de demais veículos públicos	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72	0,00	3.288,72
33390398000000000000 - Hospedagens	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00	3.745,00
33390398100000000000 - Serviços bancários	12,00	805,50	12,00	805,50	12,00	805,50
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	793,50	0,00	793,50	0,00	793,50

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390398100000000000 - Serviços bancários	12,00	805,50	12,00	805,50	12,00	805,50
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
33390400600000000000 - Locação de software	1.674,00	9.648,99	1.674,00	9.648,99	1.674,00	9.648,99
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.674,00	9.648,99	1.674,00	9.648,99	1.674,00	9.648,99
33390930301000000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	285,51	0,00	285,51	0,00	285,51
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	0,00	285,51	0,00	285,51	0,00	285,51
34490523400000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	27.124,16	0,00	27.124,16	0,00	27.124,16
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	4.124,16	0,00	4.124,16	0,00	4.124,16
34490523600000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	0,00	14.241,44	0,00	14.241,44	0,00	14.241,44
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	14.241,44	0,00	14.241,44	0,00	14.241,44
Total Geral:	125.072,29	553.024,76	137.552,92	542.585,78	145.226,08	542.248,28

Balancete Financeiro

Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	348.904,22	**Despesa Orçamentária**	553.024,76
Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	31.680,97	Do Exercício	553.024,76
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	31.680,97	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	318.131,47
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936	3.802,52	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.549,60
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.802,52	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	91.495,89
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	250,61	01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	250,61	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00
Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934	12.272,96	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.112,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.272,96	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12.189,96
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	221.136,59	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	20.247,36
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	221.136,59	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.000,00
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	7.226,23	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.695,58
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	7.226,23	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	4.366,66
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	2.272,33	10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	36.240,73
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.272,33	Exercícios Anteriores	0,00
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.538,49		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	3.538,49		
FNAS SUAS Programa Criança Feliz	21.228,00		
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.228,00		
FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	12.000,00		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.000,00		
PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	5.600,00		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	5.600,00		
Rend Aplic Fin Deliberação 012/2022 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	1.060,72		
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.060,72		
Rend Aplic Finan - Fundo Municipal do Idoso	57,95		
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	57,95		
Rend Aplic Finan - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	274,59		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	274,59		
Rend Aplic Finan - Acões do COVID no SUAS - para Alimento - Portaria 369	333,09		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	333,09		

Rend Aplic Finan - Ações do COVID no SUAS - para EPI - Portaria 369	1.021,48		
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.021,48		
Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	58,84		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	58,84		
Rend Aplic Finan - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,98		
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	2,98		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	348.904,22		
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	754,79		
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	754,79		
Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB	1.147,58		
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.147,58		
Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	950,74		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	950,74		
Rendimentos Aplic Fin MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento	2.263,69		
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	2.263,69		
Rendimentos Aplic Fin Rec Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas	505,57		
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	505,57		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	325,69		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	325,69		
Repasse Deliberação 060/2023 CEAS/PR/FEAS Apoio Famílias em situação emergencial	9.000,00		
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00		
Restituição valor convenio estadual	18,75		
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18,75		
rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI)	2.440,91		
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.440,91		
rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	7.678,15		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	7.678,15		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	664.152,97	**Despesa Extraorçamentária**	544.356,39
Consignações a pagar	111.128,21	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	553.024,76	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	542.248,28
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	318.131,47	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	317.793,97
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.549,60	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.549,60
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	91.495,89	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	91.495,89
01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51	01021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	285,51
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	6.710,00
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.112,00	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.112,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12.189,96	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	12.189,96
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	20.247,36	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	20.247,36
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.000,00	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.000,00
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.695,58	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	12.695,58
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	4.366,66	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	4.366,66
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	36.240,73	10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	25.801,75
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	2.108,11
		00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.108,11
Saldo do Período Anterior	330.006,79	**Saldo para o Período Seguinte**	245.682,83
Direitos da Criança e do Adolescente	97.209,51	Direitos da Criança e do Adolescente	98.572,09
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.155,35	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.297,70
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	82.643,51	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	83.801,92
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.410,65	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.472,47
SUAS	232.797,28	SUAS	147.110,74
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	71.017,96	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.701,34
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.079,22	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.273,93
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.709,40	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.829,99
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	24.179,80	00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	24.518,73
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.401,97	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.645,90
09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	(2.050,03)	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	(2.054,05)
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	29.654,86	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	17.726,11
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	2.754,96	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.215,55
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.168,12	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.235,93
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	8.514,14	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	59,21
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	2.431,88	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.824,85
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	66.935,00	10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	41.133,25

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Total	**1.343.063,98**	**Total**	**1.343.063,98**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F7B4B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas									
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência									
Ano: 2023 Período: Janeiro Até Dezembro									
Entidade: Consolidado									
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009									
DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
				Janeiro Até Dezembro (d)	Até Dezembro (e)	Janeiro Até Dezembro (f)	Até Dezembro (g)		
ATIVIDADES (II)									
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
0008.0243.0005.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
3339014000000000000 - Diárias - civil 00000	2.000,00	1.900,00	3.900,00	1.535,57	1.535,57	1.535,57	1.535,57	39,37	2.364,43
3339014000000000000 - Diárias - civil 08793	0,00	5.250,00	5.250,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	80,00	1.050,00
3339030000000000000 - Material de consumo 00000	15.993,00	3.050,00	19.043,00	18.313,50	18.313,50	18.313,50	18.313,50	96,17	729,50
3339030000000000000 - Material de consumo 00504	5.594,00	7.000,00	12.594,00	11.270,09	11.270,09	11.270,09	11.270,09	89,49	1.323,91
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de cont0r0a0to0s0	4.556,00	0,00	4.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 00000	4.152,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000	13.148,00	0,00	13.148,00	198,00	198,00	198,00	198,00	1,51	12.950,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00504	3.748,00	4.050,00	7.798,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	66,79	2.590,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 08793	0,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	100,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10211	0,00	5.000,00	5.000,00	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	87,33	633,34
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000	5.190,00	0,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00501	0,00	2.400,00	2.400,00	2.382,51	2.382,51	2.382,51	2.382,51	99,27	17,49
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00504	9.688,00	(9.100,00)	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00
Total da Atividade	**64.069,00**	**22.060,00**	**86.129,00**	**49.984,33**	**49.984,33**	**49.984,33**	**49.984,33**	**58,03**	**36.144,67**
0008.0243.0005.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR									
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	78.661,00	57.585,00	136.246,00	136.207,60	136.207,60	136.207,60	136.207,60	99,97	38,40
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	45.596,00	6.630,00	52.226,00	52.225,19	52.225,19	52.225,19	52.225,19	100,00	0,81
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	4.000,00	0,00	4.000,00	1.468,46	1.468,46	1.468,46	1.468,46	36,71	2.531,54
Total da Atividade	**128.257,00**	**64.215,00**	**192.472,00**	**189.901,25**	**189.901,25**	**189.901,25**	**189.901,25**	**98,66**	**2.570,75**
0008.0243.0005.6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES									
3339030000000000000 - Material de consumo 00000	3.979,00	(2.100,00)	1.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000	20.184,00	(12.270,00)	7.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.914,00
Total da Atividade	**24.163,00**	**(14.370,00)**	**9.793,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.793,00**
total Unidade	**216.489,00**	**71.905,00**	**288.394,00**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**83,18**	**48.508,42**
total Órgão	**216.489,00**	**71.905,00**	**288.394,00**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**83,18**	**48.508,42**
Total das Atividades	**216.489,00**	**71.905,00**	**288.394,00**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**83,18**	**48.508,42**
TOTAL (III) = (I) + (II)	**216.489,00**	**71.905,00**	**288.394,00**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**239.885,58**	**83,18**	**48.508,42**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7D01038F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 66-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	125 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/01/2024

d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) MARMITEX MÉDIA (Com arroz, feijão, salada, refogado e no mínimo três opções de carne, sendo no máximo 01 (um) embutido ou derivado ao dia). O cardápio deve ser variado e de boa

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
CARACATO & CARACATO LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E		Ud	3.000,000	19,0000	57.000,00
Total:						57.000,00

Paiçandu, 11/01/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EFD8E092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	43 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	11/01/2024
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública do Gabinete do Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA					
Item	**Descrição**	**Marcas Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA	Ud	12,000	5.850,0000	70.200,00
Total:					70.200,00

Paiçandu, 11/01/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C1C2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 01-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARINGA SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 39.697.442/0001-74.
OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UNT	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID.	14.620	**CAMISETA MANGA CURTA:** em malha 100% poliéster antipiling fio 30.1, gramatura 160 g/m², gola V com ribana tubular 100% poliéster sublimado na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX. Camiseta 100% sublimada frente, costa e mangas, com faixa frontal de 10 cm também em sublimação na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, na mesma faixa sublimado o brasão da Prefeitura de Paiçandu conforme **FIGURA ILUSTRATIVA.** Costa com logo sublimado tamanho proporcional a peça conforme **ANEXO.** Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXG (conforme tabela de medidas). LAUDOS DA CAMISETA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE, RESISTÊNCIA AO ESTOURO, SOLIDEZ AO SUOR, SOLIDEZ AO FERRO. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS).	SERGIO ESPORTES	28,50	416.670,00
2	UNID.	7.370	**BERMUDA:** em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, dois bolsos laterais elástico pregado na elastiqueira 4 agulhas, brasão bordado termocolante e costurado nas extremidades por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda, conforme **FIGURA ILUSTRATIVA**. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXG. LAUDOS DA BERMUDA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS).	SERGIO ESPORTES	29,60	218.152,00
3	UNID.	7.250	**SHORT-SAIA FEMININO:** em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, saia frontal na mesma malha fechada na perna	SERGIO ESPORTES	29,79	215.977,50

			direita e aberto na perna esquerda com costura no elástico prendendo a saia, friso envolvendo a aba da saia (conforme figura ilustrativa) na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, brasão bordado termocolante e costurado nas extremidades por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda conforme **FIGURA ILUSTRATIVA**. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXG. LAUDOS DO SHORTS SAIA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS).			
TOTAL					**TOTAL=**	**R$ 850.799,50**

VALOR: R$ 850.799,50 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1FDDB339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	40 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/01/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Fundação de Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	ARROZ INTEGRAL: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O	MARCA	PCT	2.200,000	4,5000	9.900,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	MARCA	PCT	7.100,000	3,2900	23.359,00
Total:						33.259,00

Fornecedor
JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	PÃO TIPO HOT DOG: PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA	MARCA	KG	3.700,000	7,8000	28.860,00
59	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO	MARCA	KG	5.475,000	12,0000	65.700,00
60	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO	MARCA	KG	1.825,000	12,0000	21.900,00
61	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	MARCA	KG	1.000,000	3,9000	3.900,00
Total:						120.360,00

Fornecedor
ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	FARINHA DE AVEIA: AVEIA APRESENTADA EM FORMA DE	MARCA	CX	350,000	2,4000	840,00
1	AÇAFRÃO: CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU	MARCA	PCT	560,000	0,7500	420,00
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO.	MARCA	PCT	700,000	3,2800	2.296,00
15	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	MARCA	PCT	600,000	0,6500	390,00
17	CANJICA: DE MILHO BRANCO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL,	MARCA	PCT	3.550,000	3,5900	12.744,50
23	COLORAU: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE	MARCA	PCT	2.000,000	2,6000	5.200,00
33	FOLHA DE LOURO: EMBALAGEM COM PESO DE NO MÍNIMO 5	MARCA	PCT	800,000	0,6500	520,00
Total:						22.410,50

Fornecedor
AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
91	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO	MARRUA	KG	9.075,000	28,7500	260.906,25
92	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO	MARRUA	KG	3.025,000	28,7500	86.968,75
93	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MARRUA	KG	15.150,000	24,6500	373.447,50
94	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MARRUA	KG	5.050,000	24,8000	125.240,00
95	CARNE SUÍNA: PERNIL, EM CUBOS. SEM OSSO E SEM PELE. DE	ORION	KG	7.200,000	15,9800	115.056,00
96	CARNE SUÍNA: PERNIL, EM CUBOS. SEM OSSO E SEM PELE. DE	ORION	KG	2.400,000	15,9800	38.352,00
Total:						999.970,50

Fornecedor
R & M ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
97	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE	C VALE	KG	7.950,000	7,4000	58.830,00
98	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE	C VALE	KG	2.650,000	7,4000	19.610,00
21	CHÁ MATE: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, TOSTADO, DE 1ª	LEAO	CX	3.300,000	4,7000	15.510,00
27	FARINHA DE MANDIOCA: FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA DE	JOPPLAM	CX	3.100,000	4,0000	12.400,00
7	AZEITE DE OLIVA: PURO, EXTRA VIRGEM. GARRAFA DE 500ML,	GALO	Ud	1.000,000	18,0000	18.000,00
8	BEBIDA DE SOJA: BEBIDA DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE	PURITY	Ud	2.550,000	4,4000	11.220,00
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE	ROYAL	Ud	1.050,000	4,3000	4.515,00
36	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER. FEITO	SOCOCO	Ud	300,000	21,0000	6.300,00
37	LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT, PARA DIETAS	LIDER	Ud	4.500,000	3,8000	17.100,00

45	ÓLEO DE CANOLA: PRODUTO ALIMENTÍCIO 100% ÓLEO DE	LIZA	Ud	800,000	12,0000	9.600,00
46	ÓLEO DE GIRASSOL: PURO, SEM TRAÇOS DE SOJA OU OUTROS	LIZA	Ud	800,000	12,0000	9.600,00
47	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	COCAMAR	Ud	3.700,000	5,1200	18.944,00
50	POLPA DE TOMATE: SACHÊ NO MÍNIMO 1KG. INGREDIENTES:	QUERO	Ud	3.600,000	6,4000	23.040,00
57	VINAGRE: BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL,	NEVAL	Ud	2.300,000	1,4000	3.220,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM	DOURO	PCT	3.300,000	16,9000	55.770,00
4	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	TUQUINHA	PCT	5.325,000	19,3000	102.772,50
5	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	TUQUINHA	PCT	1.775,000	19,3000	34.257,50
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA: CONSTITUÍDA POR FARINHA DE	TODESCHI	PCT	1.200,000	3,1800	3.816,00
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A EMBALAGEM	PICCININI	PCT	800,000	3,6000	2.880,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: DEVERÁ SER FABRICADO A	TODESCHI	PCT	800,000	4,0000	3.200,00
16	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	CATEMAR	PCT	600,000	0,9000	540,00
24	CRAVO DA ÍNDIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE	CATEMAR	PCT	500,000	1,0000	500,00
28	FARINHA DE MILHO: OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	DOM	PCT	2.600,000	3,9000	10.140,00
29	FARINHA DE TRIGO: TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM	COCAMAR	PCT	3.300,000	2,7000	8.910,00
30	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE	GREGO	PCT	8.800,000	4,9000	43.120,00
38	MACARRÃO ALETRIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO	TODESCHI	PCT	1.500,000	4,5000	6.750,00

41	MACARRÃO INTEGRAL: MACARRÃO INTEGRAL. INGREDIENTES:	FLORIANI	PCT	1.500,000	3,9000	5.850,00
42	MACARRÃO PARAFUSO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALO	PCT	12.300,000	2,8000	34.440,00
43	MACARRÃO SEM GLÚTEN: TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE	URBANO	PCT	380,000	4,4000	1.672,00
48	ORÉGANO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS E LIMPAS.	CATEMAR	PCT	600,000	1,5000	900,00
49	PIPOCA DE MILHO: 1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	CATEMAR	PCT	900,000	2,8000	2.520,00
55	SAL REFINADO IODADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE,	GARÇA	PCT	3.200,000	1,1500	3.680,00
56	TRIGO PARA QUIBE: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO	CATEMAR	PCT	500,000	2,5000	1.250,00
100	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS	C VALE	PCT	625,000	29,0000	18.125,00
Total:						568.982,00

Fornecedor

N R ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
62	ABOBRINHA BRASILEIRA: VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	1.800,000	6,4800	11.664,00
63	ABÓBORA CABOTIÁ: GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	3.600,000	4,2800	15.408,00
65	ALHO DESCASCADO: ALHO SEM CASCA, IN NATURA	CEASA	KG	1.100,000	19,5000	21.450,00
66	BATATA INGLESA ESPECIAL: IN NATURA, EXTRA AA, COM A	CEASA	KG	8.200,000	4,1800	34.276,00
67	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	700,000	4,5900	3.213,00
68	CARA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO (MACIO), PROCEDER	CEASA	KG	800,000	4,1000	3.280,00
69	CENOURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS	CEASA	KG	2.200,000	4,5700	10.054,00
71	CEBOLA DE CABEÇA: BRANCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES	CEASA	KG	7.100,000	4,1500	29.465,00
72	CHUCHU: TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E	CEASA	KG	1.500,000	4,1900	6.285,00
74	INHAME: EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), PROCEDER DE	CEASA	KG	600,000	8,2900	4.974,00
75	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA	CEASA	KG	1.200,000	9,9500	11.940,00
78	PEPINO: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	850,000	4,6800	3.978,00
79	PIMENTÃO: IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA CONSUMO	CEASA	KG	1.600,000	7,3000	11.680,00
80	REPOLHO: HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS,	CEASA	KG	2.200,000	3,7800	8.316,00
81	TOMATE LONGA VIDA: EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE	CEASA	KG	8.500,000	6,7000	56.950,00
82	ABACATE: COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,	CEASA	KG	1.200,000	9,7200	11.664,00
83	ABACAXI: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	1.800,000	4,3800	7.884,00
84	LARANJA PERA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CEASA	KG	12.000,000	3,1900	38.280,00
85	MAÇA NACIONAL: IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR	CEASA	KG	6.000,000	8,1700	49.020,00
86	MAMÃO: TIPO SOLO (HAVAÍ OU FORMOSA). DE 1ª QUALIDADE,	CEASA	KG	3.800,000	6,3200	24.016,00
87	MANGA TOMMY: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	1.800,000	6,8000	12.240,00
88	MELANCIA: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	5.200,000	3,5500	18.460,00
89	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	3.800,000	6,1800	23.484,00
90	PÊRA WILIANS: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM	CEASA	KG	3.200,000	13,0200	41.664,00
77	OVOS DE GALINHA: BRANCO. PRODUTO FRESCO DE AVE	GRANJA	DZ	3.200,000	7,8900	25.248,00
64	ALFACE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE	CEASA	Ud	1.200,000	3,5400	4.248,00
70	COUVE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE	CEASA	Ud	600,000	3,7100	2.226,00

73	HORTELÃ: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS,	CEASA	Ud	500,000	13,7000	6.850,00
76	MANJERICÃO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS	CEASA	Ud	400,000	12,5000	5.000,00
Total:						503.217,00

Fornecedor

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
103	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS.	FRIMESA	KG	6.675,000	12,9900	86.708,25
104	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS.	FRIMESA	KG	2.225,000	12,9900	28.902,75
99	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS	C VALE	PCT	1.875,000	30,9900	58.106,25
101	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	NAT	PCT	10.575,000	12,9900	137.369,25
102	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	NAT	PCT	3.525,000	12,9900	45.789,75
				Total:		356.876,25

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	CHÁ DE CAMOMILA: MATRICARIA RECUTITA L., CONSTITUÍDO DE	LEÃO	CX	3.200,000	3,8500	12.320,00
20	CHÁ DE ERVA DOCE: FOENICULUM VULGARE, COMPOSTO DE	LEÃO	CX	3.300,000	3,9900	13.167,00
25	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE	CIAFRIOS	Ud	4.300,000	6,6000	28.380,00
44	MANTEIGA: SEM SAL. INGREDIENTE: CREME DE LEITE.	LIDER	Ud	1.800,000	18,9000	34.020,00
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	RENATA	PCT	1.500,000	3,1000	4.650,00
13	CACAU EM PÓ 100%: SOLÚVEL, CUJO ÚNICO INGREDIENTE SEJA	TERRA	PCT	1.320,000	15,5000	20.460,00
14	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	PELE	PCT	3.850,000	9,7500	37.537,50
22	COCO RALADO: PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE	INGÁ	PCT	3.800,000	1,8500	7.030,00
34	FUBÁ DE MILHO: AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA,	NUTRI	PCT	4.500,000	1,9500	8.775,00
35	IOGURTE SEM LACTOSE: RESFRIADO. IOGURTE SABOR	UNIBABY	PCT	3.500,000	6,5000	22.750,00
53	QUEIJO RALADO: QUEIJO PARMESÃO, FORMAGGIO, RALADO	TEIXEIRA	PCT	1.900,000	2,6000	4.940,00
Total:						194.029,50

Fornecedor

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

18	CANJIQUINHA: XERÉM, DE MILHO AMARELO. ISENTA DE	D'mille	PCT	3.900,000	1,6400	6.396,00
31	FERMENTO BIOLÓGICO: SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA	Atalaia	PCT	650,000	0,8900	578,50
39	MACARRÃO AVE MARIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	Floriani	PCT	10.200,000	2,8800	29.376,00
51	POLVILHO AZEDO: DO GRUPO FÉCULA DE MANDIOCA.	D'mille	PCT	600,000	3,2900	1.974,00
52	POLVILHO DOCE: POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA.	D'mille	PCT	600,000	3,1900	1.914,00
54	SAGU: PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE	D'mille	PCT	4.500,000	4,4500	20.025,00
Total:						60.263,50

Paiçandu, 12/01/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:173DCF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28448/2023

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 22/01/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min até às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 12
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 14
IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.. 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços **(anexo 05)** a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. No caso de o medicamento ser classificado como medicamento de notificação simplificada deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Não se enquadram neste edital produtos cadastrados como alimentos e suplementos alimentares.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

10.3. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

10.4.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.
13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 19 de dezembro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso VIII, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57212	02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	UN	3.000	R$11,5656	R$34.696,80

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e a disputa será pelo valor total do lote.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 34.696,80** (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 301/2023.

2- JUSTIFICATIVA

O presente documento destina-se a aquisição de testes rápidos para detecção de covid-19, dado o esgotamento dos testes em estoque no Município e também a indisponibilidade do item na Regional de Saúde.

A testagem ajuda a diminuir essa circulação viral, uma vez que as pessoas seguem para o isolamento quando são positivadas e tratamento do vírus, assim como a necessidade de realização para alguns tipos de internamentos em hospitais, quais só aceitam a internação do paciente se estiver negativo para COVID-19.

As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o aumento de casos de COVID-19 no Município. Os testes antígenos são rápidos, permitindo maior agilidade e rapidez no atendimento do paciente, evitando aglomeração. Faz-se necessário mencionar que os períodos de festividades se aproximam e com isso um possível aumento de contaminação, situação que deixa o departamento de saúde em alerta.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Constituição Federal:

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

No caso em questão, verifica-se viável a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

***VIII**- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Desse modo, fica claro o compromisso do Município de Palmeira, em dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar dos Munícipes.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:
O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
828	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.	890	99-01

3.1. Origem do recurso:
Recurso: Estadual
4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.2. Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

4.3. Os itens deverão ser entregues com no **mínimo** 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

4.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.1. Almoxarifado Central
Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila
Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.
Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

6. Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

7. Prazo e forma de pagamento:

7.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3.Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8. Prazo de vigência da contratação:
Duração do contrato: 12 meses

9. Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

10. Fiscalização:
Secretaria Municipal de Saúde
Ceres Cristina Marques
Conforme decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

11. Outras informações:
- Não se aplica.

Ordenador da Despesa
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57212	02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	UN	3.000	R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2023 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.
Prazo de entrega do produto: 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.
Entregar os impressos embalados e separados
- Impressão de qualidade;
9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.
Horário de entregas: das 08:h as 12 horas, e das 13h até as 17 horas
Responsável**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa deverá entregar os impressos embalados e separados
-A impressão deve ser de ótima qualidade.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:544BFD86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.750 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 696/2024;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 14.393/2021 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2023, cuja conclusão é a seguinte:

203295	ACIR BATISTA	04/03/2002	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	01/04/1994	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/2010	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2008	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	22/02/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15/01/2007	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	15/05/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	13/04/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	04/04/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204005	ADRIANE MARIA BACH	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203474	ADRIANE ZANARDINI	07/08/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	86	SEGUNDA
201530	AGADIR MARQUES	03/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	24/09/1984	PROFESSOR 20H	88	SEGUNDA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	86	QUARTA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/2007	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	SEGUNDA
201690	ALESSANDRA BACH	01/04/1994	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	02/02/2015	PROFESSOR 20H	85	QUARTA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/2006	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	18/06/2012	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	02/07/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	12/02/2007	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	24/06/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203146	ALOIZE PAWLAK	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203276	ALVINA DA SILVA	30/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203506	AMALHA MEIRA	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/2010	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	05/02/2004	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	02/02/2004	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203187	ANA MARIA DA COSTA	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
204117	ANA PAULA BREUS	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	02/03/1995	PROFESSOR 20H	79	SEGUNDA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA

203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	16/04/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
201730	ANA PAULA MARQUES	18/04/1994	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	14/08/2017	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	TERCEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	02/02/2004	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	SEGUNDA
203849	ANAGISA DE PAULA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	21/07/2016	MOTORISTA II 40H	98	PRIMEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	05/05/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	09/12/2014	FARMACEUTICO 40H	100	QUARTA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR 20H	92	SEGUNDA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203772	ANGELA HAAS DIAS	22/04/2013	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H	99	SEGUNDA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	19/03/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204013	ANGELA SCHAMNE	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	97	SEGUNDA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	92	SEGUNDA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	19/02/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	SEGUNDA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	SEGUNDA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	QUARTA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	20/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	99	SEGUNDA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	SEGUNDA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203152	ARISTEU GONCALVES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203542	ARNETUSA BATISTA	06/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	91	SEGUNDA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	03/06/2019	FONOAUDIOLOGO 40H	99	QUARTA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	08/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	17/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	86	SEGUNDA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	19/02/2015	FARMACEUTICO 40H	100	QUARTA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	13/05/2013	CIRURGIAO DENTISTA 40H	79	SEGUNDA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	TERCEIRA
204099	CAMILA MARCONDES	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	PRIMEIRA
203577	CARLA APARECIDA BET	01/04/2009	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	02/05/2018	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	SEGUNDA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	97	QUARTA
201554	CARLOS ANTONIETE	05/08/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/2019	MEDICO VETERINARIO 40H	100	QUARTA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	13/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	14/02/2013	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203797	CASSIELI COELHO	06/03/2014	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2006	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	10/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	QUARTA
203627	CINTHIA LIBERTO	14/02/2011	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	92	SEGUNDA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	09/09/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	01/07/1992	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	02/01/2003	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	79	SEGUNDA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	08/05/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	85	QUARTA
203864	CRISTIANE PEREIRA	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	91	QUARTA

203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	04/10/1999	ASSISTENTE SOCIAL 40H	75	QUARTA
203839	DAIANA BACH	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203895	DAIANA BACH	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
203883	DAIANA SANTANA	16/11/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	01/09/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203751	DAIANE RAIN	14/02/2013	PROFESSOR 20H	92	SEGUNDA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203597	DAMARIS COSTA KAPP	15/03/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	01/04/2002	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H	100	SEGUNDA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	15/06/2016	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	14/02/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204085	DANIELLE MULLER	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	11/04/1991	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	17/06/1999	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204096	DIANDRA CLARA COSTA	10/07/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	12/03/2007	ELETRICISTA 40H	100	SEGUNDA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	18/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	80	SEGUNDA
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	02/02/2015	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204004	DULCE MARI SANTOS	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201142	EDEVETE LOPES	19/04/1989	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	99	SEGUNDA
204104	EDINA VIEIRA	02/09/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	13/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	18/06/2012	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
201726	EDNA COSTA LEMOS	13/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	01/03/1999	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
201617	EDSON LUIZ GROSS	14/04/1993	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	97	SEGUNDA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	16/06/2016	MOTORISTA II 40H	98	SEGUNDA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2010	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	SEGUNDA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES	15/03/2010	PROFESSOR 20H	60	SEGUNDA
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES	18/06/2012	PROFESSOR 20H	60	SEGUNDA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	23/01/2015	ENFERMEIRO 40H	99	TERCEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/2015	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203629	ELAINE DA SILVA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203993	ELAINE SANTANA	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203497	ELEDIANE DE TONI	11/09/2006	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15/03/2000	FARMACEUTICO 40H	98	SEGUNDA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	21/05/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	01/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	02/03/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203957	ELIANE DA SILVA	20/06/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203578	ELIANE DE PAULA	03/04/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	SEGUNDA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203395	ELIANE KOPSSCH	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203392	ELIANE MONTEIRO	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203764	ELIANE SANTOS	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	11/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	02/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	18/05/2015	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	15/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204056	ELISANGELA MARQUES	24/09/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203640	ELISANGELA SANTOS	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	22/03/1999	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203042	ELISETE STELLE	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA

203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	08/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	02/07/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201206	ERALDO TEIXEIRA	29/06/1990	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	92	QUARTA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	09/03/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/2013	TECNICO DE LABORATORIO 40H	100	SEGUNDA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	86	SEGUNDA
204127	EVERTON BORGES	06/02/2020	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	18/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	11/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	06/10/2014	ENFERMEIRO 40H	88	QUARTA
203032	FABIANA OSTERNACK	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	16/08/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	01/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	17/10/2011	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	SEGUNDA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	16/06/2008	PROFESSOR 20H	80	PRIMEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	27/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	02/07/2012	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	SEGUNDA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	02/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	11/03/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	18/06/2012	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203454	FRANCIELE CHEMIN	24/07/2006	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	06/03/2014	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	99	PRIMEIRA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	02/01/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	97	SEGUNDA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	18/06/2012	TECNICO AGRICOLA 40H	100	SEGUNDA
203813	FRANCINE CHEMIN	24/06/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	78	SEGUNDA
203250	FRANCISCO DA SILVA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	10/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	SEGUNDA
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	22/08/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203249	GILMAR FERREIRA	15/03/2000	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
201744	GISELE SCHNELL BUS	19/04/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203455	GISELE SCHNELL BUS	24/07/2006	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	60	QUARTA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/02/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	96	SEGUNDA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	12/03/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	SEGUNDA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	27/06/2006	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203096	GUINALTE LEMES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	02/02/2004	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	SEGUNDA
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	04/05/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	82	SEGUNDA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	90	QUARTA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	21/02/2006	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	16/04/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	18/06/2012	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203808	IONARA MACIEL	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER	24/05/2006	PEDAGOGO 40H	100	SEGUNDA

	SEIXAS				
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	16/04/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	16/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	PRIMEIRA
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	03/09/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203833	ISABELA VIANTE	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203816	ISMAEL HASS	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	76	SEGUNDA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203494	IVANI SCHON	11/09/2006	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	01/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1998	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	23/10/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	18/06/2012	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	86	SEGUNDA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	20/05/1993	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	01/08/2019	PROFESSOR - 2016 20H	80	TERCEIRA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	22/02/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	14/02/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	17/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	14/02/2013	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	15/03/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	14/05/2002	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	10/04/2006	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	SEGUNDA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	15/04/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	04/04/2016	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/06/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	05/02/2020	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	SEGUNDA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	18/06/2007	TECNICO AGRICOLA 40H	96	SEGUNDA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30/06/2000	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	30/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203939	JOCIANE HARTMANN	04/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	18/06/2012	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
201188	JOEL JANTARA	04/07/1989	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203128	JOEL MACHADO	04/09/1998	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203153	JOEL PACIESNY	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204002	JOELMA MARCOVICZ	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	16/08/2010	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	10/05/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/2004	MECANICO III - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	29/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
200439	JOSE JOANIR WILK	01/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	96	SEGUNDA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	97	SEGUNDA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	18/04/2018	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	SEGUNDA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	13/08/2018	TECNICO AGRICOLA 40H	100	PRIMEIRA
200177	JOSE VADE FERREIRA	25/08/1983	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	SEGUNDA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	02/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	PRIMEIRA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	05/05/1992	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA	04/05/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA

	GULHINSKI				
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	22/02/2016	PROFESSOR 20H	92	SEGUNDA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
204023	JOSIANE KRICHESKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	79	SEGUNDA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	12/08/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	17/06/1991	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	85	SEGUNDA
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	19/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203534	JOSNEI FERREIRA	03/07/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO 40H	99	SEGUNDA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	18/06/2012	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	SEGUNDA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	08/08/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	01/08/2006	ZOOTECNISTA 40H	87	SEGUNDA
203823	JULIANA IACHINSKI	17/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204043	JULIANA SILVEIRA	06/06/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	88	SEGUNDA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203116	JULIANO CHENPCIK	20/08/1998	PATROLEIRO 40H	73	QUARTA
201754	JULIANO RIPKA	10/06/1994	MOTORISTA II 40H	88	SEGUNDA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	13/01/2020	PEDAGOGO 40H	91	SEGUNDA
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	24/09/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	67	PRIMEIRA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	06/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
203999	KAREN VLODARSKI	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203850	KAREN VLODARSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/2015	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203676	KARINE MESSIAS	18/06/2012	FISIOTERAPEUTA 30H	100	SEGUNDA
203920	KARINE NERY MIRANDA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	01/03/1999	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	03/06/2002	MEDICO VETERINARIO 40H	97	SEGUNDA
203951	KATIA MILANE LOPES	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	16/02/2004	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	SEGUNDA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/1999	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	86	SEGUNDA
201798	KELLEN BACH	02/03/1995	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	12/05/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/03/2004	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	SEGUNDA
203758	KELLY FRANCINI BACH	14/02/2013	PROFESSOR 20H	79	SEGUNDA
204071	KESSYANE STELE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	09/02/2004	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204044	LAURA BAGINSKI	01/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	91	PRIMEIRA
203827	LAURO DE ARAUJO	19/01/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203661	LEILIANE COSTA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	22/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	SEGUNDA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	20/08/1991	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	11/09/2006	EDUCADOR SOCIAL II 40H	90	SEGUNDA
203901	LEONETE DUPS STELLE	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204058	LEONI DUPS EURICH	24/09/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	04/04/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	SEGUNDA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	14/02/2013	PROFESSOR 20H	85	SEGUNDA
204109	LETICIA CORREA	04/12/2019	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	TERCEIRA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	14/08/2006	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	100	SEGUNDA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	PRIMEIRA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	TERCEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	09/02/2007	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO	02/10/2017	MOTORISTA II 40H	100	TERCEIRA

	JUNIOR				
203832	LOUISE NICOLE MOTA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
204107	LUCIANA CANDEO	11/09/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	11/09/2006	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203162	LUCIANO GARBUIO	22/02/1999	BIOQUIMICO 40H	90	SEGUNDA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	22/06/1992	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	16/06/2008	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	20/07/1998	CONTADOR 40H	99	SEGUNDA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	14/12/2015	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	02/02/2004	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	28/03/2016	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	06/02/2020	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	69	SEGUNDA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/03/1999	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	01/04/2004	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	SEGUNDA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	18/05/2011	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	26/05/2008	CONTADOR 40H	100	SEGUNDA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	11/09/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203721	MARCIA FURMAN	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203811	MARCIA MAINGINSKI	24/06/2014	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203689	MARCIA MUCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	01/07/1999	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203118	MARCOS AURELIO STALL	20/08/1998	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	SEGUNDA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	10/05/2010	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H	87	SEGUNDA
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/2004	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	SEGUNDA
203978	MARCOS SVIECH	25/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	05/04/1989	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS 20H	100	SEGUNDA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	06/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	02/02/2004	PEDAGOGO 40H	99	SEGUNDA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	01/03/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	19/11/2007	PSICOLOGO 40H	82	SEGUNDA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	03/06/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/2012	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	SEGUNDA
203945	MARIA KINACH	16/05/2016	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	13/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	98	SEGUNDA
203757	MARIANE PIETRALA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203412	MARIELE SALLES	08/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	73	SEGUNDA
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	02/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203902	MARILENE MAINGINSKI	22/02/2016	PROFESSOR 20H	97	SEGUNDA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	20/06/1994	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	06/04/2016	PEDAGOGO 40H	99	SEGUNDA
201291	MARIO TUREK	03/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	21/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	SEGUNDA
203874	MARLANA SANSON	02/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	TERCEIRA
203638	MARLENE KOVALIK	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	67	SEGUNDA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	19/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203753	MATILDE FALARZ	14/02/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203204	MATILDE MOSCALESKI	01/03/1999	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	06/02/2020	MOTORISTA II 40H	98	SEGUNDA
203625	MAURICIO DAROS	15/12/2010	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	SEGUNDA
203830	MAURICIO RIPKA	26/01/2015	TECNICO AGRICOLA 40H	100	QUARTA
203708	MAURICIO VIDAL	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/03/1991	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	79	SEGUNDA
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	11/09/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA

203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	16/03/2016	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	SEGUNDA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	09/06/2008	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/2014	FISIOTERAPEUTA 30H	100	PRIMEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/2006	ARQUITETO URBANISTA 40H	100	SEGUNDA
203903	NADIA CRISTINA BACH	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	26/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	01/03/2004	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	11/01/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	05/09/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204097	NEYLA SABRINA BACH	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	16/08/2010	CIRURGIAO DENTISTA 40H	80	SEGUNDA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	16/04/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	04/05/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	01/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203103	NOEL JORGE BLANC	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	08/09/2009	PEDAGOGO 40H	100	SEGUNDA
203989	ORLI MIODUCKI	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	09/07/2007	FISCAL TRIBUTARIO 40H	99	PRIMEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	12/02/2020	NUTRICIONISTA 40H	100	SEGUNDA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	10/06/2015	PSICOLOGO 40H	100	TERCEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	SEGUNDA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203637	PATRICIA PANCHESKI	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	23/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203634	PAULA ORLONSKI	14/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204010	PRISCILA AGOTTANI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	TERCEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	25/04/2005	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	22/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	09/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/2017	FARMACEUTICO 40H	100	QUARTA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	02/06/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	SEGUNDA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	14/05/2012	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	SEGUNDA
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15/03/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	98	QUARTA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	09/09/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203046	REGIANE GROSS	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	05/03/2002	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	97	SEGUNDA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	15/03/2010	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	06/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
204112	REGINALDO COSTA	06/01/2020	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	SEGUNDA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	06/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/2001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203959	RICARDO KUREK	01/07/2016	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	06/07/2022	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	02/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	86	SEGUNDA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2008	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	30/06/2000	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	79	SEGUNDA
201029	ROGERIO DRABECKI	04/07/1988	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	SEGUNDA
203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203624	RONICE BUENO MARQUES	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	10/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	22/04/2019	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	03/05/2004	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA

203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	SEGUNDA
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203442	ROSANE MONTEIRO	05/06/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	10/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	12/05/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201801	ROSELIA COSTA	02/03/1995	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	15/08/2018	CONTADOR 40H	100	PRIMEIRA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	16/04/2012	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	SEGUNDA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/02/2000	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	05/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	SEGUNDA
209740	ROZERIO WENDLER	01/08/1994	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	27/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	SEGUNDA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	02/02/2015	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	03/05/2004	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	12/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203387	SANDRA MARA VIANTE	07/03/2005	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
201738	SANDRA MARIA LEAL	11/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204114	SANDRA ORNIESKI	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	92	SEGUNDA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	16/06/2008	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	30/06/2000	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	SEGUNDA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
201512	SERGIO RODRIGUES	15/06/1992	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	SEGUNDA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	01/07/2016	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	01/09/2014	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	10/06/2013	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	11/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	15/05/2006	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	08/10/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	88	SEGUNDA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	17/04/2007	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	01/03/1999	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 20H	100	SEGUNDA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	02/07/2012	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	SEGUNDA
201737	SIRLENE AGOTTANI	11/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	18/06/2012	PROFESSOR 20H	79	SEGUNDA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	15/03/2010	PROFESSOR 20H	92	SEGUNDA
203031	SORAYA COMIN	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
204119	TADEU MAYER JUNIOR	03/02/2020	CONTADOR 40H	100	SEGUNDA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	01/08/2017	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	20/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
203910	TALITA LINHARES	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	17/05/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	14/03/2017	PROFESSOR - 2016 20H	92	QUARTA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	18/06/2012	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	01/04/2014	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	10/11/2014	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H	92	TERCEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	22/02/2016	PROFESSOR 20H	80	SEGUNDA
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	22/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	PRIMEIRA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	08/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203536	TONIEL VLODARSKI	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	14/02/2011	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203575	VALDICE BATISTA	08/09/2008	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	27/12/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	11/01/1991	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	13/08/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	19/03/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA	02/12/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	SEGUNDA

	SILVA		40H		
204038	VANESA WIEGAND	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	04/04/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203904	VANESSA RUPPEL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	SEGUNDA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	12/02/2007	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203880	VERIDIANA HASS	01/10/2015	NUTRICIONISTA 40H	92	TERCEIRA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	01/04/2017	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	21/08/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	12/04/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	26/10/2015	ENFERMEIRO 40H	100	TERCEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	14/02/2013	PROFESSOR 20H	86	SEGUNDA
203968	VIVIANE IANOSKI	03/04/2017	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	80	QUARTA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	27/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	16/01/2008	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	07/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	92	SEGUNDA
204068	WILSON CARLOS HASS	23/01/2019	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	08/04/2015	ENFERMEIRO 40H	90	TERCEIRA
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	01/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:517E339F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
7R7 BUSINESS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.991/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: 7R7 Business Ltda	
CNPJ: 05.108.702/0001-07	FONE/FAX: (51) 3208-2073
ENDEREÇO: Rua Luiz de Camões, nº 622 – Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96055-630	
REPRESENTANTE LEGAL: Nadge do Amaral	
CPF Nº: 270.572.320-04	RG Nº: 01733340921
E-MAIL: 7r7business@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	53021	FRASCO	400	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO	MAYBEN / BETHAQUÍMICA	R$ 20,00	R$ 8.000,00

				DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
Total							**R$ 8.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

7R7 Business LTDA
NADGE DO AMARAL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FFC7EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.991/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Casa do Boi Produtos Agropecuários Eireli EPP	
CNPJ: 03.716.644/0001-79	FONE/FAX: (62) 3233-1788
ENDEREÇO: Rua 2023, nº 69, Qd. 81, Lt. 09 – Setor Coimbra, Goiânia/GO CEP: 74535-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Denise Londe Rabelo Taveira	
CPF Nº: 252.490.291-91	RG Nº: 866.092 SPTC/GO
E-MAIL: licitacao@casadoboiagro.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
62	53075	DOSE	500	VACINA PARA GATOS CONTRA O VÍRUS DA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI.	FELOCELL / ZOETIS	R$ 43,52	R$ 21.760,00
63	53076	DOSE	500	VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L. ICTEROHAEMORRHAGIAE.	VANGUARD / ZOETIS	R$ 29,89	R$ 14.945,00
Total							**R$ 36.705,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EFB2CA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CAT DOG ATACADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.991/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cat Dog Atacado Ltda	
CNPJ: 49.386.357/0001-49	FONE/FAX: (51) 99150-3118
ENDEREÇO: Rua Luiz de Camões, nº 622 – Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96055-630	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Titoni	
CPF Nº: 691.011.599-68	RG Nº: 2393020 SSP/SC
E-MAIL: catdogatacado@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	61351	FRASCO	25	ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 0,2% 20ml - SYNTEC	R$ 21,80	R$ 545,00
8	53009	FRASCO	300	AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA. DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	QUATERMON 30% 1L - CHEMITEC	R$ 34,26	R$ 10.278,00
10	53011	COMPRIMIDO	1000	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SILMOX 300MG - VANSIL	R$ 5,72	R$ 5.720,00
13	61357	COMPRIMIDO	3000	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INVICTO 11,4MG - DECHRA	R$ 4,84	R$ 14.520,00
17	53022	FRASCO	200	CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETOCONAZOL ORAL 20% 20ML - IBASA	R$ 42,39	R$ 8.478,00
20	61367	FRASCO	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PLAVET 10ML - PRADO	R$ 14,98	R$ 4.494,00
23	53030	CMP	1000	DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIODEX COMP. - BIOFARM	R$ 0,55	R$ 550,00
29	53038	FRASCO	50	ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TIURAN 30ML - DUPRAT	R$ 24,66	R$ 1.233,00
30	53039	FRASCO	50	ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉCICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CARVET 200ML - BIMEDA	R$ 25,99	R$ 1.299,50
33	61377	AMPOLA	50	ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	QUINOLON 2,5% 20ML - BRAVET	R$ 10,79	R$ 539,50
35	61387	FRASCO	100	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA ADMIISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*. VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUNIXIN 10ML - CHEMITEC	R$ 21,37	R$ 2.137,00
39	53050	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE	MELOXIFARM 1MG - VETFARMOS	R$ 0,54	R$ 378,00

				LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
40	53051	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELOXIFARM 2MG VETFARMOS	R$ 0,83	R$ 581,00
41	56261	FRASCO	100	MELOXICAM 2%. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DO SISTEMA LOCOMOTOR, OCULAR E CASOS DE METRITES E MASTITES. COMPOSTO POR MELOXICAM 2 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAXITEC 50ML SYNTEC	R$ 82,99	R$ 8.299,00
45	61391	FRASCO	20	OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAEPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATIBILIDADE NOS CASOS DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OCITOCINA 10ML BIOFARM	R$ 7,59	R$ 151,80
46	61395	EMBALAGEM	100	PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL. (2%); CIPERMETRINA (0,5%). FRASCO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TALFON 1KG INDUBRAS	R$ 31,21	R$ 3.121,00
51	61399	COMPRIMIDO	1000	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 20MG OURO FINO	R$ 2,99	R$ 2.990,00
52	61400	COMPRIMIDO	1000	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 5MG OURO FINO	R$ 1,29	R$ 1.290,00
58	53070	FRASCO	100	SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SULTRIM 100ML JOFADEL	R$ 35,98	R$ 3.598,00
64	61413	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 250MG OURO FINO	R$ 6,98	R$ 6.980,00
67	61412	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANTEL PLUS DUPRAT	R$ 1,13	R$ 1.130,00
69	61415	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANTEL GATOS DUPRAT	R$ 1,21	R$ 1.210,00
70	53083	FRASCO	200	VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNÇA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA B12 20ML IBASA	R$ 18,09	R$ 3.618,00
71	61416	FRASCO	50	VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA K 20ML IBASA	R$ 12,37	R$ 618,50
72	56255	FRASCO	50	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 15,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RILEXINE INJ. 150 100ML - VIRBAC	R$ 163,99	R$ 8.199,50
73	57338	COMPRIMIDO	800	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 75 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FALEXYL 75MG - UCB	R$ 3,59	R$ 2.872,00
74	56256	COMPRIMIDO	800	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 300 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 720 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LEXIN 300MG - DUPRAT	R$ 1,80	R$ 1.440,00
86	57337	COMPRIMIDO	300	CARPROFENO. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO, ALÍVIO DE SINAIS ASSOCIADOS COM OSTEOARTRITE E CONTROLE DA DOR ASSOCIADA A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E DE TECIDOS MOLES, EM CÃES.	CARPROFENO 25MG IBASA	R$ 6,29	R$ 1.887,00

				COMPOSTO POR CARPROFENO 16,666 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100,000 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
93	57344	FRASCO	150	PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 8 G, PIROXICAM 0,60 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PENCIL PRONTO 50ML - CALBOS	R$ 22,16	R$ 3.324,00
96	61392	COMPRIMIDO	500	OMEPRAZOL, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESOFAGITES, ÚCERAS E EROSÕES DO ESTÔMAGO E DO DUODENO EM CÃES E GATOS. COMPOSTO POR OMEPRAZOL 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 170 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GAVIZ V 10MG - AGENER	R$ 1,81	R$ 905,00
97	61393	COMPRIMIDO	500	OMEPRAZOL, ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESOFAGITES, ÚCERAS E EROSÕES DO ESTÔMAGO E DO DUODENO EM CÃES E GATOS, COMPOSTO POR OMEPRAZOL 20MG, VEÍCULO Q.S.P 340 MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GAVIZ V 20MG - AGENER	R$ 2,57	R$ 1.285,00
98	61386	FRASCO	100	MAXICAM, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS DOS CÃES E GATOS, TAIS COMO: PATOLOGIAS DOLOROSAS OU DEGENERATIVAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, DO APARELHO OSTEOMIOARTICULAR: OSTEITES, ARTRITES, ARTRITES REUMATÓIDES, OSTEOARTRITES, ESPONDILOSES, ESPONDILOARTROSES, ANQUILOSANTES, DISPLASIAS COXOFEMURAIS, CALCIFICAÇÃO DE DISCOS INTERVERTEBRAIS, REPARAÇÃO DE FRATURAS, TRAUMATISMOS E PÓS OPERATÓRIOS DE ARTROPLASTIAS. AFCÇÕES OCULARES: UVEITES, CONJUTIVITES. PÓS OPERATÓRIOS – DESORDENS DE OREM REPRODUTIVA COM RETENÇÃO DE PLACENTA. - METRITES E MASTITES. - ANALGESIA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA. COMPOSTO POR MELOXICAM 0,20 GRAMAS, VEÍCULOS Q.S.P 100 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAXICAM 0,2% 20ML - OURO FINO	R$ 30,99	R$ 3.099,00
Total							**R$ 106.770,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cat Dog Atacado LTDA
FABIANO TITONI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:58D73D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PROCESSO Nº 34.991/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: 7R7 Business Ltda
CNPJ: 05.108.702/0001-07

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	53021	FRASCO	400	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAYBEN / BETHAQUÍMICA	R$ 20,00	R$ 8.000,00
Total							**R$ 8.000,00**

EMPRESA: Casa do Boi Produtos Agropecuários Eireli EPP

CNPJ: 03.716.644/0001-79

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
62	53075	DOSE	500	VACINA PARA GATOS CONTRA O VÍRUS DA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI.	FELOCELL / ZOETIS	R$ 43,52	R$ 21.760,00
63	53076	DOSE	500	VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L. ICTEROHAEMORRHAGIAE.	VANGUARD / ZOETIS	R$ 29,89	R$ 14.945,00
Total							**R$ 36.705,00**

EMPRESA: Cat Dog Atacado Ltda
CNPJ: 49.386.357/0001-49

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	61351	FRASCO	25	ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 0,2% 20ml - SYNTEC	R$ 21,80	R$ 545,00
8	53009	FRASCO	300	AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA. DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	QUATERMON 30% 1L - CHEMITEC	R$ 34,26	R$ 10.278,00
10	53011	COMPRIMIDO	1000	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SILMOX 300MG - VANSIL	R$ 5,72	R$ 5.720,00
13	61357	COMPRIMIDO	3000	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INVICTO 11,4MG - DECHRA	R$ 4,84	R$ 14.520,00
17	53022	FRASCO	200	CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETOCONAZOL ORAL 20% 20ML - IBASA	R$ 42,39	R$ 8.478,00
20	61367	FRASCO	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PLAVET 10ML - PRADO	R$ 14,98	R$ 4.494,00
23	53030	CMP	1000	DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIODEX COMP. - BIOFARM	R$ 0,55	R$ 550,00
29	53038	FRASCO	50	ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TIURAN 30ML - DUPRAT	R$ 24,66	R$ 1.233,00
30	53039	FRASCO	50	ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉCICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CARVET 200ML - BIMEDA	R$ 25,99	R$ 1.299,50
33	61377	AMPOLA	50	ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	QUINOLON 2,5% 20ML - BRAVET	R$ 10,79	R$ 539,50
35	61387	FRASCO	100	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA ADMIISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*. VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUNIXIN 10ML - CHEMITEC	R$ 21,37	R$ 2.137,00
39	53050	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELOXIFARM 1MG - VETFARMOS	R$ 0,54	R$ 378,00
40	53051	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E	MELOXIFARM 2MG - VETFARMOS	R$ 0,83	R$ 581,00

				CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
41	56261	FRASCO	100	MELOXICAM 2%. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DO SISTEMA LOCOMOTOR, OCULAR E CASOS DE METRITES E MASTITES. COMPOSTO POR MELOXICAM 2 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAXITEC 50ML - SYNTEC	R$ 82,99	R$ 8.299,00
45	61391	FRASCO	20	OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAEPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATIBILIDADE NOS CASOS DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OCITOCINA 10ML - BIOFARM	R$ 7,59	R$ 151,80
46	61395	EMBALAGEM	100	PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL. (2%); CIPERMETRINA (0,5%). FRASCO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TALFON 1KG - INDUBRAS	R$ 31,21	R$ 3.121,00
51	61399	COMPRIMIDO	1000	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 20MG - OURO FINO	R$ 2,99	R$ 2.990,00
52	61400	COMPRIMIDO	1000	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 5MG - OURO FINO	R$ 1,29	R$ 1.290,00
58	53070	FRASCO	100	SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SULTRIM 100ML - JOFADEL	R$ 35,98	R$ 3.598,00
64	61413	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 250MG - OURO FINO	R$ 6,98	R$ 6.980,00
67	61412	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANTEL PLUS - DUPRAT	R$ 1,13	R$ 1.130,00
69	61415	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANTEL GATOS - DUPRAT	R$ 1,21	R$ 1.210,00
70	53083	FRASCO	200	VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNÇA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA B12 20ML - IBASA	R$ 18,09	R$ 3.618,00
71	61416	FRASCO	50	VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA K 20ML - IBASA	R$ 12,37	R$ 618,50
72	56255	FRASCO	50	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 15,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RILEXINE INJ. 150 100ML - VIRBAC	R$ 163,99	R$ 8.199,50
73	57338	COMPRIMIDO	800	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 75 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FALEXYL 75MG - UCB	R$ 3,59	R$ 2.872,00
74	56256	COMPRIMIDO	800	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 300 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 720 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LEXIN 300MG - DUPRAT	R$ 1,80	R$ 1.440,00
86	57337	COMPRIMIDO	300	CARPROFENO. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO, ALÍVIO DE SINAIS ASSOCIADOS COM OSTEOARTRITE E CONTROLE DA DOR ASSOCIADA A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E DE TECIDOS MOLES, EM CÃES. COMPOSTO POR CARPROFENO 16,666 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100,000 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CARPROFENO 25MG - IBASA	R$ 6,29	R$ 1.887,00
93	57344	FRASCO	150	PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 8 G, PIROXICAM 0,60 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PENCIL PRONTO 50ML - CALBOS	R$ 22,16	R$ 3.324,00
96	61392	COMPRIMIDO	500	OMEPRAZOL, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESOFAGITES, ÚCERAS E EROSÕES DO ESTÔMAGO E DO DUODENO EM CÃES E GATOS. COMPOSTO POR OMEPRAZOL 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 170 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GAVIZ V 10MG - AGENER	R$ 1,81	R$ 905,00
97	61393	COMPRIMIDO	500	OMEPRAZOL, ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESOFAGITES, ÚCERAS E	GAVIZ V 20MG - AGENER	R$ 2,57	R$ 1.285,00

				EROSÕES DO ESTÔMAGO E DO DUODENO EM CÃES E GATOS, COMPOSTO POR OMEPRAZOL 20MG, VEÍCULO Q.S.P 340 MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES			
98	61386	FRASCO	100	MAXICAM, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS DOS CÃES E GATOS, TAIS COMO: PATOLOGIAS DOLOROSAS OU DEGENERATIVAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, DO APARELHO OSTEOMIOARTICULAR: OSTEITES, ARTRITES, ARTRITES REUMATÓIDES, OSTEOARTRITES, ESPONDILOSES, ESPONDILOARTROSES, ANQUILOSANTES, DISPLASIAS COXOFEMURAIS, CALCIFICAÇÃO DE DISCOS INTERVERTEBRAIS, REPARAÇÃO DE FRATURAS, TRAUMATISMOS E PÓS OPERATÓRIOS DE ARTROPLASTIAS. AFCÇÕES OCULARES: UVEITES, CONJUTIVITES. PÓS OPERATÓRIOS – DESORDENS DE OREM REPRODUTIVA COM RETENÇÃO DE PLACENTA. - METRITES E MASTITES. - ANALGESIA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA. COMPOSTO POR MELOXICAM 0,20 GRAMAS, VEÍCULOS Q.S.P 100 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MAXICAM 0,2% 20ML – OURO FINO	R$ 30,99	R$ 3.099,00
Total							**R$ 106.770,80**

EMPRESA: Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda
CNPJ: 49.542.190/0001-68

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	61352	FRASCO	25	ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 1% 20ML / SYNTEC	R$ 27,60	R$ 690,00
3	53003	COMPRIMIDO	400	AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 11,3MG / BOEHRINGER	R$ 54,00	R$ 21.600,00
4	53004	COMPRIMIDO	800	AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 28,3MG / BOEHRINGER	R$ 61,00	R$ 48.800,00
5	53005	COMPRIMIDO	800	AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 68MG / BOEHRINGER	R$ 66,00	R$ 52.800,00
9	53010	COMPRIMIDO	1000	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGEMOXI 50MG / AGENER	R$ 3,22	R$ 3.220,00
11	53012	FRASCO	300	AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 GR. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANCIL 40G / DUPRAT	R$ 36,66	R$ 10.998,00
12	61356	FRASCO	50	AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGEMOXI 50ML / AGENER	R$ 39,80	R$ 1.990,00
14	61358	COMPRIMIDO	3000	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INVICTO 57MG / DECHRA	R$ 5,33	R$ 15.990,00
15	61359	FRASCO	20	ANTIESPASMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPASMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTRENTERITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIÁRREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUSCOFIN 50ML / AGENER	R$ 54,30	R$ 1.086,00
18	61364	FRASCO	30	CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETAMIN 10ML / SYNTEC	R$ 23,33	R$ 699,90
19	61365	FRASCO	30	CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML.	XILAZIN 10ML / SYNTEC	R$ 13,33	R$ 399,90

				AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
21	53027	FRASCO	200	COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOBRASYN 5ML / SYNTEC	R$ 37,50	R$ 7.500,00
22	53029	BISNAGA	100	DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CREME ANTIBIÓTICA, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CREMA 6A 15G / LABYES	R$ 68,00	R$ 6.800,00
24	53031	FRASCO	500	DEXAMETASONA 2 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTI-ALERGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DEXAFLAN 10ML / LEMA	R$ 4,00	R$ 2.000,00
25	53033	FRASCO	200	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTI-PIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FEBRAX 50ML / LEMA	R$ 8,90	R$ 1.780,00
26	53034	CMP	1000	DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS.CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 100MG / SYNTEC	R$ 1,40	R$ 1.400,00
27	53035	CMP	1000	DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 200MG / SYNTEC	R$ 2,00	R$ 2.000,00
28	53036	CMP	1000	DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 50MG / SYNTEC	R$ 0,85	R$ 850,00
31	53040	FRASCO	50	ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 l. COMBATE A SARNA, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUTOX 1L / MSD	R$ 89,00	R$ 4.450,00
32	61376	FRASCO	50	ECTOPARASITA À BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNMECTIN 50ML / SYNTEC	R$ 7,00	R$ 350,00
34	61378	FRASCO	50	FLUNIXIN MEGLUMINE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 G*. VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUMEDIN 50ML / JOFADEL	R$ 34,90	R$ 1.745,00
37	53048	FRASCO SPRAY	500	LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BACTROVET 500ML / KONIG	R$ 20,00	R$ 10.000,00
38	53049	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELLIS VET 0,5MG / AVERT	R$ 1,21	R$ 850,00
42	53052	COMPRIMIDO	1000	METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 50MG / CEPAV	R$ 5,00	R$ 5.000,00
43	53053	COMPRIMIDO	600	METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 500MG / CEPAV	R$ 12,50	R$ 7.500,00
44	53054	FRASCO	200	METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML.	GIARDICID 50ML / CEPAV	R$ 75,00	R$ 15.000,00

				FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.			
48	53058	BISNAGA	100	POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CIKADOL 50G / SYNTEC	R$ 22,50	R$ 2.250,00
50	53060	BISNAGA	50	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KERAVIT 5G / VETNIL	R$ 51,50	R$ 2.575,00
53	61403	FRASCO	50	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1,000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OTOGUARD 20ML / CEPAV	R$ 80,00	R$ 4.000,00
54	53064	FRASCO	12	SORO ANTIOFIDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MASTER SORO / DECHRA	R$ 81,00	R$ 972,00
57	61406	FRASCO	50	SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TRISSULMAX 50ML / DECHRA	R$ 31,00	R$ 1.550,00
59	61407	FRASCO	300	SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO A BASE DE AMINOÁCIDOS E GLICOSE ADMINISTRAÇÃO ORAL. COMPOSTO DE ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3.385MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.). 14,068MG; ACIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 3,164MG; ALANINA (MÍN.). 4,281MG; ARGININA (MÍN.) 4,285MG; BETAÍNA (MÍN.) 14,1G; CINARINA (MÍN.) 0,0288MG; CISTEÍNA (MÍN.) 259MG; COLINA (MÍN.) 13,38G; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.). 5,431MG; ENILALANINA (MÍN.) 1.507MG; FRUTOSE (MÍN.) 30,283MG; GLICINA (MÍN.) 9,021G; GLICOSE (MÍN.) 23,75G; HISTIDINA (MÍN.) 3,037MG; INOSITOL (MÍN.) 5,216MG; ISOLEUCINA (MÍN.). 1,437MG; L-CARNITINA (MÍN.) 19,37G; GLUTAMINA (MÍN.) 4,209MG; LEUCINA (MÍN.) 3,079MG; LISINA (MÍN.) 18,446MG; MALTODEXTRINA (MÍN.) 31,667MG; METIONINA (MÍN.).17,191MG; NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 0,387MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.).2,99MG; PROLINA MÍN.) 6,396MG; SERINA (MÍN.) 2,199MG; TAURINA (MÍN.) 12,228MG; TIROSINA (MÍN.).0,685MG; TREONINA (MÍN.) 2,614MG; TRIPTOFANO (MÍN.).0,789MG; VALINA (MÍN.) 1,852MG; VITAMINA B1 (MÍN.) 31,59MG; VITAMINA B12 (MÍN.) 232,3MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 1,142MG; VITAMINA B6 (MÍN.) 23,71MG; VITAMINA C (MÍN.) 30,93MG. FRASCO CONTA-GOTAS 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GLICOPAN 250ML / VETNIL	R$ 53,33	R$ 16.000,00
60	61408	FRASCO	300	SUPLEMENTO HEPÁTICO ADMIISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.). 1,65 MG; CINARINA(MÍN.). 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.). 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.). 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.). 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.). 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEPVET 60ML / VETNIL	R$ 66,67	R$ 20.000,00
61	61409	FRASCO	300	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL EM ALTA CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE VITAMINA B1(MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B2 (MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1.200 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 15000 MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5.000 MG, COBRE (MÍN) 500 MG, COBALTO (MÍN).100 MG, FERRO (MÍN) 4.500 MG, ZINCO (MÍN) 5.000 MG, GLICOSE (MÍN) 200 G. FRASCO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEMOLITAN 30ML / VETNIL	R$ 21,67	R$ 6.500,00
65	61411	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENDOGARD 10KG / VIRBAC	R$ 5,00	R$ 5.000,00
66	61414	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG. COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENDOGARD 30KG / VORBAC	R$ 10,00	R$ 10.000,00
68	56270	FRASCO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 15,0MG, PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VERMIVET FILHOTE 20ML / BIOVET	R$ 27,00	R$ 27.000,00
75	56257	COMPRIMIDO	800	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E	CEFAWORLD 600MG / WORLD	R$ 5,00	R$ 4.000,00

				ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 600 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1.440 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
76	56262	COMPRIMIDO	200	METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 55,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEC LAC 0,5MG / AGENER	R$ 4,00	R$ 800,00
77	56263	COMPRIMIDO	200	METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 2,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 220,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEC LAC 2MG / AGENER	R$ 6,50	R$ 1.300,00
78	56266	UNIDADE	300	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ERLIQUIOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE EHRLICHIA CANIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT ERLIQUIOSE / DECHRA	R$ 50,00	R$ 15.000,00
79	56267	UNIDADE	300	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO PARVOVÍRUS EM AMOSTRAS FECAIS DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT PARVOVIROSE / DECHRA	R$ 30,00	R$ 9.000,00
80	56268	UNIDADE	500	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL OU OCULAR DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT CINOMOSE / DECHRA	R$ 36,00	R$ 18.000,00
81	56269	UNIDADE	300	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CONTRA FIV E ANTÍGENOS DE FELV EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE GATOS SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT FIV FELV / DECHRA	R$ 76,67	R$ 23.000,00
83	56259	COMPRIMIDO	200	ESPIRAMICINA. METRONIDAZOL. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO E ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS DE CÃES E GATOS. COMPOSTO POR ESPIRAMICINA 150.000 UI*, METRONIDAZOL 25 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA. *CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	STOMORGYL 2 / BOEHRINGER	R$ 14,00	R$ 2.800,00
85	57336	COMPRIMIDO	100	AZITROMICINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, ÓTICAS, DERMATOLÓGICAS, UROGENITAIS, DIGESTIVAS, OSTEOARTICULARES E BUCODENTÁRIAS. COMPOSTO POR AZITROMICINA 524,10 MG*. EXCIPIENTE Q.S.P. 800 MG. *EQUIVALENTE EM BASE ANIDRA A 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ZITREX 500 / CEPAV	R$ 17,00	R$ 1.700,00
87	56258	FRASCO	50	DORAMECTINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. PARASITICIDA. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS PARASITOSES CAUSADAS POR NEMATÓDEOS GASTRINTESTINAIS E PULMONARES, MIÍASES (BICHEIRAS), CARRAPATOS, BERNES, PIOLHOS, ÁCAROS DA SARNA. COMPOSTO POR DORAMECTINA 1,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DORASULES 50ML / MICROSULES	R$ 20,00	R$ 1.000,00
88	56264	COMPRIMIDO	800	SULFATO DE CONDROITINA A. GLUCOSAMINA. 1000 MG. ADMINISTRAÇÃO ORAL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 20.000 MG, GLUCOSAMINA 30.000 MG, MOLUSCOS 10.000 MG, COLÁGENO 5.000 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 5.000 MG, SULFATO DE MANGANÊS 2.000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONDROTON 1000MG / VETNIL	R$ 2,41	R$ 1.930,00
89	56265	FRASCO	150	SULFATO DE CONDROITINA A. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 7,5 G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONDROTON 10ML / VETNIL	R$ 85,00	R$ 12.750,00
90	56260	COMPRIMIDO	600	IVERMECTINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIPARASITÁRIO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE SARNAS E VERMINOSES. COMPOSTO POR IVERMECTINA 12 MG, PALATABILIZANTE SUPER PREMIUM EM PÓ PARA CÃES 36 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MECTIMAX 12MG / AGENER	R$ 4,58	R$ 2.750,00
91	57345	FRASCO	200	PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À PENICILINA E À DIHIDROESTREPTOMICINA. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PENFORT 50ML / OURO FINO	R$ 36,30	R$ 7.260,00
94	61401	SERINGA	300	PROBIÓTICO 14 GRAMAS, ADMINISTRAÇÃO ORAL, ADITIVO PROBIÓTICO DESTINADO A AUXILIAR NA REGULAÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL EM CÃES E GATOS. O USO DE PROBIÓTICO TEM A FUNÇÃO DE	PROBIÓTICO 14G / VETNIL	R$ 29,90	R$ 8.970,00

				AUXILIAR A COLONIZAÇÃO DE BACTÉRIAS BENÉFICAS, MELHORAR A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E AUXILIAR NA SÍNTESE DE VITAMINAS E PROTEÍNAS. COMPOSTO POR BIFIDOBACTÉRIUM BIFIDUM (MIM) 3,33 X 10 UFC/G ENTEROCOCCUS BAECIUM (MIM) 1,66 X 10 UFC / GLACTOBACILUS ÁCIDOFILUS (MIM) 3,33 X 10 UFC/GLACTOBACILUS PLANTARUM (MIM) 1,66 X 10 UFC/G SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MIM) 3,33 X 10 UFC/G VALIDADE DE 12 MESES			
95	61397	COMPRIMIDO	500	POLIVITAMÍNICO HEMOLITAN , ADMINISTRAÇÃO ORAL , COMPRIMIDOS PALATÁVEIS PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL DE CANINOS , FELINOS EMUSTELIDEOS ADM USO ORAL ÁCIDO FÓLICO , ÁCIDO NICOTÍNICO , EXTRATO DE MIRTILO , EXTRATO DE SEMENTE DE UVA , PANTOTENATO DE CÁLCIO , PROTEINATO DE COBRE , PROTEINATO DE FERRO , PROTETINATO DE ZINCO , SULFATO DE COBALTO EPITAHIDRATADO , VEGETAIS DESIDRATADOS , VITAINA B1 , VITAMINA B12 , VITAMINA B2 , VITAMINA B6 , VITAMINA C , VITAMINA K3 , FRUTOSE , MALTODEXTRINA , AÇÚCAR , MELAÇO , AROMA DE BAUNILHA, AROMA DE CEREJA , BICARBONATO DE SÓDIO , HIDRÓXIDO SÓDIO , SACARINA SÓDICA , SORBATO DE POTÁSSIO , ÁGUA VALIDADE 12 MESES	HEMOLITAN COMP / VETNIL	R$ 1,18	R$ 590,00
99	61382	COMPRIMIDO	500	INTRACONAZOL 100 MG, ADM ORAL, INDICADO AÇÃO ANTIMICÓTICA, SENDO ATIVO EM INFECÇÕES CAUSADAS POR FUNGOS E LEVEDURAS. COMPOSTO POR ITRACONAZOL 100,0 MG EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA, VALIDADE 12 MESES	ITL 100MG / CEPAV	R$ 12,00	R$ 6.000,00
100	61383	COMPRIMIDO	500	INTRACONAZOL 25 MG, ADM ORAL, INDICADO AÇÃO ANTIMICÓTICA, SENDO ATIVO EM INFECÇÕES CAUSADAS POR FUNGOS E LEVEDURAS. COMPOSTO POR ITRACONAZOL 25,0 MG EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA, VALIDADE 12 MESES	ITL 25MG / CEPAV	R$ 6,40	R$ 3.200,00
101	61384	COMPRIMIDO	500	INTRACONAZOL 50 MG, ADM ORAL, INDICADO AÇÃO ANTIMICÓTICA, SENDO ATIVO EM INFECÇÕES CAUSADAS POR FUNGOS E LEVEDURAS. COMPOSTO POR ITRACONAZOL 50,0 MG EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA, VALIDADE 12 MESES	ITL 50MG / CEPAV	R$ 8,00	R$ 4.000,00
102	61368	FRASCO	100	CLORIDRATO DE TRAMADOL 20 ML, ADM INJETÁVEL. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E GRAU MODERADO EM CÃES E GATOS ADULTOS (ACIMA DE 1 ANO DE IDADE). O USO É RECOMENDADO ESPECIALMENTE NO PERÍODO PÓS OPERATÓRIO, DE CIRURGIAS COMO A OVARIOHISTERECTOMIA (OVH) MELHORANDO A QUALIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE TRAMADOL – 2 GRAMAS, VÉICULO QSP 100 ML, VALIDADE 12 MESES	CRONIDOR 20ML / AGENER	R$ 31,00	R$ 3.100,00
103	61369	COMPRIMIDO	300	CLORIDRATO DE TRAMADOL 40 MG, ADM ORAL. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E GRAU MODERADO EM CÃES E GATOS ADULTOS (ACIMA DE 1 ANO DE IDADE). O USO É RECOMENDADO ESPECIALMENTE NO PERÍODO PÓS OPERATÓRIO, DE CIRURGIAS COMO A OVARIOHISTERECTOMIA (OVH) MELHORANDO A QUALIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE TRAMADOL – 40 MG, ECIPIENTE QSP 400 MG, VALIDADE 12 MESES	CRONIDOR 40MG / AGENER	R$ 6,83	R$ 2.049,00
Total							**R$ 450.544,80**

Paranaguá, 08 de janeiro de 2024

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:83D6C309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.991/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Medicamentos Veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda	
CNPJ: 49.542.190/0001-68	FONE/FAX: (19) 99892-7868
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 1205, Loja 04 – Vila Almeida, Indaiatuba/SP CEP: 13330-655	
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Ekstein	
CPF Nº: 301.375.388-98	RG Nº: 47.019.178 SSP/SP
E-MAIL: licitapharma@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	61352	FRASCO	25	ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 1% 20ML / SYNTEC	R$ 27,60	R$ 690,00
3	53003	COMPRIMIDO	400	AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 11,3MG / BOEHRINGER	R$ 54,00	R$ 21.600,00
4	53004	COMPRIMIDO	800	AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 28,3MG / BOEHRINGER	R$ 61,00	R$ 48.800,00
5	53005	COMPRIMIDO	800	AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 68MG / BOEHRINGER	R$ 66,00	R$ 52.800,00
9	53010	COMPRIMIDO	1000	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGEMOXI 50MG / AGENER	R$ 3,22	R$ 3.220,00
11	53012	FRASCO	300	AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 GR. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANCIL 40G / DUPRAT	R$ 36,66	R$ 10.998,00
12	61356	FRASCO	50	AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGEMOXI 50ML / AGENER	R$ 39,80	R$ 1.990,00
14	61358	COMPRIMIDO	3000	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INVICTO 57MG / DECHRA	R$ 5,33	R$ 15.990,00
15	61359	FRASCO	20	ANTIESPASMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPASMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTRENTERITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIÁRREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUSCOFIN 50ML / AGENER	R$ 54,30	R$ 1.086,00
18	61364	FRASCO	30	CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETAMIN 10ML / SYNTEC	R$ 23,33	R$ 699,90
19	61365	FRASCO	30	CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	XILAZIN 10ML / SYNTEC	R$ 13,33	R$ 399,90
21	53027	FRASCO	200	COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOBRASYN 5ML / SYNTEC	R$ 37,50	R$ 7.500,00
22	53029	BISNAGA	100	DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CREME ANTIBIÓTICA, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CREMA 6A 15G / LABYES	R$ 68,00	R$ 6.800,00
24	53031	FRASCO	500	DEXAMETASONA 2 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTI-ALERGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DEXAFLAN 10ML / LEMA	R$ 4,00	R$ 2.000,00
25	53033	FRASCO	200	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTI-PIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12	FEBRAX 50ML / LEMA	R$ 8,90	R$ 1.780,00

				(DOZE) MESES.			
26	53034	CMP	1000	DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS.CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 100MG / SYNTEC	R$ 1,40	R$ 1.400,00
27	53035	CMP	1000	DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 200MG / SYNTEC	R$ 2,00	R$ 2.000,00
28	53036	CMP	1000	DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 50MG / SYNTEC	R$ 0,85	R$ 850,00
31	53040	FRASCO	50	ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 l. COMBATE A SARNA, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUTOX 1L / MSD	R$ 89,00	R$ 4.450,00
32	61376	FRASCO	50	ECTOPARASITA À BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNMECTIN 50ML / SYNTEC	R$ 7,00	R$ 350,00
34	61378	FRASCO	50	FLUNIXIN MEGLUMINE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 G*, VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUMEDIN 50ML / JOFADEL	R$ 34,90	R$ 1.745,00
37	53048	FRASCO SPRAY	500	LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BACTROVET 500ML / KONIG	R$ 20,00	R$ 10.000,00
38	53049	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELLIS VET 0,5MG / AVERT	R$ 1,21	R$ 850,00
42	53052	COMPRIMIDO	1000	METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 50MG / CEPAV	R$ 5,00	R$ 5.000,00
43	53053	COMPRIMIDO	600	METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 500MG / CEPAV	R$ 12,50	R$ 7.500,00
44	53054	FRASCO	200	METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 50ML / CEPAV	R$ 75,00	R$ 15.000,00
48	53058	BISNAGA	100	POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CIKADOL 50G / SYNTEC	R$ 22,50	R$ 2.250,00
50	53060	BISNAGA	50	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KERAVIT 5G / VETNIL	R$ 51,50	R$ 2.575,00
53	61403	FRASCO	50	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1,000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OTOGUARD 20ML / CEPAV	R$ 80,00	R$ 4.000,00
54	53064	FRASCO	12	SORO ANTIOFIDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO.	MASTER SORO / DECHRA	R$ 81,00	R$ 972,00

				FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
57	61406	FRASCO	50	SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TRISSULMAX 50ML / DECHRA	R$ 31,00	R$ 1.550,00
59	61407	FRASCO	300	SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO A BASE DE AMINOÁCIDOS E GLICOSE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3.385MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.). 14,068MG; ACIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 3,164MG; ALANINA (MÍN.). 4,281MG; ARGININA (MÍN.) 4,285MG; BETAÍNA (MÍN.) 14,1G; CINARINA (MÍN.) 0,0288MG; CISTEÍNA (MÍN.) 259MG; COLINA (MÍN.) 13,38G; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.). 5,431MG; ENILALANINA (MÍN.) 1.507MG; FRUTOSE (MÍN.) 30,283MG; GLICINA (MÍN.) 9,021G; GLICOSE (MÍN.) 23,75G; HISTIDINA (MÍN.) 3,037MG; INOSITOL (MÍN.) 5,216MG; ISOLEUCINA (MÍN.). 1,437MG; L-CARNITINA (MÍN.) 19,37G; GLUTAMINA (MÍN.) 4,209MG; LEUCINA (MÍN.) 3,079MG; LISINA (MÍN.) 18,446MG; MALTODEXTRINA (MÍN.) 31,667MG; METIONINA (MÍN.).17,191MG; NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 0,387MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.).2,99MG; PROLINA MÍN.) 6,396MG; SERINA (MÍN.) 2,199MG; TAURINA (MÍN.) 12,228MG; TIROSINA (MÍN.).0,685MG; TREONINA (MÍN.) 2,614MG; TRIPTOFANO (MÍN.).0,789MG; VALINA (MÍN.) 1,852MG; VITAMINA B1 (MÍN.) 31,59MG; VITAMINA B12 (MÍN.) 232,3MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 1,142MG; VITAMINA B6 (MÍN.) 23,71MG; VITAMINA C (MÍN.) 30,93MG. FRASCO CONTA-GOTAS 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GLICOPAN 250ML / VETNIL	R$ 53,33	R$ 16.000,00
60	61408	FRASCO	300	SUPLEMENTO HEPÁTICO ADMIISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.). 1,65 MG; CINARINA(MÍN.). 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.). 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.). 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.). 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.). 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEPVET 60ML / VETNIL	R$ 66,67	R$ 20.000,00
61	61409	FRASCO	300	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL EM ALTA CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE VITAMINA B1(MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B2 (MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1.200 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 15000 MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5.000 MG, COBRE (MÍN) 500 MG, COBALTO (MÍN).100 MG, FERRO (MÍN) 4.500 MG, ZINCO (MÍN) 5.000 MG, GLICOSE (MÍN) 200 G. FRASCO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEMOLITAN 30ML / VETNIL	R$ 21,67	R$ 6.500,00
65	61411	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENDOGARD 10KG / VIRBAC	R$ 5,00	R$ 5.000,00
66	61414	COMPRIMIDO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG. COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENDOGARD 30KG / VORBAC	R$ 10,00	R$ 10.000,00
68	56270	FRASCO	1000	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 15,0MG, PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VERMIVET FILHOTE 20ML / BIOVET	R$ 27,00	R$ 27.000,00
75	56257	COMPRIMIDO	800	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 600 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1.440 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CEFAWORLD 600MG / WORLD	R$ 5,00	R$ 4.000,00
76	56262	COMPRIMIDO	200	METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 55,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEC LAC 0,5MG / AGENER	R$ 4,00	R$ 800,00
77	56263	COMPRIMIDO	200	METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 2,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 220,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEC LAC 2MG / AGENER	R$ 6,50	R$ 1.300,00
78	56266	UNIDADE	300	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ERLIQUIOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE EHRLICHIA CANIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT ERLIQUIOSE / DECHRA	R$ 50,00	R$ 15.000,00
79	56267	UNIDADE	300	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO PARVOVÍRUS EM AMOSTRAS FECAIS DE CÃES SOB	SENSPERT PARVOVIROSE / DECHRA	R$ 30,00	R$ 9.000,00

				SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.			
80	56268	UNIDADE	500	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL OU OCULAR DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT CINOMOSE / DECHRA	R$ 36,00	R$ 18.000,00
81	56269	UNIDADE	300	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CONTRA FIV E ANTÍGENOS DE FELV EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE GATOS SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	SENSPERT FIV FELV / DECHRA	R$ 76,67	R$ 23.000,00
83	56259	COMPRIMIDO	200	ESPIRAMICINA. METRONIDAZOL. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO E ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS DE CÃES E GATOS. COMPOSTO POR ESPIRAMICINA 150.000 UI*, METRONIDAZOL 25 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA. *CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	STOMORGYL 2 / BOEHRINGER	R$ 14,00	R$ 2.800,00
85	57336	COMPRIMIDO	100	AZITROMICINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, ÓTICAS, DERMATOLÓGICAS, UROGENITAIS, DIGESTIVAS, OSTEOARTICULARES E BUCODENTÁRIAS. COMPOSTO POR AZITROMICINA 524,10 MG*. EXCIPIENTE Q.S.P. 800 MG. *EQUIVALENTE EM BASE ANIDRA A 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ZITREX 500 / CEPAV	R$ 17,00	R$ 1.700,00
87	56258	FRASCO	50	DORAMECTINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. PARASITICIDA. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS PARASITOSES CAUSADAS POR NEMATÓDEOS GASTRINTESTINAIS E PULMONARES, MIÍASES (BICHEIRAS), CARRAPATOS, BERNES, PIOLHOS, ÁCAROS DA SARNA. COMPOSTO POR DORAMECTINA 1,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DORASULES 50ML / MICROSULES	R$ 20,00	R$ 1.000,00
88	56264	COMPRIMIDO	800	SULFATO DE CONDROITINA A. GLUCOSAMINA. 1000 MG. ADMINISTRAÇÃO ORAL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 20.000 MG, GLUCOSAMINA 30.000 MG, MOLUSCOS 10.000 MG, COLÁGENO 5.000 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 5.000 MG, SULFATO DE MANGANÊS 2.000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONDROTON 1000MG / VETNIL	R$ 2,41	R$ 1.930,00
89	56265	FRASCO	150	SULFATO DE CONDROITINA A. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 7,5 G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONDROTON 10ML / VETNIL	R$ 85,00	R$ 12.750,00
90	56260	COMPRIMIDO	600	IVERMECTINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIPARASITÁRIO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE SARNAS E VERMINOSES. COMPOSTO POR IVERMECTINA 12 MG, PALATABILIZANTE SUPER PREMIUM EM PÓ PARA CÃES 36 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MECTIMAX 12MG / AGENER	R$ 4,58	R$ 2.750,00
91	57345	FRASCO	200	PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À PENICILINA E À DIHIDROESTREPTOMICINA. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PENFORT 50ML / OURO FINO	R$ 36,30	R$ 7.260,00
94	61401	SERINGA	300	PROBIÓTICO 14 GRAMAS, ADMINISTRAÇÃO ORAL, ADITIVO PROBIÓTICO DESTINADO A AUXILIAR NA REGULAÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL EM CÃES E GATOS. O USO DE PROBIÓTICO TEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR A COLONIZAÇÃO DE BACTÉRIAS BENÉFICAS, MELHORAR A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E AUXILIAR NA SÍNTESE DE VITAMINAS E PROTEÍNAS. COMPOSTO POR BIFIDOBACTÉRIUM BIFIDUM (MIM) 3,33 X 10 UFC/G ENTEROCOCCUS BAECIUM (MIM) 1,66 X 10 UFC / GLACTOBACILUS ÁCIDOFILUS (MIM) 3,33 X 10 UFC/GLACTOBACILUS PLANTARUM (MIM) 1,66 X 10 UFC/G SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MIM) 3,33 X 10 UFC/G VALIDADE DE 12 MESES	PROBIÓTICO 14G / VETNIL	R$ 29,90	R$ 8.970,00
95	61397	COMPRIMIDO	500	POLIVITAMÍNICO HEMOLITAN , ADMINISTRAÇÃO ORAL , COMPRIMIDOS PALATÁVEIS PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL DE CANINOS , FELINOS EMUSTELIDEOS ADM USO ORAL ÁCIDO FÓLICO , ÁCIDO NICOTÍNICO , EXTRATO DE MIRTILO , EXTRATO DE SEMENTE DE UVA , PANTOTENATO DE CÁLCIO , PROTEINATO DE COBRE , PROTEINATO DE FERRO , PROTETINATO DE ZINCO , SULFATO DE COBALTO EPITAHIDRATADO , VEGETAIS DESIDRATADOS , VITAINA B1 , VITAMINA B12 , VITAMINA B2 , VITAMINA B6 , VITAMINA C , VITAMINA K3 , FRUTOSE , MALTODEXTRINA , AÇÚCAR , MELAÇO , AROMA DE BAUNILHA, AROMA DE CEREJA , BICARBONATO DE SÓDIO , HIDRÓXIDO SÓDIO , SACARINA SÓDICA , SORBATO DE POTÁSSIO , ÁGUA VALIDADE 12 MESES	HEMOLITAN COMP / VETNIL	R$ 1,18	R$ 590,00
99	61382	COMPRIMIDO	500	INTRACONAZOL 100 MG, ADM ORAL, INDICADO AÇÃO ANTIMICÓTICA, SENDO ATIVO EM INFECÇÕES CAUSADAS POR FUNGOS E LEVEDURAS. COMPOSTO	ITL 100MG / CEPAV	R$ 12,00	R$ 6.000,00

				POR ITRACONAZOL 100,0 MG EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA, VALIDADE 12 MESES			
100	61383	COMPRIMIDO	500	INTRACONAZOL 25 MG, ADM ORAL, INDICADO AÇÃO ANTIMICÓTICA, SENDO ATIVO EM INFECÇÕES CAUSADAS POR FUNGOS E LEVEDURAS. COMPOSTO POR ITRACONAZOL 25,0 MG EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA, VALIDADE 12 MESES	ITL 25MG / CEPAV	R$ 6,40	R$ 3.200,00
101	61384	COMPRIMIDO	500	INTRACONAZOL 50 MG, ADM ORAL, INDICADO AÇÃO ANTIMICÓTICA, SENDO ATIVO EM INFECÇÕES CAUSADAS POR FUNGOS E LEVEDURAS. COMPOSTO POR ITRACONAZOL 50,0 MG EXCIPIENTE QSP 1 CÁPSULA, VALIDADE 12 MESES	ITL 50MG / CEPAV	R$ 8,00	R$ 4.000,00
102	61368	FRASCO	100	CLORIDRATO DE TRAMADOL 20 ML, ADM INJETÁVEL. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E GRAU MODERADO EM CÃES E GATOS ADULTOS (ACIMA DE 1 ANO DE IDADE). O USO É RECOMENDADO ESPECIALMENTE NO PERÍODO PÓS OPERATÓRIO, DE CIRURGIAS COMO A OVARIOHISTERECTOMIA (OVH) MELHORANDO A QUALIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE TRAMADOL – 2 GRAMAS, VÉICULO QSP 100 ML, VALIDADE 12 MESES	CRONIDOR 20ML / AGENER	R$ 31,00	R$ 3.100,00
103	61369	COMPRIMIDO	300	CLORIDRATO DE TRAMADOL 40 MG, ADM ORAL. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E GRAU MODERADO EM CÃES E GATOS ADULTOS (ACIMA DE 1 ANO DE IDADE). O USO É RECOMENDADO ESPECIALMENTE NO PERÍODO PÓS OPERATÓRIO, DE CIRURGIAS COMO A OVARIOHISTERECTOMIA (OVH) MELHORANDO A QUALIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE TRAMADOL – 40 MG, ECIPIENTE QSP 400 MG, VALIDADE 12 MESES	CRONIDOR 40MG / AGENER	R$ 6,83	R$ 2.049,00
Total							**R$ 450.544,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos LTDA
JEFFERSON EKSTEIN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B78E5466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE PVAI CP 08-23 ALA USG

	ALTERAÇÃO GRADE REFERENTE AO MEMORANDO 001/2024 - ALA DE USG					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA		SEXTA
	CONSULTÓRIOS					
Horário	SALA 01	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01
MANHÃ TARDE	EWERTON USG 07 às 17 horas	EWERTON USG QUALICIS	CAROLINE USG 07 às 17 horas	JULIO USG 07 às 17 horas	MELINA USG 07 às 17 horas	JULIO USG QUALICIS

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE0331E8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABR4I79	277490A000202583	19/12/2023	76331
AIG1535	277490A000202512	20/12/2023	76251
AIR0E42	277490A000202510	20/12/2023	76251
AKK6A34	277490A000202174	03/12/2023	76331
AMR8663	277490A000184777	19/12/2023	76251
ANG4729	277490A000202513	20/12/2023	76251
ANJ2D11	277490A000202181	21/12/2023	55411

ANY0B37	277490A000202522	20/12/2023	76251
AOB5397	277490A000184769	13/12/2023	76251
APZ3A42	277490A000202517	20/12/2023	76251
ATH5A75	277490A000184768	13/12/2023	76251
ATJ5G36	277490A000184775	19/12/2023	54870
ATY4486	277490A000202579	19/12/2023	76331
AUA9071	277490A000202515	20/12/2023	76251
AUF0930	277490A000202588	21/12/2023	76331
AUJ0H69	277490A000202525	19/12/2023	70561
AUZ9G48	277490A000202584	20/12/2023	76331
AVI1255	277490A000184759	13/12/2023	76251
AWT9388	277490A000202519	20/12/2023	76251
AWW6F31	277490A000202177	09/12/2023	54870
AXC6093	277490A000184770	13/12/2023	76251
AXD0584	277490A000202182	13/12/2023	73232
AXH3353	277490A000202178	11/12/2023	76332
AXK7048	277490A000202574	19/12/2023	73232
AXP2316	277490A000202582	19/12/2023	76331
BAE0848	277490A000184766	15/12/2023	76251
BAH0H64	277490A000202514	20/12/2023	76251
BAI7298	277490A000202593	21/12/2023	55417
BAI8D39	277490A000202524	16/12/2023	76331
BBK4667	277490A000184762	13/12/2023	76251
BBR8751	277490A000202176	05/12/2023	60412
BCE9152	277490A000184767	13/12/2023	76251
BCK1165	277490A000202590	21/12/2023	76331
BCQ6352	277490A000202581	19/12/2023	76331
BDF2G82	277490A000184757	11/12/2023	61220
BDS5F92	277490A000184776	19/12/2023	76251
BED3H84	277490A000202526	13/12/2023	56222
BEU6A32	277490A000202575	19/12/2023	76331
BLM2582	277490A000202594	21/12/2023	55417
CLP0558	277490A000202587	21/12/2023	57380
DRJ5A02	277490A000202179	11/12/2023	76331
DWA8H49	277490A000202578	19/12/2023	76331
FZZ2703	277490A000184772	15/12/2023	76251
HEJ3C96	277490A000202185	17/12/2023	76331
HKT3602	277490A000184764	13/12/2023	76251
HTB0489	277490A000202576	19/12/2023	76331
IUN1J21	277490A000202592	21/12/2023	73231
KAK1225	277490A000202589	21/12/2023	76331
KTZ3A99	277490A000202528	15/12/2023	54870
MUV8B23	277490A000202187	17/12/2023	76332
NEI1364	277490A000184781	19/12/2023	76251
OOK5C31	277490A000184760	13/12/2023	76252
PWA7D99	277490A000202527	15/12/2023	55411
QQJ0G13	277490A000202585	20/12/2023	76331
SDS9E22	277490A000202523	16/12/2023	70481
SDS9E22	277490A000202533	16/12/2023	70481
SDZ0E33	277490A000202595	21/12/2023	55411
SED2F41	277490A000202173	01/12/2023	70721
SEF4J09	277490A000184780	19/12/2023	76251
SEU6E19	277490A000202530	20/12/2023	56222
SEW0C81	277490A000202516	20/12/2023	76251
SEX4B88	277490A000202172	01/12/2023	60412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DD26C568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem empregos públicos de Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Técnico de Raio X no Município de Pato Branco, conforme a seguir:

I - Enfermeiro:

Candidatos	Classificação AC	Classificação PPP
Marta Lemes de Souza	1º	-
Ivone Stimer	2º	-
Adineia Rufatto Gubert	3º	-
Rosana Freitas de Assis	4º	-
Genice Pizato	9º	1º

Mirdens de Fátima Baumgardt	5º	
Laiz Czepak Mendes	6º	-
Elvis Marques Henriquesson	7º	-
Mônica Calgaroto Poyer	8º	-
Genice Pizato	9º	1º
Marilei Tarciane da Rosa	10º	-
Arisson Tyson Machado Buna	30º	2º
Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz	11º	-
Eloise da Silva	12º	-

II - Técnico em Raio X:

Candidatos	**Classificação AC**	**Classificação PPP**
Paulo Dias Junior	1º	-
Silvana Maria Vieira Lima Welter	2º	-

III - Técnico de Enfermagem:

Candidatos	**Classificação AC**	**Classificação PPP**
Suzani Abati	1º	-
Jucieli Gobbi dos Santos	2º	-
Lucilene Fatima Cemin	3º	-
Cassia de Moura Faitão	4º	-
Roselene Costa de Sena	13º	1º
Adriana Alves de Miranda	5º	
Debora Cristiane Muller Costa	6º	-
Julia Elizangela de Oliveira Lima	7º	-
Valéria Balbinot Brun	8º	-
Diego Silva de Oliveira	9º	-

IV - Farmacêutico:

Candidatos	**Classificação AC**	**Classificação PPP**
Elouisa Bringhentti	1º	-
Danielli de Lara	2º	-

V - Auxiliar de Farmácia:

Candidatos	**Classificação AC**	**Classificação PPP**
Carla Ana Dessordi	1º	-
Drika Cararo	2º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C0D10CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 86/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente folhas e toners para as secretarias deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ADRIANO ASSING ROCHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 135A MODELO 1105A COM CHIP	EVOLUT		UN	100,00	25,00	2.500,00
3	5	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M428 MODELO CF258A	EVOLUT		UN	50,00	24,00	1.200,00
3	6	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP 1536 MODELO CE278A	EVOLUT		UN	50,00	14,00	700,00
3	7	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP 3052 MODELO Q2612A	EVOLUT		UN	50,00	14,80	740,00

3	8	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP M130 MODELO CF217A	EVOLUT		UN	50,00	18,00	900,00
3	9	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN MODELO TN3472	EVOLUT		UN	260,00	19,61	5.098,60
3	10	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2320D MODELO TN2370	EVOLUT		UN	300,00	14,00	4.200,00
3	11	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B205/B210/B215	EVOLUT		UN	30,00	56,66	1.699,80
3	12	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B220/B225/B230	EVOLUT		UN	60,00	35,00	2.100,00
3	13	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO MX310/ 410/511/611	EVOLUT		UN	50,00	49,00	2.450,00
3	14	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX321 MODELO MS/MX321	EVOLUT		UN	50,00	180,00	9.000,00
3	15	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 MODELO E260	EVOLUT		UN	50,00	42,00	2.100,00
3	16	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA HP M130 MODELO CF219A	EVOLUT		UN	110,00	28,18	3.099,80
3	17	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN MODELO DR3440	EVOLUT		UN	140,00	32,50	4.550,00
3	18	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2320D MODELO DR2340	EVOLUT		UN	200,00	20,50	4.100,00
3	20	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B220/B225/B230	EVOLUT		UN	40,00	77,50	3.100,00
3	21	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO 50F0Z00 | MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517	EVOLUT		UN	40,00	147,50	5.900,00
3	22	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO 50F0Z00	EVOLUT		UN	40,00	147,50	5.900,00
3	23	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 MODELO E260	EVOLUT		UN	30,00	53,33	1.599,90
TOTAL								60.938,10

ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	2	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M125-M126 -M127 MODELO CF283A	ALLTONER		UN	160,00	15,00	2.400,00
TOTAL								2.400,00

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297MM, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	REPORT		CX	375,00	191,97	71.988,75
2	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297MM, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	REPORT		CX	125,00	191,97	23.996,25
3	24	REFIL DE TINTA PRETO MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	150,00	3,86	579,00
3	25	REFIL DE TINTA CIANO MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	150,00	3,86	579,00
3	26	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	150,00	3,86	579,00
3	27	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	150,00	3,86	579,00
3	28	REFIL DE TINTA PRETO MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	200,00	2,90	580,00
3	29	REFIL DE TINTA CIANO MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	200,00	2,90	580,00
3	30	REFIL DE TINTA MAGENTA MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	200,00	2,90	580,00
3	31	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTERPRINT		UN	200,00	2,90	580,00
TOTAL								100.621,00

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	19	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B205/B210/B215	BYQUALY		UN	20,00	33,95	679,00
TOTAL								679,00

MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MODELO 285A	MTSI		UN	350,00	14,22	4.977,00
3	4	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M426 MODELO CF226A	MTSI		UN	100,00	16,90	1.690,00
TOTAL								6.667,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 86/2023 - Pregão: R$ 171.305,10 (Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 11/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:58FC8B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022, para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **15, 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2024** das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, para apresentarem e atualizarem a documentação exigida no Anexos I e realizarem consulta médica.
Cabe ressaltar que os candidatos ativos, nos últimos seis meses, do Edital 001/2021 e os que já possuem dois vínculos, sejam ativos e/ou inativos, no cargo de Professor, estão impedidos de serem contratados neste certame, conforme o inciso II do Art. 13 da Lei 71/2021 e inciso XIV do Art. 171 da Portaria MTP nº 1467/2022.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
039.***.***-82	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	APC	40,00	70
061.***.***-76	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	APC	40,00	71
055.***.***-33	DIEGO DI SANTI OLIVEIRA PADILHA	APC	40,00	72
062.***.***-82	DANIELI DE FATIMA GOVEA	APC	40,00	73
085.***.***-04	KELLY ALVES DA LUZ	APC	40,00	74
092.***.***-74	MARIA EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	APC	40,00	75
094.***.***-17	BEATRIZ PAULUK DA SILVA	APC	40,00	76
095.***.***-02	HELLEN VANESSA SADOSKI	APC	40,00	77

094.***.***-88	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	APC	40,00	78
094.***.***-70	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	APC	40,00	79
103.***.***-60	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	APC	39,00	80
105.***.***-51	FABIULA MEURER MARQUES	APC	38,00	81
023.***.***-60	OLGA PALCZUK	APC	37,00	82
061.***.***-67	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	APC	37,00	83
046.***.***-57	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	APC	36,00	84
004.***.***-58	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	APC	35,00	85
749.***.***-00	CLARICE APARECIDA TREDER REPULA	APC	35,00	86
020.***.***-98	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	APC	35,00	87
046.***.***-07	ALESSANDRA GOMES	APC	35,00	88
046.***.***-06	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	APC	35,00	89
062.***.***-09	ROSANA LOCH FRANÇA	APC	35,00	90
061.***.***-97	JAQUELINE DA SILVA	APC	35,00	91
067.***.***-61	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	APC	35,00	92
075.***.***-23	ROSANGELA DUDEK	APC	35,00	93
073.***.***-40	JACQUELINE NAYARA PEREIRA DA SILVA	APC	35,00	94
086.***.***-32	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	APC	35,00	95
079.***.***-07	GRACIELI DE LIMA CALIXTO	APC	35,00	96
009.***.***-09	MICAELE FERNANDA BERNARDINO	APC	35,00	97
094.***.***-43	SILVANA APARECIDA MACHADO	APC	35,00	98
108.***.***-00	SUELEN BAIZER	APC	35,00	99
090.***.***-01	KAUANA DA SILVA RIBEIRO	APC	35,00	100
102.***.***-40	REGINA KRAYCZY	APC	35,00	101
083.***.***-83	JESSICA MAYARA DA SILVA	APC	35,00	102

Pitanga, 12 de janeiro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação e checklist enviado pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo via email, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral (RG), CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Carteira de Trabalho **(original)**;
4. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF **(cópia simples)**;
7. Comprovante de residência atual **(cópia simples)**;
8. Certificado de reservista **(cópia autenticada)**;
9. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), **(cópia autenticada)**;
10. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, apresentar também a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Estadual**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Federal**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: ____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:			**E-mail:**

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**Sim Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**Sim Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médicos legais.**
DATA: / / .

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo**

proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AD9BFCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2023 - ANEXO I

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro / Fevereiro	Março / Abril	Maio / Junho	Julho / Agosto	Setembro / Outubro	Novembro / Dezembro	**Total**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Previsto	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	525.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Previsto	874,98	874,98	874,98	874,98	874,98	875,10	5.250,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa Previsto	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	157.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo Previsto	60.654,98	60.654,98	60.654,98	60.654,98	60.654,98	60.655,10	363.930,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo Previsto	4.374,98	4.374,98	4.374,98	4.374,98	4.374,98	4.375,10	26.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo Previsto	13.124,98	13.124,98	13.124,98	13.124,98	13.124,98	13.125,10	78.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal Previsto	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	262.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros Previsto	874,98	874,98	874,98	874,98	874,98	875,10	5.250,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal Previsto	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros Previsto	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	7.350,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal Previsto	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Previsto	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	26.250,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.2.1.5.51.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal Previsto	287.175,00	287.175,00	287.175,00	287.175,00	287.175,00	287.175,00	1.723.050,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal Previsto	76.300,00	76.300,00	76.300,00	76.300,00	76.300,00	76.300,00	457.800,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
Código	Especificação	Janeiro / Fevereiro	Março / Abril	Maio / Junho	Julho / Agosto	Setembro / Outubro	Novembro / Dezembro	**Total**
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa- Multas e Juros Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimento de Aplicação Financeira Executivo Municipal Previsto	60.816,24	60.816,24	60.816,24	60.816,24	60.816,24	60.816,30	364.897,50
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rendimento de Aplicação Financeira SAAE Previsto	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal Previsto	246.575,00	246.575,00	246.575,00	246.575,00	246.575,00	246.575,00	1.479.450,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal Previsto	51.315,00	51.315,00	51.315,00	51.315,00	51.315,00	51.315,00	307.890,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dívida Ativa Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral- Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Tarifa de Agua - Principal Previsto	143.850,00	143.850,00	143.850,00	143.850,00	143.850,00	143.850,00	863.100,00

1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	Tarifa de Agua - Juros e MUlta Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00	Tarifa de Agua - Divida Ativa Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00	Tarifa de Agua - Divida Ativa - Multa e Juros Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Previsto	1.654.369,98	1.654.369,98	1.654.369,98	1.654.369,98	1.654.369,98	1.654.370,10	9.926.220,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal Previsto	96.950,00	96.950,00	96.950,00	96.950,00	96.950,00	96.950,00	581.700,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Previsto	20.299,98	20.299,98	20.299,98	20.299,98	20.299,98	20.300,10	121.800,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal Previsto	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	441.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal Previsto	208.425,00	208.425,00	208.425,00	208.425,00	208.425,00	208.425,00	1.250.550,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Incremento temporario ao custeio dos servicos de Atencao Prim Previsto	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	157.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal Previsto	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal Previsto	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	58.800,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal Previsto	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal Previsto	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal Previsto	13.858,30	13.858,30	13.858,30	13.858,30	13.858,30	13.858,50	83.150,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Transferência Especial da União - Principal Previsto	78.225,00	78.225,00	78.225,00	78.225,00	78.225,00	78.225,00	469.350,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal Previsto	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Previsto	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	681.000,00	4.086.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Previsto	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal Previsto	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA SAUDE - IOF Previsto	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	PETE Previsto	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	94.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Previsto	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	3.465.000,00
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Multas e Juros Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal Previsto	1.648,32	1.648,32	1.648,32	1.648,32	1.648,32	1.648,40	9.890,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		**4.829.812,72**	**4.829.812,72**	**4.829.812,72**	**4.829.812,72**	**4.829.812,72**	**4.829.813,90**	**28.978.877,50**

Pitangueiras, 11/01/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D942920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11530/2024 DE 11/01/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11530/2024 de 11/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
Total Redução:			**310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88F56A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REAJUSTE SALARIAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do Anexo 2 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único da cláusula trigésima sexta do Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° Fica atualizada a redação do Anexo 2 do Contrato de Consórcio e do Anexo 1 da Resolução 34/2023, que regulamenta a 52º cláusula do contrato de consórcio, aplicando-se como indexador de reajuste do salário mínimo nacional do período de 01/2023 a 12/2023, correspondente ao percentual de 6,97%.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 11 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

ANEXO

	TABELA 1: GEM I						**TABELA 2: GET I**				
	Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo						**Técnico em laboratório, ambiental, saneamento e química**				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						**Interstício de Nível: 1% - Interstício de Referência: 5%**				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	2.872,94	3.016,59	3.167,42	3.325,79	3.492,08	1	3.677,37	3.861,24	4.054,30	4.257,02	4.469,87
2	2.901,67	3.046,75	3.199,09	3.359,05	3.527,00	2	3.714,14	3.899,85	4.094,84	4.299,59	4.514,56
3	2.930,69	3.077,22	3.231,08	3.392,64	3.562,27	3	3.751,29	3.938,85	4.135,79	4.342,58	4.559,71
4	2.959,99	3.107,99	3.263,39	3.426,56	3.597,89	4	3.788,80	3.978,24	4.177,15	4.386,01	4.605,31
5	2.989,59	3.139,07	3.296,03	3.460,83	3.633,87	5	3.826,69	4.018,02	4.218,92	4.429,87	4.651,36
6	3.019,49	3.170,46	3.328,99	3.495,44	3.670,21	6	3.864,95	4.058,20	4.261,11	4.474,17	4.697,87
7	3.049,68	3.202,17	3.362,28	3.530,39	3.706,91	7	3.903,60	4.098,78	4.303,72	4.518,91	4.744,85
8	3.080,18	3.234,19	3.395,90	3.565,69	3.743,98	8	3.942,64	4.139,77	4.346,76	4.564,10	4.792,30
9	3.110,98	3.266,53	3.429,86	3.601,35	3.781,42	9	3.982,06	4.181,17	4.390,23	4.609,74	4.840,22
10	3.142,09	3.299,20	3.464,16	3.637,36	3.819,23	10	4.021,89	4.222,98	4.434,13	4.655,84	4.888,63
11	3.173,51	3.332,19	3.498,80	3.673,74	3.857,42	11	4.062,10	4.265,21	4.478,47	4.702,39	4.937,51
12	3.205,25	3.365,51	3.533,79	3.710,48	3.896,00	12	4.102,73	4.307,86	4.523,25	4.749,42	4.986,89
13	3.237,30	3.399,17	3.569,12	3.747,58	3.934,96	13	4.143,75	4.350,94	4.568,49	4.796,91	5.036,76
14	3.269,67	3.433,16	3.604,82	3.785,06	3.974,31	14	4.185,19	4.394,45	4.614,17	4.844,88	5.087,12
15	3.302,37	3.467,49	3.640,86	3.822,91	4.014,05	15	4.227,04	4.438,39	4.660,31	4.893,33	5.138,00
16	3.335,39	3.502,16	3.677,27	3.861,14	4.054,19	16	4.269,31	4.482,78	4.706,92	4.942,26	5.189,38
17	3.368,75	3.537,19	3.714,04	3.899,75	4.094,73	17	4.312,01	4.527,61	4.753,99	4.991,69	5.241,27
18	3.402,44	3.572,56	3.751,19	3.938,74	4.135,68	18	4.355,13	4.572,88	4.801,53	5.041,60	5.293,68
19	3.436,46	3.608,28	3.788,70	3.978,13	4.177,04	19	4.398,68	4.618,61	4.849,54	5.092,02	5.346,62
20	3.470,82	3.644,37	3.826,58	4.017,91	4.218,81	20	4.442,66	4.664,80	4.898,04	5.142,94	5.400,09
21	3.505,53	3.680,81	3.864,85	4.058,09	4.261,00	21	4.487,09	4.711,44	4.947,02	5.194,37	5.454,09
22	3.540,59	3.717,62	3.903,50	4.098,67	4.303,61	22	4.531,96	4.758,56	4.996,49	5.246,31	5.508,63
23	3.575,99	3.754,79	3.942,53	4.139,66	4.346,64	23	4.577,28	4.806,14	5.046,45	5.298,77	5.563,71
24	3.611,75	3.792,34	3.981,96	4.181,06	4.390,11	24	4.623,05	4.854,21	5.096,92	5.351,76	5.619,35
25	3.647,87	3.830,27	4.021,78	4.222,87	4.434,01	25	4.669,28	4.902,75	5.147,89	5.405,28	5.675,54
26	3.684,35	3.868,57	4.062,00	4.265,10	4.478,35	26	4.715,98	4.951,78	5.199,36	5.459,33	5.732,30
27	3.721,19	3.907,25	4.102,62	4.307,75	4.523,13	27	4.763,14	5.001,29	5.251,36	5.513,93	5.789,62
28	3.758,41	3.946,33	4.143,64	4.350,82	4.568,37	28	4.810,77	5.051,31	5.303,87	5.569,07	5.847,52
29	3.795,99	3.985,79	4.185,08	4.394,33	4.614,05	29	4.858,88	5.101,82	5.356,91	5.624,76	5.905,99
30	3.833,95	4.025,65	4.226,93	4.438,28	4.660,19	30	4.907,46	5.152,84	5.410,48	5.681,00	5.965,05

	TABELA 3: GES I						**TABELA 4: GES II**				
	Analista administrativo, biologia, laboratório, contábil, direito						**Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Civil, Eng Ambiental e Químico**				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						**Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%**				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	4.941,46	5.188,53	5.447,96	5.720,36	6.006,38	1	6.435,40	6.757,17	7.095,03	7.449,78	7.822,27
2	4.990,87	5.240,42	5.502,44	5.777,56	6.066,44	2	6.499,75	6.824,74	7.165,98	7.524,28	7.900,49
3	5.040,78	5.292,82	5.557,46	5.835,34	6.127,10	3	6.564,75	6.892,99	7.237,64	7.599,52	7.979,50
4	5.091,19	5.345,75	5.613,04	5.893,69	6.188,37	4	6.630,40	6.961,92	7.310,01	7.675,52	8.059,29

5	5.142,10	5.399,21	5.669,17	5.952,63	6.250,26	5	6.696,70	7.031,54	7.383,12	7.752,27	8.139,88
6	5.193,52	5.453,20	5.725,86	6.012,15	6.312,76	6	6.763,67	7.101,85	7.456,95	7.829,79	8.221,28
7	5.245,46	5.507,73	5.783,12	6.072,27	6.375,89	7	6.831,31	7.172,87	7.531,52	7.908,09	8.303,50
8	5.297,91	5.562,81	5.840,95	6.133,00	6.439,65	8	6.899,62	7.244,60	7.606,83	7.987,17	8.386,53
9	5.350,89	5.618,44	5.899,36	6.194,33	6.504,04	9	6.968,62	7.317,05	7.682,90	8.067,04	8.470,40
10	5.404,40	5.674,62	5.958,35	6.256,27	6.569,08	10	7.038,30	7.390,22	7.759,73	8.147,71	8.555,10
11	5.458,45	5.731,37	6.017,94	6.318,83	6.634,78	11	7.108,69	7.464,12	7.837,33	8.229,19	8.640,65
12	5.513,03	5.788,68	6.078,12	6.382,02	6.701,12	12	7.179,77	7.538,76	7.915,70	8.311,48	8.727,06
13	5.568,16	5.846,57	6.138,90	6.445,84	6.768,13	13	7.251,57	7.614,15	7.994,86	8.394,60	8.814,33
14	5.623,84	5.905,03	6.200,29	6.510,30	6.835,82	14	7.324,09	7.690,29	8.074,80	8.478,54	8.902,47
15	5.680,08	5.964,08	6.262,29	6.575,40	6.904,17	15	7.397,33	7.767,19	8.155,55	8.563,33	8.991,50
16	5.736,88	6.023,73	6.324,91	6.641,16	6.973,22	16	7.471,30	7.844,86	8.237,11	8.648,96	9.081,41
17	5.794,25	6.083,96	6.388,16	6.707,57	7.042,95	17	7.546,01	7.923,31	8.319,48	8.735,45	9.172,23
18	5.852,19	6.144,80	6.452,04	6.774,64	7.113,38	18	7.621,47	8.002,55	8.402,67	8.822,81	9.263,95
19	5.910,71	6.206,25	6.516,56	6.842,39	7.184,51	19	7.697,69	8.082,57	8.486,70	8.911,04	9.356,59
20	5.969,82	6.268,31	6.581,73	6.910,82	7.256,36	20	7.774,66	8.163,40	8.571,57	9.000,15	9.450,15
21	6.029,52	6.331,00	6.647,55	6.979,92	7.328,92	21	7.852,41	8.245,03	8.657,28	9.090,15	9.544,65
22	6.089,82	6.394,31	6.714,02	7.049,72	7.402,21	22	7.930,94	8.327,48	8.743,86	9.181,05	9.640,10
23	6.150,71	6.458,25	6.781,16	7.120,22	7.476,23	23	8.010,24	8.410,76	8.831,29	9.272,86	9.736,50
24	6.212,22	6.522,83	6.848,97	7.191,42	7.550,99	24	8.090,35	8.494,86	8.919,61	9.365,59	9.833,87
25	6.274,34	6.588,06	6.917,46	7.263,34	7.626,50	25	8.171,25	8.579,81	9.008,80	9.459,24	9.932,21
26	6.337,09	6.653,94	6.986,64	7.335,97	7.702,77	26	8.252,96	8.665,61	9.098,89	9.553,84	10.031,53
27	6.400,46	6.720,48	7.056,50	7.409,33	7.779,80	27	8.335,49	8.752,27	9.189,88	9.649,37	10.131,84
28	6.464,46	6.787,68	7.127,07	7.483,42	7.857,59	28	8.418,85	8.839,79	9.281,78	9.745,87	10.233,16
29	6.529,11	6.855,56	7.198,34	7.558,26	7.936,17	29	8.503,04	8.928,19	9.374,60	9.843,33	10.335,49
30	6.594,40	6.924,12	7.270,32	7.633,84	8.015,53	30	8.588,07	9.017,47	9.468,34	9.941,76	10.438,85

	TABELA 5: GTR I						**TABELA 6: GTR II**				
	Assistente Administrativo, Ouvidor						**Advogado, Analista de Fiscalização e Regulação**				
	Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%						**Interstício de Nível: 1% - Interstício de Classe: 5%**				
NÍVEL	CLASSE					NÍVEL	CLASSE				
	I	II	III	IV	V		I	II	III	IV	V
1	4.366,88	4.585,22	4.814,49	5.055,21	5.307,97	1	6.435,40	6.757,17	7.095,03	7.449,78	7.822,27
2	4.410,55	4.631,08	4.862,63	5.105,76	5.361,05	2	6.499,75	6.824,74	7.165,98	7.524,28	7.900,49
3	4.454,65	4.677,39	4.911,26	5.156,82	5.414,66	3	6.564,75	6.892,99	7.237,64	7.599,52	7.979,50
4	4.499,20	4.724,16	4.960,37	5.208,39	5.468,81	4	6.630,40	6.961,92	7.310,01	7.675,52	8.059,29
5	4.544,19	4.771,40	5.009,97	5.260,47	5.523,49	5	6.696,70	7.031,54	7.383,12	7.752,27	8.139,88
6	4.589,63	4.819,12	5.060,07	5.313,08	5.578,73	6	6.763,67	7.101,85	7.456,95	7.829,79	8.221,28
7	4.635,53	4.867,31	5.110,67	5.366,21	5.634,52	7	6.831,31	7.172,87	7.531,52	7.908,09	8.303,50
8	4.681,89	4.915,98	5.161,78	5.419,87	5.690,86	8	6.899,62	7.244,60	7.606,83	7.987,17	8.386,53
9	4.728,71	4.965,14	5.213,40	5.474,07	5.747,77	9	6.968,62	7.317,05	7.682,90	8.067,04	8.470,40
10	4.775,99	5.014,79	5.265,53	5.528,81	5.805,25	10	7.038,30	7.390,22	7.759,73	8.147,71	8.555,10
11	4.823,75	5.064,94	5.318,19	5.584,10	5.863,30	11	7.108,69	7.464,12	7.837,33	8.229,19	8.640,65
12	4.871,99	5.115,59	5.371,37	5.639,94	5.921,93	12	7.179,77	7.538,76	7.915,70	8.311,48	8.727,06
13	4.920,71	5.166,75	5.425,08	5.696,34	5.981,15	13	7.251,57	7.614,15	7.994,86	8.394,60	8.814,33
14	4.969,92	5.218,41	5.479,33	5.753,30	6.040,96	14	7.324,09	7.690,29	8.074,80	8.478,54	8.902,47
15	5.019,62	5.270,60	5.534,13	5.810,83	6.101,37	15	7.397,33	7.767,19	8.155,55	8.563,33	8.991,50
16	5.069,81	5.323,30	5.589,47	5.868,94	6.162,39	16	7.471,30	7.844,86	8.237,11	8.648,96	9.081,41
17	5.120,51	5.376,54	5.645,36	5.927,63	6.224,01	17	7.546,01	7.923,31	8.319,48	8.735,45	9.172,23
18	5.171,72	5.430,30	5.701,82	5.986,91	6.286,25	18	7.621,47	8.002,55	8.402,67	8.822,81	9.263,95
19	5.223,43	5.484,60	5.758,83	6.046,78	6.349,11	19	7.697,69	8.082,57	8.486,70	8.911,04	9.356,59
20	5.275,67	5.539,45	5.816,42	6.107,24	6.412,61	20	7.774,66	8.163,40	8.571,57	9.000,15	9.450,15
21	5.328,42	5.594,84	5.874,59	6.168,32	6.476,73	21	7.852,41	8.245,03	8.657,28	9.090,15	9.544,65
22	5.381,71	5.650,79	5.933,33	6.230,00	6.541,50	22	7.930,94	8.327,48	8.743,86	9.181,05	9.640,10
23	5.435,52	5.707,30	5.992,67	6.292,30	6.606,91	23	8.010,24	8.410,76	8.831,29	9.272,86	9.736,50
24	5.489,88	5.764,37	6.052,59	6.355,22	6.672,98	24	8.090,35	8.494,86	8.919,61	9.365,59	9.833,87
25	5.544,78	5.822,02	6.113,12	6.418,77	6.739,71	25	8.171,25	8.579,81	9.008,80	9.459,24	9.932,21
26	5.600,23	5.880,24	6.174,25	6.482,96	6.807,11	26	8.252,96	8.665,61	9.098,89	9.553,84	10.031,53
27	5.656,23	5.939,04	6.235,99	6.547,79	6.875,18	27	8.335,49	8.752,27	9.189,88	9.649,37	10.131,84
28	5.712,79	5.998,43	6.298,35	6.613,27	6.943,93	28	8.418,85	8.839,79	9.281,78	9.745,87	10.233,16
29	5.769,92	6.058,42	6.300,75	6.615,79	6.946,58	29	8.503,04	8.928,19	9.374,60	9.843,33	10.335,49
30	5.827,62	6.119,00	6.363,76	6.681,95	7.016,04	30	8.588,07	9.017,47	9.468,34	9.941,76	10.438,85

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II – CONTRATO DE CONSÓRCIO

Cargo	**Remuneração**	**Carga Horária**
FC1	R$ 9.714,00 – FC1	40/h
FC1	R$ 8432,67 – FC1	40/h
FC2	R$ 7.385,77 – FC2	40/h
FC2	R$ 5.190,84 – FC2	40/h
FC4	R$ 6.774,40 – FC4	40/h
FC4	R$ 6.774,40 – FC4	40/h
FC6	R$ 4.511,67 – FC6	40/h
FC6	R$ 3.432,60 – FC6	40/h

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III – CONTRATO DE CONSÓRCIO

Cargo	**Remuneração**	**Carga Horária**
FC1	R$ 8.432,67 – FC1	40/h
FC2	R$ 7.385,77 – FC2	40/h
FC3	R$ 6.926,10 – FC3	40/h
FC3	R$ 6.926,10 – FC3	40/h

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:576DAB32

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **105/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **45/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AÇAFRÃO 50 GR	D'MILLE	PCT	500,00	1,90	950,00
1	5	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	D'MILLE	PCT	800,00	2,90	2.320,00
1	14	AMENDOIM PCT C/500 GR	D'MILLE	PCT	300,00	9,90	2.970,00
1	15	AMIDO DE MILHO 500 GR	D'MILLE	PCT	90,00	5,40	486,00
1	18	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 GRAMAS	NATURALE	CX	300,00	2,90	870,00
1	20	AZEITONA 200gr SACHE COM CAROÇO	BOM JESUS	UNID	210,00	5,40	1.134,00
1	35	CAMOMILA PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	500,00	0,70	350,00
1	37	CANELA EM PO C/10 GR	D'MILLE	PC	500,00	1,70	850,00
1	38	CANJIQUINHA DE MILHO 500GR	D'MILLE	UNID	400,00	1,30	520,00
1	42	CEREAL INFANTIL - 400GR	ALL NUTRI	LATA	80,00	11,63	930,40
1	43	CHA MATE TORRADO C/200 G	D'MILLE	CX	900,00	2,29	2.061,00
1	51	CX DE SUCO EM PO 45 GR C/15 UNI TRINK OU MELHOR	ATALAIA	CX	550,00	19,65	10.807,50
1	52	DOCE CANUDO DE DOCE DE LEITE (EMBALAGENS COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	31,97	383,64
1	53	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	33,00	396,00
1	55	DOCE PÉ DE MOLEQUE (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	34,00	408,00
1	56	DOCE SUSPIRO QUADRADO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	12,00	31,97	383,64
1	57	DOCE TETA DE NEGA (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BONN	PCT	12,00	31,97	383,64
1	58	ERVA DOCE PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	500,00	1,90	950,00
1	66	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	D'MILLE	PCT	100,00	3,90	390,00
1	68	FARINHA LACTEA C/400 GR	ALL NUTRI	LT	100,00	18,19	1.819,00
1	71	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	ATALAIA	PCT	250,00	0,70	175,00
1	73	FOLHAS DE LOURO PCT 10GR	D'MILLE	PCT	500,00	0,70	350,00
1	74	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR. Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	APTAMIL 1	LATA	50,00	53,66	2.683,00
1	75	FUBA 1 KG	ZANIN	PCT	230,00	1,99	457,70
1	88	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	JOIA	PCT	300,00	4,99	1.497,00
1	89	MACARRÃO INTEGRAL	FLORIANI	UNID	100,00	5,50	550,00
1	96	MARGARINA COM 80% DE LIPIDIOS 500 GR Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72 kcal (4% VD*); Carboidratos, Proteínas, Fibras, Colesterol e Gordura Trans: 0g; Gorduras Totais: 8g (15% VD*); Gorduras Saturadas: 2,3g (10% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 2g; Gorduras Poliinsaturadas: 3,7g; Sódio: 60mg (3% VD*); Vitamina A: 45mcg (8% VD*). Sem presença de gordura interesterificada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g.	COAMO PREMIUM	POTE	700,00	6,99	4.893,00
1	101	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	FUGINI	UNID	350,00	2,50	875,00
1	104	ORÉGANO 100 GR	D'MILLE	PCT	500,00	2,40	1.200,00
1	105	PAÇOCA ROLHA EMBALADA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	KIKAKAU	PCT	10,00	52,97	529,70
1	106	PAÇOCA TRADICIONAL FINA (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	BONN	PCT	10,00	38,33	383,30
1	117	PÓ PARA GELATINA DIET CX 85 GR	TRISANT	CX	250,00	2,53	632,50
1	118	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100GR - DIVERSOS SABORES	MAQUEA	UNID	2.000,00	2,36	4.720,00
1	122	REFRIGERANTE 2LT - FARDO COM 6 UNID (DIVERSOS SABORES)	GUARATUBA	FARDO	400,00	32,99	13.196,00
1	126	SAGU 500 G	D'MILLE	PCT	150,00	5,90	885,00
1	137	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	NEVAL	UNID	200,00	1,90	380,00
TOTAL							62.770,02

M.F.R. DE CARVALHO LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	63	FARELO DE AVEIA EM FLOCOS GROSSO PCT 500 GR	YOKI	PCT	100,00	12,13	1.213,00
1	83	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LT	CAMPO VIVO	LTS	1.800,00	6,79	12.222,00
1	102	ÓLEO DE COCO 200 ML	INGA	LT	80,00	12,99	1.039,20
1	120	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	DELISUL	PCT	250,00	5,96	1.490,00
1	121	QUIABO VERDE	MARTINI	KG	250,00	9,60	2.400,00
1	123	REFRIGERANTE ZERO (LIGHT) 2 LITROS - DIVERSOS SABORES	FUNADA	UNID	150,00	55,83	8.374,50
1	128	SALSICHA KG	KIDELI	KG	330,00	15,33	5.058,90
1	138	XILITOL-1KG	DELLA TERRA	KG	80,00	68,77	5.501,60
TOTAL							37.299,20

NAKA EXPRESS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	CAFÉ EM GRÃOS TORRADO - 1KG	CEREJA	UNID	450,00	19,90	8.955,00

TOTAL							8.955,00

R & M ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	CEASA	UNID	400,00	3,30	1.320,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	CEASA	KG	250,00	1,95	487,50
1	4	ACELGA	CEASA	MACO	150,00	2,80	420,00
1	6	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	DOURO	PCT	1.100,00	18,50	20.350,00
1	7	AÇUCAR REFINADO- 1KG	ALTO ALEGRE	PCT	200,00	4,00	800,00
1	8	ADOÇANTE C/100 ML (ZERO CAL,SIMILAR OU MELHOR)	LOWÇUCAR	UNID	230,00	3,00	690,00
1	9	AGRIÃO	CEASA	MÇ	800,00	3,80	3.040,00
1	10	ALFACE TERRA	CEASA	MÇ	800,00	3,30	2.640,00
1	11	ALHO 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	300,00	14,50	4.350,00
1	12	ALMEIRÃO	CEASA	MÇ	400,00	2,80	1.120,00
1	13	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - LATA - 500g	A NATUREZA	LATA	90,00	14,00	1.260,00
1	16	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	PURO CAMPO	PCT	430,00	19,50	8.385,00
1	17	ATUM RALADO EM ÓLEO - 170G	PALMEIRA	UNID	250,00	7,00	1.750,00
1	19	AZEITE DE OLIVA - 500ML	OLINDA	UNID	120,00	18,00	2.160,00
1	21	BANANA MAÇÃ	CEASA	KG	400,00	5,50	2.200,00
1	22	BANANA NANICA	CEASA	KG	500,00	3,30	1.650,00
1	23	BATATA DOCE	CEASA	KG	250,00	1,90	475,00
1	24	BATATA INGLESA TIPO 1	CEASA	KG	750,00	5,00	3.750,00
1	25	BERINJELA	CEASA	KG	180,00	1,60	288,00
1	26	BETERRABA	CEASA	KG	250,00	1,80	450,00
1	27	BOLACHA AGUA E SAL PCT 400G NAGA,SIMILAR OU MELHOR	PICCININI	PCT	300,00	2,80	840,00
1	28	BOLACHA DE MAIZENA 400 GR PARATY,SIMILAR OU MELHOR	PICCININI	PCT	300,00	2,80	840,00
1	29	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	TODESCHINI	PCT	300,00	3,00	900,00
1	30	BROCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	CEASA	KG	220,00	6,00	1.320,00
1	31	CABOTIA	CEASA	KG	200,00	4,00	800,00
1	32	CACAU EM PÓ - 500 GRAMAS	A NATUREZZA	PCT	200,00	6,20	1.240,00
1	34	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	SELEÇÃO DE MINAS	PCT	2.600,00	6,50	16.900,00
1	36	CANELA EM PEDAÇO 10 GR 10 GR	CATEMAR	PCT	500,00	1,00	500,00
1	39	CEBOLA NACIONAL	CEASA	KG	400,00	5,00	2.000,00
1	40	CEBOLINHA	CEASA	MÇ	700,00	2,20	1.540,00
1	41	CENOURA	CEASA	KG	310,00	1,50	465,00
1	44	CHUCHU	CEASA	KG	300,00	3,50	1.050,00
1	45	COCO RALADO 100 GR	INGACOCO	PCT	250,00	1,80	450,00
1	46	COLORÍFICO 500GR	CATEMAR	UNID	150,00	2,80	420,00
1	47	COUVE	CEASA	MÇ	200,00	2,50	500,00
1	48	COUVE-FLOR	CEASA	KG	280,00	7,00	1.960,00
1	49	CRAVO DA INDIA C/10 GR	CATEMAR	PCT	500,00	1,20	600,00
1	50	CREME DE LEITE 200GR	LIDER	CX	500,00	2,60	1.300,00
1	54	DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR	TRIANGULO	UNID	200,00	4,20	840,00
1	59	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	FUGINI	UNID	300,00	2,30	690,00
1	60	ESPINAFRE	CEASA	MÇ	200,00	4,00	800,00
1	61	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES 350 GR	A PETITOSA	UNID	750,00	1,50	1.125,00
1	62	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 GARRAFAS DE 500ML CADA	SANTA INES	FARDO	400,00	10,00	4.000,00
1	64	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	JOPPLAM	PCT	120,00	5,00	600,00
1	65	FARINHA DE MILHO C/1 KG	DOM PEDRO	PCT	100,00	4,00	400,00
1	67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG	COCAMAR	PCT	350,00	11,50	4.025,00
1	69	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG	JOPPLAM	PCT	300,00	7,50	2.250,00
1	70	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade	SAFRA NOVA	PCT	550,00	4,80	2.640,00
1	72	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	APTI	UNID	300,00	2,30	690,00
1	76	GENGIBRE	CEASA	KG	30,00	15,00	450,00
1	77	GOIABA	CEASA	KG	100,00	7,00	700,00
1	78	LARANJA PERA	CEASA	KG	550,00	1,50	825,00
1	79	LEITE CONDENSADO 395 GR	TRIANGULO	CX	500,00	5,00	2.500,00
1	80	LEITE DE SOJA	PURITY	LTS	1.000,00	10,00	10.000,00
1	81	LEITE EM PO INSTANTANEO C/400 GR Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	MULAC	PCT	200,00	9,00	1.800,00
1	82	LEITE INTEGRAL (CAIXA COM 12 UNID DE 1 LT CADA)	LIDER	CX	600,00	34,80	20.880,00
1	84	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LIDER	LTS	500,00	7,00	3.500,00
1	85	LIMÃO	CEASA	KG	100,00	6,00	600,00
1	86	MAÇA BOA QUALIDADE	CEASA	KG	360,00	7,00	2.520,00
1	87	MACARRÃO ARGOLINHA PCT 500GR	FLORIANI	PCT	300,00	5,00	1.500,00
1	90	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	JOIA	PCT	400,00	2,00	800,00
1	91	MAIONESE TRADICIONAL - 500GR	SUAVIT	UNID	200,00	3,50	700,00
1	92	MAMAO FORMOSA	CEASA	KG	300,00	1,60	480,00
1	93	MANDIOCA	CEASA	KG	250,00	3,20	800,00
1	94	MANDIOQUINHA SALSA	CEASA	KG	250,00	10,00	2.500,00
1	95	MANGA	CEASA	KG	200,00	2,40	480,00
1	97	MELANCIA	CEASA	KG	600,00	1,80	1.080,00
1	98	MELÃO	CEASA	KG	260,00	2,80	728,00
1	99	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	CATEMAR	PCT	180,00	4,00	720,00
1	100	MILHO PIPOCA 500 GR	CATEMAR	PCT	350,00	3,00	1.050,00
1	103	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	UNID	800,00	4,80	3.840,00
1	107	PEPINO	CEASA	KG	150,00	5,00	750,00
1	108	PIMENTÃO AMARELO	CEASA	KG	150,00	14,00	2.100,00

1	109	PIMENTAO VERDE	CEASA	KG	150,00	8,00	1.200,00
1	110	PIMENTÃO VERMELHO	CEASA	KG	150,00	13,90	2.085,00
1	111	PIRULITO DE SABORES DIVERSOS A ESCOLHER (PACOTE COM 600 GRAMAS)	PRODASA	PCT	30,00	11,00	330,00
1	112	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR ABACAXI	CELLI	CX	300,00	1,00	300,00
1	113	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR LIMÃO	CELLI	CX	300,00	1,00	300,00
1	114	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR MORANGO	CELLI	CX	300,00	1,00	300,00
1	115	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR TUTI FRUTI	CELLI	CX	300,00	1,00	300,00
1	116	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR UVA	CELLI	CX	300,00	1,00	300,00
1	119	PONCA	CEASA	KG	150,00	3,65	547,50
1	124	REPOLHO VERDE	CEASA	KG	350,00	3,68	1.288,00
1	125	RUCULA	CEASA	MÇ	350,00	3,20	1.120,00
1	127	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	GARÇA	PCT	300,00	1,30	390,00
1	129	SALSINHA	CEASA	MÇ	500,00	2,30	1.150,00
1	130	SARDINHA EM LATA 135 GR	PALMEIRA	LATA	340,00	3,30	1.122,00
1	131	TEMPERO NATURAL PARA CARNE DE FRANGO - 35 GRAMAS	CATEMAR	UNID	500,00	4,00	2.000,00
1	132	TEMPERO NATURAL PARA CARNE VERMELHA - 35 GRAMAS	CATEMAR	UNID	500,00	3,90	1.950,00
1	133	TOMATE	CEASA	KG	700,00	2,60	1.820,00
1	134	TRIGO PARA KIBE 500gr	CATEMAR	PCT	150,00	2,80	420,00
1	135	UVA	CEASA	KG	400,00	18,00	7.200,00
1	136	VAGEM	CEASA	KG	250,00	13,00	3.250,00
TOTAL							197.946,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria ou Departamento solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/01/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0AB041E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.011/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	06/12/2023
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	01 DIA	07/11/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	01 DIA	07/11/2023
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	17/11/2023
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	20/11/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	30/11/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	17/11/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	16/11/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	27/11/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	01/11/2023
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	11/12/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	02 DIAS	26/11/2023
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	08/12/2023
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/12/2023
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	TARDE	06/12/2023
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO	20 DIAS	04/12/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	02 DIAS	26/11/2023
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	05 DIAS	19/12/2023
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	TARDE	08/12/2023
JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/12/2023
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	01/12/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	02 DIAS	14/12/2023
MARIANA DOS REIS FIRMINO	ATESTADO	01 DIA	18/12/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	05 DIAS	11/12/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	14 DIAS	22/11/2023

MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	07 DIAS	06/12/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	07 DIAS	16/11/2023
OSMARA ILZE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	21 DIAS	15/12/2023
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/12/2023
ANDERSON BORGES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	19/12/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	14 DIAS	14/12/2023
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	14/12/2023
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	02 DIAS	11/12/2023
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	13/12/2023
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/12/2023
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	19/12/2023
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	20/12/2023
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	45 DIAS	19/12/2023
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	14 DIAS	21/11/2023
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	07/12/2023
LUAN GUSTAVO DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	27/12/2023
LUAN GUSTAVO DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	07/01/2024
IVANETE PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	12/12/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	08/01/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	02 DIAS	10/12/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	04 DIAS	12/12/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	01 DIA	12/12/2023
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	TARDE	01/12/2023
REGINA LOPES BATISTA	ATESTADO	02 DIAS	05/12/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	03 DIAS	06/12/2023
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ATESTADO	120 DIAS	08/01/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/12/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/12/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/11/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/11/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/11/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/11/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	02 DIAS	24/10/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	29/11/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	07/12/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	06/12/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	24/11/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	08/12/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	28/11/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	01/12/2023
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	03 DIAS	29/11/2023
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	03 DIAS	26/11/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	29/11/2023
VANESSA NASCIMENTO DA S. DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	23/11/2023
VANESSA NASCIMENTO DA S. DE OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	22/11/2023
VANESSA NASCIMENTO DA S. DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/11/2023
JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	ATESTADO	05 DIAS	21/12/2023
JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	ATESTADO	02 DIAS	19/12/2023
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO	02 DIAS	30/11/2023
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO	03 DIAS	26/11/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	01/12/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	MANHÃ	15/12/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	MANHÃ	13/12/2023
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	22/11/2023
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	02 DIAS	11/12/2023
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	TARDE	04/12/2023
ENEDINA BECKER DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/12/2023
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	08/11/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	29/11/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/12/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/09/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/10/2023
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	29/11/2023
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	27/11/2023
ELIZABETE DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	03/10/2023
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO	45 DIAS	04/12/2023
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	ATESTADO	02 DIAS	01/12/2023
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/12/2023
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/11/2023
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	13/12/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/12/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/12/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	28/11/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	05 DIAS	06/12/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	01/12/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	20/12/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	15/12/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	12/12/2023
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/12/2023
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	MANHÃ	20/12/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO	04 DIAS	07/12/2023
MARISA MARTINS DE SA	ATESTADO	01 DIA	06/12/2023
MARISA MARTINS DE SA	ATESTADO	03 DIAS	16/12/2023
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	01 DIA	08/12/2023
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	01/12/2023
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	18/12/2023
JOAO VITOR DA COSTA TURINI	ATESTADO	01 DIA	10/01/2023
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/12/2023

JOAO HIGINO DA SILVA NETO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/12/2023
VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	ATESTADO	90 DIAS	20/12/2023
JOAO BASTOS BARBOSA	ATESTADO	03 DIAS	19/12/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	20/12/2023
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO	07 DIAS	17/12/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	MANHÃ	15/12/2023
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	03 DIAS	21/12/2023
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/01/2024
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	05/01/2024
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	01/01/2024
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	08/01/2024

Querência do Norte, PR, 12 de Janeiro 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F3B98619

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 12 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	10
CARGO: BARQUEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	26
CARGO: COZINHEIRA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	22
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	22
CARGO: ELETRICISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	26
CARGO: GARI			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	23
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	23
CARGO: MECÂNICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	9
CARGO: MOTORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	C	20
2	ADRIANO CAETANO XAVIER	B	6
3	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	8
4	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	20
5	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	33
6	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	5
7	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	8
8	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	10
9	DAVID STEINLE	A	30
10	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	10
11	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	20
12	FABIANO CARA	C	5
13	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	10
14	GILBERTO ALVES BATISTA	C	10
15	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	30
16	JOAO BASTOS BARBOSA	C	25

17	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	25
18	JOSE LUIZ VIANA	C	8
19	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	10
20	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	25
21	MARCELO BARONI DANTAS	D	10
22	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	20
23	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	32
24	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	6
25	OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	A	25
26	OTACILIO DA SILVA	A	20
27	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	10
28	RAFAEL REGINI	C	29
29	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	19
30	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	8
31	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	20
32	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	20
33	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	25
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	10
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	24
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	10
CARGO: TRATORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	17
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	10
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	20
CARGO: VIGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	9
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	8
3	OSMAR FERRAREZI	A	32
4	PAULO CAJANI	A	23
5	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	8
6	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	20
CARGO: ZELADOR PREDIAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	23
CARGO: ZELADORA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	B	20
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	20
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	E	10
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	10
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	10
4	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	7
5	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	10
6	LUAN DAINEZI SOUZA	B	1
7	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	10
8	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	10
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	10
2	ANA MARIA BETTIN	F	10
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	8
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	20
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	10
6	EDER VIANA DA SILVA	E	20
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	8
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	10
9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	C	23
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	C	10
2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	20
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	34
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	35
2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	20
3	JANIR RIBEIRO GONCALVES	C	35
4	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	B	35
5	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	33
6	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	32
7	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	20
8	MAURO DOS SANTOS	C	34
9	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	20
10	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	31
11	PERCI NOBRE FERREIRA	D	35
12	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	33
13	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	32
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	23

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA REGINO	F	7
2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	10
3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	10
4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	20
5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	10
6	RENAN ALVES DAINEZI	D	7
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	23
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	22
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	21
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	22
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	23
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	C	19
7	ROSELI GARIBALDI	E	22
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	23
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	20
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	6
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	7
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	20
4	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	D	7
5	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	20
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	32
2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	20
3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	20
4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	24
5	MONICA ISABEL DE NOVAES CANASSA	F	22
6	OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	F	20
7	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	32
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	20
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	E	10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CARGO: ADVOGADO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	15
CARGO: CONTADOR			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	15
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	24
CARGO: ENFERMEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES	F	31
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	17
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	6
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	6
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	6
CARGO: MÉDICO - 20 horas			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	10
2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	23
3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	23
4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	23
CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	20
CARGO: VETERINÁRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALTEMAR PITTA	E	28
CARGOS EM EXTINÇÃO			
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	10
2	FERNANDA REGINATO	D	10
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	10
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	D	20
5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	17
7	MARISA MARTINS DE SA	D	20
8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	D	10
9	MARLI NERY VIEIRA	D	20
10	PAULO SERGIO SOFIATTE	D	28
11	RITA DOS REIS BATISTA	D	32
12	ROSA FERNANDES DA SILVA	D	10
13	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	D	15
14	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	E	28
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	E	31
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	10
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	10
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	C	10
4	AUREA MARQUES DOS SANTOS	A	29
5	CILSA LUCIA DA SILVA	A	22
6	DANIELE BATISTA LEAL	E	10
7	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	9
8	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	10
9	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	10
10	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	26
11	ILENI DA CRUZ	C	22
12	JANETE GOMES FERREIRA	D	9
13	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	22
14	LOURDES MARIO DOS REIS	C	20
15	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	8
16	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
17	MARIA ANGELICA GROSS	E	21
18	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	26
19	MARIA JOANA DIAS	A	19
20	MARIA ROSA DA SILVA	A	9
21	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	10
22	PAULA LOUYSE DIAS	A	22
23	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	10
24	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	10
25	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	E	19
26	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	10
27	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	26
28	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	10
29	TAISA FLORES DA CUNHA	C	10
30	VALDETE TEIXEIRA	A	24
31	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	9
32	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	8
33	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	10
34	VANIA SANTOS FERREIRA	A	30
35	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	24
36	VILMA POE	C	28
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	10
2	DIONE MAICON MACHADO	B	13
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	22
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	14
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	28
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	12
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	13
8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	13
9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	13
CARGO: COVEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	8
CARGO: MAGAREFE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RUBENS ZANUNI	A	33
CARGO: PEDREIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	33
2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	24
3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	34
CARGO: SERRALHEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	22
2	ANIVALDO CARVALHO	A	22
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	9
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	10
3	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES	F	9

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1740DA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL 01/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, TORNA PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo. **A relação de exames a serem realizados por cada cargo está contida no anexo I deste edital. Os mesmos deverão ser realizados em clínica ocupacional do trabalho.**

Cargo: Professor 20h

PROFESSOR												
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PO	RED	PE	PT	NF	CLA.
301912	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000	16,00	8,00	4,00	30,00	58,00	14,00	72,00	4,00	76,00	1º
305823	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA *	11/07/1995	10,00	9,00	3,00	33,00	55,00	18,00	73,00	0,00	73,00	2º
307107	ANA CAROLINA BOSCHETTI DE ARAUJO	16/05/1995	10,00	8,00	1,00	24,00	43,00	18,00	61,00	8,00	69,00	3º
304110	PAULA RENATA DA SILVA	30/09/1996	4,00	6,00	2,00	33,00	45,00	18,00	63,00	4,00	67,00	4º
307711	VANESSA FATIMA PASUCH	15/06/1984	4,00	9,00	3,00	30,00	46,00	17,00	63,00	4,00	67,00	5º
312248	EMELY HAGNESS ALONZO DO AMARAL	22/11/1997	10,00	9,00	2,00	27,00	48,00	16,00	64,00	2,00	66,00	6º
313767	MICHELE TOCZEK RODRIGUES	01/02/1988	6,00	9,00	2,00	27,00	44,00	17,00	61,00	2,00	63,00	7º
301743	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	22/02/1992	2,00	8,00	0,00	33,00	43,00	15,00	58,00	4,00	62,00	8º
318505	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANCA	17/07/2000	8,00	7,00	2,00	30,00	47,00	15,00	62,00	0,00	62,00	9º
315923	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	09/05/1984	4,00	8,00	2,00	33,00	47,00	12,00	59,00	2,00	61,00	10º
309101	LEONIDAS MELO SANTOS	13/07/1994	8,00	7,00	1,00	30,00	46,00	15,00	61,00	0,00	61,00	11º
308307	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	18/06/1972	10,00	8,00	3,00	21,00	42,00	15,00	57,00	4,00	61,00	12º
307762	ANA CAROLINA D. DOS SANTOS ZANELLA	14/11/1998	14,00	4,00	2,00	24,00	44,00	14,00	58,00	2,00	60,00	13º
313280	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999	10,00	8,00	3,00	21,00	42,00	15,00	57,00	2,00	59,00	14º
307725	CLAUDIA MARA HAMMEL	02/04/1986	10,00	7,00	2,00	21,00	40,00	15,00	55,00	4,00	59,00	15º
302209	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/03/1987	10,00	7,00	2,00	21,00	40,00	15,00	55,00	4,00	59,00	16º
301450	DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT	05/08/1994	6,00	6,00	3,00	27,00	42,00	16,00	58,00	0,00	58,00	17º
320629	GEYSYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	28/10/1994	6,00	6,00	3,00	27,00	42,00	16,00	58,00	0,00	58,00	18º
301665	EVANE BERNADETE DO AMARAL	31/03/1979	6,00	6,00	1,00	27,00	40,00	14,00	54,00	4,00	58,00	19º
302418	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980	6,00	6,00	1,00	27,00	40,00	14,00	54,00	4,00	58,00	20º
304652	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988	12,00	3,00	2,00	24,00	41,00	17,00	58,00	0,00	58,00	21º
311102	THAIS WAISS DOMINGUES	28/01/1996	10,00	8,00	1,00	21,00	40,00	16,00	56,00	2,00	58,00	22º
313226	ANA CLAUDIA LIMA	23/11/1984	8,00	8,00	3,00	21,00	40,00	13,00	53,00	2,00	55,00	23º
301691	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/05/1992	6,00	6,00	2,00	27,00	41,00	12,00	53,00	0,00	53,00	24º
309355	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995	8,00	8,00	3,00	21,00	40,00	12,00	52,00	0,00	52,00	25º

Cargo: Professor de Educação Física 40h

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 40 HORAS												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
311100	DIEGO VARNIER DOS SANTOS	28/09/1995	6,00	7,00	4,00	30,00	**47,00**	**17,00**	**64,00**	**4,00**	**68,00**	1º
319695	JUNIOR MIGUEL RODRIGUES	25/09/1981	6,00	8,00	5,00	33,00	**52,00**	**15,00**	**67,00**	**0,00**	**67,00**	2º
309021	WILSON LUIZ DE CAMARGO PIMENTA	25/01/1984	4,00	8,00	5,00	30,00	**47,00**	**14,00**	**61,00**	**4,00**	**65,00**	3º

Cargo: Nutricionista 30h

NUTRICIONISTA - SEC. EDUCAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
308982	JESSICA GONCALVES PEREIRA	08/07/1988	5,00	3,00	4,00	64,00	**76,00**	1º

Cargo: Educador Físico 40h

EDUCADOR FÍSICO - SEC. EDUCAÇÃO 40 HORAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
302158	ALISSON DA SILVA	02/07/1993	8,00	3,00	1,00	56,00	**68,00**	1º

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

RELAÇÃO DE EXAMES POR CARGO:

PROFESSOR 20H: Teste De Acuidade Visual Consulta Ocupacional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H: Teste De Acuidade Visual Consulta Ocupacional
NUTRICIONISTA 30H: Teste De Acuidade Visual Consulta Ocupacional
EDUCADOR FÍSICO 40H: Teste De Acuidade Visual Consulta Ocupacional

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____ ___, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUEIRER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:002360FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº7.068/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.947.449,75 (um milhão e novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.288.256,22 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 30%	R$ 1.288.256,22

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.288.256,22		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 30%	R$ 181.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0059	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Educação Infantil - Creche, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 30%	R$ 52.543,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 30%	R$ 368.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 30%	R$ 526.024,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0058	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos da Ed. Infantil - Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 30%	R$ 38.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 30%	R$ 69.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0063	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 30%	R$ 51.278,86
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.288.256,22		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 659.193,53 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0057	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face a despesas de custeio (vencimentos e material de consumo, por exemplo) para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 659.193,53
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 659.193,53		

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 102 - Fundeb 30%, 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 31/12/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:96C7BF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 48ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ANTONIA BENEDITA BEZERRA

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	WENDEL LINCOLN PIASSA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA
11	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI*
12	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
13	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS*
14	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA*
15	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO
16	CRISTIANA VILELA
17	EDNA RODRIGUES GILIO*
18	ELISETE APARECIDA DOS REIS
19	DANIELA JULIO DOS ANJOS

***** Contratadas através da Classificação Geral.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
57	MARILU MORETTI ARRUDA
58	GRASIELE AUGUSTO DOS SANTOS
59	VANUSA MARIA DOS SANTOS
60	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA
61	ELAINE DE CASSIA REZENDE
62	MARCIA APARECIDA MIGUEL
63	CRISTIANE CORREIA VIEIRA
64	LUCILENE GOMES GALINDO
65	ELIANE DOS SANTOS CALISTO
66	TATIANE MARIA MOREIRA

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES
5	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	POLIANA DA SILVIA ROSA
27	GUILHERME FONTES MOREIRA
28	MAIRA STEFANI GONÇALVES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 16/01/2024
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:597ACCE5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 49ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MERRIS MOZER
2	MARCOS FERNANDES
3	CLAUDIA MALDONADO GARCIA*
4	CRISTINA CASTRO LINS*
5	VIVIANE ALVES DA SILVA
6	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA*
7	FABIANA DA SILVA
8	OSVALDO BATISTA BRIZOLA
9	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA
10	JESSICA MELLO DA SILVA
11	CARLOS AUGUSTO LUZ*
12	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR*
13	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA
14	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS*
15	DAYANE CRISTINA GUARNIERI
16	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG*
17	SUELI CHAGAS
18	IRAI INÊS DOS SANTOS*
19	CRISTIANE MORTEAN*
20	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES
21	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
22	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI
23	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA
24	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*

25	SILVIA CRISTINA BRAZ
26	KÁTIA REGINA PESSOA
27	VILMA DA SILVA DE ANDRADE*
28	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA
29	ELIANE CRISPIM FILIPINI*
30	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA
31	JAQUELINE ADRIANA PRINCIPE PEDRO
32	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO*
33	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA*
34	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA
35	LUCIANA MATIAS
36	LUANA MARA PICOTTI*
37	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS*
38	TAÍS APARECIDA MENEGATI*
39	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA*
40	ALINE FRACAROLLI DO CARMO
41	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA
42	FELÍCIA WUYASTYK
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI*
44	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO
45	SILMARA RIBEIRO RODRIGUES
46	VIVIAN ROCHA RODRIGUES*
47	ANA CAROLINA CABRINI*
48	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO*
49	MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES*
50	ROSA ELIZA BONI
51	ROSINEI BATISTELA MÜLLER
52	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA*
53	KARINA LUCIANA DE AFINI*
54	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY*
55	MICHELLE DE ARO
56	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO
57	SUELI SOARES DE LIMA*
58	JAIME MARTINS DOS SANTOS*
59	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA*
60	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA**
61	SIMONE DIAS*
62	ELIANE MANTOVANI
63	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO*
64	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE*
65	DULCIMEIRE SILVA SOARES*
66	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA*
67	RITA DE CASSIA DALLA MARTA
68	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
69	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI
70	MELISSA PAULINO PECORARE
71	GIZELA DELALLO BATISTA*
72	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA
73	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA
74	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA
75	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA

* Candidato já contratado no Edital.
** Candidato desclassificado no Edital.

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CARLOS AUGUSTO LUZ*
2	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO*
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO*
5	LUCIANA MATIAS
6	TAÍS APARECIDA MENEGATI*
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS*

* Candidato já contratado no Edital.

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*
2	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**

* Candidato já contratado no Edital.
** Candidato desclassificado no Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008

Data: 16/01/2024
Horário: 13:30 as 15:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:28D47994

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Passo Manso, CEP nº89.032-457, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.027.248/0001-65, representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 193/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	13	und	60,00	67216	Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 • Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. • Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; • Fonte Interna Bivolt (110V ou	810,00	48.600,00	LG

					220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) • Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante; Apresentar certificações para o monitor: • • Segurança do usuário: IEC 60950 • • Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS • • Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR Garantia: 12 (doze) meses no			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.

2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:36C98BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CPC COMERCIAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Odilon Borges de Carvalho, nº 51, Jardim Shangri-la, CEP nº86.070-090, fone nº43-99604-2328, e-mail: comercial.cpccomercio@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.316.596/0001-58, representada pelo Sr. CRYSTHOFER PYL CURY, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 193/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30,00	67204	Modulo Gbic Sfp Multimodo 1.25gbps 500mt Para Switch LC Duplex TRx850nm DDM	140,00	4.200,00	TPLINK
5	5	CX	30,00	67208	Cordão óptico LC Duplex 3 metros	39,00	1.170,00	MB
9	9	und	1.000,00	67212	Conector Macho Cat5 - Sohoplus	1,35	1.350,00	SOHOPLUS
10	10	und	3,00	67213	Alicate de Crimpar modelo EZ CRIMP	119,00	357,00	HIKARI
12	12	und	25,00	67215	RACK DE PAREDE, PADRÃO 19´ X 6U X 430MM, ESTRUTURA AÇO, PORTAS LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA FRONTAL VIDRO TEMPERADO COM CHAVE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI-PÓ	352,75	8.818,75	CWB METAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.895,75 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CPC COMERCIAL LIMITADA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:002E73FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, CEP nº 76.870-140, fone nº 69-3535-3811, e-mail: dlblicitacoes@gmail.com, na cidade de Ariquemes - RO, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.708.647/0001-97, representada pelo Sr. DANILO LESSA BERNARDINELI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 193/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	5,00	67207	Cabo de rede CAT6 - - SOHOPLUS - CAIXA COM 305 METROS	869,00	4.345,00	MPT
7	7	und	20,00	67210	Cabo de rede Cat5e – SOHOPLUS CAIXA COM 305 METROS	624,00	12.480,00	MPT
11	11	und	15,00	67214	Switch Gerenciável de 24 portas RJ-45 10/100/1000 da Voltage de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VAC	1.997,50	29.962,50	HPE ARUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.787,50 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D2D26C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaime Julho Will, nº 7, Centro, CEP nº89.930-000, fone nº49.3643-0805, e-mail: microeste@hotmail.com, na cidade de São Jospe do Cedro - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.915.834/0001-98, representada pelo Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 193/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	3,00	67209	Cloud Router Switch mikrotik – modelo CRS317 – 1G – 16S+RM	2.660,00	7.980,00	CLOUD ROUTER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F8B5C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Darly Santos, nº 4000, Bairro Darly Santos, CEP nº 29.103.300, fone nº 61-3324-6666, e-mail: contrato@microtecnica.com.br, na cidade de Vila Velha - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, representada pelo Sr. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 193/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	und	12,00	67217	Computador Lenovo SFF Thinkcentre M80s • Intel Core I7-12700 16GB; SSD 256gb M.2 Nvme ; Windows 11 PRO PLACA DE VIDEO NVIDIA QUADRO - T1000 8GB; Fonte 310w 80 plus platinum, Mouse e teclado já incluso; garantia de 36 meses on site.	9.566,95	114.803,40	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 114.803,40 (cento e quatorze mil oitocentos e três reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CB146E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1º de Maio, nº 740, Centro, CEP nº 85.875-000, fone nº 45-3541-3982, e-mail: licitacaonewoeste@gmail.com, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, representada pelo Sr. ALEXANDRO TAVARES PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para instalação de fibra óptica, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 193/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	100,00	67205	Módulo Gbic SFP / Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps	120,00	12.000,00	MIROTIK
3	3	und	10,00	67206	Módulo Gbic SFP+ 10Gb Multimodo LC Duplex	185,00	1.850,00	MIKROTIK
8	8	und	200,00	67211	Conector Macho Cat6 - Sohoplus	1,99	398,00	SOHOPLUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.

2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.248,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:00AC13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Ref. Pregão nº 026/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, Cará Cará, CEP nº84.032-300, fone nº(42)2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54 , representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
35	35	AMP	52726	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	23,014	BLAU

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4E05808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024

Ref. Pregão nº226/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.344.892/0001-03 com sede Avenida Armelindo Trombini, nº 3380, Jardim Albuquerque, CEP nº87.309-097,fone nº(44)99944-5691/99935-5050 e-mail: brigadamourao@hotmail.com na cidade de Campo Mourão - PR, representada pelo Srº. ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de contratação de Empresa especializada em elaboração de projeto de combate a incêndio por profissional habilitado para eventos, Serviço de locação de toda sinalização necessária, instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência, Bombeiro Civil, Brigadista, Locação de para raio com ART e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 226/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	10,00	67455	Elaboração de projeto de combate a incêndio por profissional habilitado para eventos conforme Código de Segurança contra Incêndio e Pânico com aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros, ART do projeto e memoriais, seguindo esboço do layout e especificações apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo	2.990,00	29.900,00
1	2	und	10,00	67456	Serviço de locação de toda sinalização necessária, instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência conforme projeto do evento aprovado pelo CB.	996,68	9.966,80
1	3	s/h	150,00	67457	Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	39,20	5.880,00
1	4	s/h	150,00	67458	Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	27,91	4.186,50
1	5	und	10,00	67459	Locação e instalação de para raio com ART para avento temporário.	996,67	9.966,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será: Item 1- mínimo de 15 (quinze) dias antes do evento; Item 2- 5(cinco) horas antes da vistoria do corpo de bombeiros; Itens 3 e 4 - apresentar-se 1(uma) hora antes do início do evento; Item 5- 5 (cinco) horas antes da vistoria do corpo de bombeiros; Itens 6 e 7- apresentar-se 1(uma) hora antes do início do evento, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo; Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____ ----- _____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EFC20CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024

Ref. Pregão nº226/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa EXTINTORES REI EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.118.518/0001-31 com sede a Rua Catanduva, nº 1120, Jardim Ponta Grossa, CEP nº86.805-060,fone nº(43)3424-0520 e-mail: extintoresrei@hotmail.com/extintoresreifinaceiro@hotmail.com na cidade de Apucarana - PR, representada pela Srª. JOCIMARA APARECIDA RUBIM DE CARVALHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de contratação de Empresa especializada em elaboração de projeto de combate a incêndio por profissional habilitado para eventos, Serviço de locação de toda sinalização necessária, instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência, Bombeiro Civil, Brigadista, Locação de para raio com ART e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 226/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	6	s/h	200,00	67460	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 ás 22:00	39,90	7.980,00
2	7	s/h	200,00	67461	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 ás 05:00	39,95	7.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será: Item 1- mínimo de 15 (quinze) dias antes do evento; Item 2- 5(cinco) horas antes da vistoria do corpo de bombeiros; Itens 3 e 4 - apresentar-se 1(uma) hora antes do início do evento; Item 5- 5 (cinco) horas antes da vistoria do corpo de bombeiros; Itens 6 e 7- apresentar-se 1(uma) hora antes do início do evento, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo; Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EXTINTORES REI EIRELI-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3EBA4390

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 221/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada,, e de outro lado a empresa **SUPRITECNICA LTDA,** cadastrado no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09, estabelecida na Rua Terra Rica nº 664, sala 02 Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais/PR – CEP: 83.324-195 Fone: (41) 3403.3452, e-mail licitação@supritecnica.com.br neste ato representada pelo **Sr. VINICIUS JOSÉ CAMILOTE GUERREIRO,** brasileiro, portador do CPF nº 052.XXX.XXX-XX e da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX SSP PR, doravante apenas designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de analisador bioquímico e seus complementos, com fornecimento de Reagentes e insumos compatíveis com o equipamento, discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 221/2023,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **04/01/2024**.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Reag.	75.000	ÁCIDO ÚRICO	0,38	28.755,00	LABTEST
2	Reag.	20.000	ALBUMINA	0,38	7.668,00	LABTEST
3	Reag.	20.000	AMILASE	0,98	19.502,00	LABTEST
4	Reag.	30.000	BILIRRUBINAS TOTAIS	0,53	16.002,00	LABTEST
5	Reag.	30.000	BILIRRUBINAS DIRETAS	0,53	16.002,00	LABTEST
6	Reag.	25.000	CALCIO	0.41	10.210,00	LABTEST
7	Reag.	140.000	COLESTEROL TOTAL	0,48	67.676,00	LABTEST
8	Reag.	20.000	CPK	0,75	15.002,00	LABTEST
9	Reag.	130.000	CREATININA	0,49	63.921,00	LABTEST
10	Reag.	25.000	FERRO	0,63	15.835,00	LABTEST
11	Reag.	33.000	FOSFOTASE ALCALINA	0,51	16.777,20	LABTEST
12	Reag.	30.000	GAMA GT	0,68	20.502,00	LABTEST
13	Reag.	150.000	GLICOSE	0,36	53.760,00	LABTEST
14	Reag.	90.000	HEMOGLOBINA GLICADA	5.08	457.578,00	LABTEST
15	Reag.	140.000	HDL COLESTEROL	1,01	141.190,00	LABTEST
16	Reag.	20.000	LDL	0,54	10.834,00	LABTEST
17	Reag.	50.000	POTÁSSIO	1,56	77.930,00	LABTEST
18	Reag.	50.000	PROTEINA C REATIVA	2,42	120.855,00	LABTEST
19	Reag.	20.000	PROTEINAS TOTAIS	0,46	9.168,00	LABTEST
20	Reag.	50.000	SÓDIO	1,54	77.095,00	LABTEST
21	Reag.	120.000	TGO	0,44	53.016,00	LABTEST
22	Reag.	120.000	TGP	0,44	53.016,00	LABTEST
23	Reag.	140.000	TRIGLICERIDES	0,61	85.176,00	LABTEST
24	Reag.	130.000	UREIA	0,63	82.342,00	LABTEST
25	Mês	12	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	15.015,58	180.186,96	LABTEST
TOTAL R$ 1.699.999,16						

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17 – Possuir telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário (contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa. O período de terceirização máximo aceitável será de 20 dias corridos, após a empresa receberá as punições cabíveis;
18. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos duas vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções. Todas as reposições de peças que se fizerem necessárias serão custeadas pela empresa vencedora.
19. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
20. Deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
21. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.
22. Fornecer duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra ZD220 com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora;
23. Realizar interfaceamento obrigatoriamente bidimencional do equipamento com software atual do laboratório (SIFAM - OnixSeven) ou outro que porventura possa ser utilizado ao longo do contrato, sem custos para o município, fornecendo para isso todos os meios e instrumentos necessários, como computadores, softwares, papéis, leitores de código de barras, cabeamentos, pontos de rede entre outros.
24. Deverá fornecer sangue controle em 2 níveis e para avaliar todos os parâmetros em quantidade suficiente para testes diários no Laboratório Municipal de Rolândia;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
21 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.699.999,16** (um milhão seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), dividido em 12(doze) parcelas conforme fatura a ser apresentada ao fiscal do contrato com o devido consumo de reagentes e a locação mensal do equipamento instalado, a ser pago em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da secretaria competente e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico 221/2023**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do Contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o **Sr. Jorge Augusto Campaner**, Servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09. 01 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09. 01 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SUPRITECNICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	Secretária Municipal de Saúde
----_____ **JORGE AUGUSTO CAMPANER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9A67163A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 686-2024

PORTARIA N.686 DE 12 JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Anderson Cavagnol	Operador	06/01/2014	30	2023/2024	08/01/24 á 06/02/24
02	Clarines Maria	Odontóloga	19/03/2007	30	2023/2024	02/01/24 á 31/01/24
03	Daiane Balin	Fisioterapeuta	01/04/2016	30	2021/2022	27/12/23 á 25/01/24
04	Gilmar da S Olegini	Motorista	03/04/2007	30	2020/2021	08/01/24 á 06/02/24
05	Joelcio Dalla Valle	Ass. Administração	02/04/2012	30	2018/2019	08/01/24 á 06/02/24

06	Lediane K Muller	Psicóloga	02/04/2012	30	2022/2023	26/12/23 á 24/01/24
07	Lucelia Bianchini	Fisioterapeuta	05/05/2008	30	2022/2023	02/01/24 á 31/01/24
08	Marcia Franz	Sec. Assit. Social	01/03/2021	30	2022/2023	08/01/24 á 06/02/24
09	Paulo C. Brustolin	Asses. de Imprensa	01/04/2016	30	2020/2021	05/01/24 á 03/02/24
10	Paulo Jose Koerig	Dir.de Departamento	12/01/2021	30	2022/2023	15/01/24 á 13/02/24
11	Ricardo Dalapicola	Med. Veterinário	01/04/2016	30	2022/2023	22/01/24 á 20/02/24
12	Roniel Paulo Santi	Med. Veterinário	01/07/2002	30	2021/2022	08/01/24 á 06/02/24
13	Sirlene Berkembroch	Agente Educacional I	02/04/2012	30	2023/2024	02/01/24 Á 31/01/24
14	Sonia Rosane P Anater	Odontóloga	03/04/2007	30	2023/2024	02/01/24 á 31/01/24
15	Valdemar Borsatti	Motorista	01/07/2002	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
16	Volmir Weber	Tec. Agrícola	01/08/1990	30	2022/2023	02/01/24 á 31/01/24
17	Wesley P Hoinatz	Asses. de Imprensa	01/04/2016	30	2022/2023	02/01/24 á 31/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Janeiro de 2024

]

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F6E9A349

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 687-2024

PPORTARIA N.687 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Antonio J B de Andrade	Tec. Radiologia	02/12/2019	15	2021/2022	05/01/24 á 19/01/24
02	Cleudir Belle junior	Médico	01/11/2019	15	2021/2022	10/01/24 á 24/04/24
03	Deoclesio de Oliveira	Motorista	01/04/2016	15	2021/2022	15/01/24 á 29/01/24
04	Eduarda N Geremia	Tec. Em Enfermagem	18/07/2022	15	2022/2023	08/01/24 á 22/01/24
05	Francieli Banck	Aux. Escritório	02/04/2012	15	2022/2023	11/01/24 á 25/01/24
06	Gessica C G Lovatel	Agente de Saúde	02/12/2019	15	2021/2022	02/01/24 á 16/01/24
07	Jane dos santos Mafra	THD	01/02/2012	15	2023/2024	02/01/24 á 16/01/24
08	Karina A Casagrande	Aux. Administrativo	05/06/2007	15	2022/2023	05/01/24 á 19/01/24
09	Liliane Koerig	Farmacêutica	01/02/2012	15	2021/2022	08/01/24 á 22/01/24
10	Marcelo Rachelle	Químico	05/05/2008	15	2021/2022	08/01/24 á 22/01/24
11	Thamara Zornitta	Aux. Laboratório	01/08/2003	15	2022/2023	17/01/24 á 31/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Janeiro de 2024

.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A36957A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.07.23 - 31.10.23 VALORES FEDERAIS

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2023 a 31/10/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	364.355,75
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	344.554,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	141.118,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	8.983,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	330.313,48
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	293,88
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.137,05
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.504,55
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	83.931,85
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.600,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	30.974,81
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	11.699,08
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.688,25
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	03/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.652,86
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.255,42
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.061,60
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	17.632,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	18.717,99
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	4.792,42
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.800,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.560,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	09/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.356,42
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.481,05
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.109,18
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.660,32
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	332.796,53
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	663.165,25
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	120.376,54
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	EMENDA Nº 19680003 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇO	750.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	EMENDA Nº 40660012 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇO	150.000,00
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	EMENDA INDIVIDUAL F.M.A.S-SIGTV 412330320230001 GND3	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	117.281,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.632,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.061,60
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	2.947,62
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	29.604,87
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	10.962,70
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.123,49
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.652,43
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	1.293,68
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.560,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.661,47
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.800,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	43.139,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	320.726,53
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.800,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.504,55
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.356,42
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	502.573,19
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	78.576,54
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	265.490,40
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.684,33
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.108,53
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.659,20
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.504,55
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	01/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	4.241,30
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	17.632,50
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	31.506,64
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	11.666,93
1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.00.00	31/08/2023	1 - Receita	Emenda Parlamentar nº 202319680004	1.000.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	02/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	15.538,61
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	22/08/2023	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.800,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	03/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.587,41
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.916,42
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	23/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.996,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	04/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	7.935,76
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	14/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.061,60
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	14/08/2023	1 - Receita	LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III	61.660,39
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	14/08/2023	1 - Receita	LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 8º	24.977,79
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	17/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.408,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	114.705,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	14.520,68
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	39.600,36
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	28/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	4.241,30
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	83.274,98
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.572,32
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	01/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	15.125,28
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.884,42
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.698,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	8.005,92
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.876,00

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	15/09/2023	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.800,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.443,77
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	25/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	2.512,33
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	8.983,62
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	26/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	5.795,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	324.831,67
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	162.008,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	357,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	130.009,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.032,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.061,60
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	39.654,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	360.469,78
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	40.249,22
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	30.975,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	11.699,08
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.107,60
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.657,56
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.504,55
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	04/08/2023	1 - Receita	CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO	1.148.754,60
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	14/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	50.000,00
Total .....:				**9.112.618,69**

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9163EBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.18/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 04.18/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito em Exercício de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 04.01/2022, relacionada abaixo, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 21/01/2024, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04.01/2022, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 22 de janeiro de 2024.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	NOME	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
15	Mayara Ramirez Carmona	12.578.232-9	10	0	10	08/05/1995

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 15 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

DANIELI CORA LOTICI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3974A85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023 - PROCESSO Nº 945/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30893/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023 - Processo nº 945/2023
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	1	COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM, nova, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa Brindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor Regulável com 12 facas cm perfil C processador de grãos +PRO removível, 06 Lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de Corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga. Pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por Caixa e cardam ou correia 5V Super HC, comando hidráulico, eixo do rotor direto na Caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 8()cv (versão polia) e 55 a 90cv,(versão caixa).	JF MAQUINAS JF C 120	1,00	39.200,00
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1	2	GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de garantia mínima de 12 meses.	ALX IMPLEMENTOS	1,00	24.000,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	3	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no olhal mínima de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/rnin, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrômetro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança	BUDNY BDY 7540SL	2,00	200.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/12/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5AC0F0CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 400 m2, incluindo terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos. RUA BELO HORIZONTE e RUA INTERNACIONAL.			SERV	1,00	91.428,20	91.428,20
TOTAL								**91.428,20**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F7506E31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PROCESSO Nº 945/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - Processo nº 945/2023
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de garantia mínima de 12 meses.	ALX IMPLEMENTOS	GCA 14	UN	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM, nova, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa Brindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor Regulável com 12 facas cm perfil C processador de grãos +PRO removível, 06 Lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de Corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga. Pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por Caixa e cardam ou correia 5V Super HC, comando hidráulico, eixo do rotor direto na Caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 8()cv (versão polia) e 55 a 90cv,(versão caixa).	JF MAQUINAS	JF C 120	UN	1,00	39.200,00	39.200,00
1	3	TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no olhal mínima de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/rnin, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrômetro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança	BUDNY	BDY 7540SL	UN	2,00	200.000,00	400.000,00
TOTAL								439.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C07EF4DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 827/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - Processo nº 827/2023
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	380.419,94	380.419,94

TOTAL	380.419,94

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:43CD967B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 867/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - Processo nº 867/2023
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação poliédrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. TRECHO: Linha São Domingos EXTENSÃO DO TRECHO: 610,00 m, ÁREA DO TRECHO: 4.270,00 m²			SERV	1,00	R$ 276.635,90	R$ 276.635,90
TOTAL								R$ 276.635,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4C87372E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 3º QUADRIMESTRE DE 2023

LEGISLAÇÃO VIGENTE

⇨ LEIS FEDERAIS
Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Simplificação de Serviços Públicos) Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

⇨ DECRETOS FEDERAIS
Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020 - Altera oDecreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta aLei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e instituir os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal.
Decreto nº 9.723, de 11de março de 2019 - Altera oDecreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, oDecreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e oDecreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos daLei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

⇨ **DECRETO MUNICIPAL**
Decreto nº 345, de 23 de outubro de 2014 – Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

APRESENTAÇÃO
A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis, conta com vários canais de atendimento, onde a população pode realizar suas manifestações: DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO, ELOGIO e SUGESTÃO, tornando possível obter suas respostas de forma satisfatória e segura, sendo:
⇨**FORMA PRESENCIAL** (Paço Municipal – Divisão de Assessoria/Protocolo);
⇨**T E L E F O N E**(43)3232-8103;(43)3232-8100
⇨**E-MAIL** (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);
⇨**SITE**: www.sertanopolis.pr.gov.br nas Plataformas:
⇨ Protocolo online;
⇨ E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);
⇨ Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão);
⇨ E-Ouv/Fala.BR;
⇨Transparência (Portal da Transparência – Acesso à Informação)
sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia

A Corregedoria e Ouvidoria Geral, apresenta o Relatório Quadrimestral, referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023. A Ouvidoria Municipal possui o compromisso de representar todo cidadão, seja ele externo (população geral) ou interno (servidores, contratados, terceirizados...), onde as solicitações são encaminhadas, acompanhadas e respondidas, com base nas informações prestadas pelas Secretarias competentes, de forma independente e imparcial, sendo respondidas com a maior brevidade possível.

Conforme podemos observar no gráfico 01 - As manifestações mais recorrentes registradas de setembro a dezembro de 2023, foram relacionadas a "RECLAMAÇÕES", com 38%, seguido de "SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO", com 31% e "DENÚNCIAS" com 29%, contendo ainda 2% relacionado a "SUGESTÃO".

Neste terceiro quadrimestre de 2023, pudemos observar que a forma de acesso mais utilizada pelos cidadãos foram através do e-mail institucional: ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br e através do SITE: www.sertanopolis.pr.gov.br na Plataforma: Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão), conforme demonstra a **Tabela 02.**

Na oportunidade informamos os gráficos demonstrativos e as tabelas de atendimentos e natureza das manifestações (anexos).

Gráfico 01 – Natureza das Manifestações

(Disponível no Setor de Corregedoria e Ouvidoria Municipal)

Gráfico 02 – Ouvidoria Eletrônico
(Disponível no site: www.sertanopolis.pr.gov.br,**linck,**sertanopolis.pr.gov.br/ouvidoria**)**

Gráfico 03 – Ouvidoria (físico)
(Disponível no site: www.sertanopolis.pr.gov.br,**linck,**sertanopolis.pr.gov.br/ouvidoria**)**

Tabela 01: TIPO DE MANIFESTAÇÃO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	20
SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO	16
DENÚNCIA	15
SUGESTÃO	01
TOTAL	52

Tabela 02: TIPO DE ACESSO

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	PROTOCOLO ONLINE	TELEFONE	E-MAIL	E-SIC	SISTEMA E-OUV /Fala.BR			TOTAL
					ELETRÔNICO	FÍSICO	FALA.BR	
RECLAMAÇÃO	**01**	**08**	**07**	-	**02**	**02**	-	**20**
SOLICITAÇÃO /INFORMAÇÃO	**01**	-	**11**	-	**01**	**02**	**01**	**16**
DENÚNCIA	-	**01**	-	-	**11**	**02**	**01**	**15**
SUGESTÃO	-	-	**01**	-	-	-	-	**01**
TOTAL	**02**	**09**	**19**	-	**14**	**06**	**02**	**52**

Tabela 03: TOTAL POR SECRETARIA

SECRETARIAS	DENÚNCIA	RECLAMAÇÃO	INFORMAÇÃO/ SOLICITAÇÃO	SUGESTÃO	TOTAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**07**	**07**	**08**	-	**22**
ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	-	-	**01**	-	**01**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	-	**01**	-	-	**01**
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**01**	-	-	**01**	**02**
PROCURADORIA JURÍDICA	-	-	**01**	-	**01**
CONTROLADORIA GERAL	-	-	**01**	-	**01**
OUVIDORIA – SÁUDE	**02**	**01**	-	-	**03**

DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	-	03	01	-	04
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	07	01	-	11
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	-	-	01	-	01
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	-	-	01	-	01
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	02	01	01	-	04
TOTAL	15	20	16	01	52

Tabela 04: TOTAL POR TEMA GERAL

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	QUANTIDADE
INSATISFAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS - ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL	01
TERRENO SUJO (MATO ALTO)	07
ACÚMULO DE TERRAS TERRENOS E CALÇADAS	05
LIXO/ ENTULHOS	05
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	01
RECOMENDAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	01
CONDIÇÕES FUNCIONAMENTO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS (CRMV-PR)	01
PRAZO DEMANDA TCE	01
IRREGULARIDADE CONDUTA SERVIDORES PÚBLICOS	03
FALTA ATENDIMENTO TELEFÔNICO DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (atraso Sim e abate clandestino)	02
IRREGULARIDADES PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA	01
LAUDO DE APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VAGA CARGA E DESCARGA	02
GUIAS DE PAGAMENTO/CERTDÕES/ IPTU/ NOTIFICAÇÕES E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO	10
FALTA FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	01
PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 39/2023	01
IRREGULARIDADES – EMPRESA N1	01
COLETA SELETIVA PERÍMETRO URBANO	01
TOTAL	52

Sertanópolis, 12 de janeiro de 2024.

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Corregedora e Ouvidora Geral
Decreto n.º 133/2023

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3CB1F1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2023
b) Licitação Nrº :	66/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/01/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS	serv	3	R$ 34.585,44	R$ 103.756,32
2	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	serv	8	R$ 38.764,32	R$ 310.114,56
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	serv	2	R$ 44.535,24	R$ 89.070,48
4	SERVENTE DE LIMPEZA	serv	8	R$ 44.532,96	R$ 356.263,68
5	OPERADOR DE MAQUINA	serv	3	R$ 42.498,24	R$ 127.494,72
6	MOTORISTA 40 HORAS	serv	5	R$ 49.826,28	R$ 249.131,40
7	PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	serv	1	R$ 75.671,28	R$ 75.671,28
8	ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	serv	1	R$ 84.432,00	R$ 84.432,00
9	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	serv	1	R$ 38.248,20	R$ 38.248,20
10	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	serv	3	R$ 42.645,24	R$ 127.935,72
11	TECNICO DE ENFERMAGEM 44 HORAS	serv	2	R$ 45.922,08	R$ 91.844,16
12	ENFERMEIRO 44 HORAS	serv	1	R$ 52.378,20	R$ 52.378,20

Valor Total Homologado - R$ 1.706.340,72 (um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:91D68AD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	12/01/2024
e) Objeto Licitação:	contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: 46.602.691/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SERV.	Horas	14900	R$ 82,3200	1.226.568,00

Valor Total Homologado - R$ 1.226.568,00(um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: **PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 50.695.831/0001-01

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MÉDICO PEDIATRA	SERV.	Horas	3200	R$ 94,0000	300.800,00

Valor Total Homologado - R$ 300.800,00(trezentos mil e oitocentos reais).

SERTANÓPOLIS, 12 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:6591C836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 03.050.725/0001-82**
LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12X16,5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM	BORR. UNIBOR	R$ 729,00	R$ 4.374,00
15	20	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA, MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BORR. UNIBOR	R$ 1.199,00	R$ 23.980,00
25	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12X16,5	BORR. UNIBOR	R$ 99,50	R$ 995,00
28	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	BORR. UNIBOR	R$ 99,50	R$ 1.492,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 30.841,50 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 11/01/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ Nº 36.445.798/0001-22**

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	BOREX - BXL	R$ 490,00	R$ 4.900,00
7	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	BOREX - BXL	R$ 490,00	R$ 4.900,00
8	30	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	BOREX - BXO	R$ 639,00	R$ 19.170,00
11	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM	BOREX - BXL	R$ 430,00	R$ 4.300,00
12	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM	BOREX - BXO	R$ 519,00	R$ 5.190,00
22	12	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1100X22	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 40,00	R$ 480,00
23	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1100R22	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 20,00	R$ 200,00
24	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80R22,5	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 40,00	R$ 400,00
32	15	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 295/80X22,5	SERVIÇO - CONCERTO	R$ 90,00	R$ 1.350,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 40.890,00 (Quarenta mil, oitocentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 11/01/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42**

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 14.9X28 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	PRÓPRIA	R$ 1.394,00	R$ 5.576,00
14	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 18.4X30 (TM 95), ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25 MM	PRÓPRIA	R$ 2.089,00	R$ 8.356,00
16	8	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19.5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	PRÓPRIA	R$ 1.469,00	R$ 11.752,00
27	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.9X28	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 792,00
29	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19.5L24	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 990,00
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 18.4X30	PRÓPRIA	R$ 99,00	R$ 396,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 27.862,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 11/01/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **J P BELEZE – CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	24	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	NEWPLAC	R$ 1.299,00	R$ 31.176,00
30	25	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17.5X25	NEWPLAC	R$ 99,00	R$ 2.475,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 33.651,00 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 11/01/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 04.895.855/0001-89**

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM	RUBBERNEW - RBZY	R$ 270,00	R$ 5.400,00
3	10	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	RUBBERNEW -RBZY	R$ 545,00	R$ 5.450,00
4	40	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1000R20 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	RUBBERNEW - A77	R$ 635,00	R$ 25.400,00
6	20	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22MM.	RUBBERNEW - A77	R$ 575,00	R$ 11.500,00
10	4	UN	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 12.5/80X18, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	RUBBERNEW - G2L2	R$ 795,00	R$ 3.180,00
18	8	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20MM.	RUBBERNEW - RBCB	R$ 345,00	R$ 2.760,00
20	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 215/75R17,5	RUBBERNEW	R$ 45,00	R$ 900,00
21	20	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1000R20	RUBBERNEW	R$ 95,00	R$ 1.900,00
26	8	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 12,5/80X18	RUBBERNEW	R$ 95,00	R$ 760,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 57.250,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 11/01/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38**

LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM.	BOREX - CONVENCIONAL	R$ 265,00	R$ 3.180,00
19	10	UN	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16	BOREX - COMUM	R$ 45,00	R$ 450,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 11/01/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AFF0A214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DECRETO 117/2023 - EVOLUÇÃO DOS MONTANTES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

DECRETO N.º 117/2023				
ANEXO IV				
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários				
IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 187.613,26	R$ 396.619,06	R$ 363.618,63	R$ 197.071,18
2020	R$ 185.241,10	R$ 427.532,71	R$ 390.909,01	R$ 188.995,75
2021	R$ 264,603,44	R$ 542.986,50	R$ 460.119,41	R$ 274.355,40
2022	R$ 517.142,94	R$ 830.908,25	R$ 612.194,10	R$ 511.804,49
2023		R$ 956.936,64	R$ 587.179,91	R$ 640.135,59
ISS				
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 7.417,53	R$ 1.392.258,00	R$ 1.397.480,00	R$ 5.222,00
2020	R$ 11.571,83	R$ 1.416.685,00	R$ 1.425.209,00	R$ 8.524,00
2021	R$ 23.212,82	R$ 2.885.715,00	R$ 2.943.832,00	R$ 58.117,00
2022	R$ 56.637,14	R$ 2.872.981,00	R$ 2.900.812,00	R$ 27.831,00
2023		R$ 1.780.983,00	R$ 1.794.171,00	R$ 13.188,00
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019		R$ 384.252,69	R$ 382.252,69	
2020		R$ 483.661,80	R$ 471.021,24	
2021		R$ 519.530,41	R$ 513.750,73	
2022		R$ 678.454,63	R$ 673.706,96	
2023		R$ 894.892,16	R$ 868.374,06	
TAXAS				
PODER DA POLÍCIA				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 60.283,67	R$ 255.922,96	R$ 227.774,42	R$ 28.148,54
2020	R$ 46.362,03	R$ 267.236,35	R$ 238.602,15	R$ 28.634,20
2021	R$ 97.916,51	R$ 361.714,53	R$ 297.775,59	R$ 63.938,94
2022	R$ 88.074,10	R$ 549.095,15	R$ 438.484,33	R$ 110.610,82
2023		R$ 660.865,96	R$ 516.698,50	R$ 144.167,46
TAXAS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 3.165,13	R$ 149.322,77	R$ 149.417,02	R$ 94,25
2020	R$ 7.134,51	R$ 151.600,67	R$ 151.852,41	R$ 251,74
2021	R$ 39.976,09	R$ 168.181,50	R$ 168.545,41	R$ 363,91
2022	R$ 15.354,15	R$ 232.846,62	R$ 233.259,10	R$ 412,48
2023		R$ 221.589,41	R$ 221.822,81	R$ 233,40
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2019	R$ 15.798,47	R$ 50.324,01	R$ 52.319,73	R$ 16.499,55
2020	R$ 17.925,33	R$ 51.865,80	R$ 51.868,56	R$ 18.439,99
2021	R$ 26.420,93	R$ 66.660,60	R$ 62.753,35	R$ 26.978,76
2022	R$ 40.218,03	R$ 66.707,79	R$ 54.636,08	R$ 36.994,82
2023		R$ 93.626,13	R$ 48.049,44	R$ 68.756,81

Turvo, 21 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A05558A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 060/2022, de 11 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.364.970,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.580,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.220,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00
	SUBTOTAL	41.970,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	9.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	11.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00101-Fundeb 60%	33.000,00
2020	00102-Fundeb 40%	85.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
1870	00102-Fundeb 40%	18.500,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	469.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.1060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
2286	Estadual – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	380.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	51.600,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2685	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.100,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.900,00
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.200,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	631.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	11.700,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	13.300,00
	TOTAL	1.364.970,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 416.970,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0201.2011	3.1.90.11.00.00	00000	7.000,00
03.002.04.122.0201.2012	3.3.90.14.00.00	00000	250,00
03.002.04.122.0201.2012	3.3.90.39.00.00	00000	2.180,00
03.002.04.122.0201.2012	3.3.90.40.00.00	00000	970,00
03.003.04.122.0201.2014	3.1.90.01.00.00	00000	2.230,00
03.003.04.122.0201.2014	3.1.90.11.00.00	00000	65,00
03.003.04.122.0201.2014	3.3.91.97.00.00	00000	1.540,00
03.004.04.122.0201.2016	3.1.90.11.00.00	00000	450,00
03.004.04.122.0201.2016	3.1.90.13.00.00	00000	250,00
03.005.04.122.0201.2018	3.1.90.11.00.00	00000	35,00
03.005.04.122.0201.2019	3.1.90.11.00.00	00000	2.000,00
04.002.28.841.0000.0026	3.2.90.21.00.00	00000	9.800,00
05.004.15.451.0502.2035	3.1.91.13.00.00	00000	5.700,00
06.001.12.122.0601.2036	3.1.90.11.00.00	00101	23.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.11.00.00	00102	18.500,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.13.00.00	00102	10.000,00
06.002.12.361.0601.2048	3.1.90.13.00.00	00102	5.000,00
06.002.12.361.0601.2038	3.1.91.13.00.00	00102	45.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.1.91.13.00.00	00102	15.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.3.90.08.00.00	00101	5.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.3.90.08.00.00	00101	5.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.3.90.08.00.00	00102	5.000,00
06.002.12.365.0601.2044	3.3.90.08.00.00	00102	5.000,00
06.002.12.361.0601.2038	3.3.90.14.00.00	00102	5.000,00

06.002.12.306.0601.2041	3.3.90.32.00.00	00000	5.000,00
06.002.12.306.0601.2047	3.3.90.32.00.00	00000	3.000,00
06.002.12.361.0601.2040	3.3.90.32.00.00	00000	20.000,00
07.001.10.301.0701.2051	3.3.90.34.00.00	00303	126.800,00
07.001.10.301.0701.2057	4.4.90.52.00.00	00517	50.000,00
08.003.08.244.0801.2068	3.1.90.11.00.00	00000	6.000,00
08.003.08.244.0801.2068	3.1.91.13.00.00	00000	5.000,00
08.003.08.243.0801.2067	3.3.90.30.00.00	00000	14.000,00
09.002.20.606.0901.2078	3.1.91.13.00.00	00000	200,00
10.001.22.122.1001.2085	3.1.90.13.00.00	00000	6.700,00
11.001.27.122.1301.2114	3.1.90.13.00.00	00000	4.700,00
11.002.27.812.2701.2090	3.1.91.13.00.00	00000	1.600,00
		TOTAL	416.970,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	438.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	510.000,00
	TOTAL	948.000,00

Art. 3° Este Decreto terá efeito retroativo a partir de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E7DD4FB5



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **12/01/2024 a 01/02/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 001/2024, para provimento de vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	**12/01/2024 a 01/02/2024**
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**02/02/2024**
1.3	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**19/01/2024**
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente.	**19/01/2024**
1.5	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**22/01/2024**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**25/01/2024**
1.7	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**19/01/2024**
1.8	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	**22/01/2024**
1.9	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**22/01/2024**
1.10	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**25/01/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**05/02/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**08/02/2024**
1.13	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**09/02/2024**
1.14	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas**	**18/02/2024**
1.15	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	**19/02/2024**
1.16	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**22/02/2024**
1.17	Divulgação dos gabaritos definitivos, com o resultado das provas objetivas	**29/02/2024**
1.18	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**03/03/2024**
1.19	Divulgação do resultado da prova discursiva.	**11/03/2024**
1.20	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva	**14/03/2024**
1.21	Divulgação das informações e critérios de avaliação para realização da prova prática, aos candidatos inscritos no cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, conforme estabelecido no subitem 15.5 deste Edital.	**21/03/2024**
1.22	Convocação fixando prazo para entrega de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental.	**21/03/2024**
1.23	**Aplicação da Prova Prática**	**31/03/2024**
1.24	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática	**03/04/2024**
1.23	Divulgação do resultado da avalição de títulos.	**01/04/2024**
1.24	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos	**04/04/2024**
1.25	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**10/04/2024**
1.26	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**13/04/2024**

1.27. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22.260 - sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída através do Decreto nº 184, de 19 de dezembro de 2023.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código		CARGO	Venci-mento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrên-cia	Vagas Reserva-das para PcD (*)	Vagas reservadas Afrodescendente(**)	Vagas Totais	Requisitos (***)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
I	**ASS**	**Assistente Social**	2.367,08	30 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
II	**ENF**	**Enfermeiro**	2.367,08	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
III	**FAR**	**Farmacêutico**	2.367,08	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
IV	**FST**	**Fisioterapeuta**	2.071,20	30 horas	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
V	**FON**	**Fonoaudiólogo**	2.850,00	30 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
VI	**MCG**	**Médico Clínico Geral**	12.869,84	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
VII	**NUT**	**Nutricionista**	1.923,26	20 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
VIII	**PSI**	**Psicólogo**	2.367,08	20 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	125,00
XI	**PEF**	**Professor de Educação Física**	1.379,36	20 horas	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo - Licenciatura em educação física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREF.	125,00
X	**PFU**	**Professor de Ensino Fundamental**	1.721,35	20 horas	CR	-	-	CR	Magistério, ou Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	100,00
XI	**TEF**	**Técnico de Enfermagem**	1.479,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional	100,00
XII	**EDI**	**Educador Infantil**	3.442,84	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Nínvel médio na modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas na Educação Infantil ou Curso Normal Superior.	100,00
XIII	**AAD**	**Assistente Administrativo**	1.554,29	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo	100,00
XIV	**AGO**	**Assistente de Gabinete Odontólogico**	1.412,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Médio Completo	100,00
XV	**REC**	**Recepcionista**	1.412,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Médio Incompleto	100,00
XVI	**MOT**	**Motorista**	1.479,44	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “C”	75,00
XVII	**OMP**	**Operador de Máquinas Pesadas**	1.923,26	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “C”	75,00
XVIII	**ASF**	**Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**	1.412,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XIX	**ASM**	**Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**	1.412,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XX	**COZ**	**Cozinheira**	1.412,00	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XXI	**ESF**	**Encarregado de Serviços Fúnebres**	1.412,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XXII	**GAR**	**Gari**	1.412,00	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	75,00
XXIII	**TRT**	**Tratorista**	1.479,44	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “C”	75,00
XXIV	**VIG**	**Vigilante**	1.479,44	40 horas	1+CR	-	-	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “B”	75,00

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD, conforme especificado no item 6 deste Edital.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 10% (dez por cento) ficam reservadas para os afro-brasileiros, conforme especificado no item 8 deste Edital.
3.3. (***) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **12/01/2024 a 01/02/2024.**
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 001/2024.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **02/02/2024**.
4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala do empreendedor, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal), centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI – em fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadúnico
5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2, deverá ser solicitada via internet no período das 08h00min do dia **12/01/2024 até as 23h59min do dia 19/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.institutounivida.org.br, na **área do candidato** declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:
a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico;
d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;

e) enviar para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br conforme o caso inserido nos incisos I, II e III do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b" "c " "d" e "e", deste subitem, através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF.,
e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala do empreendedor, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal),, centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato** no período das 08h00min do dia **12/01/2024 até as 23h59min do dia 19/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.5. O Instituto Univida, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. O Edital com os pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, serão divulgados no dia **22/01/2024**, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 00h00min do dia **23/01/2024** às 23h59min do dia **25/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **01/02/2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no dia **22/01/2024**.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos. no período das 00h00min do dia **23/01/2024 até as 23h59min do dia 25/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.3.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.
7.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala do empreendedor, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal), centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital através de link disponível no endereço www.institutounivida.org.br

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração como Afrodescendentes, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no Cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **22/01/2024.**
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso através da área do candidato menu de recursos, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 0h00min do dia **23/01/2024 até as 23h59min do dia 25/01/2024,** observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **05/02/2024**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato menu de recursos, no período das 0h00min do dia **06/02/2024 até as 23h59min do dia 08/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4 O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei n° 323/1994.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em Cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de Nossa Senhora das Graças, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.3. O candidato para ser nomeado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.
10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná no dia **18 de fevereiro de 2024**, em local e horário a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **09 de fevereiro de 2024**.
11.2. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso o candidato esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o mesmo deverá identificá-los e, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado no chão, ao lado da carteira. Bolsas e sacolas também deverão permanecer no chão ao lado da carteira do candidato e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, as 9 (nove) horas, horário de início das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e o Caderno de Prova das questões discursivas. Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.
11.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos, a saber:
a) **prova escrita objetiva** de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para os candidatos inscritos no concurso nos cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Assistente Social, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Médico Clínico Geral, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Psicólogo, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante.
b) **prova discursiva** de caráter eliminatório e classificatório com questões dissertativas, para os candidatos inscritos nos cargos Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo.
c) **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos nos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.
e) **avaliação de títulos** de caráter classificatório, para os candidatos inscritos nos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13.1. As provas escritas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.3. A prova escrita objetiva para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 60 (sessenta) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.4. A prova escrita objetiva para os cargos a que se refere os subitens 13.2 e 13.3 será composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico, conforme quadro abaixo:

	CARGOS	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimen-to Específico	Total de Questões Prova Objetiva
		Língua Portuguesa	Matemá-tica	Noções Básicas de Informática		
ASS	Assistente Social	05	05	05	15	30
ENF	Enfermeiro	05	05	05	15	30
FAR	Farmacêutico /Bioquímico	05	05	05	15	30
FST	Fisioterapeuta	05	05	05	15	30
FON	Fonoaudiólogo	05	05	05	15	30
MCG	Médico Clínico Geral	05	05	05	15	30
NUT	Nutricionista	05	05	05	15	30
PSI	Psicólogo	05	05	05	15	30
PEF	Professor de Educação Física	05	05	05	15	30
PFU	Professor de Ensino Fundamental	05	05	05	15	30
TEF	Técnico de Enfermagem	05	05	05	15	30
AAD	Assistente Administrativo	05	05	05	15	30
AGO	Assistente de Gabinete Odontológico	15	10	05	-	30
EDI	Educador Infantil	05	05	05	15	30
REC	Recepcionista	15	10	05	-	30
MOT	Motorista	08	07	-	15	30
ASF	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15	15	-	-	30
ASM	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	15	15	-	-	30

COZ	**Cozinheira**	15	15	-	-	30
ESF	**Encarregado de Serviços Fúnebres**	15	15	-	-	30
GAR	**Gari**	15	15	-	-	30
OMP	**Operador de Máquinas Pesadas**	08	07	-	15	30
TRT	**Tratorista**	08	07	-	15	30
VIG	**Vigilante**	15	15	-	-	30

13.5. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas
13.6. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva:
a) para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
b) para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
13.7. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS
14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório, será composta de 5 (cinco) questões dissertativas, cujo tema para elaboração das questões, será extraído dos conteúdos específicos de cada cargo, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.
14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 20 (vinte) pontos (valor da prova discursiva) pelo número de questões de cada prova.
14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 13.6 deste Edital.
14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação das questões da prova discursiva são os constantes do Anexo VI do presente Edital, além dos seguintes:
a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
b) organização global e coerência do texto;
c) uso adequado de recursos coesivos;
d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.
14.5. Em cada questão discursiva da prova os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto de cada questão.
14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.
14.8. Não será corrigido questões que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.
14.9. O número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova escrita discursiva para os cargos abaixo relacionados, é o seguinte:

Cargo	Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova Discursiva
Assistente Social	5	4 pontos	20 pontos
Educador Infantil	5	4 pontos	20 pontos
Enfermeiro	5	4 pontos	20 pontos
Farmacêutico/Bioquímico	5	4 pontos	20 pontos
Fisioterapeuta	5	4 pontos	20 pontos
Fonoaudiólogo	5	4 pontos	20 pontos
Médico Clínico Geral	5	4 pontos	20 pontos
Nutricionista	5	4 pontos	20 pontos
Professor de Educação Física	5	4 pontos	20 pontos
Professor de Ensiino Fundamental	5	4 pontos	20 pontos
Psicólogo	5	4 pontos	20 pontos

14.10. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (pontos) pontos.
14.11. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

– DA PROVA PRÁTICA
15.1 A prova prática de caráter eliminatória será aplicada aos 20 (vinte) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados na prova objetiva no cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista e aos 4 (quatro) primeiros candidatos na condição de pessoas com deficiência, respeitados os empatados na última posição.
15.1.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 15.1 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

15.2 Os candidatos realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
15.2.1. A Prova Prática será realizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
15.3. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
15.4. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
15.5. Demais informações a respeito da Prova Prática, tais como, pontuação e critérios para avaliação, entre outras, constarão no edital de convocação para a mesma.

16 – DOS TÍTULOS
16.1. Os candidatos aos cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, aprovados nas provas objetivas e discursivas, observado o disposto nos subitens 13.6 e 14.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
16.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
16.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 17.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
16.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
16.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
16.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;
e) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala do empreendedor, sito a Praça Deputado Nilson Batista Ribas s/n, sala 02 – (prédio do antigo hospital municipal),, centro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.
16.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
16.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
16.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
16.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
16.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no órgão oficial do município e no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
16.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
16.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
16.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
16.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
16.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
16.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
16.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

16.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
16.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
16.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
16.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
16.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

17 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
17.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
17.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	4,0	4,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré- requisito para investidura no cargo.	3,0 (por título)	6,0
4	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3,0	3,0
5	Participação em eventos científicos ou cursos realizados que somados totalizem 200 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	2,0	2,0

17.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. A nota final para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Odontológico, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico de Enfermagem e Vigilante , será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.2. A nota final para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Psicólogo, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.3. A nota final para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.
18.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
18.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) sorteio.

19 – DOS RECURSOS
19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva
19.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.8. contra o resultado da prova prática;
19.1.9. contra a nota final e classificação dos candidatos.

19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.4.1 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do INSTITUTO UNIFAMMA, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 18.1 a 18.7 do item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças e publicado no órgão oficial do município.

21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
21.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
22.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2. Todas as informações do processo estarão descritas nesse edital, portanto **NÃO** serão fornecidas informações pessoalmente, por telefone, e-mail, etc.
22.3. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2024.
22.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição.
c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova.
d) Anexo IV – Declaração como Afrodescendente
d) Anexo V – Formulário para interposição de recurso.
e) Anexo VI - Atribuições dos Cargos a serem providos.
f) Anexo VII – Critério para avaliação da Prova Discursiva.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Constituição Federal: Direitos e garantias fundamentais, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição Das Receita Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos – Da Política Urbana – Da Seguridade Social - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Do Meio Ambiente. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei das Licitações. Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças. Correspondência Oficial. Técnica Legislativa.	

CARGO	**ASSISTENTE DE GABINETE ODONTOLÓGICO**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.	

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. **Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas**.** **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.° 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003)**;** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.	

CARGO	**COZINHEIRA**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

CARGO	**ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

CARGO	**EDUCADOR INFANTTIL**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A	

estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas**.**
Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático;
Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

CARGO	**ENFERMEIRO**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas**.**
Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória.

CARGO	**FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 - Criação do NASF.

CARGO	**FISIOTERAPEUTA**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular; 10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO**

CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. **Matemática** – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. **Noções Básicas de Informática** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalotopias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Código de ética da profissão.	

CARGO	**GARI**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

CARGO	**MOTORISTA**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.	

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. **Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Código de Ética de Medicina. Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.	

CARGO	**NUTRICIONISTA**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. **Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002.Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS.Política Nacional de Promoção de Saúde.Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Atuação do nutricionista no NASF-AB; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Programa Saúde na Escola; Programa Bolsa Família na Saúde; Programa Nacional de Micronutrientes; Nutrisus; Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN): Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Vigilância em saúde.Perfil de consumo alimentar da população brasileira atual. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).	

CARGO	**OPERADOR DE MÁQUINA PÉSADA**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.	

CARGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas**.**

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático;

Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: : Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas**.**

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos e Objetivos da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais; Tendências Pedagógicas; Esportes (invasão, marca, rede, precisão, aventura); Regras Oficiais e Fundamentos dos Esportes; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Lutas e Artes Marciais; Ginásticas competitivas e não competitivas; Atletismo; Jogos e Brincadeiras; Atividades Ritmicas e Expressivas; Educação Física Inclusiva.

CARGO	PSICÓLOGO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: : Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas**.**

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, em seus Artigos: 6, 7 e 8.

CARGO	RECEPCIONISTA

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CARGO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONHECIMENTO BÁSICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia e Acentuação Gráfica; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Crase; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes,

progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Noções Básicas de Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Técnico de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: Calendário vacinal 2019, conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Lei Federal nº 8.142/90 e suas atualizações. Noções de Vigilância à Saúde Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Aleitamento materno. Ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação.Tratamento de feridas e Iinstrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2022.

CARGO	**TRATORISTA**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.	

CARGO	**VIGILANTE**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.	

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2024, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no emprego de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso nº 001/2024, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____
3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____,DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná – Edital nº 01/2024, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
– as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
– nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 1.724, de 14 de setembro de 2022, a presente declaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadaa pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
– declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

, de de _____.

Cole aqui a foto 5x7

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)
À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 184/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra questões das provas objetivas 4 - Contra o gabarito 5 - Contra questões das provas discursivas 6 - Contra questões das provas práticas 7 - Contra a pontuação das provas e da avalição de títulos 8 - Contra o resultado com a classificação final dos candidatos
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação	

Local e data _____._____de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições: - Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; - preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; - registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor das transações, para posterior pagamento, anexando-os aos processos de pagamento; Separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisições de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes, emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo o encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotado, de modo a facilitar consultas posteriores, controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob Orientação, coleta de preços para aquisição de materiais acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; atuar administrativamente em vários setores do serviço público; redigir documentos; utilizar recursos de informática, usar os sistemas que o município tiver contratado para lançamentos dos atos administrativos, secretárias reuniões e outros elementos; acompanhar processos administrativos; efetuar fiscalização e fechamento de registro de ponto eletrônico; receber, examinar e julgas todos os documentos e procedimentos relativos á licitações e ao cadastramento de licitantes; executar outras atribuições afins

ASSISTENTE GABINETE ODONTOLÓGICO

Atribuições: - Orientar os pacientes sobre a higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento do paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dentária; proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico, bem as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde

ASSISTENTE SOCÍAL

Atribuições: - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Quando na área de atendimento ao servidor municipal: - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal. Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como auxiliar nos serviços de monitora de berçários e creches; preparar e servir café a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; entregar encomendas e mercadorias e auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; auxiliar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; auxiliar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; auxiliar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 969/2022)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; auxiliar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; auxiliar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; auxiliar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; auxiliar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 969/2022)

COZINHEIRA

Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e utensílios de copa cozinha; separar; pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer etc); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

Atribuições: Executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. TAREFAS TÍPICAS: - Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; - Proceder à inumação de cadáveres; - Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; - Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; - Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; - Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: 1. Docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. 2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ENFERMEIRO

Atribuições: - elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; - coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; - realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; - supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; - controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO

Atribuições: - cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado; - ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto à validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens; `-prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras; - estabelecer normas para dispensação de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fármaco vigilância; - conferir a receita, quanto a assinatura do profissional prescritor, número de registro no Conselho da Classe, e efetuar o exame físico dos medicamentos, observando prazo de validade; - orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e armazenamento do medicamento; - quanto aos medicamentos controlados armazená-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de medicamentos em livros específicos; - estabelecer normas para armazenamento de medicamentos; - atividade destinada a guardar e proteger os medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: - prestar assistência ao indivíduo, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; - elaborar diagnóstico fisioterápico, compreendido como avaliação físico-funcional; - prescrever, com base na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; - dar ordenação ao processo terapêutico, baseando-se nas técnicas indicadas; - dar alta ao paciente no serviço de fisioterapia; - participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação do programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; - participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições: - Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição, realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala: colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

GARI
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-se limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada. (Redação dada pela Lei nº 969/2022)

MÉDICO
Atribuições: - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;-prestar atendimento em urgências clínicas; -encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;-participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;-participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;~participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; - as atribuições descritas acima, aplicam-se também aos médicos do PSF e, a todas as especialidades médicas existentes neste Plano de Cargos; ao médico supervisor compete além do acima mencionado a supervisão dos demais médicos do Centro de Saúde Municipal, a responsabilidade pelas internações em hospitais e auditoria hospitalar. - ao médico coordenador compete além do acima mencionado a coordenação dos demais médicos do Centro de Saúde Municipal, visando a implementação de programas preventivos de saúde pública.

MOTORISTA
Atribuições: - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros ou carga; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, água da bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, lataria amassada, pneu sobressalente, chave de roda, macaco, triângulo e no caso da ausência de tais assessórios ou ainda no caso de estarem danificados, assentar por escrito no livro de controle, próprio de cada veículo, com o devido visto do controlador de veículos. - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;-observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;-anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;-recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;-não será admitida recusa de viagens sem justificativa aceitável pela chefia;-será punido de acordo com a lei caso receber qualquer valor de terceiros por desempenho da atividade;-executar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA
Atribuições: Descrição sintética: participar da coordenação, supervisão e execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino. Descrição Analítica: elaborar cardápios adequados aos parâmetros nutricionais das faixas etárias e aos hábitos alimentares dos alunos; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, armazenamento, distribuição e produção dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação periódica de testes de aceitabilidade da alimentação escolar junto aos alunos; elaborar o Manual de Boas Práticas de Execução do Serviço de Alimentação; interagir e fornecer as informações necessárias ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; organizar e desenvolver Formação Continuada para Merendeiras da Rede Municipal de Ensino; realizar visitas de orientação e fiscalização do armazenamento e produção da alimentação escolar; emitir parecer sobre as condições dos produtos recebidos e utilizados na alimentação escolar; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participai da Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; comunicar a autoridade competente a existência de condições impeditivas da boa prática do Programa da Alimentação Escolar. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de

dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 1029/2023).

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução (de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; - operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabeleci das, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO

efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento dos servidores municipais; - pesquisar as características psicológicas dos servidores; - realizar estudos e aplicações práticas de psicologia na área de educação; - atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; - atuando em projetos das associações de classe e de bairros; - identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; - efetuar trabalhos de psicologia em geral.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÁSICA

Atribuições: Ministrar auías de educação física em estabelecimento da rede municipal de ensino; - executar outras tarefas pertinentes ao exercício do magistério, inclusive desenvolver projetos junto às comunidades; - programar, coordenar e ministrar cursos de iniciação de esportes em geral; - planejar, coordenar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos; - participar de reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outro de interesse da escola; - participar de comissões sobre assuntos de educação e ensino em geral; - elaborar a estatística escolar; - elaborar planos e diários de classe; - escolher procedimentos didáticos e preparar aulas; - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar do educando, propondo medidas para superá-las; - identificar em conjunto com o Diretor de escola casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado; - encaminhar à Secretaria da escola os conceitos de avaliações e os dados de apuração de assiduidades referentes aos alunos de sua classe; - comunicar ao Diretor da Escola os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e; - executar outras tarefas correlatas. Requisitos para investidura: Licenciatura em educação física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREF.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, quando convocado; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função. (Redação acrescida pela Lei nº**841**/2019)

RECEPCIONISTA

Atribuições: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam recepcionar o público, encaminhando-os aos locais requeridos, operar mesa telefônica para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais. Atribuições típicas: atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender às chamadas telefônicas internas e externas, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para conectar as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente; manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos; atender com urbanidade o público e todas as chamadas telefônicas para as unidades da Prefeitura e prestar informações de caráter geral aos interessados; anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para transmiti-los aos respectivos destinatários; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: - prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;-realizar plantões uma vez por mês de 12 horas; - orientar à população em assuntos de sua competência; - preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros):- participar de campanhas de educação e saúde; - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento; - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - executar outras atribuições afins.

TRATORISTA

Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível "C, D ou E.

VIGILANTE

Atribuições: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras atribuições.

ANEXO VII
CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

N O T A S	Critérios específicos para definição da nota	Critérios Gerais					
		Clareza, organização global e coerência	Vocabulário	Recursos coesivos	Síntese	Concordância e regência	Pontuação e ortografia.
4,00	Texto que atende a todos os comandos, apresenta uma excelente leitura e interpretação dos dados, articula e relaciona com propriedade as informações.	Excelente.	Variado, preciso, adequado.	Variados e adequados.	Sintaticamente bem estruturado.	Bom domínio.	Pontuação correta, sem erros ortográficos.
3,50	Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma leitura e interpretação dos dados escolhidos.	Muito Bom.	Variado, preciso, adequado.	Variados, adequados.	Sintaticamente bem estruturado.	Bom domínio.	Pontuação correta, pouquíssimos erros ortográficos.
3,00	Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma enumeração dos dados selecionados como relevantes. Limita-se a reprodução de informações, sem estabelecer correlação entre elas.	Boa.	Simples, adequado.	Adequado.	Erros mínimos de estruturação.	Ocorrência moderada de erros.	Poucos erros de ortografia e pontuação.
2,50	O texto atende as exigências do gênero solicitado.	Regular.	Simples, adequado.	Algumas inadequações.	Estruturas simples, com alguns problemas.	Vários erros.	Pontuação inadequada, erros ortográficos.
2,00	O texto não respeita o gênero solicitado. Apresenta menção vaga ao assunto ou aos dados.	Com inadequações.	Simples, com inadequações.	Algumas inadequações.	Estruturas simples, com alguns problemas.	Vários erros.	Pontuação inadequada, erros ortográficos graves.
1,00	O texto não atende a exigência do gênero solicitado.	Inadequado.	Simples, com inadequações.	Ausentes ou inadequados.	Problemas graves de estrutura.	Vários erros	Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.
0,00	Questão em branco. Fuga do tema e/ou ao comando da questão.	Com muitos problemas.	Com muitas inadequações.	Ausentes ou inadequados.	Problemas graves de estrutura.	Vários erros	Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5E5C4623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.476.860,76	2.815.183,75	2.469.283,05	2.472.249,94	2.575.504,15	2.494.446,75	2.486.658,94	2.465.451,75	2.452.062,27	2.439.150,94	2.455.906,37	4.759.866,65	32.362.625,32	0,00
Pessoal Ativo	2.373.691,31	2.691.938,30	2.344.921,47	2.345.502,36	2.468.832,57	2.365.313,17	2.355.139,36	2.333.932,17	2.294.118,69	2.318.389,43	2.335.144,86	4.585.811,63	30.812.735,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.138.372,18	2.458.232,13	2.097.480,23	2.096.262,83	2.221.878,16	2.119.169,08	2.108.219,57	2.089.454,54	2.046.707,40	2.071.118,30	2.089.456,40	4.124.927,12	27.661.277,94	0,00
Obrigações Patronais	235.319,13	233.706,17	247.441,24	249.239,53	246.954,41	246.144,09	246.919,79	244.477,63	247.411,29	247.271,13	245.688,46	460.884,51	3.151.457,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.479,45	20.479,45	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	22.027,51	22.027,51	44.055,02	280.238,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.121,94	9.121,94	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.811,49	9.811,49	19.622,98	124.823,47	0,00
Pensões	11.357,51	11.357,51	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	12.216,02	12.216,02	24.432,04	155.414,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	82.690,00	102.766,00	102.766,00	105.152,00	85.076,00	107.538,00	109.924,00	109.924,00	136.348,00	98.734,00	98.734,00	130.000,00	1.269.652,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	327.530,92	471.840,27	109.279,17	100.622,22	220.495,44	110.361,89	90.375,21	105.723,41	56.570,46	91.895,58	72.227,56	113.537,57	1.870.459,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.325,95	476.055,30	42.438,59	33.771,74	157.204,86	43.358,10	35.153,43	39.575,11	4.347,86	34.652,61	14.984,59	0,00	1.089.868,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	119.204,97	(4.215,03)	66.840,58	66.850,48	63.290,58	67.003,79	55.221,78	66.148,30	52.222,60	57.242,97	57.242,97	113.537,57	780.591,56	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.149.329,84	2.343.343,48	2.360.003,88	2.371.627,72	2.355.008,71	2.384.084,86	2.396.283,73	2.359.728,34	2.395.491,81	2.347.255,36	2.383.678,81	4.646.329,08	30.492.165,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.469.012,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	792.616,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	64.476.395,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.492.165,62	47,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.817.253,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.076.391,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.335.528,41	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:27:52.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0022B7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.897.788,96	3.225.612,94	2.940.479,28	2.993.621,84	3.106.566,25	2.956.595,73	2.950.318,33	2.935.459,15	2.928.008,57	2.944.432,64	2.927.900,93	5.620.936,69	38.427.721,31	0,00
Pessoal Ativo	2.534.267,97	2.830.393,56	2.528.346,19	2.577.329,38	2.701.409,02	2.523.169,10	2.514.322,01	2.496.664,38	2.458.330,89	2.509.423,84	2.492.892,13	4.831.301,18	32.997.849,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.279.172,34	2.576.931,55	2.260.315,86	2.306.057,25	2.432.422,01	2.255.147,80	2.245.362,08	2.230.212,07	2.188.910,71	2.239.896,39	2.225.334,65	4.338.473,27	29.578.235,98	0,00
Obrigações Patronais	255.095,63	253.462,01	268.030,33	271.272,13	268.987,01	268.021,30	268.959,93	266.452,31	269.420,18	269.527,45	267.557,48	492.827,91	3.419.613,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	280.830,99	292.453,38	309.367,09	311.140,46	320.081,23	325.888,63	326.072,32	328.870,77	333.329,68	336.274,80	336.274,80	659.635,51	4.160.219,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	241.497,29	253.119,68	269.232,71	271.006,08	279.606,08	285.413,48	285.597,17	288.395,62	293.998,94	298.923,04	298.923,04	584.931,99	3.650.645,12	0,00
Pensões	39.333,70	39.333,70	40.134,38	40.134,38	40.475,15	40.475,15	40.475,15	40.475,15	39.330,74	37.351,76	37.351,76	74.703,52	509.574,54	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	82.690,00	102.766,00	102.766,00	105.152,00	85.076,00	107.538,00	109.924,00	109.924,00	136.348,00	98.734,00	98.734,00	130.000,00	1.269.652,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	587.882,46	743.814,20	430.779,19	463.654,56	593.217,98	414.654,94	394.851,95	412.998,60	368.304,56	430.743,58	386.474,85	734.033,61	5.961.410,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.325,95	476.055,30	76.167,10	107.259,20	231.441,75	43.358,10	35.153,43	39.575,11	4.347,86	59.253,32	14.984,59	4.915,55	1.300.837,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	260.351,54	271.973,93	287.771,51	289.544,88	298.485,65	304.293,05	304.476,74	307.275,19	311.734,10	314.247,29	314.247,29	615.580,49	3.879.981,66	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	119.204,97	(4.215,03)	66.840,58	66.850,48	63.290,58	67.003,79	55.221,78	66.148,30	52.222,60	57.242,97	57.242,97	113.537,57	780.591,56	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.309.906,50	2.481.798,74	2.509.700,09	2.529.967,28	2.513.348,27	2.541.940,79	2.555.466,38	2.522.460,55	2.559.704,01	2.513.689,06	2.541.426,08	4.886.903,08	32.466.310,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.469.012,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	792.616,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	64.476.395,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.466.310,83	50,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.685.837,55	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.751.545,67	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.817.253,80	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 10:32:47.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5F55B471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	348.804,71	724.675,65	898.730,33	24.750,03	150.000,00	1.485.345,33	11.037.412,47	11.304.418,27	11.304.418,27	1.045.304,57	173.034,96		323.034,96
Executivo	348.804,71	724.675,65	898.730,33	24.750,03	150.000,00	1.485.345,33	11.037.412,47	11.304.418,27	11.304.418,27	1.045.304,57	173.034,96		323.034,96
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	298,32	298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	116.113,66	0,00	116.113,63	0,03	0,00	933.793,21	0,00	634.191,82	634.191,82	252.600,71	47.000,68		47.000,68
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	232.691,05	114.863,37	172.804,42	24.750,00	150.000,00	421.911,07	888.744,39	1.086.899,02	1.086.899,02	223.756,44	0,00		150.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	256.068,33	256.068,33	0,00	0,00	0,00	49.270,79	47.136,96	47.136,96	2.133,83	0,00		0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	241.861,90	241.861,90	0,00	0,00	0,00	2.432.607,77	1.948.425,55	1.948.425,55	484.182,22	0,00		0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	78.157,91	78.157,91	0,00	0,00	0,00	5.700,81	4.571,64	4.571,64	1.129,17	0,00		0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	26.174,74	26.174,74	0,00	0,00	0,00	2.962.980,35	2.803.554,47	2.803.554,47	33.391,60	126.034,28		126.034,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.801,76	5.801,76	0,00	0,00	129.641,05	99.414,87	184.264,46	184.264,46	44.791,46	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.449,32	1.449,32	0,00	0,00	0,00	4.598.693,49	4.595.374,35	4.595.374,35	3.319,14	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	**348.804,71**	**724.675,65**	**898.730,33**	**24.750,03**	**150.000,00**	**1.485.345,33**	**11.037.412,47**	**11.304.418,27**	**11.304.418,27**	**1.045.304,57**	**173.034,96**		**323.034,96**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 09:41:24.													
NOTA:													

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DDB27414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
Entidade: Consolidado													
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.668.558,22	6.483.350,61	6.585.033,85	5.878.433,92	8.427.967,69	6.606.751,10	6.874.307,34	5.346.405,71	5.837.582,39	5.790.455,99	7.691.602,88	10.730.176,61	82.920.626,31	86.447.116,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.521,97	515.729,66	687.103,69	743.878,49	1.434.863,84	654.611,37	682.147,81	630.140,61	663.227,42	599.565,85	565.948,10	888.753,46	8.537.492,27	8.895.083,82
IPTU	41.354,04	24.883,29	85.257,37	188.351,16	819.260,13	118.125,95	135.338,19	120.330,25	111.835,43	83.731,61	68.557,67	54.636,30	1.851.661,39	2.797.109,50
ISS	92.105,51	96.652,41	101.523,09	110.547,75	171.085,24	175.935,81	117.576,00	130.925,16	112.679,96	101.159,34	107.403,37	137.028,82	1.454.622,46	1.154.050,00
ITBI	95.535,46	29.605,17	86.174,20	136.590,78	89.927,17	98.020,70	77.088,37	96.232,29	133.957,99	84.702,06	102.210,19	93.799,68	1.123.844,06	1.014.309,00
IRRF	172.191,48	273.112,43	223.921,78	212.535,50	257.450,14	179.456,51	257.250,37	236.576,69	198.602,44	245.810,14	208.013,37	480.660,25	2.945.581,10	2.558.342,32
Outras Receitas Tributárias	70.335,48	91.476,36	190.227,25	95.853,30	97.141,16	83.072,40	94.894,88	46.076,22	106.151,60	84.162,70	79.763,50	122.628,41	1.161.783,26	1.371.273,00
Receita de Contribuições	257.588,82	281.010,80	291.725,36	322.182,69	394.089,92	293.339,51	287.246,84	271.997,84	254.306,60	254.163,06	271.017,11	506.492,54	3.685.161,09	3.903.696,41
Receita Patrimonial	714.541,20	225.786,72	702.007,29	616.215,21	889.481,36	1.335.196,65	594.397,64	(51.446,72)	(25.746,39)	(272.426,34)	1.595.605,57	1.260.403,42	7.584.015,61	4.971.100,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	712.599,49	223.845,01	700.065,58	614.273,50	887.539,65	1.333.254,94	591.651,60	(54.302,56)	(28.756,90)	(275.332,18)	1.592.945,53	1.256.879,51	7.554.663,17	4.940.079,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.746,04	2.855,84	3.010,51	2.905,84	2.660,04	3.523,91	29.352,44	31.021,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.257,63	3.710,41	3.812,45	4.897,59	4.844,16	5.529,76	51.087,47	6.665,75	3.763,54	5.923,22	5.196,55	7.691,64	105.380,17	158.430,00
Transferências Correntes	5.200.509,57	5.434.973,99	4.877.602,10	4.168.476,98	5.680.255,87	4.295.129,07	5.235.482,62	4.266.809,56	4.916.614,37	5.153.918,90	5.254.812,76	8.021.269,63	62.505.855,42	68.088.802,73
Cota-Parte do FPM	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,13	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	22.146.119,76	24.525.417,00

Cota-Parte do ICMS	1.290.295,26	1.054.885,57	1.186.028,79	1.240.409,93	1.511.038,57	1.280.027,34	1.335.224,85	1.490.717,72	1.504.293,54	1.568.179,88	1.474.943,18	1.777.632,47	16.713.677,10	16.700.844,00
Cota-Parte do IPVA	1.046.659,50	296.754,38	287.989,78	212.422,26	198.738,03	87.250,49	67.538,18	65.051,06	59.821,52	42.013,74	23.995,90	42.364,83	2.430.599,67	3.277.458,00
Cota-Parte do ITR	0,00	36,44	4.685,16	6.113,68	1.838,72	1.407,42	1.781,29	2.879,77	28.693,71	197.562,43	9.591,48	5.763,87	260.353,97	131.305,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.731,15	10.505,09	13.019,10	13.879,29	12.481,06	15.563,56	14.140,00	12.586,00	16.311,47	18.222,10	14.930,73	16.254,94	172.624,49	185.311,00
Transferências do FUNDEB	763.787,77	652.852,49	671.138,35	629.991,25	728.625,21	606.317,72	574.309,52	657.749,72	599.143,31	659.256,31	696.384,93	886.891,50	8.126.448,08	10.135.205,50
Outras Transferências Correntes	305.024,38	1.018.727,32	1.245.808,96	386.212,93	1.360.820,81	561.652,41	1.073.594,99	566.543,89	1.212.136,49	1.275.705,62	1.227.626,05	2.422.178,50	12.656.032,35	13.133.262,23
Outras Receitas Correntes	22.139,03	22.139,03	22.782,96	22.782,96	24.432,54	22.944,74	23.944,96	222.238,67	25.416,85	49.311,30	(977,21)	45.565,92	502.721,75	430.003,00
DEDUÇÕES (II)	1.647.857,66	1.109.233,01	1.430.715,96	1.401.271,93	1.756.524,12	2.109.009,69	1.294.528,53	653.629,18	711.945,23	549.063,90	2.383.085,49	2.404.749,27	17.451.613,97	15.877.888,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	205.172,10	205.126,18	218.121,66	214.979,07	213.153,74	212.618,21	212.456,52	211.532,53	209.178,53	214.842,89	214.408,57	426.772,36	2.758.362,36	2.891.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	21.507,65	21.507,65	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	0,00	45.565,92	270.844,90	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	594.838,48	129.920,39	597.680,46	533.055,41	802.425,54	1.248.176,78	509.172,39	(193.967,01)	(97.310,80)	(342.021,70)	1.497.637,40	1.195.068,45	6.474.675,79	4.600.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	7.947.730,92	8.036.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.579.778,81**	**4.692.776,53**	**5.125.637,16**	**5.241.392,09**	**5.308.517,39**	**8.325.427,34**	**65.469.012,34**	**70.569.227,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	199.821,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.579.778,81**	**4.692.776,53**	**5.125.637,16**	**5.241.392,09**	**5.308.517,39**	**8.125.427,34**	**65.269.012,34**	**70.369.405,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(200.000,00)	0,00	199.821,59
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	62.709,12	52.320,69	73.332,03	62.819,87	61.078,31	61.038,10	61.053,75	61.007,18	61.046,48	60.988,70	61.059,32	114.162,88	792.616,43	808.110,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**4.957.991,44**	**5.321.796,91**	**5.080.985,86**	**4.414.342,12**	**6.610.365,26**	**4.236.703,31**	**5.518.725,06**	**4.631.769,35**	**5.064.590,68**	**5.180.403,39**	**5.247.458,07**	**8.211.264,46**	**64.476.395,91**	**69.361.473,78**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 11:34:35.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:96B16BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 6º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.847.039,99	6.126.796,39	5.746.448,77	5.107.616,48	7.389.605,45	5.123.173,15	6.139.340,61	5.310.834,79	5.702.931,70	5.904.520,41	5.984.436,13	9.033.999,39	73.416.743,26	78.606.116,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.521,97	515.729,66	687.103,69	743.878,49	1.434.863,84	654.611,37	682.147,81	630.140,61	663.227,42	599.565,85	565.948,10	888.753,46	8.537.492,27	8.895.083,82
IPTU	41.354,04	24.883,29	85.257,37	188.351,16	819.260,13	118.125,95	135.338,19	120.330,25	111.835,43	83.731,61	68.557,67	54.636,30	1.851.661,39	2.797.109,50
ISS	92.105,51	96.652,41	101.523,09	110.547,75	171.085,24	175.935,81	117.576,00	130.925,16	112.679,96	101.159,34	107.403,37	137.028,82	1.454.622,46	1.154.050,00
ITBI	95.535,46	29.605,17	86.174,20	136.590,78	89.927,17	98.020,70	77.088,37	96.232,29	133.957,99	84.702,06	102.210,19	93.799,68	1.123.844,06	1.014.309,00
IRRF	172.191,48	273.112,43	223.921,78	212.535,50	257.450,14	179.456,51	257.250,37	236.576,69	198.602,44	245.810,14	208.013,37	480.660,25	2.945.581,10	2.558.342,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.335,48	91.476,36	190.227,25	95.853,30	97.141,16	83.072,40	94.894,88	46.076,22	106.151,60	84.162,70	79.763,50	122.628,41	1.161.783,26	1.371.273,00
Contribuições	52.416,72	75.884,62	73.603,70	107.203,62	180.936,18	80.721,30	74.790,32	60.465,31	45.128,07	39.320,17	56.608,54	79.720,18	926.798,73	1.012.696,41
Receita Patrimonial	119.702,72	95.866,33	104.326,83	83.159,80	87.055,82	87.019,87	85.225,25	142.520,29	71.564,41	69.595,36	97.968,17	65.334,97	1.109.339,82	371.100,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.761,01	93.924,62	102.385,12	81.218,09	85.114,11	85.078,16	82.479,21	139.664,45	68.553,90	66.689,52	95.308,13	61.811,06	1.079.987,38	340.079,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.746,04	2.855,84	3.010,51	2.905,84	2.660,04	3.523,91	29.352,44	31.021,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.257,63	3.710,41	3.812,45	4.897,59	4.844,16	5.529,76	51.087,47	6.665,75	3.763,54	5.923,22	5.196,55	7.691,64	105.380,17	158.430,00
Transferências Correntes	5.200.509,57	5.434.973,99	4.877.602,10	4.168.476,98	5.680.255,87	4.295.129,07	5.244.927,76	4.271.587,12	4.916.614,37	5.163.587,47	5.259.691,98	7.992.499,14	62.505.855,42	68.088.802,73
Cota-Parte do FPM	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,13	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	22.146.119,76	24.525.417,00
Cota-Parte do ICMS	1.290.295,26	1.054.885,57	1.186.028,79	1.240.409,93	1.511.038,57	1.280.027,34	1.335.224,85	1.490.717,72	1.504.293,54	1.568.179,88	1.474.943,18	1.777.632,47	16.713.677,10	16.700.844,00

Cota-Parte do IPVA	1.046.659,50	296.754,38	287.989,78	212.422,26	198.738,03	87.250,49	67.538,18	65.051,06	59.821,52	42.013,74	23.995,90	42.364,83	2.430.599,67	3.277.458,00
Cota-Parte do ITR	0,00	36,44	4.685,16	6.113,68	1.838,72	1.407,42	1.781,29	2.879,77	28.693,71	197.562,43	9.591,48	5.763,87	260.353,97	131.305,00
Transferências da LC 61/1989	14.731,15	10.505,09	13.019,10	13.879,29	12.481,06	15.563,56	14.140,00	12.586,00	16.311,47	18.222,10	14.930,73	16.254,94	172.624,49	185.311,00
Transferências do FUNDEB	763.787,77	652.852,49	671.138,35	629.991,25	728.625,21	606.317,72	574.309,52	657.749,72	599.143,31	659.256,31	696.384,93	886.891,50	8.126.448,08	10.135.205,50
Outras Transferências Correntes	305.024,38	1.018.727,32	1.245.808,96	386.212,93	1.360.820,81	561.652,41	1.083.040,13	571.321,45	1.212.136,49	1.285.374,19	1.232.505,27	2.393.408,01	12.656.032,35	13.133.262,23
Outras Receitas Correntes	631,38	631,38	0,00	0,00	1.649,58	161,78	1.162,00	199.455,71	2.633,89	26.528,34	(977,21)	0,00	231.876,85	80.003,00
DEDUÇÕES (II)	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	7.947.730,92	8.036.888,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	7.947.730,92	8.036.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.589.223,95**	**4.697.554,09**	**5.125.637,16**	**5.251.060,66**	**5.313.396,61**	**8.296.656,85**	**65.469.012,34**	**70.569.227,54**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	199.821,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.589.223,95**	**4.697.554,09**	**5.125.637,16**	**5.251.060,66**	**5.313.396,61**	**8.096.656,85**	**65.269.012,34**	**70.369.405,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	62.496,00	52.080,00	72.912,00	62.496,00	60.720,00	260.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	(86.084,00)	788.940,00	992.732,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.958.204,56**	**5.322.037,60**	**5.081.405,89**	**4.414.665,99**	**6.610.723,57**	**4.237.021,41**	**5.528.503,95**	**4.636.834,09**	**5.064.917,16**	**5.190.340,66**	**5.252.676,61**	**8.182.740,85**	**64.480.072,34**	**69.376.673,78**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/01/2024, às 09:39:57.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6C1012DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE PVAI CP 08-23 ALA 3

ALTERAÇÃO GRADE REFERENTE AO MEMORANDO 001/2024 – ANEXO II

Horário	ALA 03																			
	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA			
	CONSULTÓRIOS																			
	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
MANHÃ	INDISPONÍVEL	DENILSON GASTRO 7às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7às 10 horas	UROLOGIA 7 às 10horas	VICTOR PSIQUIATRIA 07 às12 horas	DENILSON GASTRO 7às 10 horas	ARRAIS GASTRO 7 às 10horas	UROLOGIA 7 às 10horas	UROLOGIA 7 às10 horas	AWADA ENDÓCRINO 07 às12 horas	ARRAIS GASTRO7 às 10 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 A	INDISPONÍVEL	SERGIO ORTOPEDIA 07 AS12	ARRAIS GASTRO 7às 10 horas	PSIQUIATRIA 07 às12 horas	COLOPROCTOLO 07às 10 horas	SERGIO ORTOPEDIA 07 às10 horas	ARRAIS GASTRO 7às 10 horas	INDISPONÍVEL 07 às09 horas
		INDISPONÍVEL 10 às13 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12horas	INDISPONÍVEL 10às 12 horas		INDISPONÍVEL 10 às17 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às12 horas	INDISPONÍVEL 10 às12 horas	LUCAS ORTOPEDIA 10às 12 horas		INDISPONÍVEL 10às 12 horas	S12			CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12horas		LUCAS ORTOPEDIA10 às 12 horas	INDISPONÍVEL 10 às12 horas	CLEONIR ORTOPEDIA PRÓPRIO 10 às 12horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 09 às 12horas
TARDE	INDISPONÍVEL	PABLO ORTOPEDIA13 às 17 horas	FURSEL VASCULAR12 às 17 horas	JAFFER ANGIOLOGIA 12 às17 horas	INDISPONÍVEL 12às 14 horas		AWADA ENDÓCRINO 12às 14 horas QUALICIS – PRI	VICTOR PSIQUIATRIA 12 às17 horas	INDISPONÍVEL12 às 17 horas	DOUGLAS REUMATOLOGIA 12às 17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às17 horas	FURSEL VASCULAR 12 às17 horas	PABLO ORTOPEDIA 13 às17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas	CERVEIRA ORTOPEDIA 12 às17 horas	PSIQUIATRIA 13 às17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas	INDISPONÍVEL 12às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às17 horas
					LUCAS ORTOPEDIA14 às 17 horas		AWADA ENDÓCRINO 14às 17 horas													

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17AE53CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE PVAI CP 08-23 ALA 9 E RAIO X

ALTERAÇÃO GRADE REFERENTE AO MEMORANDO 001/2024 - ANEXO II																			
ALA 09																	ALA RX		
Horário	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA				Horário	SEGUNDA	TERÇA
	CONSULTÓRIOS																	CONSULTÓRIOS	
	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	ENFERMAGEM	SALA 01	SALA 03	SALA 04		SALA 01 e 02	SALA 01 e 02
MANHÃ	AOKI CARDIO 07 AS 10:15	DAVI CARDIO 07 AS 17	PELISSON CIRURGIA GERAL 07 AS 09 PELISSON GASTRO 09 AS 12	AOKI CARDIO 07 AS 10:15	APARECIDO NEUROPEDIATRA 07 às 17 horas	PELISSON CIRURGIA GERAL 07 AS 09 PELISSON GASTRO 09 AS 12	PSIQUIATRIA 07 às 17 horas	SILVIO NEUROPEDIATRA 07 às 17 horas	MARIA EMILIA MASTOLOGIA 07 às 12 horas	AOKI CARDIO 07 AS 17	FLAVIO PNEUMO 07 às 17 horas	ANDRESSA PEDIATRIA 07 às 12 horas	INDISPONÍVEL 07 às 10 horas FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS	DAVI CARDIO 07 AS 17	MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas	PELISSON CIRURGIA GERAL 07 AS 10 FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS	MANHÃ	INDISPONÍVEL 07 às 12 horas	APARECIDO EEG 07 às 17 horas
TARDE	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas		MARIA EMILIA MASTOLOGIA 13 às 17 horas	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas		NEUROLOGIA 13 às 17 horas			NEUROLOGIA 13 às 17 horas			NEUROLOGIA 13 às 17 horas QUALICIS – PRI			CIRURGIA GERAL (cabeça e pescoço) 12 às 17 horas		TARDE	INDISPONÍVEL 12 às 17 horas	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FA78818D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ALTERAÇÃO GRADE PVAI CP 08-23 ALA 4

	ALTERAÇÃO GRADE REFERENTE AO MEMORANDO 001/2024 - ALA 06												**ALA 04**		
	SEGUNDA		**TERÇA**		**QUARTA**			**QUINTA**			**SEXTA**		**SEGUNDA**	**TERÇA**	**SEXTA**
	CONSULTÓRIOS												**CONSULTÓRIOS**		
Horário	**SALA 04**	**SALA 05**	**SALA 04**	**SALA 01 e 02**	**SALA 01 e 02**	**SALA 07**	**SALA 04**	**SALA 01 e 02**	**SALA 04**	**SALA 07**	**SALA 01 e 02**	Horário	**SALA**	**SALA**	**SALA**
MANHÃ	**MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas QUALICIS**	**INDISPONÍVEL 07 às 10 horas usado pela equipe Multi**	**DAVI GERAL 07 AS 10**	**PEDRO OBSTETRÍCIA 07 às 17 horas QUALICIS**	**RUBIA GINECOLOGIA 07 às 12 horas**	**VANESSA DIABETES E PRI ENDÓCRINO 07 às 17 horas QUALICIS**	**DAVI GERAL 07 AS 10 E SAÚDE IDOSO QUALICIS 15/15 07 AS 10**	**INDISPONÍVEL 07 às 12 horas usado pela equipe Multi**	**MARIANA PEDIATRIA 07 às 12 horas QUALICIS**	**AWADA DIABETES 07 às 12 horas QUALICIS**	**PEDRO OBSTETRÍCIA 07 às 12 horas QUALICIS**	MANHÃ	**CABRERA ESPIROMETRIA 07 às 17 horas**	**MESSIAS NEUROCIRURGIÃO 07 AS 17 HORAS**	**MAKINO ENMG 07 às 17horas**
TARDE	**INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi**	**FACHIN SAÚDE MENTAL 10 às 17 horas QUALICIS**	**DAVI QUALICIS 10 AS 17**		**PEDRO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas**		**DAVI QUALICIS 10 AS 17 E SAUDE IDOSO QUALICIS 15/15 10 AS 17**	**PEDRO OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas QUALICIS**	**INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi**	**INDISPONÍVEL 12 às 17 horas usado pela equipe Multi**	**PEDRO GINECOLOGIA 12 às 17 horas**	TARDE			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6893766D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2023 - ANEXO II

Exercício de 2024													
Balancete da Despesa (Programado mensal)													
CONSOLIDADO													
Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 12; Colunas: PM; Agrupar por: ¹: QE; Agrupar por: ²: QRO; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do													
Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS - Versão: 47 de 28/07/2023 15:16:04													
Entidade / Recurso (LOA) / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.393,26**	**1.947.401,64**	**23.368.727,50**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.050,73**	**931.056,97**	**11.172.615,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,38	358.905,82	4.306.865,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.795,81	13.796,09	165.550,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,64	11.616,96	139.400,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.895,80	35.896,20	430.750,00
3.1.91.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,37	92.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,83	920,87	11.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,64	5.041,96	60.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.637,43	140.638,27	1.687.650,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,33	2.233,37	26.800,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.749,98	31.750,22	381.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,48	587,72	7.050,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,83	9.520,87	114.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.191,63	12.192,07	146.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,28	139.608,92	1.675.300,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,65	19.166,85	230.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	67.812,50	813.750,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.566,63	2.567,07	30.800,00
3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,31	12.883,59	154.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,13	5.529,57	66.350,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.500.0000 - FUNDEB 60%	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**3.780.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	110.250,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	43.312,50	519.750,00
Entidade / Recurso (LOA) / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,21**	**88.221,69**	**1.058.655,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	17.658,75	211.905,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 - Educação / 25% sobre Impostos	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,61**	**45.075,79**	**540.907,50**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.259,05	267.107,50
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,16	679,24	8.150,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	26.250,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**168.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 - MDE / PNATE	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**42.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
00120.01006.03.01.01.00.1.500.0000 - MDE/PNAE/PNAC	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**58.800,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	58.800,00
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - M D E / Transporte Escolar/PETE	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**7.875,00**	**94.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Entidade / Recurso (LOA) / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,10**	**340.979,90**	**4.091.750,00**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	128.712,50	1.544.550,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	6.512,50	78.150,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,16	13.479,24	161.750,00
3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,83	82.720,87	992.650,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,33	28.958,37	347.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	1.087,50	13.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	35.837,50	430.050,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 - Atenção Básica	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**104.212,50**	**1.250.550,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	11.812,50	141.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
00498.00498.09.02.06.00.1.500.0000 - Assistência Farmacêutica	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.374,99**	**4.375,11**	**52.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Entidade / Recurso (LOA) / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**10.500,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,49**	**27.462,61**	**329.550,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,16	13.679,24	164.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,37	4.900,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**39.375,00**	**472.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	462.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**2.887,50**	**34.650,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	2.012,50	24.150,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**9.625,00**	**115.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	115.500,00
00512.00512.99.99.00.00.1.500.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.049,99**	**1.050,11**	**12.600,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,65**	**1.666,85**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,74	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 - Piso Báisco - SCFV	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,16**	**3.179,24**	**38.150,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 - FEAS PPAS I	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,37**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
10138 - CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**1.488.900,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos ()	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**124.075,00**	**1.488.900,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	74.375,00	892.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	199.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	36.750,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	26.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	9.975,00	119.700,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	26.250,00
Entidade / Recurso (LOA) / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
10139 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**266.875,00**	**3.202.500,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos ()	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**315.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	9.362,50	112.350,00
00040.00040.08.03.00.00.1.500.0000 - Regime Próprio de Previdência Social	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**240.625,00**	**2.887.500,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	1.470.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	35.612,50	427.350,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	78.137,50	937.650,00
10141 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**918.750,00**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos ()	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**76.562,50**	**918.750,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	46.200,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00

3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	131.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	25.812,50	309.750,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
Entidade / Recurso (LOA) / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.905,76**	**2.414.914,14**	**28.978.877,50**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C4E93B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br
Resolução Nº 001 de 02 de janeiro de 2024
ANEXO I
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO	2.610.000,00	208.800,00	208.800,00	208.800,00	182.700,00	234.900,00	234.900,00	208.800,00	208.800,00	208.800,00	247.950,00	208.800,00	247.950,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas	2.610.000,00	208.800,00	208.800,00	208.800,00	**182.700,00**	**234.900,00**	**234.900,00**	208.800,00	208.800,00	208.800,00	**247.950,00**	208.800,00	**247.950,00**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do este, em 02 de janeiro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:876B7907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO 117/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECEITAS

ANEXO I - DECRETO N° 117/2023														
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECEITAS														
2024														
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	Recursos Livres	4.011.985,20	3.757.398,90	3.310.202,95	3.291.254,28	3.457.960,40	3.261.769,88	3.747.244,11	3.289.441,31	3.130.696,00	3.359.402,02	3.332.250,79	3.405.493,36	41.355.099,20
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	794.936,00	679.956,00	977.596,00	1.431.496,00	1.878.126,00	1.400.606,00	689.526,00	753.006,00	1.194.736,00	1.102.716,00	1.126.776,00	1.290.524,00	13.320.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	4.654,00	4.004,00	2.717,00	5.856,50	5.492,50	5.473,00	6.032,00	6.513,00	6.721,00	7.423,00	5.037,50	5.076,50	65.000,00
101	Fundeb 60%	853.919,52	721.990,81	769.294,21	678.567,08	691.242,26	660.537,69	655.695,85	691.060,14	673.712,09	704.956,79	697.972,98	750.461,59	8.549.411,01
102	Fundeb 40%	365.831,84	308.189,47	328.413,08	290.601,85	295.922,19	282.592,53	280.752,94	294.958,39	287.283,46	300.669,22	297.644,73	321.239,29	3.654.098,99
103	5% transf. Const. Fundeb	410.464,74	388.410,13	357.035,78	346.608,97	373.870,07	344.306,81	324.760,84	358.536,21	337.279,74	359.375,04	332.117,20	254.981,17	4.187.746,70
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	129.392,34	80.727,51	120.215,93	140.435,84	132.572,86	124.845,63	395.896,56	135.967,42	171.854,06	145.915,91	112.385,04	326.578,39	2.016.787,49
107	Salário-Educação	120.090,57	90.377,67	79.956,31	78.025,12	79.846,16	62.826,26	88.616,45	80.386,60	93.036,64	81.575,25	84.291,92	64.901,05	1.003.930,00
130	Transf. V. Públicas Estaduais	936,47	100.968,93	150.373,38	137.552,24	109.214,73	81.682,46	126.158,73	98.908,46	92.766,98	122.765,62	99.151,20	25.200,80	1.145.680,00
143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	123,42	27.460,22	24.360,45	29.694,14	14.480,29	29.574,93	25.483,67	26.781,54	26.807,20	26.841,42	17.131,67	15.111,05	263.850,00
144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	616,16	3.898,15	14.233,96	10.726,26	23.176,59	4.126,82	16.228,88	13.483,37	17.169,77	13.181,45	13.163,17	30.705,42	160.710,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	977.493,45	916.086,66	794.828,52	800.764,66	834.301,71	763.905,57	734.383,77	790.527,63	737.006,26	783.129,08	804.234,41	678.260,58	9.614.922,30
492	Recurso Federal Saúde	4.770,68	10.503,76	9.933,75	21.707,63	49.875,33	9.431,60	10.689,84	24.599,06	31.177,72	60.577,20	44.430,74	23.702,69	301.400,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.862,61	184.129,03	324.874,18	255.778,30	265.176,85	198.863,03	332.322,11	285.773,29	240.279,50	228.452,03	225.988,48	472.070,59	3.239.570,00
501	Receita de Alienações de Ativos	338,84	309,79	395,08	332,84	413,06	404,76	415,36	456,85	424,12	494,19	407,52	217,59	4.610,00
505	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	64.854,76	47.797,02	61.091,84	47.038,55	62.314,16	63.581,36	48.380,28	58.055,76	72.666,36	65.045,47	81.388,26	31.836,18	704.050,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	32.954,61	51.151,70	31.871,11	63.999,37	34.594,05	48.053,73	51.420,79	34.154,37	26.979,82	30.842,13	20.368,65	32.079,67	458.470,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.592,64	33.932,88	321.870,24	85.458,41	58.332,35	34.413,90	23.619,63	27.974,16	17.975,73	13.235,38	14.803,20	8.831,48	652.040,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	20.028,94	18.342,50	19.060,28	22.001,00	22.181,41	23.691,50	23.468,11	24.559,15	20.896,07	19.696,05	24.515,33	15.689,66	254.130,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art ,1°B)	5.279,68	16,39	11,48	5.105,18	10,16	7,71	4.423,17	3,25	3,34	3.902,91	10,18	1.226,55	20.000,00
517	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	-	17.165,00	-	-	-	-	-	31.100,00	-	940,00	795,00	50.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.080,98	8.001,23	8.260,05	8.125,74	8.395,75	8.413,94	8.460,10	8.633,58	8.523,06	8.541,25	8.462,90	8.101,42	100.000,00
774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	397,07	385,78	447,87	312,41	277,22	8.027,30	7.944,30	7.971,20	11.869,64	4.084,37	15.683,76	23.629,08	81.030,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	19.325,95	6.491,24	771,40	724,02	838,80	833,92	855,85	944,36	854,22	847,73	851,50	4.361,01	37.700,00
882	CONV. ESTADUAL SEDU N° 1128/2022	-	9,30	131,50	-	-	230,50	157,40	91,00	252,80	66,70	60,80	-	1.000,00
884	Inc. Apoio e Fortalecimento ao Acomp. Intersetorial as famílias de gestantes	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
886	Inc. I Infancia Res 461	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.444,59	76.996,28
887	Inc. de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
891	CONV. ESTADUAL SEDU N° 1238/2022	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
893	Transf Voluntárias Estaduais	-	-	-	-	-	104,20	31,70	784,70	72,80	6,60	-		1.000,00
934	Bloco Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	4.055,37	11.014,38	25.664,55	17.372,93	15.065,66	16.124,76	16.658,02	26.149,53	20.914,79	14.960,12	16.694,23	33.005,66	217.680,00
937	Bloco de Investimento - SUAS	1.145,43	7.277,35	4.364,83	7.568,74	11.047,02	17.120,17	8.296,46	15.394,53	11.512,91	11.447,04	4.285,29	18.540,23	118.000,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	56,24	287,75	1.279,29	562,61	522,35	590,15	614,10	654,22	1.319,81	515,64	507,37	590,47	7.500,00
1051	Transferâncias provinientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuntários de saúde e dos agentes de combate às endemias	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	83.709,84	84.111,76	1.004.920,00
1064	Assistência Financeira da União destinadas à complementação ao pagamento dos pisos salariais do profissionais de enfermagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83.330,00	16.670,00	-	100.000,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:32C35184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DECRETO 117/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – DESPESAS

ANEXO II - DECRETO N° 117/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS

2024

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	Recursos Livres	2.079.848,55	2.941.680,14	2.855.905,43	3.284.778,98	3.186.750,74	2.978.440,73	3.599.286,24	3.517.596,04	3.979.145,66	4.142.526,06	3.599.286,24	4.689.854,39	40.855.099,20
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	964.690,00	1.040.328,00	1.023.662,00	1.030.072,00	1.044.174,00	1.059.558,00	1.065.968,00	1.069.814,00	737.776,00	1.459.542,00	1.085.198,00	1.739.218,00	13.320.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	38.985,00	39.437,00	51.641,00	41.245,00	51.245,50	51.528,00	50.793,50	54.748,50	50.680,50	37.742,00	44.013,50	52.940,50	565.000,00
101	Fundeb 60%	653.175,00	856.650,98	642.060,77	1.143.056,25	833.567,57	779.706,28	559.986,42	424.905,73	417.211,26	583.069,83	724.990,05	931.030,86	8.549.411,00
102	Fundeb 40%	178.685,44	212.303,15	188.551,51	248.113,32	219.611,35	300.001,53	221.803,81	386.238,26	556.884,69	446.165,49	382.584,17	313.156,28	3.654.099,00
103	5% transf. Const. Fundeb	240.795,43	225.300,77	309.474,48	253.358,67	386.947,79	198.080,42	454.789,29	262.571,72	665.014,17	623.974,26	248.333,38	319.106,30	4.187.746,68
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	36.302,18	56.470,05	96.200,76	135.931,48	204.098,90	143.998,63	333.980,01	173.040,37	120.603,89	172.233,65	137.544,91	406.382,68	2.016.787,51
107	Salário-Educação	54.212,22	37.045,02	72.282,96	65.355,84	129.406,58	102.300,47	114.448,02	95.674,53	76.399,07	78.507,33	91.859,60	86.438,37	1.003.930,01
130	Transf. V. Públicas Estaduais	-	-	106.662,81	262.704,42	124.879,12	121.212,94	30.245,95	67.824,26	147.449,02	92.914,65	100.132,43	91.654,40	1.145.680,00
143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	12.823,11	74.616,78	28.258,34	34.643,50	30.791,30	22.954,95	30.975,99	11.741,33	12.585,65	1.187,33	3.271,74	263.850,02
144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-	-	15.958,50	40.820,34	21.985,13	5.785,56	4.596,31	17.099,54	32.415,21	16.729,91	5.319,50	-	160.710,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	721.119,17	909.571,65	872.073,45	1.053.795,49	711.504,25	726.888,13	615.355,03	735.541,56	920.148,07	633.623,38	720.157,68	995.144,46	9.614.922,32
492	Recurso Federal Saúde	753,50	994,62	4.279,88	12.266,98	21.610,38	22.906,40	9.252,98	27.427,40	17.963,44	70.196,06	48.887,08	64.861,28	301.400,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	137.681,73	214.135,58	206.684,57	304.843,54	374.494,29	290.589,43	312.618,51	255.278,12	270.504,09	347.929,82	216.079,32	308.731,02	3.239.570,02
501	Receita de Alienações de Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.610,00	-	-	4.610,00
505	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.647,37	58.928,99	704.050,06
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	32.459,68	61.939,30	28.883,61	47.635,03	31.726,12	61.068,20	39.749,35	28.608,53	23.932,13	43.875,58	19.714,21	38.878,26	458.470,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	195,61	27.190,07	17.996,30	61.748,19	106.412,93	49.620,24	46.751,27	39.970,05	53.532,48	54.836,56	144.818,08	48.968,20	652.039,98
511	Taxas - Prestação de Serviços	17.763,69	17.407,91	5.082,60	5.819,58	13.418,06	30.241,47	15.781,47	32.401,58	25.031,81	33.570,57	10.978,42	46.632,86	254.130,02
512	CIDE	1.300,00	1.794,00	658,00	496,00	2.770,00	2.414,00	2.938,00	1.256,00	1.986,00	1.094,00	110,00	3.184,00	20.000,00
517	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	235,00	2.195,00	140,00	1.065,00	510,00	14.995,00	-	4.530,00	-	6.650,00	-	19.680,00	50.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.127,76	1.993,34	11.603,50	7.065,82	8.005,76	5.453,32	11.506,26	7.519,58	4.456,65	7.641,13	10.760,78	1.896,10	81.030,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	4.203,55	22,62	-	12.305,28	7.261,02	13.907,53	37.700,00
882	CONV. ESTADUAL SEDU N° 1128/2022	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
884	Inc. Apoio e Fortalecimento ao Acomp. Intersetorial as famílias de gestantes	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
886	Inc. I Infancia Res 461	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.413,79	6.444,59	76.996,28
887	Inc. de Garantia de	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00

	Direitos à Pessoa Idosa													
891	CONV. ESTADUAL SEDU N° 1238/2022	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
893	Transf Voluntárias Estaduais	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
934	Bloco Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	16.500,14	9.229,63	22.246,90	21.789,77	25.142,04	24.140,71	19.917,72	14.758,70	3.896,47	25.316,18	14.628,10	20.113,63	217.679,99
937	Bloco de Investimento - SUAS	-	1.451,40	3.481,00	424,80	4.484,00	5.404,40	66.705,40	5.557,80	4.413,20	9.652,40	9.558,00	6.867,60	118.000,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	-	503,25	1.726,50	-	-	858,75	-	1.554,00	204,75	1.654,50	998,25	-	7.500,00
1051	Transferâncias provinientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comuntários de	87.930,50	77.881,30	-	150.235,54	74.766,05	77.981,79	77.780,81	78.484,25	121.193,35	59.189,79	70.243,91	129.232,71	1.004.920,00
1064	Assistência Financeira da União destinadas à complementação ao pagamento dos pisos salariais do profissionais de enfermagem	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:058ECDD0

